MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Gabinete do Ministro das Comunicações

OFÍCIO Nº 12387/2022/MCOM

Ao Senhor
Subchefe de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais - SAG
Casa Civil da Presidência da República
Brasília/DF

Assunto: Renovação de outorga de radiodifusão - Processo nº 53000.044878/2013-46.

Senhor Subchefe,

Encaminha-se o presente processo que trata de renovação de outorga de radiodifusão para conhecimento e eventuais providências.

Atenciosamente,

RENATA MACHADO MOREIRA
Coordenadora-Geral do Gabinete do Ministro

Documento assinado eletronicamente por **Renata Machado Moreira**, **Coordenadora-Geral do Gabinete do Ministro**, em 25/05/2022, às 11:48 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **9916895** e o código CRC **A88DED8E**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 12387/2022/MCOM - Processo nº 53000.044878/2013-46 - Nº SEI: 9916895

671bd33c-1071-4bdb-985e-5d5ec9134231

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/671bd33c-1071-4bdb-985e-5d5ec9134231

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Gabinete do Ministro das Comunicações

OFÍCIO Nº 12387/2022/MCOM

Ao Senhor
Subchefe de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais - SAG
Casa Civil da Presidência da República
Brasília/DF

Assunto: Renovação de outorga de radiodifusão - Processo nº 53000.044878/2013-46.

Senhor Subchefe,

Encaminha-se o presente processo que trata de renovação de outorga de radiodifusão para conhecimento e eventuais providências.

Atenciosamente,

RENATA MACHADO MOREIRA
Coordenadora-Geral do Gabinete do Ministro

Documento assinado eletronicamente por **Renata Machado Moreira**, **Coordenadora-Geral do Gabinete do Ministro**, em 25/05/2022, às 11:48 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **9916895** e o código CRC **A88DED8E**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 12387/2022/MCOM - Processo nº 53000.044878/2013-46 - Nº SEI: 9916895

671bd33c-1071-4bdb-985e-5d5ec9134231

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/671bd33c-1071-4bdb-985e-5d5ec9134231

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica

Ministério das Comunicações SCE 1

TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

Protocolo nº: **53000.044878/2013-46**
Interessado: **RÁDIO CULTURA ARARAQUARA LTDA**
Assunto: **RENOVAÇÃO DE OUTORGA**

Conforme consta nos documentos em anexo, determino a abertura de processo administrativo para as providências cabíveis segundo a legislação vigente, contendo inicialmente 42 (quarenta e duas) folhas, contando com o presente Termo de Abertura.

Em 05/08/2013

MARIA IVAGNA F. MENDES REIS
Coordenador
Subgrupo de Documentação e Informação de Radiodifusão Comercial
SDCOM/GTDI/DEOC/SCE-MC

671bd33c-1071-4bdb-985e-5d5ec9134231

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/671bd33c-1071-4bdb-985e-5d5ec9134231

Ministério das Comunicações
Fls. 2
Rubrica

EXMO. SR. MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASÍLIA - DF
53000 044878/2013-46
DRMC/SP
25/07/2013-15:09 SDCOM

RÁDIO CULTURA ARARAQUARA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 43.961.234/0001-08, tendo em vista o disposto no artigo 3º do Decreto 88.066, de 26 de janeiro de 1983, requer de V.Sa., se digne apreciar e submeter à decisão da autoridade competente o presente pedido de renovação, por novo período, da concessão que lhe foi outorgada pelo respectivo prazo residual, conforme Decreto de 10 de maio de 1991, publicado no D.O.U. do dia 13 subsequente, para explorar o serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Araraquara, Estado de São Paulo.

Para tanto, anexa os documentos a que se refere o mencionado Decreto nº 88.066/83.

671bd33c-1071-4bdb-985e-5d5ec9134231

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/671bd33c-1071-4bdb-985e-5d5ec9134231

Outrossim, declara conhecer as cláusulas que passarão a regular suas relações com o Poder Concedente no novo período de exploração do serviço, caso o pedido de renovação seja atendido, e declara mais, por este instrumento, aderir às referidas cláusulas, achando-as conforme seus interesses.

Atenciosamente

Araraquara, 06 de Maio de 2013.

P/ RÁDIO CULTURA ARARAQUARA LTDA
MARIA AGNES MONTORO
SÓCIA ADMINISTRADORA

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/671bd33c-1071-4bdb-985e-5d5ec9134231
Anexo de Processo Digitalizado 53000.044878/2013-46 (0858306) SEI 53000.044878/2013-46 / pg. 3
671bd33c-1071-4bdb-985e-5d5ec9134231

D E C L A R A Ç Ã O

RÁDIO CULTURA ARARAQUARA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 43.961.234/0001-08, concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Araraquara, Estado de São Paulo, por sua sócia administradora, infra-assinada, declara, para que produza todos seus efeitos legais que:

- não possui autorização para executar o mesmo tipo de serviço de onda média na localidade objeto da concessão que será renovada.

- não excederá os limites fixados no artigo 12 do Decreto-lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, caso haja a renovação da outorga.

Araraquara, 06 de Maio de 2013.

P/ RÁDIO CULTURA ARARAQUARA LTDA
MARIA AGNES MONTORO
SÓCIA ADMINISTRADORA

671bd33c-1071-4bdb-985e-5d5ec9134231

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/671bd33c-1071-4bdb-985e-5d5ec9134231

D E C L A R A Ç Ã O

RÁDIO CULTURA ARARAQUARA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 43.961.234/0001-08, concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Araraquara, Estado de São Paulo, por sua sócia administradora, infra-assinada, declara, para que produza todos seus efeitos legais que:

- somente brasileiros natos exercerão os cargos e funções de direção, gerência, chefia, de assessoramento e assistência administrativa da execução do serviço objeto da outorga a ser renovada.

Araraquara, 06 de Maio de 2013.

P/ RÁDIO CULTURA ARARAQUARA LTDA
MARIA AGNES MONTORO
SÓCIA ADMINISTRADORA

671bd33c-1071-4bdb-985e-5d5ec9134231

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/671bd33c-1071-4bdb-985e-5d5ec9134231

4667

CAIXA

GRCSU - Guia de Recolhimento da Contribuição Sindical Urbana

1ª Via - Contribuinte

Vencimento	Exercício
30/01/2009	2009

Dados da Entidade Sindical

Nome da Entidade	Código da Entidade Sindical
SIND EMPRESAS RADIO TELEVISAO EST SP	000.800.02667-5

Endereço	Número	Complemento	CNPJ da Entidade
Rua Apinajes	1100	14º andar - cj 1403	62650809000116

Bairro/Distrito	CEP	Cidade/Município	UF
Vila Pompeia	05017-000	São Paulo	SP

Dados do Contribuinte

Nome/Razão Social/Denominação Social	CPF/CNPJ/Código do Contribuinte
Rádio Cultura Araraquara Ltda.	43.961.234/0001-08

Endereço	Número	Complemento
Avenida Bento de Abreu	789	

CEP	Bairro/Distrito	Cidade/Município	UF	Código Atividade
14802-396	Centro	Araraquara	SP	111

Dados de Referência da Contribuição

Categoria
Patronal

Capital Social - Empresa	Nº Empregados Contribuintes
R$ 54.000,00	
Capital Social - Estabelecimento	Total Remuneração - Contribuintes
MENSAGEM DESTINADA AO CONTRIBUINTE	Total Empregados - Estabelecimento

Dados da Contribuição

(=) Valor do Documento: R$ 307,39
(-) Desconto / Abatimento
(-) Outras Deduções
(+) Mora / Multa
(+) Outros Acréscimos
(=) Valor Cobrado

104-0 10499.70260 67117.743962 12340.001119 7 41330000030739

Código do Cedente	Nosso Número	Valor do Documento	Data Vencimento	Exercício
000.800.02667-5	439612340001	R$ 307,39	30/01/2009	2009

Autenticação Mecânica

LUCAS SANDRO [illegible] - Tabelião
ARA
AUTÊNTICO
11 JUL 2013
Autentico a presente cópia conforme o original apresentado. Dou fé. Válido somente com selo de autenticidade. CUSTO R$ 2,50

AUTENTICAÇÃO 0061AB365445

TATIANA FERNANDA DO NASCIMENTO SILVA
RG:33.219.561-8 SSP/SP
ESCREVENTE

671bd33c-1071-4bdb-985e-5d5ec9134231

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/671bd33c-1071-4bdb-985e-5d5ec9134231

4(063

GRCSU - Guia de Recolhimento da Contribuição Sindical Urbana

CAIXA

Vencimento	Exercício
31/01/2010	2010

1ª Via - Contribuinte

Dados da Entidade Sindical

Nome da Entidade			Código da Entidade Sindical
SIND EMPRESAS RADIO TELEVISAO EST SP			000.800.02667-5
Endereço	**Número**	**Complemento**	**CNPJ da Entidade**
Rua Apinajes	1100	14º andar - cj 1403	62650809000116
Bairro/Distrito	**CEP**	**Cidade/Município**	**UF**
Vila Pompeia	05017-000	São Paulo	SP

Dados do Contribuinte

Nome/Razão Social/Denominação Social			CPF/CNPJ/Código do Contribuinte
Rádio Cultura Araraquara Ltda.			43.961.234/0001-08
Endereço	**Número**	**Complemento**	
Avenida Bento de Abreu	789		
CEP	**Bairro/Distrito**	**Cidade/Município**	**UF** / **Código Atividade**
14802-396	Centro	Araraquara	SP / 111

Dados de Referência da Contribuição

Categoria
Patronal

Capital Social - Empresa	Nº Empregados Contribuintes
R$ 54.000,00	
Capital Social - Estabelecimento	**Total Remuneração - Contribuintes**
	Total Empregados - Estabelecimento

MENSAGEM DESTINADA AO CONTRIBUINTE

Dados da Contribuição

(=) Valor do Documento	R$ 307,39
(-) Desconto / Abatimento	
(-) Outras Deduções	
(+) Mora / Multa	
(+) Outros Acréscimos	
(=) Valor Cobrado	

104-0 10499.70260 67117.743962 12340.001119 8 44990000030739

Código do Cedente	Nosso Número	Valor do Documento	Data Vencimento	Exercício
000.800.02667-5	439612340001	R$ 307,39	31/01/2010	2010

Autenticação Mecânica

307,39C TITDIN

0070 00430458 4 270110

2º TABELIÃO DE NOTAS - Tabeliã JULIANA FERRANDA DO NASCIMENTO SILVA ARARAQUARA - SP AUTENTICAÇÃO 0061AB36544

11 JUL 2013

Autentico a presente cópia reprográfica do original apresentado. Dou fé. Válido somente com selo de autenticidade. CUSTO R$ 2,50

671bd33c-1071-4bdb-985e-5d5ec9134231

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/671bd33c-1071-4bdb-985e-5d5ec9134231

4663

CAIXA

GRCSU - Guia de Recolhimento da Contribuição Sindical Urbana

Disque CAIXA 0800 726 0101 Ouvidoria CAIXA 0800 725 7474

1ª Via - Contribuinte

Vencimento	Exercício
31/01/2011	2011

Dados da Entidade Sindical

Nome da Entidade			Código da Entidade Sindical
SIND DAS EMPRESAS DE RADIO E TELEVISAO NO EST SAO PAULO 000269			000.000.800.02667-5
Endereço	**Número**	**Complemento**	**CNPJ da Entidade**
APINAJES 1100 CJ 1403			62.650.809/0001-16

Bairro/Distrito	CEP	Cidade/Município	UF
VILA POMPEIA	05017-000	SAO PAULO	SP

Dados do Contribuinte

Nome/Razão Social/Denominação Social	CPF/CNPJ/Código do Contribuinte
RADIO CULTURA ARARAQUARA LTDA	43.961.234/0001-08

Endereço	Número	Complemento
AV BENTO DE ABREU	889	

CEP	Bairro/Distrito	Cidade/Município	UF	Código Atividade
14802-396	CENTRO	ARARAQUARA	SP	601

Dados de Referência da Contribuição

Categoria

☑ Patronal/Empregador ☐ Empregados ☐ Prof. Liberal ☐ Autônomos

Capital Social - Empresa	Nº Empregados Contribuintes
54.000,00	
Capital Social - Estabelecimento	**Total Remuneração - Contribuintes**
MENSAGEM DESTINADA AO CONTRIBUINTE	**Total Empregados - Estabelecimento**

Dados da Contribuição

(=) Valor do Documento	321,34
(-) Desconto / Abatimento	
(-) Outras Deduções	
(+) Mora / Multa	321,34C TITDIN
(+) Outros Acréscimos	
(=) Valor Cobrado	

PRT

104-0 10499.70260 67617.743967 12340.001010 1 48640000032134

Código do Cedente	Nosso Número	Valor do Documento	Data Vencimento	Exercício
000.000.800.02667-5	439612340001	321,34	31/01/2011	2011

Autenticação Mecânica

2º TABELIÃO DE NOTAS
ARARAQUARA - SP
AUTENTICAÇÃO
11 JUL 2013
Autentico a presente cópia conforme o original apresentado. Doute. Valido somente com selo de autenticidade. CUSTO R$ 2,50

AUTENTICAÇÃO 0081AB366446

671bd33c-1071-4bdb-985e-5d5ec9134231

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/671bd33c-1071-4bdb-985e-5d5ec9134231

4663
001/1/22

CAIXA

GRCSU - Guia de Recolhimento da Contribuição Sindical Urbana

Vencimento: 31/01/2012 | Exercício: 2012

I s da Entidade Sindical

1ª Via - Contribuinte

Nome da Entidade	Código da Entidade Sindical
SIND.EMPRESAS DE RADIO E TV.NO EST.S.P.	S-02667

Endereço	Número	Complemento	CNPJ da Entidade
R.APINAGES	1100	CJ.1403 14o.AND.	62.650.809/0001-16

Bairro/Distrito	Cep	Cidade/Município	UF
VL.POMPEIA	05017-000	SAO PAULO	SP

Dados do Contribuinte

Nome/Razão Social/Denominação Social	CPF/CNPJ/Código do Contribuinte
RADIO CULTURA DE ARARAQUARA LTDA-FM	CNPJ: 43.961.234/0001-08

Endereço	Número	Complemento
AV.FEIJO	583	

Cep	Bairro/Distrito	Cidade/Município	UF	Código Atividade
14801-140		ARARAQUARA	SP	111

Dados de Referência da Contribuição

Categoria

[X] Patronal/Empregador [ ] Empregados [ ] Prof. Liberal [ ] Autonômos

C I Social - Empresa	Nº Empregados Contribuintes	Capital Social - Estabelecimento	Total Remuneração - Contribuintes	Total Empregados - Estabelecimento
54.000,00				

Mensagem Destinada ao Contribuinte
BLOQUETO DE CONTRIBUIÇÃO SINDICAL URBANA

Até o vencimento, pagável nas Lotéricas, Agências da CAIXA e Rede Bancária.
Não recolher este documento após o vencimento - orientar o sacado a reemitir esta guia no site CAIXA, www.caixa.gov.br, opção VOCÊ ou EMPRESAS, Contribuição Sindical Urbana, Emissão de Guias e pagá-la somente nas Agências da CAIXA.
Guia Vencida - cobrar multa de 10% nos trinta primeiros dias, com adicional de 2% por mês subsequente de atraso e juros de mora de 1% ao mês e correção monetária.

(=) Valor do Documento	(-) Desconto/Abatimento	(-) Outras Deduções	(+) Mora/Multa	(+) Outros Acréscimos	(=) Valor Cobrado
337,26					

104-0 | 10499.70260 67117.743962 12340.001119 8 52290000000000

Código Cedente	Nosso Número	Valor do Documento	Vencimento	Exercício
S-02667	439612340001	337,26	31/01/2012	2012

Autenticação Mecânica

2º TABELIÃO DE NOTAS
LUCAS SANDRO PEREIRO SOARES - Tabelião
ARARAQUARA - SP
AUTEN[illegible]
11 JUL 2013
Autentico a presente cópia conforme o original apresentado. Doc. fé. Válido somente com selo de autenticidade. CUSTO R$ 2,50

AUTENTICAÇÃO 0051AB36562
TATIANA FERNANDA DO NASCIMENTO SILVA
ESCREVENTE

671bd33c-1071-4bdb-985e-5d5ec9134231

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/671bd33c-1071-4bdb-985e-5d5ec9134231

4663

CAIXA

GRCSU - Guia de Recolhimento da Contribuição Sindical Urbana

SAC CAIXA 0800 726 0101 Ouvidoria 0800 725 7474
Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala 0800 726 2492
www.caixa.gov.br

Vencimento	Exercício
31/01/2013	2013

ados da Entidade Sindical

ome da Entidade			Código da Entidade Sindical
IND.EMPRESAS DE RÁDIO E TV.NO EST.S.P.			S-02667
dereço	**Número**	**Complemento**	**CNPJ da Entidade**
.APINAGES	1100	CJ.1403 14o.AND.	62.650.809/0001-16
irro/Distrito	**Cep**	**Cidade/Município**	**UF**
L.POMPEIA	05017-000	SAO PAULO	SP

ados do Contribuinte

ome/Razão Social/Denominação Social			CPF/CNPJ/Código do Contribuinte
ADIO CULTURA DE ARARAQUARA LTDA-FM			CNPJ: 43.961.234/0001-08
dereço	**Número**	**Complemento**	
V.BENTO DE ABREU	889	SL.1	
ep	**Bairro/Distrito**	**Cidade/Município**	**UF** / **Código Atividade**
4802-396	CENTRO	ARARAQUARA	SP / 111

ados de Referência da Contribuição

ategoria

( ) Patronal/Empregador ( ) Empregados ( ) Prof. Liberal ( ) Autonômos

apital Social - Empresa	N° Empregados Contribuintes	(=) Valor do Documento
R$ 54.000,00		R$354,96
apital Social - Estabelecimento	**Total Remuneração - Contribuintes**	**(-) Desconto/Abatimento**
	Total Empregados - Estabelecimento	**(-) Outras Deduções**
		(+) Mora/Multa
		(+) Outros Acréscimos
		(=) Valor Cobrado

lensagem Destinada ao Contribuinte
BLOQUETO DE CONTRIBUIÇÃO SINDICAL URBANA
até o vencimento, pagável nas Lotéricas, Correspondentes CAIXA Aqui, Agências da CAIXA e Rede Bancária.Não recolher este documento após o encimento - orientar o sacado a reemitir esta guia no site CAIXA, www.caixa.gov.br, pção VOCÊ ou EMPRESAS, Contribuição Sindical Urbana,Emissão de Guias, mantendo a mesma ata de vencimento, incluir valor e pagar somente nas Agências da CAIXA.Guia vencida-cobrar ulta de 10% nos trinta primeiros dias, com adicional de 2% por mês subsequente de atraso e iros de mora de 1% ao mês e correção monetátia (Selic).

04-0 **10499.70260 67117.743962 12340.001119 9 55950000000000**

ódigo Cedente	Nosso Número	Valor do Documento	Vencimento	Exercício
S-02667	439612340001		31/01/2013	2013

Autenticação Mecânica

11 JUL 2013

Autentico a presente cópia conforme o original apresentado. Doute, válido somente com selo de autenticidade. CUSTO R$ 2,50

671bd33c-1071-4bdb-985e-5d5ec9134231

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/671bd33c-1071-4bdb-985e-5d5ec9134231

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://inforje.autenticidade-assinatura.camara.leg.br/671bd33c-1071-4bdb-985e-5d5ec9134231
Assinado Digitalmente 03/07/2013 16:00:00 - CEI 53000.044878/2013-46 / pg. 11
671bd33c-1071-4bdb-985e-5d5ec9134231

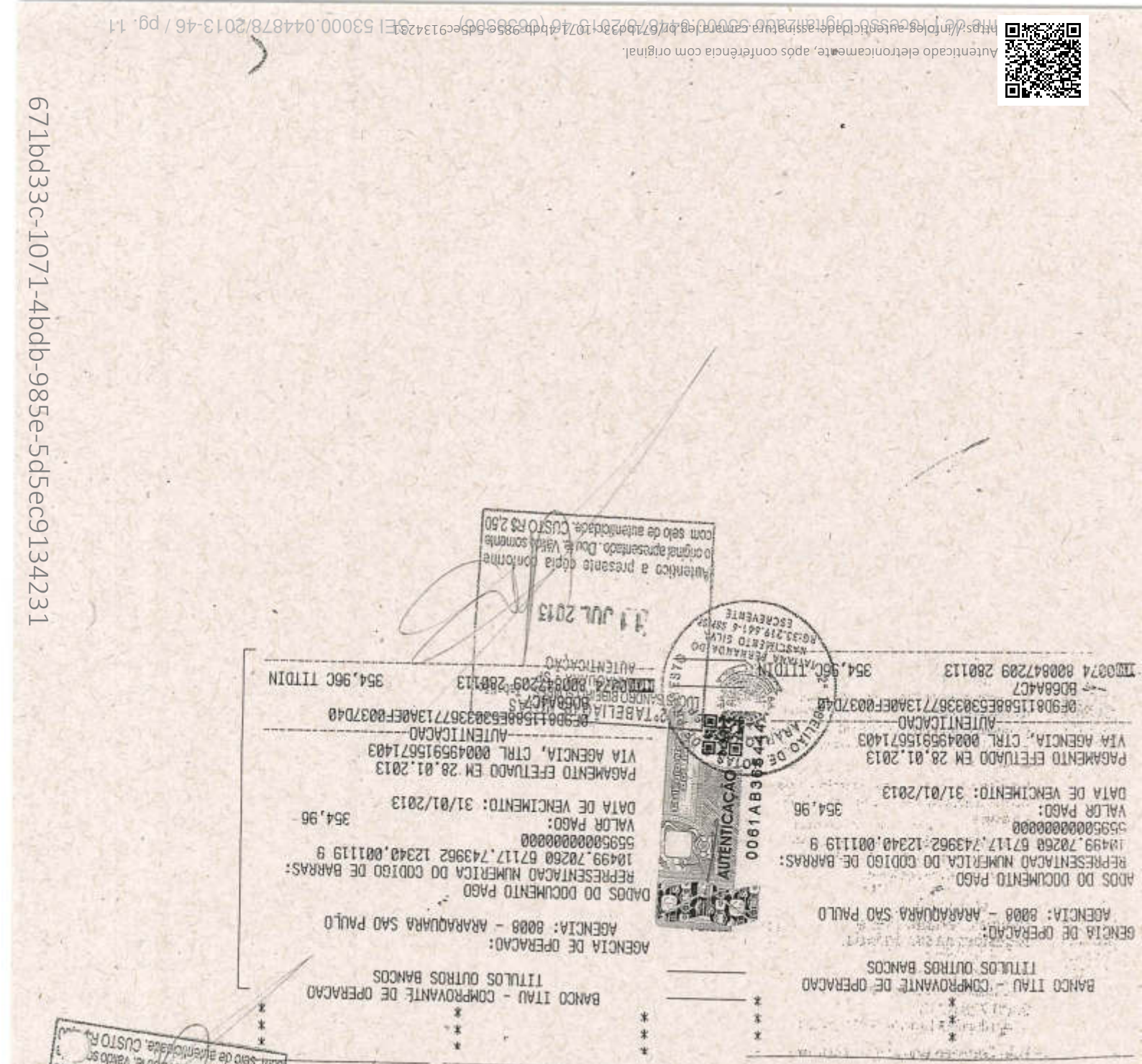


Tabela para Cálculo da Contribuição Sindical Patronal Exercício - 2013

LINHA		CLASSE DE CAPITAL			ALÍQUOTA (%)	PARCELA A ADICIONAR
01	De	0,01	a	20.580,00	*Contr.Mínima	164,64
02	De	20.580,01	a	41.160,00	0,8%	-
03	De	41.160,01	a	411.600,00	0,2%	246,96
04	De	411.600,01	a	41.160.000,00	0,1%	658,56
05	De	41.160.000,01	a	219.520.000,00	0,02%	33.586,56
06	De	219.520.000,01	em	diante	** Contr.Máxima	77.490,56

* Contribuição Mínima
** Contribuição máxima

Através de nosso site www.sertesp.org.br, poderá ser emitida sua guia de contribuição sindical preenchida, somente alterando se for necessário.

4574

CAIXA

GRCS - Guia de Recolhimento da Contribuição Sindical

Vencimento	Exercício
30/04/2009	2009

1ª via - Contribuinte

Dados da Entidade Sindical

Nome da Entidade			Código da Entidade Sindical
Sindicato dos Trab. em Empresas de Radiodifusão e Televisão no Estado de SP			000.264.02693-4
Endereço	**Número**	**Complemento**	**CNPJ da Entidade**
Rua Conselheiro Ramalho	992		61.708.293/0001-50
Bairro/Distrito	**CEP**	**Cidade/Município**	**UF**
Bela Vista	01325-000	São Paulo	SP

Dados do Contribuinte

Nome/Razão Social/Denominação Social			CPF/CNPJ/Código do Contribuinte
RADIO CULTURA DE ARARAQUARA LTDA			43.961.234/0001-08
Endereço	**Número**	**Complemento**	
AV FEIJO 583			
CEP	**Bairro/Distrito**	**Cidade/Município**	**UF** / **Código Atividade**
14801-140	CENTRO	ARARAQUARA	SP / 642

Dados de Referência da Contribuição

Categoria

☐ Patronal/Empregador ☑ Empregados ☐ Prof. Liberal ☐ Autônomos

Capital Social - Empresa	Nº Empregados Contribuintes: 25
Capital Social - Estabelecimento	Total Remuneração - Contribuintes: 21.502,95
MENSAGEM DESTINADA AO CONTRIBUINTE	Total Empregados - Estabelecimento: 25

Dados da Contribuição

(=) Valor do Documento	716,77
(-) Desconto / Abatimento	
(-) Outras Deduções	
(+) Mora / Multa	
(+) Outros Acréscimos	
(=) Valor Cobrado	

716,77C TITULO

104-0 | 10499.70260 93617.743963 12340.001424 1 42230000000000

Código do Cedente	Nosso Número	Valor do Documento	Data Vencimento	Exercício
0240 / 000.264.02693-4	439612340001	R$716,77	30/04/2009	2009

Autenticação Mecânica

1XAB0095 00438458 4 290409

2º TABELIA DE NOTAS
LUCAS SANDRO PIRES FERREIRA - TABELIÃO
ARARAQUARA - SP
AUTENTICAÇÃO
11 JUL 2013
Autentico a presente cópia conforme o original apresentado. Dou fé. Valido somente com selo de autenticidade. CUSTO R$ 2,50

AUTENTICAÇÃO 0061AB365454

TATIANA FERNANDA DO NASCIMENTO SILVA
RG:33.219.661-8 SSP/SP
ESCREVENTE

671bd33c-1071-4bdb-985e-5d5ec9134231

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/671bd33c-1071-4bdb-985e-5d5ec9134231

4574

CAIXA

GRCS - Guia de Recolhimento da Contribuição Sindical

1ª via - Contribuinte

Vencimento	Exercício
30/04/2010	2010

Dados da Entidade Sindical

Nome da Entidade			Código da Entidade Sindical
Sindicato dos Trab. em Empresas de Radiodifusão e Televisão no Estado de SP			000.264.02693-4
Endereço	**Número**	**Complemento**	**CNPJ da Entidade**
Rua Conselheiro Ramalho	992		61.708.293/0001-50
Bairro/Distrito	**CEP**	**Cidade/Município**	**UF**
Bela Vista	01325-000	São Paulo	SP

Dados do Contribuinte

Nome/Razão Social/Denominação Social			CPF/CNPJ/Código do Contribuinte
RADIO CULTURA DE ARARAQUARA LTDA			43.961.234/0001-08
Endereço	**Número**	**Complemento**	
AV FEIJO 583			
CEP	**Bairro/Distrito**	**Cidade/Município**	**UF** / **Código Atividade**
14801-140	CENTRO	ARARAQUARA	SP / 642

Dados de Referência da Contribuição

Categoria

☐ Patronal/Empregador ☑ Empregados ☐ Prof. Liberal ☐ Autônomos

Capital Social - Empresa	Nº Empregados Contribuintes
Capital Social - Estabelecimento	Total Remuneração - Contribuintes
	Total Empregados - Estabelecimento

MENSAGEM DESTINADA AO CONTRIBUINTE

Dados da Contribuição

(=) Valor do Documento	R$629,64
(-) Desconto / Abatimento	
(-) Outras Deduções	
(+) Mora / Multa	
(+) Outros Acréscimos	
(=) Valor Cobrado	

104-0 **10499.70260 93617.743963 12340.001424 5 45880000000000**

Código do Cedente	Nosso Número	Valor do Documento	Data Vencimento	Exercício
0240 / 000.264.02693-4	439612340001		30/04/2010	2010

Autenticação Mecânica

2º TABELIÃO DE NOTAS
LUCAS SANDRO RIBEIRO SOARES - Tabelião
ARARAQUARA - SP
AUTENTICAÇÃO
11 JUL 2013
Autentico a presente cópia conforme o original apresentado. Dou fé. Valido somente com selo de autenticidade. CUSTO R$ 2,50

Colégio Notarial do Brasil
AUTENTICAÇÃO
0061AB365461
2º Tabelião de Notas
TATIANA FERNANDA DO NASCIMENTO SILVA
ESCREVENTE

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/671bd33c-1071-4bdb-985e-5d5ec9134231

671bd33c-1071-4bdb-985e-5d5ec9134231

Fls. 13
Rubrica

CAIXA **GRCSU - Guia de Recolhimento da Contribuição Sindical Urbana**
Disque CAIXA 0800 726 0101 Ouvidoria CAIXA 0800 725 7474

1ª Via - Contribuinte

Vencimento	Exercício
30/04/2011	2011

Dados da Entidade Sindical

Nome da Entidade			Código da Entidade Sindical
SIN TRAB EMPRESAS RADIODIFUSAO TELEVISAO EST SP 000238			000.000.264.02693-4
Endereço	**Número**	**Complemento**	**CNPJ da Entidade**
R CONS RAMALHO	992		61.708.293/0001-50
Bairro/Distrito	**CEP**	**Cidade/Município**	**UF**
BELA VISTA	01325-000	SAO PAULO	SP

Dados do Contribuinte

Nome/Razão Social/Denominação Social			CPF/CNPJ/Código do Contribuinte
RADIO CULTURA ARARAQUARA LTDA			43.961.234/0001-08
Endereço	**Número**	**Complemento**	
AV BENTO DE ABREU	889		

CEP	Bairro/Distrito	Cidade/Município	UF	Código Atividade
14802-396	CENTRO	ARARAQUARA	SP	601

Dados de Referência da Contribuição

Categoria
☐ Patronal/Empregador ☑ Empregados ☐ Prof. Liberal ☐ Autônomos

Capital Social - Empresa	Nº Empregados Contribuintes
Capital Social - Estabelecimento	Total Remuneração - Contribuintes
MENSAGEM DESTINADA AO CONTRIBUINTE	Total Empregados - Estabelecimento

Dados da Contribuição

(=) Valor do Documento	706,44
(-) Desconto / Abatimento	
(-) Outras Deduções	
(+) Mora / Multa	
(+) Outros Acréscimos	
PRT (=) Valor Cobrado	

706,44C TITDIN

CXAD0097 004384586 280411

104-0 10499.70260 93617.743963 12340.001010 4 49530000070644

Código do Cedente	Nosso Número	Valor do Documento	Data Vencimento	Exercício
000.000.264.02693-4	439612340001	706,44	30/04/2011	2011

Autenticação Mecânica

2º TABELIÃO DE NOTAS
LUCAS SANDRO RIBEIRO SOARES - Tabelião
ARARAQUARA - SP
AUTENTICAÇÃO
11 JUL 2013
Autentico a presente cópia conforme o original apresentado. Dou fé. Válido somente com selo de autenticidade. CUSTO R$ 2,50

AUTENTICAÇÃO
2061AB365453

TATIANA FERNANDA DO NASCIMENTO SILVA
RG:33.217.661-4 SSP/SP
ESCREVENTE

671bd33c-1071-4bdb-985e-5d5ec9134231

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/671bd33c-1071-4bdb-985e-5d5ec9134231

E. Rabay

4534

CAIXA

GRCSU - Guia de Recolhimento da Contribuição Sindical

1ª via - Contribuinte

Vencimento	Exercício
30/04/2012	2012

Dados da Entidade Sindical

Nome da Entidade	Código da Entidade Sindical
Sindicato dos Trab. em Empresas de Radiodifusão e Televisão no Estado de SP	S-02693

Endereço	Número	Complemento	CNPJ da Entidade
Rua Conselheiro Ramalho	992		61.708.293/0001-50

Bairro/Distrito	CEP	Cidade/Município	UF
Bela Vista	01325-000	São Paulo	SP

Dados do Contribuinte

Nome/Razão Social/Denominação Social	CPF/CNPJ/Código do Contribuinte
RADIO CULTURA DE ARARAQUARA LTDA	43.961.234/0001-08

Endereço	Número	Complemento
AV FEIJO	583	

CEP	Bairro/Distrito	Cidade/Município	UF	Código Atividade
14801--140	CENTRO	ARARAQUARA	SP	601

Dados de Referência da Contribuição

Categoria: ☐ Patronal/Empregador ☑ Empregados ☐ Prof. Liberal ☐ Autônomos

Capital Social - Empresa	Nº Empregados Contribuintes	(-) Desconto / Abatimento
	21	
Capital Social - Estabelecimento	**Total Remuneração - Contribuintes**	**(-) Outras Deduções**
MENSAGEM DESTINADA AO CONTRIBUINTE	**Total Empregados - Estabelecimento**	**(+) Mora / Multa**
		(+) Outros Acréscimos
		(=) Valor Cobrado

Dados da Contribuição

(=) Valor do Documento
757,72

104-0 **10499.70260 93617.700005 00000.223016 1 53190000075772**

Código do Cedente	Nosso Número	Valor do Documento	Data Vencimento	Exercício
S-02693	000000000223	757,72	30/04/2012	2012

Autenticação Mecânica

2º TABELIÃO DE NOTAS
LUCAS SANDRO RIBEIRO SOARES - TABELIÃO
ARARAQUARA - SP
AUTENT

11 JUL 2013

Autentico a presente cópia conforme o original apresentado. Dou fé. Valido somente com selo de autenticidade. CUSTO R$ 2,50

Colégio Notarial do Brasil
AUTENTICAÇÃO
0061AB365452

TATIANA FERNANDA DO NASCIMENTO SILVA
RG:33.219.661-4 SSP/SP
ESCREVENTE

Comunicação Social - SCE

757,72C TITDIN

0176 00438458 4 250412

671bd33c-1071-4bdb-985e-5d5ec9134231

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/671bd33c-1071-4bdb-985e-5d5ec9134231

4663

CAIXA

GRCSU-Guia de Recolhimento da Contribuição Sindical Urbana

1ª Via - Contribuinte

Dados da Entidade Sindical			Vencimento	Exercício
Nome / Razão Social / Denominação Social			30/04/2013	2013
Sind dos Trabs em Empresas de Radiodifusão e Televisão no Est de São Paulo			Código da Entidade Sindical	
			S-02693	
Endereço	Número	Complemento	CNPJ da Entidade	
Rua Conselheiro Ramalho	992		61.708.293/0001-50	
Bairro / Distrito	CEP	Cidade/Município		UF
Bela Vista	01325-000	São Paulo		SP

Dados do Contribuinte

Nome / Razão Social / Denominação Social			CPF / CNPJ / CEI do Contribuinte	
RADIO CULTURA DE ARARAQUARA LTDA			43.961.234/0001-08	
Endereço		Número	Complemento	
AVENIDA BENTO DE ABREU, 889 -SALA 1				
CEP	Bairro / Distrito	Cidade/Município	UF	Código da Atividade
14802-396	CENTRO	ARARAQUARA	SP	601

Dados de Referência da Contribuição

Categoria

☐ Patronal / Empregador ■ Empregados ☐ Prof.Liberal ☐ Autônomos

Capital Social - Empresa	Nº Empregados Contribuintes
Capital Social - Estabelecimento	Total Remuneração - Contribuintes
MENSAGEM DESTINADA AO CONTRIBUINTE	Total Empregados - Estabelecimento

Dados da Contribuição

(=) Valor do Documento	1003,32
(-) Desconto / Abatimento	
(-) Outras Deduções	
(+) Mora / Multa	
(+) Outros / Acréscimos	
(=) Valor Cobrado	

104-0 10499.70260 93617.743963 12340.001010 2 56840000000000

Código do Cedente	Nosso Número	Valor do Documento	Vencimento	Exercício
S-02693	439612340001	1003,32	30/04/2013	2013

Autenticação Mecânica

2º TABELIÃO DE NOTAS
ARARAQUARA - SP
AUTENTICAÇÃO
11 JUL 2013
Autentico a presente cópia conforme original apresentado. Doc. Valido somente com selo de autenticidade. CUSTO R$ 2,50

671bd33c-1071-4bdb-985e-5d5ec9134231

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/671bd33c-1071-4bdb-985e-5d5ec9134231

BANCO ITAU - COMPROVANTE DE OPERACAO
TITULOS OUTROS BANCOS

AGENCIA DE OPERACAO:
AGENCIA: 0043 - ARARAQUARA SP

DADOS DO DOCUMENTO PAGO
REPRESENTACAO NUMERICA DO CODIGO DE BARRAS:
10499.70260 93617.743963 12340.001010 0
00000000000000
VALOR PAGO: 1.003,32

PAGAMENTO EFETUADO EM 29.04.2013
VIA AGENCIA, CTRL 000215915671420

AUTENTICACAO

4001E18DE236FD4AADA3C657EC50E2E7
02796FA3

ITAU0099 004384586 290413 1.003,32C TITDIN

AUTENTICAÇÃO 0061AB365456

2º TABELIÃO DE NOTAS
LUCAS SANDRO RIBEIRO SOARES - Tabelião
ARARAQUARA - SP
AUTENTICAÇÃO

11 JUL 2013

Autentico a presente cópia conforme o original apresentado. Dou fé. Válido somente com selo de autenticidade. CUSTO R$ 2,50

NOTAS E DE PROTESTO
ARAQUARA - SP
TATIANA FERNANDA DO NASCIMENTO SILVA
ESCREVENTE

671bd33c-1071-4bdb-985e-5d5ec9134231

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/671bd33c-1071-4bdb-985e-5d5ec9134231

ANATEL - Impressão de Boletos

00193.67234 00200.801249 41003.585217 4 56540000013000 **Recibo do Sacado**

Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL	Data do Processamento 27/03/2013	Vencimento 31/03/2013
	Nosso Número(N Fistel-Seq-dv) 02008012441-0035-85	

1. Informações
Radiodifusão Sonora em Freqüência Modulada - Código= 230
Contribuição Para o Fomento da Radiodifusão Pública - Código= 4200 - ano = 2013:
Quantidade de estações
E - Classe A4 - 1

2. Mensagem
Nº Fistel.02008012441

Possui debito(s) de outra(s) receita(s) em ano(s) anterior(es)

3. Regras
- Após vencimento cobrar: Multa + Juros (SELIC)
- Multa: 0,33% ao dia até o máximo de 20%
- Juros (SELIC): Somar mes a mes, a partir do mês subsequente ao vencimento, sendo 1% no mês de pagamento

(=)Valor do Documento	(+)Mora/Multa/Juros	(+)Outros Acréscimos	(=)Valor Cobrado
130,00			

Sacado **RADIO CULTURA ARARAQUARA LTDA**
CNPJ/CPF: 43961234000108

Autenticação Mecânica

BANCO DO BRASIL 00193.67234 00200.801249 41003.585217 4 56540000013000

Local de Pagamento
ATÉ O VENCIMENTO, PAGÁVEL EM QUALQUER BANCO. APÓS, PAGÁVEL APENAS NO BANCO DO BRASIL

Vencimento **31/03/2013**

Cedente
Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL

Data do Documento	Nº Documento	Espécie Doc	Aceite	Data do Processamento
27/03/2013	910.1.5.9993	REC	N	27/03/2013
Nº da Conta/Responsável	Carteira	Espécie	Quantidade	Valor
	18.140	R$		

Receita Anatel 413001
Nosso Número(FISTEL) 02008012441-0035-85
(=)Valor do Documento **130,00**
(-)Desconto/Abatimento *********
(-)Outras Deduções *********
(+)Mora/Multa/Juros
(+)Outros Acréscimos
(=)Valor Cobrado

1. Informações
Títulos em atraso somente poderão ser pagos no Caixa do Banco do Brasil
- **Após vencimento cobrar: Multa + Juros (SELIC)**
- Multa: 0,33% ao dia até o máximo de 20%
- Juros (SELIC): Somar mes a mes, a partir do mes subsequente ao vencimento, sendo 1% no mês de pagamento.
- **Não conceder desconto/abatimento/dedução**

ATENÇÃO BANCO:
- NÃO RECEBER VALOR INFERIOR A R$ 130,00.
- NÃO RECEBER PAGAMENTOS EM CHEQUES.

Outro boleto poderá ser obtido no site: http://sistemas.anatel.gov.br/boleto

Governo Federal - Guia de Recolhimento da União. GRU - Cobrança

Sacado: **RADIO CULTURA ARARAQUARA LTDA**
AVENIDA FEIJO, 583
- 14800000 - Araraquara/SP

TESOURO NACIONAL

Autenticação Mecânica **Ficha de**

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/671bd33c-1071-4bdb-985e-5d5ec9134231
Inteiro Teor do Processo Digitalizado 53000.044878/2013-46 (00038566) SEI 53000.044878/2013-46 / pg. 18
671bd33c-1071-4bdb-985e-5d5ec9134231

Itaú

30 horas

Ministério das Comunicações SCE
Fls. 17
Rubrica:

Banco Itaú - Comprovante de Pagamento
Títulos Outros Bancos

Identificação no extrato: SISPAG FORNECEDORES

Dados da conta debitada:

Nome: RADIO CULTURA ARARAQUARA LTDA
Agência: 0043 Conta: 16400 - 3

Dados do pagamento:

Nome do favorecido: AGENCIA NACIONAL DE TELECOMUNI
Código de barras: 00193 67234 00200 801249 41003 585217 4 56540000013000
Valor do documento: R$ 130,00
Valor de juros/multa: R$ 0,00
Valor de desconto/abatimento: R$ 0,00
Valor do pagamento: R$ 130,00
Data de vencimento: 31/03/2013
Informações fornecidas pelo pagador: 02008012441

Operação efetuada em 27/03/2013 às 00:00:00 via Sispag, CTRL 199315619000097.
- O cliente assume total responsabilidade por eventuais danos decorrentes de inexatidão ou insuficiência nas informações por ele inseridas.

Autenticação:
BBDB4ABA6C179B76BFA48506FB0286787041BD31

671bd33c-1071-4bdb-985e-5d5ec9134231

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/671bd33c-1071-4bdb-985e-5d5ec9134231

Agencia Nacional de Telecomunicações - ANATEL

Contribuinte: RADIO CULTURA ARARAQUARA LTDA

(=) Valor do Documento: 100,00 | (+)Mora/Multa/Juros | Data do Processamento: 08/03/2013 | Nosso Número (Nº Fistel-Seq-DV): 02031634437-0032-34 | (+)Outros Acréscimos | VENCIMENTO: 31/03/2013 | (=)Valor Total

Autenticação Mecânica — Recibo do Contribuinte

BANCO DO BRASIL

Local de Pagamento: ATÉ O VENCIMENTO, PAGÁVEL EM QUALQUER BANCO, APÓS PAGÁVEL APENAS NO BANCO DO BRASIL

Cedente: AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES - ANATEL

Data do Documento	Nº do Documento	Espécie Doc	Aceite	Data do Processamento
08/03/2013	910.1.5.9993	REC	N	08/03/2013
Nº da Conta - Responsável	Carteira	Espécie	Quantidade	Valor
	18.140	R$		

INFORMAÇÕES:
- Não conceder desconto/abatimento/dedução
- Outro boleto poderá ser obtido no site https://sistemas.anatel.gov.br/boleto
- Até o vencimento, pagável em qualquer estabelecimento bancário

VENCIMENTO: 31/03/2013
Receita: 413001
Nosso Número (FISTEL): 02031634437-0032-34
(=) Valor do Documento: 100,00
(-) Desconto/Abatimento: **********
(-) Outras Deduções: **********
(+) Mora/Multa/Juros
(+) Outros Acréscimos
(=) Valor Cobrado

Governo Federal - Guia de Recolhimento da União. GRU - Cobrança

Contribuinte: RADIO CULTURA ARARAQUARA LTDA
AVENIDA BENTO DE ABREU SALA 01 Nº 899, - CENTRO
Araraquara / SP
14802-396

TESOURO NACIONAL

00193.67234 00203.163449 37003.234210 3 56540000010000

Autenticação Mecânica — Ficha de Compensação

CFRP 20

Comunicações SCE 18

671bd33c-1071-4bdb-985e-5d5ec9134231

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/671bd33c-1071-4bdb-985e-5d5ec9134231

Itaú horas

Banco Itaú - Comprovante de Pagamento
Títulos Outros Bancos

Identificação no extrato: SISPAG FORNECEDORES

Dados da conta debitada:

Nome: RADIO CULTURA ARARAQUARA LTDA
Agência: 0043 Conta: 16400 - 3

Dados do pagamento:

Nome do favorecido: AGENCIA NACIONAL DE TELECOMUNI
Código de barras: 00193 67234 00203 163449 37003 234210 3 56540000010000
Valor do documento: R$ 100,00
Valor de juros/multa: R$ 0,00
Valor de desconto/abatimento: R$ 0,00
Valor do pagamento: R$ 100,00
Data de vencimento: 31/03/2013
Informações fornecidas pelo pagador: 02031634437

Operação efetuada em 27/03/2013 às 00:00:00 via Sispag, CTRL 199315619000030.

- O cliente assume total responsabilidade por eventuais danos decorrentes de inexatidão ou insuficiência nas informações por ele inseridas.

Autenticação:
1425BC9648D9F467E762AD2C7A71EBFBADF1F7BC

Dúvidas, sugestões e reclamações: na sua agência. Se preferir, ligue para o SAC Itaú: 0800 728 0728 (todos os dias, 24h) ou acesse o Fale Conosco no www.itau.com.br. Se não ficar satisfeito com a solução apresentada, ligue para a Ouvidoria Corporativa Itaú: 0800 570 0011 (em dias úteis, das 9h às 18h) ou Caixa Postal 67.600, CEP 03162-971. Deficientes auditivos ou de fala: 0800 722 1722 (todos os dias, 24h).

Ministério das Comunicações SCE 19

671bd33c-1071-4bdb-985e-5d5ec9134231

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/671bd33c-1071-4bdb-985e-5d5ec9134231

Ministério das Comunicações
Fls. 20
Rubrica
ECE

00193.67234 00200.801298 56003.615210 1 56540000006200 Recibo do Sacado

Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL	Data do Processamento 27/03/2013	Vencimento 31/03/2013
	Nosso Numero(N Fistel-Seq-dv) 02008012956-0036-15	

1. Informações
Radiodifusão Sonora em Onda Média - Código= 205
Contribuição Para o Fomento da Radiodifusão Pública - Código= 4200 - ano = 2013:
Quantidade de estações
B - POTENCIA ACIMA DE 1 ATEH 5 KW - 1

2. Mensagem
Nº Fistel 02008012956

3. Regras
- Após vencimento cobrar Multa + Juros (SELIC)
- Multa 0,33% ao dia até o máximo de 20%
- Juros (SELIC) Somar mes a mes a partir do mês subsequente ao vencimento sendo 1% no mês de pagamento

(=)Valor do Documento	(+)Mora/Multa/Juros	(+)Outros Acréscimos	(=)Valor Cobrado
62,00			

Sacado **RADIO CULTURA ARARAQUARA LTDA**
CNPJ/CPF: 43961234000108

Autenticação Mecânica

BANCO DO BRASIL **00193.67234 00200.801298 56003.615210 1 56540000006200**

Local de Pagamento					Vencimento
ATÉ O VENCIMENTO, PAGÁVEL EM QUALQUER BANCO, APÓS, PAGÁVEL APENAS NO BANCO DO BRASIL					31/03/2013
Cedente					Receita
Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL					Anatel: 413001
Data do Documento	Nº Documento	Espécie Doc	Aceite	Data do Processamento	Nosso Número(FISTEL)
27/03/2013	910.1.5.9993	REC	N	27/03/2013	02008012956-0036-15
Nº da Conta/Responsável	Carteira	Espécie	Quantidade	Valor	(=)Valor do Documento
	18.140	R$			62,00

1. Informações
- Títulos em atraso somente poderão ser pagos no Caixa do Banco do Brasil
- **Após vencimento cobrar: Multa + Juros (SELIC)**
- Multa: 0,33% ao dia até o máximo de 20%
- Juros (SELIC): Somar mes a mes, a partir do mes subsequente ao vencimento, sendo 1% no mês de pagamento.
- **Não conceder desconto/abatimento/dedução**

ATENÇÃO BANCO:
- NÃO RECEBER VALOR INFERIOR A R$ 62,00.
- NÃO RECEBER PAGAMENTOS EM CHEQUES.

Outro boleto poderá ser obtido no site: http://sistemas.anatel.gov.br/boleto

Governo Federal - Guia de Recolhimento da União. GRU - Cobrança

(-)Desconto/Abatimento **********
(-)Outras Deduções **********
(+)Mora/Multa/Juros
(+)Outros Acréscimos
(=)Valor Cobrado

Sacado: **RADIO CULTURA ARARAQUARA LTDA**
AVENIDA FEIJO, 583 ,
- 14800000 - Araraquara/SP

TESOURO NACIONAL

Autenticação Mecânica **Ficha de**

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/671bd33c-1071-4bdb-985e-5d5ec9134231
671bd33c-1071-4bdb-985e-5d5ec9134231
Inteiro Teor do Processo Digitalizado 53000.044878/2013-46 (06338566) SEI 53000.044878/2013-46 / pg. 22

Itaú 30 horas

Ministério das Comunicações SCE
Fls. 21
Rubrica

Banco Itaú - Comprovante de Pagamento
Títulos Outros Bancos

Identificação no extrato: SISPAG FORNECEDORES

Dados da conta debitada:

Nome: RADIO CULTURA ARARAQUARA LTDA
Agência: 0043 Conta: 16400 - 3

Dados do pagamento:

Nome do favorecido: AGENCIA NACIONAL DE TELECOMUNI
Código de barras: 00193 67234 00200 801298 56003 615210 1 56540000006200
Valor do documento: R$ 62,00
Valor de juros/multa: R$ 0,00
Valor de desconto/abatimento: R$ 0,00
Valor do pagamento: R$ 62,00
Data de vencimento: 31/03/2013
Informações fornecidas pelo pagador: 02008012956

Operação efetuada em 27/03/2013 às 00:00:00 via Sispag, CTRL 199315619000089.

- O cliente assume total responsabilidade por eventuais danos decorrentes de inexatidão ou insuficiência nas informações por ele inseridas.

Autenticação:
B4778217C66F0F45AE03549D7F4FAF985AA971D7

671bd33c-1071-4bdb-985e-5d5ec9134231

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/671bd33c-1071-4bdb-985e-5d5ec9134231

Ministério das Comunicações - SCE
Rubrica 22

00194.56979 40200.801294 56003.585215 5 56540000041481 **Recibo do Sacado**

Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL	Data do Processamento 27/03/2013 Nosso Numero(N Fistel-Seq-dv) 02008012956-0035-85	Vencimento 31/03/2013

1. Informações
Radiodifusão Sonora em Onda Média - Código= 205
Taxa de Fiscalização de Funcionamento - TFF - Código= 1329 - ano = 2013:
Quantidade de estações
B - POTENCIA ACIMA DE 1 ATEH 5 KW - 1
Estações(s)/Indicativo(s) - 7804237

2. Mensagem
Nº Fistel 02008012956

3. Regras
- Após vencimento cobrar: Multa + Juros (SELIC)
- Multa: 0,33% ao dia até o máximo de 20%
- Juros (SELIC): Somar mes a mes, a partir do mês subseqüente ao vencimento, sendo 1% no mês de pagamento

(=)Valor do Documento	(+)Mora/Multa/Juros	(+)Outros Acréscimos	(=)Valor Cobrado
414,81			

Sacado **RADIO CULTURA ARARAQUARA LTDA**
CNPJ/CPF: 43961234000108

Autenticação Mecânica

BANCO DO BRASIL 00194.56979 40200.801294 56003.585215 5 56540000041481

Local de Pagamento: ATÉ O VENCIMENTO, PAGÁVEL EM QUALQUER BANCO, APÓS, PAGÁVEL APENAS NO BANCO DO BRASIL					Vencimento 31/03/2013
Cedente: **Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL**					Receita Fistel: 413013
Data do Documento 27/03/2013	Nº Documento 910.1.5.9993	Espécie Doc. REC	Aceite N	Data do Processamento 27/03/2013	Nosso Número(FISTEL) 02008012956-0035-85
Nº da Conta/Responsável	Carteira 18.256	Espécie R$	Quantidade	Valor	(=)Valor do Documento **414,81**

1. Informações
- Títulos em atraso somente poderão ser pagos no Caixa do Banco do Brasil
- **Após vencimento cobrar: Multa + Juros (SELIC)**
- Multa: 0,33% ao dia até o máximo de 20%
- Juros (SELIC): Somar mes a mes, a partir do mes subsequente ao vencimento, sendo 1% no mês de pagamento.
- **Não conceder desconto/abatimento/dedução**

ATENÇÃO BANCO:
- NÃO RECEBER VALOR INFERIOR A R$ 414,81.
- NÃO RECEBER PAGAMENTOS EM CHEQUES.

Outro boleto poderá ser obtido no site: http://sistemas.anatel.gov.br/boleto

(-)Desconto/Abatimento *********
(-)Outras Deduções *********
(+)Mora/Multa/Juros
(+)Outros Acréscimos
(=)Valor Cobrado

Governo Federal - Guia de Recolhimento da União. GRU - Cobrança

Sacado: **RADIO CULTURA ARARAQUARA LTDA**
AVENIDA FEIJO, 583
- 14800000 - Araraquara/SP

TESOURO NACIONAL

Autenticação Mecânica **Ficha de**

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/671bd33c-1071-4bdb-985e-5d5ec9134231
Inteiro Teor do Processo Digitalizado 53000.044878/2013-46 (06388566) SEI 53000.044878/2013-46 / pg. 24
671bd33c-1071-4bdb-985e-5d5ec9134231

Itaú

30 horas

Ministério das Comunicações SCE
Fls. 23
Rubrica

Banco Itaú - Comprovante de Pagamento
Títulos Outros Bancos

Identificação no extrato: SISPAG FORNECEDORES

Dados da conta debitada:

Nome: RADIO CULTURA ARARAQUARA LTDA
Agência: 0043 Conta: 16400 - 3

Dados do pagamento:

Nome do favorecido: AGENCIA NACIONAL DE TELECOMUNI
Código de barras: 00194 56979 40200 801294 56003 585215 5 56540000041481
Valor do documento: R$ 414,81
Valor de juros/multa: R$ 0,00
Valor de desconto/abatimento: R$ 0,00
Valor do pagamento: R$ 414,81
Data de vencimento: 31/03/2013
Informações fornecidas pelo pagador: 02008012956

Operação efetuada em 27/03/2013 às 00:00:00 via Sispag, CTRL 199315619000055.

O nte assume total responsabilidade por eventuais danos decorrentes de inexatidão ou insuficiência nas informações por ele inseridas.

Autenticação:
E03C0D92D487224D347A19B947D3DEF569EFCCDC

671bd33c-1071-4bdb-985e-5d5ec9134231

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/671bd33c-1071-4bdb-985e-5d5ec9134231

1º Boleto - TFF

Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL	Data do Processamento 08/03/2013	VENCIMENTO 31/03/2013
Contribuinte: RADIO CULTURA ARARAQUARA LTDA	Nosso Número (Nº Fistel-Seq-DV) 02031940040-0033-11	(=)Valor Total
(=) Valor do Documento 132,00	(+)Mora/Multa/Juros	(+)Outros Acréscimos

Autenticação Mecânica — Recibo do Contribuinte

BANCO DO BRASIL 00194.56979 40203.194002 40003.311210 1 56540000013200

Local de Pagamento: ATÉ O VENCIMENTO, PAGÁVEL EM QUALQUER BANCO. APÓS PAGÁVEL APENAS NO BANCO DO BRASIL					VENCIMENTO 31/03/2013
Cedente: AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES - ANATEL					Receita 413013
Data do Documento 08/03/2013	Nº do Documento 910.1.5.3593	Espécie Doc REC	Aceite N	Data do Processamento 08/03/2013	Nosso Número (FISTEL) 02031940040-0033-11
Nº da Conta - Responsável	Carteira 18.256	Espécie R$	Quantidade	Valor	(=) Valor do Documento 132,00
					(-) Desconto/Abatimento **********
					(-) Outras Deduções **********
					(+) Mora/Multa/Juros
					(+) Outros Acréscimos
					(=) Valor Cobrado

INFORMAÇÕES:
- Não conceder desconto/abatimento/dedução
- Outro boleto poderá ser obtido no site http://sistemas.anatel.gov.br/boleto
- Até o vencimento, pagável em qualquer estabelecimento bancário

Governo Federal - Guia de Recolhimento da União. GRU - Cobrança — TESOURO NACIONAL

Contribuinte: RADIO CULTURA ARARAQUARA LTDA
AVENIDA BENTO DE ABREU SALA 01 nº 889, - CENTRO
Araraquara / SP
14802-396

Autenticação Mecânica — Ficha de Compensação

00194.56979 40203.194002 40003.311210 1 56540000013200



ATENÇÃO:

OS BOLETOS DEVEM SER PAGOS EM SEPARADO, POIS CADA CÓDIGO DE BARRA É ESPECÍFICO A UM TRIBUTO
O VALOR PAGO COM CÓDIGO INCORRETO PERMANECERÁ PENDENTE DE QUITAÇÃO.

1. INFORMAÇÕES
AUXILIAR RADIODIF.- TRANSMISS. DE PROGRAMAS - Código - 251
- Quantidade de estações referente ao ano 2012:
A-RADIODIFUSAO SONORA - 1

2. MENSAGEM

Ministério das Comunicações - SCE
Rubrica: 24

671bd33c-1071-4bdb-985e-5d5ec9134231

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/671bd33c-1071-4bdb-985e-5d5ec9134231

Itaú

30 horas

Banco Itaú - Comprovante de Pagamento
Títulos Outros Bancos

Identificação no extrato: SISPAG FORNECEDORES

Dados da conta debitada:

Nome: RADIO CULTURA ARARAQUARA LTDA
Agência: 0043 Conta: 16400 - 3

Dados do pagamento:

Nome do favorecido: AGENCIA NACIONAL DE TELECOMUNI
Código de barras: 00194 56979 40203 193996 71003 455210 3 56540000013200
Valor do documento: R$ 132,00
Valor de juros/multa: R$ 0,00
Valor de desconto/abatimento: R$ 0,00
Valor do pagamento: R$ 132,00
Data de vencimento: 31/03/2013
Informações fornecidas pelo pagador: 02031939971

Operação efetuada em 27/03/2013 às 00:00:00 via Sispag, CTRL 199315619000022.

O cliente assume total responsabilidade por eventuais danos decorrentes de inexatidão ou insuficiência nas informações por ele inseridas.

Autenticação:
F73FE234683B6A480F6721BABFE8162052DB34FD

Ministério das Comunicações - SCE

25

671bd33c-1071-4bdb-985e-5d5ec9134231

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/671bd33c-1071-4bdb-985e-5d5ec9134231

1º Boleto - TFF

Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL	Data do Processamento 08/03/2013	VENCIMENTO 31/03/2013
Contribuinte: RADIO CULTURA ARARAQUARA LTDA	Nosso Número (Nº Fistel-Seq-DV) 02031634437-0031-18	
(=) Valor do Documento 660,00 / (+)Mora/Multa/Juros	(+)Outros Acréscimos	(=)Valor Total

Autenticação Mecânica — Recibo do Contribuinte

BANCO DO BRASIL — 00194.56979 40203.163445 37003.118215 8 56540000066000

Local de Pagamento: ATÉ O VENCIMENTO, PAGÁVEL EM QUALQUER BANCO. APÓS PAGÁVEL APENAS NO BANCO DO BRASIL					VENCIMENTO 31/03/2013
Cedente: AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES - ANATEL					Receita 413013
Data do Documento 08/03/2013	Nº do Documento 910.1.5.9993	Espécie Doc REC	Aceite N	Data do Processamento 08/03/2013	Nosso Número (FISTEL) 02031634437-0031-18
Nº da Conta - Responsável	Carteira 18.256	Espécie R$	Quantidade	Valor	(=) Valor do Documento 660,00

INFORMAÇÕES:
- Não conceder desconto/abatimento/dedução
- Outro boleto poderá ser obtido no site http://sistemas.anatel.gov.br/boleto
- Até o vencimento, pagável em qualquer estabelecimento bancário

(-) Desconto/Abatimento **********
(-) Outras Deduções **********
(+) Mora/Multa/Juros
(+) Outros Acréscimos
(=) Valor Cobrado

Governo Federal - Guia de Recolhimento da União. GRU - Cobrança

Contribuinte: RADIO CULTURA ARARAQUARA LTDA
AVENIDA BENTO DE ABREU SALA 01 Nº 888, - CENTRO
Araraquara / SP
14802-396

TESOURONACIONAL

Autenticação Mecânica — Ficha de Compensação

00194.56979 40203.163445 37003.118215 8 56540000066000

ATENÇÃO:

OS BOLETOS DEVEM SER PAGOS EM SEPARADO, POIS CADA CÓDIGO DE BARRA É ESPECÍFICO A UM TRIBUTO
O VALOR PAGO COM CÓDIGO INCORRETO PERMANECERÁ PENDENTE DE QUITAÇÃO.

1. INFORMAÇÕES
AUXILIAR RADIODIF.- REPORTAGEM EXTERNA - Código - 252
- Quantidade de estações referente ao ano 2012:
A-RADIODIFUSAO SONORA - 5

2. MENSAGEM

Ministério das Comunicações - SCE
Fls. 26
Rubrica:

671bd33c-1071-4bdb-985e-5d5ec9134231

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/671bd33c-1071-4bdb-985e-5d5ec9134231

Itaú

3U horas

Banco Itaú - Comprovante de Pagamento
Títulos Outros Bancos

Identificação no extrato: SISPAG FORNECEDORES

Dados da conta debitada:

Nome: RADIO CULTURA ARARAQUARA LTDA
Agência: 0043 Conta: 16400 - 3

Dados do pagamento:

Nome do favorecido: AGENCIA NACIONAL DE TELECOMUNI

Código de barras: 00194 56979 40203 163445 37003 118215 8 56540000066000

Valor do documento: R$ 660,00

Valor de juros/multa: R$ 0,00

Valor de desconto/abatimento: R$ 0,00

Valor do pagamento: R$ 660,00

Data de vencimento: 31/03/2013

Informações fornecidas pelo pagador:

Operação efetuada em 27/03/2013 às 00:00:00 via Sispag, CTRL 199315619000014.

- O cliente assume total responsabilidade por eventuais danos decorrentes de inexatidão ou insuficiência nas informações por ele inseridas.

Autenticação:

90C4AD909C1228733D6F6202EF9D28FE803FA332

Dúvidas, sugestões e reclamações: na sua agência. Se preferir, ligue para o SAC Itaú: 0800 728 0728 (todos os dias, 24h) ou acesse o Fale Conosco no www.itau.com.br. Se não ficar satisfeito com a solução apresentada, ligue para a Ouvidoria Corporativa Itaú: 0800 570 0011 (em dias úteis, das 9h às 18h) ou Caixa Postal 67.600, CEP 03162-971. Deficientes auditivos ou de fala: 0800 722 1722 (todos os dias, 24h).

Ministério das Comunicações - SCE
Fls. 27
Rubrica

671bd33c-1071-4bdb-985e-5d5ec9134231

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/671bd33c-1071-4bdb-985e-5d5ec9134231

00194.56979 40200.801286 75003.226216 4 56540000032076 **Recibo do Sacado**

Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL	Data do Processamento 27/03/2013 - Nosso Numero(N Fistel-Seq-dv) 02008012875-0032-26	Vencimento 31/03/2013

1. Informações
Radiodifusão Sonora em Onda Tropical - Código= 221
Taxa de Fiscalização de Funcionamento - TFF - Código= 1329 - ano = 2013:
Quantidade de estações
A - TODOS OS TIPOS DE ESTACAO - 1
Estações(s)/Indicativo(s) - 7804229

2. Mensagem
Nº Fistel.02008012875

3. Regras
- Apos vencimento cobrar: Multa + Juros (SELIC)
- Multa: 0,33% ao dia até o máximo de 20%
- Juros (SELIC): Somar mes a mes, a partir do mês subsequente ao vencimento: sendo 1% no mês de pagamento

(=)Valor do Documento	(+)Mora/Multa/Juros	(+)Outros Acréscimos	(=)Valor Cobrado
320,76			

Sacado **RADIO CULTURA ARARAQUARA LTDA**
CNPJ/CPF: 43961234000108

Autenticação Mecânica

BANCO DO BRASIL 00194.56979 40200.801286 75003.226216 4 56540000032076

Local de Pagamento: ATÉ O VENCIMENTO, PAGÁVEL EM QUALQUER BANCO, APÓS, PAGÁVEL APENAS NO BANCO DO BRASIL					Vencimento: **31/03/2013**
Cedente: **Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL**					Receita: Fistel: 413013
Data do Documento: 27/03/2013	Nº Documento: 910.1.5.9993	Espécie Doc: REC	Aceite: N	Data do Processamento: 27/03/2013	Nosso Número(FISTEL): 02008012875-0032-26
Nº da Conta/Responsável:	Carteira: 18.256	Espécie: R$	Quantidade:	Valor:	(=)Valor do Documento: **320,76**

1. Informações
- Títulos em atraso somente poderão ser pagos no Caixa do Banco do Brasil
- **Após vencimento cobrar: Multa + Juros (SELIC)**
- Multa: 0,33% ao dia até o máximo de 20%
- Juros (SELIC): Somar mes a mes, a partir do mes subseqüente ao vencimento, sendo 1% no mês de pagamento.
- **Não conceder desconto/abatimento/dedução**

ATENÇÃO BANCO:
- NÃO RECEBER VALOR INFERIOR A R$ 320,76.
- NÃO RECEBER PAGAMENTOS EM CHEQUES.

Outro boleto poderá ser obtido no site: http://sistemas.anatel.gov.br/boleto

(-)Desconto/Abatimento: *********
(-)Outras Deduções: *********
(+)Mora/Multa/Juros
(+)Outros Acréscimos
(=)Valor Cobrado

Governo Federal - Guia de Recolhimento da União. GRU - Cobrança

Sacado: **RADIO CULTURA ARARAQUARA LTDA**
AVENIDA FEIJO, 583
14800000 - Araraquara/SP

TESOURO NACIONAL

Autenticação Mecânica **Ficha de**

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/671bd33c-1071-4bdb-985e-5d5ec9134231
Inteiro Teor do Processo Digitalizado 53000.044878/2013-46 (06388566) SEI 53000.044878/2013-46 / pg. 30
671bd33c-1071-4bdb-985e-5d5ec9134231

Itaú 30 horas

Banco Itaú - Comprovante de Pagamento
Títulos Outros Bancos

Identificação no extrato: SISPAG FORNECEDORES

Dados da conta debitada:

Nome: RADIO CULTURA ARARAQUARA LTDA
Agência: 0043 Conta: 16400 - 3

Dados do pagamento:

Nome do favorecido: AGENCIA NACIONAL DE TELECOMUNI
Código de barras: 00194 56979 40200 801286 75003 226216 4 56540000032076
Valor do documento: R$ 320,76
Valor de juros/multa: R$ 0,00
Valor de desconto/abatimento: R$ 0,00
Valor do pagamento: R$ 320,76
Data de vencimento: 31/03/2013
Informações fornecidas pelo pagador: 02008012875

Operação efetuada em 27/03/2013 às 00:00:00 via Sispag, CTRL 199315619000071.

- O cliente assume total responsabilidade por eventuais danos decorrentes de inexatidão ou insuficiência nas informações por ele inseridas.

Autenticação:
29149CACF961730533FFA4459BBCE04648BD6AD0

Dúvidas, sugestões e reclamações: na sua agência. Se preferir, ligue para o SAC Itaú: 0800 728 0728 (todos os dias, 24h) ou acesse o Fale Conosco no www.itau.com.br. Se não ficar satisfeito com a solução apresentada, ligue para a Ouvidoria Corporativa Itaú: 0800 570 0011 (em dias úteis, das 9h às 18h) ou Caixa Postal 67.600, CEP 03162-971. Deficientes auditivos ou de fala: 0800 722 1722 (todos os dias, 24h).

671bd33c-1071-4bdb-985e-5d5ec9134231

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/671bd33c-1071-4bdb-985e-5d5ec9134231

Fls. 30
Rubrica

00194.56979 40200.801245 41003.469214 1 56540000085800 **Recibo do Sacado**

Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL	Data do Processamento 27/03/2013	Vencimento 31/03/2013
	Nosso Número(N Fistel-Seq-dv) 02008012441-0034-69	

1. Informações
Radiodifusão Sonora em Freqüência Modulada - Código= 230
Taxa de Fiscalização de Funcionamento - TFF - Código= 1329 - ano = 2013:
Quantidade de estações
E - Classe A4 - 1
Estações(s)/Indicativo(s) - 78(N18)

2. Mensagem
Nº Fistel 02008012441

Possui débito(s) de outra(s) receita(s) em ano(s) anterior(es)

3. Regras
- Após vencimento cobrar: Multa + Juros (SELIC)
- Multa 0,33% ao dia até o máximo de 20%
- Juros (SELIC). Somar mes a mes, a partir do mês subsequente ao vencimento sendo 1% no mês de pagamento.

(=)Valor do Documento	(+)Mora/Multa/Juros	(+)Outros Acréscimos	(=)Valor Cobrado
858,00			

Sacado **RADIO CULTURA ARARAQUARA LTDA**
CNPJ/CPF: 43961234000108

Autenticação Mecânica

BANCO DO BRASIL 00194.56979 40200.801245 41003.469214 1 56540000085800

Local de Pagamento					Vencimento
ATÉ O VENCIMENTO, PAGÁVEL EM QUALQUER BANCO, APÓS, PAGÁVEL APENAS NO BANCO DO BRASIL					**31/03/2013**
Cedente					Receita
Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL					Fistel: 413013
Data do Documento	Nº Documento	Espécie Doc	Aceite	Data do Processamento	Nosso Número(FISTEL)
27/03/2013	910.1.5.9993	REC	N	27/03/2013	02008012441-0034-69
Nº da Conta/Responsável	Carteira	Espécie	Quantidade	Valor	(=)Valor do Documento
	18.256	R$			**858,00**

1. Informações
- Títulos em atraso somente poderão ser pagos no Caixa do Banco do Brasil
- **Após vencimento cobrar: Multa + Juros (SELIC)**
- Multa. 0,33% ao dia até o máximo de 20%
- Juros (SELIC): Somar mes a mes, a partir do mes subsequente ao vencimento, sendo 1% no mês de pagamento.
- **Não conceder desconto/abatimento/dedução**

ATENÇÃO BANCO:
- NÃO RECEBER VALOR INFERIOR A R$ 858,00.
- NÃO RECEBER PAGAMENTOS EM CHEQUES.

Outro boleto poderá ser obtido no site: http://sistemas.anatel.gov.br/boleto

(-)Desconto/Abatimento *********
(-)Outras Deduções *********
(+)Mora/Multa/Juros
(+)Outros Acréscimos
(=)Valor Cobrado

Governo Federal - Guia de Recolhimento da União. GRU - Cobrança

Sacado: **RADIO CULTURA ARARAQUARA LTDA**
AVENIDA FEIJO, 583 .
- 14800000 - Araraquara/SP

TESOURO NACIONAL

Autenticação Mecânica **Ficha de**

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/671bd33c-1071-4bdb-985e-5d5ec9134231
Inteiro Teor do Processo Digitalizado 53000.044878/2013-46 (00338566) SEI 53000.044878/2013-46 / pg. 32
671bd33c-1071-4bdb-985e-5d5ec9134231

Itaú

30 horas

Banco Itaú - Comprovante de Pagamento
Títulos Outros Bancos

Identificação no extrato: SISPAG FORNECEDORES

Dados da conta debitada:

Nome: RADIO CULTURA ARARAQUARA LTDA
Agência: 0043 Conta: 16400 - 3

Dados do pagamento:

Nome do favorecido: AGENCIA NACIONAL DE TELECOMUNI
Código de barras: 00194 56979 40200 801245 41003 469214 1 56540000085800
Valor do documento: R$ 858,00
Valor de juros/multa: R$ 0,00
Valor de desconto/abatimento: R$ 0,00
Valor do pagamento: R$ 858,00
Data de vencimento: 31/03/2013
Informações fornecidas pelo pagador: 02008012441

Operação efetuada em 27/03/2013 às 00:00:00 via Sispag, CTRL 199315619000063.

O cliente assume total responsabilidade por eventuais danos decorrentes de inexatidão ou insuficiência nas informações por ele inseridas.

Autenticação:
DAE03A5FB61E53A114D24086A1DDDAFC9C823046

Comunicação Fls. 31 Rubrica

Ministério das Comunicações ECE Fls. Rubrica

671bd33c-1071-4bdb-985e-5d5ec9134231

Autenticado eletronicamente, após conferência com original
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/671bd33c-1071-4bdb-985e-5d5ec9134231

00194.56979 40200.801245 41003.469214 1 56540000085800 **Recibo do Sacado**

Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL	Data do Processamento 27/03/2013	Vencimento 31/03/2013
	Nosso Número(N Fistel-Seq-dv) 02008012441-0034-69	

1. Informações
Radiodifusão Sonora em Freqüência Modulada - Código= 230
Taxa de Fiscalização de Funcionamento - TFF - Código= 1329 - ano = 2013:
Quantidade de estações
E - Classe A4 - 1
Estações(s)/Indicativo(s) - 78(0418)

2. Mensagem
Nº Fistel 02008012441

Possui débito(s) de outra(s) receita(s) em ano(s) anterior(es)

3. Regras
- Após vencimento cobrar: Multa + Juros (SELIC)
- Multa 0,33% ao dia até o máximo de 20%
- Juros (SELIC) Somar mes a mes, a partir do mês subsequente ao vencimento sendo 1% no mês de pagamento

(=)Valor do Documento	(+)Mora/Multa/Juros	(+)Outros Acréscimos	(=)Valor Cobrado
858,00			

Sacado **RADIO CULTURA ARARAQUARA LTDA**
CNPJ/CPF: 43961234000108

Autenticação Mecânica

BANCO DO BRASIL 00194.56979 40200.801245 41003.469214 1 56540000085800

Local de Pagamento
ATÉ O VENCIMENTO, PAGÁVEL EM QUALQUER BANCO, APÓS, PAGÁVEL APENAS NO BANCO DO BRASIL

Vencimento **31/03/2013**

Cedente
Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL

Receita Fistel: 413013

Data do Documento	Nº Documento	Espécie Doc	Aceite	Data do Processamento
27/03/2013	910.1.5.9993	REC	N	27/03/2013
Nº da Conta/Responsável	**Carteira**	**Espécie**	**Quantidade**	**Valor**
	18.256	R$		

Nosso Número(FISTEL) 02008012441-0034-69

(=)Valor do Documento **858,00**

1. Informações
- Títulos em atraso somente poderão ser pagos no Caixa do Banco do Brasil
- **Após vencimento cobrar: Multa + Juros (SELIC)**
- Multa. 0,33% ao dia até o máximo de 20%
- Juros (SELIC): Somar mes a mes, a partir do mes subsequente ao vencimento, sendo 1% no mês de pagamento.
- **Não conceder desconto/abatimento/dedução**

ATENÇÃO BANCO:
- **NÃO RECEBER VALOR INFERIOR A R$ 858,00.**
- **NÃO RECEBER PAGAMENTOS EM CHEQUES.**

Outro boleto poderá ser obtido no site: http://sistemas.anatel.gov.br/boleto

Governo Federal - Guia de Recolhimento da União. GRU - Cobrança

(-)Desconto/Abatimento ********
(-)Outras Deduções ********
(+)Mora/Multa/Juros
(+)Outros Acréscimos
(=)Valor Cobrado

Sacado: **RADIO CULTURA ARARAQUARA LTDA**
AVENIDA FEIJO, 583 .
- 14800000 - Araraquara/SP

TESOURO NACIONAL

Autenticação Mecânica **Ficha de**

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/671bd33c-1071-4bdb-985e-5d5ec9134231
Inteiro Teor do Processo Digitalizado 53000.044878/2013-46 (0038566) SEI 53000.044878/2013-46 / pg. 34
671bd33c-1071-4bdb-985e-5d5ec9134231

Ministério das Comunicações SCE
Fls. 33
Rubrica:

Itaú

30 horas

Banco Itaú - Comprovante de Pagamento
Títulos Outros Bancos

Identificação no extrato: SISPAG FORNECEDORES

Dados da conta debitada:

Nome: RADIO CULTURA ARARAQUARA LTDA
Agência: 0043 Conta: 16400 - 3

Dados do pagamento:

Nome do favorecido: AGENCIA NACIONAL DE TELECOMUNI
Código de barras: 00194 56979 40200 801245 41003 469214 1 56540000085800
Valor do documento: R$ 858,00
Valor de juros/multa: R$ 0,00
Valor de desconto/abatimento: R$ 0,00
Valor do pagamento: R$ 858,00
Data de vencimento: 31/03/2013
Informações fornecidas pelo pagador: 02008012441

Operação efetuada em 27/03/2013 às 00:00:00 via Sispag, CTRL 199315619000063.

O cliente assume total responsabilidade por eventuais danos decorrentes de inexatidão ou insuficiência nas informações por ele inseridas.

Autenticação:
DAE03A5FB61E53A114D24086A1DDDAFC9C823046

671bd33c-1071-4bdb-985e-5d5ec9134231

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/671bd33c-1071-4bdb-985e-5d5ec9134231

2º Boleto - CFRP

Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL		Data do Processamento 08/03/2013	VENCIMENTO 31/03/2013
Contribuinte: RADIO CULTURA ARARAQUARA LTDA		Nosso Número (Nº Fistel-Seq-DV) 02031940040-0034-36	
(=) Valor do Documento 20,00	(+)Mora/Multa/Juros	(+)Outros Acréscimos	(=)Valor Total

Autenticação Mecânica — Recibo do Contribuinte

MINISTÉRIO DA [illegible]

Ministério das Comunicações - SCE
Fls. 36
Rubrica:

28/03/2013 - BANCO DO BRASIL - 14:19:09
782311588 0219

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULOS

BANCO DO BRASIL S.A.

00193572340020319400640003436215956540000002000
NOSSO NUMERO 2031940040003436
CONVENIO 00367230
AGENCIA NACIONAL DE TELECOMUNI
AGENCIA/COD. CEDENTE 1607/00333018
DATA DE VENCIMENTO 01/04/2013
DATA DO PAGAMENTO 28/03/2013
VALOR DO DOCUMENTO 20,00
VALOR COBRADO 20,00

NR.AUTENTICACAO D.F68.40E.095.7C1.F14
LEIA NO VERSO COMO CONSERVAR ESTE DOCUMENTO,
ENTRE OUTRAS INFORMACOES.

671bd33c-1071-4bdb-985e-5d5ec9134231

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/671bd33c-1071-4bdb-985e-5d5ec9134231

2º Boleto - CFRP

Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL	Data do Processamento 08/03/2013	VENCIMENTO 31/03/2013
Contribuinte: RADIO CULTURA ARARAQUARA LTDA	Nosso Número (Nº Fistel-Seq-DV) 02031939971-0035-71	
(=) Valor do Documento 20,00 / (+)Mora/Multa/Juros	(+)Outros Acréscimos	(=)Valor Total

Autenticação Mecânica — Recibo do Contribuinte

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Ministério das Comunicações - SCE
Fls. 36
Rubrica

28/03/2013 - BANCO DO BRASIL - 14:20:42
782311588 0220

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULOS

BANCO DO BRASIL S.A.

00193672340020319399071003571214556540000002000

NOSSO NUMERO	2031939971003571
CONVENIO	00367230
AGENCIA NACIONAL DE TELECOMUNI	
AGENCIA/COD. CEDENTE	1607/00333018
DATA DE VENCIMENTO	01/04/2013
DATA DO PAGAMENTO	28/03/2013
VALOR DO DOCUMENTO	20,00
VALOR COBRADO	20,00

NR.AUTENTICACAO 6.824.8E1.91C.FDE.DE6
LEIA NO VERSO COMO CONSERVAR ESTE DOCUMENTO,
ENTRE OUTRAS INFORMACOES.

671bd33c-1071-4bdb-985e-5d5ec9134231

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/671bd33c-1071-4bdb-985e-5d5ec9134231

MINISTÉRIO DA FAZENDA **SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL** **Guia de Recolhimento da União - GRU**	Código do Recolhimento: 12672 Número (NRO) de Referência - FISTEL: 020080128750033
Nome do Contribuinte/Recolhedor: RADIO CULTURA ARARAQUARA LTDA	Competência: -
AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES-SEDE	Vencimento: 31/03/2013
1. Informações: ATENÇÃO: PARA PAGAMENTO DESTE BOLETO NO SIAFI, UTILIZAR: CÓDIGO DE ARRECADAÇÃO : 52672-0 UG ARRECADAÇÃO: 413001 (Qualquer dúvida, enviar e-mail para: fistel@anatel.gov.br) Radiodifusão Sonora em Onda Tropical - Código= 221 Contribuição Para o Fomento da Radiodifusão Pública - Código= 4200 - ano = 2013: Quantidade de estações: A - TODOS OS TIPOS DE ESTACAO - 1 **2. Mensagem** Nº Fistel:02008012875 **3. Regras** - Após vencimento cobrar: Multa + Juros (SELIC) - Multa: 0,33% ao dia até o máximo de 20% - Juros (SELIC): Somar mes a mes, a partir do mês subseqüente ao vencimento, sendo 1% no mês de pagamento. Outro boleto poderá ser obtido no site: http://sistemas.anatel.gov.br/boleto	CNPJ/CPF Contribuinte: 43961234000108 Unidade Favorecida: 413001/41231 (=) Valor do Principal: 48,00 (-) Descontos/Abatimento: ********** (-) Outras deduções: ********** (+) Mora/Multa: ********** (+) Juros/Encargos: ********** (+) Outros Acréscimos: (+) Valor Total:
GRU - Simples Pagamento exclusivo no Banco do Brasil S.A	

858400000000 480003631269 720492602009 801287500330



28/03/2013 - BANCO DO BRASIL - 14:21:51
782311588 0221

COMPROVANTE DE PAGAMENTOS COM COD.BARRA

Convenio	GRU-GUIA RECOL.UNIAO(REF)	
Codigo de Barras	85840000000-0	48000363126-9
	72049260200-9	80128750033-0
Data do pagamento		28/03/2013
Valor em Dinheiro		48,00
Valor em Cheque		0,00
Valor Total		48,00
NR.AUTENTICACAO		4.28A.C5E.694.BEB.119

671bd33c-1071-4bdb-985e-5d5ec9134231

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/671bd33c-1071-4bdb-985e-5d5ec9134231

Inteiro Teor do Processo Digitalizado 53000.044878/2013-46 (00038566) SEI 53000.044878/2013-46 / pg. 38

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E ÀS DE TERCEIROS

Nº 000172013-21022234
Nome: RADIO CULTURA ARARAQUARA LIMITADA - EPP
CNPJ: 43.961.234/0001-08

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é valida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8,212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.receita.fazenda.gov.br>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 20/05/2013.
Válida até 16/11/2013.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção:qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

671bd33c-1071-4bdb-985e-5d5ec9134231

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
http://www.certidaonegativa.caixa.gov.br/CertidaoNegativa/671bd33c-1071-4bdb-985e-5d5ec9134231

IMPRIMIR VOLTAR

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 43961234/0001-08
Razão Social: RADIO CULTURA ARARAQUARA LTDA
Endereço: AV BENTO DE ABREU 889 SALA 1 / CENTRO / ARARAQUARA / SP / 14802-396

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 07/07/2013 a 05/08/2013

Certificação Número: 2013070704102524474567

Informação obtida em 16/07/2013, às 07:56:22.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

671bd33c-1071-4bdb-985e-5d5ec9134231

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/671bd33c-1071-4bdb-985e-5d5ec9134231

Ministério das Comunicações SCE
Fls. 39
Rubrica

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
Coordenadoria Executiva de Assuntos Fazendários e Execução Fiscal

RUA SÃO BENTO, Nº 840 CENTRO – SP
CEP – 14801-901 – FONE (16) 3301-5000
CNPJ – 45.276.128/0001-10

PRAZO DE VIGÊNCIA: 06 (MESES), A PARTIR DA DATA DE SUA EXPEDIÇÃO – LEI COMPLEMENTAR N.º 17 DE 01/12/97

CERTIDÃO NEGATIVA

CERTIDÃO MOBILIÁRIA Nº 1446/2013 - D.A.

GUICHÊ Nº 020.066/2013

INTERESSADO(A) RADIO CULTURA ARARAQUARA LTDA

A **Secretaria Municipal da Fazenda** do Município de Araraquara, por sua **Coordenadoria Executiva de Assuntos Fazendários e Execução Fiscal**, dando cumprimento ao despacho exarado no requerimento do interessado acima, **CERTIFICA** que: **RADIO CULTURA ARARAQUARA LTDA** está inscrita no cadastro de contribuintes mobiliários desta prefeitura desde **06/07/1932**, com identificação nº **578201-8,** tendo como ramo de atividade **RADIODIFUSÃO,** estabelecida na **AV BENTO DE ABREU, 889- SALA 1, CENTRO**, encontra-se quites com os lançamentos tributários e não tributários até a presente data, sendo que a mesma foi requerida para fins de **CADASTRO**.

CERTIFICA, outrossim, que fica ressalvado o direito da **FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO**, na cobrança de débitos provenientes de impostos, taxas, contribuição de melhorias e multas, que venham a ser apurados, ou que se verifiquem a qualquer tempo.

Araraquara, 20 de março de 2013.

Carlos Roberto Camara
Dívida Ativa
RG. 8.357.071

Márcio Luís Araújo
Dívida Ativa
RG. 22.497.968

671bd33c-1071-4bdb-985e-5d5ec9134231

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/671bd33c-1071-4bdb-985e-5d5ec9134231

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Coordenadoria da Dívida Ativa

Ministério das Comunicações - SCE

Certidão Negativa de Débitos Tributários
da
Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 43.961.234

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.

Certidão nº	3644757	Folha 1 de 1
Data e hora da emissão	16/07/2013 14:24:44	(hora de Brasília)
Validade	30 (TRINTA) dias, contados da emissão.	

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.
A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio **http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br**

671bd33c-1071-4bdb-985e-5d5ec9134231

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/671bd33c-1071-4bdb-985e-5d5ec9134231

Ministério das Comunicações - SCE
Fls.
Rubrica

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO CONJUNTA POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: RADIO CULTURA ARARAQUARA LIMITADA - EPP
CNPJ: 43.961.234/0001-08

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos relativos a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN); e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://www.receita.fazenda.gov.br> ou <http://www.pgfn.fazenda.gov.br>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.
Emitida às 18:28:36 do dia 15/07/2013 <hora e data de Brasília>.
Válida até 11/01/2014.
Código de controle da certidão: **D4FD.28BD.791F.435B**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

671bd33c-1071-4bdb-985e-5d5ec9134231

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://anoreg.acesso.digital/assinatura-eletronica/validar/336-307-1-PB/ (Código de validação: 336-307-1-PB)

Arquivo gerado a partir de Processo Digitalizado 53000.044878/2013-46 (00358500) - SEI 53000.044878/2013-46 / pg. 43

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Delegacia Regional do Ministério das Comunicações em São Paulo
Rua Mergenthaler, 592, Bloco 1, Mezanino (ECT) – Vila Leopoldina – CEP: 05311-900 – São Paulo –SP
Fone: (11) 3101-0123 Fax: (11) 3101-8680 E-mail: drmcSP@mc.gov.br

Memo nº 555/DRMC-01-SP

São Paulo, 30 de julho de 2013.

À Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica - SCE.

Assunto: Encaminhamento de documentação.

1. Encaminhamos os documentos abaixo listados, os quais foram protocolados nesta DRMC para instrução dos respectivos processos.

DOCUMENTOS	
53000.044878/2013	53000.044554/2013
53000.044791/2013	53000.044389/2013
53000.044790/2013	53000.044372/2013
53000.044789/2013	53000.044138/2013
53000.044787/2013	53000.044137/2013
53000.044786/2013	53000.044136/2013
53000.044774/2013	53000.044135/2013
53000.044631/2013	53000.044567/2013
53000.044579/2013	53000.044566/2013

Atenciosamente

MARIO DE MORAES DAOLIO
Delegado Regional do Ministério das Comunicações
em São Paulo – Substituto

fas

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/671bd33c-1071-4bdb-985e-5d5ec9134231
Nº de Processo Digitalizado 53000.044878/2013-46 (0638566) SEI 53000.044878/2013-46 / pg. 44
671bd33c-1071-4bdb-985e-5d5ec9134231

TERMO DE CADASTRO DE INFORMAÇÕES PROCESSUAIS NO ÂMBITO DO SEI

1. Certifico que as informações cadastrais referentes ao processo supracitado foram devidamente inseridas no Sistema Eletrônico de Informações (SEI), permanecendo com o mesmo número do processo físico.

2. Foi providenciada a digitalização e consequente inserção do seu conteúdo no Sistema, devendo o processo físico ser encaminhado ao Serviço de Arquivo Geral e Biblioteca para arquivo.

3. A partir desta data, todas as movimentações referentes ao presente processo se darão no âmbito do SEI, devendo este fato ser informado ao interessado na primeira oportunidade.

Brasília, 03 de agosto de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Helena de Farias Furlanetto**, **Tecnico de Nivel**, em 03/08/2015, às 14:41, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **0638308** e o código CRC **E0A28100**.

671bd33c-1071-4bdb-985e-5d5ec9134231

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/671bd33c-1071-4bdb-985e-5d5ec9134231

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS
COORDENAÇÃO-GERAL DE OUTORGA DE SERVIÇOS DE ÁUDIO

SSCE - M. das Comunicações
Fls. 01
Rubrica:

Brasília, 21 de Agosto de 2003.

Referência: Renovação de Outorga

Senhor Chefe de Serviço,

Tendo em vista a documentação em anexo, por meio da qual A RÁDIO CULTURA ARARAQUARA LTDA do Serviço de Radiodifusão Sonora em Ondas Médias, na Cidade de Araraquara, Estado de São Paulo, requer renovação da outorga por novo período, opino no sentido de que seja providenciada a abertura do processo, conforme o solicitado.

RODRIGO MENDES DE F. CORREIA
Estagiário de Direito

De acordo. Proceda- se à abertura do processo.

Brasília, 22 de Agosto de 2003.

VANEA RABELO
Coordenadora de Radiodifusão
Região Sudeste, Distrito Federal e Goiás

Abert..deprocesso/RODRIGO/rmfc

671bd33c-1071-4bdb-985e-5d5ec9134231

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/671bd33c-1071-4bdb-985e-5d5ec9134231
Número de Processo Digitalizado 53000.024259/2003-63 (0038813) SEI 53000.024259/2003-63 / pg. 1

EXMO. SR. MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASÍLIA - DF
53000.024259/2003-63
SSR
18/08/2003-08:39

RÁDIO CULTURA ARARAQUARA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 43.961.234/0001-08, tendo em vista o disposto no artigo 3º do Decreto 88.066, de 26 de janeiro de 1983, requer de Vossa Excelência, se digne apreciar o presente pedido de renovação, por novo período, da concessão que lhe foi outorgada, conforme Decreto de 10 de maio de 1991, publicado no D.O.U., do dia 13 subsequente para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Araraquara, Estado de São Paulo.

Para tanto, anexa os documentos a que se refere o mencionado Decreto nº 88.066/83.

Outrossim, declara conhecer as cláusulas que passarão a regular suas relações com o Poder Concedente no novo período de exploração do serviço, caso o pedido de renovação seja atendido e declara mais, por este instrumento aderir às referidas cláusulas, achando-as conforme seus interesses.

Araraquara, 18 de Julho de 2003.

P/ RÁDIO CULTURA ARARAQUARA LTDA
MARIA AGNES MONTORO
SÓCIA ADMINISTRADORA

PROTOCOLO SICAP
ANATEL - ER-1 SÃO PAULO
Nº 2003701480236
DATA: 30/07/03
VISTO:

671bd33c-1071-4bdb-985e-5d5ec9134231

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/671bd33c-1071-4bdb-985e-5d5ec9134231

SERTESP

Fls. 03
Rubrica:

DECLARAÇÃO

Declaramos, para os devidos fins, que **RÁDIO CULTURA DE ARARAQUARA LTDA – AM,** concessionária de serviço de radiodifusão sonora, com sede á Av.Feijó, nº 583, Município de Araraquara, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ. sob nº 43.961.234/0001-08, recolheu regularmente as Contribuições Sindicais dos exercícios de 1999 / 2000 / 2001 / 2002 e 2003, conforme xerox dos recolhimentos em poder deste Sindicato.-.-.-.-

São Paulo, 29 de julho de 2003.

Edison José Biasin
Presidente

SINDICATO DAS EMPRESAS DE RÁDIO E TELEVISÃO NO ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Marques de Itú, nº 70, 7º andar, conjunto 72 - CEP 01223-000 Tel/Fax: (0xx11) 3256-8993 - São Paulo - SP
www.sertesp.org.br - e-mail: sertesp@sertesp.org.br

671bd33c-1071-4bdb-985e-5d5ec9134231

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/671bd33c-1071-4bdb-985e-5d5ec9134231

Juntado ao Processo Digitalizado 53000.024259/2003-63 (00538919)

VIA CONTRIBUINTE

MINISTÉRIO DO TRABALHO
GUIA DE RECOLHIMENTO DA CONTRIBUIÇÃO SINDICAL- GRCS

PAGÁVEL NA REDE BANCÁRIA AUTORIZADA ATÉ O VENCIMENTO
APÓS O VENCIMENTO PAGÁVEL SOMENTE NAS AGÊNCIAS DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

1 - VENCIMENTO	2 - EXERCÍCIO
30/04/2003	2003

3 - NOME DA ENTIDADE	4 - CÓDIGO SINDICAL
SIND. DOS TRABS. EM EMP DE RADIOD E TV NO EST SP	00026402693-4

6 - ENDEREÇO (rua, avenida, praça, etc)	6 - NÚMERO	7 - COMPLEMENTO (andar, sala, etc)
R.Cons Ramalho	992	

8 - BAIRRO OU DISTRITO	9 - CEP	10 - MUNICÍPIO (CIDADE)	11 - UF
Bela Vista	01325-000	São Paulo	SP

12 - NOME DO CONTRIBUINTE	13 - CÓDIGO DO CONTRIBUINTE
RADIO CULTURA DE ARARAQUARA LTDA	0303000240000

14 - ENDEREÇO (rua, avenida, praça, etc)	15 - NÚMERO	17 - COMPLEMENTO	18 - BAIRRO OU DISTRITO
AV FEIJO,583			CENTRO

19 - MUNICÍPIO (CIDADE)	20 - UF	21 - CEP	22 - INÍCIO DA ATIVIDADE
ARARAQUARA	SP	14801-140	

23 - ATIVIDADE DO CONTRIBUINTE	24 - COD. ATIVID.	25 - TIPO DE ESTABELECIMENTO	26 - Nº DE ESTABELECIMENTO DA EMPRESA
		☐1 - ÚNICO ☐2 - PRINCIPAL ☐3 - FILIAL ☐4 - OUTROS	

27 -
☐01 - ESTABELECIMENTO EMPREGADOR ☐02 - AUTÔNOMO LIBERAL ☐03 - EMPREGADOS

28 - CAPITAL SOCIAL DA EMPRESA	33 - Nº DE EMPREGADOS QUE CONTRIBUEM PARA ESTA ENTIDADE SINDICAL	37 - VALOR DA CONTRIBUIÇÃO
		587,51
TOTAL DA EMPRESA	34 - TOTAL DA REMUNERAÇÃO	38 - MULTA
30 - DESTE ESTABELECIMENTO	35 - TOTAL DE EMPREGADOS DO ESTABELECIMENTO	39 - JUROS DE MORA
31 - CAPITAL ATRIBUIDO AO ESTABELECIMENTO	36 -Nº DE NÃO CONTRIBUINTES	40 - CORREÇÃO MONETÁRIA
32 - VALOR BASE/CÁLCULO DA CONTRIBUIÇÃO		41 - TOTAL A RECOLHER
		587,51

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA



CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

DUPLA SENA:EM 1 APOSTA VOCE
TEM 2 CHANCES DE FAZER SENA

114-04019229-04019
24ABR2003 HORA DF 11:36:47

LOT.21.002654-5 TERM 13908
Araraquara
SICAS VAL PAGO R$587,51

857800000005 000000673020
693200304030 030002400007

ESTE RECIBO É VALIDO COMO
COMPROVANTE DE PAGAMENTO.

CONTA PAGA COM CHEQUE



671bd33c-1071-4bdb-985e-5d5ec9134231

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/671bd33c-1071-4bdb-985e-5d5ec9134231

Juntada de Processo Digitalizado 53000.024259/2003-63 (00538513)

857200000001 000300672006 019200204006 000000011924

VIA CONTRIBUINTE

MINISTÉRIO DO TRABALHO

GUIA DE RECOLHIMENTO DA CONTRIBUIÇÃO SINDICAL - GRCS

PAGÁVEL NA REDE BANCÁRIA AUTORIZADA ATÉ O VENCIMENTO

APÓS O VENCIMENTO PAGÁVEL SOMENTE NAS AGÊNCIAS DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

CAIXA

1 - VENCIMENTO	2 - EXERCÍCIO
30/04/2002	2002

3 - NOME DA ENTIDADE: FED NAC TRAB EMPRESAS RADIODIFUSAO TELEVISAO

4 - CÓDIGO SINDICAL: 009.019.00000-0

5 - ENDEREÇO (rua, avenida, praça, etc): SCS QD 02 ED JOCKEY CLUB 6 AND

6 - NÚMERO:

7 - COMPLEMENTO (andar, sala, etc):

8 - BAIRRO ou DISTRITO: ASA SUL

9 - CEP: 70317-900

10 - MUNICÍPIO (CIDADE): BRASILIA

11 - U.F.: DF

12 - NOME DO CONTRIBUINTE: RADIO CULTURA DE ARARAQUARA LTDA-AM

13 - CNPJ / CPF / OUTROS: 1192

14 - ENDEREÇO (rua, avenida, praça, etc): AV FEIJO

15 - NÚMERO: 583

16 - COMPLEMENTO:

17 - BAIRRO ou DISTRITO: CENTRO

18 - MUNICÍPIO (CIDADE): ARARAQUARA

19 - U.F.: SP

20 - CEP: 14801-140

21 - INÍCIO DA ATIVIDADE:

22 - ATIVIDADE DO CONTRIBUINTE:

23 - COD. ATIVID.:

24 - TIPO DE ESTABELECIMENTO: 1 - ÚNICO 2 - PRINCIPAL 3 - FILIAL X 4 - OUTROS

25 - Nº DE ESTABELECIMENTO DA EMPRESA:

25 - X 01 - ESTABELECIMENTO EMPREGADOR 02 - AUTÔNOMO /LIBERAL 03 - EMPREGADOS

36 - VALOR DA CONTRIBUIÇÃO: 600,55

27 - CAPITAL SOCIAL DA EMPRESA:

32 - Nº DE EMPREGADOS QUE CONTRIBUEM PARA ESTA ENTIDADE SINDICAL: 44

37 - MULTA:

28 - TOTAL DA EMPRESA:

33 - TOTAL DA REMUNERAÇÃO: 17.301,51

38 - JUROS DE MORA: 600,55R

29 - DESTE ESTABELECIMENTO:

34 - TOTAL DE EMPREGADOS DO ESTABELECIMENTO:

39 - CORREÇÃO MONETÁRIA:

30 - CAPITAL ATRIBUÍDO AO ESTABELECIMENTO:

35 - Nº DE NÃO CONTRIBUINTES:

40 - TOTAL A RECOLHER: 600,55

31 - VALOR BASE/CÁLCULO DA CONTRIBUIÇÃO:

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

1º TABELIÃO DE NOTAS - ARARAQUARA - SP
Antonio de Oliveira Capote Tabelião
AUTENTICAÇÃO
Confere com o original apresentado
do Brasil - SP
22 JUL. 2013
Somente com o Selo de Autenticidade
Valor por Aut. R$ 1,10
Prepostos Autorizados
Patrícia Favaro

671bd33c-1071-4bdb-985e-5d5ec9134231

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/671bd33c-1071-4bdb-985e-5d5ec9134231

671bd33c-1071-4bdb-985e-5d5ec9134231

MINISTÉRIO DO TRABALHO

GUIA DE RECOLHIMENTO DA CONTRIBUIÇÃO SINDICAL - GRCS

(uso exclusivo para formulários contínuo)

Pagavel nas agencias da
C.E.F e BANCO DO BRASIL

(1) CPF OU CARIMBO PADRONIZADO DO CNPJ DO ESTABELECIMENTO

43.961.234/0001.08
RADIO CULTURA ARARAQUARA LTDA
AV. FEIJO,583
CENTRO - 14801/140
Araraquara - SP

(2) RESERVADO

(3) CPF OU CNPJ DO ESTABELECIMENTO: 43.961.234/0001-08

(4) DATA LIMITE DE PAGAMENTO: 30/04/2001

(5) EXERC.: 01

DADOS DA ENTIDADE SINDICAL

(6) NOME DA ENTIDADE: SIND.TRAB.EMPRESAS RADIORTELEV.EST. SP

(7) CÓDIGO DA ENTIDADE SINDICAL: 000.264.02693.3

(8) ENDEREÇO (rua, avenida, praça, etc.): RUA CONSELHEIRO RAMALHO,

(9) NÚMERO: 992

(10) COMPLEMENTO (andar, sala, etc.):

(11) CNPJ DA ENTIDADE: 61.708.296/0001.50

(12) BAIRRO OU DISTRITO: BELA VISTA

(13) CEP: 01325/000

(14) MUNICÍPIO (CIDADE): São Paulo

(15) SIGLA UF: SP

DADOS DO CONTRIBUINTE

(16) NOME / RAZÃO SOCIAL / DENOMINAÇÃO SOCIAL: RADIO CULTURA ARARAQUARA LTDA

(17) CÓDIGO DO ESTABELECIMENTO:

(18) ENDEREÇO (rua, avenida, praça, etc.): AV. FEIJO,583

(19) NÚMERO:

(20) COMPLEMENTO (andar, sala, etc.):

(21) DATA INÍCIO ATIVIDADE:

(22) CEP: 14801/140

(23) MUNICÍPIO (CIDADE): Araraquara

(24) BAIRRO OU DISTRITO: CENTRO

(25) SIGLA UF: SP

(26) ATIVIDADE DO CONTRIBUINTE: RADIODIFUSAO

(27) COD. ATIV.: 21500

(28) SUBCÓDIGO ATIVID.:

(29) CÓDIGO CBO:

(30) TIPO DE ESTABELECIMENTO: 01 ÚNICO | X 02 PRINCIPAL | 03 FILIAL | 04 OUTROS

(31) Nº ESTABELECIMENTOS DA EMPRESA: 1

DADOS DE REFERÊNCIA DA CONTRIBUIÇÃO

(32) 01 ESTABELECIMENTO EMPREGADOR | 02 AUTÔNOMO/ LIBERAL | DV | OU | X 03 EMPREGADOS | DV

(33) CAPITAL SOCIAL DA EMPRESA:

(34) TOTAL DA EMPRESA

(35) DESTE ESTABELECIMENTO

OPERAÇÃO ECONÔMICA

(36) CAPITAL ATRIBUÍDO A ESTE ESTABELECIMENTO:

(37) VALOR BASE DE CÁLCULO DA CONTRIBUIÇÃO:

(38) Nº DE EMPREGADOS QUE CONTRIBUEM PARA ESTA ENTIDADE SINDICAL: 38

(39) TOTAL DA REMUNERAÇÃO: 15.627,15

(40) TOTAL DE EMPREGADOS ESTABELECIMENTO: 38

(41) Nº DE NÃO CONTRIBUINTES:

DADOS DA CONTRIBUIÇÃO

		DV
(42) VALOR DA CONTRIBUIÇÃO	520,90	8
(43) MULTA	0,00	6
(44) JUROS DE MORA	0,00	9
(45) CORREÇÃO MONETÁRIA	0,00	3
(46) TOTAL A RECOLHER	520,90	

(47) LOCAL:

(48) DATA: 03 Abril 01.

(49) AUTENTICAÇÃO MECÂNICA: BB 00820250 30042001 520,90D 15861

OBSERVAÇÃO: SE AUTÔNOMO/LIBERAL PREENCHER, NO QUE SE REFERE A "DADOS DE REFERÊNCIA DA CONTRIBUIÇÃO" APENAS O CAMPO 37, QUE NESTE CASO EQUIVALE AO "MAIOR VALOR DE REFERÊNCIA VIGENTE".

2ª VIA - CONTRIBUINTE

1ª VIA ENTIDADE SINDICAL

Mestre Industria de Formulários Ltda. - (011) 7203-2222 - Cod.: 1 V9

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://protocolo.tjsp.jus.br/Protocolo/Autenticacao/ConferirAutenticidadeDeAssinaturaEletronica.aspx?id=671bd33c-1071-4bdb-985e-5d5ec9134231 SEI 53000.024259/2003-63 / pg. 6

671bd33c-1071-4bdb-985e-5d5ec9134231

MINISTÉRIO DO TRABALHO

GUIA DE RECOLHIMENTO DA CONTRIBUIÇÃO SINDICAL - GRCS

(uso exclusivo para formulários contínuos)

Pagavel nas agencias da
C.E.F e BANCO DO BRASIL

1 CPF OU CARIMBO PADRONIZADO DO CGC DO ESTABELECIMENTO

43.961.234/0001.08
RADIO CULTURA ARARAQUARA LTDA
AV. FEIJO,583
CENTRO - 14801/140
Araraquara - SP

2 RESERVADO

3 CPF OU CGC DO ESTABELECIMENTO: 43.961.234/0001.08

4 DATA LIMITE DE PAGAMENTO: 27/04/2000

5 EXERC.: 00

DADOS DA ENTIDADE SINDICAL

6 NOME DA ENTIDADE: SIND.TRAB.EMPRESAS RADIO TELEV.EST. SP

7 CÓDIGO DA ENTIDADE SINDICAL: 000.264.02693[illegible]3

8 ENDEREÇO (rua, avenida, praça, etc.): RUA CONSELHEIRO RAMALHO,

9 NÚMERO: 992

10 COMPLEMENTO (andar, sala, etc.):

11 CGC DA ENTIDADE: 61.708.296/0001.50

12 BAIRRO OU DISTRITO: BELA VISTA

13 CEP: 01325/000

14 MUNICÍPIO (CIDADE): São Paulo

15 SIGLA UF: SP

DADOS DO CONTRIBUINTE

16 NOME / RAZÃO SOCIAL / DENOMINAÇÃO SOCIAL: RADIO CULTURA ARARAQUARA LTDA

17 CÓDIGO DO ESTABELECIMENTO:

18 ENDEREÇO (rua, avenida, praça, etc.): AV. FEIJO,583

19 NÚMERO:

20 COMPLEMENTO (andar, sala, etc.):

21 DATA INÍCIO ATIVIDADE:

22 CEP: 14801/140

23 MUNICÍPIO (CIDADE): Araraquara

24 BAIRRO OU DISTRITO: CENTRO

25 SIGLA UF: SP

26 ATIVIDADE DO CONTRIBUINTE: RADIODIFUSAO

27 CÓD. ATIV.: 21500

28 SUBCÓDIGO ATIVID.:

29 CÓDIGO CBO:

30 TIPO DE ESTABELECIMENTO: [ ] 01 ÚNICO [X] 02 PRINCIPAL [ ] 03 FILIAL [ ] 04 OUTROS

31 Nº ESTABELECIMENTOS DA EMPRESA: 1

DADOS DE REFERÊNCIA DA CONTRIBUIÇÃO

32 [ ] 01 ESTABELECIMENTO EMPREGADOR [ ] 02 AUTÔNOMO/ LIBERAL [X] 03 EMPREGADOS

		DV			DV
33 CAPITAL SOCIAL DA EMPRESA		9	38 Nº DE EMPREGADOS QUE CONTRIBUEM PARA ESTA ENTIDADE SINDICAL	41	8
OPERAÇÃO ECONÔMICA 34 TOTAL DA EMPRESA		6	39 TOTAL DA REMUNERAÇÃO	18.053,84	5
OPERAÇÃO ECONÔMICA 35 DESTE ESTABELECIMENTO		8	40 TOTAL DE EMPREGADOS ESTABELECIMENTO	41	3
36 CAPITAL ATRIBUÍDO A ESTE ESTABELECIMENTO		7	41 Nº DE NÃO CONTRIBUINTES		2
37 VALOR BASE DE CÁLCULO DA CONTRIBUIÇÃO		3			

DADOS DA CONTRIBUIÇÃO

		DV
42 VALOR DA CONTRIBUIÇÃO	607,49	
43 MULTA	0,00	
44 JUROS DE MORA	0,00	
45 CORREÇÃO MONETÁRIA	0,00	
46 TOTAL A RECOLHER	607,49	5

47 LOCAL:

48 DATA: 19 Abril 00.

49 AUTENTICAÇÃO MECÂNICA: BB 00820139 27042000 607,49R 15862

OBSERVAÇÃO: SE AUTÔNOMO/LIBERAL PREENCHER, NO QUE SE REFERE A "DADOS DE REFERÊNCIA DA CONTRIBUIÇÃO" APENAS O CAMPO 37, QUE NESTE CASO EQUIVALE AO "MAIOR VALOR DE REFERÊNCIA VIGENTE".

2ª VIA - CONTRIBUINTE
1ª VIA - ENTIDADE SINDICAL

1º TABELIÃO DE NOTAS - ARARAQUARA - SP
Antonio de Oliveira Capote Tabelião
AUTENTICAÇÃO
Selo Autenticidade
Valor pgto
Emol. R$ 1,10
Proprietário Autorizados
Colégio Notarial do Brasil
00574A0064073[illegible]

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://protocolo.tjsp.jus.br/Autenticacao/Autenticacao.aspx?cod=671bd33c-1071-4bdb-985e-5d5ec9134231 SEI 53000.024259/2003-63 / pg. 7

671bd33c-1071-4bdb-985e-5d5ec9134231

MINISTÉRIO DO TRABALHO

GUIA DE RECOLHIMENTO DA CONTRIBUIÇÃO SINDICAL - **GRCS**

(uso exclusivo para formulários contínuo)

(1) CPF OU CARIMBO PADRONIZADO DO CGC DO ESTABELECIMENTO	(2) RESERVADO
	(3) CPF OU CGC DO ESTABELECIMENTO: 43.961.234/0001-08
	(4) DATA LIMITE DE PAGAMENTO: 30.04.99 — (5) EXERC.: 99

DADOS DA ENTIDADE SINDICAL

(6) NOME DA ENTIDADE: Sind. Trab. em empresas de Radiodifusão e Televisão est. São Paulo			(7) CÓDIGO DA ENTIDADE SINDICAL: 000.264.02693-3
(8) ENDEREÇO (rua, avenida, praça, etc.): Rua conselheiro ramalho,	(9) NÚMERO: 992	(10) COMPLEMENTO (andar, sala, etc.):	(11) CGC DA ENTIDADE: 61.708.296/0001-50
(12) BAIRRO OU DISTRITO: Bela Vista	(13) CEP: 01325	(14) MUNICÍPIO (CIDADE): São Paulo	(15) SIGLA UF: SP

DADOS DO CONTRIBUINTE

(16) NOME / RAZÃO SOCIAL / DENOMINAÇÃO SOCIAL: Radio Cultura Araraquara Ltda.			(17) CÓDIGO DO ESTABELECIMENTO
(18) ENDEREÇO (rua, avenida, praça, etc.): Av. Feijó	(19) NÚMERO: 583	(20) COMPLEMENTO (andar, sala, etc.):	(21) DATA INÍCIO ATIVIDADE
(22) CEP: 14.801-140	(23) MUNICÍPIO (CIDADE): Araraquara	(24) BAIRRO OU DISTRITO: Centro	(25) SIGLA UF: SP
(26) ATIVIDADE DO CONTRIBUINTE: Radiodifusão	(27) CÓD. ATIV.: 01010	(28) SUBCÓDIGO ATIVID.	(29) CÓDIGO CBO

(30) TIPO DE ESTABELECIMENTO: [X] 01 ÚNICO [ ] 02 PRINCIPAL [ ] 03 FILIAL [ ] 04 OUTROS

(31) Nº ESTABELECIMENTOS DA EMPRESA:

DADOS DE REFERÊNCIA DA CONTRIBUIÇÃO

(32) [ ] 01 ESTABELECIMENTO EMPREGADOR [ ] 02 AUTÔNOMO/ LIBERAL OU [X] 03 EMPREGADOS

		DV			DV
(33) CAPITAL SOCIAL DA EMPRESA		9	(38) Nº DE EMPREGADOS QUE CONTRIBUEM PARA ESTA ENTIDADE SINDICAL	50	8
OPERAÇÃO ECONÔMICA (34) TOTAL DA EMPRESA		6	(39) TOTAL DA REMUNERAÇÃO	24.869,79	5
OPERAÇÃO ECONÔMICA (35) DESTE ESTABELECIMENTO		8	(40) TOTAL DE EMPREGADOS ESTABELECIMENTO		3
(36) CAPITAL ATRIBUÍDO A ESTE ESTABELECIMENTO		7	(41) Nº DE NÃO CONTRIBUINTES		2
(37) VALOR BASE DE CÁLCULO DA CONTRIBUIÇÃO		3			

DADOS DA CONTRIBUIÇÃO

		DV
(42) VALOR DA CONTRIBUIÇÃO	828,99	8
(43) MULTA		6
(44) JUROS DE MORA		4
(45) CORREÇÃO MONETÁRIA		3
(46) TOTAL A RECOLHER	828,99	5

(47) LOCAL: Araraquara, — (48) DATA: 30. de abril 99

(49) AUTENTICAÇÃO MECÂNICA: 82E206130041999200004605170 828,99R

OBSERVAÇÃO: SE AUTÔNOMO/LIBERAL PREENCHER, NO QUE SE REFERE A "DADOS DE REFERÊNCIA DA CONTRIBUIÇÃO" APENAS O CAMPO 37, QUE NESTE CASO EQUIVALE AO "MAIOR VALOR DE REFERÊNCIA VIGENTE".

2ª VIA - CONTRIBUINTE

1ª VIA - ENTIDADE SINDICAL

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://protocolo.prodesp.sp.gov.br/67bd33c-1071-4bdb-985e-5d5ec9134231 SEI 53000.024259/2003-63 / pg. 8

SSCE - M. das Comunicações
Fls. 09
Rubrica:

8.5.1 - INTERESSADO

a) nome: **RÁDIO CULTURA ARARAQUARA LTDA.**

b)endereço completo: **Av. Feijó, 583 Centro Araraquara / SP**

c) nome e local da emissora a que se destina o transmissor (no caso de laudo de ensaio individual): **RÁDIO CULTURA ARARAQUARA LTDA. Araraquara / SP**

8.5.2 - ENSAIO

a) motivo: **Renovação de Outorga**

b) endereço completo onde foi realizado: **Rodovia Comandante João R. Barros SP 255 km 86 Araraquara / SP**

c) data em que foi realizado: **04.06.2003**

8.5.3 - FABRICANTE

a) nome: **PRESTEC INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA.**

b) endereço (no caso de equipamento importado, indicar, também, o endereço de seu representante no Brasil, se houver): **Estrada Velha Caminho do Mar, km 23 São Bernardo do Campo / SP**

8.5.4 - MEDIÇÕES

a) Potência de saída do transmissor (sem modulação, para a potência nominal e cada uma das potências de saída no caso de ensaio para certificação e para a(s) potência(s) de operação autorizada(s) para a emissora no caso de ensaio individual): **5000 W / 500 W**

b) Freqüência (deve ser a de operação da emissora a que se destina o transmissor no caso de ensaio individual): **790 kHz**

- medida: **790,000 kHz**
- variação máxima durante 60 minutos de funcionamento: **3,0 Hz**

c) Distorção harmônica a 25%, 50%, 85% e acima de 85% de modulação, para a potência nominal e cada uma das potências de saída (certificação) ou para cada

671bd33c-1071-4bdb-985e-5d5ec9134231

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/671bd33c-1071-4bdb-985e-5d5ec9134231
Número de Processo Digitalizado 53000.024259/2003-63 (0038819)

SSCE - M. das Comunicações
Fls.: 10
Rubrica:

uma das potências de operação (ensaio individual), com freqüências de modulação de 50, 100, 400, 1000, 5000 e 7500 Hz: **em anexo.**

d) Resposta de audiofreqüência, em relação a uma freqüência de modulação de 1000 Hz, para a potência nominal e cada uma das potências de saída (certificação) ou para cada uma das potências de operação (ensaio individual), na faixa de freqüências de 50 a 7500 Hz, com 25%, 50% e 85% de modulação: **em anexo.**

e) Característica de regulação da amplitude da portadora, para a potência nominal e cada uma das potências de saída (certificação) ou para cada uma das potências de operação (ensaio individual), quando modulada por 1000 Hz a 100% de modulação: **2,5 %**

f) Nível de ruído da portadora, em relação a 100% de modulação com 400 Hz: **- 55,0 dB (5000 W) e - 52,0 dB (500 W)**

g) Atenuação de harmônicos e espúrios em relação à fundamental:

2º harmônico: - 73,0 dB (5000 W) e - 74,0 dB (500 W)

3º harmônico: - 68,0 dB (5000 W) e - 65,0 dB (500 W)

4º harmônico: - 61,0 dB (5000 W) e - 61,0 dB (500 W)

h) Nível de entrada de áudio, na freqüência de 1000 Hz, correspondente a 100% de modulação: **+ 0,70 dBm (5000 W) e - 2,7 dBm (500 W)**

i) Potência primária de entrada, para a potência nominal e cada uma das potências de saída (certificação) ou para cada uma das potências de operação (ensaio individual), a

0% de modulação: **8600 VA**

100% de modulação: **13600 VA**

Ep = 4,500 kV

Ip = 1,2 A

Pent = 5400 W

Zo = 50 Ohms

Io = 9,8 A

Psaída = 4994 W

F = 92 %

2300 VA

2680 VA

Ep = 1,700 kV

Ip = 430 mA

Pent = 730 W

Zo = 50 Ohms

Io = 3,10 A

Psaída = 500 W

F = 68 %

671bd33c-1071-4bdb-985e-5d5ec9134231

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/671bd33c-1071-4bdb-985e-5d5ec9134231
Número de Processo Digitalizado 53000.024259/2003-63 (0838319) SEI 53000.024259/2003-63 / pg. 10

Válvulas utilizadas no estágio final: Rádio freqüência: 1x3 CX- 3000 F7

Áudio freqüência: 1x3 CX-3000 F7

8.5.5 - OBSERVAÇÕES VISUAIS

8.5.5.1 - Placa de Identificação:

a) nome do fabricante: **PRESTEC INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA.**

b) modelo: **HTTOM – 5 kW**

c) nº de série: **015**

d) potência nominal: **5000 / 500 W**

e) potência(s) de saída: **5000 / 500 W**

f) freqüência: **790 kHz**

g) data de fabricação: **1985**

h) consumo

8.5.5.2 - Medidores do Estágio Final de RF (indicar fabricante e escala)

a) de corrente contínua de placa ou de coletor:

Marca: PRESTEC

Modelo: (10,5 x 8,0)

Escala: 0 – 2 A

b) de tensão contínua de placa ou de coletor:

Marca: PRESTEC

Modelo: (10,5 x 8,0)

Escala: 0 – 10 kV

c) nível de modulação:

Marca: PRESTEC

Modelo: (10,5 x 8,0)

Escala: 0 – 120 %

8.5.5.3 - Existência de conector de RF:

a) para ligação de monitor de modulação: **SIM**

b) para medição de freqüência: **SIM**

8.5.5.4 - Tipo e quantidade de válvula(s) ou semicondutor(es) utilizado(s) no estágio final de RF:

671bd33c-1071-4bdb-985e-5d5ec9134231

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/671bd33c-1071-4bdb-985e-5d5ec9134231

SSCE - M. das Comunicações
Fls. 14
Rubrica:

A. **RF: 1x3 CX 3000 F7**

B. **AF: 1x3 CX 3000 F7**

8.5.5.5 - Quantidade de estágios separadores entre a unidade osciladora e o estágio final de RF:

01 Estágio – 1 x 813

8.5.5.6 - Dispositivos de segurança do pessoal:

a) de descarga dos capacitores depois de desligada a alta tensão (descrição sumária): **SIM**

b) existência de gabinete(s) metálico(s) encerrando o transmissor, com todas as partes expostas ao contato dos operadores, interligadas e conectadas à massa: **SIM**

c) existência de interruptores de segurança: **SIM**

d) possibilidade de serem feitos, externamente, os ajustes dos circuitos com tensões superiores a 350 Volts, com todas as portas ou tampas fechadas: **SIM**

8.5.5.7 - Existência de dispositivos de proteção do transmissor:

a) contra sobrecarga de corrente na fonte de alta tensão: **SIM**

b) contra sobretensão na fonte de alta tensão: **SIM**

c) contra a falta de ventilação adequada, no caso de válvula(s) com resfriamento forçado: **SIM**

d) aplicação seqüencial correta das diferentes tensões de alimentação dos estágios (descrição sumária): **SIM**

e) contra falta de excitação conveniente no amplificador final de RF: **SIM**

8.5.6 - OBSERVAÇÕES

8.5.7 - INSTRUMENTOS DE MEDIÇÃO UTILIZADOS PELO VISTORIADOR

Instrumentos de medição utilizados pelo vistoriador (indicar fabricante, modelo, nº de série e precisão das medidas:

A. **Frequencímetro digital, Linear, modelo F0600, série A-7 480, melhor precisão que 3 RPM;**

B. **Ponte de RF, Delta Electronics, tipo OIB-1, série 1325;**

671bd33c-1071-4bdb-985e-5d5ec9134231

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/671bd33c-1071-4bdb-985e-5d5ec9134231

SSCE - M. das Comunicações
Fls. 13
Rubrica

C. **Medidor de modulação, TFT-Time Frequency Technology, modelo 753, série 420-9, precisão de medida +- 2%;**
D. **Oscilador de áudio, Heathkit, modelo IG 1272, série 00716, precisão de freqüência 2 %, distorção própria menor que 0,2 %;**
E. **Analisador de distorção de ruído e voltímetro eletrônico , Heathkit, modelo HD1;**
F. **Carga artificial não indutiva de 52 Ohms;**
G. **Multímetro digital, modelo ad-7700 nr, série A-700127;**
H. **Voltímetro AC, Kikwi 4620710 electronics, modelo 161;**
I. **Transformador de corrente, Delta Electronics, modelo TCT-1HV, série 765;**
J. **Voltímetro seletivo, Potomac, modelo FIM 41, série 1547;**
K. **Amperímetro de RF, Delta Electronics, modelo TCA-20/40 EXRH com V 48-10, com precisão de 1 %.**

8.5.8 - DECLARAÇÃO DO PROFISSIONAL

"Declaro serem verdadeiras todas as informações constantes deste Laudo, obtidas mediante ensaio por mim realizado, pessoalmente, no transmissor a que se refere. O presente Laudo consta de 08 folhas, todas numeradas e rubricadas com a rubrica..... de que faço uso".

Local: **Araraquara / SP**

Data: **04.06.2003**

Nome: **Paulo Massashico Tukiama**

Nº de registro no CREA: **65.950 / D**

Assinatura:

671bd33c-1071-4bdb-985e-5d5ec9134231

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/671bd33c-1071-4bdb-985e-5d5ec9134231

SSCE - M. das Comunicações
Fls. 14
Rubrica

8.5.9 - PARECER CONCLUSIVO

CERTIFICO que o transmissor de onda média a que se refere este Laudo de Ensaio, na data em que foi realizado, atendeu à toda a regulamentação técnica vigente e a ele aplicável.

Local: **Araraquara / SP**

Data: **04.06.2003**

Nome: **Paulo Massashico Tukiama**

Nº de registro no CREA: **65.950 / D**

Assinatura:



671bd33c-1071-4bdb-985e-5d5ec9134231

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/671bd33c-1071-4bdb-985e-5d5ec9134231

LAUDO DE ENSAIO

das Comunicações
Fls. 15
Rubrica

ESPÉCIE DE EQUIPAMENTO: TRANSMISSOR DE RADIODIFUSÃO O. M.
FABRICANTE: PRESTEC INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA.
MODELO: HTTOM – 5 kW Nº DE SÉRIE: 015

90 % DE MODULAÇÃO

FREQ HZ	NÍVEL DE ENTRADA (dB)	RESPOSTA (Ref 1.000 Hz) (dB)	DISTORÇÃO (%)
50	- 0,1	- 0,1	2,4
100	0,0	0,0	2,0
400	0,0	0,0	1,6
1.000	0,0	0,0	1,3
5.000	+ 0,1	+ 0,1	1,3
7.500	+0,2	+ 0,2	1,4

85 % DE MODULAÇÃO

FREQ HZ	NÍVEL DE ENTRADA (dB)	RESPOSTA (Ref 1.000 Hz) (dB)	DISTORÇÃO (%)
50	- 0,2	- 0,2	2,4
100	- 0,2	- 0,2	2,2
400	- 0,1	- 0,1	2,1
1.000	0,0	0,0	1,9
5.000	0,0	0,0	1,7
7.500	- 0,3	- 0,3	1,1

50 % DE MODULAÇÃO

FREQ HZ	NÍVEL DE ENTRADA (dB)	RESPOSTA (Ref 1.000 Hz) (dB)	DISTORÇÃO (%)
50	+ 0,1	+ 0,1	2,0
100	0,0	0,0	1,9
400	0,0	0,0	1,8
1.000	0,0	0,0	1,4
5.000	+ 0,1	+ 0,1	1,1
7.500	- 0,1	- 0,1	1,0

25 % DE MODULAÇÃO

FREQ HZ	NÍVEL DE ENTRADA (dB)	RESPOSTA (Ref 1.000 Hz) (dB)	DISTORÇÃO (%)
50	- 0,1	- 0,1	1,6
100	- 0,1	- 0,1	1,5
400	- 0,1	- 0,1	1,2
1.000	0,0	0,0	1,0
5.000	+ 0,1	+ 0,1	0,9
7.500	- 0,2	- 0,2	0,8

OUTRAS MEDIDAS

FREQUÊNCIA
NOMINAL: 790 kHz
MEDIDA: 790,000 kHz
VARIAÇÃO MÁXIMA EM 60 MINUTOS: 3,0 Hz

VARIAÇÃO DA PORTADORA
(1000 HZ – 100% DE MODULAÇÃO): 2,5 %

NÍVEL DE RUÍDO DA PORTADORA
(400 HZ – 100 % MODULAÇÃO): - 55,0 dB

ATENUAÇÃO DE HARMÔNICOS
2º: - 73,0 dB
3º: - 68,0 dB
4º: - 61,0 dB
ESPÚRIOS: imperceptível

NÍVEL DE ENTRADA DE ÁUDIO:
(1000 HZ – 100 % MODULAÇÃO):
+ 0,70 dBm

POTÊNCIA PRIMÁRIA DE ENTRADA
0% MODULAÇÃO: 8600 VA
100 % MODULAÇÃO: 13600 VA

AMPLIFICADOR FINAL DE RF
Ep= 4,500 kV
Ip= 1,2 A
P entr= 5400 W
Zo= 50 Ohms
Io= 9,8 A
P saída= 4994 W
f= 92 %

Observações:

Todas as medições foram feitas mantendo-se a porcentagem de modulação e variando-se o nível de entrada de áudio.

Local do ensaio: Rod. Com. João R.Barros SP 255, km 86 Araraquara / SP
Data do ensaio: 04.06.2003
Realizado por: Eng Paulo M. Tukiama
CREA: 65.950/D

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/671bd33c-1071-4bdb-985e-5d5ec9134231
Inteiro Teor do Processo Digitalizado 53000.024259/2003-63 (0638615) SEI 53000.024259/2003-63 / pg. 15
671bd33c-1071-4bdb-985e-5d5ec9134231

LAUDO DE ENSAIO

SSCE - M. das Comunicações
Fls. 16
Rubrica

ESPÉCIE DE EQUIPAMENTO: TRANSMISSOR DE RADIODIFUSÃO O. M.
FABRICANTE: PRESTEC INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA.
MODELO: HTTOM – 5 kW Nº DE SÉRIE: 015

90 % DE MODULAÇÃO

FREQ HZ	NÍVEL DE ENTRADA (dB)	RESPOSTA (Ref 1.000 Hz) (dB)	DISTORÇÃO (%)
50	0,0	0,0	1,9
100	+ 0,1	+ 0,1	2,0
400	0,0	0,0	1,7
1.000	0,0	0,0	1,4
5.000	- 0,1	- 0,1	1,2
7.500	- 0,6	- 0,6	1,3

85 % DE MODULAÇÃO

FREQ HZ	NÍVEL DE ENTRADA (dB)	RESPOSTA (Ref 1.000 Hz) (dB)	DISTORÇÃO (%)
50	0,0	0,0	2,1
100	0,0	0,0	2,0
400	0,0	0,0	1,8
1.000	0,0	0,0	1,2
5.000	- 0,2	- 0,2	1,1
7.500	- 0,9	- 0,9	1,1

50 % DE MODULAÇÃO

FREQ HZ	NÍVEL DE ENTRADA (dB)	RESPOSTA (Ref 1.000 Hz) (dB)	DISTORÇÃO (%)
50	0,0	0,0	2,1
100	0,0	0,0	1,9
400	0,0	0,0	1,8
1.000	0,0	0,0	1,2
5.000	- 0,1	- 0,1	1,1
7.500	- 0,9	- 0,9	1,3

25 % DE MODULAÇÃO

FREQ HZ	NÍVEL DE ENTRADA (dB)	RESPOSTA (Ref 1.000 Hz) (dB)	DISTORÇÃO (%)
50	- 0,1	- 0,1	1,8
100	0,0	0,0	1,6
400	0,0	0,0	1,5
1.000	0,0	0,0	1,0
5.000	- 0,1	- 0,1	0,9
7.500	- 0,9	- 0,9	1,4

OUTRAS MEDIDAS

FREQUÊNCIA
NOMINAL: 790 kHz
MEDIDA: 790,000 kHz
VARIAÇÃO MÁXIMA EM 60 MINUTOS: 3,0 Hz

VARIAÇÃO DA PORTADORA
(1000 HZ – 100% DE MODULAÇÃO): 2,5 %

NÍVEL DE RUÍDO DA PORTADORA
(400 HZ – 100 % MODULAÇÃO): - 52,0 dB

ATENUAÇÃO DE HARMÔNICOS
2º: - 74,0 dB
3º: - 65,0 dB
4º: - 61,0 dB
ESPÚRIOS: imperceptível

NÍVEL DE ENTRADA DE ÁUDIO:
(1000 HZ – 100 % MODULAÇÃO):
- 2,70 dBm

POTÊNCIA PRIMÁRIA DE ENTRADA
0% MODULAÇÃO: 2300 VA
100 % MODULAÇÃO: 2680 VA

AMPLIFICADOR FINAL DE RF
Ep= 1,700 kV
Ip= 0,43 A

P entr= 730 W
Zo= 50 Ohms
Io= 3,10 A
P saída= 500 W
f= 68 %

Observações:

Todas as medições foram feitas mantendo-se a porcentagem de modulação e variando-se o nível de entrada de áudio.

Local do ensaio: Rod. Com. João R.Barros SP 255, km 86 Araraquara / SP
Data do ensaio: 04.06.2003
Realizado por: Eng Paulo M. Tukiama
CREA: 65.950/D

671bd33c-1071-4bdb-985e-5d5ec9134231

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/671bd33c-1071-4bdb-985e-5d5ec9134231

Inteiro de Processo Digitalizado 53000.024259/2003-63 (06388515) SEI 53000.024259/2003-63 / pg. 16

SBCE - M. das Comunicações
Fls. 17
Rubrica:

8.5.10 - DECLARAÇÃO DO INTERESSADO

"Na qualidade de representante legal da **RÁDIO CULTURA ARARAQUARA LTDA.**, DECLARO que o Sr. **Paulo Massashico Tukiama,** esteve no endereço abaixo nos dia **04.06.2003,** ensaiando o transmissor de onda média, fabricado por **PRESTEC INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.**, modelo **HTTOM – 5 kW,** série nº **015,** com potência nominal de **5,000 / 0,500** kW e potência(s) de saída de **5,000 / 0,500** kW (certificação) ou com potência(s) de operação de **5,000 / 0,500** kW (ensaio individual)".

Local de ensaio: **Rodovia Comandante João R. Barros SP-255 Araraquara / SP**

Data: **04.06.2003**

Nome: **MARIA AGNES MONTORO**

Cargo que exerce na entidade: **Diretora**

Assinatura:

671bd33c-1071-4bdb-985e-5d5ec9134231

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/671bd33c-1071-4bdb-985e-5d5ec9134231

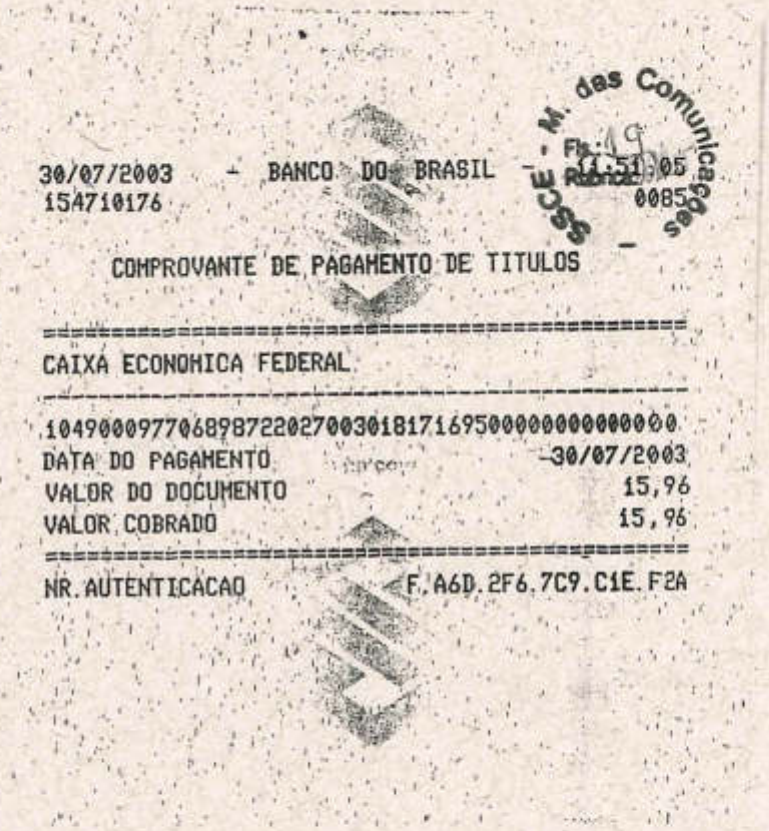
SCE - M. das Comunicações
Fls. 18
Rubrica

8.5.11 - ART

Deverá ser anexada ao laudo de ensaio a ART referente ao mesmo, assinada pelo contratado e pelo contratante.

671bd33c-1071-4bdb-985e-5d5ec9134231

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/671bd33c-1071-4bdb-985e-5d5ec9134231



30/07/2003 - BANCO DO BRASIL - 11:51:05
154710176 0085

SSCE - M. das Comunicações
Fls: 49
Rubrica

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULOS

CAIXA ECONOMICA FEDERAL

10490009770689872202700301817169500000000000000

DATA DO PAGAMENTO	30/07/2003
VALOR DO DOCUMENTO	15,96
VALOR COBRADO	15,96

NR.AUTENTICACAO F.A6D.2F6.7C9.C1E.F2A

671bd33c-1071-4bdb-985e-5d5ec9134231

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/671bd33c-1071-4bdb-985e-5d5ec9134231

M. das Comunicações
Fls. 20
SSS

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SÃO PAULO
Av. Brig. Faria Lima, 1059 - Térreo - CEP 01452-920 - Tel: (011) 0800171811

A R T
Anotação de Responsabilidade Técnica
Lei Federal Nº 6.496 de 07/12/77

Nº da ART 82202003018[illegible] Recebida

Nº DO CREASP DO PROFISSIONAL [1] 060065191507

Nº DO CPF DO PROFISSIONAL [2] 759486058668

Contratado

[3] Nome completo do profissional: PAULO MASSA SUPERVISOR TÉCNICO

[4] Área de Atuação (Códigos no verso): 08
[5] Classificação da Anotação (Códigos no verso): 21
[6] Tipo de ART (Códigos no verso): 1
[7] Vinculada a ART Nº:
[8] Há outras ART's Vinculadas? 1-Sim (Listar em 17) 2-Não: 2

[9] Nome completo da empresa:
[10] Nº Registro CREA-SP:

Contratante

[11] Nome completo: RÁDIO CULTURA ARARAQUARA LTDA
[12] Telefone (Com DDD):

[13] Endereço da obra / serviço:

[14] CEP:
[15] Cidade: ARARAQUARA
[16] UF: SP

Natureza Técnica do Contrato

[17] Descrição: Objeto Técnico, Atividade Técnica, Natureza da Obra/Serviço, Quantificação, ART's Vinculadas, Nº do Contrato

LAUDO DE ENSAIO DE TRANSMISSOR DE ONDA MÉDIA DE 5.000 W/ PARA FINS DE RENOVAÇÃO DE OUTORGA.
5000W

[25] Centro de Custo: 316004

[18] Valor do Contrato:
[19] Data do Contrato/Aditivo: 23/07/03
[20] Data Início Execução: 23/07/03
[21] 10% Entidade de Classe:
[22] Valor da ART a pagar (R$): 115,96

[23]

Profissional

Contratante (Assinatura e RG) Nº [illegible] SP

2ª VIA
Do Profissional

Código de Barra do Nº da A.R.T.

Senhor Caixa: [24] **Autenticação Mecânica (Bancária)**

671bd33c-1071-4bdb-985e-5d5ec9134231

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/671bd33c-1071-4bdb-985e-5d5ec9134231

Arquivo de Processo Digitalizado 53000.024259/2003-63 (0638519) SEI 53000.024259/2003-63 / pg. 20

INFORMAÇÕES PARA PREENCHIMENTO
(Preencha à máquina ou letra de forma legível)

Em casos de dúvidas, consulte o CREA-SP pelo tel. (011) 0800 171811, das 8:30 às 16:30 hs, pelo email atendimento@creasp.com.br ou http://www.creasp.org.br/informacoes/servicos_art_manual.php3;

CAMPO 1 – **N.º do Creasp - N.º de Registro / Visto no CREA-SP - (10 dígitos).**

CAMPO 2 – **N.º do CPF do Profissional (11 dígitos)**

CAMPO 3 – **Nome completo do profissional** - responsável pela atividade objeto do contrato.

CAMPO 4 – **Área de atuação.**

02 – Arquiteto ou Engº Arquiteto
03 – Engº Aeronáutico
04 – Engº Agrimensor
05 – Engº Agrônomo
06 – Engº Cartógrafo, de Geodésia e Topografia
07 – Engº Civil, Fortificação e Construção
08 – Engº Eletricista Mod. Eletrotécnica
09 – Engº Eletrônico ou Eletricista Mod. Eletrônica ou de Comunicação
10 – Engº Florestal
11 – Engº Geólogo ou Geólogo
12 – Engº Mec., Mec. Automóveis
13 – Engº Metalurgista
14 – Engº de Minas
15 – Engº Naval
16 – Engº de Petróleo
17 – Engº Químico
18 – Engº Sanitarista
19 – Engº Tecnólogo de Alimentos
20 – Engº Têxtil
21 – Urbanista
22 – Engº de operação
23 – Tecnólogo
24 – Técnico Industrial
25 – Técnico Agrícola
26 – Geógrafo
27 - Meteorologista
28 - Engº Segurança do Trabalho
29 - Engº Agrícola
30 - Engº de Pesca
99 - Outros (Citar no campo 17)

CAMPO 5 – **Classificação da Anotação** (os códigos 2 e 3 válidos somente se preenchido o campo 7).

1- Responsabilidade principal 2- Co-responsabilidade 3- Substituição

CAMPO 6 – **Tipo de ART.**

1 – Obra/serviço 2 – Desempenho de cargo/função 3 – Destaque 4 – Direito autoral
5 – Receituário agronômico 6 – Crédito rural 7 – Moradia econômica 8 - Múltipla Mensal

CAMPO 7 – **Vinculada à ART n.º** : preencha o número da ART à qual está vinculada, nos casos de co-responsabilidade ou substituição ou de destaque.

OBS: Caso tratar-se de ART suplementar, informar no campo 17.

CAMPO 8 – **Há outras ART's vinculadas?**

1 – (sim) – quando, além da ART informada, existirem outras, informe no campo 17.
2 – (não) – em caso negativo.

CAMPO 9 – Não preencher quando o contrato for com pessoa física (nesse caso não preencher campo 10).

CAMPO 10 – **N.º Registro CREA**: preencha os sete dígitos do número da empresa (contratada) junto ao CREA-SP. A última posição é o D.V (dígito verificador).

CAMPO 11 – **Nome / Razão Social:** preencha sem abreviações, quer seja pessoa jurídica ou física, o nome do (a) contratante.

CAMPO 17 – **Natureza técnica do contrato**: resumo do Objeto Técnico do Contrato, Quantificação, ARTs vinculadas, nº do Contrato, é ART suplementar?
* *Consultar tabela orientativa*

CAMPO 21 – **Código Entidade de Classe é facultativo**: conforme código à disposição no CREA-SP, destine 10% à entidade de classe de sua escolha.

CAMPO 22 – **Valor da ART a pagar** - conforme tabela

CAMPO 23 – **Assinaturas do Profissional e dos Contratantes**: a do profissional não é delegável, é obrigatória e, na ausência, a ART fica automaticamente anulada.
A do contratante facultativa.

CAMPO 24 – **Autenticação Bancária** e/ou anexar o comprovante de pagamento Bancário.

Campo 25 – **O campo "Centro de Custos" é de preenchimento exclusivo do CREA-SP.**

OBS: As tabelas e o manual encontram-se disponíveis em todas as unidades de atendimento do CREA-SP, na Capital e Interior e na Internet. **(http://www.creasp.org.br/informacoes/servicos_art_manual.php3).**

SR(A) profissional : A 1ª via deve ser dobrada e enviada pelo correio ao CREA-SP. (Porte Pago).

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/671bd33c-1071-4bdb-985e-5d5ec9134231
Arte de Processo Digitalizado 53000.024259/2003-63 (06388515) SEI 53000.024259/2003-63 / pg. 21

SGCE - M. das Comunicações
Fls.: 11
Rubrica:

8.5.1 - INTERESSADO

a) nome: **RÁDIO CULTURA ARARAQUARA LTDA.**

b)endereço completo: **Av. Feijó, 583 Centro Araraquara / SP**

c) nome e local da emissora a que se destina o transmissor (no caso de laudo de ensaio individual): **RÁDIO CULTURA ARARAQUARA LTDA. Araraquara / SP**

8.5.2 - ENSAIO

a) motivo: **Renovação de Outorga**

b) endereço completo onde foi realizado: **Rodovia Comandante João R. Barros SP 255 km 86 Araraquara / SP**

c) data em que foi realizado: **04.06.2003**

8.5.3 - FABRICANTE

a) nome: **INDELMON INDÚSTRIA, COMÉRCIO E APARELHOS ELETRÔNICOS LTDA.**

b) endereço (no caso de equipamento importado, indicar, também, o endereço de seu representante no Brasil, se houver): **Rua Souza Lima, 288 São Paulo / SP**

8.5.4 - MEDIÇÕES

a) Potência de saída do transmissor (sem modulação, para a potência nominal e cada uma das potências de saída no caso de ensaio para certificação e para a(s) potência(s) de operação autorizada(s) para a emissora no caso de ensaio individual): **1000 W / 500 W**

b) Freqüência (deve ser a de operação da emissora a que se destina o transmissor no caso de ensaio individual): **790 kHz**

- medida: **790,000 kHz**
- variação máxima durante 60 minutos de funcionamento: **1,0 Hz**

c) Distorção harmônica a 25%, 50%, 85% e acima de 85% de modulação, para a potência nominal e cada uma das potências de saída (certificação) ou para cada

671bd33c-1071-4bdb-985e-5d5ec9134231

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/671bd33c-1071-4bdb-985e-5d5ec9134231

uma das potências de operação (ensaio individual), com freqüências de modulação de 50, 100, 400, 1000, 5000 e 7500 Hz: **em anexo.**

d) Resposta de audiofreqüência, em relação a uma freqüência de modulação de 1000 Hz, para a potência nominal e cada uma das potências de saída (certificação) ou para cada uma das potências de operação (ensaio individual), na faixa de freqüências de 50 a 7500 Hz, com 25%, 50% e 85% de modulação: **em anexo.**

e) Característica de regulação da amplitude da portadora, para a potência nominal e cada uma das potências de saída (certificação) ou para cada uma das potências de operação (ensaio individual), quando modulada por 1000 Hz a 100% de modulação: **2,0 %**

f) Nível de ruído da portadora, em relação a 100% de modulação com 400 Hz: **- 61,0 dB (1000 W) e - 60,0 dB (500 W)**

g) Atenuação de harmônicos e espúrios em relação à fundamental:

2º harmônico: - 77,0 dB (1000 W) e - 76,0 dB (500 W)

3º harmônico: - 69,0 dB (1000 W) e - 68,0 dB (500 W)

4º harmônico: - 67,0 dB (1000 W) e - 67,0 dB (500 W)

h) Nível de entrada de áudio, na freqüência de 1000 Hz, correspondente a 100% de modulação: **+ 12,0 dBm (1000 W) e +12,0 dBm (500 W)**

i) Potência primária de entrada, para a potência nominal e cada uma das potências de saída (certificação) ou para cada uma das potências de operação (ensaio individual), a

0% de modulação: **3700 VA**	**2700 VA**
100% de modulação: **4500 VA**	**3500 VA**
Ep = 3,000 kV	**Ep = 1,800 kV**
Ip = 0,4 A	**Ip = 0,32 A**
Pent = 1200 W	**Pent = 570 W**
Zo = 50 Ohms	**Zo = 50 Ohms**
Io = 4,4 A	**Io = 3,10 A**
Psaída = 1000 W	**Psaída = 500 W**
F = 83,3 %	**F = 87,0 %**

671bd33c-1071-4bdb-985e-5d5ec9134231

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/671bd33c-1071-4bdb-985e-5d5ec9134231

SSCE - M. das Comunicações
Fls. 23
Rubrica:

Válvulas utilizadas no estágio final: Rádio freqüência: 2 x QBA / 1100

Áudio freqüência: 2 x QBA / 1100

8.5.5 - OBSERVAÇÕES VISUAIS

8.5.5.1 - Placa de Identificação:

a) nome do fabricante: **INDELMON INDÚSTRIA, COMÉRCIO E APARELHOS ELETRÔNICOS LTDA.**

b) modelo: **TB1 / OM-1**

c) nº de série: **066**

d) potência nominal: **1000 / 500 W**

e) potência(s) de saída: **1000 / 500 W**

f) freqüência: **790 kHz**

g) data de fabricação: **1983**

h) consumo

8.5.5.2 - Medidores do Estágio Final de RF (indicar fabricante e escala)

a) de corrente contínua de placa ou de coletor:

Marca: KYORITSU

Modelo: AR 1300

Escala: 0 – 1 A

b) de tensão contínua de placa ou de coletor:

Marca: KYORITSU

Modelo: MR 3P

Escala: 0 – 5 kV

c) nível de modulação:

Marca: KYORITSU

Modelo: AR 1300

Escala: 0 – 500 mA

8.5.5.3 - Existência de conector de RF:

a) para ligação de monitor de modulação: **SIM**

b) para medição de freqüência: **SIM**

671bd33c-1071-4bdb-985e-5d5ec9134231

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/671bd33c-1071-4bdb-985e-5d5ec9134231

SSCE - M. das Comunicações
Fls. 24
Rubrica:

8.5.5.4 - Tipo e quantidade de válvula(s) ou semicondutor(es) utilizado(s) no estágio final de RF:

A. RF: 2 x QBA / 1100

B. AF: 2 x QBA / 1100

8.5.5.5 - Quantidade de estágios separadores entre a unidade osciladora e o estágio final de RF:

02 Estágios = 3 x 807

8.5.5.6 - Dispositivos de segurança do pessoal:

a) de descarga dos capacitores depois de desligada a alta tensão (descrição sumária): **SIM**

b) existência de gabinete(s) metálico(s) encerrando o transmissor, com todas as partes expostas ao contato dos operadores, interligadas e conectadas à massa: **SIM**

c) existência de interruptores de segurança: **SIM**

d) possibilidade de serem feitos, externamente, os ajustes dos circuitos com tensões superiores a 350 Volts, com todas as portas ou tampas fechadas: **SIM**

8.5.5.7 - Existência de dispositivos de proteção do transmissor:

a) contra sobrecarga de corrente na fonte de alta tensão: **SIM**

b) contra sobretensão na fonte de alta tensão: **SIM**

c) contra a falta de ventilação adequada, no caso de válvula(s) com resfriamento forçado: **SIM**

d) aplicação seqüencial correta das diferentes tensões de alimentação dos estágios (descrição sumária): **SIM**

e) contra falta de excitação conveniente no amplificador final de RF: **SIM**

8.5.6 - OBSERVAÇÕES

8.5.7 - INSTRUMENTOS DE MEDIÇÃO UTILIZADOS PELO VISTORIADOR

Instrumentos de medição utilizados pelo vistoriador (indicar fabricante, modelo, nº de série e precisão das medidas:

671bd33c-1071-4bdb-985e-5d5ec9134231

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/671bd33c-1071-4bdb-985e-5d5ec9134231

SSCE - M. das Comunicações
Fls.: 25
Rubrica

A. **Frequencímetro digital, Linear, modelo F0600, série A-7 480, melhor precisão que 3 RPM;**
B. **Ponte de RF, Delta Electronics, tipo OIB-1, série 1325;**
C. **Medidor de modulação, TFT-Time Frequency Technology, modelo 753, série 420-9, precisão de medida +- 2%;**
D. **Oscilador de áudio, Heathkit, modelo IG 1272, série 00716, precisão de freqüência 2 %, distorção própria menor que 0,2 %;**
E. **Analisador de distorção de ruído e voltímetro eletrônico , Heathkit, modelo HD1;**
F. **Carga artificial não indutiva de 52 Ohms;**
G. **Multímetro digital, modelo ad-7700 nr, série A-700127;**
H. **Voltímetro AC, Kikwi 4620710 electronics, modelo 161;**
I. **Transformador de corrente, Delta Electronics, modelo TCT-1HV, série 765;**
J. **Voltímetro seletivo, Potomac, modelo FIM 41, série 1547;**
K. **Amperímetro de RF, Delta Electronics, modelo TCA-20/40 EXRH com V 48-10, com precisão de 1 %.**

8.5.8 - DECLARAÇÃO DO PROFISSIONAL

"Declaro serem verdadeiras todas as informações constantes deste Laudo, obtidas mediante ensaio por mim realizado, pessoalmente, no transmissor a que se refere. O presente Laudo consta de.....08.....folhas, todas numeradas e rubricadas com a rubrica..... de que faço uso".

Local: **Araraquara / SP**

Data: **04.06.2003**

Nome: **Paulo Massashico Tukiama**

Nº de registro no CREA: **65.950 / D**

Assinatura:

671bd33c-1071-4bdb-985e-5d5ec9134231

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/671bd33c-1071-4bdb-985e-5d5ec9134231

Inteiro de Processo Digitalizado 53000.024259/2003-63 (0638515) SEI 53000.024259/2003-63 / pg. 26

8.5.9 - PARECER CONCLUSIVO

CERTIFICO que o transmissor de onda média a que se refere este Laudo de Ensaio, na data em que foi realizado, atendeu à toda a regulamentação técnica vigente e a ele aplicável.

Local: **Araraquara / SP**

Data: **04.06.2003**

Nome: **Paulo Massashico Tukiama**

Nº de registro no CREA: **65.950 / D**

Assinatura:



671bd33c-1071-4bdb-985e-5d5ec9134231

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/671bd33c-1071-4bdb-985e-5d5ec9134231

SSCE - M. das Comunicações
Fls: 17
Rubrica

LAUDO DE ENSAIO

ESPÉCIE DE EQUIPAMENTO: TRANSMISSOR DE RADIODIFUSÃO O. M.
FABRICANTE: INDELMON IND., COM. E APARELHOS ELETRÔNICOS LTDA.
MODELO: TB1 / OM-1 Nº DE SÉRIE: 066

90 % DE MODULAÇÃO

FREQ HZ	NÍVEL DE ENTRADA (dB)	RESPOSTA (Ref 1.000 Hz) (dB)	DISTORÇÃO (%)
50	+ 0,1	+ 0,1	1,5
100	- 0,1	- 0,1	1,4
400	+ 0,1	+ 0,1	1,2
1.000	0,0	0,0	1,1
5.000	+ 0,1	+ 0,1	1,0
7.500	+ 0,1	+ 0,1	1,0

85 % DE MODULAÇÃO

FREQ HZ	NÍVEL DE ENTRADA (dB)	RESPOSTA (Ref 1.000 Hz) (dB)	DISTORÇÃO (%)
50	+ 0,1	+ 0,1	1,3
100	- 0,1	- 0,1	1,2
400	+ 0,2	+ 0,2	1,0
1.000	0,0	0,0	1,0
5.000	+ 0,2	+ 0,2	1,1
7.500	+ 0,2	+ 0,2	1,0

50 % DE MODULAÇÃO

FREQ HZ	NÍVEL DE ENTRADA (dB)	RESPOSTA (Ref 1.000 Hz) (dB)	DISTORÇÃO (%)
50	+ 0,1	+ 0,1	1,1
100	+ 0,1	+ 0,1	1,1
400	- 0,1	- 0,1	1,0
1.000	0,0	0,0	1,2
5.000	+ 0,1	+ 0,1	1,0
7.500	+ 0,2	+ 0,2	0,8

25 % DE MODULAÇÃO

FREQ HZ	NÍVEL DE ENTRADA (dB)	RESPOSTA (Ref 1.000 Hz) (dB)	DISTORÇÃO (%)
50	+ 0,1	+ 0,1	1,1
100	- 0,1	- 0,1	1,0
400	0,0	0,0	0,8
1.000	0,0	0,0	0,7
5.000	0,0	0,0	0,8
7.500	0,0	0,0	0,8

OUTRAS MEDIDAS

FREQUÊNCIA
NOMINAL: 790 kHz
MEDIDA: 790,000 kHz
VARIAÇÃO MÁXIMA EM 60 MINUTOS: 1,0 Hz

VARIAÇÃO DA PORTADORA
(1000 HZ – 100% DE MODULAÇÃO): 2,0 %

NÍVEL DE RUÍDO DA PORTADORA
(400 HZ – 100 % MODULAÇÃO): - 61,0 dB

ATENUAÇÃO DE HARMÔNICOS
2º: - 77,0 dB
3º: - 69,0 dB
4º: - 67,0 dB
ESPÚRIOS: imperceptível

NÍVEL DE ENTRADA DE ÁUDIO:
(1000 HZ – 100 % MODULAÇÃO):
+ 12,0 dBm

POTÊNCIA PRIMÁRIA DE ENTRADA
0% MODULAÇÃO: 3700 VA
100 % MODULAÇÃO: 4500 VA

AMPLIFICADOR FINAL DE RF
Ep= 3,000 kV
Ip= 0,4 A
P entr= 1200 W
Zo= 50 Ohms
Io= 4,4 A
P saída= 1000 W
f= 83,3 %

Observações:

Todas as medições foram feitas mantendo-se a porcentagem de modulação e variando-se o nível de entrada de áudio.

Local do ensaio: Rod. Com. João R.Barros SP 255, km 86 Araraquara / SP
Data do ensaio: 04.06.2003
Realizado por: Eng Paulo M. Tukiama
CREA: 65.950/D

671bd33c-1071-4bdb-985e-5d5ec9134231

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/671bd33c-1071-4bdb-985e-5d5ec9134231

Inteiro Teor do Processo Digitalizado 53000.024259/2003-63 (06388513) SEI 53000.024259/2003-63 / pg. 28

LAUDO DE ENSAIO

SSCE - M. das Comunicações
Fls.: 28
Rubrica:

ESPÉCIE DE EQUIPAMENTO: TRANSMISSOR DE RADIODIFUSÃO O. M.
FABRICANTE: INDELMON IND., COM. E APARELHOS ELETRÔNICOS LTDA.
MODELO: TB1 / OM-1 Nº DE SÉRIE: 066

90 % DE MODULAÇÃO

FREQ HZ	NÍVEL DE ENTRADA (dB)	RESPOSTA (Ref 1.000 Hz) (dB)	DISTORÇÃO (%)
50	+ 0,2	+ 0,2	1,2
100	- 0,1	- 0,1	1,2
400	- 0,1	- 0,1	1,0
1.000	0,0	0,0	0,8
5.000	0,0	0,0	0,9
7.500	+ 0,1	+ 0,1	1,0

85 % DE MODULAÇÃO

FREQ HZ	NÍVEL DE ENTRADA (dB)	RESPOSTA (Ref 1.000 Hz) (dB)	DISTORÇÃO (%)
50	+ 0,1	+ 0,1	1,1
100	+ 0,2	+ 0,2	1,2
400	- 0,1	- 0,1	0,8
1.000	0,0	0,0	0,9
5.000	+ 0,2	+ 0,2	1,0
7.500	- 0,1	- 0,1	0,9

50 % DE MODULAÇÃO

FREQ HZ	NÍVEL DE ENTRADA (dB)	RESPOSTA (Ref 1.000 Hz) (dB)	DISTORÇÃO (%)
50	+ 0,1	+ 0,1	1,0
100	+ 0,1	+ 0,1	1,1
400	- 0,1	- 0,1	0,9
1.000	0,0	0,0	0,8
5.000	+ 0,1	+ 0,1	0,7
7.500	+ 0,2	+ 0,2	0,8

25 % DE MODULAÇÃO

FREQ HZ	NÍVEL DE ENTRADA (dB)	RESPOSTA (Ref 1.000 Hz) (dB)	DISTORÇÃO (%)
50	+ 0,2	+ 0,2	1,0
100	- 0,1	- 0,1	0,9
400	0,0	0,0	0,7
1.000	0,0	0,0	0,6
5.000	0,0	0,0	0,6
7.500	0,0	0,0	0,5

OUTRAS MEDIDAS

FREQUÊNCIA
NOMINAL: 790 kHz
MEDIDA: 790,000 kHz
VARIAÇÃO MÁXIMA EM 60 MINUTOS: 1,0 Hz

VARIAÇÃO DA PORTADORA
(1000 HZ – 100% DE MODULAÇÃO): 2,0 %

NÍVEL DE RUÍDO DA PORTADORA
(400 HZ – 100 % MODULAÇÃO): - 60,0 dB

ATENUAÇÃO DE HARMÔNICOS
2º: - 76,0 dB
3º: - 68,0 dB
4º: - 67,0 dB
ESPÚRIOS: imperceptível

NÍVEL DE ENTRADA DE ÁUDIO:
(1000 HZ – 100 % MODULAÇÃO):
+ 12,0 dBm

POTÊNCIA PRIMÁRIA DE ENTRADA
0% MODULAÇÃO: 2700 VA
100 % MODULAÇÃO: 3500 VA

AMPLIFICADOR FINAL DE RF
Ep= 1,800 kV
Ip= 0,32 A
P entr= 570 W
Zo= 50 Ohms
Io= 3,1 A
P saída= 500 W
f= 87,0 %

Observações:

Todas as medições foram feitas mantendo-se a porcentagem de modulação e variando-se o nível de entrada de áudio.

Local do ensaio: Rod. Com. João R.Barros SP 255, km 86 Araraquara / SP
Data do ensaio: 04.06.2003
Realizado por: Eng Paulo M. Tukiama
CREA: 65.950/D

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/671bd33c-1071-4bdb-985e-5d5ec9134231
Inteiro Teor do Processo Digitalizado 53000.024259/2003-63 (0038515) SEI 53000.024259/2003-63 / pg. 29
671bd33c-1071-4bdb-985e-5d5ec9134231

SGCE - Min. das Comunicações
Fls.: 29
Rubrica:

8.5.10 - DECLARAÇÃO DO INTERESSADO

"Na qualidade de representante legal da **RÁDIO CULTURA ARARAQUARA LTDA.**, DECLARO que o Sr. **Paulo Massashico Tukiama,** esteve no endereço abaixo nos dia **04.06.2003,** ensaiando o transmissor de onda média, fabricado por **INDELMON INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE APARELHOS ELETRÔNICOS LTDA.**, modelo **TB1 / OM – 1,** série nº **066,** com potência nominal de **1,000 / 0,500** kW e potência(s) de saída de **1,000 / 0,500** kW (certificação) ou com potência(s) de operação de **1,000 / 0,500** kW (ensaio individual)".

Local de ensaio: **Rodovia Comandante João R. Barros SP-255 Araraquara / SP**

Data: **04.06.2003**

Nome: **MARIA AGNES MONTORO**

Cargo que exerce na entidade: **Diretora**

Assinatura:

671bd33c-1071-4bdb-985e-5d5ec9134231

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/671bd33c-1071-4bdb-985e-5d5ec9134231

Inteiro Teor do Processo Digitalizado 53000.024259/2003-63 (06388515) SEI 53000.024259/2003-63 / pg. 30

SCE - M. das Comunicações
Fls.: 30
Rubrica:

8.5.11 - ART

Deverá ser anexada ao laudo de ensaio a ART referente ao mesmo, assinada pelo contratado e pelo contratante.

671bd33c-1071-4bdb-985e-5d5ec9134231

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/671bd33c-1071-4bdb-985e-5d5ec9134231



30/07/2003 - BANCO DO BRASIL - 11:53:10
154710176 0086

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULOS

CAIXA ECONOMICA FEDERAL

10490009770689872202700301817151700000000000000
DATA DO PAGAMENTO 30/07/2003
VALOR DO DOCUMENTO 15,96
VALOR COBRADO 15,96

NR.AUTENTICACAO C.9FA.FC2.A78.7E4.EE3

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/671bd33c-1071-4bdb-985e-5d5ec9134231
671bd33c-1071-4bdb-985e-5d5ec9134231

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SÃO PAULO
Av. Brig. Faria Lima, 1059 - Térreo - CEP 01452-920 - Tel: (011) 0800171811

A R T

Anotação de Responsabilidade Técnica
Lei Federal Nº 6.496 de 07/12/77

Nº da ART 82202003018171

Nº DO CREASP DO PROFISSIONAL [1]: 0 6 0 0 6 5 9 5 0 7

Nº DO CPF DO PROFISSIONAL [2]: 7 5 9 4 9 6 0 5 8 6 8

Contratado

[3] Nome completo do profissional: RAIMUNDO MARCIANO DE SOUSA JUNIOR

[4] Área de Atuação: 09 (Códigos no verso) | [5] Classificação da Anotação: 1 (Códigos no verso) | [6] Tipo de ART: 1 (Códigos no verso) | [7] Vinculada a ART Nº | [8] Há outras ART's Vinculadas? 1-Sim (Listar em 17) 2-Não: 2

[9] Nome completo da empresa | [10] Nº Registro CREA-SP

Contratante

[11] Nome completo: RADIO CULTURA AMERICANA GUARATINGUETÁ LTDA | [12] Telefone (Com DDD)

[13] Endereço da obra / serviço

[14] CEP | [15] Cidade: APARECIDA | [16] UF: SP

Natureza Técnica do Contrato

[17] Descrição: Objeto Técnico, Atividade Técnica, Natureza da Obra/Serviço, Quantificação, ART's Vinculadas, Nº do Contrato

LAUDO DE ENSAIO DE TRANSMISSOR DE ONDA MÉDIA DE 1000 W/ PARAFUSO DE RENOVAÇÃO DE OUTORGA 5000 W

[23] Centro de Custo: 3 1 6 0 0 0 4

[18] Valor do Contrato | [19] Data do Contrato/Aditivo: 23/07/03 | [20] Data Início Execução: 23/07/03 | [21] 10% Entidade de Classe | [22] Valor da ART a pagar (R$): 115,16

[25] RAIMUNDO MARCIANO DE SOUSA JUNIOR

Profissional | Contratante (Assinatura e RG) Nº 29.201.135-6 SP

2ª VIA Do Profissional

Código de Barra do Nº da A.R.T.

Senhor Caixa: [24] **Autenticação Mecânica (Bancária)**

Fls. 32

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/671bd33c-1071-4bdb-985e-5d5ec9134231
671bd33c-1071-4bdb-985e-5d5ec9134231
Inteiro Teor do Processo Digitalizado 53000.024259/2003-63 (0038515)
SEI 53000.024259/2003-63 / pg. 33

INFORMAÇÕES PARA PREENCHIMENTO
(Preencha à máquina ou letra de forma legível)

Em caso de dúvidas, consulte o CREA-SP pelo tel. (011) 0800 171811, das 8:30 às 16:30 hs, pelo email atendimento@creasp.com.br ou http://www.creasp.org.br/informacoes/servicos_art_manual.php3;

CAMPO 1 – **N.º do Creasp - N.º de Registro / Visto no CREA-SP - (10 dígitos)**.

CAMPO 2 – **N.º do CPF do Profissional (11 dígitos)**

CAMPO 3 – **Nome completo do profissional** - responsável pela atividade objeto do contrato.

CAMPO 4 – **Área de atuação**.

02 – Arquiteto ou Engº Arquiteto
03 – Engº Aeronáutico
04 – Engº Agrimensor
05 – Engº Agrônomo
06 – Engº Cartógrafo, de Geodésia e Topografia
07 – Engº Civil, Fortificação e Construção
08 – Engº Eletricista Mod. Eletrotécnica
09 – Engº Eletrônico ou Eletricista Mod. Eletrônica ou de Comunicação
10 – Engº Florestal
11 – Engº Geólogo ou Geólogo
12 – Engº Mec., Mec. Automóveis
13 – Engº Metalurgista
14 – Engº de Minas
15 – Engº Naval
16 – Engº de Petróleo
17 – Engº Químico
18 – Engº Sanitarista
19 – Engº Tecnólogo de Alimentos
20 – Engº Têxtil
21 – Urbanista
22 – Engº de operação
23 – Tecnólogo
24 – Técnico Industrial
25 – Técnico Agrícola
26 – Geógrafo
27 - Meteorologista
28 - Engº Segurança do Trabalho
29 - Engº Agrícola
30 - Engº de Pesca
99 - Outros (Citar no campo 17)

CAMPO 5 – **Classificação da Anotação** (os códigos 2 e 3 válidos somente se preenchido o campo 7).

1- Responsabilidade principal 2- Co-responsabilidade 3- Substituição

CAMPO 6 – **Tipo de ART**.

1 – Obra/serviço 2 – Desempenho de cargo/função 3 – Destaque 4 – Direito autoral
5 – Receituário agronômico 6 – Crédito rural 7 – Moradia econômica 8 - Múltipla Mensal

CAMPO 7 – **Vinculada à ART n.º** : preencha o número da ART à qual está vinculada, nos casos de co-responsabilidade ou substituição ou de destaque.

OBS: Caso tratar-se de ART suplementar, informar no campo 17.

CAMPO 8 – **Há outras ART's vinculadas?**

1 – (sim) – quando, além da ART informada, existirem outras, informe no campo 17.
2 – (não) – em caso negativo.

CAMPO 9 – Não preencher quando o contrato for com pessoa física (nesse caso não preencher campo 10).

CAMPO 10 – **N.º Registro CREA**: preencha os sete dígitos do número da empresa (contratada) junto ao CREA-SP. A última posição é o D.V (dígito verificador).

CAMPO 11 – **Nome / Razão Social**: preencha sem abreviações, quer seja pessoa jurídica ou física, o nome do (a) contratante.

CAMPO 17 – **Natureza técnica do contrato**: resumo do Objeto Técnico do Contrato, Quantificação, ARTs vinculadas, nº do Contrato, é ART suplementar?
* *Consultar tabela orientativa*

CAMPO 21 – **Código Entidade de Classe é facultativo**: conforme código à disposição no CREA-SP, destine 10% à entidade de classe de sua escolha.

CAMPO 22 – **Valor da ART a pagar** - conforme tabela

CAMPO 23 – **Assinaturas do Profissional e dos Contratantes**: a do profissional não é delegável, é obrigatória e, na ausência, a ART fica automaticamente anulada. A do contratante facultativa.

CAMPO 24 – **Autenticação Bancária** e/ou anexar o comprovante de pagamento Bancário.

Campo 25 – **O campo "Centro de Custos" é de preenchimento exclusivo do CREA-SP.**

OBS: As tabelas e o manual encontram-se disponíveis em todas as unidades de atendimento do CREA-SP, na Capital e Interior e na Intern (http://www.creasp.org.br/informacoes/servicos_art_manual.php3).

*** profissional : A 1ª via deve ser dobrada e enviada pelo correio ao CREA-SP. (Porte Pago).**

671bd33c-1071-4bdb-985e-5d5ec9134231

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/671bd33c-1071-4bdb-985e-5d5ec9134231

Inteiro Teor do Processo Digitalizado 53000.024259/2003-63 (0038515) SEI 53000.024259/2003-63 / pg. 34

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS
COORDENAÇÃO-GERAL DE OUTORGA DE SERVIÇOS DE ÁUDIO
COORDENAÇÃO DA REGIÃO SUDESTE, DISTRITO FEDERAL E GOIÁS

Referência.: Processos nº : 53.000.024259/2003

Tratam os presentes autos de requerimento de renovação de outorga formulado pela empresa **RÁDIO CULTURA ARARAQUARA LTDA .,** executante do Serviço de Radiodifusão Sonora em Freqüência Modulada, no Município de Araraquara, Estado de São Paulo.

Examinando o processo, constatou- se a existência do Laudo de Ensaio do(s) transmissor(es), bem como da Anotação de Responsabilidade Técnica do responsável técnico.

Assim sendo, propomos o encaminhamento do processo a ANATEL, para fins de vistoria técnica dos equipamentos da emissora.

Brasília, 28 de maio de 2004.

Daniela F. de Souza
DANIELA FERNANDES DE SOUZA
Estagiária de Direito

De acordo. À apreciação do Senhor Coordenador- Geral de Outorga de Serviços de Áudio.

Brasília, 28 de maio de 2004.

VÂNEA RABELO
Coordenadora de Radiodifusão da
Região Sudeste e Distrito Federal

De acordo. Ao Senhor Diretor do Departamento de Outorgas de Serviços.

Brasília, 31 de 05 de 2004.

ANACLETO RODRIGUES CORDEIRO
Coordenador - Geral de Outorga de Serviços de Áudio

De acordo. Ao Senhor Secretário dos Serviços de Comunicação Eletrônica

3/6/2004

CARLOS ALBERTO FREIRE RESENDE
Diretor do Departamento de Outorga de Serviços.

Referência/CORDF/DANIELA.

671bd33c-1071-4bdb-985e-5d5ec9134231

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/671bd33c-1071-4bdb-985e-5d5ec9134231

Inteiro Teor do Processo Digitalizado 53000.024259/2003-63 (0638515) SEI 53000.024259/2003-63 / pg. 35

SSCE - M. das Comunicações
Fls. 33

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS
COORDENAÇÃO DE RADIODIFUSÃO REGIÃO SUDESTE E DISTRITO FEDERAL
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Anexo B – 3º andar
70044-900 – Brasília - DF
Tel.: (61) 311-6000

Ofício n.º 6508 /2004 – CORDF/DOS/SSCE/MC

Brasília, 07 de junho de 2004.

Ao Senhor
HIROSHI WATANABE
Gerente-Geral de Fiscalização da Agência Nacional de Telecomunicações-ANATEL
SAS – Qd. 06 – Ed. Ministro Sérgio Motta – Bl. H, 5.º andar- Ala Norte
BRASÍLIA – DF
70070-940

Referência: Processo n.º 53.000.024259/2003
Assunto: Vistoria técnica para Renovação de Outorga.

Senhor Superintendente,

1. Objetivando seja dado andamento ao procedimento de renovação da outorga deferida à **RÁDIO CULTURA ARARAQUARA LTDA.**, para executar o Serviço de Radiodifusão Sonora em Ondas Médias, no Município de Araraquara, Estado de São Paulo, estamos encaminhando a V. Sa., em anexo, o processo em referência, objetivando seja realizada vistoria técnica da emissora.

2. Solicitamos dessa Superintendência, após a citada vistoria, seja incluído nos autos laudo técnico conclusivo, relativamente à regularidade ou não do funcionamento da estação, e a devolução do processo a este Departamento, para prosseguimento.

Atenciosamente,

ELIFAS CHAVES GURGEL DO AMARAL
Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica

Vist.técnica/cordf/DANIELA/mms

671bd33c-1071-4bdb-985e-5d5ec9134231

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/671bd33c-1071-4bdb-985e-5d5ec9134231

Inteiro Teor do Processo Digitalizado 53000.024259/2003-63 (06388313) SEI 53000.024259/2003-63 / pg. 36

M. das Comunicações
SSCE
Fls. 34

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS
COORDENAÇÃO DE RADIODIFUSÃO REGIÃO SUDESTE E DISTRITO FEDERAL
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Anexo B – 3º andar
70044-900 – Brasília - DF
Tel.: (61) 311-6000

Ofício n.º 6508 /2004 – CORDF/DOS/SSCE/MC

Brasília, 07 de junho de 2004.

PROTOCOLO GERAL
6 JUN 53500 015138 2004
ANATEL-BRASÍLIA-DF

Ao Senhor
HIROSHI WATANABE
Gerente-Geral de Fiscalização da Agência Nacional de Telecomunicações-ANATEL
SAS – Qd. 06 – Ed. Ministro Sérgio Motta – Bl. H, 5.º andar- Ala Norte
BRASÍLIA – DF
70070-940

Referência: Processo n.º 53.000.024259/2003
Assunto: Vistoria técnica para Renovação de Outorga.

Senhor Superintendente,

1. Objetivando seja dado andamento ao procedimento de renovação da outorga deferida à **RÁDIO CULTURA ARARAQUARA LTDA.**, para executar o Serviço de Radiodifusão Sonora em Ondas Médias, no Município de Araraquara, Estado de São Paulo, estamos encaminhando a V. Sa., em anexo, o processo em referência, objetivando seja realizada vistoria técnica da emissora.

2. Solicitamos dessa Superintendência, após a citada vistoria, seja incluído nos autos laudo técnico conclusivo, relativamente à regularidade ou não do funcionamento da estação, e a devolução do processo a este Departamento, para prosseguimento.

Atenciosamente,

ELIFAS CHAVES GURGEL DO AMARAL
Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica

Vist.técnica/cordf/DANIELA/mms

671bd33c-1071-4bdb-985e-5d5ec9134231

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/671bd33c-1071-4bdb-985e-5d5ec9134231

Inteiro Teor do Processo Digitalizado 53000.024259/2003-63 (0038515) SEI 53000.024259/2003-63 / pg. 37

ANATEL Net

procurar

Principal | Sistemas | Entretenimento | Ferramentas

Menu Principal ▾ | SAAF »» **SSF - Solicitação de Serviços de Fiscalização** | Menu | Ajuda

SSF-Solicitação de Serviço de Fiscalização

SSCE - M. das Comunicações Fls. 35 Rubrica

I-IDENTIFICAÇÃO DO SOLICITANTE

>

Código da SSF : ER01OT20040316 **Data da Solicitação :** 28 / 07 / 2004

Superintendência: SRF **Prazo :**

Órgão: ER01OT

Responsável: FÁBIO JOSÉ CAPOBIANCO **Telefone:** 5576 8830

E-mail: fabioc @anatel.gov.br **Fax:**

Pessoa para Contato: KEN ITI JOITTI NOGUCHI **Telefone:** 5576-8826

E-mail do Contato: KENITI @anatel.gov.br

II-DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE

- [ ] **Vistoria para licenciamento**
- [x] **Vistoria para renovação de outorga**
- [ ] **Vistoria para comprovação de características técnicas**
- [ ] **Levantamento de situação quanto ao recolhimento FISTEL**
- [ ] **Verificação do cumprimento das obrigações legais e contratuais**
- [ ] **Levantamento do espectro radioelétrico** **(detalhar faixa de frequência)** a
- [ ] **Radioescuta período de:** a **Horário:** as
- [ ] **Outros (especificar):**

tipo de serviço: Radiodifusão - Onda Média

Prioridade: Média

III-INFORMAÇÕES DA ENTIDADE

Nome Entidade: Radio Cultura de Araraquara Ltda **Nº do Fistel :** 02008012956

Endereço: Av. Feijó, 583 **Bairro:** centro

UF: SP

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/671bd33c-1071-4bdb-985e-5d5ec9134231

671bd33c-1071-4bdb-985e-5d5ec9134231

Localidade: Araraquara

Endereço da Estação: Rodovia SP 255 - km 86

IV-RESULTADO(S) ESPERADO(S) **caso seja necessário anexar a opção se encontra logo abaixo:**

Trata-se de vistoria para renovação de outorga. Apos a vistoria encaminhar o laudo para ser anexado ao processo.



Envia SSF para SRF | Anexos | Cancelar SSF | Voltar

671bd33c-1071-4bdb-985e-5d5ec9134231

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/671bd33c-1071-4bdb-985e-5d5ec9134231

ANATEL Agência Nacional de Telecomunicações
Rua Vergueiro, 3073 – V. Mariana - São Paulo/SP - CEP: 04.101-300
(11) 5576-8324 FAX.: (11) 5576-8826

SSCE - M. das Comunicações Fls. 37 Rubrica

Ofício nº 1748/2005/OT/ER01-ANATEL

São Paulo, 01 de fevereiro de 2005.

Ao Senhor
CARLOS ALBERTO FREIRE RESENDE
Diretor do Departamento de Outorga de Serviços
Secretaria dos Serviços de Comunicação Eletrônica do Ministério das Comunicações
Bloco R - Edifício Anexo – 3º andar – Sala 300 – Ala Oeste
Cep.: 70044-900 - Brasília/DF

Assunto.: Encaminhamento de processo(s)

Senhor Diretor,

Encaminhamos o presente a esse Ministério, em atenção à solicitação contida no ofício nº 1159/2004/SSCE/MC, de 21.12.2004.

Atenciosamente,

EVERALDO GOMES FERREIRA
Gerente Regional

Nº 20059001519 5
DATA: 01 02 2005
VISTO:

671bd33c-1071-4bdb-985e-5d5ec9134231

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/671bd33c-1071-4bdb-985e-5d5ec9134231

Inteiro de Processo Digitalizado 53000.024259/2003-63 (0638515) SEI 53000.024259/2003-63 / pg. 40

ANATEL Agência Nacional de Telecomunicações
Rua Vergueiro, 3.073 - Vila Mariana - CEP 04101- 300 - São Paulo/SP
Tel.: (11) 5576-8800 – Fax: (11) 5576-8815

RO

SSCE - M. das Comunicações Fls: 38 Rubrica

Ofício nº 2404/2005/ER01FT-ANATEL-SP
(USAR ESTA REFERÊNCIA AO RESPONDER)

São Paulo, 22 de fevereiro de 2005.

Ao Senhor
SERGIO LUIZ DE MORAES DINIZ
Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Acompanhamento e Avaliação de Serviços de Radiodifusão
Esplanada dos Ministérios – bloco "R" – Ed. Anexo – 3º andar – s/oeste.
70044-900 – Brasília – DF

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASÍLIA - DF
53000 009484/2005-31
SCPRT/DILOG/COLOG/CGAD/SPA
01/03/2005-17:37

Assunto: **Vistoria do Serviço de Radiodifusão.**

Senhor Secretário,

1. A **AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES – ANATEL** no Estado de São Paulo, em conformidade com o Termo de Ajuste firmado com o Ministério das Comunicações, e com o artigo 16, Inciso XIV do Decreto n.º 2338, de 07 de outubro de 1997 – Regulamento da Agência Nacional de Telecomunicações, vem encaminhar a V. Senhoria, para ciência e providências que julgarem cabíveis, os documentos relacionados abaixo, gerados por vistoria ocorrida na entidade **Rádio Cultura de Araraquara Ltda,** executante na Cidade de Araraquara, estado de São Paulo, dos Serviços de Radiodifusão Sonora em Ondas Médias e Auxiliar de Radiodifusão e Correlatos – Transmissão de Programas:

- Auto de Infração Radiodifusão e Laudo de Vistoria Técnica 0023SP20050146;
- Relatório Irregularidades – Radiovideometria 0023SP20050146;
- Auto de Infração Radiodifusão e Laudo de Vistoria Técnica 0024SP20050146;
- Laudo de Vistoria Técnica 0024/0025SP20050146;
- Relatório de Fiscalização nº 282-ER01FT referente a SSF SAAFER01OT2004000288.

Atenciosamente,

EVERALDO GOMES FERREIRA
Gerente Regional

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
Em 01/06/05

671bd33c-1071-4bdb-985e-5d5ec9134231
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/671bd33c-1071-4bdb-985e-5d5ec9134231
Nº de Processo Digitalizado 53000.024259/2003-63 (0638515) SEI 53000.024259/2003-63 / pg. 41

ANATEL	RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO	Número
		28 -ER01FT
		Data
		22/02/2005

1. IDENTIFICAÇÃO DO SOLICITANTE

SSCE - M. das Comunicações
Fls. 39
Rubrica

1.1. Órgão: Gerência Operacional de Outorga/Ministério das Comunicações

1.2. Responsável: Fábio José Capobianco.

1.3. Referência: SSF ER01OT20040316 / RADAR SAAFER01OT2004000288

2. ENTIDADE FISCALIZADA

2.1. Nome: Rádio Cultura de Araraquara Ltda.

2.2. Serviço que opera: Radiodifusão Sonora em Ondas Médias

2.3. Endereço da Sede: Avenida Bento de Abreu, 789 – Araraquara/SP.

2.4. Endereço da Estação: Rodovia SP 255, KM 86 – Araraquara/SP.

3. OBJETIVO DA FISCALIZAÇÃO

3.1. ( ) Permitir o licenciamento de estações.

3.2. ( ) Assegurar correto recolhimento/aplicação dos Fundos, à luz da legislação vigente.

3.3. (X) Permitir a renovação de outorga.

3.4. ( ) Assegurar o cumprimento das obrigações legais e contratuais, bem como, se for o caso, fundamentar a instauração de Processo Administrativo

3.5. ( ) Assegurar o controle do Espectro Radioelétrico

3.6. ( ) Outros (Especificar abaixo):

4. PRODUTO (RESULTADO ESPERADO)

4.1. ( ) Relatório atestando a conformidade das características técnicas das estações cadastradas na Agência e constante no ato de outorga com as constatadas pela Fiscalização.

4.2. ( ) Relatório consubstanciado sobre a situação geral da entidade que fundamente a emissão de ato de renovação de outorga, nos termos da legislação regente da matéria.

4.3. ( ) Relatório consubstanciado que permita assegurar o cumprimento, pela fiscalizada, de suas obrigações legais e/ou contratuais e, se for o caso, fundamente a instauração do correspondente Processo Administrativo para apuração de descumprimento de obrigações.

4.4. ( ) Relatório contendo análise do recolhimento e aplicação dos Fundos à Agência.

4.5. ( ) Relatório Demonstrativo da Situação Espectral.

4.6. (X) Outros (Especificar abaixo):

Realizar vistoria para instruir processo de renovação de outorga número 53000024259.2003.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
Em 01 / 06 / 05

671bd33c-1071-4bdb-985e-5d5ec9134231

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/671bd33c-1071-4bdb-985e-5d5ec9134231

SSCE - Fls. 40 - Min. das Comunicações

5. EXAMES REALIZADOS

Em atendimento à Solicitação de Serviço de Fiscalização da referência, realizou-se, na data de 17/02/2005, trabalho de fiscalização na entidade supracitada, na abrangência e profundidade requerida pelo objetivo de tal solicitação, conforme a seguir demonstrado:

5.1. Procedimentos e técnicas de fiscalização:

Atividade de fiscalização realizada de acordo com os procedimentos internos da Anatel e Normas pertinentes. Baseada em levantamento das características técnicas realizado através dos Sistemas Interativos da Anatel - modulo SRD e Licença para Funcionamento da Estação nº 004619/2003-SCM, emitida em 02 de outubro de 2003.

Irregularidades encontradas na estação do Serviço de Radiodifusão em Ondas Médias:

1. Endereço do estúdio principal diferente do autorizado;

Cabe ressaltar que foi protocolado na ANATEL mudança de endereço do local do estúdio principal, protocolo nº 53504017615.2004.

Irregularidades encontradas nas estações do Serviço Auxiliar de Radiodifusão e Correlatos – Ligação para Transmissão de Programas:

1. Polarização do sistema irradiante principal da estação receptora diferente do autorizado;
2. Endereço da estação transmissora diferente do autorizado;
3. Altura do sistema irradiante da estação transmissora diferente do autorizado;
4. Polarização do sistema irradiante da estação transmissora diferente do autorizado;
5. Azimute do sistema irradiante da estação transmissora diferente do autorizado;
6. Não apresentou o relatório sobre limitação da exposição a campos elétricos, magnéticos e eletromagnéticos na sua respectiva faixa de radiofreqüência, de acordo com artigo 61 do anexo a Resolução nº 303 de 02 de julho de 2002.

5.2. Resultado alcançado:

Notificação de irregularidades encontradas durante vistoria, conforme Auto de Infração de Serviço de Radiodifusão, Laudo de Vistoria Técnica e Relatório de Irregularidades nº 0023/0024/0025SP20050146.

Encaminhamento dos documentos lavrados durante processo de vistoria ao Ministério das Comunicações para instruir processo de renovação de outorga número 53000024259.2003.

Encaminhamento dos documentos lavrados durante processo de vistoria ao Ministério das Comunicações para apreciação quanto à instauração de Procedimento Administrativo para apuração das infrações constatadas.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
Em: 01 / 06 / 05

671bd33c-1071-4bdb-985e-5d5ec9134231

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/671bd33c-1071-4bdb-985e-5d5ec9134231

Inteiro de Processo Digitalizado 53000.024259/2003-63 (0638515) SEI 53000.024259/2003-63 / pg. 43

ANATEL	RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO	Número 28 -ER01FT Data 22/02/2005

SSCE - M. das Comunicações - Fls: 41 - Rubrica

6. CONCLUSÃO

Com base nos exames realizados, objetivo deste trabalho de fiscalização, conclui-se que:

Considerando as irregularidades apresentadas a entidade não está apta a Renovação da Outorga. Contudo, caso a entidade comprove correção das irregularidades, tornar-se-á apta à renovação de outorga sob o aspecto técnico.

7. RELAÇÃO DE ANEXOS

8. ASSINATURAS

RESPONSAVEL PELO TRABALHO	GERENTE OPERACIONAL DE FISCALIZAÇAO
HUGO CABRAL MENDES ENGENHEIRO ELETRONICO	DOUGLAS TADEU PINHEIRO GERENTE OPERACIONAL DE FISCALIZAÇÃO

I – De acordo.

II – Encaminha-se ao Ministério das Comunicações para as providências cabíveis.

EVERALDO GOMES FERREIRA
Gerente Regional

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
Em 02 / 06 / 05

671bd33c-1071-4bdb-985e-5d5ec9134231

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/671bd33c-1071-4bdb-985e-5d5ec9134231

SSCE - M. das Comunicações
Fls.: 42
Rubrica

ANATEL

AUTO DE INFRAÇÃO DE SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO

AUTO Nº	
0023SP20050146	
DATA	HORA
17/02/05	15:00

I - Identificação da Entidade

Nome da Entidade: RÁDIO CULTURA ARARAQUARA LTDA

CPF / CNPJ: 43.961.234/0001-08

Local de Instalação: RODOVIA SP255, KM 86

Tipo de Serviço: RAD. SONORA ONDAS MÉDIAS

Município / Distrito: ARARAQUARA

UF: SP

Representante da Entidade no ato da fiscalização: MARCELO MELOTTO

Identidade / Orgão Emissor: 6.133.078 SSP/SP

II - Fundamentação

Considerando as disposições do Art 19, Inciso IX e do Art. 211, Parágrafo Único da Lei nº 9.472, de 16 de julho de 1997, do Decreto nº 5.220, de 30 de setembro de 2004, bem como do Termo de Ajuste firmado entre a Agência Nacional de Telecomunicações e o Ministério das Comunicações, e com base na competência prevista no Art. 208 da Resolução nº 207, de 19 de julho de 2001, que aprovou o Regimento Interno da ANATEL, Autarquia Especial, com Sede Foro em Brasília – DF, situada à SAUS, Quadra 06, Bloco H, CEP 70.070-940, serve o presente instrumento para notificá-lo, tendo em vista a constatação da (s) irregularidade (s) descrita (s) no (s) Laudo (s) de Vistoria (s) nº **0023SP20050146**, que deste faz (em) parte integrante anexa (s), cuja (a) cópia (a) será (ão) encaminhada (s) ao Ministério das Comunicações para apreciação quanto a instauração de Procedimento Administrativo para apuração das infrações constatadas, que se instaurará com a notificação expedida por aquele Órgão.

Fica consignado o prazo máximo de **NA** dias corridos, a contar da data de assinatura do presente documento, para que a entidade regularize-as, sob pena de, em não o fazendo, tenha o serviço interrompido mediante a lacração dos equipamentos, sem prejuízo da interposição das medidas judiciais e administrativas cabíveis.

Para constar, lavro (amos) o presente, em três vias, de igual teor, que vão assinadas por mim e pelo representante da entidade, e no caso de recusa, pelas testemunhas abaixo identificadas.

III - Identificação das Partes

Nome do Agente de Fiscalização
JÚLIO CÉSAR DE AMORIM
Credencial Nº 0618-9
Ass.:
Agente de Fiscalização

Nome do Agente de Fiscalização
HUGO CABRAL MENDES
Credencial Nº 0614-1
Ass.:
Agente de Fiscalização

Ass.:
Representante da Entidade no Ato da Fiscalização

Testemunhas:

Nome:
Doc.:
Ass.:

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
Em 01 / 06 / 05

671bd33c-1071-4bdb-985e-5d5ec9134231

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/671bd33c-1071-4bdb-985e-5d5ec9134231

Inteiro de Processo Digitalizado 53000.024259/2003-63 (0638515) SEI 53000.024259/2003-63 / pg. 45

RO

SISCE - M. das Comunicações
Fls.: 43
Rubrica

ANATEL

AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES - ANATEL

LAUDO DE VISTORIA TÉCNICA EM EMISSORA DE **RADIODIFUSÃO EM ONDAS MÉDIAS E TROPICAIS 120 METROS**	**LAUDO N.º** 0023SP20050146

Modalidade de Serviço

☒ OM ☐ OT (120 metros)

Motivo da Vistoria

☐ Rotina
☐ Reclamação de Radiointerferência
☐ Licenciamento inicial
☐ Licenciamento por alteração técnica
☐ Especial
☒ Renovação

DESCRIÇÃO	Situação	ENQUADRAMENTO
1 – IDENTIFICAÇÃO (CNPJ 43.961.234/0001-08 FISTEL 020.080.129.56)		
1.1 – Nome/Razão Social Autorizado: RÁDIO CULTURA ARARAQUARA LTDA Verificado: RÁDIO CULTURA ARARAQUARA LTDA	R	Item 8.3.1.1 "a" ROMOT c/c Art. 62 DL 236/67
1.2 – Indicativo de chamada (ZYK546)	R	Art. 47 Dec. 52795/63 c/c Art. 62 DL 236/67
1.3 – Horário de funcionamento: ☒ Ilimitado ☐ limitado: De _____ às _____ h	R	Art. 46 Dec. 52.795/63 c/c Art. 62 DL 236/67
1.4 – Licença ou cópia autenticada na sala dos transmissores ☐ Inexistente ☐ Indisponível ☐ Vencida	R	Item 5.3.4 ROMOT c/c Art. 62 DL 236/67
2 – CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DA ESTAÇÃO		
2.1 – Endereço: ES 7804237 Autorizado: RODOVIA SP255, KM 86 Cidade: ARARAQUARA UF: SP CEP: Fone: Verificado: RODOVIA SP255, KM 86 Cidade: ARARAQUARA UF: SP CEP: Fone: 016 33037799	R	Item 8.3.1.2.1 "a" ROMOT c/c Art. 62 DL 236/67
2.2 – Coordenadas Geográficas: Autorizada: Lat.: 21S4912 Long.: 48W1232 Verificada: Lat.: 21S4908.8 Long.: 48W1225.0	NA	Item 8.3.1.2.1 "b" ROMOT c/c Art. 62 DL 236/67
2.3 – Equipamentos		
2.3.1 – Transmissor Principal		

Características	Autorizado	Verificado		
2.3.1.2 - Fabricante	PRESTEC	PRESTEC	R	Art. 46 Dec. 52.795/63 c/c Art. 63 "e" DL 236/67
2.3.1.3 – Modelo	HTTOM-5KW	HTTOM-5KW	R	Item 8.4.7.1 ROMOT c/c Art. 63 "e" DL 236/67
2.3.1.4 – Homologação	0464/81	0464/81	R	Item 6.2 ROMOT c/c Art. 63 "e" DL 236/67
2.3.1.5 - Potência de Operação[kW]	5,0	5,0	R	Item 5.4.1 ROMOT c/c Art. 63 "e" DL 236/67

LEGENDA : PBOMOT :Plano Básico de Ondas Médias e Ondas Tropicais
ROMOT: Regulamento Técnico para a Prestação do Serviço de Radiodifusão Sonora em OM e OT (120 m)
DL: Decreto-Lei
Situação: R - Regular I - Irregular NV - Não Verificado NA – Não se Aplica

9ª revisão em 10/06/03

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
Em 02 / 06 / 05

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/671bd33c-1071-4bdb-985e-5d5ec9134231

671bd33c-1071-4bdb-985e-5d5ec9134231

Ine de Processo Digitalizado 53000.024259/2003-63 (0638515) SEI 53000.024259/2003-63 / pg. 46

M. das Comunicações SE Fls: 43 Rubrica

2.3.1.6 - Cristal e unidade osciladora blindada			R	Item 3.24 PMC 805/74 c/c Art. 62 DL 236/67
2.3.1.7 – Recursos para conexão de monitor de modulação e freqüência			R	Item 6.3.1 alínea "d" ROMOT c/c Art. 62 DL 236/67
2.3.1.8 – Freqüência (**PBOMOT**) [kHz]	790,0	789,992	R	Item 8.4.7.2.5 ROMOT c/c Art. 62 DL 236/67
2.3.1.9 – Tolerância de Freq. da portadora – OM (±10 Hz) [Hz]		-8	R	Item 3.2.3 ROMOT c/c Art. 62 DL 236/67
2.3.1.10 – Tolerância de Freq. da portadora – OT (±10 Hz) [Hz] (OT 120 metros)			NA	Item 3.2.3 ROMOT c/c Art. 62 DL 236/67
2.3.1.11 – Amperímetro de placa ou coletor (estágio final de RF)			R	Item 6.3.1 alínea "c" ROMOT c/c Art. 62 DL 236/67
2.3.1.12 – Voltímetro de placa ou coletorr (estágio final de RF)			R	Item 6.3.1 alínea "c" ROMOT c/c Art. 62 DL 236/67
2.3.2- Sistema de Proteção e Segurança				
2.3.2.1– Ajuste externo dos circuitos com tensão maior que 350 Volts			R	Item 6.3.1 "m" ROMOT c/c Art. 63 "d" DL 236/67
2.3.2.2 – Dispositivo de descarga do banco de capacitores			R	Item 6.3.1 "h" ROMOT c/c Art. 63 "d" DL 236/67
2.3.2.3 – Dispositivo de proteção (desligamento) em portas e tampas onde exista tensão maior que 350 Volts			R	Item 6.3.1 "I" ROMOT c/c Art. 63 "d" DL 236/67
3.2.4 – Transmissor encerrado em gabinete metálico e estruturas metálicas aterradas			R	Item 6.3.1 "j" ROMOT c/c Art. 63 "d" DL 236/67
2.3.3 – Transmissor Auxiliar				
2.3.3.1 – Características	Autorizado	Verificado		Art. 46 Dec. 52.795/63 c/c Art. 63 "e" DL 236/67
2.3.3.2 – Fabricante	INDELMON	INDELMON	R	
2.3.3.3 – Modelo	TBI-OM-1	TBI-OM-1	R	Item 8.4.7.1 ROMOT c/c Art. 62 DL 236/67
2.3.3.4 – Homologação	4095/78	4095/78	R	Item 6.2 ROMOT c/c Art. 63 "e" DL 236/67
2.3.3.5 – Potência de Operação [kW]	1,0	0,967	R	Item 5.4.1 "e" ROMOT c/c Art. 63 "e" DL 236/67
2.3.3.6 - Cristal e unidade osciladora blindada			R	Item 3.24 PMC 805/74 c/c Art. 62 DL 236/67
2.3.3.7 – Recursos para conexão de monitor de modulação e freqüência			R	Item 6.3.1 alínea "d" ROMOT c/c Art. 62 DL 236/67
2.3.3.8 – Freqüência (**PBOMOT**) [kHz]	790,0	790,0	R	Item 8.4.7.2.5 ROMOT c/c Art. 61 DL 236/67
2.3.3.9 – Tolerância de Freq. da portadora – OM (±10 Hz) [Hz]		0	R	Item 3.2.3 ROMOT c/c Art. 62 DL 236/67
2.3.3.10 – Tolerância de Freq. da portadora – OT (±10 Hz) [Hz] (OT 120 metros)			NA	Item 3.2.3 ROMOT c/c Art. 62 DL 236/67
2.3.3.11 – Amperímetro de placa ou coletor (estágio final de RF)			R	Item 6.3.1 alínea "c" ROMOT c/c Art. 62 DL 236/67
2.3.3.12 – Voltímetro de placa ou coletorr (estágio final de RF)			R	Item 6.3.1 alínea "c" ROMOT c/c Art. 62 DL 236/67
2.4.1- Sistema de Proteção e Segurança				
2.4.1.1– Ajuste externo dos circuitos com tensão maior que 350 Volts			R	Item 6.3.1 "m" ROMOT c/c Art. 63 "d" DL 236/67
2.4.1.2 – Dispositivo de descarga do banco de capacitores			R	Item 6.3.1 "h" ROMOT c/c Art. 63 "d" DL 236/67
2.4.1.3 – Dispositivo de proteção (desligamento) em portas e tampas onde exista tensão maior que 350 Volts			R	Item 6.3.1 "I" ROMOT c/c Art. 63 "d" DL 236/67

LEGENDA : PBOMOT :Plano Básico de Ondas Médias e Ondas Tropicais
ROMOT: Regulamento Técnico para a Prestação do Serviço de Radiodifusão Sonora em OM e OT (120 m)
DL: Decreto-Lei
Situação: R - Regular I - Irregular
NV - Não Verificado
NA – Não se Aplica

9ª revisão em 10/06/03

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES CONFERE COM O ORIGINAL Em 02/06/03

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/671bd33c-1071-4bdb-985e-5d5ec9134231
Inteiro Teor do Processo Digitalizado 53000.024259/2003-63 (0038515) SEI 53000.024259/2003-63 / pg. 47

671bd33c-1071-4bdb-985e-5d5ec9134231

2.4.1.4 – Transmissor encerrado em gabinete metálico e estruturas metálicas aterradas			R	Item 6.3.1 "j" ROMOT c/c Art. 63 "d" DL 236/67
2.5.1 – Outros Equipamentos				
2.5.1.1 – Compulsórios				
2.5.5.1.1 – Amperímetro na(s) base(s) da(s) torre(s)			R	Item 6.1 ROMOT c/c Art. 62 Dec. 236/67
2.5.5.1.2 – Amperímetro na entrada de RF no divisor de potência (diretivo)			NA	
2.5.5.1.3 – Limitador			R	
2.5.5.1.4 – Monitor de modulação			R	
2.5.5.1.5 – Medidor de fase (em sistemas diretivos)			NA	Item 6.1 ROMOT c/c Art. 62 Dec. 236/67
2.5.6.1.6 – Monitor de audição			R	
2.5.6.1.7 – Carga Artificial de RF (somente para potências acima de 10 kW)			NA	
2.6 – Sistema Irradiante				
2.6.1 – Onidirecional ☒ monopolo simples ☐ monopolo dobrado	OMNI	OMNI	R	Art. 46 Dec. 52795/63 c/c Art. 63 "e" DL 236/67
2.6.1.1 – Altura da Torre [m]	105,0	105,0	R	Item 8.4.10.1 "b" ROMOT c/c Art. 63 "e" DL 236/67
2.6.1.2 – Cerca de proteção em torno da antena			R	Item 4.1.4 ROMOT c/c Art. 63 "d" DL 236/67
2.6.1.3 - Aviso pictórico afixado à base da antena			R	Item 4.1.4 ROMOT c/c Art. 63 "d" DL 236/67
5.1.4 – Sistema de Terra (examinar apenas em caso de vistoria p/ licenciamento)				Item 8.4.10.1 "g" ROMOT c/c Art. 63 "e" DL 236/67
2.6.1.4.1 – Comprimento dos radiais [m]	99,94		NA	
2.6.1.4.2 – Quantidade de radiais	120		NA	
2.7.2 – Diretivo				Item 8.4.10.2 " b" ROMOT c/c Art. 63 "e" DL 236/67
2.7.2.1 – Altura de cada elemento [m]			NA	
2.7.2.2 – Separação entre elementos [m]			NA	Item 8.4.10.2 "c" ROMOT c/c Art. 63 "e" DL 236/67
2.7.2.3 – Azimute orientação (°) (elemento Nº 1 como Origem)			NA	Item 8.4.10.2 "d" ROMOT c/c Art. 63 "e" DL 236/67
2.7.2.4 – Cerca de proteção em torno da antena			NA	Item 4.1.4 ROMOT c/c Art. 63 "d" DL 236/67
2.7.2.5 - Aviso pictórico afixado à base da antena			NA	Item 4.1.4 ROMOT c/c Art. 63 "d" DL 236/67
2.7.2.6 – Sistema de Terra (examinar apenas em caso de vistoria p/ licenciamento)				Item 8.4.10.1 "g" ROMOT c/c Art. 63 "e" DL 236/67
2.7.2.6.1 – Comprimento dos radiais [m]			NA	
2.7.2.6.2 – Quantidade de radiais			NA	
3 – ESTÚDIOS				
3.1 – Principal				Item 8.3.1.2.2 ROMOT c/c Art. 61 DL 236/67
3.1.1 – Endereço: Autorizado: AV. FEIJO, 583, ARARAQUARA/SP Verificado: AV. BENTO DE ABREU, 789, ARARAQUARA/SP			I	
3.1.2 – Equipamento de gravação de áudio			R	Art. 6º PMC 26/96 c/c Art. 61 DL 236/67
3.2 – Auxiliar				Item 8.3.1.2.2 ROMOT c/c Art. 61 DL 236/67
3.2.1 – Endereço: Autorizado: _____ Verificado: _____			NA	

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES CÓPIA ORIGINAL Em 02/06/09

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/671bd33c-1071-4bdb-985e-5d5ec9134231
671bd33c-1071-4bdb-985e-5d5ec9134231
Inteiro Teor do Processo Digitalizado 53000.024259/2003-63 (0038515) SEI 53000.024259/2003-63 / pg. 48

SSCE - M. das Comunicações
Fls.: 45
Rubrica
seg

4 – INSTRUMENTOS UTILIZADOS NA VISTORIA

4.1 – Identificação e código dos instrumentos e aparelhos utilizados.

DESCRIÇÃO	Nº PATRIMÔNIO
ANALISADOR ESPECTRO	032.821
FREQUÊNCIMETRO	051.728
GPS	052.113
TELEMETRO	032.620
WATTIMETRO	023.813
BUSSOLA	012.382
TRENA	S/N

5– OUTRAS CARACTERÍSTICAS

5.1 –Existência de interferência prejudicial	NA	Art. 48 Dec. 52.795/63 c/c Art. 62 DL 236/67
5.2 – Impedimento ou dificultação à ação do Agente de Fiscalização	R	Item 17 Art. 28 Dec 52.795/63 c/c Art. 62 DL 236/67

6 – EXPLORAÇÃO DO SERVIÇO

6.1 – Interrupção do serviço ☐ Sem a devida comunicação no prazo legal ☐ Com a devida comunicação no prazo legal	R	Art. 55 Dec. 52.795/63 c/c Art. 61 DL 236/67

7 – INFORMAÇÕES ADICIONAIS

- ITEM 3.1 – ENTIDADE APRESENTOU DOCUMENTO PROTOCOLADO NA ANATEL SOLICITANDO MUDANÇA DE LOCAL DE ESTÚDIO, PROTOCOLO NÚMERO 53504017615.2004;

- ENTIDADE APRESENTOU O RELATORIO SOBRE LIMITAÇÃO DA EXPOSIÇÃO A CAMPOS ELÉTRICOS, MAGNÉTICOS E ELETROMAGNÉTICOS NA SUA RESPECTIVA FAIXA DE RADIOFREQUÊNCIA, DE ACORDO COM ARTIGO 61 DO ANEXO A RESOLUÇÃO Nº 303 DE 02 DE JULHO DE 2002.

Obs.: Colocar aqui apenas esclarecimentos adicionais necessários, nunca acrescentar notas de alteração do que já contenha o Laudo.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES CONFERE COM ORIGINAL Em 01/06/2005

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/671bd33c-1071-4bdb-985e-5d5ec9134231

671bd33c-1071-4bdb-985e-5d5ec9134231

Inteiro Teor do Processo Digitalizado 53000.024259/2003-63 (0638515) SEI 53000.024259/2003-63 / pg. 49

LAUDO Nº: 0023SP20050146

LOCAL: ARARAQUARA/SP			
INÍCIO DA VISTORIA: 10:00 h	DATA: 17 / 02 / 05	TÉRMINO DA VISTORIA: 16:00 h	DATA: 17 / 02 / 05
REPRESENTANTE DA ENTIDADE: MARCELO MELOTTO		CARGO: GERENTE ADMINISTRATIVO	
IDENTIDADE: 6.133.078 SSP/SP		ASSINATURA:	

EQUIPE RESPONSÁVEL PELA REALIZAÇÃO DAS MEDIDAS E VERIFICAÇÕES VISUAIS

AGENTE DE FISCALIZAÇÃO :	**JULIO CESAR DE AMORIM**		
FORMAÇÃO:	**ENGENHEIRO ELETRICISTA**	CREA Nº:	**5061146190**
ASSINATURA :		CREDENCIAL Nº :	**0618-9**
AGENTE DE FISCALIZAÇÃO :	**HUGO CABRAL MENDES**		
FORMAÇÃO:	**ENGENHEIRO ELETRÔNICO**	CREA Nº:	**5061747214**
ASSINATURA :		CREDENCIAL Nº:	**0614-1**

RESPONSÁVEL PELA ANÁLISE DAS MEDIDAS E CONVALIDAÇÃO DESTE LAUDO TÉCNICO

NOME :			
FORMAÇÃO:		CREA Nº:	
ASSINATURA :		CREDENCIAL Nº :	

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
Em 01/06/05

671bd33c-1071-4bdb-985e-5d5ec9134231
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/671bd33c-1071-4bdb-985e-5d5ec9134231
Inteiro Teor do Processo Digitalizado 53000.024259/2003-63 (0638515) SEI 53000.024259/2003-63 / pg. 50

SSCE - M. das Comunicações
Fls.: 47
Rubrica

ANATEL

AUTO DE INFRAÇÃO DE SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO

AUTO Nº	
0024SP20050146	
DATA	HORA
17/02/05	15:00

I - Identificação da Entidade

Nome da Entidade: RÁDIO CULTURA ARARAQUARA LTDA

CPF / CNPJ: 43.961.234/0001-08

Local de Instalação: AV. BENTO DE ABREU, 789, ARARAQUARA/SP

Tipo de Serviço: AUX. RAD. CORREL. - TRANS. PROGRAMA

Município / Distrito: ARARAQUARA

UF: SP

Representante da Entidade no ato da fiscalização: MARCELO MELOTTO

Identidade / Orgão Emissor: 6.133.078 SSP/SP

II - Fundamentação

Considerando as disposições do Art 19, Inciso IX e do Art. 211, Parágrafo Único da Lei nº 9.472, de 16 de julho de 1997, do Decreto nº 5.220, de 30 de setembro de 2004, bem como do Termo de Ajuste firmado entre a Agência Nacional de Telecomunicações e o Ministério das Comunicações, e com base na competência prevista no Art. 208 da Resolução nº 207, de 19 de julho de 2001, que aprovou o Regimento Interno da ANATEL, Autarquia Especial, com Sede Foro em Brasília – DF, situada à SAUS, Quadra 06, Bloco H, CEP 70.070-940, serve o presente instrumento para notificá-lo, tendo em vista a constatação da (s) irregularidade (s) descrita (s) no (s) Laudo (s) de Vistoria (s) nº **0024SP20050146** E **0025SP20050146**, que deste faz (em) parte integrante anexa (s), cuja (a) cópia (a) será (ão) encaminhada (s) ao Ministério das Comunicações para apreciação quanto a instauração de Procedimento Administrativo para apuração das infrações constatadas, que se instaurará com a notificação expedida por aquele Órgão.

Fica consignado o prazo máximo de **NA** dias corridos, a contar da data de assinatura do presente documento, para que a entidade regularize-as, sob pena de, em não o fazendo, tenha o serviço interrompido mediante a lacração dos equipamentos, sem prejuízo da interposição das medidas judiciais e administrativas cabíveis.

Para constar, lavro (amos) o presente, em três vias, de igual teor, que vão assinadas por mim e pelo representante da entidade, e no caso de recusa, pelas testemunhas abaixo identificadas.

iii - Identificação das Partes

Nome do Agente de Fiscalização
JÚLIO CÉSAR DE AMORIM
Credencial Nº 0618-9
Ass.:
Agente de Fiscalização

Nome do Agente de Fiscalização
HUGO CABRAL MENDES
Credencial Nº 0614-1
Ass.:
Agente de Fiscalização

Ass.:
Representante da Entidade no Ato da Fiscalização

Testemunhas:

Nome:
Doc.:
Ass.:

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
Em 01/06/05

671bd33c-1071-4bdb-985e-5d5ec9134231

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/671bd33c-1071-4bdb-985e-5d5ec9134231

RP

AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES - ANATEL

LAUDO DE VISTORIA TÉCNICA EM ESTAÇÃO DO SERVIÇO AUXILIAR DE RADIODIFUSÃO E CORRELATOS	LAUDO N.º 0024SP20050146

Motivo da Vistoria

- ☐ Rotina
- ☐ Reclamação de Radiointerferência
- ☐ Licenciamento inicial
- ☐ Licenciamento por alteração técnica
- ☐ Especial
- ☒ Renovação

DESCRIÇÃO	Situação	ENQUADRAMENTO
1 – IDENTIFICAÇÃO (CNPJ 43.961.234/0001-08 FISTEL 020.319.400.40)		
1.1 – Nome/Razão Social: Nº SITAR: EN 661007 Autorizado: RÁDIO CULTURA ARARAQUARA LTDA Verificado: RÁDIO CULTURA ARARAQUARA LTDA 1.2 – Aplicação do Sistema: ☐ Comunicação de Ordens Internas ☒ Ligação para Transmissão de Programas ☐ Reportagem Externa ☐ Ligação para Telecomando / Telemedição	R	Art. 46 do RSR, Item 2 da Norma nº 01/78 c/c Art. 62 do CBT
1.3 – Endereço da Estação: Nº Estação: ES 3575985 Autorizado: ROD. COM. JOÃO RIBEIRO DE BARROS, KM86 Cidade: ARARAQUARA UF: SP Verificado: ROD. COM. JOÃO RIBEIRO DE BARROS, KM86 Cidade: ARARAQUARA UF: SP 1.4 – Coordenadas Geográficas: Autorizada: Lat.: 21S4912 Long.: 48W1232 Verificada: Lat.: 21S4908.8 Long.: 48W1225.0	R	Art. 46 do RSR e Item 2 da Norma 01/78 c/c Art. 63 alínea "e" Dec. CBT
1.5 – Licença de Funcionamento	R	Item 8 Norma 01/78, Art. 163 da LGT, Art. 173 do RSR c/c Art. 63 alínea "f" do CBT

2 – CARACTERÍSTICAS TECNICAS DA ESTAÇÃO				
2.1- Tipo da Estação / Quantidade	Autorizado	Verificado		
☒ Fixa	01	01	R	Art 46 do RSR c/c Art. 63 alínea "e" do CBT
☐ Fixa Deslocável			NA	
☐ Base			NA	
☐ Móvel			NA	
☐ Portátil			NA	
☐ Repetidora			NA	
2.2 – Equipamentos				
2.2.1 – Transmissor Principal	Autorizado	Verificado		
2.2.1.1 – Potência de RF [W]	RECEPÇÃO	RECEPÇÃO	R	Art 46 do RSR c/c Art. 63 alínea "e" do CBT
2.2.1.2 – Freqüência [MHz]	946,000000	946,000000	R	
2.2.1.3 – Homologação ☐ Sim ☐ Não			R	Art.4º c/c Art.55º V "a" e "b" Resolução n.º 242

RFFCF/RFFC/SRF/ANATEL/LAUDO/FORM.011 LEGENDA: Situação: R – Regular I – Irregular
NV – Não Verificado NA – Não se Aplica
CBT – Código Brasileiro de Telecomunicações: Lei n.º 4.117/62 , alterada pelo Decreto-lei n.º 236/67
RSR – Regulamento do Serviço de Radiodifusão: Aprovado pelo Decreto n.º 52795/63
RUER – Regulamento do Uso do Espectro de Radiofreqüências: Aprovado pela Resolução Anatel n.º 259, de 19 de abril de 2001

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
Em 01/06/05

Autenticado eletronicamente, após conferência com o original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/671bd33c-1071-4bdb-985e-5d5ec9134231
671bd33c-1071-4bdb-985e-5d5ec9134231

2.2.2 – Transmissor Auxiliar (Se Houver)	Autorizado	Verificado		
2.2.2.1 – Potência de RF [W]			NA	Art 46 do RSR c/c Art. 63 alínea "e" do CBT
2.2.2.2 – Freqüência [MHz]			NA	
2.2.2.3 – Homologação: ☐ Sim ☐ Não			NA	Art.4° c/c Art.55° V "a" e "b" Resolução n.° 242
2.2.3 – Sistema Irradiante				
2.2.3.1 – Tipo	655	655	R	Art 46 do RSR c/c Art. 63 alínea "e" do CBT
2.2.3.2 – Altura [m]	12,0	12,0	R	
2.2.3.3 – Polarização	H	V	I	
2.2.3.4 – Azimute (Sistema Diretivo)	46,0°	45,0°	R	

3 – INSTRUMENTOS UTILIZADOS NA VISTORIA

3.1 - Identificação e código dos instrumentos e aparelhos utilizados.

DESCRIÇÃO	Nº PATRIMÔNIO
ANALISADOR ESPECTRO	032.821
FREQUÊNCIMETRO	051.728
GPS	052.113
TELEMETRO	032.620
WATTIMETRO	023.813
BUSSOLA	012.382
TRENA	S/N

4 – OUTRAS CARACTERÍSTICAS

4.1 – Impedimento à ação do agente fiscalizador	R	Item 17 art. 28 Dec. 52795/63
4.2 – Interferência prejudicial	NA	Art. 48 Dec. 52795/63

5 – INFORMAÇÕES ADICIONAIS

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
Em 02/06/05

Obs.: Colocar aqui apenas esclarecimentos adicionais necessários, nunca acrescentar notas de alteração do que já contenha o Laudo.

671bd33c-1071-4bdb-985e-5d5ec9134231
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/671bd33c-1071-4bdb-985e-5d5ec9134231
Inteiro Teor do Processo Digitalizado 53000.024259/2003-63 (0638515) SEI 53000.024259/2003-63 / pg. 53

LAUDO Nº: 0024SP20050146

LOCAL: ARARAQUARA/SP			
INÍCIO DA VISTORIA: 10:00 h	DATA: 17 / 02 / 05	TÉRMINO DA VISTORIA: 16:00 h	DATA: 17 / 02 / 05
REPRESENTANTE DA ENTIDADE: MARCELO MELOTTO		CARGO: GERENTE ADMINISTRATIVO	
IDENTIDADE: 6.133.078 SSP/SP	ASSINATURA:		

EQUIPE RESPONSÁVEL PEA REALIZAÇÃO DAS MEDIDAS E VERIFICAÇÕES VISUAIS

AGENTE DE FISCALIZAÇÃO :	**JÚLIO CÉSAR DE AMORIM**		
FORMAÇÃO:	**ENGENHEIRO ELETRICISTA**	CREA Nº:	**5061146190**
ASSINATURA :		CREDENCIAL Nº :	**0618-9**
AGENTE DE FISCALIZAÇÃO :	**HUGO CABRAL MENDES**		
FORMAÇÃO:	**ENGENHEIRO ELETRÔNICO**	CREA Nº:	**5061747214**
ASSINATURA :		CREDENCIAL Nº:	**0614-1**

RESPONSÁVEL PELA ANÁLISE DAS MEDIDAS E CONVALIDAÇÃO DESTE LAUDO TÉCNICO

NOME :			
FORMAÇÃO:		CREA Nº:	
ASSINATURA :		CREDENCIAL Nº :	

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
Em 02/06/05

RFFCF/RFFC/SRF/ANATEL/LAUDO/FORM.011 LEGENDA: Situação: R – Regular I – Irregular
NV – Não Verificado NA – Não se Aplica
CBT – Código Brasileiro de Telecomunicações: Lei n.º 4.117/62 , alterada pelo Decreto-lei n.º 236/67
RSR – Regulamento do Serviço de Radiodifusão: Aprovado pelo Decreto n.º 52795/63
RUER – Regulamento do Uso do Espectro de Radiofreqüências: Aprovado pela Resolução Anatel n.º 259, de 19 de abril de 2001

671bd33c-1071-4bdb-985e-5d5ec9134231
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/671bd33c-1071-4bdb-985e-5d5ec9134231
Nº de Processo Digitalizado 53000.024259/2003-63 (0638515) SEI 53000.024259/2003-63 / pg. 54

AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES - ANATEL

ANATEL

LAUDO DE VISTORIA TÉCNICA EM ESTAÇÃO DO SERVIÇO AUXILIAR DE RADIODIFUSÃO E CORRELATOS

LAUDO N.º 0025SP20050146

Motivo da Vistoria

- ☐ Rotina
- ☐ Reclamação de Radiointerferência
- ☐ Licenciamento inicial
- ☐ Licenciamento por alteração técnica
- ☐ Especial
- ☒ Renovação

DESCRIÇÃO	Situação	ENQUADRAMENTO
1 – IDENTIFICAÇÃO (CNPJ 43.961.234/0001-08 FISTEL 020.319.400.40)		
1.1 – Nome/Razão Social: Nº SITAR: EN 661007 Autorizado: RÁDIO CULTURA ARARAQUARA LTDA Verificado: RÁDIO CULTURA ARARAQUARA LTDA 1.2 – Aplicação do Sistema: ☐ Comunicação de Ordens Internas ☒ Ligação para Transmissão de Programas ☐ Reportagem Externa ☐ Ligação para Telecomando / Telemedição	R	Art. 46 do RSR, Item 2 da Norma nº 01/78 c/c Art. 62 do CBT
1.3 – Endereço da Estação: Nº Estação: ES 3575977 Autorizado: AV. FEIJO, 583, CENTRO, ARARAQUARA/SP Cidade: ARARAQUARA UF: SP Verificado: AV. BENTO DE ABREU, 789, ARARAQUARA/SP Cidade: ARARAQUARA UF: SP 1.4 – Coordenadas Geográficas: Autorizada: Lat.: 21S4730 Long.: 48W1038 Verificada: Lat.: 21S4623.7 Long.: 48W1024.4	I	Art. 46 do RSR e Item 2 da Norma 01/78 c/c Art. 63 alínea "e" Dec. CBT
1.5 – Licença de Funcionamento	R	Item 8 Norma 01/78, Art. 163 da LGT, Art. 173 do RSR c/c Art. 63 alínea "f" do CBT
2 – CARACTERÍSTICAS TECNICAS DA ESTAÇÃO		

2.1- Tipo da Estação / Quantidade	Autorizado	Verificado		
☒ Fixa	01	01	R	Art 46 do RSR c/c Art. 63 alínea "e" do CBT
☐ Fixa Deslocável			NA	
☐ Base			NA	
☐ Móvel			NA	
☐ Portátil			NA	
☐ Repetidora			NA	
2.2 – Equipamentos				
2.2.1 – Transmissor Principal	Autorizado	Verificado		
2.2.1.1 – Potência de RF [W]	6,0		NV	Art 46 do RSR c/c Art. 63 alínea "e" do CBT
2.2.1.2 – Freqüência [MHz]	946,000000	946,000000	R	
2.2.1.3 – Homologação ☐ Sim ☐ Não			R	Art.4° c/c Art.55° V "a" e "b" Resolução n.° 242

RFFCF/RFFC/SRF/ANATEL/LAUDO/FORM.011 **LEGENDA: Situação: R – Regular I – Irregular NV – Não Verificado NA – Não se Aplica**

CBT – Código Brasileiro de Telecomunicações: Lei n.º 4.117/62 , alterada pelo Decreto-lei n.º 236/67

RSR – Regulamento do Serviço de Radiodifusão: Aprovado pelo Decreto n.º 52795/63

RUER – Regulamento do Uso do Espectro de Radiofreqüências: Aprovado pela Resolução Anatel n.º 259, de 19 de abril de 2001

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES CONFERE COM O ORIGINAL Em 01/06/05

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/671bd33c-1071-4bdb-985e-5d5ec9134231
671bd33c-1071-4bdb-985e-5d5ec9134231
Inteiro Teor do Processo Digitalizado 53000.024259/2003-63 (006381[illegible]) - SEI 53000.024259/2003-63 / pg. 55

2.2.2 – Transmissor Auxiliar (Se Houver)	Autorizado	Verificado		
2.2.2.1 – Potência de RF [W]			NA	Art 46 do RSR c/c Art. 63 alínea "e" do CBT
2.2.2.2 – Freqüência [MHz]			NA	
2.2.2.3 – Homologação: ☐ Sim ☐ Não			NA	Art.4° c/c Art.55° V 'a" e "b" Resolução n.° 242
2.2.3 – Sistema Irradiante				
2.2.3.1 – Tipo	655	655	R	Art 46 do RSR c/c Art. 63 alínea "e" do CBT
2.2.3.2 – Altura [m]	35,0	45,0	I	
2.2.3.3 – Polarização	H	V	I	
2.2.3.4 – Azimute (Sistema Diretivo)	226,0°	205,0°	I	

3 – INSTRUMENTOS UTILIZADOS NA VISTORIA

3.1 - Identificação e código dos instrumentos e aparelhos utilizados.

DESCRIÇÃO	Nº PATRIMÔNIO
ANALISADOR ESPECTRO	032.821
FREQUÊNCIMETRO	051.728
GPS	052.113
TELEMETRO	032.620
WATTIMETRO	023.813
BUSSOLA	012.382
TRENA	S/N

4 – OUTRAS CARACTERÍSTICAS

4.1 – Impedimento à ação do agente fiscalizador	R	Item 17 art. 28 Dec. 52795/63
4.2 – Interferência prejudicial	NA	Art. 48 Dec. 52795/63

5 – INFORMAÇÕES ADICIONAIS

- ITEM 2.2.1.1 – INCOMPATIBILIDADE DE CONECTORES.

IRREGULARIDADE ADICIONAL:

1. ENTIDADE NÃO APRESENTOU O RELATORIO SOBRE LIMITAÇÃO DA EXPOSIÇÃO A CAMPOS ELÉTRICOS, MAGNÉTICOS E ELETROMAGNÉTICOS NA SUA RESPECTIVA FAIXA DE RADIOFREQUÊNCIA, DE ACORDO COM ARTIGO 61 DO ANEXO A RESOLUÇÃO Nº 303 DE 02 DE JULHO DE 2002.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
Em 01 / 06 / 05

Obs.: Colocar aqui apenas esclarecimentos adicionais necessários, nunca acrescentar notas de alteração do que já contenha o Laudo.

RFFCF/RFFC/SRF/ANATEL/LAUDO/FORM.011 LEGENDA: Situação: R – Regular I – Irregular NV – Não Verificado NA – Não se Aplica
CBT – Código Brasileiro de Telecomunicações: Lei n.° 4.117/62 , alterada pelo Decreto-lei n.° 236/67
RSR – Regulamento do Serviço de Radiodifusão: Aprovado pelo Decreto n.° 52795/63
RUER – Regulamento do Uso do Espectro de Radiofreqüências: Aprovado pela Resolução Anatel n.° 259, de 19 de abril de 2001

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/671bd33c-1071-4bdb-985e-5d5ec9134231
Inteiro Teor do Processo Digitalizado 53000.024259/2003-63 (0038515) SEI 53000.024259/2003-63 / pg. 56
671bd33c-1071-4bdb-985e-5d5ec9134231

LAUDO Nº: 0025SP20050146

LOCAL: ARARAQUARA/SP			
INÍCIO DA VISTORIA: 10:00 h	DATA: 17 / 02 / 05	TÉRMINO DA VISTORIA: 16:00 h	DATA: 17 / 02 / 05
REPRESENTANTE DA ENTIDADE: MARCELO MELOTTO		CARGO: GERENTE ADMINISTRATIVO	
IDENTIDADE: 6.133.078 SSP/SP		ASSINATURA:	

EQUIPE RESPONSÁVEL PEA REALIZAÇÃO DAS MEDIDAS E VERIFICAÇÕES VISUAIS

AGENTE DE FISCALIZAÇÃO :	**JÚLIO CÉSAR DE AMORIM**		
FORMAÇÃO:	**ENGENHEIRO ELETRICISTA**	CREA Nº:	**5061146190**
ASSINATURA :		CREDENCIAL Nº :	**0618-9**
AGENTE DE FISCALIZAÇÃO :	**HUGO CABRAL MENDES**		
FORMAÇÃO:	**ENGENHEIRO ELETRÔNICO**	CREA Nº:	**5061747214**
ASSINATURA :		CREDENCIAL Nº:	**0614-1**

RESPONSÁVEL PELA ANÁLISE DAS MEDIDAS E CONVALIDAÇÃO DESTE LAUDO TÉCNICO

NOME :			
FORMAÇÃO:		CREA Nº:	
ASSINATURA :		CREDENCIAL Nº :	

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
Em 01/06/05

RFFCF/RFFC/SRF/ANATEL/LAUDO/FORM.011 LEGENDA: Situação: R – Regular I – Irregular
NV – Não Verificado NA – Não se Aplica
CBT – Código Brasileiro de Telecomunicações: Lei n.º 4.117/62 , alterada pelo Decreto-lei n.º 236/67
RSR – Regulamento do Serviço de Radiodifusão: Aprovado pelo Decreto n.º 52795/63
RUER – Regulamento do Uso do Espectro de Radiofreqüências: Aprovado pela Resolução Anatel n.º 259, de 19 de abril de 2001

671bd33c-1071-4bdb-985e-5d5ec9134231
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/671bd33c-1071-4bdb-985e-5d5ec9134231
Inteiro Teor do Processo Digitalizado 53000.024259/2003-63 (0638515) SEI 53000.024259/2003-63 / pg. 57

M. das Comunicações - SCSE - Fls.: 53 Rubrica:

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
COORDENAÇÃO GERAL DE REGIME LEGAL DE OUTORGAS
COORDENAÇÃO DE RADIODIFUSÃO DA REGIÃO SUDESTE E DISTRITO FEDERAL

Despacho nº 2.977 /2007/COSUD/CGLO/DEOC/SC/MC Brasília, 10 de 10 de 2007.

À Coordenação Geral de Engenharia de Outorga-CGEO

Assunto: Irregularidade apontada no Laudo de Vistoria Técnica da ANATEL. Renovação de outorga, período 2003/2013.

Interessada: Rádio Cultura de Araraquara Ltda.
Serviço: Radiodifusão Sonora em Onda Média
Localidade: Araraquara-SP
Ref.: Processo de renovação de outorga nº 53000.024259/2003

Tendo em vista a constatação de irregularidade(s) técnica(s) apontada(s) no(s) Laudo(s) de Vistoria da ANATEL nº 0023SP20050146 e nº 0024SP20050146 (Protocolo CPROD nº 53000.009484/2005), constante às fls. 38 a 52 do Processo sob referência, em que a **Rádio Cultura de Araraquara Ltda** demonstra interesse na renovação da outorga deferida, solicitamos a esse Departamento que informe à **Coordenação de Radiodifusão da Região Sudeste e Distrito Federal** a respeito das providências adotadas com relação ao(s) referido(s) laudo(s), bem como da aptidão da emissora quanto as suas características técnicas, para fins de prosseguimento na instrução do processo de renovação.

Em 19 / 09 / 2007

WERONICA DE JESUS LEITE
Assistente Administrativo

CAMILA ALVES MANRIQUE
Coordenador de Radiodifusão da Região Sudeste e Distrito Federal
Substituta

Encaminhem-se o presente Despacho ao Departamento de Acompanhamento e Avaliação de Serviços de Comunicação Eletrônica-DEAA, para as providências de alçada.

Em 26/09/2007

ANACLETO RODRIGUES CORDEIRO
Cordenador-Geral de Regime Legal de Outorgas

COSUD/Weronica de Jesus Leite/19.09.2007

671bd33c-1071-4bdb-985e-5d5ec9134231

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/671bd33c-1071-4bdb-985e-5d5ec9134231

Inteiro Teor do Processo Digitalizado 53000.024259/2003-63 (06388515) SEI 53000.024259/2003-63 / pg. 58

DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE

NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE

OF. 6508/2004/CGOS/DOS/SSCE/MC
Á SUA SENHORIA O SENHOR
HIROSHI WATANABE
GERENTE GERAL DE FISCALIZAÇÃO DA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES –ANATEL
SAUS-QD. 06-ED. MINISTRO SÉRGIO MOTTA-BI. H, 5º ANDAR – ALA NORTE
CEP: 70070-940-BRASÍLIA /DF
PROC 53000.024259/2003
CORDF

Cx 5730

PAYS / PAYS

O OBJETO FOI DEVIDAMENTE / L'OBJET A ÉTÉ DUMENT

☐ ENTREGUE / REMIS ☐ PAGO / PAYÉ

DATA DE RECEBIMENTO

16 JUN 2004

CARIMBO DE ENTREGA / UNIDADE DE DESTINO / BUREAU DE DESTINATION

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU DESTINATAIRE

Nº DOCUMENTO DE IDENTIDADE / Nº DU DOCUMENT D'IDENTITÉ DO RECEBEDOR

RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO / SIGNATURE DE L'AGENT

16 JUN 2004

VEJA, DO OUTRO LADO, O ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DESTE AR.

* 7 5 2 4 0 2 0 3 - 0 *

PC0463 / 16

CORREIOS BRÉSIL

AVISO DE RECEBIMENTO
AVIS CN07

RA 59223368 2 BR

DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT

UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT

AGÊNCIA MINICOM

TENTATIVAS DE ENTREGA

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO / RETOUR

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR

Serviço Público Federal
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Anexo B Sala 300-0
70044-900 - Brasília-DF

BRASIL

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/671bd33c-1071-4bdb-985e-5d5ec9134231

ANATEL
Agência Nacional de Telecomunicações

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: **RADIO CULTURA ARARAQUARA LTDA**
CNPJ: **43.961.234/0001-08**

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 11:25:28 do dia 30/09/2008 (hora e data de Brasília).

Válida até 30/10/2008.

Certidão expedida gratuitamente.

671bd33c-1071-4bdb-985e-5d5ec9134231

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/671bd33c-1071-4bdb-985e-5d5ec9134231
Inteiro Teor do Processo Digitalizado 53000.024259/2003-63 (0638515) SEI 53000.024259/2003-63 / pg. 60

Ministério das Comunicações | Destaques do Governo

ANATEL Agência Nacional de Telecomunicações

Sistemas Interativos

Menu Principal

SRD »» Relatórios »» *Outorga* | menu ajuda

Relação de Outorgas (Vencidas/a Vencer) - OM

UF: SP **Município: Araraquara**

Entidade	Município	Data Outorga	Validade
RADIO CULTURA ARARAQUARA LTDA	Araraquara	01/11/1993	01/11/2003
RADIO MORADA DO SOL LTDA	Araraquara	01/11/1993	01/11/2003

Usuário: - **Data: 30/09/2008** **Hora: 11:26:21**

Registro 1 até 2 de 2 registros

Página: [1] [Ir] [Reg]

Tela Inicial | Imprimir | Exportar Excel

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/671bd33c-1071-4bdb-985e-5d5ec9134231
Inteiro Teor do Processo Digitalizado 53000.024259/2003-63 (06388515) SEI 53000.024259/2003-63 / pg. 61
671bd33c-1071-4bdb-985e-5d5ec9134231

Ministério das Comunicações | Destaques do Governo

ANATEL Agência Nacional de Telecomunicações

Sistemas Interativos

Menu Principal

SRD »» Consultas »» Geral | menu ajuda

Consulta Geral - OM

Identificação do Canal PB

UF: SP
Município: Araraquara
Freqüência: 790 kHz
Classe: B

Distrito:
Sub Distrito:
Local Especifico:
Fase: 3 - Licenciada

Dados da Entidade

Entidade: RADIO CULTURA ARARAQUARA LTDA
Nome Fantasia:
Nº Estação: 7804237
Primeiro Licenciamento:

Fistel: 02008012956
CNPJ: 43.961.234/0001-08
Situação: Entidade não possui débitos
Último Licenciamento:

⊞ Dados do Plano Básico

⊟ Dados da Outorga

Dados da Entidade

CNPJ: 43961234000108 Pesquisar
Razão Social: RADIO CULTURA ARARAQUARA LTDA
Nome Fantasia: **Tipo de Usuário:** Integral

Endereço Sede

País: Brasil
Cep: 14800000 **Logradouro:** AVENIDA FEIJO
Número: 583 **Complemento:** **Bairro:** BAIRRO NAO INFORMADO **UF:** SP
Município: Araraquara **Distrito:** **SubDistrito:**
Telefone: 16 2321177 **Fax:**

Endereço de Correspondência

País: Brasil
Cep: 14800000 **Logradouro:** AVENIDA FEIJO, 583
Número: . **Complemento:** **Bairro:** **UF:** SP
Município: Araraquara **Distrito:** Araraquara **SubDistrito:**
Telefone: **Fax:** **E-mail:**

Nome Fantasia

Nome Fantasia

Dados da Outorga

SCRAD Jurídico: 2582 **Data Publicação Contrato/Convênio:** 01/11/1993
SCRAD Técnico: 002574
Data Limite Instalação: **Número do Processo:**
Fistel: 02008012956

⊟ Documentos Emitidos

Atualização de Documentos

Nº Ato	Tipo do documento	Órgão	Data Ato	Data DOU	Razão		Natureza
0	Decreto	PR		13/03/1997	Renovação		Jur.

Autenticado eletronicamente, após conferência com o original
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/671bd33c-1071-4bdb-985e-5d5ec9134231
Inteiro Teor do Processo Digitalizado 53000.024259/2003-63 (0038515) SEI 53000.024259/2003-63 / pg. 62
671bd33c-1071-4bdb-985e-5d5ec9134231

88582	Decreto	PR	02/08/1983	04/08/1983	Renovação	Jur.	
297	Portaria	DMC	02/05/1986		Autoriza a Alteração de Características Técnicas da Estação	Téc.	
402	Portaria	DMC	03/06/1986		Substituição de Equipamento	Téc.	
241	Portaria	DMC	23/05/1996		Mudança de Local	Téc.	
159	Decreto Legislativo	CN	30/11/1999	01/12/1999	Renovação	Jur.	

⊞ Característica da Estação Instalada

⊞ Dados do Licenciamento

Tela Inicial | Imprimir

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/671bd33c-1071-4bdb-985e-5d5ec9134231
Inte de Processo Digitalizado 53000.024259/2003-63 (0638515) SEI 53000.024259/2003-63 / pg. 63
671bd33c-1071-4bdb-985e-5d5ec9134231

das Comunicações
Fls 59

LISTA DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A INSTRUÇÃO DE PROCESSOS DE RENOVAÇÃO DE OUTORGA

RADIODIFUSÃO COMERCIAL

EXIGÊNCIA – Art. 2º da Lei nº 5.785/72: A renovação da concessão ou permissão fica subordinada ao interesse nacional e à adequação ao Sistema Nacional de Radiodifusão, dependendo de comprovação, pela concessionária ou permissionária, do cumprimento das exigências legais e regulamentares, bem como da observância das finalidades educativas e culturais do serviço.

LEGISLAÇÃO – DOCUMENTOS E REQUISITOS: Lei nº 5.785/72; Dec. nº 88.066/83; Ato Normativo nº 1, de 2007, da Comissão de Ciência, Tecnologia, Comunicações e Informática da Câmara dos Deputados; Art. 47, I, a, Lei nº 8.212/91 (INSS); Art. 27, c, Lei nº 8.036/90 (FGTS) e determinação da Casa Civil da Presidência da República, por meio das Subchefias de Assuntos Jurídicos e de Assuntos Governamentais, determinação essa encaminhada, por uma série de ofícios, ao Ministério das Comunicações em novembro de 2007.

INTERESSADO (A): RÁDIO CULTURA ARARAQUARA LTDA
SERVIÇO: ONDA MÉDIA
LOCALIDADE: ARARAQUARA /SP
PERÍODO: 01/11/2003 a 01/11/2013
PROCESSO(S) Nº(S): 53000.024259/2003
**** Os documentos devem ser apresentados aos autos em original ou cópia autenticada.***

LISTA DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS	JUNTADA
1-Requerimento, solicitando a renovação, assinado pelo representante legal da interessada, dirigido ao Ministério das Comunicações;	**OK: FLS 02**
2-Declaração de conhecimento e adesão às cláusulas que regulam as relações da concessionária ou permissionária com o Poder Concedente, caso o pedido de renovação seja atendido (art. 3º, § 1º, a, Dec. 88.066/1983, de 26/01/1983);	**OK: FLS 02**
3-Certificado de quitação da contribuição sindical, relativa ao empregador (ou comprovante de recolhimento dos últimos cinco anos);	**OK: FLS 03**
4-Certificado de quitação da contribuição sindical, relativa ao empregado (ou comprovante de recolhimento dos últimos cinco anos);	
5-Laudo de ensaio do(s) transmissor(es);	**OK: FLS 09 a 17; 21 a 29**
6- Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, quitada;	**OK: FLS 18 a 20; 30 a 32**
7- OPTATIVO: Laudo de vistoria técnica, elaborado por profissional habilitado (modelo em anexo), de acordo com as normas técnicas vigentes, acompanhado de declaração firmada em conjunto com o representante legal da interessada, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Poder Concedente, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da	**OK: FLS 42 a 52** **Irregularidade**

671bd33c-1071-4bdb-985e-5d5ec9134231
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/671bd33c-1071-4bdb-985e-5d5ec9134231
Nº de Processo Digitalizado 53000.024259/2003-63 (0638515) SEI 53000.024259/2003-63 / pg. 64

respectiva licença de funcionamento da estação (Modelo 1), OU, caso a entidade interessada deixe de apresentar o laudo de vistoria e a declaração acima referidos, submeter-se-á à vistoria da ANATEL especialmente com a finalidade da renovação da outorga, de acordo com a disponibilidade de rota daquela Agência. OU, indicando se há pedido(s) não autorizado(s) de alteração de características técnicas da emissora em andamento no Ministério das Comunicações (Modelo2) OU, caso a entidade interessada deixe de apresentar o laudo de vistoria e a declaração acima referidos, submeter-se-á à vistoria da ANATEL especialmente com a finalidade da renovação da outorga, de acordo com a disponibilidade de rota daquela Agência. OBSERVAÇÃO: Caso a entidade interessada opte por apresentar aos autos o seu próprio laudo de vistoria, conforme os detalhes acima especificados, tal não impedirá que haja vistorias técnicas de rotina da ANATEL, a qualquer tempo.	
8- Comprovante de regularidade com o FISTEL;	**OK: FLS 55**
9-Declaração de não infringência à vedação do art. 220, §5º, CF;	
10- Prova de regularidade relativa ao INSS;	
11- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;	
12- Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União, emitida pela Receita Federal;	
13- Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede da entidade;	
14- Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da entidade;	
15- Cópia completa da Relação Anual de Informações Sociais – RAIS;	
16- Documentos atualizados revelando a composição acionária ou de cotas da interessada e eventuais alterações havidas em seu Contrato/Estatuto Social, durante o período de vigência da outorga, ou, no caso de fundação, cópia atualizada do Estatuto, alterações, se houver, e Ata de Nomeação da Diretoria em exercício;	

671bd33c-1071-4bdb-985e-5d5ec9134231

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/671bd33c-1071-4bdb-985e-5d5ec9134231

Inteiro de Processo Digitalizado 53000.024259/2003-63 (0638515) SEI 53000.024259/2003-63 / pg. 65

17- Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando o cumprimento das normas atinentes à propaganda comercial de tabaco, bebidas alcoólicas, agrotóxicos, medicamentos e terapias, conforme as disposições constitucionais (artigo 220, § 4º, da Constituição Federal) e legais (Lei nº 9.294/1996), que regem a matéria;	
18- Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando o cumprimento dos seguintes percentuais em sua programação: máximo de 25% (vinte e cinco por cento) do tempo reservado à propaganda comercial e mínimo de 5% (cinco por cento) do tempo reservado ao serviço noticioso, bem como o cumprimento da obrigação de transmitir 5 (cinco) horas semanais de programas educacionais, sendo anexada a esta cópia de sua grade de programação;	
19- Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando o cumprimento da finalidade constitucional de promover a cultura nacional e regional, assim como do estímulo mínimo à produção independente em relação ao conteúdo veiculado, nos moldes do artigo 221, II, da Constituição Federal;	
20- Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando o cumprimento aos valores éticos e sociais da pessoa e da família em relação ao conteúdo veiculado, nos moldes do artigo 221, IV, da CF;	
21- Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, indicando as pessoas responsáveis pela gestão das atividades, pela área editorial e pela direção da programação, atestando a nacionalidade dessas pessoas e juntando os respectivos documentos de comprovação;	
INFORMAÇÕES INTERNAS	
22- Informação do Departamento de Acompanhamento e Avaliação de Serviços de Comunicação Eletrônica –DEAA acerca da existência ou não de processos de apuração de infração instaurados em desfavor da entidade interessada, relativos a infrações cometidas durante o período de vigência da outorga e, em caso positivo, se configuram ou não impedimento ao deferimento do pleito referente à renovação;	-
23- Transferência direta ou indireta – cópia da Portaria/Decreto/Exposição de Motivos/Despacho, etc.;	-
24-Cópia do Contrato de Concessão/Permissão, caso a outorga tenha sido concedida a partir de 1997;	-

Pendente juntada do(s) documento(s) acima assinalados(s).

Brasília,DF, 01 de outubro de 2008

ADRIANA DE OLIVEIRA FELICIANO
ANALISTA RESPONSÁVEL

671bd33c-1071-4bdb-985e-5d5ec9134231

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/671bd33c-1071-4bdb-985e-5d5ec9134231

Nº de Processo Digitalizado 53000.024259/2003-63 (0638515) SEI 53000.024259/2003-63 / pg. 66

Ministério das Comunicações
Fls. 62
Rubrica 4

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
GRUPO DE TRABALHO, PORTARIA Nº 158, DE 20/06/2008

Ofício nº 4530 /2008/COSMS/DEOC/SCE-MC

Brasília, 17 de outubro de 2008

Ao
Representante Legal da
RÁDIO CULTURA ARARAQUARA LTDA
Avenida Feijó nº 583
CEP: 14.800-000 – ARARAQUARA /SP

REFERÊNCIA: Processo nº 53000.024259/2003
ASSUNTO: Renovação de Outorga

Prezado (a) Senhor (a),

Pelo Processo em referência, essa entidade requer, deste Ministério, a renovação da outorga para continuar executando o serviço de Radiodifusão Sonora em Ondas Médias, em âmbito local, na localidade de Araraquara, Estado de São Paulo, deferida pela Portaria MVOP de nº 213, publicada no DOU de 1º de março de 1948.

De acordo com a legislação em vigor sobre o assunto, juntamente com a recente determinação da Casa Civil da Presidência da República, por meio das Subchefias de Assuntos Jurídicos e de Assuntos Governamentais, nova documentação passou a ser exigida para os procedimentos de renovação de outorga e, a par disso, após a análise dos presentes autos, verificou-se que, para a completa instrução do Processo será necessária a apresentação do(s) seguinte(s) documento(s), **EM ORIGINAL OU CÓPIA AUTENTICADA**:

Certificado de quitação da contribuição sindical, relativa ao empregado (ou comprovante de recolhimento dos últimos cinco anos);
Declaração de não infringência à vedação do art. 220, §5º, CF;
Prova de regularidade relativa ao INSS;
Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;
Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União, emitida pela Receita Federal;
Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede da entidade;
Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da entidade;
Cópia completa da Relação Anual de Informações Sociais – RAIS;
Documentos atualizados revelando a composição acionária ou de cotas da interessada e eventuais alterações havidas em seu Contrato/Estatuto Social, durante o período de vigência da outorga, ou, no caso de fundação, cópia atualizada do Estatuto, alterações, se houver, e Ata de Nomeação da Diretoria em exercício;
Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando o cumprimento das normas atinentes à propaganda comercial de tabaco, bebidas alcoólicas, agrotóxicos, medicamentos e terapias, conforme as disposições constitucionais (artigo 220, § 4º, da Constituição Federal) e legais (Lei nº 9.294/1996), que regem a matéria;

COSMS/ADRIANA

671bd33c-1071-4bdb-985e-5d5ec9134231
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/671bd33c-1071-4bdb-985e-5d5ec9134231

Ministério das Comunicações - SCS
Fls. 63
Rubrica: 4

Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando o cumprimento dos seguintes percentuais em sua programação: máximo de 25% (vinte e cinco por cento) do tempo reservado à propaganda comercial e mínimo de 5% (cinco por cento) do tempo reservado ao serviço noticioso, bem como o cumprimento da obrigação de transmitir 5 (cinco) horas semanais de programas educacionais, sendo anexada a esta cópia de sua grade de programação;
Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando o cumprimento da finalidade constitucional de promover a cultura nacional e regional, assim como do estímulo mínimo à produção independente em relação ao conteúdo veiculado, nos moldes do artigo 221, II, da Constituição Federal;
Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando o cumprimento aos valores éticos e sociais da pessoa e da família em relação ao conteúdo veiculado, nos moldes do artigo 221, IV, da CF;
Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, indicando as pessoas responsáveis pela gestão das atividades, pela área editorial e pela direção da programação, atestando a nacionalidade dessas pessoas e juntando os respectivos documentos de comprovação;

Diante do exposto, fica conferido o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento deste Ofício, expedido com AR-Postal, para o atendimento da(s) exigência(s) aqui formulada(s), sem o que o Processo em referência não terá prosseguimento, sendo, neste caso, tomadas as providências cabíveis, de acordo com a legislação de radiodifusão em vigor.

Atenciosamente,

Vânea Rabelo
Coordenação – Geral
Grupo de Trabalho – Portaria nº 158, de 20/06/2008

COSMS/ADRIANA

671bd33c-1071-4bdb-985e-5d5ec9134231

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/671bd33c-1071-4bdb-985e-5d5ec9134231

Inteiro Teor do Processo Digitalizado 53000.024259/2003-63 (06388515) SEI 53000.024259/2003-63 / pg. 68

Ministério das Comunicações SCS
Fls. 64
Rubrica

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA

Memorando nº 487/2008/DEOC/COSMS-MC

Em 17 de outubro de 2008.

Ao Departamento de Avaliação e Acompanhamento de Outorgas
ASSUNTO: Renovação de Outorga – Laudo constando irregularidades técnicas
REFERÊNCIA: Processo nº 53000.024259/2003

Informamos a V.Sa. que o laudo de vistoria técnica constante dos autos em referência, objetivando a renovação da outorga do radiodifusão em Onda Média, na localidade de Araraquara, Estado de São Paulo, de interesse da RÁDIO CULTURA ARARAQUARA LTDA, constatou irregularidades técnicas (cópia autenticada em anexo), motivo pelo qual solicitamos as providências desse Departamento cabíveis ao caso, no que concerne à apuração de eventual infração.

Atenciosamente,

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASÍLIA - DF
53000 046583/2008-47
SEDAP/CGLO/DEOC/SC
17/10/2008-11:56

VÂNEA RABELO
Coordenadora – Geral
Grupo de Trabalho – Portaria nº 158, de 20/06/2008

COSMS/ADRIANA

671bd33c-1071-4bdb-985e-5d5ec9134231

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/671bd33c-1071-4bdb-985e-5d5ec9134231

Inteiro Teor do Processo Digitalizado 53000.024259/2003-63 (0638515) SEI 53000.024259/2003-63 / pg. 69

Ministério das Comunicações
Fls. 65
Rubrica 4

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA

Memorando nº 487/2008/DEOC/COSMS-MC

Em 17 de outubro de 2008.

Ao Departamento de Avaliação e Acompanhamento de Outorgas
ASSUNTO: Renovação de Outorga – Laudo constando irregularidades técnicas
REFERÊNCIA: Processo nº 53000.024259/2003

Informamos a V.Sa. que o laudo de vistoria técnica constante dos autos em referência, objetivando a renovação da outorga do radiodifusão em Onda Média, na localidade de Araraquara, Estado de São Paulo, de interesse da RÁDIO CULTURA ARARAQUARA LTDA, constatou irregularidades técnicas (cópia autenticada em anexo), motivo pelo qual solicitamos as providências desse Departamento cabíveis ao caso, no que concerne à apuração de eventual infração.

Atenciosamente,

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASÍLIA - DF
53000 046583/2008-47
SEDAP/CGLO/DEOC/SC
17/10/2008-11:56

VÂNEA RABELO
Coordenadora – Geral
Grupo de Trabalho – Portaria nº 158, de 20/06/2008

671bd33c-1071-4bdb-985e-5d5ec9134231

MS/ADRIANA

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/671bd33c-1071-4bdb-985e-5d5ec9134231

Inteiro Teor do Processo Digitalizado 53000.024259/2003-63 (0638515) SEI 53000.024259/2003-63 / pg. 70

M. das Comunicações - SSCE - Fls.: 42 Rubrica
Ministério das Comunicações - SCE - Fls. 0004 Rubrica

ANATEL

AUTO DE INFRAÇÃO DE SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO

AUTO Nº 0023SP20050146
DATA 17/02/05 HORA 15:00

I - Identificação da Entidade

Nome da Entidade	CPF / CNPJ
RÁDIO CULTURA ARARAQUARA LTDA	43.961.234/0001-08

Local de Instalação: RODOVIA SP255, KM 86

Tipo de Serviço	Município / Distrito	UF
RAD. SONORA ONDAS MÉDIAS	ARARAQUARA	SP

Representante da Entidade no ato da fiscalização	Identidade / Orgão Emissor
MARCELO MELOTTO	6.133.078 SSP/SP

II - Fundamentação

Considerando as disposições do Art 19, Inciso IX e do Art. 211, Parágrafo Único da Lei nº 9.472, de 16 de julho de 1997, do Decreto nº 5.220, de 30 de setembro de 2004, bem como do Termo de Ajuste firmado entre a Agência Nacional de Telecomunicações e o Ministério das Comunicações, e com base na competência prevista no Art. 208 da Resolução nº 207, de 19 de julho de 2001, que aprovou o Regimento Interno da ANATEL, Autarquia Especial, com Sede Foro em Brasília – DF, situada à SAUS, Quadra 06, Bloco H, CEP 70.070-940, serve o presente instrumento para notificá-lo, tendo em vista a constatação da (s) irregularidade (s) descrita (s) no (s) Laudo (s) de Vistoria (s) nº **0023SP20050146**, que deste faz (em) parte integrante anexa (s), cuja (a) cópia (a) será (ão) encaminhada (s) ao Ministério das Comunicações para apreciação quanto a instauração de Procedimento Administrativo para apuração das infrações constatadas, que se instaurará com a notificação expedida por aquele Órgão.

Fica consignado o prazo máximo de **NA** dias corridos, a contar da data de assinatura do presente documento, para que a entidade regularize-as, sob pena de, em não o fazendo, tenha o serviço interrompido mediante a lacração dos equipamentos, sem prejuízo da interposição das medidas judiciais e administrativas cabíveis.

Para constar, lavro (amos) o presente, em três vias, de igual teor, que vão assinadas por mim e pelo representante da entidade, e no caso de recusa, pelas testemunhas abaixo identificadas.

III - Identificação das Partes

Nome do Agente de Fiscalização	Nome do Agente de Fiscalização
JÚLIO CÉSAR DE AMORIM	HUGO CABRAL MENDES
Credencial Nº 0618-9	Credencial Nº 0614-1
Ass.: Agente de Fiscalização	Ass.: Agente de Fiscalização

Ass.: Representante da Entidade no Ato da Fiscalização

Testemunhas:

Nome:
Doc.:
Ass.:

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
Em 01 / 06 / 05

671bd33c-1071-4bdb-985e-5d5ec9134231

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/671bd33c-1071-4bdb-985e-5d5ec9134231

Inteiro Teor do Processo Digitalizado 53000.024259/2003-63 (0638515) SEI 53000.024259/2003-63 / pg. 71

RP

SSCE - M. das Comunicações
Fls.: 43
Rubrica
67 seg
Fls.
Rubrica
Ministério das Comunicações

AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES - ANATEL

LAUDO DE VISTORIA TÉCNICA EM EMISSORA DE RADIODIFUSÃO EM ONDAS MÉDIAS E TROPICAIS 120 METROS

LAUDO N.º 0023SP20050146

Modalidade de Serviço

☒ OM ☐ OT (120 metros)

Motivo da Vistoria

☐ Rotina
☐ Reclamação de Radiointerferência
☐ Licenciamento inicial
☐ Licenciamento por alteração técnica
☐ Especial
☒ Renovação

DESCRIÇÃO	Situação	ENQUADRAMENTO
1 – IDENTIFICAÇÃO (CNPJ 43.961.234/0001-08 FISTEL 020.080.129.56)		
1.1 – Nome/Razão Social Autorizado: RÁDIO CULTURA ARARAQUARA LTDA Verificado: RÁDIO CULTURA ARARAQUARA LTDA	R	Item 8.3.1.1 "a" ROMOT c/c Art. 62 DL 236/67
1.2 – Indicativo de chamada (ZYK546)	R	Art. 47 Dec. 52795/63 c/c Art. 62 DL 236/67
1.3 – Horário de funcionamento: ☒ Ilimitado ☐ limitado: De _____ às _____ h	R	Art. 46 Dec. 52.795/63 c/c Art. 62 DL 236/67
1.4 – Licença ou cópia autenticada na sala dos transmissores ☐ Inexistente ☐ Indisponivel ☐ Vencida	R	Item 5.3.4 ROMOT c/c Art. 62 DL 236/67
2 – CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DA ESTAÇÃO		
2.1 – Endereço: ES 7804237 Autorizado: RODOVIA SP255, KM 86 Cidade: ARARAQUARA UF: SP CEP: Fone: Verificado: RODOVIA SP255, KM 86 Cidade: ARARAQUARA UF: SP CEP: Fone: 016 33037799	R	Item 8.3.1.2.1 "a" ROMOT c/c Art. 62 DL 236/67
2.2 – Coordenadas Geográficas: Autorizada: Lat.: 21S4912 Long.: 48W1232 Verificada: Lat.: 21S4908.8 Long.: 48W1225.0	NA	Item 8.3.1.2.1 "b" ROMOT c/c Art. 62 DL 236/67
2.3 – Equipamentos		
2.3.1 – Transmissor Principal		

Características	Autorizado	Verificado		
2.3.1.2 - Fabricante	PRESTEC	PRESTEC	R	Art. 46 Dec. 52.795/63 c/c Art. 63 "e" DL 236/67
2.3.1.3 – Modelo	HTTOM-5KW	HTTOM-5KW	R	Item 8.4.7.1 ROMOT c/c Art. 63 "e" DL 236/67
2.3.1.4 – Homologação	0464/81	0464/81	R	Item 6.2 ROMOT c/c Art. 63 "e" DL 236/67
2.3.1.5 - Potência de Operação[kW]	5,0	5,0	R	Item 5.4.1 ROMOT c/c Art. 63 "e" DL 236/67

LEGENDA : PBOMOT :Plano Básico de Ondas Médias e Ondas Tropicais
ROMOT: Regulamento Técnico para a Prestação do Serviço de Radiodifusão Sonora em OM e OT (120 m)
DL: Decreto-Lei
Situação: R - Regular I - Irregular
NV - Não Verificado
NA – Não se Aplica

9ª revisão em 10/06/03

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
Em 02/06/09

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/671bd33c-1071-4bdb-985e-5d5ec9134231
Inteiro Teor do Processo Digitalizado 53000.024259/2003-63 (0638515) SEI 53000.024259/2003-63 / pg. 72

671bd33c-1071-4bdb-985e-5d5ec9134231

M. das Comunicações - SCS - Fls.: 43 - Rubrica

2.3.1.6 - Cristal e unidade osciladora blindada			R	Item 3.24 PMC 805/74 c/c Art. 62 DL 236/67
2.3.1.7 – Recursos para conexão de monitor de modulação e freqüência			R	Item 6.3.1 alínea "d" ROMOT c/c Art. 62 DL 236/67
2.3.1.8 – Freqüência (**PBOMOT**) [kHz]	790,0	789,992	R	Item 8.4.7.2.5 ROMOT c/c Art. 62 DL 236/67
2.3.1.9 – Tolerância de Freq. da portadora – OM (±10 Hz) [Hz]		-8	R	Item 3.2.3 ROMOT c/c Art. 62 DL 236/67
2.3.1.10 – Tolerância de Freq. da portadora – OT (±10 Hz) [Hz] (OT 120 metros)			NA	Item 3.2.3 ROMOT c/c Art. 62 DL 236/67
2.3.1.11 – Amperímetro de placa ou coletor (estágio final de RF)			R	Item 6.3.1 alínea "c" ROMOT c/c Art. 62 DL 236/67
2.3.1.12 – Voltímetro de placa ou coletorr (estágio final de RF)			R	Item 6.3.1 alínea "c" ROMOT c/c Art. 62 DL 236/67
2.3.2- Sistema de Proteção e Segurança				
2.3.2.1– Ajuste externo dos circuitos com tensão maior que 350 Volts			R	Item 6.3.1 "m" ROMOT c/c Art. 63 "d" DL 236/67
2.3.2.2 – Dispositivo de descarga do banco de capacitores			R	Item 6.3.1 "h" ROMOT c/c Art. 63 "d" DL 236/67
2.3.2.3 – Dispositivo de proteção (desligamento) em portas e tampas onde exista tensão maior que 350 Volts			R	Item 6.3.1 "l" ROMOT c/c Art. 63 "d" DL 236/67
3.2.4 – Transmissor encerrado em gabinete metálico e estruturas metálicas aterradas			R	Item 6.3.1 "j" ROMOT c/c Art. 63 "d" DL 236/67
2.3.3 – Transmissor Auxiliar				
2.3.3.1 – Características	Autorizado	Verificado		Art. 46 Dec. 52.795/63 c/c Art. 63 "e" DL 236/67
2.3.3.2 – Fabricante	INDELMON	INDELMON	R	
2.3.3.3 – Modelo	TBI-OM-1	TBI-OM-1	R	Item 8.4.7.1 ROMOT c/c Art. 62 DL 236/67
2.3.3.4 – Homologação	4095/78	4095/78	R	Item 6.2 ROMOT c/c Art. 63 "e" DL 236/67
2.3.3.5 – Potência de Operação [kW]	1,0	0,967	R	Item 5.4.1 "e" ROMOT c/c Art. 63 "e" DL 236/67
2.3.3.6 - Cristal e unidade osciladora blindada			R	Item 3.24 PMC 805/74 c/c Art. 62 DL 236/67
2.3.3.7 – Recursos para conexão de monitor de modulação e freqüência			R	Item 6.3.1 alínea "d" ROMOT c/c Art. 62 DL 236/67
2.3.3.8 – Freqüência (**PBOMOT**) [kHz]	790,0	790,0	R	Item 8.4.7.2.5 ROMOT c/c Art. 61 DL 236/67
2.3.3.9 – Tolerância de Freq. da portadora – OM (±10 Hz) [Hz]		0	R	Item 3.2.3 ROMOT c/c Art. 62 DL 236/67
3.3.10 – Tolerância de Freq. da portadora – OT (±10 Hz) [Hz] (OT 120 metros)			NA	Item 3.2.3 ROMOT c/c Art. 62 DL 236/67
2.3.3.11 – Amperímetro de placa ou coletor (estágio final de RF)			R	Item 6.3.1 alínea "c" ROMOT c/c Art. 62 DL 236/67
2.3.3.12 – Voltímetro de placa ou coletorr (estágio final de RF)			R	Item 6.3.1 alínea "c" ROMOT c/c Art. 62 DL 236/67
2.4.1- Sistema de Proteção e Segurança				
2.4.1.1– Ajuste externo dos circuitos com tensão maior que 350 Volts			R	Item 6.3.1 "m" ROMOT c/c Art. 63 "d" DL 236/67
2.4.1.2 – Dispositivo de descarga do banco de capacitores			R	Item 6.3.1 "h" ROMOT c/c Art. 63 "d" DL 236/67
2.4.1.3 – Dispositivo de proteção (desligamento) em portas e tampas onde exista tensão maior que 350 Volts			R	Item 6.3.1 "l" ROMOT c/c Art. 63 "d" DL 236/67

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES CONFERE COM O ORIGINAL Em 02/06/03

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/671bd33c-1071-4bdb-985e-5d5ec9134231
Inteiro Teor do Processo Digitalizado 53000.024259/2003-63 (0038515) SEI 53000.024259/2003-63 / pg. 73

671bd33c-1071-4bdb-985e-5d5ec9134231

M. das Comunicações Fls. 44

2.4.1.4 – Transmissor encerrado em gabinete metálico e estruturas metálicas aterradas			R	Item 6.3.1 "j" ROMOT c/c Art. 63 "d" DL 236/67
2.5.1 – Outros Equipamentos				
2.5.1.1 – Compulsórios				
2.5.5.1.1 – Amperímetro na(s) base(s) da(s) torre(s)			R	Item 6.1 ROMOT c/c Art. 62 Dec. 236/67
2.5.5.1.2 – Amperímetro na entrada de RF no divisor de potência (diretivo)			NA	
2.5.5.1.3 – Limitador			R	
2.5.5.1.4 – Monitor de modulação			R	
2.5.5.1.5 – Medidor de fase (em sistemas diretivos)			NA	Item 6.1 ROMOT c/c Art. 62 Dec. 236/67
2.5.6.1.6 – Monitor de audição			R	
2.5.6.1.7 – Carga Artificial de RF (somente para potências acima de 10 kW)			NA	
2.6 – Sistema Irradiante				
2.6.1 – Onidirecional ☒ monopolo simples ☐ monopolo dobrado	OMNI	OMNI	R	Art. 46 Dec. 52795/63 c/c Art. 63 "e" DL 236/67
2.6.1.1 – Altura da Torre [m]	105,0	105,0	R	Item 8.4.10.1 "b" ROMOT c/c Art. 63 "e" DL 236/67
2.6.1.2 – Cerca de proteção em torno da antena			R	Item 4.1.4 ROMOT c/c Art. 63 "d" DL 236/67
2.6.1.3 - Aviso pictórico afixado à base da antena			R	Item 4.1.4 ROMOT c/c Art. 63 "d" DL 236/67
2.6.1.4 – Sistema de Terra (examinar apenas em caso de vistoria p/ licenciamento)				Item 8.4.10.1 "g" ROMOT c/c Art. 63 "e" DL 236/67
2.6.1.4.1 – Comprimento dos radiais [m]	99,94		NA	
2.6.1.4.2 – Quantidade de radiais	120		NA	
2.7.2 – Diretivo				Item 8.4.10.2 " b" ROMOT c/c Art. 63 "e" DL 236/67
2.7.2.1 – Altura de cada elemento [m]			NA	
2.7.2.2 – Separação entre elementos [m]			NA	Item 8.4.10.2 "c" ROMOT c/c Art. 63 "e" DL 236/67
2.7.2.3 – Azimute orientação (°) (elemento Nº 1 como Origem)			NA	Item 8.4.10.2 "d" ROMOT c/c Art. 63 "e" DL 236/67
2.7.2.4 – Cerca de proteção em torno da antena			NA	Item 4.1.4 ROMOT c/c Art. 63 "d" DL 236/67
2.7.2.5 - Aviso pictórico afixado à base da antena			NA	Item 4.1.4 ROMOT c/c Art. 63 "d" DL 236/67
2.7.2.6 – Sistema de Terra (examinar apenas em caso de vistoria p/ licenciamento)				Item 8.4.10.1 "g" ROMOT c/c Art. 63 "e" DL 236/67
2.7.2.6.1 – Comprimento dos radiais [m]			NA	
2.7.2.6.2 – Quantidade de radiais			NA	
3 – ESTÚDIOS				
3.1 – Principal				
3.1.1 – Endereço: Autorizado: AV. FEIJO, 583, ARARAQUARA/SP Verificado: AV. BENTO DE ABREU, 789, ARARAQUARA/SP			I	Item 8.3.1.2.2 ROMOT c/c Art. 61 DL 236/67
3.1.2 – Equipamento de gravação de áudio			R	Art. 6º PMC 26/96 c/c Art. 61 DL 236/67
3.2 – Auxiliar				
3.2.1 – Endereço: Autorizado: _____ Verificado: _____			NA	Item 8.3.1.2.2 ROMOT c/c Art. 61 DL 236/67

LEGENDA : PBOMOT :Plano Básico de Ondas Médias e Ondas Tropicais
ROMOT: Regulamento Técnico para a Prestação do Serviço de Radiodifusão Sonora em OM e OT (120 m)
DL: Decreto-Lei
Situação: R - Regular I - Irregular
NV - Não Verificado
NA – Não se Aplica

9ª revisão em 10/06/03

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES CÓPIA ORIGINAL Em 02/06/03

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/671bd33c-1071-4bdb-985e-5d5ec9134231
Inteiro Teor do Processo Digitalizado 53000.024259/2003-63 (0038515) SEI 53000.024259/2003-63 / pg. 74
671bd33c-1071-4bdb-985e-5d5ec9134231

SSCE Fls.: 45 Rubrica
Comunicações

4 – INSTRUMENTOS UTILIZADOS NA VISTORIA

4.1 – Identificação e código dos instrumentos e aparelhos utilizados.

DESCRIÇÃO	Nº PATRIMÔNIO
ANALISADOR ESPECTRO	032.821
FREQUÊNCIMETRO	051.728
GPS	052.113
TELEMETRO	032.620
WATTIMETRO	023.813
BUSSOLA	012.382
TRENA	S/N

5– OUTRAS CARACTERÍSTICAS

5.1 –Existência de interferência prejudicial	NA	Art. 48 Dec. 52.795/63 c/c Art. 62 DL 236/67
5.2 – Impedimento ou dificultação à ação do Agente de Fiscalização	R	Item 17 Art. 28 Dec 52.795/63 c/c Art. 62 DL 236/67

6 – EXPLORAÇÃO DO SERVIÇO

6.1 – Interrupção do serviço ☐ Sem a devida comunicação no prazo legal ☐ Com a devida comunicação no prazo legal	R	Art. 55 Dec. 52.795/63 c/c Art. 61 DL 236/67

7 – INFORMAÇÕES ADICIONAIS

- ITEM 3.1 – ENTIDADE APRESENTOU DOCUMENTO PROTOCOLADO NA ANATEL SOLICITANDO MUDANÇA DE LOCAL DE ESTÚDIO, PROTOCOLO NÚMERO 53504017615.2004;

- ENTIDADE APRESENTOU O RELATORIO SOBRE LIMITAÇÃO DA EXPOSIÇÃO A CAMPOS ELÉTRICOS, MAGNÉTICOS E ELETROMAGNÉTICOS NA SUA RESPECTIVA FAIXA DE RADIOFREQUÊNCIA, DE ACORDO COM ARTIGO 61 DO ANEXO A RESOLUÇÃO Nº 303 DE 02 DE JULHO DE 2002.

Obs.: Colocar aqui apenas esclarecimentos adicionais necessários, nunca acrescentar notas de alteração do que já contenha o Laudo.

SERVIÇO PÚBLICO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES CÓPIA ORIGINAL Em 02/06/2003
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/671bd33c-1071-4bdb-985e-5d5ec9134231
Inteiro Teor do Processo Digitalizado 53000.024259/2003-63 (06388515) SEI 53000.024259/2003-63 / pg. 75
671bd33c-1071-4bdb-985e-5d5ec9134231

LAUDO Nº: 0023SP2005014

LOCAL: ARARAQUARA/SP			
INÍCIO DA VISTORIA: 10:00 h	DATA: 17 / 02 / 05	TÉRMINO DA VISTORIA: 16:00 h	DATA: 17 / 02 / 05
REPRESENTANTE DA ENTIDADE: MARCELO MELOTTO		CARGO: GERENTE ADMINISTRATIVO	
IDENTIDADE: 6.133.078 SSP/SP		ASSINATURA:	

EQUIPE RESPONSÁVEL PELA REALIZAÇÃO DAS MEDIDAS E VERIFICAÇÕES VISUAIS

AGENTE DE FISCALIZAÇÃO :	**JULIO CESAR DE AMORIM**		
FORMAÇÃO:	**ENGENHEIRO ELETRICISTA**	CREA Nº:	**5061146190**
ASSINATURA :		CREDENCIAL Nº :	**0618-9**
AGENTE DE FISCALIZAÇÃO :	**HUGO CABRAL MENDES**		
FORMAÇÃO:	**ENGENHEIRO ELETRÔNICO**	CREA Nº:	**5061747214**
ASSINATURA :		CREDENCIAL Nº:	**0614-1**

RESPONSÁVEL PELA ANÁLISE DAS MEDIDAS E CONVALIDAÇÃO DESTE LAUDO TÉCNICO

NOME :			
FORMAÇÃO:		CREA Nº:	
ASSINATURA :		CREDENCIAL Nº :	

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
Em 01/06/05

LEGENDA : PBOMOT :Plano Básico de Ondas Médias e Ondas Tropicais
ROMOT: Regulamento Técnico para a Prestação do Serviço de Radiodifusão Sonora em OM e OT (120 m)
DL: Decreto-Lei
Situação: R - Regular I - Irregular
NV - Não Verificado
NA – Não se Aplica

9ª revisão em 10/06/03

671bd33c-1071-4bdb-985e-5d5ec9134231
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/671bd33c-1071-4bdb-985e-5d5ec9134231
Inteiro Teor do Processo Digitalizado 53000.024259/2003-63 (0638515) SEI 53000.024259/2003-63 / pg. 76

SSCE - M. das Comunicações
Fls.: 47
Rubrica

ANATEL

AUTO DE INFRAÇÃO DE SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO

AUTO Nº 0024SP20050146
DATA 17/02/05 HORA 15:00

I - Identificação da Entidade

Nome da Entidade: RÁDIO CULTURA ARARAQUARA LTDA
CPF / CNPJ: 43.961.234/0001-08
Local de Instalação: AV. BENTO DE ABREU, 789, ARARAQUARA/SP
Tipo de Serviço: AUX. RAD. CORREL. - TRANS. PROGRAMA
Município / Distrito: ARARAQUARA
UF: SP
Representante da Entidade no ato da fiscalização: MARCELO MELOTTO
Identidade / Órgão Emissor: 6.133.078 SSP/SP

II - Fundamentação

Considerando as disposições do Art 19, Inciso IX e do Art. 211, Parágrafo Único da Lei nº 9.472, de 16 de julho de 1997, do Decreto nº 5.220, de 30 de setembro de 2004, bem como do Termo de Ajuste firmado entre a Agência Nacional de Telecomunicações e o Ministério das Comunicações, e com base na competência prevista no Art. 208 da Resolução nº 207, de 19 de julho de 2001, que aprovou o Regimento Interno da ANATEL, Autarquia Especial, com Sede Foro em Brasília – DF, situada à SAUS, Quadra 06, Bloco H, CEP 70.070-940, serve o presente instrumento para notificá-lo, tendo em vista a constatação da (s) irregularidade (s) descrita (s) no (s) Laudo (s) de Vistoria (s) nº **0024SP20050146** E **0025SP20050146**, que deste faz (em) parte integrante anexa (s), cuja (a) cópia (a) será (ão) encaminhada (s) ao Ministério das Comunicações para apreciação quanto a instauração de Procedimento Administrativo para apuração das infrações constatadas, que se instaurará com a notificação expedida por aquele Órgão.

Fica consignado o prazo máximo de **NA** dias corridos, a contar da data de assinatura do presente documento, para que a entidade regularize-as, sob pena de, em não o fazendo, tenha o serviço interrompido mediante a lacração dos equipamentos, sem prejuízo da interposição das medidas judiciais e administrativas cabíveis.

Para constar, lavro (amos) o presente, em três vias, de igual teor, que vão assinadas por mim e pelo representante da entidade, e no caso de recusa, pelas testemunhas abaixo identificadas.

III - Identificação das Partes

Nome do Agente de Fiscalização
JÚLIO CÉSAR DE AMORIM
Credencial Nº 0618-9
Ass.:
Agente de Fiscalização

Nome do Agente de Fiscalização
HUGO CABRAL MENDES
Credencial Nº 0614-1
Ass.:
Agente de Fiscalização

Ass.:
Representante da Entidade no Ato da Fiscalização

Testemunhas:
Nome:
Doc.:
Ass.:

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
Em 01/06/05

671bd33c-1071-4bdb-985e-5d5ec9134231
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/671bd33c-1071-4bdb-985e-5d5ec9134231

SSCE - M. das Comunicações
Fls.: 48
Rubrica
3992

AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES - ANATEL

LAUDO DE VISTORIA TÉCNICA EM ESTAÇÃO DO **SERVIÇO AUXILIAR DE RADIODIFUSÃO E CORRELATOS**	**LAUDO N.º** 0024SP20050146

Motivo da Vistoria

- ☐ Rotina
- ☐ Reclamação de Radiointerferência
- ☐ Licenciamento inicial
- ☐ Licenciamento por alteração técnica
- ☐ Especial
- ☒ Renovação

DESCRIÇÃO	Situação	ENQUADRAMENTO
1 – IDENTIFICAÇÃO (CNPJ 43.961.234/0001-08 FISTEL 020.319.400.40)		
1.1 – Nome/Razão Social: N° SITAR: EN 661007 Autorizado: RÁDIO CULTURA ARARAQUARA LTDA Verificado: RÁDIO CULTURA ARARAQUARA LTDA 1.2 – Aplicação do Sistema: ☐ Comunicação de Ordens Internas ☒ Ligação para Transmissão de Programas ☐ Reportagem Externa ☐ Ligação para Telecomando / Telemedição	R	Art. 46 do RSR, Item 2 da Norma nº 01/78 c/c Art. 62 do CBT
1.3 – Endereço da Estação: Nº Estação: ES 3575985 Autorizado: ROD. COM. JOÃO RIBEIRO DE BARROS, KM86 Cidade: ARARAQUARA UF: SP Verificado: ROD. COM. JOÃO RIBEIRO DE BARROS, KM86 Cidade: ARARAQUARA UF: SP 1.4 – Coordenadas Geográficas: Autorizada: Lat.: 21S4912 Long.: 48W1232 Verificada: Lat.: 21S4908.8 Long.: 48W1225.0	R	Art. 46 do RSR e Item 2 da Norma 01/78 c/c Art. 63 alínea "e" Dec. CBT
1.5 – Licença de Funcionamento	R	Item 8 Norma 01/78, Art. 163 da LGT, Art. 173 do RSR c/c Art. 63 alínea "f" do CBT
2 – CARACTERÍSTICAS TECNICAS DA ESTAÇÃO		

2.1- Tipo da Estação / Quantidade	Autorizado	Verificado		
☒ Fixa	01	01	R	Art 46 do RSR c/c Art. 63 alínea "e" do CBT
☐ Fixa Deslocável			NA	
☐ Base			NA	
☐ Móvel			NA	
☐ Portátil			NA	
☐ Repetidora			NA	
2.2 – Equipamentos				
2.2.1 – Transmissor Principal	Autorizado	Verificado		
2.2.1.1 – Potência de RF [W]	RECEPÇÃO	RECEPÇÃO	R	Art 46 do RSR c/c Art. 63 alínea "e" do CBT
2.2.1.2 – Freqüência [MHz]	946,000000	946,000000	R	
2.2.1.3 – Homologação ☐ Sim ☐ Não			R	Art.4° c/c Art.55° V "a" e "b" Resolução n.° 242

RFFCF/RFFC/SRF/ANATEL/LAUDO/FORM.011 LEGENDA: Situação: R – Regular I – Irregular NV – Não Verificado NA – Não se Aplica
CBT – Código Brasileiro de Telecomunicações: Lei n.° 4.117/62 , alterada pelo Decreto-lei n.° 236/67
RSR – Regulamento do Serviço de Radiodifusão: Aprovado pelo Decreto n.° 52795/63
RUER – Regulamento do Uso do Espectro de Radiofreqüências: Aprovado pela Resolução Anatel n.° 259, de 19 de abril de 2001

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
Em 02/06/05

Autenticado eletronicamente, após conferência com original em https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/671bd33c-1071-4bdb-985e-5d5ec9134231

671bd33c-1071-4bdb-985e-5d5ec9134231

Inteiro Teor do Processo Digitalizado 53000.024259/2003-63 (00388515) SEI 53000.024259/2003-63 / pg. 78

2.2.2 – Transmissor Auxiliar (Se Houver)	Autorizado	Verificado		
2.2.2.1 – Potência de RF [W]			NA	Art 46 do RSR c/c Art. 63 alínea "e" do CBT
2.2.2.2 – Freqüência [MHz]			NA	
2.2.2.3 – Homologação: ☐ Sim ☐ Não			NA	Art.4° c/c Art.55° V "a" e "b" Resolução n.° 242
2.2.3 – Sistema Irradiante				
2.2.3.1 – Tipo	655	655	R	Art 46 do RSR c/c Art. 63 alínea "e" do CBT
2.2.3.2 – Altura [m]	12,0	12,0	R	
2.2.3.3 – Polarização	H	V	I	
2.2.3.4 – Azimute (Sistema Diretivo)	46,0°	45,0°	R	

3 – INSTRUMENTOS UTILIZADOS NA VISTORIA

3.1 - Identificação e código dos instrumentos e aparelhos utilizados.

DESCRIÇÃO	Nº PATRIMÔNIO
ANALISADOR ESPECTRO	032.821
FREQUÊNCIMETRO	051.728
GPS	052.113
TELEMETRO	032.620
WATTIMETRO	023.813
BUSSOLA	012.382
TRENA	S/N

4 – OUTRAS CARACTERÍSTICAS

4.1 – Impedimento à ação do agente fiscalizador	R	Item 17 art. 28 Dec. 52795/63
4.2 – Interferência prejudicial	NA	Art. 48 Dec. 52795/63

5 – INFORMAÇÕES ADICIONAIS

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
Em 02/06/05

Obs.: Colocar aqui apenas esclarecimentos adicionais necessários, nunca acrescentar notas de alteração do que já contenha o Laudo.

RFFCF/RFFC/SRF/ANATEL/LAUDO/FORM.011 LEGENDA: Situação: R – Regular I – Irregular NV – Não Verificado NA – Não se Aplica

CBT – Código Brasileiro de Telecomunicações: Lei n.° 4.117/62 , alterada pelo Decreto-lei n.° 236/67

RSR – Regulamento do Serviço de Radiodifusão: Aprovado pelo Decreto n.° 52795/63

RUER – Regulamento do Uso do Espectro de Radiofreqüências: Aprovado pela Resolução Anatel n.° 259, de 19 de abril de 2001

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/671bd33c-1071-4bdb-985e-5d5ec9134231
Inteiro Teor do Processo Digitalizado 53000.024259/2003-63 (06388515) SEI 53000.024259/2003-63 / pg. 79
671bd33c-1071-4bdb-985e-5d5ec9134231

LAUDO Nº: 0024SP20050146

LOCAL: ARARAQUARA/SP			
INÍCIO DA VISTORIA: 10:00 h	DATA: 17 / 02 / 05	TÉRMINO DA VISTORIA: 16:00 h	DATA: 17 / 02 / 05
REPRESENTANTE DA ENTIDADE: MARCELO MELOTTO		CARGO: GERENTE ADMINISTRATIVO	
IDENTIDADE: 6.133.078 SSP/SP		ASSINATURA:	

EQUIPE RESPONSÁVEL PEA REALIZAÇÃO DAS MEDIDAS E VERIFICAÇÕES VISUAIS

AGENTE DE FISCALIZAÇÃO :	**JÚLIO CÉSAR DE AMORIM**		
FORMAÇÃO:	**ENGENHEIRO ELETRICISTA**	CREA Nº:	**5061146190**
ASSINATURA :		CREDENCIAL Nº :	**0618-9**
AGENTE DE FISCALIZAÇÃO :	**HUGO CABRAL MENDES**		
FORMAÇÃO:	**ENGENHEIRO ELETRÔNICO**	CREA Nº:	**5061747214**
ASSINATURA :		CREDENCIAL Nº:	**0614-1**

RESPONSÁVEL PELA ANÁLISE DAS MEDIDAS E CONVALIDAÇÃO DESTE LAUDO TÉCNICO

NOME :			
FORMAÇÃO:		CREA Nº:	
ASSINATURA :		CREDENCIAL Nº :	

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
Em 02/06/05

RFFCF/RFFC/SRF/ANATEL/LAUDO/FORM.011 **LEGENDA: Situação: R – Regular I – Irregular NV – Não Verificado NA – Não se Aplica**
CBT – Código Brasileiro de Telecomunicações: Lei n.º 4.117/62 , alterada pelo Decreto-lei n.º 236/67
RSR – Regulamento do Serviço de Radiodifusão: Aprovado pelo Decreto n.º 52795/63
RUER – Regulamento do Uso do Espectro de Radiofreqüências: Aprovado pela Resolução Anatel n.º 259, de 19 de abril de 2001

671bd33c-1071-4bdb-985e-5d5ec9134231
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/671bd33c-1071-4bdb-985e-5d5ec9134231
Nº de Processo Digitalizado 53000.024259/2003-63 (0638515) SEI 53000.024259/2003-63 / pg. 80

AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES - ANATEL

LAUDO DE VISTORIA TÉCNICA EM ESTAÇÃO DO **SERVIÇO AUXILIAR DE RADIODIFUSÃO E CORRELATOS**	**LAUDO N.º** 0025SP20050146

Motivo da Vistoria

- ☐ Rotina
- ☐ Reclamação de Radiointerferência
- ☐ Licenciamento inicial
- ☐ Licenciamento por alteração técnica
- ☐ Especial
- ☒ Renovação

DESCRIÇÃO	Situação	ENQUADRAMENTO
1 – IDENTIFICAÇÃO (CNPJ 43.961.234/0001-08 FISTEL 020.319.400.40)		
1.1 – Nome/Razão Social: N° SITAR: EN 661007 Autorizado: RÁDIO CULTURA ARARAQUARA LTDA Verificado: RÁDIO CULTURA ARARAQUARA LTDA 1.2 – Aplicação do Sistema: ☐ Comunicação de Ordens Internas ☒ Ligação para Transmissão de Programas ☐ Reportagem Externa ☐ Ligação para Telecomando / Telemedição	R	Art. 46 do RSR, Item 2 da Norma nº 01/78 c/c Art. 62 do CBT
1.3 – Endereço da Estação: Nº Estação: ES 3575977 Autorizado: AV. FEIJO, 583, CENTRO, ARARAQUARA/SP Cidade: ARARAQUARA UF: SP Verificado: AV. BENTO DE ABREU, 789, ARARAQUARA/SP Cidade: ARARAQUARA UF: SP 1.4 – Coordenadas Geográficas: Autorizada: Lat.: 21S4730 Long.: 48W1038 Verificada: Lat.: 21S4623.7 Long.: 48W1024.4	I	Art. 46 do RSR e Item 2 da Norma 01/78 c/c Art. 63 alínea "e" Dec. CBT
1.5 – Licença de Funcionamento	R	Item 8 Norma 01/78, Art. 163 da LGT, Art. 173 do RSR c/c Art. 63 alínea "f" do CBT
2 – CARACTERÍSTICAS TECNICAS DA ESTAÇÃO		
2.1- Tipo da Estação / Quantidade — Autorizado — Verificado		
☒ Fixa — 01 — 01	R	Art 46 do RSR c/c Art. 63 alínea "e" do CBT
☐ Fixa Deslocável	NA	
☐ Base	NA	
☐ Móvel	NA	
☐ Portátil	NA	
☐ Repetidora	NA	
2.2 – Equipamentos		
2.2.1 – Transmissor Principal — Autorizado — Verificado		
2.2.1.1 – Potência de RF [W] — 6,0	NV	Art 46 do RSR c/c Art. 63 alínea "e" do CBT
2.2.1.2 – Freqüência [MHz] — 946,000000 — 946,000000	R	
2.2.1.3 – Homologação ☐ Sim ☐ Não	R	Art.4° c/c Art.55° V "a" e "b" Resolução n.° 242

RFFCF/RFFC/SRF/ANATEL/LAUDO/FORM.011 LEGENDA: Situação: R – Regular I – Irregular NV – Não Verificado NA – Não se Aplica

CBT – Código Brasileiro de Telecomunicações: Lei n.º 4.117/62 , alterada pelo Decreto-lei n.º 236/67

RSR – Regulamento do Serviço de Radiodifusão: Aprovado pelo Decreto n.º 52795/63

RUER – Regulamento do Uso do Espectro de Radiofreqüências: Aprovado pela Resolução Anatel n.º 259, de 19 de abril de 2001

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES CONFERE COM O ORIGINAL Em 01/06/05

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/671bd33c-1071-4bdb-985e-5d5ec9134231
671bd33c-1071-4bdb-985e-5d5ec9134231
Nº de Processo Digitalizado 53000.024259/2003-63 (0638515) SEI 53000.024259/2003-63 / pg. 81

2.2.2 – Transmissor Auxiliar (Se Houver)	Autorizado	Verificado		
2.2.2.1 – Potência de RF [W]			NA	Art 46 do RSR c/c Art. 63 alínea "e" do CBT
2.2.2.2 – Freqüência [MHz]			NA	
2.2.2.3 – Homologação: ☐ Sim ☐ Não			NA	Art.4° c/c Art.55° V "a" e "b" Resolução n.° 242
2.2.3 – Sistema Irradiante				
2.2.3.1 – Tipo	655	655	R	Art 46 do RSR c/c Art. 63 alínea "e" do CBT
2.2.3.2 – Altura [m]	35,0	45,0	I	
2.2.3.3 – Polarização	H	V	I	
2.2.3.4 – Azimute (Sistema Diretivo)	226,0°	205,0°	I	

3 – INSTRUMENTOS UTILIZADOS NA VISTORIA

3.1 - Identificação e código dos instrumentos e aparelhos utilizados.

DESCRIÇÃO	Nº PATRIMÔNIO
ANALISADOR ESPECTRO	032.821
FREQUÊNCIMETRO	051.728
GPS	052.113
TELEMETRO	032.620
WATTIMETRO	023.813
BUSSOLA	012.382
TRENA	S/N

4 – OUTRAS CARACTERÍSTICAS

4.1 – Impedimento à ação do agente fiscalizador	R	Item 17 art. 28 Dec. 52795/63
4.2 – Interferência prejudicial	NA	Art. 48 Dec. 52795/63

5 – INFORMAÇÕES ADICIONAIS

- ITEM 2.2.1.1 – INCOMPATIBILIDADE DE CONECTORES.

IRREGULARIDADE ADICIONAL:

1. ENTIDADE NÃO APRESENTOU O RELATORIO SOBRE LIMITAÇÃO DA EXPOSIÇÃO A CAMPOS ELÉTRICOS, MAGNÉTICOS E ELETROMAGNÉTICOS NA SUA RESPECTIVA FAIXA DE RADIOFREQUÊNCIA, DE ACORDO COM ARTIGO 61 DO ANEXO A RESOLUÇÃO Nº 303 DE 02 DE JULHO DE 2002.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
Em 01/06/05

Obs.: Colocar aqui apenas esclarecimentos adicionais necessários, nunca acrescentar notas de alteração do que já contenha o Laudo.

671bd33c-1071-4bdb-985e-5d5ec9134231
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/671bd33c-1071-4bdb-985e-5d5ec9134231
Inteiro de Processo Digitalizado 53000.024259/2003-63 (0638515) SEI 53000.024259/2003-63 / pg. 82

LAUDO Nº: 0025SP2005017[illegible]

LOCAL:	ARARAQUARA/SP		
INÍCIO DA VISTORIA:	10:00 h DATA: 17 / 02 / 05	TÉRMINO DA VISTORIA: 16:00 h DATA:	17 / 02 / 05
REPRESENTANTE DA ENTIDADE:	MARCELO MELOTTO	CARGO:	GERENTE ADMINISTRATIVO
IDENTIDADE:	6.133.078 SSP/SP	ASSINATURA:	

EQUIPE RESPONSÁVEL PEA REALIZAÇÃO DAS MEDIDAS E VERIFICAÇÕES VISUAIS

AGENTE DE FISCALIZAÇÃO :	**JÚLIO CÉSAR DE AMORIM**		
FORMAÇÃO:	**ENGENHEIRO ELETRICISTA**	CREA Nº:	**5061146190**
ASSINATURA :		CREDENCIAL Nº :	**0618-9**
AGENTE DE FISCALIZAÇÃO :	**HUGO CABRAL MENDES**		
FORMAÇÃO:	**ENGENHEIRO ELETRÔNICO**	CREA Nº:	**5061747214**
ASSINATURA :		CREDENCIAL Nº:	**0614-1**

RESPONSÁVEL PELA ANÁLISE DAS MEDIDAS E CONVALIDAÇÃO DESTE LAUDO TÉCNICO

NOME :			
FORMAÇÃO:		CREA Nº:	
ASSINATURA :		CREDENCIAL Nº :	

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
Em 01/06/05

RFFCF/RFFC/SRF/ANATEL/LAUDO/FORM.011 LEGENDA: Situação: R – Regular I – Irregular
NV – Não Verificado NA – Não se Aplica
CBT – Código Brasileiro de Telecomunicações: Lei n.º 4.117/62 , alterada pelo Decreto-lei n.º 236/67
RSR – Regulamento do Serviço de Radiodifusão: Aprovado pelo Decreto n.º 52795/63
RUER – Regulamento do Uso do Espectro de Radiofreqüências: Aprovado pela Resolução Anatel n.º 259, de 19 de abril de 2001

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/671bd33c-1071-4bdb-985e-5d5ec9134231
Arquivo de Processo Digitalizado 53000.024259/2003-63 (0638515) SEI 53000.024259/2003-63 / pg. 83
671bd33c-1071-4bdb-985e-5d5ec9134231

Ministério das Comunicações SCE
Fls. 79
Rubrica

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
DEPARTAMENTO DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA

Memorando n.º — 207 /08/COAPI/CGAO/DEAA/SC-MC

Em 30 de Outubro de 2008

À **Coordenação de Radiodifusão Região Sul, Mato Grosso, Mato Grosso do Sul e Goiás**
Assunto: Encaminhamento de documentos

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASÍLIA - DF
53000.046732/2008-48
FOLHA SEC

Senhor Coordenador,

Em resposta aos Memorandos abaixo relacionados, informamos as providências adotadas por este Departamento no que concerne à apuração de infração.

Memorando nº 285/2008/DEOC/COSMS-MC, de 20/08/2008 - Protocolo nº 53000.036451/2008

Por ocasião da conclusão da análise do Laudo de vistoria em referência, em Outubro de 2007, foi encaminhada para a Coordenação-Geral de Regime Legal de Outorgas, toda a documentação referente a esta fiscalização, por meio dos Despachos nº 84 e 92/07/DEAA/SC-MC, de 12/11/2007 e 27/11/2007, respectivamente.

Memorando nº 386/2008/DEOC/COSMS-MC, de 30/09/2008 - Protocolo nº 53000.043622/2008

O Processo de Apuração de Infração nº 53000.046717/2005, instaurado por este Departamento em decorrência das irregularidades apontadas no Laudo de vistoria técnica nº 0021SP20050267, foi analisado e a entidade, multada, conforme Portaria nº 80 de 17 de julho de 2007.

Memorando nº 479/2008/DEOC/COSMS-MC, de 17/10/2008 - Protocolo nº 53000.046591/2008

Pedido idêntico ao memorando nº 285/2008/DEOC/COSMS-MC de 20 de agosto de 2008.

Memorando nº 484/2008/DEOC/COSMS-MC, de 17/10/2008 - Protocolo nº 53000.046586/2008

O Processo de Apuração de Infração, instaurado por este Departamento em decorrência das irregularidades apontadas nos Laudos de vistoria, foi analisado em maio deste ano. Na ocasião foi encaminhado o Memorando nº 35/08/COAPI/CGAO/DEAA/SC-MC, informando as sanções aplicadas à entidade.

671bd33c-1071-4bdb-985e-5d5ec9134231
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/671bd33c-1071-4bdb-985e-5d5ec9134231
Inteiro Teor do Processo Digitalizado 53000.024259/2003-63 (0038515)
SEI 53000.024259/2003-63 / pg. 84

Ministério das Comunicações
SCE
80

Memorando nº 487/2008/DEOC/COSMS-MC, de 17/10/2008 - Protocolo nº 53000.046583/2008

O Processo de Apuração de Infração nº 53000.046709/2005, instaurado por este Departamento em decorrência das irregularidades apontadas nos Laudos de vistoria técnica nº 0023SP20050146, 0024SP20050146 e 0025SP20050146, foi analisado e os autos foram encaminhados à Consultoria Jurídica, com sugestão de substituição da pena cabível (suspensão) por multa, para submissão da matéria ao Exmo. Ministro das Comunicações a quem compete a decisão.

Memorando nº 489/2008/DEOC/COSMS-MC, de 17/10/2008 - Protocolo nº 53000.046581/2008

O Processo de Apuração de Infração nº 53000.055397/2006, instaurado por este Departamento em decorrência das irregularidades apontadas nos Laudos de vistoria nº 0005ES20050102 e 0006ES20050102, foi analisado e os autos, arquivados, conforme Informação nº 163/2008/DEAA/SCE/MC de 14 de março de 2008.

Memorando nº 493/2008/DEOC/COSMS-MC, de 17/10/2008 - Protocolo nº 53000.046577/2008

Em razão da fiscalização ter ocorrido em 13 de março de 2000, o prazo para o exercício de ação punitiva pela Administração Pública Federal prescreveu, conforme o artigo primeiro da Lei nº 9.873 de 23 de Novembro de 1999.

Memorando nº 494/2008/DEOC/COSMS-MC, de 17/10/2008 - Protocolo nº 53000.046576/2008

Por ocasião da conclusão da análise do Processo de Apuração de Infração, instaurado por este Departamento em decorrência das irregularidades apontadas nos Laudos de vistoria em referência, foi encaminhado para a Coordenação-Geral de Regime Legal de Outorga, em 27 de março de 2008, o Memorando nº 19/08/COAPI/CGAO/DEAA/SC-MC – Protocolo nº 53000.012739/2008, informando à esse Departamento o resultado da análise.

Memorando nº 495/2008/DEOC/COSMS-MC, de 17/10/2008 - Protocolo nº 53000.046575/2008

Em razão da fiscalização ter ocorrido em 16 de setembro de 2003, o prazo para o exercício de ação punitiva pela Administração Pública Federal prescreveu, conforme o artigo primeiro da Lei nº 9.873 de 23 de Novembro de 1999.

Isto posto, devolvemos para essa Coordenação, os memorandos aqui mencionados, e os documentos a eles anexados, para evitar o acúmulo desnecessário de documentos nos Processos de Apuração de Infração.

Atenciosamente,

MESSIAS LEITE BRASIL
Coordenadora de Apuração de Infração

ADE/CGOU/DEAA/SCE/MC
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/671bd33c-1071-4bdb-985e-5d5ec9134231
Inteiro Teor do Processo Digitalizado 53000.024259/2003-63 (0638515) SEI 53000.024259/2003-63 / pg. 85
671bd33c-1071-4bdb-985e-5d5ec9134231

Ministério das Comunicações
Fls. 81
Rubrica

SOLICITAÇÃO DE ABERTURA E ANEXAÇÃO DE DOCUMENTOS

À: SEDAP

Solicitamos, neste ato:

a) tendo por base o documento em anexo, abertura de processo de
( ) Alteração contratual
( ) Transferência direta
( ) Transferência indireta
( ) Nomeação de procurador
( ) Modificação de quadro diretivo
( ) Renovação de outorga
( ) Fantasia
( ) Assentimento previo

b) anexação do Documento n. 53000053685/08 / _____ (original em anexo), ao processo de 53000024259/03 Cx 111
( ) Alteração contratual
( ) Transferência direta
( ) Transferência indireta
( ) Nomeação de procurador
( ) Modificação de quadro diretivo
(X) Renovação de Outorga
( ) Fantasia
( ) Assentimento Prévio

da entidade interessada.

Brasília, ____/____/_____

_____

671bd33c-1071-4bdb-985e-5d5ec9134231

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/671bd33c-1071-4bdb-985e-5d5ec9134231

Ministério das Comunicações - SCE
Fls: 02
Rubrica:

ILMO. SR. COORDENADOR-GERAL DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASÍLIA - DF
53000 051685/2008-84
SEPRO/DILOG/COLOG/CGRL/SPO
17/11/2008-17:01

Cosms 04/11

Ref.: **Ofício nº 4510/2008/COSMS/DEOC/SCE-MC**
Processo de renovação de outorga de onda média, de nº 53.000.024.259/2003

RÁDIO CULTURA ARARAQUARA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 43.961.234/0001-08, concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Araraquara, Estado de São Paulo, vem, respeitosa e tempestivamente à presença de V.Sa., em atenção ao Ofício nº 4510/2008/COSMS/DEOC/SCE-MC, datado a 17 de outubro de 2008, apresentar:

a) Quitação da contribuição sindical relativa ao empregado;

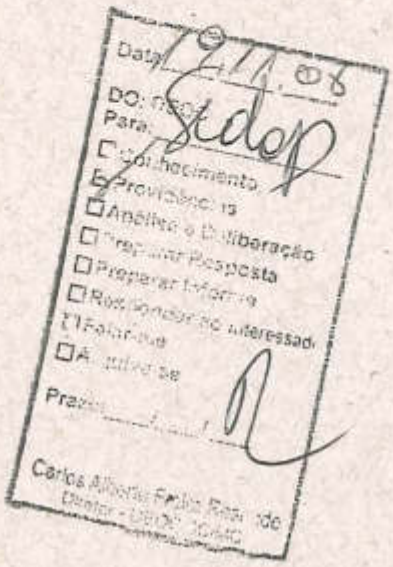
b) Declaração de não infringência à vedação do artigo 220, parágrafo 5º da Constituição Federal;

c) Regularidade relativa ao INSS;

d) Regularidade relativa ao FGTS;

e) Certidão conjunta de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União, emitida pela Receita Federal;

671bd33c-1071-4bdb-985e-5d5ec9134231
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/671bd33c-1071-4bdb-985e-5d5ec9134231
Inteiro Teor do Processo Digitalizado 53000.024259/2003-63 (06388313) SEI 53000.024259/2003-63 / pg. 87



671bd33c-1071-4bdb-985e-5d5ec9134231

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/671bd33c-1071-4bdb-985e-5d5ec9134231

Ministério das Comunicações - SCE
Fls. 83
Rubrica

f) Regularidade para com a Fazenda Estadual;

g) Regularidade para com a Fazenda Municipal;

h) Cópia completa da Relação Anual de Informações Sociais – RAIS;

i) Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando o cumprimento das normas atinentes à propaganda comercial de tabaco, bebidas alcoólicas, agrotóxicos, medicamentos e terapias, conforme as disposições constitucionais (artigo 220, §4º, da Constituição Federal) e legais (Lei nº 9.294/1996), que regem a matéria;

j) Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando o cumprimento dos seguintes percentuais em sua programação: máximo de 25% (vinte e cinco por cento) do tempo reservado à propaganda comercial, mínimo de 5% (cinco por cento) do tempo ao serviço noticioso, bem como o cumprimento da obrigação de transmitir 5 (cinco) horas semanais de programas educacionais, sendo anexada a esta cópia de sua grade de programação;

k) Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando o cumprimento da finalidade constitucional de promover a cultura nacional e regional, assim como do estímulo mínimo à produção independente em relação ao conteúdo veiculado, nos moldes do artigo 221, II, da Constituição Federal;

l) Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando o cumprimento aos valores éticos e sociais da pessoa e da família em relação ao conteúdo veiculado, nos moldes do artigo 221, IV da CF;

m) Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, indicando a pessoa responsável pela gestão das atividades, pela área editorial e pela direção da programação, atestando a nacionalidade dessa pessoa e juntando o respectivo documento de comprovação.

671bd33c-1071-4bdb-985e-5d5ec9134231

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/671bd33c-1071-4bdb-985e-5d5ec9134231

Inteiro de Processo Digitalizado 53000.024259/2003-63 (0638515) SEI 53000.024259/2003-63 / pg. 89

Isto posto, solicitamos a juntada do presente aos autos do processo de renovação da outorga de concessão da requerente, de nº 53.000.024.259/2003.

Termos em que,
P. Deferimento

Araraquara, 29 de Outubro de 2008.

P/ RÁDIO CULTURA ARARAQUARA LTDA
MARIA AGNES MONTORO
SÓCIA ADMINISTRADORA

671bd33c-1071-4bdb-985e-5d5ec9134231

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/671bd33c-1071-4bdb-985e-5d5ec9134231

VIA CONTRIBUINTE

MINISTÉRIO DO TRABALHO

GUIA DE RECOLHIMENTO DA CONTRIBUIÇÃO SINDICAL- GRCS

PAGÁVEL NA REDE BANCÁRIA AUTORIZADA ATÉ O VENCIMENTO
APÓS O VENCIMENTO PAGÁVEL SOMENTE NAS AGÊNCIAS DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

1 - VENCIMENTO	2 - EXERCÍCIO
30/04/2003	2003

3 - NOME DA ENTIDADE	4 - CÓDIGO SINDICAL
SIND. DOS TRABS. EM EMP DE RADIOD E TV NO EST SP	00026402693-4

6 - ENDEREÇO (rua, avenida, praça, etc)	6 - NÚMERO	7 - COMPLEMENTO (andar, sala, etc)
R.Cons Ramalho	992	

8 - BAIRRO OU DISTRITO	9 - CEP	10 - MUNICÍPIO (CIDADE)	11 - UF
Bela Vista	01325-000	São Paulo	SP

12 - NOME DO CONTRIBUINTE	13 - CÓDIGO DO CONTRIBUINTE
RADIO CULTURA DE ARARAQUARA LTDA	0303000240000

14 - ENDEREÇO (rua, avenida, praça, etc)	15 - NÚMERO	17 - COMPLEMENTO	18 - BAIRRO OU DISTRITO
AV FEIJO,583			CENTRO

19 - MUNICÍPIO (CIDADE)	20 - UF	21 - CEP	22 - INÍCIO DA ATIVIDADE
ARARAQUARA	SP	14801-140	

23 - ATIVIDADE DO CONTRIBUINTE	24 - COD. ATIVID.	25 - TIPO DE ESTABELECIMENTO	26 - Nº DE ESTABELECIMENTO DA EMPRESA
		☐ 1 - ÚNICO ☐ 2 - PRINCIPAL ☐ 3 - FILIAL ☐ 4 - OUTROS	

27 -	37 - VALOR DA CONTRIBUIÇÃO
☐ 01 - ESTABELECIMENTO EMPREGADOR ☐ 02 - AUTÔNOMO LIBERAL ☐ 03 - EMPREGADOS	587,51

28 - CAPITAL SOCIAL DA EMPRESA	33 - Nº DE EMPREGADOS QUE CONTRIBUEM PARA ESTA ENTIDADE SINDICAL	38 - MULTA
TOTAL DA EMPRESA	34 - TOTAL DA REMUNERAÇÃO	39 - JUROS DE MORA
30 - DESTE ESTABELECIMENTO	35 - TOTAL DE EMPREGADOS DO ESTABELECIMENTO	40 - CORREÇÃO MONETÁRIA
31 - CAPITAL ATRIBUÍDO AO ESTABELECIMENTO	36 -Nº DE NÃO CONTRIBUINTES	41 - TOTAL A RECOLHER 587,51
32 - VALOR BASE/CÁLCULO DA CONTRIBUIÇÃO		AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

3º Tabelião de Notas - Araraquara
Av. Duque de Caxias, 265 - Centro - Araraquara - SP - Cep: 14801-120 - Fone: (16) 3332-0990
Tabelião: José Jancne
Autentico a presente cópia extraída nesta notas, a qual confere com a original, do que dou fé. Aqa.
R$ 1.85 31/OUTUBRO/2008
QUALQUER EMENDA OU RASURA SERÁ CONSIDERADO INÍCIO DE ADULTERAÇÃO OU TENTATIVA DE FRAUDE
VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE

CARTÓRIO DO TERCEIRO
TABELIÃO DE NOTAS
ARARAQUARA - SP
KÁTIA MARISE BONIFÁCIO VITÓRIA
Escrevente Autorizado
AUTENTICAÇÃO
0058AA431740

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

DUPLA SENA:EM 1 APOSTA VOCE
TEM 2 CHANCES DE FAZER SENA

114-040I9229-04019
24ABR2003 HORA DF 11:36:47

LOT.21.002654-5 TERM 13908
Araraquara
SICAS VAL PAGO R$587,51

857800000005 000000673020
693200304030 030002400007

ESTE RECIBO É VALIDO COMO
COMPROVANTE DE PAGAMENTO.

CONTA PAGA COM CHEQUE.

CARTÓRIO DO TERCEIRO
TABELIÃO DE NOTAS
ARARAQUARA - SP
KÁTIA MARISE BONIFÁCIO VITÓRIA
Escrevente Autorizado

CARTÓRIO DO TERCEIRO
TABELIÃO DE NOTAS
ARARAQUARA - SP
AUTENTICAÇÃO
0058AA431741

3º Tabelião de Notas - Araraquara
Av. Duque de Caxias, 265 - Centro - Araraquara - SP - Cep: 14801-120 - Fone: (16) 3332-0990
Tabelião: José Jancne
Autentico a presente cópia extraída nesta notas, a qual confere com a original, do que dou fé. Aqa.
R$ 1.85 31/OUTUBRO/2008
QUALQUER EMENDA OU RASURA SERÁ CONSIDERADO INÍCIO DE ADULTERAÇÃO OU TENTATIVA DE FRAUDE
VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE

CARTÓRIO DO TERCEIRO
TABELIÃO DE NOTAS
ARARAQUARA - SP
KÁTIA MARISE BONIFÁCIO VITÓRIA
Escrevente Autorizado

671bd33c-1071-4bdb-985e-5d5ec9134231

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/671bd33c-1071-4bdb-985e-5d5ec9134231

MINISTÉRIO DO TRABALHO
GUIA DE RECOLHIMENTO DA CONTRIBUIÇÃO SINDICAL - GRCS

PAGÁVEL NA REDE BANCÁRIA AUTORIZADA ATÉ O VENCIMENTO
APÓS O VENCIMENTO, PAGÁVEL APENAS NAS AGÊNCIAS DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

VIA CONTRIBUINTE

CAIXA

1- Vencimento	2-Exercício
30/04/2004	2004

3- Nome da Entidade
SIND. DOS TRABS. EM EMP DE RADIOD E TV NO EST SP

4- Código Sindical
00026402693-4

5- Endereço (rua, avenida, praça, etc.)	6- Número	7- Complemento
R.Cons Ramalho	992	

8- Bairro ou Distrito	9- Cep	10- Município (Cidade)	11- UF
Bela Vista	01325-000	São Paulo	SP

12- Nome do Contribuinte
RADIO CULTURA DE ARARAQUARA LTDA

13- Código do Contribuinte
0403000240000

14- Endereço (Rua, Avenida, Praça, etc.)	15- Número	16- Complemento	17- Bairro
AV FEIJO,583			CENTRO

18- Município (Cidade)	19- UF	20- Cep	21- Início Atividade
ARARAQUARA	SP	14801-140	

22- Atividade do Contribuinte	23- Cod. Ativ.	24- Tipo Estabelecimento	25- Nº Estabel. da Empresa
Radiodifusão	92215		

26-
[ ] 01- Estabelecimento Empregador [ ] 02- Autônomo Liberal [ ] 03- Empregados

36- Valor da Contribuição: 594,24
37- Multa:
38- Juros de Mora:
39- Correção Monetária:
40- Total a Recolher: 594,24

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

31- Valor Base / Cálculo Contri.

3º Tabelião de Notas - Araraquara
Av. Duque de Caxias, 260 - Centro - Araraquara - SP - Cep 14801-130 - Fone: (16) 3332-0990
Tabelião: José Janone
Autentico a presente cópia extraída nesta notas, a qual confere com a original, do que dou fé. Aqa.
R$ 1.85 31/OUTUBRO/2008
"QUALQUER EMENDA OU RASURA SERÁ CONSIDERADO INDÍCIO DE ADULTERAÇÃO OU TENTATIVA DE FRAUDE" VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE

CARTÓRIO DO TERCEIRO TABELIÃO DE NOTAS ARARAQUARA - SP
AUTENTICAÇÃO
0058AA431742

CARTÓRIO DO TERCEIRO TABELIÃO DE NOTAS ARARAQUARA - SP
KÁTIA MARISE BORRACHÃO VITÓRIA
Escrevente Autorizada

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

LOTOFACIL-NOVA LOTERIA,COM
SORTEIOS AS SEGUNDAS-FEIRAS

120-04975003-06640
29ABR2004 HORA DF 12:25:49

LOT.21.013339-2 TERM 00566
Araraquara
SICAS VAL PAGO R$594,24

857600000007 000000673020
693200404046 030002400007

ESTE RECIBO É VÁLIDO COMO
COMPROVANTE DE PAGAMENTO.

CONTA PAGA COM CHEQUE.

3º Tabelião de Notas - Araraquara
Av. Duque de Caxias, 260 - Centro - Araraquara - SP - Cep 14801-130 - Fone: (16) 3332-0990
Tabelião: José Janone
Autentico a presente cópia extraída nesta notas, a qual confere com a original, do que dou fé. Aqa.
R$ 1.85 31/OUTUBRO/2008
"QUALQUER EMENDA OU RASURA SERÁ CONSIDERADO INDÍCIO DE ADULTERAÇÃO OU TENTATIVA DE FRAUDE" VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE

CARTÓRIO DO TERCEIRO TABELIÃO DE NOTAS ARARAQUARA - SP
AUTENTICAÇÃO
0058AA431743

CARTÓRIO DO TERCEIRO TABELIÃO DE NOTAS ARARAQUARA - SP
KÁTIA MARISE BORRACHÃO VITÓRIA
Escrevente Autorizada

671bd33c-1071-4bdb-985e-5d5ec9134231

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/671bd33c-1071-4bdb-985e-5d5ec9134231

MINISTÉRIO DO TRABALHO
GUIA DE RECOLHIMENTO DA CONTRIBUIÇÃO SINDICAL - GRCS

PAGÁVEL EM REDE BANCÁRIA AUTORIZADA ATÉ O VENCIMENTO
APÓS O VENCIMENTO, PAGÁVEL APENAS NAS AGÊNCIAS DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

VIA CONTRIBUINTE

CAIXA

1- Vencimento: 29/04/2005	2-Exercício: 2005
3- Nome da Entidade: SIND. DOS TRABS. EM EMP DE RADIOD E TV NO EST SP	4- Código Sindical: 00026402693-4
5- Endereço (rua, avenida, praça, etc.): R.Cons Ramalho	6- Número: 992 / 7- Complemento:
8- Bairro ou Distrito: Bela Vista / 9- Cep: 01325-000 / 10- Município (Cidade): São Paulo / 11- UF: SP	
12- Nome do Contribuinte: RADIO CULTURA DE ARARAQUARA LTDA	13- Código do Contribuinte: 0503000240000
14- Endereço (Rua, Avenida, Praça, etc.): AV FEIJO,583 / 15- Número / 16- Complemento	17- Bairro: CENTRO
18- Município (Cidade): ARARAQUARA / 19- UF: SP / 20- Cep: 14801-140	21- Início Atividade
22- Atividade do Contribuinte / 23- Cod. Ativ. / 24- Tipo Estabelecimento	25- Nº Estabel. da Empresa
26- [ ] 01- Estabelecimento Empregador [ ] 02- Autônomo Liberal [ ] 03- Empregados	36- Valor da Contribuição: 619,81
	37- Multa
	38- Juros de Mora
	39- Correção Monetária
	40- Total (Reais): 619,81
31- Valor Base / Cálculo Contribuição	AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

CARTÓRIO DO TERCEIRO TABELIÃO DE NOTAS ARARAQUARA - SP KÁTIA MARISE BONIFÁCIO VITÓRIA Escrevente Autorizado

AUTENTICAÇÃO 0058AA431744

3º 3º Tabelião de Notas - Araraquara
Av. Duque de Caxias, 285 - Centro - Araraquara - SP - Cep 14801-120 - Fone: (16) 3332-0995
Tabelião: José Janone
Autentico a presente cópia extraída nesta notas, a qual confere com a original, do que dou fé. Aqa.
R$ 1.85 31/OUTUBRO/2005
"QUALQUER EMENDA OU RASURA SERÁ CONSIDERADO INDÍCIO DE ADULTERAÇÃO OU TENTATIVA DE FRAUDE"
VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

LOTOFACIL-NOVA LOTERIA,COM
SORTEIOS AS SEGUNDAS-FEIRAS

118-11222698-09441
28ABR2005 HORA DF 15:19:13

LOT. 21.013339-2 TERM. 00855
Araraquara
SICAS VAL PAGO R$619,81

857400000009 000000673020
693200504050 030002400007

ESTE RECIBO é VÁLIDO COMO
COMPROVANTE DE PAGAMENTO.

CARTÓRIO DO TERCEIRO TABELIÃO DE NOTAS ARARAQUARA - SP KÁTIA MARISE BONIFÁCIO VITÓRIA Escrevente Autorizado

AUTENTICAÇÃO 0058AA431745

3º 3º Tabelião de Notas - Araraquara
Av. Duque de Caxias, 285 - Centro - Araraquara - SP - Cep 14801-120 - Fone: (16) 3332-0995
Tabelião: José Janone
Autentico a presente cópia extraída nesta notas, a qual confere com a original, do que dou fé. Aqa.
R$ 1.85 31/OUTUBRO/2005
"QUALQUER EMENDA OU RASURA SERÁ CONSIDERADO INDÍCIO DE ADULTERAÇÃO OU TENTATIVA DE FRAUDE"
VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE

CARTÓRIO DO TERCEIRO TABELIÃO DE NOTAS ARARAQUARA - SP KÁTIA MARISE BONIFÁCIO VITÓRIA Escrevente Autorizado

671bd33c-1071-4bdb-985e-5d5ec9134231

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/671bd33c-1071-4bdb-985e-5d5ec9134231

Ministério das Comunicações - SCE
Fls. 88
Rubrica

CAIXA **GRCS - Guia de Recolhimento da Contribuição Sindical**

RECIBO DO CONTRIBUINTE

Vencimento: 28/04/2006 | Exercício: 2006

Dados da Entidade Sindical

Nome da Entidade: SIND. DOS TRABS. EM EMP DE RADIOD E TV NO EST SP

Código da Entidade Sindical: 000.264.02693-4

Endereço: R.Cons Ramalho | Número: 992 | Complemento: | CNPJ da Entidade: 61.708.293/0001-50

Bairro/Distrito: Bela Vista | CEP: 01325-000 | Cidade/Município: São Paulo | UF: SP

Dados Contribuinte

Nome/Razão Social/Denominação Social: RADIO CULTURA DE ARARAQUARA LTDA

CNPJ do Contribuinte: 43.961.234/0001-08

Endereço: AV FEIJO,583 | Complemento:

CEP: 14801-140 | Bairro/Distrito: CENTRO | Cidade/Município: ARARAQUARA | UF: SP | Código Atividade: 642

Dados de Referência da Contribuição

Categoria: Patronal/Empregador | Empregados | Prof. Liberal | Autônomos

Capital Social - Empresa

Nº Empregados Contribuintes: 23

Capital Social - Estabelecimento

Total Remuneração - Contribuintes

Total Remuneração - Estabelecimento

Mensagem Destinada ao Contribuinte

Dados da Contribuição

(=) Valor do Documento	629,87
(-) Desconto/Abatimento	
(-) Outras Deduções	
(+) Mora/Multa	62,99
(+) Outros Acréscimos	6,30
(=) Valor Cobrado	699,16

104-0 10499.70260 93617.700005 00011.201423 4 31250000000000

Código do Cedente	Nosso Número	Valor do Documento	Data Vencimento	Exercício
000.264.02693-4	000000011201		28/04/2006	2006

Autenticação Mecânica

CEF9202260520050397241005060 699,16NC1607

3º Tabelião de Notas - Araraquara
Av. Duque de Caxias, 262 - Centro - Araraquara - SP - Cep 14801-120 - Fone: (16) 3332-0999
Tabelião: José Jancne
Autentico a presente cópia extraída nesta notas a qual confere com a original, do que dou fé. Aga.
R$ 1,85 31/OUTUBRO/2006
VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE

CARTÓRIO DO TERCEIRO TABELIÃO DE NOTAS ARARAQUARA - SP
AUTENTICAÇÃO
0058AA431750

CARTÓRIO DO TERCEIRO TABELIÃO DE NOTAS ARARAQUARA - SP
KÁTIA MARISE BONIFÁCIO VITÓRIO
Escrevente Autorizado

671bd33c-1071-4bdb-985e-5d5ec9134231

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/671bd33c-1071-4bdb-985e-5d5ec9134231

4574

Ministério das Comunicações - SCE
Fls. 89
Rubrica

IMPRIMIR GUIA

CAIXA

GRCS - Guia de Recolhimento da Contribuição Sindical

Vencimento	Exercício
30/04/2007	2007

Dados da Entidade Sindical

Nome da Entidade	Código da Entidade Sindical
cato dos Trab. em Empresas de Radiodifusão e Televisão no Estado de SP	000.264.02693-4

Endereço	Número	Complemento	CNPJ da Entidade
Rua Conselheiro Ramalho	992		61.706.293/0001-50

Bairro/Distrito	CEP	Cidade/Município	UF
Bela Vista	01325-000	São Paulo	SP

Dados do Contribuinte

Nome/Razão Social/Denominação Social	CPF/CNPJ/Código do Contribuinte
RADIO CULTURA DE ARARAQUARA LTDA	43.961.234/0001-08

Endereço	Número	Complemento
AV FEIJO,583		

CEP	Bairro/Distrito	Cidade/Município	UF	Código Atividade
14801-140	CENTRO	ARARAQUARA	SP	642

Dados de Referência da Contribuição

Categoria

☐ Patronal/Empregador ☑ Empregados ☐ Prof. Liberal ☐ Autônomos

Capital Social - Empresa	Nº Empregados Contribuintes
0,00	0,00 27

Capital Social - Estabelecimento	Total Remuneração - Contribuintes
0,00	0,00 R$22.284,30

MENSAGEM DESTINADA AO CONTRIBUINTE	Total Empregados - Estabelecimento
	0,00 27

Dados da Contribuição

(=) Valor do Documento	0,00
(-) Desconto / Abatimento	
(-) Outras Deduções	
(+) Mora / Multa	
(+) Outros Acréscimos	
(=) Valor Cobrado	742,81

742,81C TITDIN

270407 00438458 0085 XXX

104-0 **10499.70260 93617.743963 12340.001424 1 34920000000000**

Código do Cedente	Nosso Número	Valor do Documento	Data Vencimento	Exercício
0240 / 000.264.02693-4	439612340001	0,00	30/04/2007	2007

Autenticação Mecânica

3º Tabelião de Notas - Araraquara
Av. Duque de Caxias, 283 - Centro - Araraquara - SP - Cep 14801-120 - Fone: (16) 3332-0999
Tabelião: José Jancne

Autentico a presente cópia extraída nesta notas, a qual confere com a original, do que dou fé. Aqa.
R$ 1,85 31/OUTUBRO/2008

QUALQUER EMENDA OU RASURA SERÁ CONSIDERADO INDICIO DE ADULTERAÇÃO OU TENTATIVA DE FRAUDE
VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE

CARTÓRIO DO TERCEIRO TABELIÃO DE NOTAS ARARAQUARA - SP
KÁTIA MARISE CONSTÂNCIO VITÓRIA
Escrevente Autorizado
AUTENTICAÇÃO
0058AA431746

CARTÓRIO DO TERCEIRO TABELIÃO DE NOTAS ARARAQUARA - SP
KÁTIA MARISE CONSTÂNCIO VITÓRIA
Escrevente Autorizado

671bd33c-1071-4bdb-985e-5d5ec9134231

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/671bd33c-1071-4bdb-985e-5d5ec9134231

CAIXA

GRCS - Guia de Recolhimento da Contribuição Sindical

Vencimento	Exercício
30/04/2008	2008

1ª via - Contribuinte

Dados da Entidade Sindical

Nome da Entidade			Código da Entidade Sindical
Sindicato dos Trab. em Empresas de Radiodifusão e Televisão no Estado de SP			000.264.02693-4
Endereço	**Número**	**Complemento**	**CNPJ da Entidade**
Rua Conselheiro Ramalho	992	Bela Vista	61.708.293/0001-50
Bairro/Distrito	**CEP**	**Cidade/Município**	**UF**
	01325-000	São Paulo	SP

Dados do Contribuinte

Nome/Razão Social/Denominação Social			CPF/CNPJ/Código do Contribuinte
RADIO CULTURA DE ARARAQUARA LTDA			43.961.234/0001-08
Endereço	**Número**	**Complemento**	
AV FEIJO,583			
CEP	**Bairro/Distrito**	**Cidade/Município**	**UF** / **Código Atividade**
14801-140	CENTRO	ARARAQUARA	SP / 642

Dados de Referência da Contribuição

Categoria

☐ Patronal/Empregador ☑ Empregados ☐ Prof. Liberal ☐ Autônomos

Capital Social - Empresa	Nº Empregados Contribuintes	
	29	
Capital Social - Estabelecimento	**Total Remuneração - Contribuintes**	
	R$ 27.378,65	
MENSAGEM DESTINADA AO CONTRIBUINTE	**Total Empregados - Estabelecimento**	
	29	

Dados da Contribuição

(=) Valor do Documento	R$ 912,62
(-) Desconto / Abatimento	
(-) Outras Deduções	
(+) Mora / Multa	
(+) Outros Acréscimos	
(=) Valor Cobrado	R$ 912,62

104-0 | 10499.70260 93617.743963 12340.001424 1 38580000000000

Código do Cedente	Nosso Número	Valor do Documento	Data Vencimento	Exercício
0240 / 000 264 02693-4	439612340001		30/04/2008	2008

912,62C TITULAR

XXXX0049 451332053 300408

3º Tabelião de Notas - Araraquara
Av. Duque de Caxias, 263 - Centro - Araraquara - SP - Cep 14801-120 - Fone: (16) 3332-6969
Tabelião: José Jancine

Autentico a presente cópia extraída nesta notas, a qual confere com a original, do que dou fé. Aqa.
R$ 1.85 31/OUTUBRO/2008

"QUALQUER EMENDA OU RASURA ESTA CONSIDERADO INÍCIO DE ADULTERAÇÃO OU TENTATIVA DE FRAUDE"
VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE"

Autenticação Mecânica

CARTÓRIO DO TERCEIRO
TABELIÃO DE NOTAS
ARARAQUARA - SP

AUTENTICAÇÃO
0058AA431747

CARTÓRIO DO TERCEIRO
TABELIÃO DE NOTAS
ARARAQUARA - SP
KÁTIA MARISE BONITÁCIO VITÓRIA
Escrevente Autorizado

671bd33c-1071-4bdb-985e-5d5ec9134231

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/671bd33c-1071-4bdb-985e-5d5ec9134231

Ministério das Comunicações - SCE
Fls. 93
Rubrica: 4

D E C L A R A Ç Ã O

RÁDIO CULTURA ARARAQUARA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 43.961.234/0001-08, concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Araraquara, Estado de São Paulo, por sua sócia administradora, infra-assinada, declara, para que produza todos seus efeitos legais, que não infringe as vedações do parágrafo 5º do artigo 220 da Constituição Federal.

Araraquara, 29 de Outubro de 2008.

P/ RÁDIO CULTURA ARARAQUARA LTDA
MARIA AGNES MONTORO
SÓCIA ADMINISTRADORA

671bd33c-1071-4bdb-985e-5d5ec9134231

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/671bd33c-1071-4bdb-985e-5d5ec9134231

Inteiro Teor do Processo Digitalizado 53000.024259/2003-63 (0638515) SEI 53000.024259/2003-63 / pg. 97

Ministério das Comunicações - SCE
Fls. 92
Rubrica

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E ÀS DE TERCEIROS

Nº 111322008-21022010

Nome: RADIO CULTURA ARARAQUARA LTDA
CNPJ: 43.961.234/0001-08

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS).

Esta certidão, emitida em nome da matriz é válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em Dívida Ativa do INSS, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as inscrições em Dívida Ativa da União, administrada pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão tem as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8.212, de 24 de Julho de 1991, e alterações, exceto para:
- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade empresária ou simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples, inclusive a decorrente de cisão total, fusão ou incorporação.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.receita.fazenda.gov.br>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.

Emitida em 30/10/2008.
Válida até 28/04/2009.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção:qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

671bd33c-1071-4bdb-985e-5d5ec9134231

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/671bd33c-1071-4bdb-985e-5d5ec9134231

Inteiro Teor do Processo Digitalizado 53000.024259/2003-63 (0638515) SEI 53000.024259/2003-63 / pg. 98

IMPRIMIR VOLTAR

Comunicações 93

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 43960350/0001-02
Razão Social: RADIO MORADA DO SOL LTDA
Nome Fantasia: RADIO MORADA DO SOL
Endereço: AV BENTO DE ABREU 889 / CENTRO / ARARAQUARA / SP / 14802-396

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 07/10/2008 a 05/11/2008

Certificação Número: 2008100713410309216103

Informação obtida em 29/10/2008, às 08:49:28.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

671bd33c-1071-4bdb-985e-5d5ec9134231

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/671bd33c-1071-4bdb-985e-5d5ec9134231

ESTA AUTENTICAÇÃO NÃO DISPENSA AVERIGUAÇÃO DO DOCUMENTO VIA INTERNET

Ministério das Comunicações SCE Fls. 94 Rubrica:

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E ÀS DE TERCEIROS

Nº 064582008-21022010

Nome: RADIO CULTURA ARARAQUARA LTDA
CNPJ: 43.961.234/0001-08

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS).

Esta certidão, emitida em nome da matriz é válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em Dívida Ativa do INSS, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as inscrições em Dívida Ativa da União, administrada pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão tem as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8.212, de 24 de Julho de 1991, e alterações, exceto para:
- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade empresária ou simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples, inclusive a decorrente de cisão total, fusão ou incorporação.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.receita.fazenda.gov.br>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.

Emitida em 22/07/2008.
Válida até 18/01/2009.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção:qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

CARTÓRIO DO TERCEIRO TABELIÃO DE NOTAS ARARAQUARA - SP AUTENTICAÇÃO 0058AA431751

3º Tabelião do Notas - Araraquara
Tabelião: José Janone
Autentico a presente cópia extraida nesta notas, a qual confere com a original, do que dou fé. Aga.
R$ 1,85 31/OUTUBRO/2008
VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE

CARTÓRIO DO TERCEIRO TABELIÃO DE NOTAS ARARAQUARA - SP KÁTIA MARISE BONIFÁCIO VITÓRIA Escrevente Autorizado

671bd33c-1071-4bdb-985e-5d5ec9134231

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/671bd33c-1071-4bdb-985e-5d5ec9134231

GOVERNO DO ESTADO DE SAO PAULO

SECRETARIA DE ESTADO DOS NEGOCIOS DA FAZENDA

COORDENACAO DA ADMINISTRACAO TRIBUTARIA

DIRETORIA DE ARRECADACAO

FOLHA UNICA

N. CERTIDAO

845/08

Ministério das Comunicações - SCS
Fls. 95
Rubrica

C E R T I D A O

CONTRIBUINTE - RADIO CULTURA ARARAQUARA LTDA

ENDERECO - AVN BENTO DE ABREU, 00789 CEP - 14.802-396

BAIRRO - FONTE MUNICIPIO - ARARAQUARA

INSCRICAO ESTADUAL - 181.310.840.115

C.G.C. - 43961234/0001-08 C.N.A.E - 6010-1/00

CERTIFICO QUE CONSTAM OS SEGUINTES DEBITOS FISCAIS RELATIVOS AO ICM/ICMS, INSCRITOS NA DIVIDA ATIVA ATE A DATA DE EMISSAO DESTE DOCUMENTO.

INSCRICAO ESTADUAL: 181.310.840.115
NL: 3128 - DRT-92-000548/01
DEBITO EM ABERTO
..*.

Ministério das Comunicações - SCE
Fls. 96
Rubrica: 4

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
COORDENADORIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

RUA SÃO BENTO, Nº 840 CENTRO – SP
CEP – 14801-901 – FONE (16) 3301-5000
CNPJ – 45.276.128/0001-10

CERTIDÃO NEGATIVA

PRAZO DE VIGÊNCIA: 06 (MESES), A PARTIR DA DATA DE SUA EXPEDIÇÃO – LEI COMPLEMENTAR N.º 17 DE 01/12/97

CERTIDÃO MOBILIÁRIA Nº 2212/2008 - D.A.

GUICHÊ Nº 031.991/2008

INTERESSADO(A) RADIO CULTURA ARARAQUARA LTDA

A **Secretaria Municipal da Fazenda** do Município de Araraquara, por sua **Coordenadoria Executiva de Administração Tributária**, dando cumprimento ao despacho exarado no requerimento do interessado acima, **CERTIFICA** que: **RÁDIO CULTURA ARARAQUARA LTDA** está inscrita neste Órgão Público desde **06/07/1932** com Alvará de Licença de Localização e Funcionamento nº **592/1977** (Identificação nº **578201-8**) com o ramo de atividade de **RADIODIFUSÃO** estabelecida na **AV. FEIJÓ, 583, CENTRO**, encontra-se quites com os impostos e taxas até a presente data deste exercício, sendo que a mesma foi requerida para fins de **CADASTRO**.

CERTIFICA, outrossim, que fica ressalvado o direito da **FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO**, na cobrança de débitos provenientes de impostos, taxas, contribuição de melhorias e multas, que venham a ser apurados, ou que se verifiquem a qualquer tempo.

Araraquara, 29 de julho de 2008.

Gabriel Velini
Dívida Ativa
RG. 33.136.927-8

Márcio Luís Araújo
Dívida Ativa
RG. 22.497.968

CARTÓRIO DO TERCEIRO TABELIÃO DE NOTAS ARARAQUARA - SP
KÁTIA MARISE BONIFÁCIO VITÓRIA
Escrevente Autorizada

3º Tabelião de Notas - Araraquara
Av. Duque de Caxias, 262 - Centro - Araraquara - SP - Cep 14801-120 - Fone: (16) 3332-4999
Tabelião: José Jancso
Autentico a presente cópia extraída nesta notas, a qual confere com o original, do que dou fé. Aga.
R$ 1,85 31/OUTUBRO/2008
"QUALQUER EMENDA OU RASURA DESTA CONSIDERADO INDÍCIO DE FALSIFICAÇÃO OU TENTATIVA DE FRAUDE"
VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE

CARTÓRIO DO TERCEIRO TABELIÃO DE NOTAS ARARAQUARA - SP
KÁTIA MARISE BONIFÁCIO VITÓRIA
AUTENTICAÇÃO
005BAA431749

671bd33c-1071-4bdb-985e-5d5ec9134231
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/671bd33c-1071-4bdb-985e-5d5ec9134231
Inteiro Teor do Processo Digitalizado 53000.024259/2003-63 (0638513) SEI 53000.024259/2003-63 / pg. 102

Ministério das Comunicações
Fls. 97
Rubrica

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
Secretaria de Políticas Públicas de Emprego
Departamento de Emprego e Salário
Coordenação-Geral de Estatísticas do Trabalho

RELAÇÃO ANUAL DE INFORMAÇÕES SOCIAIS - RAIS
RECIBO DE ENTREGA DA RAIS

ANO-BASE: **2007**

Identificação do Estabelecimento

CREA	**590500257671**
Razão Social	**RADIO CULTURA ARARAQUARA LTDA.**
CNPJ	**43961234/0001-08**
CEI	
CEI Vinculado	
Endereço	**AVENIDA FEIJO, 583**
Bairro	**CENTRO**
Cidade/UF	**ARARAQUARA / SP**
CEP	**14801-140**
DECLARAÇÃO ENTREGUE	
Data	**21/02/2008**
Quantidades de vínculos	**42**

Coordenação da RAIS

Brasília, 30/10/2008.

Código de Identificação do Recibo

.470.2953.3035.059.02

671bd33c-1071-4bdb-985e-5d5ec9134231

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/671bd33c-1071-4bdb-985e-5d5ec9134231

Nº de Processo Digitalizado 53000.024259/2003-63 (0638513) SEI 53000.024259/2003-63 / pg. 103

“O conteúdo deste documento não foi disponibilizado por conter informações pessoais protegidas pela LGPD”

Ministério das Comunicações - SCE
Fls. 120
Rubrica:

DECLARAÇÃO

NIRE 35.201.170.930

MARIA AGNES MONTORO, brasileira, solteira, empresária, residente e domiciliada na cidade de Araraquara, Estado de São Paulo, na Rua Voluntários da Pátria, 1766 – 14° andar – apto. 142, portadora da Cédula de Identidade RG n° 12.934.488.-SSP/SP e CPF/MF n° 134.635.338-71 e

MARIA AMÁLIA MONTORO, brasileira, separada judicialmente, empresária, residente e domiciliada na cidade de Araraquara, Estado de São Paulo, na Rua Casemiro Peres, 181 – Vila Harmonia, portadora da Cédula de Identidade RG nº 8.414.985-SSP/SP e CPF/MF nº 034.555.628-33, únicas sócias componente da **RÁDIO CULTURA ARARAQUARA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 43.961.234/0001-08, com endereço na Avenida Feijó, 583, concessionária dos serviços de onda média e onda tropical e permissionária do serviço de freqüência modulada, todos na cidade de Arararaquara, Estado de São Paulo, declara, em atenção a alínea " *i* " do artigo 38 da Lei n° 4.117, de 27 de agosto de 1.962, com a redação dada pela Lei n° 10.610, de 20 de dezembro de 2002, publicada no D.O.U., edição de 23 de dezembro de 2002, e para os devidos fins, a composição societária de seu capital social, a saber:

O Capital Social é de R$ 54.000,00 (cincoenta e quatro mil reais), representado por 54.000 (cincoenta e quatro mil) cotas, no valor nominal de R$ 1,00 (hum real) cada uma, subscrito e totalmente integralizado pelos sócios, da seguinte forma:

COTISTAS	Nº DE COTAS	VALOR R$
MARIA AGNES MONTORO	27.000	R$ 27.000,00
MARIA AMÁLIA MONTORO	27.000	R$ 27.000,00
TOTAIS	54.000	R$ 54.000,00

671bd33c-1071-4bdb-985e-5d5ec9134231
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/671bd33c-1071-4bdb-985e-5d5ec9134231

Ministério das Comunicações SCE
Fls. 121
Rubrica

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, porém todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Araraquara, 06 de Dezembro de 2007.

MARIA AGNES MONTORO

MARIA AMÁLIA MONTORO

Testemunhas:

1-

Fernando Antonio Perazzo
RG nº 7.190.597-SSP-SP

2 -

Jose Alexandre Parentes
[illegible] 23.742-4-SSP/SP

SECRETARIA DA FAZENDA
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO
DE SÃO PAULO
CERTIFICO O REGISTRO
SOB O NÚMERO
272.802/08-6
CRISTIANE DA SILVA F. CORRÊA
SECRETARIA GERAL
JUCESP

671bd33c-1071-4bdb-985e-5d5ec9134231

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/671bd33c-1071-4bdb-985e-5d5ec9134231

Inteiro Teor do Processo Digitalizado 53000.024259/2003-63 (0638513) SEI 53000.024259/2003-63 / pg. 127

Ministério das Comunicações
Fls. 122
Rubrica

D E C L A R A Ç Ã O

RÁDIO CULTURA ARARAQUARA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 43.961.234/0001-08, concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Araraquara, Estado de São Paulo, declara, por sua representante legal, infra-assinada, e para que produza todos seus efeitos legais, que:

- cumprirá, na íntegra, as normas atinentes à propaganda comercial de tabaco, bebidas alcoólicas, agrotóxicos, medicamentos e terapias, conforme as disposições constitucionais do artigo 220, parágrafo 4º da Constituição Federal e legais da Lei nº 9294, de 15/07/1996 que regem a matéria.

Araraquara, 29 de Outubro de 2008.

P/ RÁDIO CULTURA ARARAQUARA LTDA
MARIA AGNES MONTORO
SÓCIA ADMINISTRADORA

671bd33c-1071-4bdb-985e-5d5ec9134231

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/671bd33c-1071-4bdb-985e-5d5ec9134231

Número de Processo Digitalizado 53000.024259/2003-63 (0638513) SEI 53000.024259/2003-63 / pg. 128

Ministério das Comunicações
Fls. 123
Rubrica 4
SCE

D E C L A R A Ç Ã O

RÁDIO CULTURA ARARAQUARA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 43.961.234/0001-08, concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Araraquara, Estado de São Paulo, declara, por sua representante legal, infra-assinada, e para que produza todos seus efeitos legais, que cumprirá, em sua programação, os seguintes percentuais e horários:

a) máximo de 25% (vinte e cinco por cento) do tempo reservado à propaganda comercial;

b) mínimo de 5% (cinco por cento) do tempo ao serviço noticioso; e

c) transmissão de 5 (cinco) horas semanais de programas educacionais.

Araraquara, 29 de Outubro de 2008.

P/ RÁDIO CULTURA ARARAQUARA LTDA
MARIA AGNES MONTORO
SÓCIA ADMINISTRADORA

671bd33c-1071-4bdb-985e-5d5ec9134231

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/671bd33c-1071-4bdb-985e-5d5ec9134231

Número de Processo Digitalizado 53000.024259/2003-63 (0638513) SEI 53000.024259/2003-63 / pg. 129

Ministério das Comunicações
Fls. 124
Rubrica

GRADE CULTURA AM

HORÁRIO SEG À SEX	PROGRAMA	GÊNERO
00:00 ÀS 05:00	MADRUGADA CULTURA	POPULAR / SERTANEJO
05:00 ÀS 07:30	OLHA A HORA	POPULAR / SERTANEJO
07:30 ÀS 11:00	SHOW DA MANHÃ	MUSICAL / REVISTA / VARIEDADES
11:00 ÀS 12:30	JORNAL DA CULTURA	JORNALISMO
12:30 ÀS 16:00	AGITA BRASIL	POPULAR / SERTANEJO
16:00 ÀS 18:00	FESTA BRASIL	MUSICAL SERTANEJO
18:00 ÀS 19:00	BALANÇO GERAL	ESPORTE
20:00 ÀS 21:00	NOSSA RÁDIO	RELIGIOSO
21:00 ÀS 22:00	MUSICAL	SERTANEJO
22:00 ÀS 22:30	FÉ PARA VENCER	RELIGIOSO
22:30 ÀS 23:00	MUSICAL	SERTANEJO
23:00 ÀS 23:30	CRISTO VIVE	RELIGIOSO
23:30 ÀS 24:00	MUSICAL	SERTANEJO
SÁBADOS		
00:00 ÀS 05:00	MADRUGADA CULTURA	POPULAR / SERTANEJO
05:00 ÀS 07:30	OLHA A HORA	POPULAR / SERTANEJO
07:30 ÀS 10:00	SHOW DA MANHÃ	MUSICAL / REVISTA / VARIEDADES
10:00 ÀS 12:00	SÁBADO MAIOR	POPULAR / SERTANEJO
12:00 ÀS 15:00	AGITA BRASIL	POPULAR / SERTANEJO
15:00 ÀS 18:00	MUSICAL	SUCESSO
18:00 ÀS 19:00	BALANÇO GERAL	ESPORTE
19:00 ÀS 19:15	EM TORNO DO MESTRE	RELIGIOSO
19:30 ÀS 21:30	NOSSA RÁDIO	RELIGIOSO
21:30 ÀS 23:00	MUSICAL	SUCESSO
23:00 ÀS 23:30	CRISTO VIVE	RELIGIOSO
23:30 ÀS 24:00	MUSICAL	SUCESSO

671bd33c-1071-4bdb-985e-5d5ec9134231

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/671bd33c-1071-4bdb-985e-5d5ec9134231

Número de Processo Digitalizado 53000.024259/2003-63 (0638513) SEI 53000.024259/2003-63 / pg. 130

Ministério das Comunicações
Fls. 125
Rubrica
ECE

DOMINGOS		
00:00 ÀS 08:00	MUSICAL	SERTANEJO
08:00 ÀS 09:00	MISSA IGREJA	RELIGIOSO
09:00 ÀS 09:30	MUSICAL	SERTANEJO
09:30 ÀS 15:30	DOMINGÃO ESPORTIVO	ESPORTE
15:30 ÀS 19:00	TRANSMISSÃO ESPORTIVA	ESPORTE
19:00 ÀS 19:30	JESUS TE AMA	RELIGIOSO
19:30 ÁS 21:00	MUSICAL	SUCESSO
21:00 ÀS 22:00	PROG. NOVO PENTECOSTES	RELIGIOSO
22:00 ÁS 23:00	MUSICAL	SUCESSO
23:00 ÀS 23:30	CRISTO VIVE	RELIGIOSO
23:30 ÁS 24:00	MUSICAL	SUCESSO

671bd33c-1071-4bdb-985e-5d5ec9134231

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/671bd33c-1071-4bdb-985e-5d5ec9134231

Número de Processo Digitalizado 53000.024259/2003-63 (0638513) SEI 53000.024259/2003-63 / pg. 131

Ministério das Comunicações SCE
Fls. 126
Rubrica

D E C L A R A Ç Ã O

RÁDIO CULTURA ARARAQUARA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 43.961.234/0001-08, concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Araraquara, Estado de São Paulo, declara, por sua representante legal, infra-assinada, e para que produza todos seus efeitos legais, que:

- cumprirá, na íntegra, a finalidade constitucional de promover a cultura nacional e regional, assim como do estímulo à produção independente em relação ao conteúdo veiculado, nos moldes do artigo 221 – inciso II da Constituição Federal.

Araraquara, 29 de Outubro de 2008.

P/ RÁDIO CULTURA ARARAQUARA LTDA
MARIA AGNES MONTORO
SÓCIA ADMINISTRADORA

671bd33c-1071-4bdb-985e-5d5ec9134231

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/671bd33c-1071-4bdb-985e-5d5ec9134231

Número de Processo Digitalizado 53000.024259/2003-63 (0638513) SEI 53000.024259/2003-63 / pg. 132

Ministério das Comunicações - SCE
127
2

D E C L A R A Ç Ã O

RÁDIO CULTURA ARARAQUARA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 43.961.234/0001-08, concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Araraquara, Estado de São Paulo, declara, por sua representante legal, infra-assinada, e para que produza todos seus efeitos legais, que:

- cumprirá, na íntegra, em sua programação, o respeito aos valores éticos e sociais da pessoa e da família em relação ao conteúdo veiculado, nos moldes do artigo 221, inciso IV da Constituição Federal.

Araraquara, 29 de Outubro de 2008.

P/ RÁDIO CULTURA ARARAQUARA LTDA
MARIA AGNES MONTORO
SÓCIA ADMINISTRADORA

671bd33c-1071-4bdb-985e-5d5ec9134231

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/671bd33c-1071-4bdb-985e-5d5ec9134231

Ministério das Comunicações e SCE
Fls. 128
Rubrica: 1

D E C L A R A Ç Ã O

RÁDIO CULTURA ARARAQUARA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 43.961.234/0001-08, concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Araraquara, Estado de São Paulo, declara, por sua representante legal, infra-assinada, e para que produza todos seus efeitos legais, a pessoa responsável pela gestão das atividades, pela área editorial e pela direção da programação, a saber:

ROBERTO MONTORO FILHO – CPF/MF n° 038.730.958-66

Anexa, fotocópia autenticada da Cédula de Identidade (RG) do responsável.

Araraquara, 29 de Outubro de 2008.

P/ RÁDIO CULTURA ARARAQUARA LTDA
MARIA AGNES MONTORO
SÓCIA ADMINISTRADORA

671bd33c-1071-4bdb-985e-5d5ec9134231

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/671bd33c-1071-4bdb-985e-5d5ec9134231

Número do Processo Digitalizado 53000.024259/2003-63 (0638513) SEI 53000.024259/2003-63 / pg. 134

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CONSELHO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO
DETRAN - SP



NOME
ROBERTO MONTORO FILHO

DOC. IDENT. 7860701 SSP/SP
CAT.HAB. B

NASCIMENTO 23/12/1957
VALIDADE 23/12/2008

CPF 038.730.958-66

411488523

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

É PROIBIDO PLASTIFICAR

FILIAÇÃO
ROBERTO MONTORO
MARIA IGNEZ MOLINA MONTORO

Nº DE REGISTRO 02717728795
EMISSÃO 27/01/2003
1ª HABILITAÇÃO 23/02/1976

OBSERVAÇÕES
VEDADA ATIVIDADE REMUNERADA(P)
ARARAQUARA c002

ASSINATURA DO PORTADOR

Del. Pol. Antônio Luiz de Andrade
ASSINATURA DO EXPEDIDOR

411488523

TABELIONATO DE NOTAS
TABELIÃO FRANCO
SP122442709

AUTENTICAÇÃO
1036A19185 99

Ministério das Comunicações SCE
Fls. 129
Rubrica

671bd33c-1071-4bdb-985e-5d5ec9134231

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/671bd33c-1071-4bdb-985e-5d5ec9134231

Processo Digitalizado 53000.024259/2003-63 (0638513) SEI 53000.024259/2003-63 / pg. 135

ANATEL
Agência Nacional de Telecomunicações

SSCE - M. das Comunicações
Fls.: 130
Rubrica

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: **RADIO CULTURA ARARAQUARA LTDA**
CNPJ: **43.961.234/0001-08**

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 15:55:00 do dia 20/05/2010 (hora e data de Brasília).

Válida até 19/06/2010.

Certidão expedida gratuitamente.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/671bd33c-1071-4bdb-985e-5d5ec9134231
671bd33c-1071-4bdb-985e-5d5ec9134231
Número do Processo Digitalizado 53000.024259/2003-63 (0638513) SEI 53000.024259/2003-63 / pg. 136

Min. das Comunicações
Fls. 131
SSCE

LISTA DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A INSTRUÇÃO DE PROCESSOS DE RENOVAÇÃO DE OUTORGA

RADIODIFUSÃO COMERCIAL

EXIGÊNCIA – Art. 2° da Lei n° 5.785/72: A renovação da concessão ou permissão fica subordinada ao interesse nacional e à adequação ao Sistema Nacional de Radiodifusão, dependendo de comprovação, pela concessionária ou permissionária, do cumprimento das exigências legais e regulamentares, bem como da observância das finalidades educativas e culturais do serviço.

LEGISLAÇÃO – DOCUMENTOS E REQUISITOS: Lei n° 5.785/72; Dec. n° 88.066/83; Ato Normativo n° 1, de 2007, da Comissão de Ciência, Tecnologia, Comunicações e Informática da Câmara dos Deputados; Art. 47, I, a, Lei n° 8.212/91 (INSS); Art. 27, c, Lei n° 8.036/90 (FGTS) e determinação da Casa Civil da Presidência da República, por meio das Subchefias de Assuntos Jurídicos e de Assuntos Governamentais, determinação essa encaminhada, por uma série de ofícios, ao Ministério das Comunicações em novembro de 2007.

INTERESSADO(A): RÁDIO CULTURA ARARAQUARA LTDA
SERVIÇO: OM
LOCALIDADE: ARARAQUARA/SP
PERÍODO: 01/11/2003 a 01/11/2013
PROCESSO(S) N°(S): 53000.024259/2003

**** Os documentos devem ser apresentados aos autos em original ou cópia autenticada.***

LISTA DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS	JUNTADA
1-Requerimento, solicitando a renovação, assinado pelo representante legal da interessada, dirigido ao Ministério das Comunicações;	**Fls. 02**
2-Declaração de conhecimento e adesão às cláusulas que regulam as relações da concessionária ou permissionária com o Poder Concedente, caso o pedido de renovação seja atendido (art. 3°, § 1°, a, Dec. 88.066/1983, de 26/01/1983);	**Falta**
3-Certificado de quitação da contribuição sindical, relativa ao empregador (ou comprovante de recolhimento dos últimos cinco anos);	**Fls. 03**
4-Certificado de quitação da contribuição sindical, relativa ao empregado (ou comprovante de recolhimento dos últimos cinco anos);	**Fls. 04/08 e 85/90**
5-Laudo de ensaio do(s) transmissor(es);	**Fls. 09/18 e 21/30**
6- Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, quitada;	**Fls. 19/20 e 31/32**
7- OPTATIVO: Laudo de vistoria técnica, elaborado por profissional habilitado (modelo em anexo), de acordo com as normas técnicas vigentes, acompanhado de declaração firmada em conjunto com o representante legal da interessada, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em	**Fls. 43/46 e 48/52**

671bd33c-1071-4bdb-985e-5d5ec9134231

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/671bd33c-1071-4bdb-985e-5d5ec9134231

Inteiro Teor do Processo Digitalizado 53000.024259/2003-63 (0638513) SEI 53000.024259/2003-63 / pg. 137

conformidade com a última autorização do Poder Concedente, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação (Modelo 1), OU indicando se há pedido(s) não autorizado(s) de alteração de características técnicas da emissora em andamento no Ministério das Comunicações (Modelo2) OU, caso a entidade interessada deixe de apresentar o laudo de vistoria e a declaração acima referidos, submeter-se-á à vistoria da ANATEL especialmente com a finalidade da renovação da outorga, de acordo com a disponibilidade de rota daquela Agência. **OBSERVAÇÃO: Caso a entidade interessada opte por apresentar aos autos o seu próprio laudo de vistoria, conforme os detalhes acima especificados, tal não impedirá que haja vistorias técnicas de rotina da ANATEL, a qualquer tempo.**	
8- Comprovante de regularidade com o FISTEL;	**Fls. 130**
9-Declaração de não infringência à vedação do art. 220, §5º, CF;	**Fls. 94**
10- Prova de regularidade relativa ao INSS;	**Fls. 92**
11- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;	**Vencida**
12- Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União, emitida pela Receita Federal;	**Falta**
13- Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede da entidade;	**Fls. 95**
14- Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da entidade;	**Fls. 96**
15- Cópia completa da Relação Anual de Informações Sociais – RAIS;	**Fls. 97/119**
16- Documentos atualizados revelando a composição acionária ou de cotas da interessada e eventuais alterações havidas em seu Contrato/Estatuto Social, durante o período de vigência da outorga, ou, no caso de fundação, cópia atualizada do Estatuto, alterações, se houver, e Ata de Nomeação da Diretoria em exercício;	**Falta**
17- Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando o cumprimento das normas atinentes à propaganda comercial de tabaco, bebidas alcoólicas, agrotóxicos, medicamentos e terapias, conforme as disposições constitucionais (artigo 220, § 4º, da Constituição Federal) e legais (Lei nº 9.294/1996), que regem a matéria;	**Fls. 122**
18- Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando o cumprimento dos seguintes percentuais em sua programação: máximo de 25% (vinte e cinco por cento) do tempo reservado à propaganda comercial e mínimo de 5% (cinco por cento) do tempo reservado ao serviço noticioso, bem como o cumprimento da obrigação de transmitir 5 (cinco) horas semanais de programas educacionais, sendo anexada a esta cópia de sua grade de programação;	**Fls. 123/125**

671bd33c-1071-4bdb-985e-5d5ec9134231

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/671bd33c-1071-4bdb-985e-5d5ec9134231

SSCE - M. das Comunicações
Fls. 133
Rubrica

19- Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando o cumprimento da finalidade constitucional de promover a cultura nacional e regional, assim como do estímulo mínimo à produção independente em relação ao conteúdo veiculado, nos moldes do artigo 221, II, da Constituição Federal;	**Fls. 126**
20- Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando o cumprimento aos valores éticos e sociais da pessoa e da família em relação ao conteúdo veiculado, nos moldes do artigo 221, IV, da CF;	**Fls. 127**
21- Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, indicando as pessoas responsáveis pela gestão das atividades, pela área editorial e pela direção da programação, atestando a nacionalidade dessas pessoas e juntando os respectivos documentos de comprovação;	**Fls. 128/129**
INFORMAÇÕES INTERNAS	
22- Informação do Departamento de Acompanhamento e Avaliação de Serviços de Comunicação Eletrônica –DEAA acerca da existência ou não de processos de apuração de infração instaurados em desfavor da entidade interessada, relativos a infrações cometidas durante o período de vigência da outorga e, em caso positivo, se configuram ou não impedimento ao deferimento do pleito referente à renovação;	
23- Transferência direta ou indireta – cópia da Portaria/Decreto/Exposição de Motivos/Despacho, etc.;	
24-Cópia do Contrato de Concessão/Permissão, caso a outorga tenha sido concedida a partir de 1997;	

Pendente juntada do(s) documento(s) acima assinalados(s).

Brasília,DF, 21 de maio de 2010

Claudia Morale

CLAUDIA MARTINS DE O. MORALE

671bd33c-1071-4bdb-985e-5d5ec9134231

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/671bd33c-1071-4bdb-985e-5d5ec9134231

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
GRUPO DE TRABALHODE ATOS DE PÓS-OUTORGA

Ofício nº 2291 /2010/COREV/DEOC/SCE-MC

Brasília, 07 de JUNHO de 2010.

Ao
Representante Legal do(a)
RADIO CULTURA ARARAQUARA LTDA.
Avenida Feijó, 583.
CEP: 14.800-000 – Araraquara/SP

REFERÊNCIA: Processo nº 53000.024259/2003
ASSUNTO: Renovação de Outorga

Prezado(a) Senhor(a),

Pelo Processo em referência, essa entidade requer, deste Ministério, a renovação da outorga para continuar executando o Serviço de Radiodifusão Sonora em Ondas Médias, na localidade de Marília, no estado de São Paulo.

De acordo com a legislação em vigor sobre o assunto, juntamente com determinação da Casa Civil da Presidência da República, por meio das Subchefias de Assuntos Jurídicos e de Assuntos Governamentais, e após a análise dos presentes autos, verificou-se que, para a completa instrução do Processo será necessária a apresentação do(s) seguinte(s) documento(s), **EM ORIGINAL OU CÓPIA AUTENTICADA**:

Declaração de conhecimento e adesão às cláusulas que regulam as relações da concessionária ou permissionária com o Poder Concedente, caso o pedido de renovação seja atendido (art. 3º, § 1º, a, Dec. 88.066/1983, de 26/01/1983);
Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;
Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União, emitida pela Receita Federal;
Documentos atualizados revelando a composição acionária ou de cotas da interessada e eventuais alterações havidas em seu Contrato/Estatuto Social, durante o período de vigência da outorga, ou, no caso de fundação, cópia atualizada do Estatuto, alterações, se houver, e Ata de Nomeação da Diretoria em exercício;
Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, indicando as pessoas responsáveis pela gestão das atividades, pela área editorial e pela direção da programação, **atestando a nacionalidade dessas pessoas e juntando os respectivos documentos de comprovação;**

OBSERVAÇÃO: No expediente de resposta deverão ser mencionados o número do(s) Processo(s) e o número deste Ofício de Exigências.

Diante do exposto, fica conferido o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento deste Ofício, expedido com AR-Postal, para o atendimento da(s) exigência(s) aqui formulada(s), sem o que o Processo em referência não terá prosseguimento, sendo, neste caso, tomadas as providências com vistas à PEREMPÇÃO da outorga em tela, de acordo com o que estabelece a Norma de Serviço Conjunta CONJUR/SSCE n. 001, de 6/5/2009.

Atenciosamente,

VÂNEA RABELO
Coordenadora-Geral
Grupo de Trabalho de Atos de Pós Outorga

COREV/CMOM/20.05.2010

671bd33c-1071-4bdb-985e-5d5ec9134231
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/671bd33c-1071-4bdb-985e-5d5ec9134231

ILMO. SR. COORDENADOR-GERAL DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASÍLIA - DF
53000 039197/2010-13
SEPRO/DILOG/COLOG/CGRL/SPO
02/08/2010-14:51

Ref.: Ofício nº 2241/2010/COREV/DEOC/SCE-MC
Processo de renovação de outorga de concessão, de nº 53.000.024.259/2003

RÁDIO CULTURA ARARAQUARA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 43.961.234/0001-08, concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Araraquara, Estado de São Paulo, vem, respeitosa e tempestivamente à presença de V.Sa., em atenção ao Ofício nº 2241/2010/COREV/DEOC/SCE-MC, de 07 de junho de 2010, esclarecer e apresentar:

a) *"Ab initio"*, esclarecemos que a entidade notificanda é concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de **ARARAQUARA – SP** e não como constou do oficio em questão, **MARÍLIA – SP;**

b) A entidade notificanda faz por anexar cópia do protocolo nº 53.000.051.685/2008-84, de 17 de novembro de 2008, que, atendendo exigência do ofício nº 4510/2008/COSMS/DEOC/SCE-MC, apresentou:

- Prova de regularidade relativa ao FGTS

671bd33c-1071-4bdb-985e-5d5ec9134231
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/671bd33c-1071-4bdb-985e-5d5ec9134231

- Certidão conjunta de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União, emitida pela Receita Federal.

c) A entidade notificanda faz por apresentar:

c1 – Declaração de conhecimento e adesão às cláusulas que regulam as relações da concessionária com o Poder Concedente;

c2 – Documento atualizado revelando a composição societária da empresa;

c3 – Declaração indicando a pessoa responsável pela gestão das atividades da empresa, atestando sua nacionalidade.

Isto posto, solicitamos a juntada do presente aos autos do processo de renovação de outorga de concessão de onda média da entidade, de nº 53.000.024.259/2003.

Termos em que,
P. Deferimento

Araraquara, 29 de Junho de 2010.

P/ RÁDIO CULTURA ARARAQUARA LTDA
MARIA AGNES MONTORO
SÓCIA ADMINISTRADORA

671bd33c-1071-4bdb-985e-5d5ec9134231

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/671bd33c-1071-4bdb-985e-5d5ec9134231

ILMO. SR. COORDENADOR-GERAL DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASÍLIA - DF
53000 051685/2008-84
SEPROD/DILOG/COLOG/CGRL/SPO
17/11/2008-17:02

Ref.: **Ofício nº 4510/2008/COSMS/DEOC/SCE-MC**
Processo de renovação de outorga de onda média, de nº 53.000.024.259/2003

RÁDIO CULTURA ARARAQUARA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 43.961.234/0001-08, concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Araraquara, Estado de São Paulo, vem, respeitosa e tempestivamente à presença de V.Sa., em atenção ao Ofício nº 4510/2008/COSMS/DEOC/SCE-MC, datado a 17 de outubro de 2008, apresentar:

a) Quitação da contribuição sindical relativa ao empregado;

b) Declaração de não infringência à vedação do artigo 220, parágrafo 5º da Constituição Federal;

c) Regularidade relativa ao INSS;

d) Regularidade relativa ao FGTS;

e) Certidão conjunta de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União, emitida pela Receita Federal;

671bd33c-1071-4bdb-985e-5d5ec9134231
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/671bd33c-1071-4bdb-985e-5d5ec9134231
Número de Processo Digitalizado 53000.024259/2003-63 (0638513) SEI 53000.024259/2003-63 / pg. 143

f) Regularidade para com a Fazenda Estadual;

g) Regularidade para com a Fazenda Municipal;

h) Cópia completa da Relação Anual de Informações Sociais – RAIS;

i) Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando o cumprimento das normas atinentes à propaganda comercial de tabaco, bebidas alcoólicas, agrotóxicos, medicamentos e terapias, conforme as disposições constitucionais (artigo 220, §4º, da Constituição Federal) e legais (Lei nº 9.294/1996), que regem a matéria;

j) Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando o cumprimento dos seguintes percentuais em sua programação: máximo de 25% (vinte e cinco por cento) do tempo reservado à propaganda comercial, mínimo de 5% (cinco por cento) do tempo ao serviço noticioso, bem como o cumprimento da obrigação de transmitir 5 (cinco) horas semanais de programas educacionais, sendo anexada a esta cópia de sua grade de programação;

k) Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando o cumprimento da finalidade constitucional de promover a cultura nacional e regional, assim como do estímulo mínimo à produção independente em relação ao conteúdo veiculado, nos moldes do artigo 221, II, da Constituição Federal;

l) Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando o cumprimento aos valores éticos e sociais da pessoa e da família em relação ao conteúdo veiculado, nos moldes do artigo 221, IV da CF;

m) Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, indicando a pessoa responsável pela gestão das atividades, pela área editorial e pela direção da programação, atestando a nacionalidade dessa pessoa e juntando o respectivo documento de comprovação.

671bd33c-1071-4bdb-985e-5d5ec9134231

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/671bd33c-1071-4bdb-985e-5d5ec9134231

SEC. Mídias das Comunicações
159

Isto posto, solicitamos a juntada do presente aos autos do processo de renovação da outorga de concessão da requerente, de nº 53.000.024.259/2003.

Termos em que,
P. Deferimento

Araraquara, 29 de Outubro de 2008.

P/ RÁDIO CULTURA ARARAQUARA LTDA
MARIA AGNES MONTORO
SÓCIA ADMINISTRADORA

671bd33c-1071-4bdb-985e-5d5ec9134231

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/671bd33c-1071-4bdb-985e-5d5ec9134231

Inteiro de Processo Digitalizado 53000.024259/2003-63 (0838513) SEI 53000.024259/2003-63 / pg. 145

D E C L A R A Ç Ã O

RÁDIO CULTURA ARARAQUARA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 43.961.234/0001-08, concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Araraquara, Estado de São Paulo, por sua sócia administradora, infra-assinada, declara, para que produza todos seus efeitos legais, conhecer e aderir às cláusulas que passarão a regular suas relações com o Poder Concedente no novo período de exploração do serviço, caso o pedido de renovação seja atendido, achando-as, pois, conforme seus interesses.

Araraquara, 29 de Junho de 2010.

P/ RÁDIO CULTURA ARARAQUARA LTDA
MARIA AGNES MONTORO
SÓCIA ADMINISTRADORA

671bd33c-1071-4bdb-985e-5d5ec9134231

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/671bd33c-1071-4bdb-985e-5d5ec9134231

JUCESP
18 12 09

DECLARAÇÃO

NIRE 35.201.170.930

MARIA AGNES MONTORO, brasileira, solteira, empresária, residente e domiciliada na cidade de Araraquara, Estado de São Paulo, na Rua Voluntários da Pátria, 1766 – 14° andar – apto. 142, portadora da Cédula de Identidade RG n° 12.934.488.-SSP/SP e CPF/MF n° 134.635.338-71 e

MARIA AMÁLIA MONTORO, brasileira, separada judicialmente, empresária, residente e domiciliada na cidade de Araraquara, Estado de São Paulo, na Rua Casemiro Peres, 181 – Vila Harmonia, portadora da Cédula de Identidade RG n° 8.414.985-SSP/SP e CPF/MF n° 034.555.628-33, únicas sócias componente da **RÁDIO CULTURA ARARAQUARA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob n° 43.961.234/0001-08, com endereço na Avenida Feijó, 583, concessionária dos serviços de onda média e onda tropical e permissionária do serviço de freqüência modulada, todos na cidade de Arararaquara, Estado de São Paulo, declara, em atenção a alínea *" i "* do artigo 38 da Lei n° 4.117, de 27 de agosto de 1.962, com a redação dada pela Lei n° 10.610, de 20 de dezembro de 2002, publicada no D.O.U., edição de 23 de dezembro de 2002, e para os devidos fins, a composição societária de seu capital social, a saber:

O Capital Social é de R$ 54.000,00 (cincoenta e quatro mil reais), representado por 54.000 (cincoenta e quatro mil) cotas, no valor nominal de R$ 1,00 (hum real) cada uma, subscrito e totalmente integralizado pelos sócios, da seguinte forma:

COTISTAS	N° DE COTAS	VALOR R$
MARIA AGNES MONTORO	27.000	R$ 27.000,00
MARIA AMÁLIA MONTORO	27.000	R$ 27.000,00
TOTAIS	54.000	R$ 54.000,00

1041AG91497

19 JUL. 2010

671bd33c-1071-4bdb-985e-5d5ec9134231

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/671bd33c-1071-4bdb-985e-5d5ec9134231

Inteiro de Processo Digitalizado 53000.024259/2003-63 (0638513) SEI 53000.024259/2003-63 / pg. 147

JUCESP
19 12 09

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, porém todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Araraquara, 26 de Novembro de 2008.

MARIA AGNES MONTORO

MARIA AMÁLIA MONTORO

Testemunhas:

1-

Fernando Antonio Perazzo
RG nº 7.190.597-SSP-SP

2-

Jane Alessandra Parentes
RG nº 24.729.743-4-SSP/SP

SECRETARIA DA FAZENDA
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NÚMERO 471.243/09-7
KÁTIA REGINA BUENO DE GODOY SECRETÁRIA GERAL
JUCESP

Oficial do RCPN do 19º Subdit.º Perdizes
Oficial Delegado
AUTENTICAÇÃO
19 JUL. 2010
Emolumentos 1 2 10
1041AG914974

671bd33c-1071-4bdb-985e-5d5ec9134231
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/671bd33c-1071-4bdb-985e-5d5ec9134231

D E C L A R A Ç Ã O

RÁDIO CULTURA ARARAQUARA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 43.961.234/0001-08, concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Araraquara, Estado de São Paulo, declara, por sua representante legal, infra-assinada, e para que produza todos seus efeitos legais, a pessoa responsável pela gestão das atividades, pela área editorial e pela direção da programação, a saber:

ROBERTO MONTORO FILHO – CPF/MF n° 038.730.958-66

Anexa, fotocópia autenticada da Cédula de Identidade (RG) do responsável.

Araraquara, 29 de Junho de 2010.

P/ RÁDIO CULTURA ARARAQUARA LTDA
MARIA AGNES MONTORO
SÓCIA ADMINISTRADORA

671bd33c-1071-4bdb-985e-5d5ec9134231

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/671bd33c-1071-4bdb-985e-5d5ec9134231



EM BRANCO

671bd33c-1071-4bdb-985e-5d5ec9134231

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/671bd33c-1071-4bdb-985e-5d5ec9134231

TERMO DE CADASTRO DE INFORMAÇÕES PROCESSUAIS NO ÂMBITO DO SEI

1. Certifico que as informações cadastrais referentes ao processo supracitado foram devidamente inseridas no Sistema Eletrônico de Informações (SEI), permanecendo com o mesmo número do processo físico.

2. Foi providenciada a digitalização e consequente inserção do seu conteúdo no Sistema, devendo o processo físico ser encaminhado ao Serviço de Arquivo Geral e Biblioteca para arquivo.

3. A partir desta data, todas as movimentações referentes ao presente processo se darão no âmbito do SEI, devendo este fato ser informado ao interessado na primeira oportunidade.

Brasília, 03 de agosto de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Helena de Farias Furlanetto**, **Tecnico de Nivel**, em 03/08/2015, às 14:41, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **0638315** e o código CRC **AF7D1A8F**.

671bd33c-1071-4bdb-985e-5d5ec9134231

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/671bd33c-1071-4bdb-985e-5d5ec9134231

ANATEL Agência Nacional de Telecomunicações

BOA TARDE
Regina Monica de Faria Santos
Sistemas Interativos

Menu Principal

SRD »» Consultas »» Geral | internet tela | menu ajuda

Relação de Outorgas (Vencidas/a Vencer) - OM

UF: SP **Município: Araraquara**

Entidade	Município	Data Outorga	Validade
RADIO CULTURA ARARAQUARA LTDA	Araraquara	01/11/1993	01/11/2003
RADIO MORADA DO SOL LTDA	Araraquara	01/11/1993	01/11/2003

Usuário: anatel\reginam.mc - Regina Monica de Faria Santos **Data: 20/09/2016** **Hora: 16:07:21**

Registro 1 até 2 de 2 registros **Página: [1] [Ir] [Reg]**

Tela Inicial | Imprimir | Exportar Excel

671bd33c-1071-4bdb-985e-5d5ec9134231

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/671bd33c-1071-4bdb-985e-5d5ec9134231
Certidão obtida via internet (1376321) SEI 53000.044878/2013-46 / pg. 1

ANATEL Agência Nacional de Telecomunicações

BOA TARDE
Regina Monica de Faria Santos
Sistemas Interativos

Menu Principal
- Cadastros
- Consultas
- Relatórios
- RADCOM

SRD »» Consultas »» Geral | internet | teia | menu | ajuda

	Entidade	UF	Localidade	Serviço	Fase	Situação	Car.
790 kHz	RADIO CULTURA ARARAQUARA LTDA	SP	Araraquara	OM	3	M	
3365 kHz	RADIO CULTURA ARARAQUARA LTDA	SP	Araraquara	OT	3	M	
247	RADIO CULTURA ARARAQUARA LTDA	SP	Araraquara	FM	3	M	
247	RADIO CULTURA ARARAQUARA LTDA	SP	Araraquara	FM	3	K	

Usuário: anatel\reginam.mc - Regina Monica de Faria Santos **Data:** 20/09/2016 **Hora:** 16:09:30

Registro 1 **até** 4 **de** 4 **registros**

Página: [1] [Ir] [Reg]

671bd33c-1071-4bdb-985e-5d5ec9134231

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/671bd33c-1071-4bdb-985e-5d5ec9134231
Certidão obtida via internet (1376321) SEI 53000.044878/2013-46 / pg. 2

ANATEL Agência Nacional de Telecomunicações

BOA TARDE
Regina Monica de Faria Santos
Sistemas Interativos

Menu Principal

SRD »» Consultas »» Geral | internet tela | menu ajuda

Consulta Geral - OM

Identificação do Canal PB

UF: SP
Município: Araraquara
Freqüência: 790 kHz
Classe: B
Distrito:
Sub Distrito:
Local Especifico:
Fase: 3 - Licenciada

Dados da Entidade

Entidade: RADIO CULTURA ARARAQUARA LTDA
Nome Fantasia:
Nº Estação: 7804237
Primeiro Licenciamento:
Fistel: 02008012956
CNPJ: 43.961.234/0001-08
Situação: Entidade não possui débitos
Último Licenciamento:

⊞ Dados do Plano Básico
⊟ Dados da Outorga

Dados da Entidade

CNPJ: Pesquisar
Razão Social: RADIO CULTURA ARARAQUARA LTDA
Nome Fantasia: **Tipo de Usuário:** Integral

Endereço Sede

País:
Número do CEP: **Logradouro:**
Número: **Complemento:** **Bairro:** **Estado:**
Município: **Distrito:** **SubDistrito:**
Telefone: **Fax:**

Endereço de Correspondência

País:
Número do CEP: **Logradouro:**
Número: **Complemento:** **Bairro:** **Estado:**
Município: **Distrito:** **SubDistrito:**
Telefone: **Fax:** **E-mail:**

Nome Fantasia

Nome Fantasia

Dados da Outorga

SCRAD Jurídico: **Data Publicação Contrato/Convênio:**
SCRAD Técnico:
Data Limite Instalação: **Número do Processo:**
Fistel: 02008012956

⊞ Documentos Emitidos
⊞ Característica da Estação Instalada
⊞ Dados do Licenciamento

Tela Inicial | Imprimir

671bd33c-1071-4bdb-985e-5d5ec9134231

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/671bd33c-1071-4bdb-985e-5d5ec9134231
Certidão obtida via internet (1376321) SEI 53000.044878/2013-46 / pg. 3

ANATEL
Agência Nacional de Telecomunicações

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: **RADIO CULTURA ARARAQUARA LTDA**

CNPJ: **43.961.234/0001-08**

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 16:09:32 do dia 20/09/2016 (hora e data de Brasília).

Válida até 20/10/2016.

Certidão expedida gratuitamente.

Imprimir Voltar

671bd33c-1071-4bdb-985e-5d5ec9134231

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/671bd33c-1071-4bdb-985e-5d5ec9134231

Certidão obtida via internet (1376321) SEI 53000.044878/2013-46 / pg. 4

ANATEL Agência Nacional de Telecomunicações

BOA TARDE
Regina Monica de Faria Santos
Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO :: Sistema de Acompanhamento de Controle Societário | internet teia | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CNPJ
CNPJ: 43.961.234/0001-08

RADIO CULTURA ARARAQUARA LTDA											
NOME	**CNPJ/CPF**	**ENTIDADE MC**	**CNPJ**	**CARGO**	**Qtd. Cotas**	**PART. ON**	**PART. PN**	**SERVIÇOS**	**TIPO**	**UF**	**MUNICIPIO**
JOAO ROBERTO MONTORO CABREIRA	350.278.708-50	RADIO CULTURA ARARAQUARA LTDA	43.961.234/0001-08	Sócio	5400	0,00%	0,00%	OM	Regional	SP	Araraquara
		RADIO CULTURA ARARAQUARA LTDA	43.961.234/0001-08	Sócio	5400	0,00%	0,00%	OT	--	SP	Araraquara
		RADIO CULTURA ARARAQUARA LTDA	43.961.234/0001-08	Sócio	5400	0,00%	0,00%	FM	--	SP	Araraquara
MARIA AMALIA MONTORO	034.555.628-33	RADIO CULTURA ARARAQUARA LTDA	43.961.234/0001-08	Diretor (ADMINISTRADORA)	0	--	--	FM	--	SP	Araraquara
		RADIO CULTURA ARARAQUARA LTDA	43.961.234/0001-08	Diretor (ADMINISTRADORA)	0	--	--	OT	--	SP	Araraquara
		RADIO CULTURA ARARAQUARA LTDA	43.961.234/0001-08	Diretor (ADMINISTRADORA)	0	--	--	OM	Regional	SP	Araraquara
		RADIO CULTURA ARARAQUARA LTDA	43.961.234/0001-08	Sócio	48600	0,00%	0,00%	FM	--	SP	Araraquara
		RADIO CULTURA ARARAQUARA LTDA	43.961.234/0001-08	Sócio	48600	0,00%	0,00%	OT	--	SP	Araraquara
		RADIO CULTURA ARARAQUARA LTDA	43.961.234/0001-08	Sócio	48600	0,00%	0,00%	OM	Regional	SP	Araraquara

Usuário: anatel\reginam.mc - Regina Monica de Faria Santos **Data:** 20/09/2016 **Hora:** 16:08:06

671bd33c-1071-4bdb-985e-5d5ec9134231

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/671bd33c-1071-4bdb-985e-5d5ec9134231
Certidão obtida via internet (1376321) SEI 53000.044878/2013-46 / pg. 5

ANATEL Agência Nacional de Telecomunicações

BOA TARDE
Regina Monica de Faria Santos
Sistemas Interativos

Menu Principal

- Modulos Unificados (Cadastro e Consulta)
- Cadastro
- Consultas Gerais
- Módulos Auxiliares
- Ajuda

SIACCO :: Sistema de Acompanhamento de Controle Societário | internet | teia | menu | ajuda

Consulta Composição da Entidade...

)8-50

PF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
JOAO ROBERTO MONTORO CABREIRA 350.278.708-50	RADIO CULTURA ARARAQUARA LTDA	43.961.234/0001-08	Sócio	5400	0,00%	0,00%	OT	--	SP	Araraquara
	RADIO CULTURA ARARAQUARA LTDA	43.961.234/0001-08	Sócio	5400	0,00%	0,00%	FM	--	SP	Araraquara
	RADIO CULTURA ARARAQUARA LTDA	43.961.234/0001-08	Sócio	5400	0,00%	0,00%	OM	Regional	SP	Araraquara

Usuário: anatel\reginam.mc - Regina Monica de Faria Santos **Data:** 20/09/2016 **Hora:** 16:11:54

671bd33c-1071-4bdb-985e-5d5ec9134231

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/671bd33c-1071-4bdb-985e-5d5ec9134231
Certidão obtida via internet (1376321) SEI 53000.044878/2013-46 / pg. 6

ANATEL Agência Nacional de Telecomunicações

BOA TARDE
Regina Monica de Faria Santos
Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO :: Sistema de Acompanhamento de Controle Societário | internet teia | menu ajuda

Dados da consulta | Resultado

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CPF
CPF: 034.555.628-33

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
MARIA AMALIA MONTORO	034.555.628-33	RADIO CULTURA ARARAQUARA LTDA	43.961.234/0001-08	Diretor (ADMINISTRADORA)	0	--	--	FM	--	SP	Araraquara
		RADIO CULTURA ARARAQUARA LTDA	43.961.234/0001-08	Diretor (ADMINISTRADORA)	0	--	--	OT	--	SP	Araraquara
		RADIO CULTURA ARARAQUARA LTDA	43.961.234/0001-08	Diretor (ADMINISTRADORA)	0	--	--	OM	Regional	SP	Araraquara
		RADIO CULTURA ARARAQUARA LTDA	43.961.234/0001-08	Sócio	48600	0,00%	0,00%	OT	--	SP	Araraquara
		RADIO CULTURA ARARAQUARA LTDA	43.961.234/0001-08	Sócio	48600	0,00%	0,00%	FM	--	SP	Araraquara
		RADIO CULTURA ARARAQUARA LTDA	43.961.234/0001-08	Sócio	48600	0,00%	0,00%	OM	Regional	SP	Araraquara

Usuário: anatel\reginam.mc - Regina Monica de Faria Santos **Data:** 20/09/2016 **Hora:** 16:12:04

671bd33c-1071-4bdb-985e-5d5ec9134231

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/671bd33c-1071-4bdb-985e-5d5ec9134231
Certidão obtida via internet (1376321) SEI 53000.044878/2013-46 / pg. 7

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica
Grupo de Trabalho de Radiodifusão Comercial
Subgrupo Legal de Radiodifusão Comercial

LISTA DE VERIFICAÇÃO DE DOCUMENTOS

Instrução de processos de renovação de outorgas de concessões e permissões deferidas a pessoas jurídicas de natureza privada, para a execução de serviços de radiodifusão comercial.

Processo nº: 53000.044878/2013-46 (Anexado: 53000.024259/2003-63).		
Entidade: RÁDIO CULTURA ARARAQUARA LTDA.		
Localidade: ARARAQUARA	**UF: SP**	**Serviço: OM**
Períodos: 01/11/2003 a 01/11/2013 e 01/11/2013 a 01/11/2023.		

RELATIVOS À ENTIDADE				
DOCUMENTOS	**SIM**	**NÃO**	**NÃO SE APLICA**	**Fl (S).**
1- Requerimento, solicitando a renovação, assinado pelo representante legal da pessoa jurídica interessada;	x			2 e 3 – assinado por pessoa estranha ao quadro diretivo. **Solicitar.**
2- Declaração, firmada pelo representante legal da pessoa jurídica interessada, de que a Entidade: (i) não possui autorização para executar o mesmo tipo de serviço na localidade objeto da concessão, permissão ou autorização que será renovada; e (ii) não excederá os limites fixados no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, caso haja a renovação da outorga;	x			4 – assinado por pessoa estranha ao quadro diretivo. **Solicitar.**
3- Declaração, firmada pelo representante legal da pessoa jurídica interessada, de que somente brasileiros natos exercerão os cargos e funções de direção, gerência, chefia, de assessoramento e assistência administrativa da execução do serviço objeto da outorga a ser renovada;	x			5 – assinado por pessoa estranha ao quadro diretivo. **Solicitar.**
4- Declaração, firmada pelo representante legal da pessoa jurídica interessada, de que a Entidade: atende as finalidades educativas e culturais atinentes ao serviço;		x		
5- Certificado de quitação da contribuição sindical, relativa ao empregador (ou comprovante de recolhimento dos últimos cinco anos);	x			6 a 11 (2009 a 2013)
6- Certificado de quitação da contribuição sindical, relativa ao empregado (ou comprovante de recolhimento dos últimos cinco anos);	x			12 a 17 (2009 a 2013)
7- Comprovante de regularidade com o FISTEL;	x			SEI 1376521
8- Prova de regularidade relativa ao INSS;	x			39
9- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;	x			40

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/671bd33c-1071-4bdb-985e-5d5ec9134231
Checklist (1376533) SEI 53000.044878/2013-46 / pg. 8
671bd33c-1071-4bdb-985e-5d5ec9134231

10- Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal;	x			43
11- Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede da pessoa jurídica interessada e do local da prestação do serviço;	x			42
12- Provas de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da pessoa jurídica interessada e do local da prestação do serviço;	x			41
13- Certidão negativa de débitos expedida pela Justiça do Trabalho;		x		
14- Certidão negativa de falência ou recuperação judicial (concordata);		x		
15- Certidão da junta comercial (ou órgão de registro equivalente) atualizada, a fim de confirmar os quadros societário e diretivo da entidade;		x		
16- Laudo técnico ou documento equivalente, assinado por engenheiro habilitado, a fim de comprovar a regularidade de instalação da estação de radiodifusão;		x		

RELATIVOS AOS SÓCIOS / ADMINISTRADORES							
DOCUMENTOS	**NOME (S)**	**1ª Instância**		**2ª Instância**		**NÃO SE APLICA**	**Fl (S).**
		SIM	**NÃO**	**SIM**	**NÃO**		
17. Certidão de distribuição **cível da Justiça Estadual**, de 1ª e 2ª instância;			x		x		
18. Certidão de distribuição **criminal da Justiça Estadual**, de 1ª e 2ª instância;			x		x		
19. Certidão de distribuição **cível da Justiça Federal**, de 1ª e 2ª instância;			x		x		
20. Certidão de distribuição **criminal da Justiça Federal**, de 1ª e 2ª instância;			x		x		
21- prova de cumprimento das **obrigações eleitorais (quitação e criminal)**, mediante documento fornecido pela Justiça Eleitoral;			x		x		
23- certidões de **protestos de títulos**;	**NOME (S)**	**SIM**		**NÃO**		**NÃO SE APLICA**	**FL (S).**
				x			
OBS: em caso de certidões positivas de ações não transitadas em julgado, a entidade deverá apresentar conjuntamente a respectiva certidão de inteiro teor.							

671bd33c-1071-4bdb-985e-5d5ec9134231
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/671bd33c-1071-4bdb-985e-5d5ec9134231
Checklist (13706333) SEI 53000.044878/2013-46 / pg. 9

CONCLUSÃO

A documentação apresentada NÃO ATENDE ao disposto na legislação regulamentar vigente.

Observações:
Análise:
Analista: REGINA MÔNICA DE FARIA SANTOS Cargo: ANALISTA/CHEFE DE SERVIÇO Data: 20 /09/2016.

671bd33c-1071-4bdb-985e-5d5ec9134231

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/671bd33c-1071-4bdb-985e-5d5ec9134231
Checklist (1576585) SEI 53000.044878/2015-46 / pg. 10

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica
Grupo de Trabalho de Radiodifusão Comercial

NOTA TÉCNICA Nº 24682/2016/SEI-MCTIC

Processo nº 53000.044878/2013-46 (Anexado: 53000.024259/2003-63).

Assunto: EXIGÊNCIA. Renovação de Outorga.

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de processo administrativo de interesse da Rádio Cultura Araraquara Ltda., relativo ao pedido de renovação de outorga para a exploração do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na localidade de Araraquara, estado de São Paulo, referente aos seguintes períodos: 01/11/2003 a 01/11/2013 e 01/11/2013 a 01/11/2023.

ANÁLISE

2. Inicialmente, é importante consignar que o presente feito deve ser instruído em conformidade com a manifestação jurídica referencial exarada pela Consultoria Jurídica - Conjur, nos termos do Parecer n.º 403/2015/CONJUR-MC/CGU/AGU (cujo inteiro teor se encontra disponível no sítio desta Pasta).

3. Com efeito, procedeu-se à análise da documentação apresentada pela Entidade, conforme consta da "Lista de Verificação de Documentos" (evento SEI n.º 1376533), restando concluído que, para a regularização do pedido, **a interessada deverá apresentar os seguintes documentos:**

RELATIVOS À ENTIDADE:

3.1. requerimento, solicitando a renovação, assinado pelo representante legal da pessoa jurídica interessada. **O requerimento apresentado não consta assinatura da Sra. Maria Amália Montoro - sócia administradora**;

3.2. declaração, firmada pelo representante legal da pessoa jurídica interessada, de que a Entidade: (i) não possui autorização para executar o mesmo tipo de serviço na localidade objeto da concessão, permissão ou autorização que será renovada; (ii) não excederá os limites fixados no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, caso haja a renovação da outorga. **A declaração apresentada não consta assinatura da Sra. Maria Amália Montoro - sócia administradora**;

3.3. declaração, firmada pelo representante legal da pessoa jurídica interessada de que a Entidade atende as finalidades educativas e culturais atinentes ao serviço;

3.4. declaração, firmada pelo representante legal da pessoa jurídica interessada, de que somente brasileiros natos exercerão os cargos e funções de direção, gerência, chefia, de

671bd33c-1071-4bdb-985e-5d5ec9134231
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/671bd33c-1071-4bdb-985e-5d5ec9134231

assessoramento e assistência administrativa da execução do serviço objeto da outorga a ser renovada. **A declaração apresentada não consta assinatura da Sra. Maria Amália Montoro - sócia administradora**;

3.5. certidão negativa de débitos expedida pela Justiça do Trabalho;

3.6. certidão negativa de falência ou recuperação judicial (concordata);

3.7. certidão da junta comercial (ou órgão de registro equivalente atualizada), a fim de confirmar os quadros societários e diretivo da entidade;

3.8. laudos de ensaio dos transmissores e de vistoria técnica, assinado por engenheiro habilitado, a fim de comprovar a regularidade de instalação da estação de radiodifusão;

RELATIVOS AOS SÓCIOS E DIRETORES:

3.9. certidão de distribuição cível e criminal, das esferas Estadual, Federal (1ª e 2ª instâncias) e criminal Eleitoral, de todos os sócios e administradores (**em caso de certidões cível ou criminal positivas deverá ser apresentada a correspondente certidão de inteiro teor);**

3.10. certidões de protesto de títulos de todos os sócios e administradores;

3.11. prova de cumprimento das obrigações eleitorais, mediante documento fornecido pela Justiça Eleitoral.

4. Não obstante, submeta-se o feito à consideração da Coordenadora do Subgrupo Legal de Pós-Outorga, para decisão, tendo em vista o disposto na Portaria n.º 1.851/2015/SEI-MC, publicada no Boletim de Serviço de 5.5.2015, por intermédio da qual lhe é delegada competência para tanto.

CONCLUSÃO

5. Diante do exposto, opina-se pela remessa de cópia desta Nota Técnica à Entidade, a fim de que, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de recebimento do ofício de encaminhamento, apresente os documentos relacionados no parágrafo 3, ficando advertida que o não atendimento ou atendimento parcial à exigência ora formulada, implicará nas medidas administrativas pertinentes ao caso.

À consideração superior.

Documento assinado eletronicamente por **Regina Monica de Faria Santos**, **Chefe de Serviço**, em 20/09/2016, às 16:58, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

671bd33c-1071-4bdb-985e-5d5ec9134231

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/671bd33c-1071-4bdb-985e-5d5ec9134231

Documento assinado eletronicamente por **Lidiane Colouna de Oliveira**, **Coordenadora do Subgrupo Legal de Pós Outorga**, em 28/09/2016, às 17:40, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **1376540** e o código CRC **4331F6C3**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

671bd33c-1071-4bdb-985e-5d5ec9134231

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/671bd33c-1071-4bdb-985e-5d5ec9134231

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica
Grupo de Trabalho de Radiodifusão Comercial
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 1º andar, Ala Oeste, Anexo, 70044-900 – Brasília/DF
Telefone: (61) 2027-6464

Ofício nº 36631/2016/SEI-MCTIC

Ao (À) Senhor (a)
Representante Legal da
RADIO CULTURA ARARAQUARA LTDA
Avenida Feijó, nº 583 - Centro
14801-140 Araraquara/SP

Assunto: **Renovação de Outorga. Exigência**. **Processo nº 53000.044878/2013-46 (Anexado: 53000.024259/2003-63).**

Senhor (a) Representante Legal,

1. Encaminha-se cópia da Nota Técnica n.º 24682/2016/SEI-MCTIC, com vistas ao atendimento das exigências formuladas por este Ministério, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data do recebimento deste Ofício.

2. No expediente de resposta deverá ser mencionado o número deste Ofício e do Processo em referência, condição para que o pleito seja analisado.

3. Ressalta-se que o não atendimento ao prazo fixado implicará na adoção das medidas administrativas pertinentes ao caso.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Lidiane Colouna de Oliveira**, **Coordenadora do Subgrupo Legal de Pós Outorga**, em 28/09/2016, às 17:40, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **1376575** e o código CRC **C9AC5FE1**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 36631/2016/SEI-MCTIC - Processo nº 53000.044878/2013-46 - Nº SEI: 1376575

671bd33c-1071-4bdb-985e-5d5ec9134231

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/671bd33c-1071-4bdb-985e-5d5ec9134231

Correspondência Eletrônica - 1397131

Data de Envio:
29/09/2016 09:43:34

De:
MCTIC/SDCOM (SEI-MC) <sdcom.sei@comunicacoes.gov.br>

Para:
montorofilho@gmail.com
amontoro@uol.com.br
suporteadm@radiomorada.com.br

Assunto:
Envio de Correspondência Oficial - Ministério das Comunicações

Mensagem:
Prezado(a),

Ref: 53000.044878/2013-46

Segue em anexo, documentação referente a análise de processo no Ministério das Comunicações.

Atenciosamente,
Secretaria de Serviços Comunicação Eletrônica
Ministério das Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.
O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.
Para outros assuntos entre em contato com o Ministério clicando aqui.

Anexos:
Oficio_1376575.html
Nota_Tecnica_1376540.html

671bd33c-1071-4bdb-985e-5d5ec9134231

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/671bd33c-1071-4bdb-985e-5d5ec9134231

ILMO. SR. COORDENADOR DO SUBGRUPO LEGAL DE PÓS-OUTORGA DO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Ref.: Ofício nº 36.631/2016/SEI-MCTIC
Processo de renovação de outorga nº 53.000.044.878/2013-46,
Anexado ao 53.000.024.259/2003-63

RÁDIO CULTURA ARARAQUARA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 43.961.234/0001-08, concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média no município de Araraquara, Estado de São Paulo, vem, respeitosa e tempestivamente à presença de V.Sa., dar cumprimento aos termos do Ofício nº 36.631/2016/SEI-MCTIC e Nota Técnica nº 24.682/2016/SEI-MCTIC.

Isto posto, solicitamos a juntada do presente aos autos do processo de renovação de outorga nº 53.000.044.878/2013-46.

Termos em que,
P. Deferimento

Araraquara, 03 de Outubro de 2016.

P/ RÁDIO CULTURA ARARAQUARA LTDA
MARIA AGNES MONTORO
MARIA AMÁLIA MONTORO
SÓCIAS ADMINISTRADORAS

671bd33c-1071-4bdb-985e-5d5ec9134231

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/671bd33c-1071-4bdb-985e-5d5ec9134231

Petição (14611169) SEI 53500.039589/2016-41 / pg. 1

EXMO. SR. MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

RÁDIO CULTURA ARARAQUARA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 43.961.234/0001-08, tendo em vista o disposto no artigo 3º do Decreto 88.066, de 26 de janeiro de 1983, requer de V.Sa., se digne apreciar e submeter à decisão da autoridade competente o presente pedido de renovação, por novo período, da concessão que lhe foi outorgada pelo respectivo prazo residual, conforme Decreto de 10 de maio de 1991, publicado no D.O.U. do dia 13 subsequente, para explorar o serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Araraquara, Estado de São Paulo.

Para tanto, anexa os documentos a que se refere o mencionado Decreto nº 88.066/83.

671bd33c-1071-4bdb-985e-5d5ec9134231

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/671bd33c-1071-4bdb-985e-5d5ec9134231

Outrossim, declara conhecer as cláusulas que passarão a regular suas relações com o Poder Concedente no novo período de exploração do serviço, caso o pedido de renovação seja atendido, e declara mais, por este instrumento, aderir às referidas cláusulas, achando-as conforme seus interesses.

Atenciosamente

Araraquara, 03 de Outubro de 2016.

P/ RÁDIO CULTURA ARARAQUARA LTDA
MARIA AGNES MONTORO
MARIA AMÁLIA MONTORO
SÓCIAS ADMINISTRADORAS

671bd33c-1071-4bdb-985e-5d5ec9134231

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/671bd33c-1071-4bdb-985e-5d5ec9134231

D E C L A R A Ç Ã O

RÁDIO CULTURA ARARAQUARA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 43.961.234/0001-08, concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Araraquara, Estado de São Paulo, por suas sócias administradoras, infra-assinadas, declara, para que produza todos seus efeitos legais que:

- não possui autorização para executar o mesmo tipo de serviço de onda média na localidade objeto da concessão que será renovada.

- não excederá os limites fixados no artigo 12 do Decreto-lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, caso haja a renovação da outorga.

Araraquara, 03 de Outubro de 2016.

P/ RÁDIO CULTURA ARARAQUARA LTDA
MARIA AGNES MONTORO
MARIA AMÁLIA MONTORO
SÓCIAS ADMINISTRADORAS

671bd33c-1071-4bdb-985e-5d5ec9134231

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/671bd33c-1071-4bdb-985e-5d5ec9134231

Petição (14611169) SEI 53500.039589/2016-41 / pg. 4

D E C L A R A Ç Ã O

RÁDIO CULTURA ARARAQUARA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 43.961.234/0001-08, concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Araraquara, Estado de São Paulo, por suas sócias administradoras, infra-assinadas, declara, para que produza todos seus efeitos legais que:

- a entidade atende as finalidades educativas e culturais atinentes ao serviço explorado.

Araraquara, 03 de Outubro de 2016.

P/ RÁDIO CULTURA ARARAQUARA LTDA
MARIA AGNES MONTORO
MARIA AMÁLIA MONTORO
SÓCIAS ADMINISTRADORAS

671bd33c-1071-4bdb-985e-5d5ec9134231

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/671bd33c-1071-4bdb-985e-5d5ec9134231

D E C L A R A Ç Ã O

RÁDIO CULTURA ARARAQUARA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 43.961.234/0001-08, concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Araraquara, Estado de São Paulo, por suas sócias administradoras, infra-assinadas, declara, para que produza todos seus efeitos legais que:

- somente brasileiros natos exercerão os cargos e funções de direção, gerência, chefia, de assessoramento e assistência administrativa da execução do serviço objeto da outorga a ser renovada.

Araraquara, 03 de Outubro de 2016.

P/ RÁDIO CULTURA ARARAQUARA LTDA
MARIA AGNES MONTORO
MARIA AMÁLIA MONTORO
SÓCIAS ADMINISTRADORAS

671bd33c-1071-4bdb-985e-5d5ec9134231

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/671bd33c-1071-4bdb-985e-5d5ec9134231

Petição (14611169) SEI 53500.039589/2016-41 / pg. 6

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: RADIO CULTURA ARARAQUARA LIMITADA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 43.961.234/0001-08
Certidão nº: 119575994/2016
Expedição: 27/10/2016, às 09:40:51
Validade: 24/04/2017 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **RADIO CULTURA ARARAQUARA LIMITADA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **43.961.234/0001-08**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

671bd33c-1071-4bdb-985e-5d5ec9134231
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/671bd33c-1071-4bdb-985e-5d5ec9134231
Petição (14611169) SEI 53500.039589/2016-41 / pg. 7

Tribunal de Justiça de São Paulo
Poder Judiciário

e-SAJ Portal de Serviços

CAIXA POSTAL | CADASTRO | CONTATO | AJUDA

Identificar-se

Bem-vindo > Certidões > Cadastro de Pedido de Certidão

MENU

Cadastro de Pedido de Certidão

Orientações

- O seu pedido foi cadastrado com sucesso. Para emissão da Certidão, serão encaminhadas instruções no e-mail informado, ou anote o Número e a Data do seu Pedido, para posterior emissão da Certidão.
- Prazo máximo para liberação da Certidão 05 dias.

Dados para Emissão da Certidão

Número do Pedido : 9418220
Data do Pedido : 27/10/2016

Resumo do Pedido

Modelo : CERTIDÃO DE FALÊNCIAS, CONCORDATAS E RECUPERAÇÕES - ON LINE
Nome : RÁDIO CULTURA ARARAQUARA LTDA
Pessoa : Jurídica
Documentos : **CNPJ:** 43.961.234/0001-08

E-mail informado para envio das instruções

E-Mail : apt.assessoria@uol.com.br

Desenvolvido pela Softplan em parceria com a Secretaria de Tecnologia da Informação - STI

671bd33c-1071-4bdb-985e-5d5ec9134231

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoles.autenticidade-assinatura.camara.leg.br/671bd33c-1071-4bdb-985e-5d5ec9134231

https://esaj.tjsp.jus.br/esaj/pedidoCertidao/resultadoCadastro.do (14611e9) SEI 53500.039589/2016-41 / pg. 8

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

FICHA CADASTRAL COMPLETA

NESTA FICHA CADASTRAL COMPLETA, AS INFORMAÇÕES DOS QUADROS "EMPRESA", "CAPITAL", "ENDEREÇO", "OBJETO SOCIAL" E "TITULAR/SÓCIOS/DIRETORIA" REFEREM-SE À SITUAÇÃO DA EMPRESA NO MOMENTO DE SUA CONSTITUIÇÃO OU AO SEU PRIMEIRO REGISTRO CADASTRADO NO SISTEMA INFORMATIZADO.

A SEGUIR, SÃO INFORMADOS OS EXTRATOS DOS ARQUIVAMENTOS POSTERIORMENTE REALIZADOS, SE HOUVER.

A AUTENTICIDADE DESTA FICHA CADASTRAL COMPLETA PODERÁ SER CONSULTADA NO SITE WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR, MEDIANTE O CÓDIGO DE AUTENTICIDADE INFORMADO AO FINAL DESTE DOCUMENTO.

PARA EMPRESAS CONSTITUÍDAS ANTES DE 1.992, OS ARQUIVAMENTOS ANTERIORES A ESTA DATA DEVEM SER CONSULTADOS NA FICHA DE BREVE RELATO (FBR).

RECADASTRADA EM 1997, SOB N. 00058613897

EMPRESA		
RADIO CULTURA ARARAQUARA LTDA.		
NIRE MATRIZ	DATA DA CONSTITUIÇÃO	TIPO: SOCIEDADE LIMITADA
35201170930	05/07/1946	EMISSÃO 27/10/2016 09:49:53
INÍCIO DE ATIVIDADE	CNPJ	INSCRIÇÃO ESTADUAL
05/07/1946	43.961.234/0001-08	

CAPITAL
Cr$ 8.000.000,00 (OITO MILHÕES DE CRUZEIROS)

ENDEREÇO		
LOGRADOURO: AVENIDA FEIJO		
BAIRRO: CENTRO	NÚMERO: 583	
MUNICÍPIO: ARARAQUARA	COMPLEMENTO:	
	CEP: 14801-140	UF: SP

OBJETO SOCIAL
SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO E TELEVISÃO

TITULAR / SÓCIOS / DIRETORIA
IONE LUPO QUIRINO DOS SANTOS, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 011.898.248-68, RG/RNE: 379574, RESIDENTE À RUA HANS NOBLING, 47, APTO. 12, SAO PAULO - SP, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE $ 202.171,00
JUDITH ELISA LUPO, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 011.898.678-34, RG/RNE: 2412058, RESIDENTE À AVENIDA FEIJO, 229, ARARAQUARA - SP, NA SITUAÇÃO DE SOCIO COM VALOR DE PARTICIPAÇAO NA SOCIEDADE DE $ 3.086.229,00
LILIA ELISA EBERLE LUPO, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 071.863.978-24, RG/RNE: 4520113, RESIDENTE À AVENIDA ESPANHA, 536, ARARAQUARA - SP, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE $ 4.706.571,00
RICARDO LUPO, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 861.799.698-68, RG/RNE: 5195517, RESIDENTE À AVENIDA JOSE ZILIOLI, 854,

Documento Gratuito
Proibida [illegible] venda

671bd33c-1071-4bdb-985e-5d5ec9134231
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/671bd33c-1071-4bdb-985e-5d5ec9134231
Petição (14611169) SEI 53500.039589/2016-41 / pg. 9

ARARAQUARA - SP, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO GERENTE E PROCURADOR, REPRESENTANTE / PROCURADOR DE LILIA ELISA EBERLE LUPO E JUDITH ELISA LUPO, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE $ 5.029,00.

ARQUIVAMENTOS

NUM.DOC: 043.019/94-8 SESSÃO: 04/04/1994

CAPITAL DA SEDE ALTERADO PARA $ 8.000.000,00 (OITO MILHÕES DE CRUZEIROS REAIS).

REDISTRIBUICAO DO CAPITAL DE LILIA ELISA EBERLE LUPO, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 071.863.978-24, RG/RNE: 4520113, RESIDENTE À AVENIDA ESPANHA, 536, ARARAQUARA - SP, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE $ 4.706.571,00.

REDISTRIBUICAO DO CAPITAL DE JUDITH ELISA LUPO, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 011.898.678-34, RG/RNE: 2412058, RESIDENTE À AVENIDA FEIJO, 229, ARARAQUARA - SP, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE $ 3.086.229,00.

REDISTRIBUICAO DO CAPITAL DE IONE LUPO QUIRINO DOS SANTOS, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 011.898.248-68, RG/RNE: 379574, RESIDENTE À RUA HANS NOBLING, 47, APTO. 12, SAO PAULO - SP, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE $ 202.171,00.

REDISTRIBUICAO DO CAPITAL DE RICARDO LUPO, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 861.799.698-68, RG/RNE: 5199517, RESIDENTE À AVENIDA JOSE ZILIOLI, 854, ARARAQUARA - SP, REPRESENTANDO LILIA ELISA EBERLE LUPO E JUDITH ELISA LUPO, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO GERENTE E PROCURADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE $ 5.029,00.

NUM.DOC: 039.009/95-6 SESSÃO: 16/03/1995

CAPITAL DA SEDE ALTERADO PARA $ 54.000,00 (CINQUENTA E QUATRO MIL REAIS).

REDISTRIBUICAO DO CAPITAL DE LILIA ELISA EBERLE LUPO, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 071.863.978-24, RG/RNE: 4520113, RESIDENTE À AVENIDA ESPANHA, 536, ARARAQUARA - SP, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE $ 31.769,00.

REDISTRIBUICAO DO CAPITAL DE JUDITH ELISA LUPO, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 011.898.678-34, RG/RNE: 2412058, RESIDENTE À AVENIDA FEIJO, 229, ARARAQUARA - SP, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE $ 20.832,00.

REDISTRIBUICAO DO CAPITAL DE IONE LUPO QUIRINO DOS SANTOS, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 011.898.248-68, RG/RNE: 379574, RESIDENTE À RUA HANS NOBLING, 47, APTO. 12, SAO PAULO - SP, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE $ 1.365,00.

REDISTRIBUICAO DO CAPITAL DE RICARDO LUPO, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 861.799.698-68, RG/RNE: 5199517, RESIDENTE À AVENIDA JOSE ZILIOLI, 854, ARARAQUARA - SP, REPRESENTANDO LILIA ELISA EBERLE LUPO E JUDITH ELISA LUPO, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO GERENTE E PROCURADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE $ 34,00.

NUM.DOC: 185.258/95-5 SESSÃO: 13/11/1995

ENDEREÇO DA SEDE ALTERADO PARA AVENIDA FEIJO, 583, CENTRO, ARARAQUARA - SP, CEP 14801-140.

CONSOLIDACAO CONTRATUAL

NUM.DOC: 008.540/96-2 SESSÃO: 19/01/1996

ALTERACAO DE SOCIOS/TITULAR/DIRETORIA

RETIRA-SE DA SOCIEDADE LILIA ELISA EBERLE LUPO, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 071.863.978-24, RG/RNE: 4520113, RESIDENTE À AVENIDA ESPANHA, 536, ARARAQUARA - SP, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE $ 31.769,00.

REDISTRIBUICAO DO CAPITAL DE JUDITH ELISA LUPO, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 011.898.678-34, RG/RNE: 2412058, RESIDENTE À AVENIDA FEIJO, 229, CENTRO, ARARAQUARA - SP, CEP 14801-140, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE $ 20.832,00.

REDISTRIBUICAO DO CAPITAL DE IONE LUPO QUIRINO DOS SANTOS, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 011.898.248-68, RG/RNE: 379574, RESIDENTE À RUA HANS NOBLING, 47, APTO. 12, JARDIM EUROPA, SAO PAULO - SP, CEP 01455-060, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE $ 1.365,00.

REDISTRIBUICAO DO CAPITAL DE RICARDO LUPO, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 861.799.698-68, RG/RNE: 5199517, RESIDENTE À AVENIDA JOSE ZILIOLI, 854, JARDIM DAS ROSEIRAS, ARARAQUARA - SP, CEP 14806-025, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO GERENTE, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE $ 31.803,00.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/671bd33c-1071-4bdb-985e-5d5ec9134231

671bd33c-1071-4bdb-985e-5d5ec9134231

Petição (14611169) SEI 53500.059589/2016-41 / pg. 10

NUM.DOC: 106.365/99-0 SESSÃO: 02/07/1999

ALTERACAO DE SOCIOS/TITULAR/DIRETORIA.

REDISTRIBUICAO DO CAPITAL DE JUDITH ELISA LUPO, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 011.898.678-34, RG/RNE: 2412058, RESIDENTE À AVENIDA FEIJO, 229, CENTRO, ARARAQUARA - SP, CEP 14801-140, NA SITUAÇÃO DE SOCIO, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE $ 20.832,00.

REDISTRIBUICAO DO CAPITAL DE IONE LUPO QUIRINO DOS SANTOS, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 329.838.728-76 (CPF INCORRETO), RG/RNE: 8392871, RESIDENTE À RUA HANS NOBLING, 47, APTO. 12, JARDIM EUROPA, SAO PAULO - SP, CEP 01455-060, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE $ 1.365,00.

REDISTRIBUICAO DO CAPITAL DE RICARDO LUPO, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 861.799.698-68, RG/RNE: 5199517, RESIDENTE À AVENIDA JOSE ZILIOLI, 854, JARDIM DAS ROSEIRAS, ARARAQUARA - SP, CEP 14806-025, REPRESENTANDO JUDITH ELISA LUPO, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E PROCURADOR, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE $ 31.801,00.

ADMITIDO ANA BEATRIZ ROLFSEN PETRILI LUPO, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 107.834.098-69, RG/RNE: 6255556, RESIDENTE À AVENIDA JOSE ZILIOLI, 854, JD. DAS ROSEIRAS, ARARAQUARA - SP, CEP 14806-025, NA SITUAÇÃO DE SOCIO GERENTE, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE $ 1,00.

ADMITIDO ANTONIO CARLOS RODRIGUES DOS SANTOS, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 043.593.808-87, RG/RNE: 4130080, RESIDENTE À RUA CARLOS GOMES, 385, SAO JOSE, ARARAQUARA - SP, CEP 14800-270, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO GERENTE, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE $ 1,00.

CONSOLIDACAO CONTRATUAL.

NUM.DOC: 212.849/99-2 SESSÃO: 01/12/1999

ALTERACAO DE SOCIOS/TITULAR/DIRETORIA.

REMANESCENTE JUDITH ELISA LUPO, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 011.898.678-34, RG/RNE: 24120583, RESIDENTE À AVENIDA FEIJO, 229, CENTRO, ARARAQUARA - SP, CEP 14801-140, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE $ 20.832,00.

RETIRA-SE DA SOCIEDADE IONE LUPO QUIRINO DOS SANTOS, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 011.898.248-68, RG/RNE: 379574, RESIDENTE À RUA HANS NOBLING, 47, APTO. 12, JARDIM EUROPA, SAO PAULO - SP, CEP 01455-060, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE $ 1.365,00.

REMANESCENTE RICARDO LUPO, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 861.799.698-68, RG/RNE: 5199517, RESIDENTE À AVENIDA JOSE ZILIOLI, 854, JARDIM DAS ROSEIRAS, ARARAQUARA - SP, CEP 14806-025, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E PROCURADOR, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE $ 31.801,00.

REDISTRIBUICAO DO CAPITAL DE ANA BEATRIZ ROLFSEN PETRILI LUPO, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 107.834.098-69, RG/RNE: 6255556, RESIDENTE À AVENIDA JOSE ZILIOLI, 854, JD. DAS ROSEIRAS, ARARAQUARA - SP, CEP 14806-025, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO GERENTE, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE $ 1,00.

REMANESCENTE ANTONIO CARLOS RODRIGUES DOS SANTOS, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 043.593.808-87, RG/RNE: 4130080, RESIDENTE À RUA CARLOS GOMES, 385, SAO JOSE, ARARAQUARA - SP, CEP 14800-270, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO GERENTE, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE $ 1,00.

ADMITIDO EDUARDO QUIRINO DOS SANTOS, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 045.428.278-87, RG/RNE: 2414532, RESIDENTE À ALAMEDA CASA BRANCA, 705, APTO. 1402, JARDIM PAULISTA, SAO PAULO - SP, CEP 01408-000, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE $ 455,00.

ADMITIDO CECILIA QUIRINO DOS SANTOS, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 563.677.678-00, RG/RNE: 3053257, RESIDENTE A RUA HANS NOBLING, 47, APTO. 12, JARDIM EUROPA, SAO PAULO - SP, CEP 01455-060, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE $ 455,00.

ADMITIDO VERA QUIRINO DOS SANTOS, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 598.463.218-72, RG/RNE: 2702246, RESIDENTE A RUA PELOTAS, 726, VILA SANTA TERESA, SAO PAULO - SP, CEP 09030-660, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE $ 455,00.

NUM.DOC: 025.463/01-9 SESSÃO: 08/02/2001

ALTERACAO DE SOCIOS/TITULAR/DIRETORIA.

RETIRA-SE DA SOCIEDADE JUDITH ELISA LUPO, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 011.898.678-34, RG/RNE: 24120583 - SP, RESIDENTE À AVENIDA FEIJO, 229, CENTRO, ARARAQUARA - SP, CEP 14801-140, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE $ 20.832,00.

RETIRA-SE DA SOCIEDADE RICARDO LUPO, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 861.799.698-68, RG/RNE: 5199517 - SP, RESIDENTE À AVENIDA JOSE ZILIOLI, 854, JARDIM DAS ROSEIRAS, ARARAQUARA - SP, CEP 14806-025, NA SITUAÇÃO DE

Documento Gratuito
Proibida a comercialização

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/671bd33c-1071-4bdb-985e-5d5ec9134231
Petição (14611169) SEI 53500.059589/2016-41 / pg. 11
671bd33c-1071-4bdb-985e-5d5ec9134231

SÓCIO E PROCURADOR, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE $ 31.801,00.

RETIRA-SE DA SOCIEDADE ANA BEATRIZ ROLFSEN PETRILI LUPO, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 107.834.098-69, RG/RNE: 6255556 - SP, RESIDENTE A AVENIDA JOSE ZILIOLI, 854, JD. DAS ROSEIRAS, ARARAQUARA - SP, CEP 14806-025, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO GERENTE, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE $ 1,00.

RETIRA-SE DA SOCIEDADE ANTONIO CARLOS RODRIGUES DOS SANTOS, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 043.593.808-87, RG/RNE: 4130080 - SP, RESIDENTE À RUA CARLOS GOMES, 385, SAO JOSE, ARARAQUARA - SP, CEP 14800-270, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO GERENTE, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE $ 1,00.

RETIRA-SE DA SOCIEDADE EDUARDO QUIRINO DOS SANTOS, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 045.428.278-87, RG/RNE: 2414532 - SP, RESIDENTE À ALAMEDA CASA BRANCA, 705, APTO. 1402, JARDIM PAULISTA, SAO PAULO - SP, CEP 01408-000, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE $ 455,00.

RETIRA-SE DA SOCIEDADE CECILIA QUIRINO DOS SANTOS, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 563.677.678-00, RG/RNE: 3053257 - SP, RESIDENTE À RUA HANS NOBLING, 47, APTO. 12, JARDIM EUROPA, SAO PAULO - SP, CEP 01455-060, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE $ 455,00.

RETIRA-SE DA SOCIEDADE VERA QUIRINO DOS SANTOS, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 596.463.218-72, RG/RNE: 2702246 - SP, RESIDENTE À RUA PELOTAS, 726, VILA SANTA TERESA, SAO PAULO - SP, CEP 09030-660, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE $ 455,00.

ADMITIDO MARCELO FORTES BARBIERI, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 022.782.708-26, RG/RNE: 80850649 - SP, RESIDENTE À AV. DOM PEDRO II, 580, AP. 11, CENTRO, ARARAQUARA - SP, CEP 14801-040, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE $ 53.999,00.

ADMITIDO MARIA HELENA ROLFSEN MODA FRANCISCO BARBIERI, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 149.453.038-43, RG/RNE: 16137236 - SP, RESIDENTE À AV. DOM PEDRO II, 580, AP. 11, CENTRO, ARARAQUARA - SP, CEP 14801-040, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO GERENTE, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE $ 1,00.

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA MATRIZ.

NUM.DOC: 025.507/01-1 SESSÃO: 08/02/2001

FOI NOMEADO COMO GERENTE - DELEGADO PAULO ALFREDO RODRIGUES DA SILVA; BRASILEIRO; CPF 74563211834 RG 4678541 S.P. AV. ESPANHA 780 AP. 81 CENTRO / ARARAQUARA - S.P.

NUM.DOC: 087.867/02-2 SESSÃO: 02/05/2002

ALTERACAO DE SOCIOS/TITULAR/DIRETORIA:

RETIRA-SE DA SOCIEDADE MARCELO FORTES BARBIERI, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 022.782.708-26, RG/RNE: 8.805.064-9 - SP, RESIDENTE À AVENIDA D. PEDRO II, 580, CENTRO, ARARAQUARA - SP, CEP 15300-000, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO.

RETIRA-SE DA SOCIEDADE MARIA HELENA ROLFSEN MODA FRANCISCO BALBIERI, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 149.453.038-43, RG/RNE: 16.137.236 - SP, RESIDENTE À AVENIDA D. PEDRO II, 580, CENTRO, ARARAQUARA - SP, CEP 15300-000, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO.

ADMITIDO MARIA AGNES MONTORO, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 134.635.338-71, RG/RNE: 12.934.488 - SP, RESIDENTE À RUA VOLUNTARIOS DA PATRIA, 1766, 14 AND AP.142, CENTRO, ARARAQUARA - SP, CEP 15300-000, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO GERENTE, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE $ 27.000,00.

ADMITIDO MARIA AMALIA MONTORO, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 034.555.628-33, RG/RNE: 8.414.985 - SP, RESIDENTE À RUA CASEMIRO PERES, 181, VILA HARMONIA, ARARAQUARA - SP, CEP 15300-000, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE $ 27.000,00.

INCLUSÃO DE CNPJ 43.961.234/0001-08

NUM.DOC: 199.854/03-8 SESSÃO: 19/09/2003

TRATA-SE O PRESENTE, DE PEDIDO DE ARQUIVAMENTO DA DECLARACAO EM ANEXO, COM O ESCOPO DE DAR CUMPRIMENTO A LETRA "I" DO ARTIGO 38 DA LEI N& 4.117, DE 27/08/62, COM NOVA REDACAO QUE LHE CONFERIU A MEDIDA PROVISORIA N& 70/02, TRANSFORMADA NA LEI N& 10.610, DE 20/12/2002, PUBLICADA NO D.O.U., EDICAO DE 23/12/2002 (COPIA ANEXA).EM ANALISANDO O ASSUNTO EM PAUTA, ESSA RESPEITAVEL JUNTA COMERCIAL, ATRAVES DE SUA DOUTA PROCURADORIA, EMITIU PARECER DETERMINANDO A OBRIGATORIEDADE DO ARQUIVAMENTO DA DECLARACAO, BEM COMO OFICIO, DATADO A 27 DE JANEIRO DE 2003, DA LAVRA DA SECRETARIA GERAL, DELINEANDO O PROCEDIMENTO PARA ARQUIVAMENTO (COPIAS ANEXAS).ANTE O EXPOSTO, SOLICITAMOS O ARQUIVAMENTO DA DECLARACAO ANEXA.

NUM.DOC: 242.222/03-1 SESSÃO: 29/10/2003

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA MATRIZ.

NUM.DOC: 044.094/05-0 SESSÃO: 03/02/2005

Documento Gratuito
Proibi ...ização

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/671bd33c-1071-4bdb-985e-5d5ec9134231
Petição (14611169) SEI 53500.059589/2016-41 / pg. 12
671bd33c-1071-4bdb-985e-5d5ec9134231

TRATA-SE O PRESENTE, DE PEDIDO DE ARQUIVAMENTO DA DECLARACAO EM ANEXO, COM O ESCOPO DE DAR CUMPRIMENTO A LETRA "I" DO ARTIGO 38 DA LEI N& 4.117, DE 27/08/62, COM NOVA REDACAO QUE LHE CONFERIU A MEDIDA PROVISORIA N& 70/02, TRANSFORMADA NA LEI N& 10.610, DE 20/12/2002, PUBLICADA NO D.O.U., EDICAO DE 23/12/2002 (COPIA ANEXA).EM ANALISANDO O ASSUNTO EM PAUTA, ESSA RESPEITAVEL JUNTA COMERCIAL, ATRAVES DE SUA DOUTA PROCURADORIA, EMITIU PARECER DETERMINANDO A OBRIGATORIEDADE DO ARQUIVAMENTO DA DECLARACAO, BEM COMO OFICIO, DATADO A 27 DE JANEIRO DE 2003, DA LAVRA DA SECRETARIA GERAL, DELINEANDO O PROCEDIMENTO PARA ARQUIVAMENTO (COPIAS ANEXAS).ANTE O EXPOSTO, SOLICITAMOS O ARQUIVAMENTO DA DECLARACAO ANEXA.

NUM.DOC: 175.052/05-0 SESSÃO: 17/06/2005

TRATA-SE O PRESENTE, DE PEDIDO DE ARQUIVAMENTO DA DECLARACAO EM ANEXO, COM O ESCOPO DE DAR CUMPRIMENTO A LETRA "I" DO ARTIGO 38 DA LEI N& 4.117, DE 27/08/62, COM NOVA REDACAO QUE LHE CONFERIU A MEDIDA PROVISORIA N& 70/02, TRANSFORMADA NA LEI N& 10.610, DE 20/12/2002, PUBLICADA NO D.O.U., EDICAO DE 23/12/2002 (COPIA ANEXA).EM ANALISANDO O ASSUNTO EM PAUTA, ESSA RESPEITAVEL JUNTA COMERCIAL, ATRAVES DE SUA DOUTA PROCURADORIA, EMITIU PARECER DETERMINANDO A OBRIGATORIEDADE DO ARQUIVAMENTO DA DECLARACAO, BEM COMO OFICIO, DATADO A 27 DE JANEIRO DE 2003, DA LAVRA DA SECRETARIA GERAL, DELINEANDO O PROCEDIMENTO PARA ARQUIVAMENTO (COPIAS ANEXAS).ANTE O EXPOSTO, SOLICITAMOS O ARQUIVAMENTO DA DECLARACAO ANEXA.

NUM.DOC: 353.737/05-7 SESSÃO: 06/12/2005

TRATA-SE O PRESENTE, DE PEDIDO DE ARQUIVAMENTO DA DECLARACAO EM ANEXO, COM O ESCOPO DE DAR CUMPRIMENTO A LETRA "I" DO ARTIGO 38 DA LEI N& 4.117, DE 27/08/62, COM NOVA REDACAO QUE LHE CONFERIU A MEDIDA PROVISORIA N& 70/02, TRANSFORMADA NA LEI N& 10.610, DE 20/12/2002, PUBLICADA NO D.O.U., EDICAO DE 23/12/2002 (COPIA ANEXA).EM ANALISANDO O ASSUNTO EM PAUTA, ESSA RESPEITAVEL JUNTA COMERCIAL, ATRAVES DE SUA DOUTA PROCURADORIA, EMITIU PARECER DETERMINANDO A OBRIGATORIEDADE DO ARQUIVAMENTO DA DECLARACAO, BEM COMO OFICIO, DATADO A 27 DE JANEIRO DE 2003, DA LAVRA DA SECRETARIA GERAL, DELINEANDO O PROCEDIMENTO PARA ARQUIVAMENTO (COPIAS ANEXAS).ANTE O EXPOSTO, SOLICITAMOS O ARQUIVAMENTO DA DECLARACAO ANEXA.

NUM.DOC: 015.618/07-9 SESSÃO: 08/01/2007

TRATA-SE O PRESENTE, DE PEDIDO DE ARQUIVAMENTO DA DECLARACAO EM ANEXO, COM O ESCOPO DE DAR CUMPRIMENTO A LETRA "I" DO ARTIGO 38 DA LEI N° 4.117, DE 27/08/62, COM NOVA REDACAO QUE LHE CONFERIU A MEDIDA PROVISORIA N° 70/02, TRANSFORMADA NA LEI N° 10.610, DE 20/12/2002, PUBLICADA NO D.O.U., EDICAO DE 23/12/2002 (COPIA ANEXA).EM ANALISANDO O ASSUNTO EM PAUTA, ESSA RESPEITAVEL JUNTA COMERCIAL, ATRAVES DE SUA DOUTA PROCURADORIA, EMITIU PARECER DETERMINANDO A OBRIGATORIEDADE DO ARQUIVAMENTO DA DECLARACAO, BEM COMO OFICIO, DATADO A 27 DE JANEIRO DE 2003, DA LAVRA DA SECRETARIA GERAL, DELINEANDO O PROCEDIMENTO PARA ARQUIVAMENTO (COPIAS ANEXAS).ANTE O EXPOSTO, SOLICITAMOS O ARQUIVAMENTO DA DECLARACAO ANEXA.

NUM.DOC: 007.794/08-3 SESSÃO: 03/03/2008

ENDEREÇO DA SEDE ALTERADO PARA AVENIDA BENTO DE ABREU, 789, FONTE, ARARAQUARA - SP, CEP 14802-396.

NUM.DOC: 272.802/08-6 SESSÃO: 20/08/2008

REMANESCENTE MARIA AGNES MONTORO, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 134.635.338-71, RG/RNE: 12.934.488 - SP, RESIDENTE À RUA VOLUNTARIOS DA PATRIA, 1766, 14 AND AP.142, CENTRO, ARARAQUARA - SP, CEP 15300-000, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO GERENTE, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE $ 27.000,00.

REMANESCENTE MARIA AMALIA MONTORO, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 034.555.628-33, RG/RNE: 8.414.985 - SP, RESIDENTE À RUA CASEMIRO PERES, 181, VILA HARMONIA, ARARAQUARA - SP, CEP 15300-000, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE $ 27.000,00.

NUM.DOC: 471.243/09-7 SESSÃO: 18/12/2009

OUTROS - ARQUIVAMENTO DE DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA/EMPRESARIO

NUM.DOC: 151.550/10-4 SESSÃO: 04/05/2010

ENDEREÇO DA SEDE ALTERADO PARA AVENIDA BENTO DE ABREU, 889, SALA 1, CENTRO, ARARAQUARA - SP, CEP 14802-396.

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA MATRIZ.

NUM.DOC: 439.743/10-2 SESSÃO: 13/12/2010

OUTROS - ARQUIVAMENTO DE DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA/EMPRESARIO

NUM.DOC: 083.423/12-1 SESSÃO: 07/02/2012

ARQUIVAMENTO DE DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA: DECLARACAO

NUM.DOC: 552.547/12-8 SESSÃO: 28/12/2012

ARQUIVAMENTO DE DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA/EMPRESARIO - TRATA SE O PRESENTE, DE PEDIDO DE ARQUIVAMENTO DA DECLARACAO EM ANEXO, COM O ESCOPO DE DAR CUMPRIMENTO A LETRA "I" DO ARTIGO 38 DA LEI N

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/671bd33c-1071-4bdb-985e-5d5ec9134231
671bd33c-1071-4bdb-985e-5d5ec9134231
Petição (14611169) SEI 53500.059589/2016-41 / pg. 13

4.117, DE 27/08/02, COM NOVA REDACAO QUE LHE CONFERIU A MEDIDA PROVISORIA N 70/02, TRANSFORMADA NA LEI N 10.610, DE 20/12/2002, PUBLICADA NO D.O.U., EDICAO DE 23/12/2002.

FIM DAS INFORMAÇÕES PARA NIRE: 35201170930
DATA DA ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO DA BASE DE DADOS: 26/10/2016

JUCESP Imprensa Oficial Selo de Autenticidade

Ficha Cadastral Completa certificada para FERNANDO ANTONIO PERAZZO:72312165872
(Autenticidade: 78048730) - Junta Comercial do Estado de São Paulo - www.jucesponline.sp.gov.br

Signature Not Verified
Digitally signed by JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SAO PAULO 08820617301171
Date: 2016.10.27 09:49:53 -02:00
Reason: Autenticação de Ficha Cadastral Completa
Location: São Paulo

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/671bd33c-1071-4bdb-985e-5d5ec9134231

671bd33c-1071-4bdb-985e-5d5ec9134231

Petição (14611165) SEI 53500.059589/2016-41 / pg. 14

LAUDO DE ENSAIO DE TRANSMISSOR DE RADIODIFUSÃO

1) INTERESSADO

NOME: RÁDIO CULTURA ARARAQUARA LTDA

ENDEREÇO: AV. BENTO DE ABREU N.889

CIDADE: ARARAQUARA SP

2) ENSAIO

MOTIVO: RENOVOÇÃO OUTORGA

Local: RODOVIA SP 255; KM 86

Data: 18/10/2016

3) FABRICANTE

Digicast Eletrônica Ltda.

Rua Nicolino Bentivegna, 87 - Jd. Bom Tempo

06763-230 - Taboão da Serra - SP

4) FUNÇÃO DO TRANSMISSOR

Principal (X)
Auxiliar ( )

5) MEDIÇÕES

5.1) FREQUÊNCIA :

a) FREQUÊNCIA NOMINAL DE OPERAÇÃO: 790 kHz

b) FREQUÊNCIA MEDIDA:

em ambiente normal: (25 °C, 220 V) : 790.002 Hz
em ambiente alterado: (50 °C, 220 V): 789.998 Hz

671bd33c-1071-4bdb-985e-5d5ec9134231

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/671bd33c-1071-4bdb-985e-5d5ec9134231

c) POR VARIAÇÃO DA TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO : não houve variação de frequência pela variação de + /- 10% da tensão de alimentação (fonte regulada).

d) VARIAÇÃO MÁXIMA DURANTE 60 MIN. DE FUNCIONAMENTO : 2 Hz

5.2) POTÊNCIA :

a) POTÊNCIA NOMINAL : 5000 W

b) POTÊNCIA REDUZIDA : 500 W

5.3) DESCRIÇÃO DA FORMA DE REDUÇÃO E AJUSTE DA POTÊNCIA :

Variação da largura do sinal PDM por ajuste interno.

5.4) VARIAÇÃO DA POTÊNCIA :

a) EM +10% DA TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO : não houve variação

b) EM –10% DA TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO : não houve variação

OBS: O transmissor dispõe de Controle Automático de Potência

5.5) DISTORÇÃO HARMÔNICA DE ÁUDIO :

Potência	5 kW	5 kW	5 kW	5 kW	0,5 kW	0,5 kW	0,5 kW	0,5 kW
% Modulação	25%	50%	85%	>85%	25%	50%	85%	>85%
Freq Modulação								
50	0,58	0,62	0,64	0,67	0,72	0,74	0,71	0,72
100	0,53	0,60	0,58	0,62	0,68	0,72	0,68	0,68
400	0,52	0,56	0,55	0,60	0,64	0,70	0,66	0,65
1000	0,52	0,54	0,56	0,60	0,58	0,62	0,62	0,66
5000	0,56	0,58	0,58	0,63	0,65	0,65	0,65	0,68
7500	0,60	0,61	0,62	0,66	0,66	0,66	0,68	0,70

671bd33c-1071-4bdb-985e-5d5ec9134231

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/671bd33c-1071-4bdb-985e-5d5ec9134231

5.6) RESPOSTA DE FREQUÊNCIA DE ÁUDIO :

Potência	5,0 kW	5.0 kW	5.0 kW	0,5 kW	0,5 kW	0,5 kW
% Modulação	25%	50%	85%	25%	50%	85%
Freq Modulação						
50	0.14	0.12	0.16	0.12	0.15	0.18
100	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
400	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
1000	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
5000	-0.56	-0.56	-0.52	-0.54	-0.54	-0.54
7500	-0.58	-0.58	-0.56	-0.56	-0.58	-0.58

5.7) REGULAÇÃO DE AMPLITUDE DE PORTADORA (1.000Hz , 100% mod.) :

Variação menor que 1 %

5.8) NÍVEL DE RUÍDO DA PORTADORA :

Atenuação de - 60 dB e de - 62 dB respectivamente nas potências nominal e reduzida, em 100% de modulação em 400 Hz.

5.9) EMISSÕES HARMÔNICAS E ESPÚRIAS :

a) Na potência nominal: -80dB

b) Na potência reduzida: -80dB

Afastamento entre a frequência do espúrio e a da portadora (kHz)	Nível máximo em relação ao nível da portadora sem modulação (dB)
10,2	-26,1
13,0	-26,3
16,0	-26,3
19,0	-26,4
20,0	-26,5
21,0	-36,2
24,0	-36,2
27,0	-36,3
30,0	-36,4

671bd33c-1071-4bdb-985e-5d5ec9134231

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/671bd33c-1071-4bdb-985e-5d5ec9134231

Petição (14611169) SEI 53500.059589/2016-41 / pg. 17

31,0	-36,6
40,0	-46,7
50,0	-56,9
60,0	-66,8
61,0	-66,2
65,0	-66,2
70,0	-66,3
75,0	-66,5
>75,0	-80,0

5.10) NIVEL DE ENTRADA DE AUDIO EM 1.000 Hz PARA 100% MOD. : + 10 dBm

5.11) POTÊNCIA PRIMÁRIA DE ENTRADA :

a) POTÊNCIA NOMINAL : 0% mod.: 5.700_VA / 100% mod.: 8.366_VA

b) POTÊNCIA REDUZIDA : 0% mod.: 1.730_VA / 100% mod.: 2.249_VA

671bd33c-1071-4bdb-985e-5d5ec9134231

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/671bd33c-1071-4bdb-985e-5d5ec9134231

6) OBSERVAÇÕES VISUAIS

6.1) PLACA DE IDENTIFICAÇÃO :

Fabricante : DIGICAST ELETRÔNICA LTDA.
Modelo : AM 5000
Data de Fabricação : 22 / 06 / 2010
Número de Série : 275
Potência Nominal : 5.000 W
Pot. de Operação : 5.000/500 W
Freqüência : 790 kHz
Consumo : 8.366 VA
Cód. de Homologação : 1093-05-2299

6.2) MEDIDORES DO ESTÁGIO FINAL DE RF :

Corrente Contínua dos Coletores	(Sim, de 0 à 35 A)
Tensão Contínua dos Coletores	(Sim, de 0 à 350V)
Potência Incidente e Refletida	(Sim, 6,0 kW)
Nível de Modulação	(Sim, 100%)

6.3) EXISTÊNCIA DE CONECTOR DE RF :

Ligação de Monitor de Modulação (Sim, conector bnc)
Monitor de Frequência (Sim, conector bnc)

6.4) EXISTÊNCIA DE BLINDAGENS NOS ESTÁGIOS OU UNIDADES .

6.5) TIPO E QUANTIDADE DE SEMICONDUTORES DO ESTÁGIO FINAL DE RF :

70 - HEXFETS IRFP460LC

6.6) QUANTIDADE DE ESTÁGIOS SEPARADORES ENTRE A UNIDADE OSCILADORA E O ESTÁGIO FINAL DE RF : 5 estágios

6.7) DISPOSITIVO DE SEGURANÇA DO PESSOAL :

a) DE DESCARGA DOS CAPACITORES DEPOIS DE DESLIGADA A ALTA TENSÃO :
Resistores de sangria comutados por Réles.

671bd33c-1071-4bdb-985e-5d5ec9134231
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/671bd33c-1071-4bdb-985e-5d5ec9134231

b) EXISTÊNCIA DE GABINETE(S) METÁLICOS ENCERRANDO O TRANSMISSOR, COM TODAS AS PARTES EXPOSTAS AO CONTATO DOS OPERADORES, INTERLIGADAS E CONECTADAS À MASSA:
Transmissor completamente encerrado em gabinete metálico e todas as partes expostas a contato com os operadores eletricamente interligadas e conectadas à massa.

c) EXISTÊNCIA DE INTERRUPTORES DE SEGURANÇA : Não aplicável (não existem tensões superiores à 350 Volts).

d) POSSIBILIDADE DE SEREM FEITOS, EXTERNAMENTE, OS AJUSTES DOS CIRCUITOS COM TENSÕES SUPERIORES A 350 Volts, COM TODAS AS PORTAS OU TAMPAS FECHADAS : Não aplicável (não existem tensões superiores à 350 Volts) .

6.8) EXISTÊNCIA DE DISPOSITIVOS DE PROTEÇAO DO TRANSMISSOR :

a) CONTRA SOBRECARGA DE CORRENTE NA FONTE DE TENSÃO :
Controle eletrônico nos módulos / fusíveis / disjuntor geral

b) CONTRA SOBRETENSÃO NA FONTE DE TENSÃO :
Choques de ferrites instalados na alimentação primária do transmissor

c) CONTRA A FALTA DE VENTILAÇÃO ADEQUADA, NO CASO DE RESFRIAMENTO FORÇADO :
Circuito eletrônico de monitoração de temperatura dos módulos , com desligamento automático do transmissor em caso de falta de ventilação.

d) APLICAÇÃO SEQUENCIAL CORRETA DAS DIFERENTES TENSÕES DE ALIMENTAÇÃO DOS ESTÁGIOS :
Circuito eletrônico de controle automático de seqüência de energização dos estágios.

e) CONTRA FALTA DE EXCITAÇÃO CONVENIENTE NO AMPLIFICADOR FINAL DE RF :
Circuito eletrônico de monitoração do nível de RF de excitação, com desligamento automático do transmissor, na falta da mesma.

671bd33c-1071-4bdb-985e-5d5ec9134231
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/671bd33c-1071-4bdb-985e-5d5ec9134231
Petição (14611169) SEI 53500.059589/2016-41 / pg. 20

7) **INSTRUMENTOS DE MEDIÇÃO UTILIZADOS PELO VISTORIADOR**

a) CARGA : BIRD 5KW 50 OHMS

b) MEDIDOR DE POTÊNCIA : BIRD MOD. RF 43

c) MEDIDOR DE FREQUÊNCIA: GOLDSTAR FC2130U SN401079

d) MEDIDOR DE CORRENTE DE RF : DELTA MOD. TCA-20/40 EXR

e) GERADOR DE ÁUDIO : HEWLETT PACKARD MOD. 339A N.º 2520A07171

f) MEDIDOR DE DISTORÇÃO : HEWLETT PACKARD MOD. 339A N.º 2444A04779

g) MONITOR DE AM : MTA MOD RCV500

h) MONITOR DE AM : BELAR MOD. AMM - 1 N.º 501597

i) MEDIDOR DE EMISSÕES HARMÔNICAS E ESPÚRIAS : ANALISADOR DE ESPECTRO ADVANTEST MOD. TR4120 N.º 92880011

j) VOLTÍMETRO DE ÁUDIO : HEWLETT PACKARD MOD. 339A N.º 2520A07171

k) CONTROLADOR DE VOLTAGEM DA REDE : AUTOTRANSFORMADOR VARIVOLT MOD. VME-079

l) CÂMARA TÉRMICA (OU AQUECEDOR) : AQUECEDOR HELLERMANN NEAT-GUN

m) TERMÔMETRO : FLUKE 80T - IR

n) OUTROS INSTRUMENTOS : MULTÍMETRO ELETRÔNICO FLUKE MOD. 87

o) ALICATE DE MEDIÇÃO DE CORRENTE: HIOKI MOD. 3101

671bd33c-1071-4bdb-985e-5d5ec9134231

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/671bd33c-1071-4bdb-985e-5d5ec9134231

8) **DECLARAÇÃO DO PROFISSIONAL HABILITADO**

"DECLARO SEREM VERDADEIRAS TODAS AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DESTE LAUDO, OBTIDAS MEDIANTE ENSAIO POR MIM REALIZADO, PESSOALMENTE, NO TRANSMISSOR A QUE SE REFERE. O PRESENTE LAUDO CONSTA DE 9 FOLHAS, TODAS NUMERADAS COM RUBRICA_____DE QUE FAÇO USO"

LOCAL : Araraquara/SP

DATA : 18/10/2016

NOME : PAULO M. TUKIAMA

Nº DE REGISTRO NO CREA : 0600659507

ASSINATURA: _____

9) **PARECER CONCLUSIVO**

CERTIFICO QUE O TRANSMISSOR DE ONDA MÉDIA A QUE SE REFERE ESTE LAUDO DE ENSAIO, NA DATA EM QUE FOI REALIZADO, ATENDEU À TODA A REGULAMENTAÇÃO TÉCNICA VIGENTE E A ELE APLICÁVEL.

LOCAL : Araraquara/SP

DATA : 18/10/2016

NOME : PAULO M. TUKIAMA

Nº DE REGISTRO NO CREA : 0600659507

ASSINATURA: _____

671bd33c-1071-4bdb-985e-5d5ec9134231

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/671bd33c-1071-4bdb-985e-5d5ec9134231

Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo

CREA-SP

ART de Obra ou Serviço
92221220161129737

1. Responsável Técnico

PAULO MASSASHICO TUKIAMA
Título Profissional: **Engenheiro Eletricista - Eletrônica**
RNP: **2614953997**
Empresa Contratada:
Registro: **0600659507-SP**
Registro:

2. Dados do Contrato

Contratante: **Rádio Cultura de Araraquara Ltda**
CPF/CNPJ: **43.961.234/0001-08**
Endereço: **Avenida FEIJÓ**
Nº: **583**
Complemento:
Cidade: **Araraquara**
Bairro: **CENTRO**
UF: **SP**
CEP: **14801-140**
Contrato:
Celebrado em: **17/10/2016**
Vinculada à Art nº:
Valor: R$ **2.000,00**
Tipo do Contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Privado**
Ação Institucional:

3. Dados da Obra Serviço

Endereço: **Alameda JAÚ**
Nº: **1477**
Complemento: **Apto 141 B**
Bairro: **JARDIM PAULISTA**
Cidade: **São Paulo**
UF: **SP**
CEP: **01420-002**
Data de Início: **18/10/2016**
Previsão de Término: **18/10/2016**
Coordenadas Geográficas:
Finalidade:
Código:
CPF/CNPJ:

4. Atividade Técnica

				Quantidade	Unidade
Consultoria					
1	**Laudo**	**Telecomunicação**	**Radio**	**1,00000**	**watt**

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

Laudo de ensaio de equipamento transmissor visando renovação de outorga de estação de onda média na localidade de Araraquara, Estado de São Paulo, frequencia 790 KHz

6. Declarações

Acessibilidade: Declaro que as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, não se aplicam às atividades profissionais acima relacionadas.

671bd33c-1071-4bdb-985e-5d5ec9134231
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/671bd33c-1071-4bdb-985e-5d5ec9134231
Petição (14611169) SEI 53500.059589/2016-41 / pg. 23

10) DECLARAÇÃO DO INTERESSADO

"Na qualidade de representante legal da RADIO CULTURA ARARAQUARA LTDA , declaro que o Sr. Paulo M.Tukiama, esteve no endereço abaixo no dia ensaiando o transmissor de onda média , fabricado por DIGICAST ELETRÔNICA LTDA, modelo AM5000, série n.º 275, com potência nominal de 5.000 W e potência(s) de operação de 5.000 W e 500 W.

LOCAL: RODOVIA SP 255, KM 86
ARARAQUARA/SP

DATA : 18/10/2016

NOME : MARIA AMALIA MONTORO

CARGO : Diretor administrativo

ASSINATURA:

671bd33c-1071-4bdb-985e-5d5ec9134231

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/671bd33c-1071-4bdb-985e-5d5ec9134231

7. Entidade de Classe

70 - SEAM - ASSOCIAÇÃO DOS ENGENHEIROS, ARQUITETOS E AGRÔNOMOS MUNICIPAIS DE SÃO PAULO - SEAM

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

Local _____ de _____ de _____
data

PAULO MASSASHICO TUKIAMA - CPF: 759.486.058-49

Rádio Cultura de Araraquara Ltda - CPF/CNPJ: 43.961.234/0001-08

Valor ART R$ 74,37 Registrada em: 19/10/2016 Valor Pago R$ 74,37

Impresso em: 22/10/2016 15:17:16

9. Informações

- A presente ART encontra-se devidamente quitada conforme dados constantes no redes-versão do sistema, certificada pelo Nosso Número

- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.creasp.org.br ou www.confea.org.br

- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual

www.creasp.org.br
tel: 0800-17-18-11

CREA-SP

Nosso Número: 92221220161129737 Versão do sistema

671bd33c-1071-4bdb-985e-5d5ec9134231

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/671bd33c-1071-4bdb-985e-5d5ec9134231

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CRIMINAIS

CERTIDÃO Nº: 9937960

FOLHA: 1/1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

O responsável pelo expediente do Cartório Distribuidor Criminal do(a) Comarca de Araraquara, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **AÇÕES CRIMINAIS**, anteriores a 10/10/2016, verificou **NADA CONSTAR** contra: **********

MARIA AGNES MONTORO, RG: 12934488, CPF: 134.635.338-71, nascido em 05/09/1963, natural de São Paulo - SP, filho de ROBERTO MONTORO e MARIA IGNES MOLINA MONTORO, conforme indicação constante do pedido de certidão.**********

Esta certidão abrange os feitos criminais e dos Juizados Especiais Criminais cadastrados nos sistema informatizado referente a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca poderá ser verificada no Comunicado SPI nº 53/2015.

Esta certidão abrange em relação à Comarca ou Foro Distrital emitente, se o caso, os feitos constantes das fichas manuais e só tem validade mediante assinatura digital.

Considera-se NEGATIVA a certidão que aponta somente homônimos não qualificados, nos termos do artigo 8º, §2º, da Res. CNJ nº 121/10.

Esta certidão não vale para fins eleitorais.

Esta certidão é sem custas.

Araraquara, 11 de outubro de 2016.

PEDIDO Nº: 0004051

ASSINATURA DIGITAL TJSP

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/671bd33c-1071-4bdb-985e-5d5ec9134231

671bd33c-1071-4bdb-985e-5d5ec9134231

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CRIMINAIS

CERTIDÃO Nº: 9942943

FOLHA: 1/1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

O responsável pelo expediente do Cartório Distribuidor Criminal do(a) Comarca de Araraquara, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **AÇÕES CRIMINAIS**, anteriores a 10/10/2016, verificou **NADA CONSTAR** contra: **********

MARIA AMALIA MONTORO, RG: 8414985, CPF: 034.555.628-33, nascido em 20/07/1956, natural de São Paulo - SP, filho de ROBERTO MONTORO e MARIA IGNEZ MOLINA MONTORO, conforme indicação constante do pedido de certidão.**********

Esta certidão abrange os feitos criminais e dos Juizados Especiais Criminais cadastrados nos sistema informatizado referente a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca poderá ser verificada no Comunicado SPI nº 53/2015.

Esta certidão abrange em relação à Comarca ou Foro Distrital emitente, se o caso, os feitos constantes das fichas manuais e só tem validade mediante assinatura digital.

Considera-se NEGATIVA a certidão que aponta somente homônimos não qualificados, nos termos do artigo 8º, §2º, da Res. CNJ nº 121/10.

Esta certidão não vale para fins eleitorais.

Esta certidão é sem custas.

Araraquara, 11 de outubro de 2016.

PEDIDO Nº: 0004052

ASSINATURA TJSP SAJ DIGITAL

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/671bd33c-1071-4bdb-985e-5d5ec9134231

671bd33c-1071-4bdb-985e-5d5ec9134231

1º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DE ARARAQUARA - SP

WWW.1RIARARAQUARA.COM.BR AV. BRASIL, 599 - Centro - ARARAQUARA - SP

JOÃO BAPTISTA GALHARDO
OFICIAL

LUCIANA GALHARDO BACCHI
OFICIALA SUBSTITUTA

Nº do Pedido : 2016.10.11/Z00023

CERTIDÃO

1º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DE ARARAQUARA - SP, no uso de suas atribuições legais, CERTIFICA E DA FÉ, a pedido de CAETANO DOS SANTOS INACIO,RG 7954946 que, pesquisados os índices de protesto, no período de CINCO ANOS anteriores a 10/10/2016, em nome de :

MARIA AGNES MONTORO

CPF 134.635.338-71 RG 12934488

NÃO CONSTA PROTESTO

Araraquara

ARARAQUARA, 11 DE OUTUBRO DE 2016

Eu, JORGE HUMBERTO ARITA - Escrevente Autorizado , conferi. Subscrevo e Assino.

EMOLUMENTOS	ESTADO	CART.SERVENTIAS	REGISTRO CIVIL	T. JUSTIÇA	ISS	FEDMP	SANTA CASA	TOTAL
7,05	2,00	1,03	0,37	0,49	0,21	0,34	0,07	11,56

11/10/2016 11:06:19

Informações

1) VÁLIDA SOMENTE NO ORIGINAL.
2) As custas devidas foram recolhidas por guia.
3) Verifique a autenticidade da certidão, mediante a leitura do documento de identificação constante do código da barras acima.
4) Esta certidão se refere somente ao(s) nome(s) e números nela integralmente grafado(s), não abrangendo nomes diferentes ainda que próximos, semelhantes ou resultantes de erros de grafia.
5) A presente certidão refere-se à existência de protesto somente no período acima certificado, não excluindo a possibilidade da existência de protesto em períodos anteriores.

FOL

Sisc

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/671bd33c-1071-4bdb-985e-5d5ec9134231

671bd33c-1071-4bdb-985e-5d5ec9134231

(Pedido:40922)

3º TABELIAO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS
DR. JOSE JANONE - TABELIÃO TITULAR
Fone: (016)3332-0999
AV DUQUE DE CAXIAS, 260 - ARARAQUARA/SP - CEP: 14801120

CERTIDÃO

O 3º TABELIÃO DE NOTAS E PROTESTO DA COMARCA DE ARARAQUARA, POR ESTE PÚBLICO INSTRUMENTO, **CERTIFICA E DÁ FÉ**, a pedido de

*** CAETANO DOS SANTOS INACIO CPF: 989.921.558-91 ***

que, revendo no cartório a seu cargo os LIVROS DE REGISTRO DE TERMOS DE PROTESTO deles verificou **NÃO CONSTAR PROTESTO** de títulos, letras ou documentos, de aceite ou responsabilidade em nome de:

***** MARIA AGNES MONTORO *****

***** CPF 134.635.338-71 RG: 12.934.488 *****

No período de 5 (CINCO) anos, até **10 de Outubro de 2016**.

ARARAQUARA, 11 de Outubro de 2016 - 10:03:59.

Eu, OLGA DENISE BERNARDI - ESCREVENTE AUTORIZADA, conferi, subscrevo e assino.

Cartório	Estado	IPESP	Reg.Civil	Trib.Justiça	Sta.Casa	Min. Público	Imposto Municipal	TOTAL
7,05	**2,00**	**1,03**	**0,37**	**0,49**	**0,07**	**0,34**	**0,21**	**11,56**

INFORMAÇÕES

1) VÁLIDA SOMENTE NO ORIGINAL.
2) As custas devidas foram recolhidas por guia.
3) Verifique a autenticidade da certidão.
4) Esta certidão se refere somente ao(s) nome(s) e número(s) nela integralmente grafado(s), não abrangendo nomes diferentes ainda que próximos, semelhantes ou resultante de erros de grafia.
[illegible]nte certidão refere-se à existência de protesto somente no período acima certificado, não excluindo a [illegible]de de existência de protesto em períodos anteriores.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/671bd33c-1071-4bdb-985e-5d5ec9134231 / pg. 29
671bd33c-1071-4bdb-985e-5d5ec9134231

República Federativa do Brasil
Araraquara - São Paulo

CARTÓRIO DO 1º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO
Bel. Antonio de Oliveira Capote
Tabelião

CERTIDÃO

O 1º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DA COMARCA DE ARARAQUARA - SP, POR ESTE PÚBLICO INSTRUMENTO,

CERTIFICA E DÁ FÉ

A requerimento de CAETANO DOS SANTOS INACIO, portador(a) do RG 7.954.946 - CPF 989.921.558-91, que revendo na serventia a seu cargo, os livros de Registro de Protestos, no período de 5 (Cinco) anos até 10/10/2016, deles verificou **NÃO CONSTAR PROTESTO em nome de:**

MARIA AGNES MONTORO
CPF - 134.635.338-71 RG: 12.934.488

NBSJB BHOFT NPOUPSP
OCTKC CIPGU OQPVQTQ

(Para maior segurança, confira de cima para baixo cada letra do nome certificado, com a seqüência alfabética das linhas inferiores)

Araraquara-SP, 11 de Outubro de 2016

Certidão nº 45104-2016 Pedido nº 65286
Código de Segurança:
01000065286000045104011102016103744350320 6

1º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DE ARARAQUARA

LUIS EDUARDO BIOLCATTI
TABELIÃO SUBSTITUTO

ESTA CERTIDÃO SÓ SE REFERE AO NOME E NÚMERO COMO NELA GRAFADOS, NÃO ABRANGENDO NOME DIFERENTE, AINDA QUE PRÓXIMO, SEMELHANTE OU RESULTANTE DE ERROS DE GRAFIA NO PEDIDO RESPECTIVO, CUJOS DADOS SÃO DE INTEIRA RESPONSABILIDADE DO REQUERENTE. (ITEM 66, SEÇÃO XII, CAPÍTULO XV, DO PROVIMENTO CG. Nº 58/89, DE 28/11/89 - NORMAS DE SERVIÇO DA CO. C. G. J. - SP.)

AS CUSTAS DEVIDAS FORAM RECOLHIDAS POR GUIA

EMOLUMENTOS	ESTADO	IPESP	SINOREG	SANTA CASA	TRIB. JUSTIÇA	MIN. PÚBLICO	ISS	TOTAL
R$ 7,05	R$ 2,03	R$ 1,03	R$ 0,37	R$ 0,07	R$ 0,49	R$ 0,34	R$ 0,21	R$ 11,56

RUA SÃO BENTO, 992 - CENTRO - FONE: (16) 3332-9915 - CEP 14801-300 - ARARAQUARA - SP

671bd33c-1071-4bdb-985e-5d5ec9134231

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/671bd33c-1071-4bdb-985e-5d5ec9134231

2º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DE ARARAQUARA

AV. SÃO PAULO, 508 - CEP 14.801-060 - CENTRO - ARARAQUARA - SP - TEL.: (16) 3333-3136

LUCAS SANDRO RIBEIRO SOARES

TABELIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

Certidão nº 44007-2016 - Pedido nº 72469

Código de Segurança: 020000724690000440070111020161121363503208

O 2º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS da comarca de ARARAQUARA -SP, por este público instrumento, atendendo a requerimento de CAETANO DOS SANTOS INACIO, portador(a) do RG 7954946 - CPF 989.921.558-91

C E R T I F I C A que revendo na serventia a seu cargo, os LIVROS DE REGISTRO DE PROTESTO, no período de 5 (Cinco) anos até 10/10/2016, deles verificou **NÃO CONSTAR PROTESTO em nome de:**

MARIA AGNES MONTORO
NBSJB BHOFT NPOUPSP
OCTKC CIPGU OQPVQTQ
CPF - 134.635.338-71 RG: 12934488

(Para maior segurança, confira de cima para baixo cada letra do nome certificado, com a sequência alfabética das linhas inferiores)

Nada mais. O referido é verdade e dá fé. Fica esclarecido que o(s) número(s) e nome(s) objeto desta certidão, referem-se aos mesmos na forma em que se encontram aqui grafados, tendo sido fornecidos pela própria pessoa interessada, não devendo ser considerados aqueles semelhantes por qualquer motivo.

ARARAQUARA , 11 de Outubro de 2016

Eu, _____, subscrevo e assino.
LETICIA MACHADO DOS SANTOS SEVES - ESCREVENTE

Custas:

Tabelião	-	R$ 7,05
Estado	-	R$ 2,00
Ipesp	-	R$ 1,03
Sinoreg	-	R$ 0,37
Sta. Casa	-	R$ 0,07
Trib. Justiça	-	R$ 0,49
Ministério Publico	-	R$ 0,34
Imp. Municipal	-	R$ 0,21
Total	-	**R$ 11,56**

2º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO ARARAQUARA - SP

AS CUSTAS DEVIDAS FORAM RECOLHIDAS POR GUIA — VÁLIDA SOMENTE NO ORIGINAL — CÓD. 1905/2000 — Nº 029758

671bd33c-1071-4bdb-985e-5d5ec9134231

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/671bd33c-1071-4bdb-985e-5d5ec9134231

1º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DE ARARAQUARA - SP

WWW.1RIARARAQUARA.COM.BR AV. BRASIL, 599 - Centro - ARARAQUARA - SP

JOÃO BAPTISTA GALHARDO
OFICIAL

LUCIANA GALHARDO BACCHI
OFICIALA SUBSTITUTA

Nº do Pedido : 2016.10.11/Z00024

CERTIDÃO

1º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DE ARARAQUARA - SP, no uso de suas atribuições legais, CERTIFICA E DA FÉ, a pedido de CAETANO DOS SANTOS INACIO,RG 7954946 que, pesquisados os índices de protesto, no período de CINCO ANOS anteriores a 10/10/2016, em nome de :

MARIA AMALIA MONTORO

CPF 034.555.628-33 RG 8414985

NÃO CONSTA PROTESTO

* * * * * * * *
* * * * * * * *
* * * * * * * *
* * * * * * * *
* * * * * * * *
* * * * * * * *

Araraquara

ARARAQUARA, 11 DE OUTUBRO DE 2016

Eu, JORGE HUMBERTO ARITA - Escrevente Autorizado , conferi. Subscrevo e Assino.

EMOLUMENTOS	ESTADO	CART.SERVENTIAS	REGISTRO CIVIL	T. JUSTIÇA	ISS	FEDMP	SANTA CASA	TOTAL
7,05	2,00	1,03	0,37	0,49	0,21	0,34	0,07	11,56

11/10/2016 11:06:19

1) VÁLIDA SOMENTE NO ORIGINAL.
2) As custas devidas foram recolhidas por guia.
3) Verifique a autenticidade da certidão, mediante a leitura do documento de identificação constante do código da barras acima.
4) Esta certidão se refere somente ao(s) nome(s) e números nela integralmente grafado(s), não abrangendo nomes diferentes ainda que próximos, semelhantes ou resultantes de erros de grafia.
5) A presente certidão refere-se à existência de protesto somente no período acima certificado, não excluindo a possibilidade da existência de protesto em períodos anteriores.

Informações

FOI

Sisco

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/671bd33c-1071-4bdb-985e-5d5ec9134231

671bd33c-1071-4bdb-985e-5d5ec9134231

(Pedido:40921)

3º TABELIAO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS
DR. JOSE JANONE - TABELIÃO TITULAR
Fone: (016)3332-0999
AV DUQUE DE CAXIAS, 260 - ARARAQUARA/SP - CEP: 14801120

CERTIDÃO

O 3º TABELIÃO DE NOTAS E PROTESTO DA COMARCA DE ARARAQUARA, POR ESTE PÚBLICO INSTRUMENTO, **CERTIFICA E DÁ FÉ**, a pedido de

*** CAETANO DOS SANTOS INACIO CPF: 989.921.558-91 ***

que, revendo no cartório a seu cargo os LIVROS DE REGISTRO DE TERMOS DE PROTESTO deles verificou **NÃO CONSTAR PROTESTO** de títulos, letras ou documentos, de aceite ou responsabilidade em nome de:

***** MARIA AMÁLIA MONTORO *****

***** CPF 034.555.628-33 RG: 8.414.985 *****

No período de 5 (CINCO) anos, até **10 de Outubro de 2016**.

ARARAQUARA, 11 de Outubro de 2016 - 10:01:57.

Eu, OLGA DENISE BERNARDI - ESCREVENTE AUTORIZADA, conferi, subscrevo e assino.

Cartório	Estado	IPESP	Reg.Civil	Trib.Justiça	Sta.Casa	Min. Público	Imposto Municipal	TOTAL
7,05	**2,00**	**1,03**	**0,37**	**0,49**	**0,07**	**0,34**	**0,21**	**11,56**

INFORMAÇÕES

1) VÁLIDA SOMENTE NO ORIGINAL.
2) As custas devidas foram recolhidas por guia.
3) Verifique a autenticidade da certidão.
4) Esta certidão se refere somente ao(s) nome(s) e número(s) nela integralmente grafado(s), não abrangendo nomes diferentes ainda que próximos, semelhantes ou resultante de erros de grafia.
[illegible]ente certidão refere-se à existência de protesto somente no período acima certificado, não excluindo a [illegible]de de existência de protesto em períodos anteriores.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/671bd33c-1071-4bdb-985e-5d5ec9134231
671bd33c-1071-4bdb-985e-5d5ec9134231

República Federativa do Brasil
Araraquara - São Paulo

CARTÓRIO DO 1º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO
Bel. Antonio de Oliveira Capote
Tabelião

CERTIDÃO

O 1º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DA COMARCA DE ARARAQUARA - SP, POR ESTE PÚBLICO INSTRUMENTO,

CERTIFICA E DÁ FÉ

A requerimento de CAETANO DOS SANTOS INACIO, portador(a) do RG 7.954.946 - CPF 989.921.558-91, que revendo na serventia a seu cargo, os livros de Registro de Protestos, no período de 5 (Cinco) anos até 10/10/2016, deles verificou **NÃO CONSTAR PROTESTO em nome de:**

MARIA AMALIA MONTORO
CPF - 034.555.628-33 RG: 8.414.985

NBSJB BNBMJB NPOUPSP
OCTKC COCNKC OQPVQTQ

(Para maior segurança, confira de cima para baixo cada letra do nome certificado, com a seqüência alfabética das linhas inferiores)

Araraquara-SP, 11 de Outubro de 2016

Certidão nº 45103-2016 Pedido nº 65285
Código de Segurança:
01000065285000045103011102016103740350320 8

1º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DE ARARAQUARA

LUIS EDUARDO BIOLCATTI
TABELIÃO SUBSTITUTO

ESTA CERTIDÃO SÓ SE REFERE AO NOME E NÚMEROS COMO NELA GRAFADOS, NÃO ABRANGENDO NOME DIFERENTE, AINDA QUE PRÓXIMO, SEMELHANTE OU REBUSCANTE DE ERROS DE GRAFIA NO PEDIDO RESPECTIVO, CUJOS DADOS SÃO DE INTEIRA RESPONSABILIDADE DO REQUERENTE. (ITEM 69, SEÇÃO VII, CAPÍTULO XV, DO PROVIMENTO CG. Nº 58/89, DE 29/11/89 - NORMAS DE SERVIÇO DA CG. C. G. J. (SP.).

AS CUSTAS DEVIDAS FORAM RECOLHIDAS POR GUIA.

EMOLUMENTOS	ESTADO	IPESP	SINOREG	SANTA CASA	TRIB. JUSTIÇA	MIN. PÚBLICO	ISS	TOTAL
R$ 7,05	R$ 2,00	R$ 1,03	R$ 0,37	R$ 0,07	R$ 0,49	R$ 0,34	R$ 0,21	R$ 11,56

671bd33c-1071-4bdb-985e-5d5ec9134231
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/671bd33c-1071-4bdb-985e-5d5ec9134231

2º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DE ARARAQUARA

AV. SÃO PAULO, 508 - CEP 14.801-060 - CENTRO - ARARAQUARA - SP - TEL.: (16) 3333-3136

LUCAS SANDRO RIBEIRO SOARES

TABELIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

Certidão nº 44008-2016 - Pedido nº 72470

Código de Segurança: 02000072470000044008011102016112142350320 8

O 2º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS da comarca de ARARAQUARA -SP, por este público instrumento, atendendo a requerimento de CAETANO DOS SANTOS INACIO, portador(a) do RG 7954946 - CPF 989.921.558-91

C E R T I F I C A que revendo na serventia a seu cargo, os LIVROS DE REGISTRO DE PROTESTO, no período de 5 (Cinco) anos até 10/10/2016, deles verificou **NÃO CONSTAR PROTESTO em nome de:**

MARIA AMALIA MONTORO
NBSJB BNBMJB NPOUPSP
OCTKC COCNKC OQPVQTQ
CPF - 034.555.628-33 RG: 8414985

(Para maior segurança, confira de cima para baixo cada letra do nome certificado, com a sequência alfabética das linhas inferiores)

Nada mais. O referido é verdade e dá fé. Fica esclarecido que o(s) número(s) e nome(s) objeto desta certidão, referem-se aos mesmos na forma em que se encontram aqui grafados, tendo sido fornecidos pela própria pessoa interessada, não devendo ser considerados aqueles semelhantes por qualquer motivo.

ARARAQUARA , 11 de Outubro de 2016

Eu, _____, subscrevo e assino.
LETICIA MACHADO DOS SANTOS SEVES - ESCREVENTE

Custas:

Tabelião	-	R$ 7,05
Estado	-	R$ 2,00
Ipesp	-	R$ 1,03
Sinoreg	-	R$ 0,37
Sta. Casa	-	R$ 0,07
Trib. Justiça	-	R$ 0,49
Ministério Publico	-	R$ 0,34
Imp. Municipal	-	R$ 0,21
Total	-	**R$ 11,56**

AS CUSTAS DEVIDAS FORAM RECOLHIDAS POR GUIA VALIDA SOMENTE NO ORIGINAL COD. 1663/2000 Nº 029757

SEM OBSERVAÇÃO SO SE REFERE AO NOME E NÚMEROS NELA GRAVADOS, NÃO ABRANGENDO NOMES DIFERENTES, AINDA QUE PARECIDOS, SEMELHANTES OU RESULTANTES DE ERROS DE GRAFIA.

671bd33c-1071-4bdb-985e-5d5ec9134231

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/671bd33c-1071-4bdb-985e-5d5ec9134231

JUSTIÇA ELEITORAL
13ª ZONA ELEITORAL DE ARARAQUARA - SP
RUA ITÁLIA, 1673, CENTRO Telefone 33334818

Certidão

Certifico que o eleitor MARIA AGNES MONTORO, filho de MARIA IGNEZ MOLINA MONTORO e de ROBERTO MONTORO, nascido em 05/09/1963, na cidade de SÃO PAULO/SP, inscrição eleitoral 006485670175, seção 30 da Zona 013, compareceu a este cartório eleitoral, nesta data, para regularizar sua situação e se encontra QUITE com a Justiça Eleitoral. Certifico, ainda, que seus registros somente serão atualizados nos bancos de dados da Justiça Eleitoral após a conclusão dos trabalhos de apuração, que deverá ocorrer no mês de novembro de 2016 (Lei nº 9.504/97, art. 91). Esta certidão é válida somente até o dia 07/11/2016.

Em 14 de outubro de 2016.

PATRICIA TOLEDO BERGAMIN
AUXILIAR DE CARTÓRIO

671bd33c-1071-4bdb-985e-5d5ec9134231

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/671bd33c-1071-4bdb-985e-5d5ec9134231

JUSTIÇA ELEITORAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
JUÍZO DA 385ª ZONA ELEITORAL - ARARAQUARA - SP
Alameda Paulista, 2380 - Jardim Viaduto – Tel. 16. 3337-9814
CEP: 14810-264 -

Araraquara- SP

CERTIDÃO DE QUITAÇÃO ELEITORAL

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Cadastro Nacional de Eleitores e com o que dispõe a Resolução do Tribunal Superior Eleitoral n.º 21.823/2004, o eleitor abaixo qualificado ESTÁ QUITE com a Justiça Eleitoral na presente data.

Eleitor: **MARIA AMALIA MONTORO**

Inscrição Nº **7767 4680 0159** Zona: **13ª** Seção: **071**

Município: **ARARAQUARA** UF: **SP**

Data de nascimento: **20/07/1956**

Domiciliado desde: **18/09/1986**

Filiação: **ROBERTO MONTORO E MARIA IGNEZ MOLINA MONTORO**

O referido é verdade e dá fé.

Araraquara, 17/10/2016

JOSÉ ADILSON DE ABREU JUNIOR
Chefe de Cartório da 385ª ZE/SP

Res. TSE n.º 21.823/2004:
"O conceito de quitação eleitoral reúne a plenitude do gozo dos direitos políticos, o regular exercício do voto, salvo quando facultativo, o atendimento a convocações da Justiça Eleitoral para auxiliar os trabalhos relativos ao pleito, a inexistência de multas aplicadas, em caráter definitivo, pela Justiça Eleitoral e não remitidas, excetuadas as anistias legais, e a regular prestação de contas de campanha eleitoral, quando se tratar de candidatos."
A plenitude do gozo de direitos políticos decorre da inocorrência de: perda de nacionalidade; cancelamento de naturalização por sentença transitada em julgado; interdição por incapacidade civil absoluta; condenação criminal transitada em julgado, enquanto durarem seus efeitos; recusa de cumprir obrigações a todos imposta ou prestação alternativa; condenação por improbidade administrativa; conscrição; inelegibilidade; e opção, em Portugal, pelo estatuto da igualdade.

CRE-01

671bd33c-1071-4bdb-985e-5d5ec9134231
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/671bd33c-1071-4bdb-985e-5d5ec9134231

ILMO. SR. COORDENADOR DO SUBGRUPO LEGAL DE PÓS-OUTORGA DO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Ref.: Ofício nº 36.631/2016/SEI-MCTIC
Processo de renovação de outorga nº 53.000.044.878/2013-46 anexado ao 53.000.024.259/2003-63
Complementa documentação

RÁDIO CULTURA ARARAQUARA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 43.961.234/0001-08, concessionária dos serviços de radiodifusão sonora em onda média no município de Araraquara, Estado de São Paulo, vem, respeitosamente à presença de V.Sa., complementar a documentação instrutória relativa ao seu processo de renovação de outorga, apresentando:

- Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial (concordata);

- Certidões civeis e criminais de 2ª instância das sócias, **MARIA AGNES MONTORO e MARIA AMÁLIA MONTORO.**

Isto posto, solicitamos a juntada do presente aos autos do processo de renovação de outorga nº 53.000.044.878/2013-46.

Termos em que,
P. Deferimento

Araraquara, 03 de Novembro de 2016.

P/ RÁDIO CULTURA ARARAQUARA LTDA
FERNANDO ANTONIO PERAZZO
PROCURADOR

671bd33c-1071-4bdb-985e-5d5ec9134231

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/671bd33c-1071-4bdb-985e-5d5ec9134231

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

CERTIDÃO Nº: 2109671

FOLHA: 1/1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 26/10/2016, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: **********

RÁDIO CULTURA ARARAQUARA LTDA, CNPJ: 43.961.234/0001-08, conforme indicação constante do pedido de certidão.**********

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor(a). São apontados os feitos com situação em andamento já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado nº 53/2015.

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 27 de outubro de 2016.

PEDIDO Nº: 9418220

TJSP

671bd33c-1071-4bdb-985e-5d5ec9134231

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/671bd33c-1071-4bdb-985e-5d5ec9134231

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria Judiciária
SJ. 1.1.2.4 – Seção de Informações IV
Brigadeiro Luís Antônio, 849 - Sala 02 - Térreo - Tel.: 3106-4710

CERTIDÃO NEGATIVA CRIMINAL

(nos termos do art. 8º, caput da Resolução CNJ nº 121/2010)

Nair Aparecida dos Santos, Chefe de Seção do Serviço de Informações e Fornecimento de Cópias de Acórdãos ao Público do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo. -.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-

C E R T I F I C A, atendendo a pedido de pessoa interessada, que revendo os dados constantes no sistema informatizado de andamento processual de 2ª Instância da Seção de Direito Criminal de que dispõe o Serviço de Informações deste Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, em nome de **MARIA AMÁLIA MONTORO**, portador(a) do RG nº 8.414.985 e inscrito(a) no CPF/MF sob nº 034.555.628-33, verificou-se que NÃO CONSTA processo em andamento neste Tribunal. NADA MAIS com referência ao pedido. O referido é verdade e dá fé.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria Judiciária
SJ. 1.1.2.4 – Seção de Informações IV
Brigadeiro Luís Antônio, 849 - Sala 02 - Térreo - Tel.: 3106-4710

CERTIDÃO NEGATIVA CÍVEL

(nos termos do art. 8º, caput da Resolução CNJ nº 121/2010)

Nair Aparecida dos Santos, Chefe de Seção do Serviço de Informações e Fornecimento de Cópias de Acórdãos ao Público do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo. -.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-

C E R T I F I C A, atendendo a pedido de pessoa interessada, que revendo os dados constantes no sistema informatizado de andamento processual de 2ª Instância das Seções de Direito Privado, Direito Público, Câmara Especial e Órgão Especial de que dispõe o Serviço de Informações deste Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, em nome de **MARIA AMÁLIA MONTORO**, inscrito(a) no CPF/MF sob nº 034.555.628-33, portador(a) do RG nº 8.414.985, verificou-se que NÃO CONSTA processo em andamento neste Tribunal. NADA MAIS com referência ao pedido. O referido é verdade e dá fé. -.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-

São Paulo, aos 21 dias do mês de outubro de 2016. -.-

Eu, _____ (Nair Aparecida dos Santos), Chefe de Seção do Serviço de Informações e Fornecimento de Cópias de Acórdãos ao Público do Tribunal de Justiça, subscrevi. -.-.-

671bd33c-1071-4bdb-985e-5d5ec9134231
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/671bd33c-1071-4bdb-985e-5d5ec9134231
Petição (1470274) SEI 53500.060247/2016-73 / pg. 4

CERTIDÃO NEGATIVA CRIMINAL

(nos termos do art. 8º, caput da Resolução CNJ nº 121/2010)

Nair Aparecida dos Santos, Chefe de Seção do Serviço de Informações e Fornecimento de Cópias de Acórdãos ao Público do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo. -.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-

C E R T I F I C A, atendendo a pedido de pessoa interessada, que revendo os dados constantes no sistema informatizado de andamento processual de 2ª Instância da Seção de Direito Criminal de que dispõe o Serviço de Informações deste Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, em nome de **MARIA AGNES MONTORO**, portador(a) do RG nº 12.934.488 e inscrito(a) no CPF/MF sob nº 134.635.338-71, verificou-se que NÃO CONSTA processo em andamento neste Tribunal. NADA MAIS com referência ao pedido. O referido é verdade e dá fé.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-

CERTIDÃO NEGATIVA CÍVEL

(nos termos do art. 8º, caput da Resolução CNJ nº 121/2010)

Nair Aparecida dos Santos, Chefe de Seção do Serviço de Informações e Fornecimento de Cópias de Acórdãos ao Público do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo. -.-

C E R T I F I C A, atendendo a pedido de pessoa interessada, que revendo os dados constantes no sistema informatizado de andamento processual de 2ª Instância das Seções de Direito Privado, Direito Público, Câmara Especial e Órgão Especial de que dispõe o Serviço de Informações deste Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, em nome de **MARIA AGNES MONTORO**, inscrito(a) no CPF/MF sob nº 134.635.338-71, portador(a) do RG nº 12.934.488, verificou-se que NÃO CONSTA processo em andamento neste Tribunal. NADA MAIS com referência ao pedido. O referido é verdade e dá fé. -.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-

ANATEL

BOA TARDE
Claudia Franco Vieira Almeida
Sistemas Interativos

Menu Principal

SRD »» Relatórios »» *Outorga* | internet teia | menu ajuda

Relação de Outorgas (Vencidas/a Vencer) - OM

UF: SP **Município: Araraquara**

Entidade	Município	Data Outorga	Validade
RADIO CULTURA ARARAQUARA LTDA	Araraquara	01/11/1993	01/11/2003
RADIO CULTURA ARARAQUARA LTDA	Araraquara	01/11/1993	
RADIO MORADA DO SOL LTDA	Araraquara	01/11/1993	01/11/2003
RADIO MORADA DO SOL LTDA	Araraquara	01/11/1993	

Usuário: claudiaf.mc - Claudia Franco Vieira Almeida **Data:** 11/05/2018 **Hora:** 16:10:46

Registro 1 até 4 de 4 registros **Página: [1]** **[Ir]** **[Reg]**

Tela Inicial | Imprimir | Exportar Excel

671bd33c-1071-4bdb-985e-5d5ec9134231

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://inroteg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/671bd33c-1071-4bdb-985e-5d5ec9134231

Anexo I Pesquisas Anatel (2965761) SEI 53000.044878/2013-46 / pg. 1

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: **RADIO CULTURA ARARAQUARA LTDA**

CNPJ: **43.961.234/0001-08**

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 16:11:26 do dia 11/05/2018 (hora e data de Brasília).

Válida até 10/06/2018.

Certidão expedida gratuitamente.

671bd33c-1071-4bdb-985e-5d5ec9134231

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://anoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/671bd33c-1071-4bdb-985e-5d5ec9134231

Anexo I Pesquisas Anatel (2985781) SEI 53000.044878/2013-46 / pg. 2

BOA TARDE
Claudia Franco Vieira Almeida

Sistemas Interativos

Menu Principal

SRD »» Consultas »» Geral | internet teia | menu ajuda

Tela Inicial | Resultado da Consulta

Consulta Geral

Canal/Freq	Entidade	UF	Localidade	Serviço	Fase	Situação	Car.
247	RADIO CULTURA ARARAQUARA LTDA	SP	Araraquara	FM	3	M	
247	RADIO CULTURA ARARAQUARA LTDA	SP	Araraquara	FM	3	K	
790 kHz	RADIO CULTURA ARARAQUARA LTDA	SP	Araraquara	OM	3	M	
3365 kHz	RADIO CULTURA ARARAQUARA LTDA	SP	Araraquara	OT	3	M	

Usuário: claudiaf.mc - Claudia Franco Vieira Almeida **Data:** 11/05/2018 **Hora:** 16:11:37

Registro 1 **até** 4 **de** 4 **registros** **Página:** [1] [Ir] [Reg]

671bd33c-1071-4bdb-985e-5d5ec9134231

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://inroteg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/671bd33c-1071-4bdb-985e-5d5ec9134231

Anexo I Pesquisas Anatel (2965761) SEI 53000.044878/2013-46 / pg. 3

ANATEL Ag de

BOA TARDE
Claudia Franco Vieira Almeida
Sistemas Interativos

Menu Principal

SRD »» Consultas »» Geral | internet teia | menu ajuda

Consulta Geral - OM

Identificação do Canal PB

UF: SP
Município: Araraquara
Freqüência: 790 kHz
Classe: B

Distrito:
Sub Distrito:
Local Especifico:
Fase: 3 - Licenciada

Dados da Entidade

Entidade: RADIO CULTURA ARARAQUARA LTDA
Nome Fantasia:
Nº Estação: 7804237
Primeiro Licenciamento:

Fistel: 02008012956
CNPJ: 43.961.234/0001-08
Situação: Entidade não possui débitos
Último Licenciamento:

Dados do Plano Básico

Dados da Outorga

Documentos Emitidos

Atualização de Documentos

Protocolo Doc. SEI	Nº Ato	Tipo do documento	Órgão	Data Ato	Data DOU	Razão		Natureza
		- Selecione -				04/08/1983	Renovação	Jur.
		- Selecione -	DMC				Autoriza a Alteração de Características Técnicas da Estação	Jur.
		- Selecione -	DMC				Substituição de Equipamento	Jur.
		- Selecione -	DMC				Mudança de Local	Jur.
		- Selecione -				27/12/1996	Advertência	Jur.
		- Selecione -				13/03/1997	Renovação	Jur.
		- Selecione -				23/07/1997	Multa	Jur.
		- Selecione -				01/12/1999	Renovação	Jur.
		- Selecione -				26/03/2010	Multa	Jur.

Característica da Estação Instalada

Dados do Licenciamento

Tela Inicial | Imprimir

671bd33c-1071-4bdb-985e-5d5ec9134231

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://inroteg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/671bd33c-1071-4bdb-985e-5d5ec9134231

Anexo I Pesquisas Anatel (2965761) SEI 53000.044878/2013-46 / pg. 4

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CNPJ
CNPJ: 43.961.234/0001-08

RADIO CULTURA ARARAQUARA LTDA

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
JOAO ROBERTO MONTORO CABREIRA	350.278.708-50	RADIO CULTURA ARARAQUARA LTDA	43.961.234/0001-08	Sócio	5400	0,00%	0,00%	OM	Regional	SP	Araraquara
		RADIO CULTURA ARARAQUARA LTDA	43.961.234/0001-08	Sócio	5400	0,00%	0,00%	OT	--	SP	Araraquara
		RADIO CULTURA ARARAQUARA LTDA	43.961.234/0001-08	Sócio	5400	0,00%	0,00%	FM	--	SP	Araraquara
MARIA AMALIA MONTORO	034.555.628-33	RADIO CULTURA ARARAQUARA LTDA	43.961.234/0001-08	Diretor (ADMINISTRADORA)	0	--	--	FM	--	SP	Araraquara
		RADIO CULTURA ARARAQUARA LTDA	43.961.234/0001-08	Diretor (ADMINISTRADORA)	0	--	--	OT	--	SP	Araraquara
		RADIO CULTURA ARARAQUARA LTDA	43.961.234/0001-08	Diretor (ADMINISTRADORA)	0	--	--	OM	Regional	SP	Araraquara
		RADIO CULTURA ARARAQUARA LTDA	43.961.234/0001-08	Sócio	48600	0,00%	0,00%	FM	--	SP	Araraquara
		RADIO CULTURA ARARAQUARA LTDA	43.961.234/0001-08	Sócio	48600	0,00%	0,00%	OT	--	SP	Araraquara
		RADIO CULTURA ARARAQUARA LTDA	43.961.234/0001-08	Sócio	48600	0,00%	0,00%	OM	Regional	SP	Araraquara

Usuário: claudiaf.mc - Claudia Franco Vieira Almeida **Data:** 11/05/2018 **Hora:** 16:12:24

671bd33c-1071-4bdb-985e-5d5ec9134231

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://inroleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/671bd33c-1071-4bdb-985e-5d5ec9134231

Anexo Pesquisas Anatel (2985781) SEI 53500.044878/2013-46 / pg. 5

ANATEL

BOA TARDE
Claudia Franco Vieira Almeida
Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | internet teia | menu ajuda

Dados da consulta | Resultado

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CPF
CPF: 350.278.708-50

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
JOAO ROBERTO MONTORO CABREIRA	350.278.708-50	RADIO CULTURA ARARAQUARA LTDA	43.961.234/0001-08	Sócio	5400	0,00%	0,00%	OT	--	SP	Araraquara
		RADIO CULTURA ARARAQUARA LTDA	43.961.234/0001-08	Sócio	5400	0,00%	0,00%	FM	--	SP	Araraquara
		RADIO CULTURA ARARAQUARA LTDA	43.961.234/0001-08	Sócio	5400	0,00%	0,00%	OM	Regional	SP	Araraquara

Usuário: claudiaf.mc - Claudia Franco Vieira Almeida **Data:** 11/05/2018 **Hora:** 16:12:37

671bd33c-1071-4bdb-985e-5d5ec9134231

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/671bd33c-1071-4bdb-985e-5d5ec9134231

Anexo I Pesquisas Anatel (2985781) SEI 53500.044878/2013-46 / pg. 6

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CPF
CPF: 034.555.628-33

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
MARIA AMALIA MONTORO	034.555.628-33	RADIO CULTURA ARARAQUARA LTDA	43.961.234/0001-08	Diretor (ADMINISTRADORA)	0	--	--	FM	--	SP	Araraquara
		RADIO CULTURA ARARAQUARA LTDA	43.961.234/0001-08	Diretor (ADMINISTRADORA)	0	--	--	OT	--	SP	Araraquara
		RADIO CULTURA ARARAQUARA LTDA	43.961.234/0001-08	Diretor (ADMINISTRADORA)	0	--	--	OM	Regional	SP	Araraquara
		RADIO CULTURA ARARAQUARA LTDA	43.961.234/0001-08	Sócio	48600	0,00%	0,00%	OT	--	SP	Araraquara
		RADIO CULTURA ARARAQUARA LTDA	43.961.234/0001-08	Sócio	48600	0,00%	0,00%	FM	--	SP	Araraquara
		RADIO CULTURA ARARAQUARA LTDA	43.961.234/0001-08	Sócio	48600	0,00%	0,00%	OM	Regional	SP	Araraquara

Usuário: claudiaf.mc - Claudia Franco Vieira Almeida **Data:** 11/05/2018 **Hora:** 16:12:43

671bd33c-1071-4bdb-985e-5d5ec9134231

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/671bd33c-1071-4bdb-985e-5d5ec9134231

Anexo Pesquisas Anatel (2985781) SEI 53500.044878/2013-46 / pg. 7

53

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
DEPARTAMENTO DE OUTORGAS DE SERVIÇOS

FICHA CADASTRAL JURÍDICA

ENTIDADE : RÁDIO CULTURA ARARAQUARA LTDA
CNPJ : 43.961.234/0001-08
ENDEREÇO: AV. FEIJO, Nº 583 – CENTRO – ARARAQUARA / SP
CEP .: 14.801-140
TELEFONE : ( )
FANTASIA :

QUADRO DIRETIVO

NOME	CARGO	PORTARIA	
		NÚMERO	D. O. U.
MARIA AMÁLIA MONTORO 034.555.628-33	ADMINISTRADORA	221	07.07.2010

PROCURADOR	PRAZO MANDATO	PORTARIA	
		Nº	

DISAD/phlo.

671bd33c-1071-4bdb-985e-5d5ec9134231

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/671bd33c-1071-4bdb-985e-5d5ec9134231

Anexo I Pasta Jurídica (2963807) SEI 53000.044878/2013-46 / pg. 8

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO
DEPARTAMENTO DE OUTORGAS E LICENCIAMENTO

FICHA CADASTRAL JURÍDICA

ENTIDADE : RÁDIO CULTURA ARARAQUARA LTDA
CNPJ : 43.961.234/0001-08

QUADRO Ssocietário

NOME	COTAS	AÇÕES		VALOR (REAIS)
		ORD.	PREF.	
MARIA AMÁLIA MONTORO 034.555.628-33	48.600			48.600,00
JOÃO ROBERTO MONTORO CABREIRA 350.278.708-50	5.400			5.400,00
TOTAL	54.000			54.000,00

DISAD/phlo.

671bd33c-1071-4bdb-985e-5d5ec9134231

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/671bd33c-1071-4bdb-985e-5d5ec9134231

Anexo I Pasta Jurídica (2963807) SEI 53000.044878/2013-46 / pg. 9

158-2

ILMO. SR. SECRETÁRIO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

11

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASÍLIA - DF
53000.026505/2010-41
SEPRO DILOG COLOG CGRL SPO
14/05/2010 15:09

RÁDIO CULTURA ARARAQUARA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 43.961.234/0001-08, permissionária do serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Araraquara, Estado de São Paulo, vem, respeitosamente à presença de V.Sa., apresentar, para homologação, e com fulcro na letra *"b"* do artigo 38 da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1.962, com nova redação que lhe conferiu o artigo 7º da Lei nº 10.610, de 20 de dezembro de 2.002, Instrumento Particular de Alteração Contratual e Consolidação, registrado na JUCESP sob nº 151.550/10-4, em sessão de 04/05/2010.

Isto posto, solicitamos a homologação do presente.

Termos em que,
P. Deferimento

Araraquara, 12 de Maio de 2010.

RÁDIO CULTURA ARARAQUARA LTDA

671bd33c-1071-4bdb-985e-5d5ec9134231

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/671bd33c-1071-4bdb-985e-5d5ec9134231

P R O C U R A Ç Ã O

Por este instrumento particular de mandato, **RÁDIO CULTURA ARARAQUARA LTDA,** com sede na cidade de Araraquara, Estado de São Paulo, na Avenida Feijó, 583 – Centro, inscrita no CNPJ/MF sob nº 43.961.234/0001-08, por sua sócia administradora, **MARIA AGNES MONTORO,** brasileira, solteira, empresária, residente e domiciliada na cidade de Araraquara, Estado de São Paulo, na Rua Voluntários da Pátria, 1766 – 14º andar – apto. 142, portadora da Cédula de Identidade RG nº 12.934.488.-SSP/SP e CPF/MF nº 134.635.338-71, infra-assinada, nomeia e constitui sua bastante procuradora a **APT - REPRESENTAÇÕES E ASSESSORIA EM TELECOMUNICAÇÕES S/C LTDA**, estabelecida à Rua Dr. Homem de Mello, nº 644 - conjunto 81, na cidade de São Paulo, Capital, inscrita no CGC/MF sob nº 56.101.058/0001-86, representada por seu diretor, **FERNANDO ANTONIO PERAZZO**, brasileiro, casado, advogado, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.190.597-SSP/SP e CPF/MF sob nº 723.121.658-72, a quem confere poderes gerais, amplos e ilimitados, para o fim especial de representar a Outorgante perante o Ministério das Comunicações, Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL e suas gerências regionais, e outros órgãos e Departamentos Federais, na capital do País e nos demais Estados da Federação, tratando dos interesses da Outorgante, fazendo e assinando requerimentos, termos, livros e quaisquer papéis ou documentos necessários, inclusive recibos de documentos, pleiteando concessões, permissões, renovações, pagando taxas e impostos, interpondo e assinando defesas, reconsiderações e recursos em geral, e tudo o mais requerendo, promovendo e praticando para o bom cumprimento do presente mandato, que poderá ser substabelecido.

Araraquara, 03 de Novembro de 2004.

13

P/ RÁDIO CULTURA ARARAQUARA LTDA
MARIA AGNES MONTORO
SÓCIA ADMINISTRADORA

A P T Representações e Assesso
Telecomunicações S/C Ltda
CNPJ: 56.101.058/0001-86

Dr. Fernando Antonio Perazzo

3º Tabelião de Notas - Araraquara
Av. Duque de Caxias, 200 - Centro - Araraquara - SP - Cep 14801-120 - Fone: (16) 232-0909
Tabelião Janone
Tabelião: José Janone
Reconheço por semelhança a firma MARIA AGNES MONTORO. Dou fé.
Araraquara (SP), 11 de novembro de 2004.

CARTÓRIO DO TABELIÃO DE ARARAQUARA
FIRMA VALOR ECONÔMICO 1
0058AA010495

671bd33c-1071-4bdb-985e-5d5ec9134231
Autenticado eletronicamente por [illegible]
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/671bd33c-1071-4bdb-985e-5d5ec9134231
Anexo I - Pasta Jurídica (2963607) SEI 5300054044/2013-46 / pg. 11

258-2

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica

Departamento de Acompanhamento e Avaliação de Serviços de Comunicação Eletrônica

LISTA DE VERIFICAÇÃO RECADASTRAMENTO

Entidade:	RÁDIO CULTURA ARARAQUARA LTDA
CNPJ:	43.961.234/0001-08 CPROD: 53000.051388/2007
Tipo de Entidade:	☒ Comercial ☐ Educativa
Tipo de Sociedade:	☒ Sociedade por cotas de responsabilidade limitada ☐ Sociedade anônima ☐ Fundação ☐ Pessoa jurídica de direito público interno

Informações:

- ☒ Composição do capital social, com a distribuição entre os sócios e indicação individual do número de cotas ou ações
- ☒ Composição do quadro diretivo
- ☐ Procurador (es) com poderes de gerência e administração, se houver
- ☒ Endereço da sede social e endereço para correspondência
- ☐ Denominação de fantasia, se for o caso.

Emissora Recadastrada

Informações do Cadastro de pessoas físicas – CPF de cada um dos:

- ☒ Sócios
- ☒ Administradores
- ☐ Procuradores com poderes de gerência e administração

Documentos para Sociedade por cotas de responsabilidade limitada:

- ☐ Cópia autenticada da última alteração contratual havida, registrada na repartição competente
- ☐ Cópia autenticada da última alteração contratual referente à modificação dos objetivos sociais, transferência de cotas e/ou mudança no quadro diretivo, registradas na repartição competente

Documentos para Sociedade anônima:

- ☐ Cópia autenticada da ata de eleição da diretoria em exercício, registrada na repartição competente
- ☐ Cópia autenticada da ata que tratou de alterações dos objetivos sociais registrada na repartição competente (Se houver)
- ☐ Cópia autenticada dos termos de ações ou transferência de ações, extraídos dos livros próprios, correspondentes à atual composição societária (Se houver)

Documentos para Fundação:

- ☐ Cópia autenticada da ata de eleição da diretoria em exercício
- ☐ Cópia autenticada da ata que tratou de alteração dos objetivos sociais (Se for o caso)

Documentos para Pessoa jurídica de direito público interno:

- ☐ Cópia autenticada do ato que designou os responsáveis pela emissora

Campos reservados aos Coordenadores

Documentação está correta?

☒ Sim ☐ Não

Informações de acordo com as do SIACCO? (preencher apenas se a documentação estiver correta)

☒ Sim ☐ Não

Atualizar folha de rosto da pasta cadastral?

☐ Sim ☒ Não

Observações:

Verificado por:

Altair de Santana Pereira

Brasília
11/03/2008

671bd33c-1071-4bdb-985e-5d5ec9134231

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/671bd33c-1071-4bdb-985e-5d5ec9134231

Recebido na Hora de Protocolo

2

ILMO. SR. SECRETÁRIO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASÍLIA - DF
53000 051388/2007-58
SEPRO/DILOG/COLOG/CGRL/SPO
14/09/2007-11:36

Ref.: Portaria Ministerial nº 447, de 09/08/2007 – D.O.U., edição de 13/08/2007 – Seção 1 – pg. 41

RÁDIO CULTURA ARARAQUARA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 43.961.234/0001-08, concessionária dos serviços de onda média e onda tropical e permissionária do serviço de freqüência modulada, todos na cidade de Araraquara, Estado de São Paulo, vem, respeitosa e tempestivamente à presença de V.Sa., em atenção ao artigo 2º da Portaria Ministerial nº 447, de 09 de agosto de 2007, publicada no D.O.U., edição de 13 de agosto de 2007 – Seção 1 – pg. 41, apresentar:

I - COMPOSIÇÃO DO CAPITAL SOCIAL, COM DISTRIBUIÇÃO ENTRE OS SÓCIOS – INDICAÇÃO INDIVIDUAL DO NÚMERO DE COTAS

COTISTAS	Nº DE COTAS	VALOR R$
MARIA AGNES MONTORO	27.000	R$ 27.000,00
MARIA AMÁLIA MONTORO	27.000	R$ 27.000,00
TOTAIS	54.000	R$ 54.000,00

671bd33c-1071-4bdb-985e-5d5ec9134231

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/671bd33c-1071-4bdb-985e-5d5ec9134231
Anexo I Pasta Jurídica (2963607) SEI 53000.044878/2013-46 / pg. 13

II - COMPOSIÇÃO DO QUADRO DIRETIVO

MARIA AGNES MONTORO – SÓCIA ADMINISTRADORA
MARIA AMÁLIA MONTORO - SÓCIA ADMINISTRADORA

SEM APROVAÇÃO

III - PROCURADOR COM PODERES DE GERÊNCIA E ADMINISTRAÇÃO

NIHIL

IV - ENDEREÇO DA SEDE SOCIAL E ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA:

AVENIDA FEIJÓ, 583 – ARARAQUARA – SP – CEP 12.500-000

V - DENOMINAÇÃO DE FANTASIA

NIHIL

VI - CPF DOS SÓCIOS E ADMINISTRADOR

MARIA AGNES MONTORO - CPF/MF n° 134.635.338-71
MARIA AMÁLIA MONTORO – CPF/MF nº 034.555.628-33

Termos em que,
P. Deferimento

Araraquara, 06 de Setembro de 2007.

P/ RÁDIO CULTURA ARARAQUARA LTDA
FERNANDO ANTONIO PERAZZO
PROCURADOR

671bd33c-1071-4bdb-985e-5d5ec9134231

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/671bd33c-1071-4bdb-985e-5d5ec9134231

258-2

ILMO. SR. SECRETÁRIO DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASÍLIA - DF
53000 038546/2008-65
SEPRO/DILOG/COLOG/CGRL/SPO
02/09/2008-14:27

RÁDIO CULTURA ARARAQUARA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 43.961.234/0001-08, concessionária dos serviços de onda média e onda tropical e permissionária do serviço de freqüência modulada, todos na cidade de Araraquara, Estado de São Paulo, vem, respeitosamente à presença de V.Sa., em cumprimento à letra *"i"* do artigo 38 da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1.962, com nova redação que lhe conferiu o artigo 7º da Lei nº 10.610, de 20 de dezembro de 2.002, apresentar, para conhecimento desse Respeitável Organismo Público Federal, Declaração definindo a composição societária de seu capital social, devidamente registrada na JUCESP.

Atenciosamente

Araraquara, 06 de Dezembro de 2007.

P/ RÁDIO CULTURA ARARAQUARA LTDA
MARIA AGNES MONTORO
SÓCIA ADMINISTRADORA

671bd33c-1071-4bdb-985e-5d5ec9134231

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/671bd33c-1071-4bdb-985e-5d5ec9134231

Anexo I Pasta Jurídica (2963607) SEI 53000.044878/2013-46 / pg. 15

JUCESP PROTOCOLO

0.632.398/08-5

DECLARAÇÃO

NIRE 35.201.170.930

MARIA AGNES MONTORO, brasileira, solteira, empresária, residente e domiciliada na cidade de Araraquara, Estado de São Paulo, na Rua Voluntários da Pátria, 1766 – 14° andar – apto. 142, portadora da Cédula de Identidade RG n° 12.934.488.-SSP/SP e CPF/MF n° 134.635.338-71 e

MARIA AMÁLIA MONTORO, brasileira, separada judicialmente, empresária, residente e domiciliada na cidade de Araraquara, Estado de São Paulo, na Rua Casemiro Peres, 181 – Vila Harmonia, portadora da Cédula de Identidade RG n° 8.414.985-SSP/SP e CPF/MF n° 034.555.628-33, únicas sócias componente da **RÁDIO CULTURA ARARAQUARA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob n° 43.961.234/0001-08, com endereço na Avenida Feijó, 583, concessionária dos serviços de onda média e onda tropical e permissionária do serviço de freqüência modulada, todos na cidade de Arararaquara, Estado de São Paulo, declara, em atenção a alínea *" i "* do artigo 38 da Lei n° 4.117, de 27 de agosto de 1.962, com a redação dada pela Lei n° 10.610, de 20 de dezembro de 2002, publicada no D.O.U., edição de 23 de dezembro de 2002, e para os devidos fins, a composição societária de seu capital social, a saber:

O Capital Social é de R$ 54.000,00 (cincoenta e quatro mil reais), representado por 54.000 (cincoenta e quatro mil) cotas, no valor nominal de R$ 1,00 (hum real) cada uma, subscrito e totalmente integralizado pelos sócios, da seguinte forma:

COTISTAS	N° DE COTAS	VALOR R$
MARIA AGNES MONTORO	27.000	R$ 27.000,00
MARIA AMÁLIA MONTORO	27.000	R$ 27.000,00
TOTAIS	54.000	R$ 54.000,00

671bd33c-1071-4bdb-985e-5d5ec9134231

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/671bd33c-1071-4bdb-985e-5d5ec9134231

JUCESP

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, porém todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Araraquara, 06 de Dezembro de 2007.

MARIA AGNES MONTORO

MARIA AMÁLIA MONTORO

Testemunhas:

1-

2-

SECRETARIA DA FAZENDA
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO
DE SÃO PAULO
CERTIFICO O REGISTRO
SOB O NÚMERO 272.802/08-6
SECRETARIA GERAL
JUCESP

671bd33c-1071-4bdb-985e-5d5ec9134231

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/671bd33c-1071-4bdb-985e-5d5ec9134231

DICYA 05 258-2

ILMO. SR. SECRETÁRIO DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SRX/SEED - DF
53000 006051/2007-46
SERVIÇO DE EXPEDIENTE/SRX/SEED
22/01/2007 GAB/DECC

RÁDIO CULTURA ARARAQUARA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 43.961.234/0001-08, concessionária dos serviços de onda média e onda tropical e permissionária do serviço de freqüência modulada, todos na cidade de Araraquara, Estado de São Paulo, vem, respeitosamente à presença de V.Sa., em cumprimento à letra *"i"* do artigo 38 da Lei n° 4.117, de 27 de agosto de 1.962, com nova redação que lhe conferiu o artigo 7° da Lei n° 10.610, de 20 de dezembro de 2.002, apresentar, para conhecimento desse Respeitável Organismo Público Federal, Declaração definindo a composição societária de seu capital social, devidamente registrada na JUCESP.

Atenciosamente

Araraquara, 30 de Novembro de 2006.

P/ RÁDIO CULTURA ARARAQUARA LTDA
MARIA AGNES MONTORO
SÓCIA ADMINISTRADORA

671bd33c-1071-4bdb-985e-5d5ec9134231

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/671bd33c-1071-4bdb-985e-5d5ec9134231

Anexo I Pasta Jurídica (2963607) SEI 53000.044878/2013-46 / pg. 18

JUCESP PROTOCOLO
1001619/06-7

DECLARAÇÃO

NIRE 35.201.170.930

MARIA AGNES MONTORO, brasileira, solteira, empresária, residente e domiciliada na cidade de Araraquara, Estado de São Paulo, na Rua Voluntários da Pátria, 1766 – 14° andar – apto. 142, portadora da Cédula de Identidade RG n° 12.934.488.-SSP/SP e CPF/MF n° 134.635.338-71 e

MARIA AMÁLIA MONTORO, brasileira, separada judicialmente, empresária, residente e domiciliada na cidade de Araraquara, Estado de São Paulo, na Rua Casemiro Peres, 181 – Vila Harmonia, portadora da Cédula de Identidade RG n° 8.414.985-SSP/SP e CPF/MF n° 034.555.628-33, únicas sócias componente da **RÁDIO CULTURA ARARAQUARA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob n° 43.961.234/0001-08, com endereço na Avenida Feijó, 583, concessionária dos serviços de onda média e onda tropical e permissionária do serviço de freqüência modulada, todos na cidade de Arararaquara, Estado de São Paulo, declara, em atenção a alínea " *i* " do artigo 38 da Lei n° 4.117, de 27 de agosto de 1.962, com a redação dada pela Lei n° 10.610, de 20 de dezembro de 2002, publicada no D.O.U., edição de 23 de dezembro de 2002, e para os devidos fins, a composição societária de seu capital social, a saber:

O Capital Social é de R$ 54.000,00 (cincoenta e quatro mil reais), representado por 54.000 (cincoenta e quatro mil) cotas, no valor nominal de R$ 1,00 (hum real) cada uma, subscrito e totalmente integralizado pelos sócios, da seguinte forma:

COTISTAS	N° DE COTAS	VALOR R$
MARIA AGNES MONTORO	27.000	R$ 27.000,00
MARIA AMÁLIA MONTORO	27.000	R$ 27.000,00
TOTAIS	54.000	R$ 54.000,00

671bd33c-1071-4bdb-985e-5d5ec9134231

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/671bd33c-1071-4bdb-985e-5d5ec9134231

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, porém todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Araraquara, 30 de Novembro de 2006.

MARIA AGNES MONTORO

MARIA AMÁLIA MONTORO

Testemunhas:

1-

Fernando Antonio Perazzo
RG nº 7.190.597-SSP-SP

2 -

Jane Alessandra Parentes
RG nº 24.729.743-4-SSP/SP

SECRETARIA DA JUSTIÇA E DEFESA DA CIDADANIA
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NÚMERO 15.618/07-9
CRISTIANE DA SILVA F. CORREA
SECRETÁRIA GERAL
JUCESP

671bd33c-1071-4bdb-985e-5d5ec9134231
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/671bd33c-1071-4bdb-985e-5d5ec9134231
Anexo I Pasta Jurídica (2963607) SEI 53000.044878/2013-46 / pg. 20

258-2

ILMO. SR. SECRETÁRIO DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO DO *MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES*

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASÍLIA - DF
53000 063002/2005-99
SCPRT/DILOG/COLOC/CGAD/SPA
14/12/2005-10:53

RÁDIO CULTURA ARARAQUARA LTDA, inscrita no *CNPJ/MF* sob nº *43.961.234/0001-08*, concessionária dos serviços de onda média e onda tropical e permissionária do serviço de freqüência modulada, todos na cidade de Araraquara, Estado de São Paulo, vem, respeitosamente à presença de V.Sa., em cumprimento à letra *"i"* do artigo 38 da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1.962, com nova redação que lhe conferiu o artigo 7º da Lei nº 10.610, de 20 de dezembro de 2.002, apresentar, para conhecimento desse Respeitável Organismo Público Federal, Declaração definindo a composição societária de seu capital social, *devidamente registrada na JUCESP.*

Atenciosamente

Araraquara, 18 de Maio de 2005.

P/ RÁDIO CULTURA ARARAQUARA LTDA
MARIA AGNES MONTORO
SÓCIA ADMINISTRADORA

671bd33c-1071-4bdb-985e-5d5ec9134231

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/671bd33c-1071-4bdb-985e-5d5ec9134231

Anexo I Pasta Jurídica (2963607) SEI 53000.044878/2013-46 / pg. 21

JUCESP PROTOCOLO
445746/05-1

DECLARAÇÃO

NIRE 35.201.170.930

MARIA AGNES MONTORO, brasileira, solteira, empresária, residente e domiciliada na cidade de Araraquara, Estado de São Paulo, na Rua Voluntários da Pátria, 1766 – 14° andar – apto. 142, portadora da Cédula de Identidade RG n° 12.934.488.-SSP/SP e CPF/MF n° 134.635.338-71 e

MARIA AMÁLIA MONTORO, brasileira, separada judicialmente, empresária, residente e domiciliada na cidade de Araraquara, Estado de São Paulo, na Rua Casemiro Peres, 181 – Vila Harmonia, portadora da Cédula de Identidade RG nº 8.414.985-SSP/SP e CPF/MF nº 034.555.628-33, únicas sócias componente da **RÁDIO CULTURA ARARAQUARA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 43.961.234/0001-08, com endereço na Avenida Feijó, 583, concessionária dos serviços de onda média e onda tropical e permissionária do serviço de freqüência modulada, todos na cidade de Arararaquara, Estado de São Paulo, declara, em atenção a alínea " *i* " do artigo 38 da Lei n° 4.117, de 27 de agosto de 1.962, com a redação dada pela Lei n° 10.610, de 20 de dezembro de 2002, publicada no D.O.U., edição de 23 de dezembro de 2002, e para os devidos fins, a composição societária de seu capital social, a saber:

O Capital Social é de R$ 54.000,00 (cincoenta e quatro mil reais), representado por 54.000 (cincoenta e quatro mil) cotas, no valor nominal de R$ 1,00 (hum real) cada uma, subscrito e totalmente integralizado pelos sócios, da seguinte forma:

COTISTAS	Nº DE COTAS	VALOR R$
MARIA AGNES MONTORO	**27.000**	**R$ 27.000,00**
MARIA AMÁLIA MONTORO	27.000	R$ 27.000,00
TOTAIS	**54.000**	**R$ 54.000,00**

671bd33c-1071-4bdb-985e-5d5ec9134231

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/671bd33c-1071-4bdb-985e-5d5ec9134231

Anexo I Pasta Jurídica (29653607) SEI 53000.044878/2013-46 / pg. 22

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, porem todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Araraquara, 18 de Maio de 2005.

MARIA AGNES MONTORO

MARIA AMÁLIA MONTORO

Testemunhas:

1- Fernando Antonio Penazzo
RG 7.190.597-SSP/SP

2- José Alexandre Penazzo
RG 24.139.743-4-SSP/SP

SECRETARIA DA JUSTIÇA E DEFESA DA CIDADANIA
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NÚMERO 175.052/05-0
FERNANDO BIANCARDI BARBOSA
SECRETÁRIO GERAL

671bd33c-1071-4bdb-985e-5d5ec9134231

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/671bd33c-1071-4bdb-985e-5d5ec9134231

PUBLICADO NO D.O.U. DE 18 / 12 / 2000

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
GABINETE DO MINISTRO

DESPACHO DO MINISTRO

Em 15 **de** dezembro **de 2000.**

Processo nº 29100.000428/91. Adoto o Parecer CONJUR/MC nº 1999 /2000, e defiro os pedidos formulados pela Rádio Cultura de Araraquara Ltda., executante de serviços de radiodifusão sonora em onda média, onda tropical e freqüência modulada, na cidade de Araraquara, Estado de São Paulo, autorizando que a entidade proceda a consolidação dos seus atos constitutivos na forma da minuta apresentada e aprovando o quadro diretivo, a saber: Sócia-Gerente – Maria Helena Rolfsen Moda *Francisco Barbieri e Procurador (por delegação) – Paulo Alfredo Rodrigues da Silva*, condicionando a eficácia deste ato à aprovação, pelo Excelentíssimo Senhor Presidente da República, da transferência indireta de concessão de que trata a EM nº 658/MC.

PIMENTA DA VEIGA
Ministro de Estado das Comunicações

671bd33c-1071-4bdb-985e-5d5ec9134231

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/671bd33c-1071-4bdb-985e-5d5ec9134231

Anexo I Pasta Jurídica (29063007) SEI 53000.044878/2013-46 / pg. 24

ILMO. SR. SECRETÁRIO DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

SSR/MC

DJSR

RÁDIO CULTURA ARARAQUARA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 43.961.234/0001-08, concessionária dos serviços de onda média e onda tropical e permissionária do serviço de freqüência modulada, todos na cidade de Araraquara, Estado de São Paulo, vem, respeitosamente à presença de V.Sa., em cumprimento à letra *"i"* do artigo 38 da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1.962, com nova redação que lhe conferiu o artigo 7º da Lei nº 10.610, de 20 de dezembro de 2.002, apresentar, para conhecimento desse Respeitável Organismo Público Federal, Declaração definindo a composição societária de seu capital social, devidamente registrada na JUCESP.

Atenciosamente

á
C605
NW
091003

Araraquara, 25 de Abril de 2003

P/RÁDIO CULTURA ARARAQUARA LTDA
MARIA AGNES MONTORO
SÓCIA ADMINISTRADORA

PROTOCOLO SICAP
ANATEL-ER-1 SÃO PAULO
Nº 20039019312-4
DATA: 23/09/03
RUBRICA

671bd33c-1071-4bdb-985e-5d5ec9134231

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/671bd33c-1071-4bdb-985e-5d5ec9134231

DECLARAÇÃO

RÁDIO CULTURA ARARAQUARA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob n° 43.961.234/0001-08, com endereço na Avenida Feijó, 583, concessionária dos serviços de onda média e onda tropical e permissionária do serviço de freqüência modulada, todos na cidade de Araraquara – SP., declara, em atenção a alínea " *i* " do artigo 38 da Lei n° 4.117, de 27 de agosto de 1.962, com a redação dada pela Lei n° 10.610, de 20 de dezembro de 2002, publicada no D.O.U., edição de 23 de dezembro de 2002, e para os devidos fins, a composição societária de seu capital social, a saber:

COTISTAS	N° DE COTAS	VALOR R$
MARIA AGNES MONTORO	27.000	R$27.000,00
MARIA AMÁLIA MONTORO	27.000	R$27.000,00
TOTAIS	54.000	R$54.000,00

Araraquara, 25 de Abril de 2003

P/RÁDIO CULTURA ARARAQUARA LTDA
MARIA AGNES MONTORO
SÓCIA ADMINISTRADORA

Oficial do RCPJ de SP
São Paulo, 23 SET
Colégio Notarial do Brasil - SP
AUTENTICAÇÃO
1041AA572550

SECRETARIA DA JUSTIÇA E DEFESA DA CIDADANIA
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NÚMERO
199.854/03-8
ROBERTO MUNERATTI FILHO
SECRETÁRIO GERAL
JUCESP

671bd33c-1071-4bdb-985e-5d5ec9134231
Autenticado eletronicamente, após conferência com o original em https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/671bd33c-1071-4bdb-985e-5d5ec9134231

JUCESP

INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE SOCIEDADE LIMITADA, DENOMINADA RÁDIO CULTURA ARARAQUARA LTDA

04/05/10

JUCESP PROTOCOLO
0.353.031/10-0

NIRE Nº 35.201.170.930

- MUDANÇA DO ENDEREÇO DA SEDE DA SOCIEDADE

- CONSOLIDAÇÃO DAS CLÁUSULAS DO CONTRATO SOCIAL

I - PREÂMBULO

Pelo presente instrumento particular, **MARIA AGNES MONTORO,** brasileira, solteira, empresária, residente e domiciliada na cidade de Araraquara, Estado de São Paulo, na Rua Voluntários da Pátria, 1766 – 14° andar – apto. 142, portadora da Cédula de Identidade RG nº 12.934.488.-SSP/SP e CPF/MF nº 134.635.338-71 e **MARIA AMÁLIA MONTORO,** brasileira, separada judicialmente, empresária, residente e domiciliada na cidade de Araraquara, Estado de São Paulo, na Rua Casemiro Peres, 181 Vila Harmonia, portadora da Cédula de Identidade RG nº 8.414.985-SSP/SP e CPF/MF nº 034.555.628-33, únicas sócias componente da **RÁDIO CULTURA ARARAQUARA LTDA,** sociedade limitada, com sede na cidade de Araraquara, Estado de São Paulo, na Avenida Feijó, 583 - Centro, inscrita no CNPJ/MF sob nº 43.961.234/0001-08, com Instrumento de Contrato Social arquivado na JUCESP sob nº 88.216, em sessão de 05 de julho de 1.946 e alterações contratuais subseqüentes devidamente registradas na JUCESP, resolvem, de comum e pleno acordo, alterar o contrato social, deliberando e convencionando o seguinte:

II - DELIBERAÇÕES

II.1 – MUDANÇA DO ENDEREÇO DA SEDE DA SOCIEDADE

II.1.1 – A Sociedade que mantinha sua sede na cidade de Araraquara, Estado de São Paulo, na Avenida Feijó, 583 Centro, passa a mantê-la na cidade de Araraquara, Estado de São Paulo, na Avenida Bento de Abreu, 889 – Sala 1, ficando, de conseguinte, alterada a Cláusula Terceira do Contrato Social, que passa a vigorar com a seguinte redação:

1

São Paulo 12 MAIO 2010

Autenticação

1041AG741095

Autenticado eletronicamente, após conferência com dados do Selo Digital
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/671bd33c-1071-4bdb-985e-5d5ec9134231
671bd33c-1071-4bdb-985e-5d5ec9134231

JUCESP

04 05 10

"CLÁUSULA TERCEIRA

A sede e fôro da sociedade têm como endereço a cidade de Araraquara, Estado de São Paulo, na Avenida Bento de Abreu, 889 – Sala 1 - CEP 14.802.396".

II.2 - CONSOLIDAÇÃO DAS CLÁUSULAS DO CONTRATO SOCIAL

II.2.1 – Em razão da presente alteração, resolvem os sócios, consolidar, num só instrumento as cláusulas de seu contrato social, ficando o compromisso assim redigido:

CONTRATO SOCIAL

RÁDIO CULTURA ARARAQUARA LTDA

MARIA AGNES MONTORO

Brasileira, solteira, empresária, residente e domiciliada na cidade de Araraquara, Estado de São Paulo, na Rua Voluntários da Pátria, 1766 – 14° andar – apto. 142, portadora da Cédula de Identidade RG nº 12.934.488.-SSP/SP e CPF/MF nº 134.635.338-71 e

MARIA AMÁLIA MONTORO

Brasileira, separada judicialmente, empresária, residente e domiciliada na cidade de Araraquara, Estado de São Paulo, na Rua Casemiro Peres, 181 – Vila Harmonia, portadora da Cédula de Identidade RG nº 8.414.985-SSP/SP e CPF/MF nº 034.555.628-33.

CONSOLIDAM, entre si, e na melhor forma de direito, sociedade limitada, cujos negócios serão regidos pelas cláusulas e condições a saber:



671bd33c-1071-4bdb-985e-5d5ec9134231

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/671bd33c-1071-4bdb-985e-5d5ec9134231

Anexo I Pasta Jurídica (2963607) SEI 53000.044878/2013-46 / pg. 28

JUCESP

CLÁUSULA PRIMEIRA

A Sociedade denominar-se-á RÁDIO CULTURA ARARAQUARA LTDA, e terá como finalidade a execução do serviço de televisão a cabo, serviço de distribuição de sinais multiponto multicanal (MMDS), serviço de radiochamada de interesses público e privado, serviço troncalizado de radiocomunicação, serviço de telefonia celular, serviços de radiodifusão, vale dizer, onda média, freqüência modulada, onda curta, onda tropical, sons e imagens (televisão), retransmissão e repetição de sinais de televisão, mediante autorização prévia do Poder Concedente, na forma da lei e da legislação vigentes e serviços de produção em estúdio para rádio e televisão, bem como a promoção, comercialização e realização cultural de shows artísticos e eventos em geral.

CLÁUSULA SEGUNDA

Os objetivos expressos da sociedade de acordo com o artigo 3º do Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1.963, que instituiu o regulamento dos serviços de radiodifusão, serão a divulgação de programas de caráter educativo, cultural, informativo e recreativo, promovendo, ao mesmo tempo, a publicidade comercial para suportação dos encargos da empresa e sua necessária expansão.

CLÁUSULA TERCEIRA

A sede e fôro da sociedade têm como endereço a cidade de Araraquara, Estado de São Paulo, na Avenida Bento de Abreu, 889 – Sala 1 – CEP 14.802.396.

CLÁUSULA QUARTA

A Sociedade é constituída para ter vigência por prazo indeterminado, e se necessário for a sua dissolução, tal deliberação deverá ser tomada pela maioria absoluta dos sócios, conforme determina o artigo 1033, inciso III da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002.

CLÁUSULA QUINTA

Toda e qualquer modificação do contrato social, depende, para sua validade, de votos correspondentes, no mínimo, a 3/4 (três quartos) do capital social, nos termos do artigo 1.076, inciso I, combinado com o artigo 1.071, inciso V da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2.002.



671bd33c-1071-4bdb-985e-5d5ec9134231
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/671bd33c-1071-4bdb-985e-5d5ec9134231
Anexo I Pasta Jurídica (29635007) SEI 53000.048873/2013-46 / pg. 29

JUCESP
04 DE 14

PARÁGRAFO ÚNICO

A Sociedade, por seus sócios, dispensa a instituição de Conselho Fiscal, previsto no artigo 1066 da Lei 10.406, de 10 de janeiro de 2002.

CLÁUSULA SEXTA

A Sociedade se compromete por seus Administradores e Sócios, a não efetuar nenhuma alteração contratual, sem a prévia autorização do Poder Concedente, desde que tais alterações impliquem na modificação dos objetivos sociais, mudança do quadro diretivo, cessão de cotas ou aumento de capital social que resultem em alteração do controle societário, bem como transferência da concessão, permissão e ou autorização.

CLÁUSULA SÉTIMA

As cotas representativas do capital social, em sua totalidade, pertencerão sempre a brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos, ressalvado o disposto na Cláusula Oitava do presente pacto contratual.

CLÁUSULA OITAVA

Poderão fazer parte da sociedade de forma indireta, vale dizer, através de pessoa jurídica constituída sob as leis brasileiras e que tenha sede no País, estrangeiros ou brasileiros naturalizados há menos de 10 (dez) anos, desde que tal participação não exceda a 30% (trinta por cento) do capital total, sem direito a voto.

CLÁUSULA NONA

A Sociedade se obriga a observar com o rigor que se impõe, as Leis, Decretos, Regulamentos, Portarias e quaisquer decisões ou despachos emanados do Poder Concedente ou de seus demais órgãos subordinados, vigentes ou a viger e referentes a legislação de radiodifusão em geral.

CLÁUSULA DÉCIMA

A Sociedade se compromete a manter em seu Quadro de Funcionários um número mínimo de dois terços de empregados brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos.

Autenticação 1041AG741090 Colégio Notarial do Brasil - SP 12 MAIO 2010

671bd33c-1071-4bdb-985e-5d5ec9134231
Autenticado eletronicamente, após conferência com o original em https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/671bd33c-1071-4bdb-985e-5d5ec9134231
Anexo I Pasta Jurídica (2983007) SEI 53000.044878/2013-46 / pg. 30

JUCESP

04 05 10

PARÁGRAFO ÚNICO

Os técnicos encarregados da operação dos equipamentos transmissores serão brasileiros ou estrangeiros com residência exclusiva no País, permitida, porém, em caráter excepcional e com autorização expressa do órgão competente do Poder Executivo, a admissão de especialistas estrangeiros, mediante contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

A sociedade não poderá executar serviços, nem deter concessões ou permissões de radiodifusão sonora no País, além dos limites fixados no artigo 12 do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1.967.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

O Capital Social é de R$ 54.000,00 (cincoenta e quatro mil reais), representado por 54.000 (cincoenta e quatro mil) cotas, no valor nominal de R$ 1,00 (hum real) cada uma, subscrito e totalmente integralizado pelos sócios, da seguinte forma:

COTISTAS	Nº DE COTAS	VALOR R$
MARIA AGNES MONTORO	27.000	R$ 27.000,00
MARIA AMÁLIA MONTORO	27.000	R$ 27.000,00
TOTAIS	**54.000**	**R$ 54.000,00**

PARÁGRAFO ÚNICO

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, porém todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

O Capital Social da empresa encontra-se totalmente integralizado pelos sócios, em moeda corrente nacional.

1041AG741091 Autenticação 12 MAIO 2010

671bd33c-1071-4bdb-985e-5d5ec9134231

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/671bd33c-1071-4bdb-985e-5d5ec9134231

Anexo I Pasta Jurídica (29636007) SEI 53000.044878/2013-46 / pg. 31

JUCESP

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

As cotas são indivisíveis em relação à Sociedade que, para cada uma delas só reconhece um proprietário.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

A sociedade será administrada, unicamente, pela sócia **MARIA AGNES MONTORO,** na função de **SÓCIA ADMINISTRADORA,** cabendo-lhe todos os poderes de administração legal e a sua representação em juizo ou fora dele, competindo-lhe, ainda, a assinatura de todos os papéis, títulos e documentos relativos às gestões sociais e comerciais da empresa, pelo que lhe é dispensada a prestação de caução.

PARÁGRAFO ÚNICO

Os administradores são brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos e sua investidura nos cargos somente poderá ocorrer depois de terem sido aprovados pelo Poder Concedente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

Os administradores terão como remuneração mensal, a quantia fixada em comum até os limites das deduções fiscais previstas na legislação do Imposto de Renda, que será levada à conta de despesas gerais.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA

O uso da denominação social, nos termos da Cláusula Décima Quinta deste Instrumento, é vedado em fianças, avais e outros atos de favor, estranhos aos interesses da Sociedade, ficando os administradores, na hipótese de infração desta cláusula, pessoalmente responsáveis pelos atos praticados.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA

As cotas sociais não poderão ser cedidas a terceiros estranhos à Sociedade sem o consentimento expresso dos demais sócios, e desde que resultem na alteração do controle societário da empresa, de autorização prévia do Poder Concedente, nos termos do estipulado na Cláusula Sexta deste Contrato Social e para esse fim, o sócio-retirante deverá comunicar a sua resolução à entidade com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias. Em qualquer eventualidade os



671bd33c-1071-4bdb-985e-5d5ec9134231
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/671bd33c-1071-4bdb-985e-5d5ec9134231
Anexo I Pasta Jurídica (00000000) - SEI 53500.044878/2013-46 / pg. 32

sócios remanescentes terão, sempre, a preferência na aquisição das cotas do sócio-retirante.

PARÁGRAFO ÚNICO

O sócio cedente, responde solidariamente com o adquirente, pelo prazo de 2 (dois) anos, pelas obrigações por ele assumidas perante a sociedade e terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA

Falecendo um dos sócios ou se tornando interdito, a Sociedade não se dissolverá, prosseguindo com os remanescentes, cabendo aos herdeiros ou representantes legais do sócio falecido ou interdito, o Capital e os lucros apurados no último Balanço Geral Anual, ou em novo Balanço especialmente levantado, se ocorrido o falecimento ou interdição depois de seis meses da data da aprovação do Balanço Geral Anual. Os haveres, assim apurados, serão pagos em 20 (vinte) parcelas iguais e sucessivas, devendo a primeira ser paga 06 (seis) meses após a data da aprovação dos citados haveres. O Capital Social poderá ser aumentado por deliberação dos sócios, desde que esteja totalmente integralizado. O Capital Social poderá ser reduzido depois de integralizado, se houver perdas irreparáveis ou se for excessivo em relação ao objeto da sociedade. Se, entretanto, desejarem os herdeiros ou representantes legais do sócio falecido ou interdito, continuarem na Sociedade, deverão designar quem os representará na Sociedade no lugar do sócio falecido ou interdito, cujo nome será levado à apreciação do Poder Concedente e, tendo dele a sua aprovação prévia, poderá integrar o quadro social, do que advirá, necessariamente, a alteração do presente contrato social e o seu registro na MM. Junta Comercial do Estado de São Paulo.

CLAÚSULA VIGÉSIMA

Os lucros apurados em Balanço Geral Anual serão distribuídos entre os sócios, proporcionalmente ao número de cotas de que são detentores, depois de deduzida, preliminarmente, a importância correspondente a 5% (cinco por cento) dos lucros líquidos para a constituição de um Fundo de Reserva, até que atinja a 20% (vinte por cento) do Capital Social.

1041AG741101 Autenticação 12 MAIO 2010

671bd33c-1071-4bdb-985e-5d5ec9134231

Autenticado eletronicamente, após conferência com o original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/671bd33c-1071-4bdb-985e-5d5ec9134231
Anexo Pasta Jurídica (2963607) SEI 53000.044878/2013-46 / pg. 33

JUCESP

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA

Para o exercício das funções de administrador, procurador, locutor, responsável pelas instalações técnicas e principalmente para o encargo ou orientação de natureza intelectual, direta ou indiretamente, a sociedade se obriga desde já, a admitir somente brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA

A 31 de dezembro de cada ano, proceder-se-á à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, conforme determinação do artigo 1065 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2.002.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA

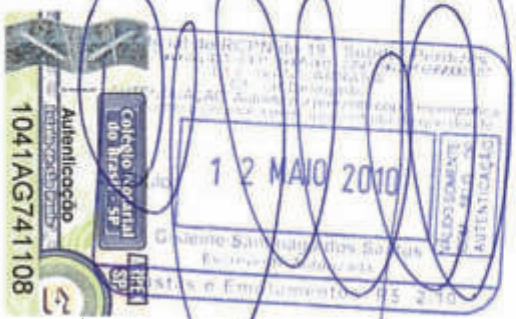
Fica eleito, desde já, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o fôro da sede da Sociedade para dirimir quaisquer dissídios que, eventualmente venham a surgir entre as partes contratantes.

CLAÚSULA VIGÉSIMA QUARTA

Os casos omissos neste Contrato Social serão regidos pelos dispositivos da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 Parte Especial Livro II Do Direito De Empresa – Título II – Da Sociedade – Capitulo IV - Da Sociedade Limitada.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA

Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.



671bd33c-1071-4bdb-985e-5d5ec9134231
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/671bd33c-1071-4bdb-985e-5d5ec9134231
Anexo I Pasta Jurídica (2963607) SEI 53000.044878/2013-46 / pg. 34

JUCESP

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente Contrato Social Consolidado em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas da lei.

Araraquara, 22 de abril de 2010.

MARIA AGNES MONTORO

MARIA AMÁLIA MONTORO

Testemunhas:

1

Fernando Antonio Perazzo
RG nº 7.190.597-SSP-SP

2

Jane Alessandra Parentes
RG nº 24.729.743-4-SSP/SP

SECRETARIA DA FAZENDA
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NÚMERO 151.550/10-4
KÁTIA REGINA BUENO DE GODOY SECRETÁRIA GERAL
JUCESP

Autenticação 1041AG741115

2 MAIO 2010

CLS-393/10

9

671bd33c-1071-4bdb-985e-5d5ec9134231

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/671bd33c-1071-4bdb-985e-5d5ec9134231

Anexo I Pasta Jurídica (29636007) SEI 53000.044878/2013-46 / pg. 35

JUCESP PROTOCOLO
725825/03-8
Fls. 03
Rubrica

INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE SOCIEDADE POR COTAS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA, DENOMINADA RÁDIO CULTURA ARARAQUARA LTDA

NIRE N° 35.201.170.930

ADAPTAÇÃO À LEI N° 10.406, DE 10 DE JANEIRO DE 2002 – PARTE ESPECIAL – LIVRO II – DO DIREITO DE EMPRESA – TÍTULO II – DA SOCIEDADE – CAPÍTULO IV – DA SOCIEDADE LIMITADA, BEM COMO À LEI N° 10.610, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2002, PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO, EDIÇÃO DE 23 DE DEZEMBRO DE 2002, SEÇÃO 1, COM CONSOLIDAÇÃO DAS CLÁUSULAS DO CONTRATO SOCIAL

I - PREÂMBULO

Pelo presente instrumento particular, **MARIA AGNES MONTORO,** brasileira, solteira, empresária, residente e domiciliada na cidade de Araraquara, Estado de São Paulo, na Rua Voluntários da Pátria, 1766 – 14° andar – apto. 142, portadora da Cédula de Identidade RG n° 12.934.488.-SSP/SP e CPF/MF n° 134.635.338-71 e **MARIA AMÁLIA MONTORO,** brasileira, separada judicialmente, empresária, residente e domiciliada na cidade de Araraquara, Estado de São Paulo, na Rua Casemiro Peres, 181 – Vila Harmonia, portadora da Cédula de Identidade RG nº 8.414.985-SSP/SP e CPF/MF nº 034.555.628-33, únicas sócias componente da **RÁDIO CULTURA ARARAQUARA LTDA,** sociedade por cotas de responsabilidade limitada, com sede na cidade de Araraquara, Estado de São Paulo, na Avenida Feijó, 583 - Centro, inscrita no CNPJ/MF sob n° 43.961.234/0001-08, com Instrumento de Contrato Social arquivado na JUCESP sob nº 88.216, em sessão de 05 de julho de 1.946 e alterações contratuais subseqüentes devidamente registradas na JUCESP, resolvem, de comum e pleno acordo, alterar o contrato social, deliberando e convencionando o seguinte:

II - DELIBERAÇÕES

II.1 – ADAPTAÇÃO À LEI N° 10.406, DE 10 DE JANEIRO DE 2002 – PARTE ESPECIAL – LIVRO II – DO DIREITO DE EMPRESA – TÍTULO II – DA SOCIEDADE – CAPÍTULO IV – DA SOCIEDADE LIMITADA, BEM COMO À LEI N° 10.610, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2002, PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO, EDIÇÃO DE 23

671bd33c-1071-4bdb-985e-5d5ec9134231
Autenticado eletronicamente, após conferência com o original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/671bd33c-1071-4bdb-985e-5d5ec9134231
Anexo I pasta 3 - Contrato Social - 487/2013-46 / pg. 36

Fls.: 04
Rubrica:

DE DEZEMBRO DE 2002, SEÇÃO I, COM CONSOLIDAÇÃO DAS CLÁUSULAS DO CONTRATO SOCIAL

II.1.1 – Face aos novos comandos dimanantes da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 – Parte Especial – Livro II – Do Direito de Empresa – Título II – Da Sociedade – Capítulo IV – Da Sociedade Limitada, e tendo em vista a promulgação da Lei nº 10.610 de 20 de dezembro de 2002, publicada no Diário Oficial da União, edição de 23 de dezembro de 2002 – Seção 1 – página 2, cujo teor dá nova redação ao parágrafo 4º do artigo 222 da Constituição Federal, bem como altera os artigos 38 e 64 da Lei nº 4117, de 27 de agosto de 1692, o parágrafo 3º do artigo 12 do Decreto-lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967 e dá outras providências, resolvem os atuais sócios da **RÁDIO CULTURA ARARAQUARA LTDA,** consolidar e unificar, num só instrumento, as cláusulas de seu contrato social, ficando o compromisso assim redigido:

CONTRATO SOCIAL

RÁDIO CULTURA ARARAQUARA LTDA

MARIA AGNES MONTORO

Brasileira, solteira, empresária, residente e domiciliada na cidade Araraquara, Estado de São Paulo, na Rua Voluntários da Pátria, 1766 – 14º andar – apto. 142, portadora da Cédula de Identidade RG nº 12.934.488-SSP/SP e CPF/MF nº 134.635.338-71 e

MARIA AMÁLIA MONTORO

Brasileira, separada judicialmente, empresária, residente e domiciliada na cidade de Araraquara, Estado de São Paulo, na Rua Casemiro Peres, 181 – Vila Harmonia, portadora da Cédula de Identidade RG nº 8.414.985-SSP/SP e CPF/MF nº 034.555.628-33.

CONSTITUEM, entre si, e na melhor forma de direito, sociedade comercial por cotas de responsabilidade limitada, cujos negócios serão regidos pelas cláusulas e condições a saber:

Autenticado eletronicamente, após conferência com o original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.prodesp.sp.gov.br/671bd33c-1071-4bdb-985e-5d5ec9134231
671bd33c-1071-4bdb-985e-5d5ec9134231
Protocolo: 2013/538674 - Matrícula 33000.044878/2013-46 / pg. 37

SSCE - M. das Comunicações
Fls.:05
Rubrica

JUCESP

CLÁUSULA PRIMEIRA

A Sociedade denominar-se-á **RÁDIO CULTURA ARARAQUARA LTDA,** e terá como finalidade a execução do serviço de televisão a cabo, serviço de distribuição de sinais multiponto multicanal (MMDS), serviço de radiochamada de interesses público e privado, serviço troncalizado de radiocomunicação, serviço de telefonia celular, serviços de radiodifusão, vale dizer, onda média, freqüência modulada, onda curta, onda tropical, sons e imagens (televisão), retransmissão e repetição de sinais de televisão, mediante autorização prévia do Poder Concedente, na forma da lei e da legislação vigentes e serviços de produção em estúdio para rádio e televisão.

CLÁUSULA SEGUNDA

Os objetivos expressos da sociedade de acordo com o artigo 3º do Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1.963, que instituiu o regulamento dos serviços de radiodifusão, serão a divulgação de programas de caráter educativo, cultural, informativo e recreativo, promovendo, ao mesmo tempo, a publicidade comercial para suportação dos encargos da empresa e sua necessária expansão.

CLÁUSULA TERCEIRA

A sede e fôro da sociedade têm como enderêço a cidade de Araraquara, Estado de São Paulo, na Avenida Feijó, 583 - Centro

CLÁUSULA QUARTA

A Sociedade é constituída para ter vigência por prazo indeterminado, e se necessário for a sua dissolução, tal deliberação deverá ser tomada pela maioria absoluta dos sócios, conforme determina o artigo 1033, inciso III da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002.

CLÁUSULA QUINTA

Toda e qualquer modificação do contrato social, depende, para sua validade, de votos correspondentes, no mínimo , a 3/4 (três quartos) do capital social, nos termos do artigo 1.076, inciso I, combinado com o artigo 1.071, inciso V da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2.002.

31 OUT 2003

671bd33c-1071-4bdb-985e-5d5ec9134231

Autenticado eletronicamente, após conferência com o original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/671bd33c-1071-4bdb-985e-5d5ec9134231

Anexo I, Justificativa (2963877) SEI 53000.044878/2013-46 / pg. 38

Fls. 06
Rubrica

JUCESP
29 1003

CLÁUSULA SEXTA

A Sociedade se compromete por seus Diretores e Sócios, a não efetuar nenhuma alteração contratual, sem a prévia autorização do Poder Concedente, desde que tais alterações impliquem na modificação dos objetivos sociais, mudança do quadro diretivo, cessão de cotas ou aumento de capital social que resultem em alteração do controle societário, bem como transferência da concessão, permissão e ou autorização.

CLÁUSULA SÉTIMA

As cotas representativas do capital social, em sua totalidade, pertencerão sempre a brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos, e são incaucionáveis a estrangeiros ou pessoas jurídicas e inalienáveis a estrangeiros.

CLÁUSULA OITAVA

Poderão fazer parte da sociedade, pessoas jurídicas com participação de até 30% (trinta por cento) do capital votante, constituídas sob as leis brasileiras e que tenham sede no País.

CLÁUSULA NONA

A Sociedade se obriga a observar com o rigor que se impõe, as Leis, Decretos, Regulamentos, Portarias e quaisquer decisões ou despachos emanados do Poder Concedente ou de seus demais órgãos subordinados, vigentes ou a viger e referentes a legislação de radiodifusão em geral.

CLÁUSULA DÉCIMA

A Sociedade se compromete a manter em seu Quadro de Funcionários um número mínimo de dois terços de empregados brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos.

31 OUT 2005

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/671bd33c-1071-4bdb-985e-5d5ec9134231
Anexo I pasta Jurídica (1) 53000.044878/2013-46 / pg. 39

671bd33c-1071-4bdb-985e-5d5ec9134231

SSCE - M. das Comunicações
Fls.: 07
Rubrica:

JUCESP

PARÁGRAFO ÚNICO

Os técnicos encarregados da operação dos equipamentos transmissores serão brasileiros ou estrangeiros com residência exclusiva no País, permitida, porém, em caráter excepcional e com autorização expressa do órgão competente do Poder Executivo, a admissão de especialistas estrangeiros, mediante contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

A sociedade não poderá executar serviços, nem deter concessões ou permissões de radiodifusão sonora no País, além dos limites fixados no artigo 12 do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1.967.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

O Capital Social é de R$ 54.000,00 (cincoenta e quatro mil reais), representado por 54.000 (cincoenta e quatro mil) cotas, no valor nominal de R$. 1,00 (hum real) cada uma, subscrito e totalmente integralizado pelos sócios, da seguinte forma:

COTISTAS	Nº DE COTAS	VALOR R$
MARIA AGNES MONTORO	27.000	R$27.000,00
MARIA AMÁLIA MONTORO	27.000	R$27.000,00
TOTAIS	54.000	R$54.000,00

PARÁGRAFO ÚNICO

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, porém todos respondem solidariamente pela integralização do capital social".

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

O Capital Social da empresa encontra-se totalmente integralizado pelos sócios, em moeda corrente nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

As cotas são indivisíveis em relação á Sociedade que, para cada uma delas só reconhece um proprietário.

05

671bd33c-1071-4bdb-985e-5d5ec9134231

Autenticado eletronicamente, após conferência com o original
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/671bd33c-1071-4bdb-985e-5d5ec9134231
Anexo I pasta Jurídica 29853807 SEI 53000.044932/2013-46 / pg. 40

SSCE - M. das Comunicações
Fls. 08
Rubrica:

ANCESP

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

A Sociedade será administrada, unicamente, pela sócia **MARIA AGNES MONTORO,** nas funções de **SÓCIA ADMINISTRADORA,** cabendo-lhe todos os poderes de administração legal e a sua representação em juízo ou fora dele, competindo-lhe ainda a assinatura de todos os papéis, títulos e documentos relativos às gestões sociais e comerciais da empresa, pelo que lhe é dispensada a prestação de caução.

PARÁGRAFO ÚNICO

Os administradores são brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos e sua investidura nos cargos, somente poderá ocorrer, depois de terem sido aprovados pelo Poder Concedente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

Os diretores terão como remuneração mensal, a quantia fixada em comum até os limites das deduções fiscais previstas na legislação do Imposto de Renda, que será levada à conta de despesas gerais.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA

O uso da denominação social, nos termos da Cláusula Décima Quinta deste Instrumento, é vedado em finanças, avais e outros atos de favor, estranhos aos interesses da Sociedade, ficando os Diretores, na hipótese de infração desta cláusula, pessoalmente responsáveis pelos atos praticados.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA

As cotas sociais não poderão ser cedidas a terceiros estranhos à Sociedade sem o consentimento expresso dos demais sócios, e desde que resultem na alteração do controle societário da empresa, de autorização prévia do Poder Concedente, nos termos do estipulado na Cláusula Sexta deste Contrato Social e para esse fim, o sócio-retirante deverá comunicar a sua resolução à entidade com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias. Em qualquer eventualidade os sócios remanescentes terão, sempre, a preferência na aquisição das cotas do sócio-retirante.

Autenticado eletronicamente, após conferência com o original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/671bd33c-1071-4bdb-985e-5d5ec9134231
Anexo I ass. Cautelar (2) 3360(7) - SEI 53000.044878/2013-46 / pg. 41

671bd33c-1071-4bdb-985e-5d5ec9134231

JUCESP
29 1u 03

PARÁGRAFO ÚNICO

O sócio cedente, responde solidariamente com o adquirente, pelo prazo de 2 (dois) anos, pelas obrigações por ele assumidas perante a sociedade e terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA

Falecendo um dos sócios ou se tornando interdito, a Sociedade não se dissolverá, prosseguindo com os remanescentes, cabendo aos herdeiros ou representantes legais do sócio falecido ou interdito, o Capital e os lucros apurados no último Balanço Geral Anual, ou em novo Balanço especialmente levantado, se ocorrido o falecimento ou interdição depois de seis meses da data da aprovação do Balanço Geral Anual. Os haveres, assim apurados, serão pagos em 20 (vinte) parcelas iguais e sucessivas, devendo a primeira ser paga 06 (seis) meses após a data da aprovação dos citados haveres. O Capital Social poderá ser aumentado por deliberação dos sócios, desde que esteja totalmente integralizado. O Capital Social poderá ser reduzido depois de integralizado, se houver perdas irreparáveis ou se for excessivo em relação ao objeto da sociedade. Se, entretanto, desejarem os herdeiros ou representantes legais do sócio falecido ou interdito, continuarem na Sociedade, deverão designar quem os representará na Sociedade no lugar do sócio falecido ou interdito, cujo nome será levado à apreciação do Poder Concedente e, tendo dele a sua aprovação prévia, poderá integrar o quadro social, do que advirá, necessariamente, a alteração do presente contrato social e o seu registro na MM. Junta Comercial em São Paulo.

CLÁUSULA VIGÉSIMA

Os lucros apurados em Balanço Geral Anual serão distribuídos entre os sócios, proporcionalmente ao número de cotas de que são detentores, depois de deduzida, preliminarmente, a importância correspondente a 5% (cinco por cento) dos lucros líquidos para a constituição de um Fundo de Reserva, até que atinja a 20% (vinte por cento) do Capital Social.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/671bd33c-1071-4bdb-985e-5d5ec9134231
Anexo I pasta Jurídica (6966) 00000 SEI 53500.044878/2013-46 / pg. 42
671bd33c-1071-4bdb-985e-5d5ec9134231

SSCE - M. das Comunicações
Fls. 10
Rubrica

JUCESP

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA

Para o exercício das funções de administrador, procurador, locutor, responsável pelas instalações técnicas e principalmente para o encargo ou orientação de natureza intelectual, direta ou indiretamente, a sociedade se obriga desde já, a admitir somente brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA

A 31 de dezembro de cada ano, proceder-se-á à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, conforme determinação do artigo 1065 da Lei n° 10.406, de 10 de janeiro de 2.002

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA

Fica eleito, desde já, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o fôro da sede da Sociedade para dirimir quaisquer dissídios que, eventualmente venham a surgir entre as partes contratantes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA

Os casos omissos neste Contrato Social serão regidos pelos dispositivos da Lei n° 10.406, de 10 de janeiro de 2002 – Parte Especial – Livro II – Do Direito De Empresa – Título II – Da Sociedade – Capitulo IV - Da Sociedade Limitada.

671bd33c-1071-4bdb-985e-5d5ec9134231

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/671bd33c-1071-4bdb-985e-5d5ec9134231

Anexo I ata 3ª Alteração (4405861) SEI 53000.042878/2013-46 / pg. 43

SSCS - M. das Comunicações
Fls.: 11
Rubrica:

JUCESP

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA

Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente Contrato Social Consolidado, em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas da Lei.

Araraquara, 25 de Abril de 2003

MARIA AGNES MONTORO

MARIA AMÁLIA MONTORO

Testemunhas

1 - Fernando Antonio Perazzo
RG 7.190.597 - SSP/SP

2 - Jane Alexandra Parentes Moraes
RG 24709743-4 - SSP/SP

09

SECRETARIA DA JUSTIÇA E DEFESA DA CIDADANIA
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NÚMERO
ROBERTO MUNERATTI FILHO
SECRETÁRIO GERAL
242.222/03-1
JUCESP

ACS203/03

Oficial do RCPN
31 OUT 2003
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD180000035501 (bdb-985e-5d5ec9134231)
Anexo I pasta Jurídica (2988807) SEI 5300.044878/2013-46 / pg. 44
671bd33c-1071-4bdb-985e-5d5ec9134231

~~58/2~~

C.G.C.

ALTERAÇÃO DE CONTRATO DA SOCIEDADE POR COTAS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA, QUE NESTA PRAÇA GIRA SOB A RAZÃO SOCIAL:-

RÁDIO CULTURA ARARAQUARA LIMITADA. 6685/17

SETOR DE REGISTROS - SEAJ - RAD

Os abaixo assinados, JUDITH ELISA LUPO, maior, solteira, brasileira, Professora, residente e domiciliada nesta cidade de Araraquara, Estado de São Paulo, à Avenida Feijó nº 229, portadora da Carteira de Identidade RG-nº 2.412.058, expedida pela Secretaria da Segurança Pública de São Paulo e do CPF-nº 011898678-34, expedido pela Secretaria da Receita Federal de Araraquara; ALDO LUPO, brasileiro, casado, Industrial, portador da Carteira de Identidade RG-nº 281.554, expedida pela Secretaria da Segurança Pública de São Paulo e do CPF-nº 011.872.448-72, expedido pela Secretaria da Receita Federal de Araraquara, residente e domiciliado nesta cidade de Araraquara, Estado de São Paulo, à Rua São Bento - nº 1421; ELVIO LUPO, brasileiro, casado, Industrial, portador da Carteira de Identidade RG-nº 320.479, expedida pela Secretaria da Segurança Pública de São Paulo e do CPF-nº 011.896.038-53, expedido pela Secretaria da Receita Federal de Araraquara, residente e domiciliado nesta cidade de Araraquara, Estado de São Paulo, à Avenida Feijó nº 583; WILTON LUPO, brasileiro, casado, Industrial, portador da Carteira de Identidade RG-nº 375.018, expedida pela Secretaria da Segurança Pública de São Paulo e do CPF-nº 011.932.958-15, expedido pela Secretaria da Receita Federal de Araraquara, residente e domiciliado nesta cidade de Araraquara, Estado de São Paulo, à Avenida Espanha nº 536; JOSÉ ARAUJO QUIRINO DOS SANTOS, brasileiro, casado, Radialista, portador da Carteira de Identidade RG-nº 709.229, expedida pela Secretaria da Segurança Pública de São Paulo e do CPF-nº..... 011.898.598-15, expedido pela Secretaria da Receita Federal de Araraquara, residente e domiciliado nesta cidade de Araraquara, Estado de São Paulo, à Avenida Feijó nº 223; HENRIQUETA LUPO AUFIERO, brasileira, casada, Industrial, portadora da Carteira de Identidade RG nº 324.440, expedida pela Secretaria da Segurança Pública de São Paulo e do CPF-nº 011.898.328-87, expedido pela Secretaria da Receita Federal de Araraquara, residente e domiciliada nesta cidade de Ara-

671bd33c-1071-4bdb-985e-5d5ec9134231
Autenticação eletrônica de documento disponível em https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/671bd33c-1071-4bdb-985e-5d5ec9134231
Anexo I ata Junta Comercial - SEI 53000.014842/2013-46 / pg. 45

JUDITH ELISA LUPO

ALDO LUPO

ELVIO LUPO

WILTON LUPO

JOSÉ ARAUJO QUIRINO DOS SANTOS

HENRIQUETA LUPO AUFIERO

IONE LUPO QUIRINO DOS SANTOS

NEREIDE LUPO DINUCCI

TESTEMUNHAS:

GERALDO MARIA BRANDÃO

DORIVAL MARCONDES MACHADO

2º Cartório de Notas e Ofício de Justiça - SP -

Reconheço as firmas supra de: Judith Elisa Lupo, Aldo Lupo, Elvio Lupo, Wilton Lupo, José Araujo Quirino dos Santos, Henriqueta Lupo Aufiero, Ione Lupo Quirino dos Santos, Nereide Lupo Dinucci Geraldo Maria Brandão e Dorival Marcondes Machado.-

Araraquara, 04 de abril de 1978.

Em test[illegible] de verdade.

Autenticado eletronicamente após conferência com original em https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/671bd33c-1071-4bdb-985e-5d5ec9134231
Anexo I pasta Jurídica (29030077) SEI 53000.044879/2019-46 / pg. 46

671bd33c-1071-4bdb-985e-5d5ec9134231

ALTERAÇÃO DE CONTRATO DA SOCIEDADE POR COTAS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA, QUE NESTA PRAÇA GIRA SOB A RAZÃO SOCIAL:-
RÁDIO CULTURA ARARAQUARA LIMITADA.(Continuação)

Segurança Pública de São Paulo e do CPF-nº 011.898.248-68, expedido pela Secretaria da Receita Federal de Araraquara, residente e domiciliada em São Paulo, Capital, à Rua Hans Nobling nº 47 - Apto. 12, e HERZIDE LUPO DINUCCI, brasileira, casada, Industrial, portadora da Carteira de Identidade RG-nº 4.335.074, expedida pela Secretaria da Segurança Pública de São Paulo e do CPF-nº 011.952.558-53, Expedido pela Secretaria da Receita Federal de Araraquara, residente e domiciliada nesta cidade de Araraquara, Estado de São Paulo, à Avenida Portugal nº 700, todos sócios da Sociedade por Cotas de Responsabilidade Limitada, que nesta praça gira sob a razão social de "RÁDIO CULTURA ARARAQUARA LIMITADA", Estado de São Paulo, com sede à Avenida Espanha nº 284, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob nºs. 88.216 e 103.700, em sessão de 05/07/46 e posteriores alterações nºs. 424.932 e 424.933, em sessão de 11 de Abril de 67, 834.003, em sessão de 23/03/76 e, finalmente, sob nº.. 946.825, em sessão de 13/09/77; pelo presente instrumento de alteração de contrato social, alteram os instrumentos acima citados, conforme as cláusulas abaixo:

PRIMEIRA:- O capital social que era de Cr$ 262.000,00 (Duzentos sessenta e dois mil cruzeiros), dividido em 262.000 (duzentos e sessenta e dois mil) cotas de Cr$ 1,00 (Um cruzeiro) cada uma, passa a ser de Cr$ 1.011.000,00 (Um milhão e onze mil cruzeiros), dividido em 1.011.000 (Um milhão e onze mil) cotas do capital do mesmo valor nominal e unitário acima citado. A elevação do capital social foi efetuada com o aproveitamento das seguintes contas:

CAPITAL SOCIAL ANTERIOR		Cr$ 262.000,00
Fundo de Correção Monetária	Cr$ 153.705,00	
Fundo de Reserva Legal	Cr$ 94.618,03	
Fundo de Melhoramentos	Cr$ 94.618,03	
Lucros e Perdas Suspensos	Cr$ 105.430,15	
Lucro Líquido de 1977	Cr$ 300.628,79	749.000,00
CAPITAL SOCIAL ATUAL		Cr$ 1.011.000,00

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/671bd33c-1071-4bdb-985e-5d5ec913423 1
Anexo IV - Cessão de Cotas - 53000.044878/2013-46 / pg. 47
671bd33c-1071-4bdb-985e-5d5ec1134231

JUDITH ELISA LUPO

ALDO LUPO

ELVIO LUPO

WILTON LUPO

JOSE ARAUJO QUIRINO DOS SANTOS

HENRIQUETA LUPO AUFIERO

IONE LUPO QUIRINO DOS SANTOS

NEREIDE LUPO DINUCCI

TESTEMUNHAS:

GERALDO MARIA BRANDÃO

DORIVAL MARCONDES MACHADO

2º Cartório de Notas e Ofício de Justiça - SP -

Reconheço as firmas supra de: Judith Elisa Lupo, Aldo Lupo, Elvio Lupo, Wilton Lupo, José Araujo Quirino dos Santos, Henriqueta Lupo Aufiero, Ione Lupo Quirino dos Santos, Nereide Lupo Dinucci Geraldo Maria Brandão e Dorival Marcondes Machado.-

Araraquara, 04 de abril de 1978.

Em testº ____ da verdade.

SELOS PAGOS POR VERBA

Autenticado eletronicamente, após conferência com o original em https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/671bd33c-1071-4bdb-985e-5d5ec9134231

671bd33c-1071-4bdb-985e-5d5ec9134231

Anexo I pasta Jurídica (2538007) - SEI 53000.044878/2013-46 / pg. 48

ALTERAÇÃO DE CONTRATO DA SOCIEDADE POR COTAS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA, QUE NESTA PRAÇA GIRA SOB A RAZÃO SOCIAL:-
RÁDIO CULTURA ARARAQUARA LIMITADA.(Continuação)

SEGUNDA:- Em virtude da elevação do capital social de Cr$ 262.000,00 (Duzentos e sessenta e dois mil cruzeiros), que aqui vai reproduzido, com as respectivas cotas de cada sócio:

	COTAS		TOTAL
JUDITH ELISA LUPO	67.981	Cr$	67.981,00
ALDO LUPO	44.087	Cr$	44.087,00
ELVIO LUPO	44.087	Cr$	44.087,00
WILTON LUPO	44.087	Cr$	44.087,00
JOSÉ ARAUJO QUIRINO DOS SANTOS	44.087	Cr$	44.087,00
HENRIQUETA LUPO AUFIERO	6.621	Cr$	6.621,00
IONE LUPO QUIRINO DOS SANTOS	6.621	Cr$	6.621,00
NEREIDE LUPO DINUCCI	4.429	Cr$	4.429,00
TOTAL.	262.000	Cr$	262.000,00

e que passará para Cr$ 1.011.000,00(Um milhão e onze mil cruzeiros), houve nova distribuição de cotas entre os sócios, na proporção das cotas que cada um já possuía no capital anterior, ficando então assim distribuidas:

	COTAS		TOTAL
JUDITH ELISA LUPO	262.324	Cr$	262.324,00
ALDO LUPO	170.122	Cr$	170.122,00
ELVIO LUPO	170.122	Cr$	170.122,00
WILTON LUPO	170.122	Cr$	170.122,00
JOSÉ ARAUJO QUIRINO DOS SANTOS	170.122	Cr$	170.122,00
HENRIQUETA LUPO AUFIERO	25.549	Cr$	25.549,00
IONE LUPO QUIRINO DOS SANTOS	25.549	Cr$	25.549,00
NEREIDE LUPO DINUCCI	17.090	Cr$	17.090,00
TOTAL.	1.011.000	Cr$	1.011.000,00

TERCEIRA:- Permanecem em pleno vigor, todas as demais cláusulas constantes do contrato inicial e suas modificações já citadas no início deste contrato de alteração, naquilo que não contrariarem as modificações ora estabelecidas e que não tenham sido revogadas.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoles.autenticidade-assinatura.camara.leg.br/671d38...
Autenticado em 03/10/2013 17:09:49

JUDITH ELISA LUPO

ALDO LUPO

ELVIO LUPO

WILSON LUPO

JOSÉ ARAUJO QUIRINO DOS SANTOS

HENRIQUETA LUPO AUFIERO

IONE LUPO QUIRINO DOS SANTOS

NEREIDE LUPO DINUCCI

TESTEMUNHAS:

GERALDO MARIA BRANDÃO

DORIVAL MARCONDES MACHADO

2º Cartório de Notas e Ofício de Justiça - SP -

Reconheço as firmas supra de: Judith Elisa Lupo, Aldo Lupo, Elvio Lupo, Wilton Lupo, José Araujo Quirino dos Santos, Henriqueta Lupo Aufiero, Ione Lupo Quirino dos Santos, Nereide Lupo Dinucci Geraldo Maria Brandão e Dorival Marcondes Machado.-

Araraquara, 04 de abril de 1978.

Em test.º ___ da verdade.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CarimboD33c-1071c4bdb-985e-5d5ec9134231 2013-16 Pag. 50

671bd33c-1071-4bdb-985e-5d5ec9134231

ALTERAÇÃO DE CONTRATO DA SOCIEDADE POR COTAS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA, QUE NESTA PRAÇA GIRA SOB A RAZÃO SOCIAL:-
RÁDIO CULTURA ARARAQUARA LIMITADA.(Continuação)

las partes, vai também assinado por duas testemunhas, maiores, brasileiras, nesta residentes, a fim de que produza os efeitos legais.

Araraquara, 03 de Abril de 1978.

JUDITH ELISA LUPO

ALDO LUPO

ELVIO LUPO

WILTON LUPO

JOSÉ ARAUJO QUIRINO DOS SANTOS

HENRIQUETA LUPO AUFIERO

IONE LUPO QUIRINO DOS SANTOS

HERCIDE LUPO DINUCCI

TESTEMUNHAS:

GERALDO MARIA BRANDÃO

DORIVAL MARCONDES MACHADO

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/671bd33c-1071-4bdb-985e-5d5ec913423
Anexo I Pasta Jurídica (2963807) SEI 53000.044878/2013-46 / pg. 51

ALTERAÇÃO DE CONTRATO DA SOCIEDADE POR COTAS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA, QUE NESTA PRAÇA GIRA SOB A RAZÃO SOCIAL:- 104244

RÁDIO CULTURA ARARAQUARA LIMITADA.

Os abaixo assinados, ROMULO LUPO, brasileiro, c sado, industrial, portador da Carteira de Identidade RG-nº 273.835, pedida pela Secretaria da Segurança Pública de São Paulo e do CPF-nº. 011.933.098, expedido pela Secretaria da Receita Federal de Araraquar residente e domiciliado nesta cidade de Araraquara, Estado de São Pau à Avenida Feijó nº 229, neste ato representado pelo seu bastante proc rador Dr. WILTON LUPO, maior, casado, brasileiro, industrial, residen te nesta cidade, nos termos da procuração lavrada em 12 de Julho de.. 1963, no 1º Tabeliño da cidade e comarca de Araraquara, livro nº 179, fls. 188; ALDO LUPO, brasileiro, casado, industrial, portador da Carteira de Identidade RG-nº 281.554, expedida pela Secretaria da Segura ça Pública de São Paulo e do CPF-nº 011.872.448, expedido pela Secret ria da Receita Federal de Araraquara, residente e domiciliado nesta c dade de Araraquara, Estado de São Paulo, sito à Rua São Bento nº 1421 ELVIO LUPO, brasileiro, casado, industrial, portador da Carteira de I dentidade RG-nº 320.479, expedida pela Secretaria da Segurança Públi- ca de São Paulo e do CPF-nº 011.896.038, expedido pela Secretaria da Receita Federal de Araraquara, residente e domiciliado nesta cidade d Araraquara, Estado de São Paulo, sito à Avenida Feijó nº 583; WILTON LUPO, brasileiro, casado, industrial, portador da Carteira de Identi- dade RG-nº 375.018, expedida pela Secretaria da Segurança Pública de São Paulo e do CPF-nº 011.932.958, expedido pela Secretaria da Recei- ta Federal de Araraquara, residente e domiciliado nesta cidade de A- raraquara, Estado de São Paulo, sito à Avenida Espanha nº 536; JOSE ARAUJO QUIRINO DOS SANTOS, brasileiro, casado, radialista, portador da Carteira de Identidade RG-nº 709.229, expedida pela Secretaria da Segurança Pública de São Paulo e do CPF-nº 011.898.598, expedido pe- la Secretaria da Receita Federal de Araraquara, residente e domicilia do nesta cidade de Araraquara, Estado de São Paulo, sito à Avenida Fe jó nº 223; HENRIQUETA LUPO AUFIERO, brasileira, casada, industrial, portadora da Carteira de Identidade RG-nº 324.440, expedida pela Se- cretaria da Segurança Pública de São Paulo e do CPF-nº 011.898.328, expedido pela Secretaria da Receita Federal de Araraquara, residente e domiciliada nesta cidade de Araraquara, Estado de São Paulo, sito à Avenida José Bonifacio nº 433; IONE LUPO QUIRINO DOS SANTOS, brasi- leira, casada, industrial, portadora da Carteira de Identidade RG-nº 379.574, expedida pela Secretaria da Segurança Pública de São Paulo e do CPF-nº 011.898.248, expedido pela Secretaria da Receita Federal

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://inloleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/671bd33c-10714pdb-985e-5d5ec913423
Anexo I Pasta Jurídica (2983807) SEI 53000.044878/2013-46 / pg. 52

ROMULO LUPO
P.p. Wilton Lupo

JUDITH ELISA LUPO

ALDO LUPO

ELVIO LUPO

WILTON LUPO

JOSE ARAUJO QUIRINO DOS SANTOS

HENRIQUETA LUPO AUFIERO

IONE LUPO QUIRINO DOS SANTOS

NEREIDE LUPO DINUCCI

TESTEMUNHAS:

DORIVAL MARCONDES MACHADO

GERALDO MARIA BRANDÃO

19 12 8

13 SET 1977

671bd33c-1071-4bdb-985e-5d5ec9134231

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/671bd33c-1071-4bdb-985e-5d5ec9134231

Anexo I pasta Jurídica (2963607) SEI 53000.044878/2013-46 / pg. 53

do Araraquara, residente e domiciliada em São Paulo, Capital, sito á Rua Oscar Pereira da Silva nº 53, e NEREIDE LUPO DINUCCI, brasileira, casada, industrial, portadora da Carteira de Identidade RG-nº..... 4.335.074, expedida pela Secretaria da Segurança Pública de São Paulo e do CPF-nº 011.952.558, expedido pela Secretaria da Receita Federal de Araraquara, residente e domiciliada nesta cidade de Araraquara, Estado de São Paulo, sito à Avenida Portugal nº 7oo, todos sócios da Sociedade por Cotas de Responsabilidade Limitada, que nesta praça gira sob a razão social de "RÁDIO CULTURA ARARAQUARA LIMITADA", Estado de São Paulo, com sede à Avenida Espanha nº 284, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo, sob nºs. . . . 88.216 e 103.700, em sessão de 05/07/46 e posteriores alterações nºs. 424.932 e 424.933, em sessão de 11/04/67 e, finalmente, sob nº. . . . 834.003/76, em sessão de 23/03/76; pelo presente instrumento de alteração de contrato social, alteram os instrumentos acima citados, conforme as cláusulas abaixo:

PRIMEIRA:- O sócio ROMULO LUPO, retira-se da Sociedade, cedendo e transferindo as suas 67.981 cotas, no valor de Cr$. . . 67.981,00 (Sessenta e sete mil, novecentos e oitenta e um cruzeiros), para sua filha JUDITH ELISA LUPO, maior, solteira, brasileira, residente em Brasília, Distrito Federal, portadora da Carteira de Identidade RG-nº 2.412.058, expedida pela Secretaria da Segurança Pública de São Paulo e do CPF-nº 011.898.678-34, expedido pela Secretaria da Receita Federal de Araraquara.

SEGUNDA:- Em consequencia da retirada do sócio ROMULO LUPO e da transferencia e cessão que faz à sua filha JUDITH ELISA LUPO, de suas cotas na Sociedade, fica o quadro social, modificado para:

	COTAS		TOTAL
JUDITH ELISA LUPO	67.981	Cr$	67.981,00
ALDO LUPO	44.087	Cr$	44.087,00
ELVIO LUPO	44.087	Cr$	44.087,00
WILTON LUPO	44.087	Cr$	44.087,00
JOSE ARAUJO QUIRINO DOS SANTOS	44.087	Cr$	44.087,00
HENRIQUETA LUPO AUFIERO	6.621	Cr$	6.621,00
IONE LUPO QUIRINO DOS SANTOS	6.621	Cr$	6.621,00
NEREIDE LUPO DINUCCI	4.429	Cr$	4.429,00
TOTAL:-.	262.000	Cr$	262.000,00

671bd33c-1071-4bdb-985e-5d5ec9134231
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://www.legalidade.com.br/autenticidade-assinatura.cartara.legal/671bd33c-1071-4bdb-985e-5d5ec9134231
Anexo1 Pasta Jurídica (2963807) SEI 53000.044878/2013-46 / pg. 54

ROMULO LUPO
p.p. Wilton Lupo

JUDITH ELISA LUPO

ALDO LUPO

ELVIO LUPO

WILTON LUPO

JOSÉ ARAUJO QUIRINO DOS SANTOS

HENRIQUETA LUPO AUFIERO

IONE LUPO QUIRINO DOS SANTOS

NEREIDE LUPO DINUCCI.

TESTEMUNHAS:

DORIVAL MARCONDES MACHADO

GERALDO MARIA BRANDÃO

1º TABELIONATO DE NOTAS
ARI...

19 R Y

13 SET 1977

671bd33c-1071-4bdb-985e-5d5ec9134231

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/671bd33c-1071-4bdb-985e-5d5ec9134231

ALTERAÇÃO DE CONTRATO DA SOCIEDADE POR COTAS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA, QUE NESTA PRAÇA GIRA SOB A RAZÃO SOCIAL:- RÁDIO CULTURA ARARAQUARA LIMITADA

- Continuação -

TERCEIRA:- A responsabilidade dos sócios continúa limitada à totalidade do capital social.

QUARTA: - Com a retirada da Sociedade, do sócio ROMULO LUPO, passa a substituí-lo, na Diretoria, juntamente com o Dr. WILTON LUPO e JOSÉ ARAUJO QUIRINO DOS SANTOS, o cotista ELVIO LUPO, em conjunto ou separadamente com os poderes discriminados nas cláusulas 4a. e 5a. do contrato social.

QUINTA:- O prazo de duração da Sociedade, fica prorrogado por mais 20 (Vinte) anos, a contar desta data, sob a mesma denominação de "RÁDIO CULTURA ARARAQUARA LIMITADA", e continuará a explorar a concessão de estações de radiodifusão e serviços conexos, de acordo com os Decretos nºs. 73.047, 30/10/73, publicado no D.O.U. da mesma data; 73.386, 28/12/73, publicado no D.O.U. de 31/12/73 e Portaria nº 234, de 09/04/74, publicada no D.O.U. de 15/04/74.

SEXTA: - Permanecem em pleno vigor, todas as demais cláusulas constantes do contrato inicial e suas modificações, já citadas no início deste contrato de alteração, naquilo que não contrariarem as modificações ora estabelecidas e que não tenham sido revogadas.

E, por estarem ajustados, fizeram datilografar este, em cinco vias, o qual achado conforme e aceito pelas partes, na presença de duas testemunhas, maiores, brasileiras, e nesta residentes, vai por todos assinado, a fim de que produza os efeitos legais.

Araraquara, 9 de Abril de 1976.

ROMULO LUPO (p.p. Wilton Lupo)

JUDITH ELISA LUPO

ALDO LUPO

ELVIO LUPO

WILTON LUPO

JOSÉ ARAUJO QUIRINO DOS SANTOS

HEN

HENRIQUETA LUPO AUFIERO

IONE LUPO QUIRINO DOS SANTOS

NORETE DE LUPO BILUCCI

671bd33c-1071-4bdb-985e-5d5ec9134231
Autenticado eletronicamente, após conferência com original
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/671bd33c-1071-4bdb-985e-5d5ec9134231
Anexo I Pasta Jurídica (25636007) - SEI 53000.044878/2013-46 / pg. 56

ALTERAÇÃO DE CONTRATO DE UMA SOCIEDADE POR QUOTAS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA, QUE NESTA PRAÇA GIRA SOB/ A RAZÃO SOCIAL:-

024844

RÁDIO CULTURA ARARAQUARA LIMITADA.

Os abaixo assinados, ROMULO LUPO, brasileiro, casado, industrial, portador da Carteira de Identidade RG-nr. 273.835, expedido pela/ Secretaria da Segurança Publica de São Paulo e do CPF-nr. 011.933.098, - expedido pela Secretaria da Receita Federal de Araraquara, residente e / domiciliado nesta cidade de Araraquara, Estado de São Paulo, sito à Av./ Feijó nr. 223, ALDO LUPO, brasileiro, casado, industrial, portador da / Carteira de Identidade RG-nr. 281.554, expedido pela Secretaria da Segurança Publica de São Paulo e do CPF-nr. 011.872.448, expedido pela Secretaria da Receita Federal de Araraquara, residente e domiciliado nesta cidade de Araraquara, Estado de São Paulo, sito à Rua São Bento nr. 1.421, ELVIO LUPO, brasileiro, casado, industrial, portador da Carteira de Identidade RG-nr. 320.479, expedido pela Secretaria da Segurança Publica de/ São Paulo e do CPF-nr. 011.896.038, expedido pela Secretaria da Receita/ Federal de Araraquara, residente e domiciliado nesta cidade de Araraquara, Estado de São Paulo, sito à Av. Feijó nr. 583 e neste ato representado pelo seu bastante procurador, WILTON LUPO, brasileiro, maior, casado, nos termos da procuração passada no 2º Tabelião de Araraquara, livro 117 fls. 173 em 07 de Maio de 1.960, WILTON LUPO, brasileiro, casado, industrial, portador da Carteira de Identidade RG-nr. 375.018, expedido pela/ Secretaria da Segurança Publica de São Paulo e do CPF-nr. 011.932.958, - expedido pela Secretaria da Receita Federal de Araraquara, residente e / domiciliado nesta cidade de Araraquara, Estado de São Paulo, sito à Av./ Espanha nr. 536, JOSÉ ARAÚJO QUIRINO DOS SANTOS, brasileiro, casado, radialista, portador da Carteira de Identidade RG-nr. 709.229, expedido pela Secretaria da Segurança Publica de São Paulo e do CPF-nr. 011.898.598 expedido pela Secretaria da Receita Federal de Araraquara, residente e domiciliado nesta cidade de Araraquara, Estado de São Paulo, sito à Av. Feijó nr. 229, MARIA RENATA LUPO BQ, brasileira, casada, industrial, portadora do Titulo de Eleitor nr. 5.949, expedido pela 13ª Zona Eleitoral da Comarca de Araraquara e do CPF-nr. 011.871.988, expedido pela Secretaria da Receita Federal de Araraquara, residente e domiciliada nesta cidade de Araraquara, Estado de São Paulo, sito à Rua Gonçalves Dias nr. 543 HENRIQUETA LUPO AUFIERO, brasileira, casada, industrial, portadora da Carteira de Identidade RG-nr. 324.440, expedido pela Secretaria da Segurança Publica de São Paulo e do CPF-nr. 011.898.328, expedido pela Secretaria da Receita Federal de Araraquara, residente e domiciliada nesta cidade de Araraquara, Estado de São Paulo, sito à Av. José Bonifacio nr. 73, IONE LUPO QUIRINO DOS SANTOS, brasileira, casada, industrial, portadora da Carteira de Identidade RG-nr. 379.574, expedido pela Secretaria/ [illegible] expedido pe-

Autenticado eletronicamente após conferência do conteúdo
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/671bd33c-10714bdb-985e5d5ec9134231
Assinado digitalmente (ICP-Brasil) 671bd33c-10714bdb-985e5d5ec9134231 2018.046.00057

RÔMULO LUPO.

ALDO LUPO.

ELVIO LUPO.

P/ WILTON LUPO.

WILTON LUPO.

JOSÉ ARAÚJO QUIRINO DOS SANTOS.

HENRIQUETA LUPO AUFIERO.

IONE LUPO QUIRINO DOS SANTOS.

HERMES LUPO DINUCCI.

P/ MARIA RENATA LUPO DO.
HENRIQUETA LUPO RO.

P/ MARIA RENATA LUPO DO.
IONE LUPO QUIRINO DOS SANTOS.

1º TABELIONATO DE NOTAS
ARR[illegible]
AUTENTICO
original na parte [illegible]
19 12 8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/671bd33c-1071-4bdb-985e-5d5ec9134231
Anexo I Pasta Jurídica (2963607) SEI 53000.044878/2013-46 / pg. 58
671bd33c-1071-4bdb-985e-5d5ec9134231

ALTERAÇÃO DE CONTRATO DE UMA SOCIEDADE POR QUOTAS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA, QUE NESTA PRAÇA GIRA SOB/ RAZÃO SOCIAL:-

RÁDIO CULTURA ARARAQUARA LIMITADA.

CONTINUAÇÃO:-

NEREIDE LUPO DINUCCI, brasileira, casada, industrial, portadora da Carteira de Identidade RG-nr. 4.335.074, expedido pela Secretaria da Segurança Publica de São Paulo e do CPF-nr. 011.952.558, expedido pela Se-/ cretaria da Receita Federal de Araraquara, residente e domiciliada, nesta cidade de Araraquara, Estado de São Paulo, sito à Av. Portugal nr. / 700, unicos sócios de uma sociedade por quotas de responsabilidade limitada, que nessa praça gira com a razão social de " RÁDIO CULTURA ARARAQUARA LIMITADA", estabelecida nesta cidade de Araraquara, Estado de São Paulo, sito à Av. Espanha nr. 284, devidamente registrado na Junta Co-/ mercial do Estado de São Paulo, sob o nr. 88.216 em sessão de 05/07/ - 1.946 e sob o nr. 103.700 em sessão de 05/07/1.946 e posteriores alterações sob o nr. 424.932 em sessão de 05/05/1.960, sob o nr. 424.933 em / sessão de 11/04/1.967 e finalmente sob o nr. 424.932 em sessão de 11/04 1.967, pelo presente instrumento de alteração de contrato social, alteram os instrumentos acima citados, conforme as clausulas abaixo:

PRIMEIRA:- Em consequencia do falecimento da sócia, Sra. MARIA RENATA LUPO BO, ocorrido em 05/03/1.968, suas cotas de capital na sociedade, que importavam em Cr$ 624,06-(Seicentos e Vinte e Quatro Cru-/ zeiros e Seis Centavos) dividida em 624-(Seicentas e Vinte e Quatro) cotas de valor unitario de Cr$1,00-(Um Cruzeiro), foram doadas por força / Testamentaria, as sócias " HENRIQUETA LUPO AUFIERO " e " IONE LUPO QUIRINO DOS SANTOS ", na proporção de 50% cada uma, já adjudicadas às mesmas, conforme Formal de Partilha constante de fls. nr. 98/101 verso, lançada em 28/04/1.971, no 2º Cartorio de Notas e Oficio de Justiça da Comarca de Araraquara, já passado em julgado.

SEGUNDA:- Em consequencia da doação das cotas referidas na clausula anterior, o capital social da sociedade ficou modificado na parte referente as cotas das sócias HENRIQUETA LUPO AUFIERO e IONE LUPO QUIRINO DOS SANTOS, da seguinte forma:

	COTAS		TOTAL
ROMULO LUPO	9.643	Cr$	9.643,18
ALDO LUPO	6.251	Cr$	6.251,72
ELVIO LUPO	6.251	Cr$	6.251,72
WILTON LUPO	6.251	Cr$	6.251,72
JOSÉ ARAÚJO QUIRINO DOS SANTOS	6.251	Cr$	6.251,72
HENRIQUETA LUPO AUFIERO	936	Cr$	936,00
IONE LUPO QUIRINO DOS SANTOS	936	Cr$	936,00
NEREIDE LUPO DINUCCI	624	Cr$	624,06
TOTAL.....	37.146	Cr$	37.146,29

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/671bd33c-1071-4bdb-985e-5d5ec913423f
SEI 330017.000338/2013-46 / pg. 59
671bd33c-1071-4bdb-985e-5d5ec913423f

ROMULO LUPO.

ALDO LUPO.

SILVIO LUPO.

PR. WILTON LUPO.

WILTON LUPO.

JOSÉ ARAÚJO QUIRINO DOS SANTOS.

HENRIQUETA LUPO AUPIERO.

JOSÉ LUPO QUIRINO DOS SANTOS.

ESMELDA LUPO DINUCCI.

Pr. MARIA RENATA LUPO DO.

HENRIQUETA LUPO DO.

Pr. MARIA RENATA LUPO DO.

JOSÉ LUPO QUIRINO DOS SANTOS.

1.º TABELIONATO DE NOTAS

19 P 8

Autenticado eletronicamente, após conferência com o original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/671bd33c-1071-4bdb-985e-5d5ec9134231
Anexo I pasta Jurídica (29033007) SEI 53000.044878/2013-46 / pg. 60
671bd33c-1071-4bdb-985e-5d5ec9134231

51

ALTERAÇÃO DE CONTRATO DE UMA SOCIEDADE POR QUOTAS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA, QUE NESTA PRAÇA GIRA SOB/ A RAZÃO SOCIAL:-

RÁDIO CULTURA ARARAQUARA LIMITADA.

CONTINUAÇÃO:-

TERCEIRA:- O capital social que era de Cr$ 37.146,29-(Trinta e Sete Mil, Cento e Quarenta e Seis Cruzeiros e Vinte e Nove Centavos), dividido em 37.143-(Trinta e Sete Mil, Cento e Quarenta e Três) cotas / de Cr$1,00-(Um Cruzeiro) cada uma, passa a ser de Cr$ 262.000,00-(Duzentos/ e Sessenta e Dois Mil Cruzeiros), dividido em 262.000-(Duzentas e Ses-/ senta e Duas Mil) cotas de capital do mesmo valor nominal e unitario / acima citado.

A elevação do capital social foi efetuada com o aproveita-/ mento das seguintes contas:

CAPITAL SOCIAL ANTERIOR		Cr$ 37.146,29
Fundo Correção Monetária	Cr$ 138.939,57	
Fundo de Reserva Legal	Cr$ 6.316,06	
Fundo de Melhoramentos	Cr$ 5.882,65	
Lucros e Perdas	Cr$ 73.427,53	
Moeda Corrente Nacional	Cr$ 287,90	Cr$ 224.853,71
TOTAL DO CAPITAL SOCIAL ATUAL.		Cr$ 262.000,00

QUARTA:- Em virtude da elevação do capital social de Cr$37.146,29-(/ trinta e Sete Mil, Cento e Quarenta e Seis Cruzeiros e Vin-te e Nove Centavos) para Cr$262.000,00-(Duzentos e Sessenta e Dois Mil / Cruzeiros), houve nova distribuição de cotas entre os sócios, na propor-ção das cotas, que cada um já possuia no capital anterior, ficando en-/ tão assim distribuidas:-

	COTAS	TOTAL
ROMULO LUPO	67.981	Cr$ 67.981,00
ALDO LUPO	44.087	Cr$ 44.087,00
ELVIO LUPO	44.087	Cr$ 44.087,00
WILTON LUPO	44.087	Cr$ 44.087,00
JOSÉ ARAÚJO QUIRINO DOS SANTOS	44.087	Cr$ 44.087,00
HENRIQUETA LUPO AUFIERO	6.621	Cr$ 6.621,00
IONE LUPO QUIRINO DOS SANTOS	6.621	Cr$ 6.621,00
NEREIDE LUPO DINUCCI	4.429	Cr$ 4.429,00
TOTAL.....	262.000	Cr$ 262.000,00

QUINTA:- A responsabilidade dos sócios é limitada a totalidade do / capital social.

Permanecem em pleno vigor todas as demais clausulas do Con-trato Social Primitivo e posteriores alterações que por es-/ te instrumento não tenham sido revogadas.

Autenticado eletronicamente. Cópia sem valor de documento original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/671bd33c-1071c4bdb-985e5d5ec913423
671bd33c1071c4bdb985e5d5ec913423
Assinado digitalmente em 05/04/2013 10:54:46 - 05/04/2013-46 / pg. 61

RÔMULO LUPO.

ALDO LUPO.

ELVIO LUPO.

PR-KILTON LUPO.

KILTON LUPO.

JOSÉ ARAÚJO QUIRINO DOS SANTOS.

IONE LUPO QUIRINO DOS SANTOS.

HENRIQUETA LUPO ANFIERO.

HERCILIA LUPO DINUCCI.

P/-MARIA HENRIETA LUPO BO.
HENRIQUETA LUPO BO.

P/-MARIA HENRIETA LUPO BO.
IONE LUPO QUIRINO DOS SANTOS.

1º TABELIONATO DE NOTAS
ARARAQUARA - TEL. 22-1565

AUTENTICAÇÃO: Autentico este o original em papel que lhe apresentou e dou fé.

Araraquara, 19 / 12 / 1974

1º TABELIÃO

23 MAR 1976

671bd33c-1071-4bdb-985e-5d5ec9134231
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/671bd33c-1071-4bdb-985e-5d5ec9134231
Anexo I pasta Jurídica (2963807) SEI 53000.044878/2013-46 / pg. 62

ALTERAÇÃO DE CONTRATO DE UMA SOCIEDADE POR QUOTAS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA, QUE NESTA PRAÇA GIRA SOB/ A RAZÃO SOCIAL:-

RÁDIO CULTURA ARARAQUARA LIMITADA.
CONTINUAÇÃO:-

ARARAQUARA, 09 DE JUNHO DE 1.975.

ROMULO LUPO.

ALDO LUPO.

ELVIO LUPO.
PP-WILTON LUPO.

WILTON LUPO.

JOSÉ ARAUJO QUIRINO DOS SANTOS.

HENRIQUETA LUPO AUFIERO.

IONE LUPO QUIRINO DOS SANTOS.

NERILDE LUPO DINUCCI.

P/-MARIA RENATA LUPO BO.
HENRIQUETA LUPO AUFIERO.

P/-MARIA RENATA LUPO BO.
IONE LUPO QUIRINO DOS SANTOS.

TESTEMUNHAS:-

JOSÉ VICENTE BARONETTO GASPAR.

671bd33c-1071-4bdb-985e-5d5ec9134231
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/671bd33c-1071-4bdb-985e-5d5ec9134231
Anexo ... 53000.044878/2013-46 / pg. 63

..º CARTORIO DE NOTAS -- ARARAQUARA - SP.

Dr. Waldomiro Blundi — TABELIÃO — Carlos Alberto Magdaleno — OFICIAL MAIOR

Paulo Geraldo de Mori, Mario Sérgio Speretta e Mario de Abreu
ESCREVENTES AUTORIZADOS

Reconheço a firma [illegible]

Araraquara, [illegible] de [illegible] de 197[illegible]

Em test.º [illegible] da verdade.

— PG. VERBA SELOS ESTADO E C. DE PREVIDÊNCIA —

..º CARTORIO DE NOTAS -- ARARAQUARA - SP.

Dr. Waldomiro Blundi — TABELIÃO — Carlos Alberto Magdaleno — OFICIAL MAIOR

Paulo Geraldo de Mori, Mario Sérgio Speretta e Mario de Abreu
ESCREVENTES AUTORIZADOS

Reconheço a firma [illegible]

Araraquara, [illegible] de [illegible] de 197[illegible]

Em test.º [illegible] da verdade.

— PG. VERBA SELOS ESTADO E C. DE PREVIDÊNCIA —

1.º TABELIONATO DE NOTAS
ARARAQUARA - Est. de S. Paulo
AUTENTICAÇÃO
Reconheço a firma de [illegible]
Araraquara, 19 de [illegible] de 197[illegible]
Affonso Celso Alves
1.º TABELIÃO

[illegible] 1976

671bd33c-1071-4bdb-985e-5d5ec9134231

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/671bd33c-1071-4bdb-985e-5d5ec9134231

83910

ALTERAÇÃO DE CONTRATO DE SOCIEDADE POR QUOTAS, DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (RÁDIO CULTURA ARARAQUARA - LIMITADA)

Romulo Lupo, Aldo Lupo, Elvio Lupo, Wilton Lupo, casados, industriais, brasileiros; José Araújo Quirino dos Santos, radialista, casado, brasileiro, todos residentes nesta cidade e comarca de Araraquara e Maria Renata Lupo Bó, residente em 924 Thrid Avenue, New York, Henrique Lupo Aufiero, residente nesta cidade e comarca de Araraquara, Leone Lupo Quirino dos Santos, residente à rua Oscar Pereira da Silva, 53, em São Paulo; Nereide Lupo Dinucci, residente nesta cidade e comarca de Araraquara; estas devidamente autorizadas a negociarem e comerciarem, por seus maridos, conforme instrumentos anexos ao presente, sendo tôdas brasileiras, civilmente capazes, de comum acôrdo modificam o contrato da Sociedade, Rádio Cultura Araraquara Limitada, com sede nesta cidade de Araraquara e firmado por instrumento particular de 24 de junho de 1.946 e registrado e arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo, sob nº ... 88.216 em 5 de julho de 1.946, assim como têrmo aditivo de modificação de 6 de maio de 1.960, a êste anexo para o devido registro na Junta Comercial.

I

A Sociedade Rádio Cultura Araraquara Limitada continua a ter como objetivo a exploração de estações radiodifusoras, segundo concessões e permissões já outorgadas pelo Decreto Federal nº 973, de 17 de julho de 1.936 sob prefixo PRD-4; Portaria 213, de 25-2-1.948 sob prefixo PRD-4 FM e Portaria 1117 - de 7-12-1.950, sob prefixo ZYR-60.

II

O capital social, já inteiramente realizado é de Cr$ 200 000,00 (Duzentos mil cruzeiros), dividido nas proporções discriminadas nos citados instrumentos particulares de 24 de junho de 1.946 e 6 de maio de 1.960, ou seja:

Romulo Lupo	Cr$	78 300,00
Aldo Lupo		30 300,00
Elvio Lupo		30 300,00
Wilton Lupo		30 300,00
Maria Renata Lupo Bó		30 300,00

Autenticado eletronicamente após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/671bd33c-1071-4bdb-985e-5d5ec9134231
Anexo: Nota Técnica 12 (0044878) SEI 53000.044878/2013-46 / pg. 65
671bd33c-1071-4bdb-985e-5d5ec9134231

acordaram os quotistas, quanto à admissão de novos quotistas, e modificação na distribuição das quotas, mantendo-se porém o capital social atual de Cr$ 200 000,00 (Duzentos mil cruzeiros), nas seguintes condições:

a) O quotista Romulo Lupo, detentor da quota de... Cr$ 78 800,00 (Setenta e oito mil e oitocentos cruzeiros) cede , como cedido tem, por venda, parte de sua quota, no valor de .... Cr$ 26 880,00 , na seguinte proporção:

b) Aos já quotistas Aldo Lupo, Elvio Lupo, Wilton Lupo e José Araújo Quirino dos Santos a parcela de Cr$ 3 360,00 (treis mil, trezentos e sessenta cruzeiros) para cada um.

c) Aos novos quotistas adquiridos e já qualificados: Maria Renata Lupo Bo, Henriqueta Lupo Aufiero, Ione Lupo Quirino dos Santos e Nereide Lupo Dinucci, idêntica parcela de Cr$ 3 360,00 (Treis mil, trezentos e sessenta cruzeiros) para cada uma.

d) Efetuando essa cessão, o quotista Romulo Lupo declara haver recebido neste ato, de cada um, a quantia correspondente, pelo que lhes dá plena e irrevogável quitação:

e) Por efeito dêste instrumento e em virtude da cessão feita, de parte de sua quota, pelo Snr. Romulo Lupo, passa de agora em diante a ser a seguinte a proporção dos quotistas, em relação ao capital da Sociedade:

Romulo Lupo, quotas no valor de	Cr$ 51 920,00
Aldo Lupo, quotas no valor de	33 660,00
Elvio Lupo, quotas no valor de	33 660,00
Wilton Lupo, quotas no valor de	33 660,00
José Araújo Quirino dos Santos, quotas no valor de	33 660,00
Maria Renata Lupo Bo, quotas no valor de	3 360,00
Henriqueta Lupo Aufiero, quotas no valor de	3 360,00
Ione Lupo Quirino dos Santos , quotas no valor de	3 360,00
Nereide Lupo Dinucci, quotas no valor de	3 360,00
	Cr$ 200 000,00

IV

A responsabilidade de cada quotista continua limi-
ta à importância total do capital social, isto é, Cr$ .....

Autenticado eletronicamente, após conferência com o original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/671bd33c-1071-4bdb-985e-5d5ec9134231 / 13-06 / 16:66
671bd33c-1071-4bdb-985e-5d5ec9134231

junho de 1.946, já citado, ressalvado sòmente o que estiver expressamente alterado por fôrça das convenções assinadas em 6 de maio de 1.960, a êste anexado para registro e as constantes dêste instrumento.

A contratante Maria Renata Lupo Bo é representada neste ato pelo seu bastante procurador snr. Joffre Rodrigues David, casado, brasileiro, radialista, domiciliado nesta cidade de Araraquara, nos têrmos da procuração anexa.

Assim contratados e ajustados, fizeram datilografar êste em quatro vias, o qual achado conforme e aceito pelas partes, na presença de duas testemunhas maiores, brasileiras e nesta residentes, vai por todos assinado, selado de acôrdo com a lei, valor em dôbro.

Araraquara, [illegible] setembro 1964

Cr$200000

Joffre Rodrigues David

Henriqueta Lupo Antiero

Jose Lupo Ribeiro dos Santos

Renato Lupo Ribeiro

Testemunhas:

671bd33c-1071-4bdb-985e-5d5ec9134231

Autenticado digitalmente após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/671bd33c-1071-4bdb-985e-5d5ec9134231

Anexo I pasta Jurídica (2963607) - SEI 53000.044... 2013-46 / pg. 67

1º TABELIÃO - ARAÇATUBA

Reconheço por semelhança a firma Renato Ru-
[illegible] Lupo, Waltinho Lupo, Aldo Lupo, José Campo
[illegible]
[illegible]

Araçatuba, de [illegible] de 19[illegible]

Em testemunho [illegible] da verdade.

O 2.º TABELIÃO

671bd33c-1071-4bdb-985e-5d5ec9134231

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/671bd33c-1071-4bdb-985e-5d5ec9134231

1905

$3009 -

ALTERAÇÃO DE CONTRATO DE SOCIEDADE POR QUOTAS, DE RESPONSABILIDADE LIMITADA:-

CONTRATANTES: - Romulo Lupo, viúvo, Elvio Lupo, Dr. Wilton Lupo, casados, todos industriais; Dr. Aldo Lupo, casado, advogado; José de Araujo Quirino dos Santos, casado, radialista; e Rolando Lupo, solteiro, maior, industrial. Todos civilmente capazes, brasileiros natos, residentes e domiciliados nesta cidade e comarca de Araraquara. O contratante Rolando Lupo é representado nêste ato por seu procurador, com poderes expressos e especiais, o contratante Dr.Wilton Lupo consoante à procuração que lhe conferiu em 20 de abril de mil novecentos e cinquenta e quatro, lavrada no 2º tabelionato desta cidade, livro 110, fls. 100, cujo traslado será anexado ao presente instrumento.

Por instrumento particular de 24 de junho de 1946, arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo, sob nº 88.216, em 5 de julho do mesmo ano, os contratantes acima nomeados converteram anterior sociedade civil, que girava sob a firma Lupo & Quirino, em sociedade por quotas, de responsabilidade limitada, sob a denominação de RÁDIO CULTURA ARARAQUARA, Limitada, que ainda é mantida; esta sociedade por quotas, de que fazem parte apenas os contratantes acima indicados, em número de seis, tem por objetivo a exploração de uma estação radiodifusora nesta cidade de Araraquara, segundo concessão outorgada pelo Decreto Federal nº 973, de 17 de julho de 1936, sob o prefixo PRD4; o capital social, inteiramente realizado, é de duzentos mil cruzeiros, dividido em seis quotas primitivas, e tomado na proporção discriminada no citado instrumento particular de 24 de junho de 1946.

Por êste instrumento e na melhor forma de Direito os mêsmos contratantes, todos componentes daquela sociedade, alteram nos têrmos seguintes o citado contrato social:

- I -

O contratante Rolando Lupo, possuidor de uma quota na sociedade, do valor de Cr.$30.300,00, conforme especificado no contrato, retira-se da sociedade, e cede e transfere essa sua quota ao sócio Romulo Lupo, efetuando esta transferência pelo preço de Cr.$30.300,00 (trinta mil e trezentos cruzeiros), do cessionário recebido nêste ato, em moeda corrente, de que lhe dá plena e irrevogável quitação.

- II -

Por efeito da cessão operada passa de agora em diante a ser a seguin-

671bd33c-1071-4bdb-985e-bd5ec9134231
Autenticado eletronicamente após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/671bd33c-1071-4bdb-985e-bd5ec9134231
Câmara Municipal de Araraquara (2963607) - SEI 53000.048478/2024-40 / pg. 12

-porcional de Cr.$48.500,00, passa a possuir agora 2 quotas no valor total de Cr.$78.800,00

O sócio Elvio Lupo uma quota ou parte proporcional de Cr.$30.300,00

O sócio Dr.Wilton Lupo, uma quota ou parte proporcional de Cr.$30.300,00

O sócio Dr. Aldo Lupo, uma quota ou parte proporcional de Cr.$30.300,00

O sócio José de Araujo Quirino dos Santos,finalmente, uma quota ou parte proporcional de Cr.$30.300,00

TOTAL DE.....Cr.$200.000,00

- II -

A responsabilidade de cada sócio continúa limitada à importância total do capital social.

- IV -

Com a retirada do sócio Rolando Lupo passa a substituí-lo na Diretoria da sociedade o associado Dr. Wilton Lupo, que é considerado desde já empossado, e que exercerá o seu cargo com os demais diretores Romulo Lupo e José de Araujo Quirino dos Santos, em conjunto ou separadamente, com os poderes discriminados nas cláusulas 4ª e 5ª do contrato social.

- V -

Continuam em pleno vigor, ratificadas pelos contratantes, as condições contratuais, ressalvado o que estiver expressamente alterado por esta convenção.

Assim contratados, fizeram datilografar êste, em quatr vias. Lido, achado conforme e aceito pelas partes, na presença das duas testemunhas abaixo, maiores e nesta residentes, o assinam com elas. O impôsto do sêlo federal proporcional é pago em dôbro, segundo a lei vigente.

São Paulo, 25 de Outubro de 1960

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://imoleis-autenticidade-assinatura.s3.amazonaws.com/leg/br/671bd33c-1071-4bdb-985e-5d5ec9134231
Anexo 4 - Contrato Social (2953007) - SEI 53000.044978/2013-46 / pg. 70

PRIMEIRA VIA

1906

Transformação da Sociedade Civil que nesta cidade gira sob a firma "Lupo & Quirino", com a exploração do serviço de radiodifusão em "Sociedade por quotas de responsabilidade limitada, baseada nos termos do decreto federal nº 3 708 de 10 de Novembro de 1919 e autorizado pela Portaria nº 537 de 28 de Maio de 1946 do Ministério da Viação e Obras Públicas, mediante as seguintes condições:

1a.) - Os senhores Romulo Lupo, Rolando Lupo, Elvio Lupo e Wilton Lupo, maiores, industriais, o primeiro viuvo, o segundo solteiro e os dois ultimos casados, brasileiros natos; Aldo Lupo, advogado, maior, casado, brasileiro nato e José de Araujo Quirino dos Santos, maior, radialista, casado, brasileiro nato, sócios solidários da firma "Lupo & Quirino", estabelecida nesta cidade com o ramo de radiodifusão (Estação P R D 4), organizada mediante contrato particular registrado sob nº 809 em 7 de Julho de 1932 no Registro Geral de Hipotécas desta cidade e modificado, ainda por instrumentos particulares de 29 de Junho de 1935 e 16 de Maio de 1936, registrados no mesmo cartório e sob nºs. 1 305 e 1501 respectivamente em datas de 4 de Julho de 1935 e 18 de Maio de 1936, no intuito e no propósito de melhor enquadrar-se no espírito de nacionalização do serviço a que se destina, resolvem, de comum acordo e nos termos da cláusula 10a. da modificação do contrato de 16 de Maio de 1936, transformar a atual sociedade civil em "Sociedade por quotas de responsabilidade limitada", baseada nos termos do Decreto Federal nº 3 708 de 10 de Novembro de 1919.

2a.) - A Sociedade girará sob a denominação de "Rádio Cultura Araraquara Limitada" e terá o prazo de duração de 20 anos, a contar desta data e continuará a explorar a concessão de sua antecessora, de uma estação radiodifusora, na cidade de Araraquara, Es-

671bd33c-10f1-4bdb-985e-5d5ec9134231
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/671bd33c-10f1-4bdb-985e-5d5ec9134231
Anexo I assinado digitalmente em 19/06/2021 - 10:11:45 (BRT) por 00071

PRIMEIRA VIA

Federal foi registrado no Tribunal de Contas em 18 de Setembro do mesmo ano; assumindo desde já todas as responsabilidades e deveres decorrentes daquela concessão e das leis e decretos que regulam a matéria.

3a.) - O capital social, já inteiramente realizado, constituido e garantido pelos bens da extinta sociedade, de acôrdo com o inventário anexo e que fica fazendo parte integrante deste contrato, é de Cr.$200 000,00 (duzentos mil cruzeiros), sendo o mesmo dividido em seis quotas primitivas, obedecida a mesma proporção do capital de cada sócio na sociedade anterior, a saber: uma de Cr.$ .. 48 500,00 (quarenta e oito mil e quinhentos cruzeiros) pertencente ao quotista Romulo Lupo e as demais de Cr.$30 300,00 (trinta mil e trezentos cruzeiros) pertencentes aos demais quotistas: Rolando Lupo, Aldo Lupo, Elvio Lupo, Wilton Lupo e José de Araujo Quirino dos Santos. A responsabilidade de cada sócio é limitada a importância total do capital.

4a.) - Tomarão parte ativa na administração da Sociedade, como seus exclusivos Diretores, e como tais únicos incumbidos da gestão da Sociedade, com autoridade para a representarem judicial e extra-judicialmente, os quotistas Romulo Lupo, Rolando Lupo e José de Araujo Quirino dos Santos, que agirão conjunta ou separadamente. Se os Diretores divergirem na direção da Sociedade a divergencia será resolvida por votos em conjunto com os demais quotistas, prevalecendo a decisão da maioria.

5a.) - Nos poderes dos Diretores não se incluem os de contrair obrigações estranhas ao interesse social e ao da própria finalidade - a radiodifusão. Fica vedado aos senhores Diretores o direito de assinarem, em nome da Sociedade, quaisquer títulos de fiança. Toda a correspondencia epistolar será assinada por um só dos Diretores, sob a denominação de "Rádio Cultura Araraquara Limitada". O Diretor que a firmar ficará pessoalmente responsavel, quando infringir esta disposição. Os cheques e documentos de responsabilidade da

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://mfoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/671bd33c-1071-49db-985e-5d5ec9134231
Anexo Pasta Jurídica (2963607) SEI 53000.044878/2013-46 / pg. 72

6a.) - As quotas serão intransferíveis e incaucionáveis direta ou indiretamente a estrangeiros ou pessoas jurídicas.

7a.) - A transferência de quotas somente poderá ser feita de um para outro quotista ou para a própria Sociedade.

8a.) - No caso de falecimento de um dos quotistas e para que seja evitada a transgressão do disposto no item 6, a sua quota será adquirida do espólio, pelo seu valor nominal, por um dos sócios ou pela própria Sociedade, de preferencia por esta.

9a.) - Os lucros até o dia do falecimento serão calculados pelo balanço anterior e o seu saldo será pago á viuva ou ao espólio na pessoa de seu representante legal, em prestações mensais de Cr.$1 000,00 (mil cruzeiros).

10a.) - Os lucros verificados no fim de cada exercício serão distribuidos aos quotistas, seis meses, pelo menos, depois de encerrado o balanço e na proporção da quota de cada um. A retirada dos lucros, decorridos os seis meses, só se dará si autorizado pelos tres quotistas Diretores, em sua maioria, pois a eles incumbe verificar si ha ou não conveniencia na distribuição dos lucros que no caso de necessidade poderá passar a integrar o "Fundo de Reserva".

11a.) - Organizar-se-á um "Fundo de Reserva" correspondendo a sua formação a quota de 15% sobre os lucros verificados anualmente.

12a.) - Fica também instituido o "Fundo de Melhoramentos", que irá sendo formado por uma quota de 15% calculada sobre os lucros, depois de deduzida a porcentagem destinada ao "Fundo Reserva".

13a.) - Os quotistas Romulo Lupo, Rolando Lupo e José Araujo Quirino dos Santos, na qualidade de Diretores, poderão indicar, ele próprios, quer para impedimentos ou ausências temporárias, quer para definitivo afastamento, os seus substitutos, entre os mais quotistas, porém sempre com a aprovação dos demais Diretores e pela maioria dos quotistas.

Autenticado eletronicamente após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/671bd330-1071-4bdb-985e-55ec91342331

quotista e Diretor José de Araujo Quirino dos Santos que terá o seu cargo tanto a parte comercial como de broadcasting. Como compensação de suas atividades receberá uma contribuição mensal "Prolabore" na importancia de Cr.$2.000,00 (dois mil cruzeiros) a qual será levada a conta de "Despesas Gerais". Essa importancia sempre que necessária será reajustada, de acôrdo com os demais Diretores, e possibilidades da Sociedade.

15a.) - A Sociedade somente será dissolvida por maioria de votos dos quotistas, que nesse caso elegerão o liquidante, ditando-lhe a forma de liquidação.

16a.) - Quaisquer ações fundadas neste contrato, deverão ser propostas no fôro desta cidade de Araraquara, que desde já fica eleito para tal fim.

E por estarem assim ajustados, fizeram lavrar o presente em 2 vias, que assinam com duas testemunhas, levando a primeira via o selo federal proporcional de Cr.$800,00 (oitocentos cruzeiros), pago por verba.

Araraquara, 10 de Junho de 1946.

Romulo Lupo

Rolando Lupo

José de Araujo Quirino dos Santos

Aldo Lupo

Elvio Lupo

Wilton Lupo

Testemunhas:

Autenticado eletrônicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/671bd33c-1071-4bdb-985e-5d5ec9134231
671bd33c-1071-4bdb-985e-5d5ec9134231

Registo de Firma Social

1900

1) - Firma ou denominação:

..... RÁDIO CULTURA ARARAQUARA LIMITADA .....

2) - Séde do estabelecimento: Araraquara
Endereço: ~~xxxx~~ Avenida Espanha N.º 284
Telefone 4-0-0

3) - Filiais: Localidades: Endereços:

4) - Nome civil por extenso dos socios, com direito ao uso da firma:
a) Romulo Lupo
b) Rolando Lupo
c) José de Araujo Quirino dos Santos
d)
e)

5) - Assinatura da firma comercial por quem de direito:
a) RÁDIO CULTURA ARARAQUARA LIMITADA
b) RÁDIO CULTURA ARARAQUARA LIMITADA
c) RÁDIO CULTURA ARARAQUARA LIMITADA
d)
e)

6) - Gênero de comercio: Estação de radiodifusão (P R D 4)

7) - Data do inicio das operações: 10 de Junho de 1946.-

8) - Contrato social N.º Data
(Data da sessão da Junta)

(Reconhecimento) Araraquara, 14 de Junho de 1946.
RÁDIO CULTURA ARARAQUARA LIMITADA

671bd33c-1071-4bdb-985e-5d5ec9134231
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/671bd33c-1071-4bdb-985e-5d5ec9134231
Anexo I pasta Jurídica (2963607) SEI 53000.044878/2013-46 / pg. 75

LAUDO DE LEVANTAMENTO DO PATRIMÔNIO DA RADIO CULTURA ARARAQUARA PRD

DA FIRMA "LUPO & QUIRINO", COM SEDE NA CIDADE DE ARARAQUARA, AVENIDA

FEIJÓ Nº 284

Aos 23 de Março de 1946, reuniram-se os senhores Procópio de Oliveira, advogado, Jurandyr Gonçalves Ferreira, professor e radialista e Benedito Brasil[illegible] de Sousa, radialista, para em conjunto levantarem e avaliarem o patrimônio da Rádio Cultura Araraquara, P R D 4, em desempenho da designação feita nas suas pessoas, na assembléa de 21 do corrente mês, realizada pela referida Sociedade. Vistoriados todos os seus dependências e propriedades, passou a comissão a dar o desempenho ao seu trabalho, o que fez na seguinte ordem:

1 prédio de alvenaria de tijolos, em estilo moderno onde se encontram as instalações da estação radiodifusora P R D 4, escritórios e estúdios, sito á Avenida Espanha nº 284 da cidade de Araraquara, cujo valor foi avaliado em 40 000,00

Sala de transmissões:

1 aparelho transmissor (500 watts)	100 000,00
1 aparelho compressor "Western Eletric"	14 000,00
1 mesa de "controle"	1 200,00
1 ampliador de estúdio	6 000,00
1 ampliador de pick-ups	2 500,00
1 ampliador de som	2 500,00
4 pick-ups de cristal	1 000,00
3 motores Paillard e respectivos pratos	3 000,00
1 motor Flyer e respectivo prato	600,00
2 ventiladores G.E. mod. [illegible] nº [illegible]	600,00
1 ventilador Marelli	162,00

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/671bd33c-1071-4bdb-985e-5d5ec9134231 pg. 76
671bd33c-1071-4bdb-985e-5d5ec9134231

Transporte	130 652,00	40 000,0
1 relógio de parede Junghans	500,00	
1 rádio Piloto mod nº	2 500,00	
1 lanterna elétrica de 2 pilhas	-	
1 quadro de controle de corrente	300,00	
1 estante-suporte para rádio	-	
1 alto-falante com respectivo "bafle"	160,00	
1 quadro com retrato de Edson	-	134 112,0
Lavatório:		
1 filtro "Lette"	300,00	
1 talha "Vero"	100,00	
1 espelho com moldura esmaltada	100,00	
1 cabide de metal	20,00	520,0
W. C.:		
1 armário esmaltado	200,00	
1 arquivo de madeira envernizada	200,00	
1 enceradeira "Electrolux"	1 500,00	
1 escovão de ferro	50,00	
2 escadas de madeira	150,00	
1 almotolia de aluminium	30,00	
1 estrado de ferro "raspa-pés"	10,00	
1 aspirador "Electrolux"	1 000,00	3 140,0
Terraço:		
1 conjunto de poltronas de madeira (3) ...	450,00	
1 jarrão de barro (pintado)	-	
1 capacho	-	
1 raspador de pé (em ferro)	-	450,0
Sala de espera:		
1 conjunto de madeira (1 sofá, 2 poltronas e 1 mesa para centro)	1 500,00	
1 porta-chapéus de madeira	300,00	
1 cinzeiro e respectivo suporte de madeira	50,00	
1 galeria de madeira e respectiva cortina		

671bd33c-1071-4bdb-985e-5d5ec9134231
Autenticado eletronicamente, após conferência com o original
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/671bd33c-1071-4bdb-985e-5d5ec9134231

Transporte	1 950,00	178 222,00
1 quadro com retrato de Carlos Gomes	-	
1 quadro com retrato de Jorge Fernandes	-	
1 quadro com retrato de Zacaria Autuori	-	
1 quadro com retrato de Alice Rossi	-	
1 quadro com retrato de Mercedes Simone	-	
1 quadro com retrato de Dilú Melo	-	
1 quadro com retrato de Amaral Gurgel	-	
1 quadro com retrato de Carlo Butí	-	
1 quadro com retrato de Nabor dos Santos	-	
5 quadros com retratos de cadeiras compositó-		
res	80,00	
1 alto-falante com "baffle"	150,00	2 180,00
Escritório da Diretoria:		
1 cofre "Bernardino	5 000,00	
1 escrivaninha	800,00	
1 estante para livros	500,00	
1 estante para material de rádio	500,00	
2 poltronas com estofamento de couro	600,00	
1 cadeira para escrivaninha	50,00	
1 caixa de madeira para papeis	30,00	
1 ventilador de mesa marca "Siemens"	200,00	
1 quadro com retrato de Franz Lehar	-	
1 quadro com retrato de Procópio Ferreira ...	-	
1 quadro com retrato de Tito Schipa	-	
1 quadro com retrato de Helena de Magalhães		
Castro	-	
1 quadro com retrato de Raul Laranjeira	-	
1 quadro a óleo (paisagem)	-	
1 caixa porta-telefone,de madeira	60,00	
1 tapete marca "Koringa" de 1,40 x 2,00	200,00	
1 coleção de livros "Brasiliana" c/109 vols..	3 000,00	
1 Dicionário "Cândido de Figueiredo" - 2 vols.	500,00	

671bd33c-1071-4bdb-985e-5d5ec9134231
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/671bd33c-1071-4bdb-985e-5d5ec9134231
Anexo I Pasta Jurídica (2963007) SEI 53000.044878/2013-46 / pg. 78

Transporte	11 260,00	120 402,
1 livro "Victor" da Ópera	50,00	
1 livro "Tábuas Itinerárias Paulistas"	-	
1 dicionário Musical de Rafael C. Machado ...	30,00	
1 dicionário de La Música - Luiza Lacal (Em castelhano)	30,00	
1 livro "Cantores Célebres" - Pedro L. Moreira	20,00	
1 livro "A vida de Shelley" - André Maurois..	20,00	
1 livro "Panorama da Música Contemporânea" de André Coeroy	20,00	
1 livro "Compêndio de História da Música" de Mário de Andrade	20,00	
1 livro "O Rio de Janeiro no tempo dos Vice-Reis"	20,00	
1 livro "Teatro" de Paulo de Magalhães	15,00	
1 livro "Rádio e Educação"	10,00	
3 pedestais de microfone (em metal)	400,00	
1 conjunto de motor e pick-up (de cristal) ..	1 500,00	
1 caixa-estojo c/3 microfones "Shure", pedestal/mesa, 1 par de fones e diversos fios p/ ligações, 1 alicate pequeno e outro pedestal duplo de mesa para microfone	2 500,00	
1 ampliador para irradiações externas (conjunto)	2 500,00	
1 cinzeiro com suporte de madeira	-	
1 galeria de madeira e respectiva cortina ...	120,00	
1 tinteiro de madeira	30,00	
1 berço de mata-borrão	5,00	
1 porta carimbos de ferro c/diversos ditos .	-	
1 porta esponja e respectiva esponja	-	
1 cesta de arame para papéis de escritório ..	-	
1 almofada de carimbo	-	
1 album com músicas clássicas	100,00	

Autenticado digitalmente em 19/09/2013 por [illegible]
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/671bd33c-1071-4bdb-985e-5d5ec9134231
Anexo I Pasta Jurídica (2963807) SEI 53000.044878/2013-46 / pg. 79

671bd33c-1071-4bdb-985e-5d5ec9134231

Transporte	19 350,00	180 402,00
1 livro de registro de Artistas (autógrafos)	100,00	
1 livro de registro de pessoas gradas "	100,00	
1 porta-folhinha (de madeira)	-	19 550,00
Escritório de serviço:		
1 armário de aço "Bernardini"	3 000,00	
2 arquivos de aço para correspondência "Bernardini"	2 000,00	
1 arquivo para fichas de discos (de aço) "Bernardini"	2 000,00	
1 arquivo portatil de aço para fichas de discos "Bernardini"	2 000,00	
1 escrivaninha de madeira	800,00	
1 estante de madeira para livros	1 000,00	
3 mesinhas de madeira para máquina de escrever	600,00	
1 mesinha de madeira (avulsa) para pequenos serviços	100,00	
1 máquina de escrever "Remington" modelo 30.	3 500,00	
1 máquina de escrever "Remington" s/modelo, nº 237.457	2 000,00	
1 máquina de escrever "Olivetti" modelo 40 .	3 500,00	
5 cadeiras	250,00	
1 balcão-armário de madeira c/tampo vidro ..	1 000,00	
1 caixa de madeira para fichas de contratos.	-	
1 relógio-carrilhão "Junghans" de parede ...	1 500,00	
1 microfone de relógio	200,00	
1 extintor de incêndios marca "Invicto"	100,00	
1 cesto de vime para papeis usados	-	
1 cabide de madeira para parede	-	
1 balança para pesar correspondência	30,00	
1 cesto de vime para papeis de escritório ..	-	
2 bandeiras brasileiras	600,00	

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/671bd33c-1071-4bdb-985e-5d5ec9134231
671bd33c-1071-4bdb-985e-5d5ec9134231
Anexo I Pasta Jurídica (2963607) SEI 53000.044878/2013-46 / pg. 80.

Transporte	24 280,00	199 952,00
1 tinteiro de vidro para mesa	-	
1 grampeador	-	
2 furadores de papel	-	
1 quadro para horário de trabalho dos funcionários	-	
1 quadro com alvará de publicidade	-	24 280,00
Estúdio:		
1 piano marca "Brasil"	10 000,00	
1 banco para piano	-	
2 fichários tipo "Kardex" fabricação Swington	3 915,00	
1 carrinho suporte do fichário (em aço)	450,00	
1 escrivaninha	300,00	
1 armário de madeira	200,00	
1 armário porta-chapas	120,00	
1 quadro de madeira	-	
19 cadeiras	950,00	
12 estantes de madeira para música	360,00	
1 gongo elétrico	1 200,00	
2 microfones dinâmicos K. C. A.	1 000,00	
1 microfone dinâmico "Shure"	700,00	
1 estuda-luz para mesa	100,00	
1 lanterna-sinaleira para locutor	100,00	
1 aparelho telefônico (interno) marca "Siemens"	50,00	
1 coleção de quadros com óleogravuras de célebres compositores (11 quadros)	200,00	
1 galeria de madeira e respectiva cortina ..	50,00	
2 tapetes de lã de 2,00 x 3,00	400,00	
3 estrados de madeira para rádio-teatro	200,00	
1 revestimento de lã para estúdio (teto e 3 paredes)	-	
2 quadros "Silêncio"	-	

671bd33c-1071-4bdb-985e-5d5ec9134231
Autenticado eletronicamente após conferência com original.
https://inroleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/671bd33c-1071-4bdb-985e-5d5ec9134231
Anexo I Pasta Jurídica (2983607) SEI 53000.044878/2013-46 / pg. 81

Transporte		245 527,00
Discoteca:		
3 estantes para guardar discos	3 000,00	
1 arquivo de madeira	273,00	
1 mesa	100,00	
1 cadeira	30,00	
1 extintor de incêndio marca "Contra"	100,00	
1 motor e respectivo prato	400,00	
1 ampliador	500,00	
1 alto-falante	120,00	
1 ampliador de som "externo" 60 watts	5 000,00	
4 alto-falantes e respectivos "bafles" de alumínio	1 200,00	
4 "bafles" de madeira	200,00	
2 alto-falantes	300,00	
9.699 discos (incluindo 12 óperas completas, 19 concertos completos, 1 resumo das óperas de Wagner e mais 30 sinfonias integrais)	100 000,00	111 223,00
Rádio Recepção:		
1 máquina de escrever "Olivetti" portatil ..	2 000,00	
1 receptor ondas curtas e longas	1 200,00	
1 par de fones	50,00	3 250,00
2 torres metálicas para antena		50 000,00
T o t a l		410 000,00

Somadas as diversas parcelas dos bens patrimoniais, gou-se ao montante de Cr.$410 000,00. Verificando as diversas cont constatou-se existir nesta data, depositados em Bancos e Caixa Eco nômica Estadual, mais a soma total de Cr.$97 521,70. Possue ainda sociedade um crédito em Contas Correntes, no valor de Cr.$37 046,30

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/67bdd63c-10714ddb-985e-5d5ec91342312013-46 / pg. 82
Anexo I - ata Jurídica (29863607) SEI 53000.044873/2013-46

etc. que foi conferido e achado exato, importâncias essas acrescidas do valor do patrimônio em Cr.$410 000,00 perfazem o total de Cr.$ .. 567 545,43. A Sociedade que ora se transforma não possue dívidas e o patrimônio acima verificado de Cr.$567 545,43 representa valor líquido. Faz constar ainda a comissão que o valor do patrimônio avaliado é inferior ao seu custo na época atual; assim declaram que o patrimônio total verificado garante sobejamente o capital social pretendido pela nova Sociedade por quotas. Dando por finda a sua missão assinam o presente, datilografado por mim, Grandir Gonçalves Ferreira, membro da comissão designado e por todos assinado e em seguida entregue ao sócio-gerente sr. José de [illegible] Pino dos Santos. Araraquara, 23 de março de 1946.

Aos 24 do mês de março de 1946, recebí da comissão designada por esta Sociedade, para levantamento do seu patrimônio, o presente relatório, o qual assino e rubrico todas as folhas juntamente com os demais quotistas, os quais se declaram de pleno acôrdo.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/671bd33c-1071-4bdb-985e-5dbec9334231
Anexo: Pasta Jurídica (2563607) - SEI 0000000000

SECRETARIA DA JUSTIÇA - JUNTA COMERCIAL
CONFERE COM O ORIGINAL
VISTO EM 6/6/67

1967

ALTERAÇÃO DE CONTRATO DE SOCIEDADE POR COTAS, DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (RÁDIO CULTURA ARARAQUARA LIMITADA)

Romulo Lupo, [illegible], Silvio Lupo, Wilton Lupo, casados, industriais, brasileiros, José Araújo Quirino dos Santos, radialista, casado, brasileiro, todos residentes nesta cidade e comarca de Araraquara, e, Maria Rosa Lupo Bo, Henriqueta Lupo Aufiero, Nereide Lupo Dinucci, residentes nesta cidade de Araraquara e, Ione Lupo Quirino dos Santos, residente à rua Oscar Pereira da Silva nº 53, em São Paulo, tôdas brasileiras, civilmente capazes, de comum acôrdo e tendo em vista a Portaria nº 1075 de 30 de dezembro de 1966, publicada no Diário Oficial da União, de 27 de janeiro do corrente ano modificam o contrato da Sociedade, Rádio Cultura Araraquara Limitada com sede nesta cidade de Araraquara e firmado por instrumento particular de 24 de junho de 1946 e registrado e arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob nº 88 216 de 5 de julho de 1946, assim como termos aditivos de modificação de 6 de maio de 1960 e de 28 de setembro de 1964, ambos anexos para os devidos registros, da seguinte maneira:

I

O capital social da Sociedade, em virtude da correção monetária passa a ser de Cr$ 37 146 295 com a seguinte distribuição de cotas entre os sócios, conforme autorização e aprovação do Conselho Nacional de Telecomunicações, (Portaria nº 1075 de 30 de dezembro de 1966, publicada no Diário Oficial da União, de 27 de janeiro do corrente ano):

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/671bd33c-1071-4bdb-985e-5d5ec9134231
Anexo: Pasta Jurídica (2963607) SEI 53000.044878/2013-46 / pg. 84
671bd33c-1071-4bdb-985e-5d5ec9134231

JUSTIÇA CONFERE COM O ORIGINAL

COTISTAS Nomes	Nº DE COTAS	TOTAL
Romulo Lupo	9.643	9.643.179
José Araújo Quirino dos Santos	6.251	6.251.722
Aldo Lupo	6.251	6.251.722
Elvio Lupo	6.251	6.251.722
Wilton Lupo	6.251	6.251.722
Maria Renata Lupo Bo	624	624.057
Henriqueta Lupo Aufiero	624	624.057
Ione Lupo Quirino dos Santos	624	624.057
Nereide Lupo Dinucci	624	624.057
TOTAL.	37.146	37.146.295

II

Continuam em pleno vigor e ratificadas pelos contratantes, tôdas as demais condições constantes do contrato de 24 de junho de 1946, ressalvado sòmente o que estiver expressamente alterado por fôrça dos termos aditivos, já citados, de 6 de maio de 1960, 29 de setembro de 1964 e a esta anexados, como parte do processo nº 83009 da Junta Comercial do Estado de S.Paulo e do presente instrumento.

Assim contratados e ajustados, fizeram datilografar êste em quatro vias, o qual, achado conforme e aceito pelas partes na presença de duas testemunhas, maiores, brasileiras e nesta residentes, vai por todos assinado.

671bd33c-1071-4bdb-985e-5d5ec9134231
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/671bd33c-1071-4bdb-985e-5d5ec9134231
Anexo: Nota Jurídica (2983607) SEI 53000.044687/2013-46 / pg. 85

SETOR DE REGISTROS SEAJ - RAD 13

258-2

ALTERAÇÃO DE CONTRATO DA SOCIEDADE POR COTAS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA, QUE NESTA FRAÇA GIRA SOB A RAZÃO SOCIAL DE: RÁDIO CULTURA ARARAQUARA LIMITADA.

DENTEL Nº 03

Os abaixo assinados, JUDITH [illegible] LUPO, maior, solteira, brasileira, Professora, residente e domiciliada nesta cidade de Araraquara, Estado de São Paulo, à Avenida Feijó nº 229, portadora do RG nº 2.412.058 e do CPF nº 011898678-34, representada neste ato pelo Dr. Alexandre Eberle Lupo, seu bastante procurador, maior, casado, brasileiro, Engenheiro Civil, residente nesta cidade, nos termos da procuração lavrada em 21 de Maio de 1 976, no 2º Tabelião da cidade e comarca de Araraquara, Livro nº 143, fls. 38; ALDO LUPO, brasileiro, casado, Industrial, portador do RG nº 281.554 e do CPF nº 011872448-72, residente e domiciliado nesta cidade de Araraquara, Estado de São Paulo, à Rua 9 de Julho nº 830-1º andar-apartamento 10, representado neste ato pelo seu bastante procurador Elvio Lupo, brasileiro, casado, industrial, residente nesta cidade, conforme procuração lavrada em 7 de Maio de 1 962, no 1º Tabelião da cidade de Araraquara, Livro nº 178, fls. 96; ELVIO LUPO, brasileiro, casado, Industrial, portador do RG nº 320.479 e do CPF 011896038-53, residente e domiciliado nesta cidade de Araraquara, Estado de São Paulo, à Avenida Feijó nº 583; WILTON LUPO, brasileiro, casado, Industrial, portador do RG nº 375.018 e do CPF nº 011932958-15, residente e domiciliado nesta cidade de Araraquara, Estado de São Paulo, à Avenida Espanha nº 536; JOSÉ ARAUJO QUIRINO DOS SANTOS, brasileiro, casado, Radialista, portador do RG nº 709.229 e do CPF 011898598-15, residente e domiciliado nesta cidade de Araraquara, Estado de São Paulo, à Avenida Feijó nº 223; HENRIQUETA LUPO AUFIERO, brasileira, casada, Industrial, portadora do RG nº 324.440 e do CPF nº 011898328-87, residente e domiciliada nesta cidade de Araraquara, Estado de São Paulo, à Avenida José Bonifácio nº 433; IONE LUPO QUIRINO DOS SANTOS, brasileira, viuva, Industrial, portadora do RG nº 379.574 e do CPF nº 011898248-68, residente e domiciliada em São Paulo, Capital, à Rua Hans Nobling nº 47-apto. 12, e NEREIDE LUPO DINUCCI, brasileira, viuva, Industrial, portadora do RG nº 4.335.074 e do CPF nº 979.028.378-49, residente e domiciliada nesta cidade de Araraquara, Estado de São Paulo, à Avenida Portugal nº 700, todos

- Continúa -

671bd33c-1071-4bdb-985e-5d5ec9134231

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/671bd33c-1071-4bdb-985e-5d5ec9134231
Anexo I Pasta Jurídica (29636097) SEI 53000.044878/2013-46 / pg. 86

ALTERAÇÃO DE CONTRATO DA SOCIEDADE POR COTAS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA, QUE NESTA PRAÇA GIRA SOB A RAZÃO SOCIAL DE: RÁDIO CULTURA ARARAQUARA LIMITADA. - Continuação -

sócios da Sociedade por Cotas de Responsabilidade Limitada, que nesta praça gira sob a razão social de "RÁDIO CULTURA ARARAQUARA LIMITADA", Estado de São Paulo, com sede à Avenida Espanha nº 264, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob nºs 88.216 e 103.700, em sessão de 05/07/46 e posteriores alterações nºs 424.932 e 424.933, em sessão de 11/04/67, 834.003, em sessão de 23 de Março de 1976, nº 946.825, em sessão de 13/09/77 e, finalmente, sob nº 997.681, em sessão de 13/06/78; pelo presente instrumento de alteração contratual, alteram os instrumentos acima citados, conforme as cláusulas abaixo:

PRIMEIRA: - O sócio ALDO LUPO, retira-se da Sociedade, cedendo e transferindo as suas 170.122 cotas, no valor de CR$... 170.122,00 (Cento e setenta mil, cento e vinte e dois cruzeiros), para sua esposa ERNESTINA SOMENZARI LUPO, brasileira, casada, Professora, residente e domiciliada em Araraquara, Estado de São Paulo, à Rua 9 de Julho nº 830-1º andar-Apto. 10, portadora do RG 1.652.627 e do CPF 011872448-72.

SEGUNDA: - Em consequência da retirada do sócio ALDO LUPO e da cessão e transferência que faz à sua esposa ERNESTINA SOMENZARI LUPO, de suas cotas da Sociedade, o total do Capital Social não se altera, permanecendo em CR$ 1.011.000,00 (Um milhão e onze mil cruzeiros), ficando apenas modificado o quadro dos cotistas, da seguinte maneira:

	COTAS	TOTAL(CR$)
JUDITH ELISA LUPO	262.324	262.324,00
ERNESTINA SOMENZARI LUPO	170.122	170.122,00
ELVIO LUPO	170.122	170.122,00
WILTON LUPO	170.122	170.122,00
JOSÉ ARAUJO QUIRINO DOS SANTOS	170.122	170.122,00
HENRIQUETA LUPO AUFIERO	25.549	25.549,00
IONE LUPO QUIRINO DOS SANTOS	25.549	25.549,00
NEREIDE LUPO DINUCCI	17.090	17.090,00
TOTAL	1.011.000	1.011.000,00

- Continúa -

671bd33c-1071-4bdb-985e-5d5ec9134231
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/671bd33c-1071-4bdb-985e-5d5ec9134231
Anexo I Pasta Jurídica (2963607) SEI 53000.044878/2013-46 / pg. 87

JUDITH ELISA LUPO
p.p. Alexandre Eberle Lupo

ALDO LUPO
p.p. Elvio Lupo

ERNESTINA SOMENZARI LUPO

ELVIO LUPO

WILTON LUPO

JOSÉ ARAUJO QUIRINO DOS SANTOS

HENRIQUETA LUPO AUFIERO

IONE LUPO QUIRINO DOS SANTOS

NEREIDE LUPO DINUCCI

TESTEMUNHAS:

DORIVAL MARCONDES MACHADO

GERALDO MARIA BRANDÃO

1.º CARTÓRIO DE NOTAS
ARARAQUARA - TEL. 22-2066
AUTENTICAÇÃO
Araraquara, 20 / 11 / 13
SELO E TAXA VERBA
SÃO PAULO - CAPITAL

671bd33c-1071-4bdb-985e-5d5ec9134231
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/671bd33c-1071-4bdb-985e-5d5ec9134231

ALTERAÇÃO DE CONTRATO DA SOCIEDADE POR COTAS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA, QUE NESTA PRAÇA GIRA SOB A RAZÃO SOCIAL DE: RÁDIO CULTURA ARARAQUARA LIMITADA. - Continuação -

TERCEIRA: - Permanecem em pleno vigor, todas as demais cláusulas constantes do contrato inicial e suas modificações já citadas no início deste contrato de alteração, naquilo que não contrariarem as modificações que ora se estabelecem e que não tenham sido revogadas.

E, por estarem ajustados, firmam o presente instrumento de alteração contratual, o qual achado conforme e aceito pelas partes, vai também assinado por duas testemunhas, maiores, brasileiras, nesta residentes, a fim de que produza os efeitos legais.

Araraquara, 23 de Julho de 1 978.

JUDITH ELISA LUPO
p.p. Alexandre Eberle Lupo

ALDO LUPO
p.p. Elvio Lupo

ERNESTINA SOMENZARI LUPO

ELVIO LUPO

WILTON LUPO

JOSÉ ARAUJO QUIRINO DOS SANTOS

HENRIQUETA LUPO AUFIERO

IONE LUPO QUIRINO DOS SANTOS

NEREIDE LUPO DINUCCI

TESTEMUNHAS:

DORIVAL MARCONDES MACHADO

GERALDO MARIA BRANDÃO

671bd33c-1071-4bdb-985e-5d5ec9134231

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/671bd33c-1071-4bdb-985e-5d5ec9134231

Anexo I pasta Jurídica (2963607) SEI 53000.044878/2013-46 / pg. 89

1º Cartório de Notas e Ofício de Justiça de Araraquara. S.Paulo. Reconheço as firmas retro de Judith Elisa Lupo,Silvio Lupo,Ernestina Semenzari Lupo,Silvio Lupo,Milton Lupo,José Araujo Quirino dos Santos,Henrique Lupo Aufiero,Ione Lupo Quirino dos Santos, Nerido Lupo Dinucci,Darival Arcuri Prado e Gerardo Maria Brandão.-Araraquara,sos, 24 de Julho de 1.978.-Em test da verdade.

1º CARTÓRIO DE NOTAS E OFÍCIO DE JUSTIÇA
Ruy Brasil Alves
TABELIÃO AUTORIZADO
ARARAQUARA - E. S. Paulo

RECONHEÇO - SÃO PAULO
S. CRUZ - LUTAS
Sr.º Manoel José Cardoso de Godoy
AVENIDA SÃO LUIZ, 182 - 8 LOJA
- SÃO PAULO — CAPITAL -

1.º CARTORIO DE NOTAS
ARARAQUARA - Vol. 22-2666
AUTENTICAÇÃO: Fotocópia com o original de peças reproduzidas e doc 16.
Araraquara, 26 / 07 / 1978
Ruy Brasil Alves
SELO PAGO POR VERBA
RECONHECIMENTO DE FIRMA
TABELIÃO DE NOTAS
RUA [illegible], 164
SÃO PAULO - CAPITAL

671bd33c-1071-4bdb-985e-5d5ec9134231
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/671bd33c-1071-4bdb-985e-5d5ec9134231
Anexo I Pasta Jurídica (2963607) SEI 53000.044878/2013-46 / pg. 90

ISSN 1415-1537

08	243	0042 0615 0103	PARTICIPACAO EM PROGRAMAS MUNICIPAIS DE GARANTIA DE RENDA MINIMA - NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - PADH (PLANO DE APOIO AOS ESTADOS DE MENOR DESENVOLVIMENTO HUMANO) FAMILIA ATENDIDA (UNIDADE) 27290								3.209.713
				S	3-ODC	40	0	192			3.209.713
08	243	0042 0615 0105	PARTICIPACAO EM PROGRAMAS MUNICIPAIS DE GARANTIA DE RENDA MINIMA - NO ESTADO DE RONDONIA - PADH (PLANO DE APOIO AOS ESTADOS DE MENOR DESENVOLVIMENTO HUMANO) FAMILIA ATENDIDA (UNIDADE) 2723								320.288
				S	3-ODC	40	0	192			320.288
08	243	0042 0615 0107	PARTICIPACAO EM PROGRAMAS MUNICIPAIS DE GARANTIA DE RENDA MINIMA - NO ESTADO DE RORAIMA - PADH (PLANO DE APOIO AOS ESTADOS DE MENOR DESENVOLVIMENTO HUMANO) FAMILIA ATENDIDA (UNIDADE) 1715								201.727
				S	3-ODC	40	0	192			201.727
08	243	0042 0615 0109	PARTICIPACAO EM PROGRAMAS MUNICIPAIS DE GARANTIA DE RENDA MINIMA - NO ESTADO DE SERGIPE - PADH (PLANO DE APOIO AOS ESTADOS DE MENOR DESENVOLVIMENTO HUMANO) FAMILIA ATENDIDA (UNIDADE) 13945								1.640.109
				S	3-ODC	40	0	192			1.640.109
08	243	0042 0615 0111	PARTICIPACAO EM PROGRAMAS MUNICIPAIS DE GARANTIA DE RENDA MINIMA - NO ESTADO DO TOCANTINS - PADH (PLANO DE APOIO AOS ESTADOS DE MENOR DESENVOLVIMENTO HUMANO) FAMILIA ATENDIDA (UNIDADE) 5616								660.507
				S	3-ODC	40	0	192			660.507
			TOTAL - FISCAL								0
			TOTAL - SEGURIDADE								90.000.000
			TOTAL - GERAL								90.000.000

ORGAO : 53000 - MINISTERIO DA INTEGRACAO NACIONAL
UNIDADE : 53101 - MINISTERIO DA INTEGRACAO NACIONAL

ANEXO
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)

CREDITO ESPECIAL
RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R$ 1,00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA / ACAO / SUBTITULO / PRODUTO	E/S/F	GND	MOD	IU	FTE	VALOR
0071	COMUNIDADE ATIVA							1.251.000
		ATIVIDADES						
11 333	0071 2821	MANUTENCAO DO SIPGER - SISTEMA DE PARTICIPACAO SOCIAL PARA GERACAO DE EMPREGO E RENDA						417.000
11 333	0071 2821 0007	MANUTENCAO DO SIPGER - SISTEMA DE PARTICIPACAO SOCIAL PARA GERACAO DE EMPREGO E RENDA - NACIONAL - PADH (PLANO DE APOIO AOS ESTADOS DE MENOR DESENVOLVIMENTO HUMANO)						417.000
			F	3-ODC	72	0	192	417.000
		PROJETOS						
11 333	0071 1843	CAPACITACAO DE TECNICOS MULTIPLICADORES, DIRETORES DE LABORATORIOS ORGANIZACIONAIS E EMPREENDEDORES						417.000
11 333	0071 1843 0005	CAPACITACAO DE TECNICOS MULTIPLICADORES, DIRETORES DE LABORATORIOS ORGANIZACIONAIS E EMPREENDEDORES - NACIONAL - PADH (PLANO DE APOIO AOS ESTADOS DE MENOR DESENVOLVIMENTO HUMANO) PROFISSIONAL CAPACITADO (UNIDADE) 46						417.000
11 333	0071 1859	GERACAO DE EMPREENDIMENTOS PRODUTIVOS	F	3-ODC	72	0	192	417.000
11 333	0071 1859 0007	GERACAO DE EMPREENDIMENTOS PRODUTIVOS - NACIONAL - PADH (PLANO DE APOIO AOS ESTADOS DE MENOR DESENVOLVIMENTO HUMANO) EMPREENDEDOR NO MERCADO (UNIDADE) 267						417.000
			F	3-ODC	72	0	192	417.000
		TOTAL - FISCAL						1.251.000
		TOTAL - SEGURIDADE						0
		TOTAL - GERAL						1.251.000

ORGAO : 53000 - MINISTERIO DA INTEGRACAO NACIONAL
UNIDADE : 53203 - SUPERINTENDENCIA DO DESENVOLVIMENTO DO NORDESTE

ANEXO
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)

CREDITO ESPECIAL
RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R$ 1,00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA / ACAO / SUBTITULO / PRODUTO	E/S/F	GND	MOD	IU	FTE	VALOR
0515	PROAGUA - INFRA-ESTRUTURA							19.156.000
		PROJETOS						
08 244	0515 1279	IMPLANTACAO DE SISTEMAS SANITARIO E DE ABASTECIMENTO DE AGUA EM ESCOLAS PUBLICAS						10.156.000
08 244	0515 1279 0021	IMPLANTACAO DE SISTEMAS SANITARIO E DE ABASTECIMENTO DE AGUA EM ESCOLAS PUBLICAS - NA REGIAO NORDESTE - PADH (PLANO DE APOIO AOS ESTADOS DE MENOR DESENVOLVIMENTO HUMANO) ESCOLA ATENDIDA (UNIDADE) 1667						10.156.000
			F	3-ODC	50	0	192	4.156.000
			F	4-INV	30	0	192	6.000.000
		TOTAL - FISCAL						10.156.000
		TOTAL - SEGURIDADE						0
		TOTAL - GERAL						10.156.000

Atos do Congresso Nacional

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Antonio Carlos Magalhães, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, item 28, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 201, DE 2000

Aprova o ato que renova a concessão de "Rádio Educadora Goitacá Ltda." para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Campos, Estado do Rio de Janeiro.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº, de 27 de maio de 1998, que renova, por dez anos, a partir de 1º de maio de 1994, a concessão de "Rádio Educadora Goitacá Ltda." para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Campos, Estado do Rio de Janeiro.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 27 de outubro de 2000
Senador ANTONIO CARLOS MAGALHÃES
Presidente

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Antonio Carlos Magalhães, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, item 28, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 202, DE 2000

Aprova o ato que renova a permissão outorgada a "Rádio Cultura Araraquara Ltda." para explorar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Araraquara, Estado de São Paulo.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 95, de 13 de março de 1998, que renova por dez anos, a partir de 1º de maio de 1994, a permissão outorgada a "Rádio Cultura Araraquara Ltda." para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Araraquara, Estado de São Paulo.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 27 de outubro de 2000
Senador ANTONIO CARLOS MAGALHÃES
Presidente

671bd33c-1071-4bdb-985e-5d5ec9134231
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/671bd33c-1071-4bdb-985e-5d5ec9134231
Anexo I Pasta Jurídica (2963607) SEI 53000.044878/2013-46 / pg. 91

ISSN 1415-1537

explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Goiânia, Estado de Goiás.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 30 de novembro de 1999
Senador ANTONIO CARLOS MAGALHÃES
Presidente

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Antonio Carlos Magalhães, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, item 28, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 156, DE 1999

Aprova o ato que renova a permissão outorgada a "Rádio Estância Ltda." para explorar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de São Lourenço, Estado de Minas Gerais.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 54, de 4 de fevereiro de 1997, que renova a permissão outorgada a "Rádio Estância Ltda." para explorar, pelo prazo de dez anos, a partir de 6 de junho de 1994, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de São Lourenço, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 30 de novembro de 1999
Senador ANTONIO CARLOS MAGALHÃES
Presidente

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Antonio Carlos Magalhães, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. item 28, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 157, DE 1999

Aprova o ato que renova a concessão da "Rádio Difusora Bondespachense Ltda." para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Bom Despacho, Estado de Minas Gerais.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº, de 16 de maio de 1997, que renova a concessão da "Rádio Difusora Bondespachense Ltda." para explorar, pelo prazo de dez anos, a partir de 1º de maio de 1994, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Bom Despacho, Estado de Minas Gerais.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
Imprensa Nacional
http://www.in.gov.br - e-mail : in@in.gov.br
SIG Quadra 6, Lote 800, CEP 70610-460, Brasília-DF
CGC/MF : 00394494/0016-12
Telefone : (061) 313-9400

FERNANDO HENRIQUE CARDOSO
Presidente da República

JOSÉ CARLOS DIAS
Ministro da Justiça

ANTÔNIO EUSTÁQUIO CORRÊA DA COSTA
Diretor-Geral

DIÁRIO OFICIAL - SEÇÃO 1
Publicação de atos normativos
ISSN 1415-1537

JOSIVAN VITAL DA SILVA
Coordenador-Geral de Produção Industrial

CATARINA ACIOLI DE FIGUEIREDO
Editora-Chefe da Divisão de Jornais Oficiais
Reg. Profissional nº 1.160/07/23/DF

HELENA LÚCIA COCHLAR DA SILVA ARAÚJO
Chefe da Divisão Comercial

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 30 de novembro de 1999
Senador ANTONIO CARLOS MAGALHÃES
Presidente

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Antonio Carlos Magalhães, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, item 28, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 158, DE 1999

Aprova o ato que renova a permissão outorgada a "Sociedade Rádio Clube de Oswaldo Cruz Ltda." para explorar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Oswaldo Cruz, Estado de São Paulo.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 270, de 7 de maio de 1997, que renova a permissão outorgada a "Sociedade Rádio Clube de Oswaldo Cruz Ltda." para explorar, pelo prazo de dez anos, a partir de 8 de maio de 1994, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Oswaldo Cruz, Estado de São Paulo.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 30 de novembro de 1999
Senador ANTONIO CARLOS MAGALHÃES
Presidente

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Antonio Carlos Magalhães, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, item 28, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 159, DE 1999

Aprova o ato que renova a concessão da "Rádio Cultura Araraquara Ltda." para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Araraquara, Estado de São Paulo.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº, de 12 de março de 1997, que renova a concessão da "Rádio Cultura Araraquara Ltda." para explorar, pelo prazo de dez anos, a partir de 1º de novembro de 1993, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Araraquara, Estado de São Paulo.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 30 de novembro de 1999
Senador ANTONIO CARLOS MAGALHÃES
Presidente

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Antonio Carlos Magalhães, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, item 28, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 160, DE 1999

Aprova o ato que renova a concessão da "Televisão Bandeirantes do Paraná Ltda." para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens na cidade de Curitiba, Estado do Paraná.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº, de 16 de maio de 1997, que renova, por quinze anos, a partir de 27 de dezembro de 1994, a concessão da "Televisão Bandeirantes do Paraná Ltda." para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão de sons e imagens (televisão) na cidade de Curitiba, Estado do Paraná.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 30 de novembro de 1999
Senador ANTONIO CARLOS MAGALHÃES
Presidente

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Antonio Carlos Magalhães, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, item 28, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 161, DE 1999

Aprova o ato que renova a permissão da "Ultra Radiodifusão Ltda." para explorar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Rio Grande, Estado do Rio Grande do Sul.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 299, de 21 de maio de 1997, que renova, por dez anos, a partir de 1º de maio de 1994, a permissão da "Ultra Radiodifusão Ltda.", para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Rio Grande, Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 30 de novembro de 1999
Senador ANTONIO CARLOS MAGALHÃES
Presidente

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Antonio Carlos Magalhães, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, item 28, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 162, DE 1999

Aprova o ato que renova a concessão da "Rádio Sentinela do Vale Ltda." para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Gaspar, Estado de Santa Catarina.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº, de 10 de outubro de 1997, que renova, por dez anos, a partir de 1º de maio de 1994, a concessão da "Rádio Sentinela do Vale Ltda." para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Gaspar, Estado de Santa Catarina.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 30 de novembro de 1999
Senador ANTONIO CARLOS MAGALHÃES
Presidente

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Antonio Carlos Magalhães, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, item 28, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 163, DE 1999

Aprova o ato que renova a concessão da "Rádio Guaçú de Toledo Ltda." para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Toledo, Estado do Paraná.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº, de 27 de maio de 1997, que renova, por dez anos, a partir de 1º de maio de 1994, a concessão da "Rádio Guaçú de Toledo Ltda." para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Toledo, Estado do Paraná.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 30 de novembro de 1999
Senador ANTONIO CARLOS MAGALHÃES
Presidente

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Antonio Carlos Magalhães, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, item 28, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 164, DE 1999

Aprova o ato que renova a concessão da "Rádio TV do Maranhão Ltda." para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de São Luís, Estado do Maranhão.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº, de 13 de junho de 1997, que renova a concessão da "Rádio TV do Maranhão Ltda." para explorar, pelo prazo de dez anos, a partir de 1º de novembro de 1993, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de São Luís, Estado do Maranhão.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 30 de novembro de 1999
Senador ANTONIO CARLOS MAGALHÃES
Presidente

671bd33c-1071-4bdb-985e-5d5ec9134231
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/671bd33c-1071-4bdb-985e-5d5ec9134231
Anexo I Pasta Jurídica (2963607) SEI 53000.044878/2013-46 / pg. 92

258-2 (JUR)

ISSN 1415-1537

Diário Oficial

Seção 1

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - IMPRENSA NACIONAL

Ano CXXXVI Nº 228-E Brasília - DF, sexta-feira, 27 de novembro de 1998 R$ 1,57

NÃO PODE SER VENDIDO SEPARADAMENTE

Sumário

	PÁGINA
Atos do Congresso Nacional	1
Ministério da Justiça	1
Ministério da Fazenda	4
Ministério dos Transportes	35
Ministério do Trabalho	37
Ministério da Previdência e Assistência Social	37
Ministério da Saúde	41
[illegible]o de Minas e Energia	52
[illegible]rio do Planejamento e Orçamento	[illegible]
Ministério das Comunicações	61
Tribunal de Contas da União	62

Índice: vide caderno não-eletrônico

Atos do Congresso Nacional

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Antonio Carlos Magalhães, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, item 28 do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 81, DE 1998

Aprova o ato que renova a concessão da Rádio Cornélio Procópio Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Cornélio Procópio, Estado do Paraná.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº, de 2 de outubro de 1996, que renova, por dez anos, a partir de 1º de maio de 1994, a concessão da Rádio Cornélio Procópio Ltda. para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda m[illegible]a cidade de Cornélio Procópio, Estado do Paraná.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 26 de novembro de 1998
Senador ANTONIO CARLOS MAGALHÃES
Presidente

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Antonio Carlos Magalhães, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, item 28 do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 82, DE 1998

Aprova o ato que renova a concessão deferida à Rádio Globo de Brasília Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Brasília, Distrito Federal.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº, de 29 de julho de 1994, que renova por dez anos, a partir de 1º de novembro de 1993, a concessão deferida à Rádio Globo de Brasília Ltda. para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Brasília, Distrito Federal.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 26 de novembro de 1998
Senador ANTONIO CARLOS MAGALHÃES
Presidente

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Antonio Carlos Magalhães, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, item 28 do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 83, DE 1998

Aprova o ato que renova a concessão deferida à Rádio Cultura Araraquara Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda tropical, na cidade de Araraquara, Estado de São Paulo.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº, de 27 de dezembro de 1994, que renova por dez anos, a partir de 1º de maio de 1993, a concessão deferida à Rádio Cultura Araraquara Ltda. para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda tropical na cidade de Araraquara, Estado de São Paulo.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 26 de novembro de 1998
Senador ANTONIO CARLOS MAGALHÃES
Presidente

(Of. El. nº 61/98)

Ministério da Justiça

CONSELHO ADMINISTRATIVO DE DEFESA ECONÔMICA

ATA DA 103ª SESSÃO ORDINÁRIA
REALIZADA EM 18 DE NOVEMBRO DE 1998

Presidente: Gesner Oliveira
Procuradora-Geral: Marusa Freire
Secretária: Silvia Fernandes

Data: 18.11.98

Às 14h03min., constatada a existência de quorum, o Presidente declarou aberta a sessão. Participaram os Conselheiros Lucia Helena Salgado, Arthur Barrionuevo, Mércio Felsky e Ruy Santacruz. Presente a Procuradora-Geral, Marusa Vasconcelos Freire. Ausente o Conselheiro Marcelo Calliari por encontrar-se em Genebra, na Reunião do Grupo de Trabalho sobre a Interação entre Concorrência e Comércio da OMC.

Preliminares

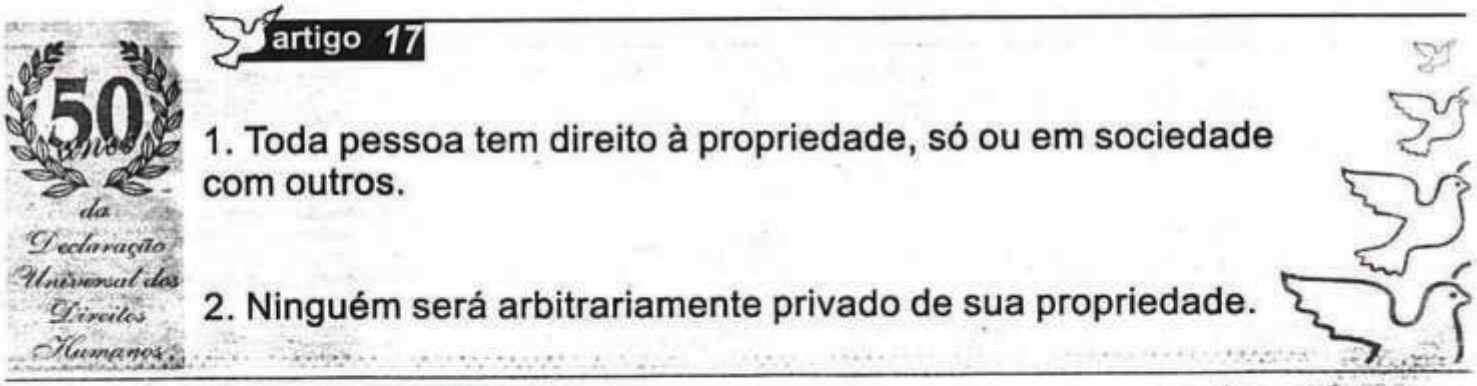
Ata da 102ª Sessão Ordinária
Aprovada por unanimidade

Ata da 7ª Sessão Reservada
Aprovada por unanimidade

Julgamentos

01. Ato de Concentração nº 08000.013759/97-98
Requerentes: Echlin do Brasil Indústria e Comércio e Indústria e Comércio Brosol Ltda.
Advogado: Túlio do Egito Coelho e outros
Relator: Conselheiro Arthur Barrionuevo
O Conselheiro-Relator indicou o adiamento do presente ato de concentração.

02. Ato de Concentração nº 116/97
Requerentes: CONCREBRÁS S/A; Cimento Mauá S/A, Brasil Betons, S/A. Companhia Minas Oeste de Cimento
Advogados: João Geraldo Piquet Carneiro e Anna Mariani Carneiro Leão
Relatora: Lucia Helena Salgado
O Conselheiro Ruy Santacruz declarou-se impedido.
Após o Conselheiro Ruy Santacruz declarar-se impedido, a Relatora indicou o adiamento do presente ato de concentração, em virtude da falta de quorum para julgamento.



671bd33c-1071-4bdb-985e-5d5ec9134231

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/671bd33c-1071-4bdb-985e-5d5ec9134231
Anexo I Pasta Jurídica (2963607) SEI 53000.044878/2013-46 / pg. 93

Art. 2º As nomeações de Oficiais-Generais para os cargos previstos no artigo anterior serão feitas por decreto do Poder Executivo, respeitados os limites fixados para os efetivos do Exército em tempo de paz.

Art. 3º Os cargos de natureza militar privativos de Oficial-General, em órgãos estranhos ao Ministério do Exército, são regulados em legislação específica.

Art. 4º O Ministro de Estado do Exército baixará os atos complementares necessários à execução deste Decreto.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Ficam revogados os Decretos nº 1.096, de 23 de março de 1994, 1.594, de 15 de agosto de 1995, 1.739, de 8 de dezembro de 1995, e 1.833, de 6 de março de 1996.

Brasília, 12 de março de 1997; 176º da Independência e 109º da República.

FERNANDO HENRIQUE CARDOSO
Zenildo de Lucena

DECRETO Nº 2.177, DE 12 DE MARÇO DE 1997

Prorroga o prazo a que se refere o art. 2º do Decreto nº 2.027, de 11 de outubro de 1996.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, inciso IV, da Constituição,

D E C R E T A :

Art. 1º O prazo a que se refere o art. 2º do Decreto nº 2.027, de 11 de outubro de 1996, fica prorrogado até 7 de abril de 1997.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se os Decretos nºs 2.068, de 12 de novembro de 1996, e 2.121, de 13 de janeiro de 1997.

Brasília, 12 de março de 1997, 176º da Independência e 109º da República.

FERNANDO HENRIQUE CARDOSO
Pedro Malan
Antonio Kandir
Luiz Carlos Bresser Pereira

DECRETO DE 12 DE MARÇO DE 1997

Renova a concessão da Rádio Floresta Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Tucuruí, Estado do Pará.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 84, inciso IV, e 223 da Constituição, e nos termos do art. 6º, inciso I, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53720.000671/94,

D E C R E T A :

Art. 1º Fica renovada, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 9 de outubro de 1994, a concessão da Rádio Floresta Ltda., outorgada pelo Decreto nº 90.162, de 10 de setembro de 1984, para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Tucuruí, Estado do Pará.

Parágrafo único. A exploração do serviço de radiodifusão, cuja outorga é renovada por este Decreto, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 12 de março de 1997, 176º da Independência e 109º da República.

FERNANDO HENRIQUE CARDOSO
Sergio Motta

DECRETO DE 12 DE MARÇO DE 1997

Renova a concessão da Rádio Cultura Araraquara Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Araraquara, Estado de São Paulo.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 84, inciso IV, e 223 da Constituição, e nos termos do art. 6º, inciso I,do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 50830.000716/93,

D E C R E T A :

Art. 1º Fica renovada, de acordo com o art. 33, § 3º,da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 1º de novembro de 1993, a concessão da Rádio Cultura Araraquara Ltda., outorgada pelo Decreto nº 973, de 17 de julho de 1936, e renovada pelo Decreto nº 88.582, de 2 de agosto de 1983, sendo mantido o prazo residual da outorga conforme Decreto de 10 de maio de 1991, para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Araraquara, Estado de São Paulo.

Parágrafo único. A exploração do serviço de radiodifusão, cuja outorga é renovada por este Decreto, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 12 de março de 1997, 176º da Independência e 109º da República.

FERNANDO HENRIQUE CARDOSO
Sergio Motta

DECRETO DE 12 DE MARÇO DE 1997

Renova a concessão da Rádio Difusora Santarritense Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Santa Rita do Sapucaí, Estado de Minas Gerais.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 84, inciso IV, e 223 da Constituição, e nos termos do art. 6º, inciso I, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 50710.000114/94,

D E C R E T A :

Art. 1º Fica renovada, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 1º de maio de 1994, a concessão da Rádio Difusora Santarritense Ltda., outorgada pela Portaria MVOP nº 693, de 26 de julho de 1946, e renovada pelo Decreto nº 91.014, de 27 de fevereiro de 1985, sendo mantido o prazo residual da outorga conforme Decreto de 10 de maio de 1991, para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Santa Rita do Sapucaí, Estado de Minas Gerais.

Parágrafo único. A exploração do serviço de radiodifusão, cuja outorga é renovada por este Decreto, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 12 de março de 1997, 176º da Independência e 109º da República.

FERNANDO HENRIQUE CARDOSO
Sergio Motta

DECRETO DE 12 DE MARÇO DE 1997

Renova a concessão da Rádio Estância Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de São Lourenço, Estado de Minas Gerais.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 84, inciso IV, e 223 da Constituição, e nos termos do art. 6º, inciso I, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 50710.000105/94,

D E C R E T A :

Art. 1º Fica renovada, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 1º de maio de 1994, a concessão da Rádio Estância Ltda., outorgada originalmente à Rádio São Lourenço Ltda. pela Portaria MVOP nº 850, de 23 de setembro de 1946, transferida pela Portaria nº 238, de 23 de novembro de 1981, e renovada pelo Decreto nº 89.409, de 29 de fevereiro de 1984, sendo mantido o prazo residual da outorga conforme Decreto de 10 de maio de 1991, para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de São Lourenço, Estado de Minas Gerais.

Parágrafo único. A exploração do serviço de radiodifusão, cuja outorga é renovada por este Decreto, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 12 de março de 1997, 176º da Independência e 109º da República.

FERNANDO HENRIQUE CARDOSO
Sergio Motta

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

DECRETOS DE 12 DE MARÇO DE 1997

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, inciso IV, da Constituição, e tendo em vista o constante dos respectivos processos do Ministério da Justiça, resolve

D E C L A R A R

que ficam revogados os Decretos abaixo mencionados, que declararam a perda da nacionalidade brasileira na parte referente às seguintes pessoas, nos termos do art. 12, § 4º, inciso II, alínea "b", da Constituição, com a redação dada pela Emenda Constitucional de Revisão nº 3, de 1994:

ANTONIO FRANCISCO MELCHIORRE, norte-americano naturalizado, natural do Estado de São Paulo, nascido em 10 de fevereiro de 1946, filho de Victorio Melchiorre e de Victoria Melchiorre, Decreto datado de 12 de março de 1981, publicado no Diário Oficial da União do dia 13 subsequente (Proc. nº 8000-24723/96-MJ);

BELBRIZ FRIEDRICHSEN, que passou a assinar-se BELBRIZ SILVA e BELBRIZ FRIEDRICHSEN DA SILVA, norte-americana naturalizada, natural do Estado de Santa Catarina,

671bd33c-1071-4bdb-985e-5d5ec9134231
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/671bd33c-1071-4bdb-985e-5d5ec9134231
Anexo I Pasta Jurídica (2963607) SEI 53000.044878/2013-46 / pg. 94

PUBLICADO
NO
DIÁRIO OFICIAL
de 28 / 12 / 94
Página nº 20722
Encarregado da Revisão

SETOR DE REGISTROS
FLS. 37
RAD/DENTEL

DECRETO DE 27 DE DEZEMBRO DE 1994

Renova a concessão outorgada à Rádio Cultura Araraquara Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda tropical, na cidade de Araraquara, Estado de São Paulo.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 84, inciso IV, e 223 da Constituição, e nos termos do art. 6º, inciso I, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo nº 50830.002208/92,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica renovada, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 1º de maio de 1993, a concessão deferida à Rádio Cultura Araraquara Ltda., renovada pelo Decreto nº 91.744, de 4 de outubro de 1985, sendo mantido o prazo residual da outorga conforme Decreto de 10 de maio de 1991, alterado pelo Decreto de 14 de outubro de 1994, para executar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda tropical, na cidade de Araraquara, Estado de São Paulo.

Parágrafo Único. A execução do serviço de radiodifusão, cuja outorga é renovada por este Decreto, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes e seus regulamentos.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 27 de dezembro de 1994; 173º da Independência e 106º da República.

ITAMAR FRANCO
Djalma Bastos de Morais

671bd33c-1071-4bdb-985e-5d5ec9134231

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/671bd33c-1071-4bdb-985e-5d5ec9134231

758/2

24

DIÁRIO OFICIAL
04 / 08 / 1983
Reg. N.º

Decreto n.º 88.582 de 02 de agosto de 1983

Renova por 10 (dez) anos a concessão outorgada à RÁDIO CULTURA ARARAQUARA LTDA., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Araraquara, Estado de São Paulo.

O Presidente da República,

usando das atribuições que lhe confere o artigo 81, item III, combinado com o artigo 8º, item XV, letra "a", da Constituição, e nos termos do artigo 6º do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo MC nº 172.010/83,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica renovada, de acordo com o artigo 33, § 3º da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, e artigo 2º do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, por 10 (dez) anos, a partir de 1º de novembro de 1983, a concessão outorgada à RÁDIO CULTURA ARARAQUARA LTDA., através do Decreto nº 973, de 17 de julho de 1936, para explorar na cidade de Araraquara, Estado de São Paulo, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média.

Parágrafo Único - A execução do serviço de radiodifusão, cuja outorga é renovada por este decreto, reger-se-á de acordo com o Código Brasileiro de Telecomunicações, leis

671bd33c-1071-4bdb-985e-5d5ec9134231

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/671bd33c-1071-4bdb-985e-5d5ec9134231

Anexo I Pasta Jurídica (2963607) SEI 53000.044878/2013-46 / pg. 96

subseqüentes e seus regulamentos e, cumulativamente, com as cláusulas aprovadas pelo Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, às quais a entidade aderiu previamente.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília,DF., de de 1983; 162º da Independência e 95º da República.



671bd33c-1071-4bdb-985e-5d5ec9134231

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/671bd33c-1071-4bdb-985e-5d5ec9134231

Anexo I Pasta Jurídica (2963607) SEI 53000.044878/2013-46 / pg. 97

SERVIÇO DE DOCUMENTAÇÃO
PUBLICADO NA SEÇÃO I DO
DIÁRIO OFICIAL DE 07 OUT 1985
CÓPIA AUTENTICADA

39

Decreto n.º 91.744, de 04 de outubro de 19 85

Renova as concessões outorgadas às entidades que menciona para explorarem serviços de radiodifusão sonora em onda tropical, nas cidades e unidades da Federação indicadas.

O Presidente da República, usando das atribuições que lhe confere o artigo 81, item III, da Constituição, e nos termos do artigo 6º, item I, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta dos Processos MC nºs 90.713/82, 40.644/82, 174.974/82 e 100.787/82, decreta:

Art. 1º - Ficam, de acordo com o artigo 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, renovadas, por 10 (dez) anos, a partir de 1º de maio de 1983, as concessões outorgadas às entidades relacionadas neste artigo, junto com os seus demais elementos identificadores, para explorarem, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda tropical.

- Ato de Outorga: Decreto nº 505, de 16 de janeiro de 1962
  Entidade: RÁDIO PIONEIRA DE TERESINA LTDA.
  Cidade: Teresina
  Unidade da Federação: Piauí.

- Ato de Outorga: Portaria MVOP nº 262, de 11 de maio de 1960
  Entidade: RÁDIO EDUCADORA DE BRAGANÇA LTDA.
  Cidade: Bragança
  Unidade da Federação: Pará.

- Ato de Outorga: Portaria nº 1.117, de 07 de dezembro de 1950
  Entidade: RÁDIO CULTURA ARARAQUARA LIMITADA.
  Cidade: Araraquara
  Unidade da Federação: São Paulo.

- Ato de Outorga: Decreto nº 37.339, de 13 de maio de 1955
  Entidade: RÁDIO ANHANGUERA S/A.
  Cidade: Goiânia
  Unidade da Federação: Goiás.

671bd33c-1071-4bdb-985e-5d5ec9134231

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/671bd33c-1071-4bdb-985e-5d5ec9134231
Anexo I Pasta Jurídica (29636007) SEI 53000.044878/2013-46 / pg. 98

Parágrafo único - A execução do serviço de radiodifusão sonora, cujas outorgas são renovadas por este Decreto, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes e seus regulamentos e, cumulativamente, pelas cláusulas aprovadas através do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, às quais as entidades aderiram previamente.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília-DF., 04 de outubro de 1985; 164º da Independência e 97º da República.

José Sarney.

Aureliano Chaves

(C/INT)

671bd33c-1071-4bdb-985e-5d5ec9134231

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/671bd33c-1071-4bdb-985e-5d5ec9134231
Anexo I Pasta Jurídica (2963607) SEI 53000.044878/2013-46 / pg. 99

257/5
252/2
32
12

Sede do Cliente: Oficial de Chancelaria

Código: SUB-101.17.A
Número de cargos: 6

1. Ruth Martins de Almeida
2. Marília Costa Guerra
3. João Domingos Wolff da Silva
4. Antonio Tenório de Souza
5. Flavio Colinos Weinsek
6. Dercy Ribeiro do Prado

DECRETO Nº 73.331 — DE 28 DE DEZEMBRO DE 1973

Renova, por 10 (dez) anos, a outorga deferida à Rádio Sociedade Feira de Santana Ltda., para executar serviço de radiodifusão sonora em onda tropical, na Cidade de Feira de Santana, Estado da Bahia.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 81, item III, combinado com o artigo 8º, inciso XV, letra "a", da Constituição, e nos termos do artigo 6º, da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e tendo em vista o que consta do Processo MIC nº 3.709-73, Decreta:

Art. 1º Fica renovada, de acordo com o artigo 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, e artigo 2º, do Decreto nº 71.133, de 23 de setembro de 1972, por 10 (dez) anos, a contar de 1º de junho de 1973, a outorga deferida pela Portaria nº 832, de 23 de novembro de 1959, à Rádio Sociedade Feira de Santana Ltda., para executar, na Cidade de Feira de Santana, Estado da Bahia, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora, em onda tropical.

§ 1º A execução do serviço público, cuja outorga é renovada pelo presente Decreto, reger-se-á de conformidade com o Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos e, cumulativamente, com as cláusulas aprovadas pelo Decreto nº 71.623, de 8 de fevereiro de 1973, da qual a emissora aderiu, mediante termo.

§ 2º O Departamento Nacional de Telecomunicações ficará, por portaria, as características técnicas segundo as quais deverá ser executado o serviço objeto desta renovação, bem como, se necessário, o prazo para adaptação às características estabelecidas.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 28 de dezembro de 1973; 152º da Independência e 85º da República.

Emílio G. Médici
Hygino C. Corsetti

DECRETO Nº 73.332 — DE 28 DE DEZEMBRO DE 1973

Renova, por 10 (dez) anos, a outorga deferida à Rádio Educação Rural Ltda., para executar serviço de radiodifusão sonora em onda tropical, na Cidade de Campo Grande, Estado de Mato Grosso.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 81, item III, combinado com o artigo 8º, inciso XV, letra "a", da Constituição, e nos termos do artigo 6º, da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e tendo em vista o que consta do Processo MIC nº 3.709-73, Decreta:

Art. 1º Fica renovada, de acordo com o artigo 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, e artigo 2º, do Decreto nº 71.133, de 23 de setembro de 1972, por 10 (dez) anos, a contar de 1º de junho de 1973, a outorga deferida pelo Decreto nº 619, de 2 de abril de 1962, publicado no *Diário Oficial* da União de 24 subsequente, à Rádio Educação Rural Limitada, para executar, na Cidade de Campo Grande, Estado de Mato Grosso, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora, em onda tropical.

§ 1º A execução do serviço público, cuja outorga é renovada pelo presente Decreto, reger-se-á de conformidade com o Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos e, cumulativamente, com as cláusulas aprovadas pelo Decreto nº 71.623, de 8 de fevereiro de 1973, da qual a emissora aderiu, mediante termo.

§ 2º O Departamento Nacional de Telecomunicações ficará, por portaria, as características técnicas segundo as quais deverá ser executado o serviço objeto desta renovação, bem como, se necessário, o prazo para adaptação às características estabelecidas.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 28 de dezembro de 1973; 152º da Independência e 85º da República.

Emílio G. Médici
Hygino C. Corsetti

DECRETO Nº 73.333 — DE 28 DE DEZEMBRO DE 1973

Renova, por 10 (dez) anos e outorga deferida à Rádio Difusora Tanbaté Ltda., para executar serviço de radiodifusão sonora em onda tropical, na cidade de Tanbaté, Estado de São Paulo.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 81, item III, combinado com o artigo 8º, inciso XV, letra "a", da Constituição, e nos termos do artigo 6º, da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e tendo em vista o que consta do Processo MIC nº 3.709-73, Decreta:

Art. 1º Fica renovada, de acordo com o artigo 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, e artigo 2º, do Decreto nº 71.133, de 23 de setembro de 1972, por 10 (dez) anos, a contar de 1º de junho de 1973, a outorga deferida pela Portaria nº 1.413, de 7 de setembro de 1959, publicada no *Diário Oficial* da União de 15 de janeiro de 1960, à Rádio Difusora Tanbaté Ltda., para executar, na Cidade de Tanbaté, Estado de São Paulo, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora, em onda tropical.

§ 1º A execução do serviço público cuja outorga é renovada pelo presente Decreto, reger-se-á de conformidade com o Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos e, cumulativamente, com as cláusulas aprovadas pelo Decreto nº 71.623, de 8 de fevereiro de 1973, da qual a emissora aderiu, mediante termo.

§ 2º O Departamento Nacional de Telecomunicações ficará, por portaria, as características técnicas segundo as quais deverá ser executado o serviço objeto desta renovação, bem como, se necessário, o prazo para adaptação às características estabelecidas.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 28 de dezembro de 1973; 152º da Independência e 85º da República.

Emílio G. Médici
Hygino C. Corsetti

DECRETO Nº 73.334 — DE 28 DE DEZEMBRO DE 1973

Renova, por 10 (dez) anos e outorga deferida à Rádio Cultura de Araçatuba Ltda., para executar serviço de radiodifusão sonora em onda tropical, na cidade de Araçatuba, Estado de São Paulo.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 81, item III, combinado com o artigo 8º, inciso XV, letra "a", da Constituição, e nos termos do artigo 6º, da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e tendo em vista o que consta do Processo MIC nº 3.709-73, decreta:

Art. 1º Fica renovada, de acordo com o artigo 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, e artigo 2º, do Decreto nº 71.133, de 23 de setembro de 1972, por 10 (dez) anos, a contar de 1º de junho de 1973, a outorga deferida pela Portaria nº 1.413, de 7 de setembro de 1959, publicada no *Diário Oficial* da União de 15 de janeiro de 1960, à Rádio Cultura de Araçatuba Ltda., para executar, na cidade de Araçatuba, Estado de São Paulo, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora, em onda tropical.

§ 1º A execução do serviço público cuja outorga é renovada pelo presente Decreto, reger-se-á de conformidade com o Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos e, cumulativamente, com as cláusulas aprovadas pelo Decreto nº 71.623, de 8 de fevereiro de 1973, da qual a emissora aderiu, mediante termo.

§ 2º O Departamento Nacional de Telecomunicações ficará, por portaria, as características técnicas segundo as quais deverá ser executado o serviço objeto desta renovação, bem como, se necessário, o prazo para adaptação às características estabelecidas.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 28 de dezembro de 1973; 152º da Independência e 85º da República.

Emílio G. Médici
Hygino C. Corsetti

DECRETO Nº 73.335 — DE 28 DE DEZEMBRO DE 1973

Renova, por 10 (dez) anos, a outorga deferida à Rádio Educação Rural Ltda., para executar serviço de radiodifusão sonora em onda tropical, na Cidade de Campo Grande, Estado de Mato Grosso.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 81, item III, combinado com o artigo 8º, inciso XV, letra "a", da Constituição, e nos termos do artigo 6º, da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e tendo em vista o que consta do Processo MIC nº 3.709-73, Decreta:

Art. 1º Fica renovada, de acordo com o artigo 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, e artigo 2º, do Decreto nº 71.133, de 23 de setembro de 1972, por 10 (dez) anos, a contar de 1º de junho de 1973, a outorga deferida pelo Decreto nº 619, de 2 de abril de 1962, publicado no *Diário Oficial* da União de 24 subsequente, à Rádio Educação Rural Limitada, para executar, na Cidade de Campo Grande, Estado de Mato Grosso, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora, em onda tropical.

§ 1º A execução do serviço público, cuja outorga é renovada pelo presente Decreto, reger-se-á de conformidade com o Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos e, cumulativamente, com as cláusulas aprovadas pelo Decreto nº 71.623, de 8 de fevereiro de 1973, da qual a emissora aderiu, mediante termo.

§ 2º O Departamento Nacional de Telecomunicações ficará, por portaria, as características técnicas segundo as quais deverá ser executado o serviço objeto desta renovação, bem como, se necessário, o prazo para adaptação às características estabelecidas.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 28 de dezembro de 1973; 152º da Independência e 85º da República.

Emílio G. Médici
Hygino C. Corsetti

DECRETO Nº 73.336 — DE 28 DE DEZEMBRO DE 1973

Renova, por 10 (dez) anos e outorga deferida à Rádio Cultura de Araçatuba Ltda., para executar serviço de radiodifusão sonora em onda tropical, na cidade de Araçatuba, Estado de São Paulo.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 81, item III, combinado com o artigo 8º, inciso XV, letra "a", da Constituição, e nos termos do artigo 6º, da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e tendo em vista o que consta do Processo MIC nº 3.709-73, decreta:

Art. 1º Fica renovada, de acordo com o artigo 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, e artigo 2º, do Decreto nº 71.133, de 23 de setembro de 1972, por 10 (dez) anos, a contar de 1º de junho de 1973, a outorga deferida pela Portaria nº 1.413, de 7 de setembro de 1959, publicada no *Diário Oficial* da União de 15 de janeiro de 1960, à Rádio Cultura de Araçatuba Ltda., para executar, na cidade de Araçatuba, Estado de São Paulo, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora, em onda tropical.

§ 1º A execução do serviço público cuja outorga é renovada pelo presente Decreto, reger-se-á de conformidade com o Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos e, cumulativamente, com as cláusulas aprovadas pelo Decreto nº 71.623, de 8 de fevereiro de 1973, da qual a emissora aderiu, mediante termo.

§ 2º O Departamento Nacional de Telecomunicações ficará, por portaria, as características técnicas segundo as quais deverá ser executado o serviço objeto desta renovação, bem como, se necessário, o prazo para adaptação às características estabelecidas.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 28 de dezembro de 1973; 152º da Independência e 85º da República.

Emílio G. Médici
Hygino C. Corsetti

DECRETO Nº 73.337 — DE 28 DE DEZEMBRO DE 1973

Renova, por 10 (dez) anos, a concessão outorgada à Fundação Cultural do Espírito Santo para executar serviço de radiodifusão sonora em onda tropical, na cidade de Vitória, Estado do Espírito Santo.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 81, item III, combinado com o artigo 8º, inciso XV, letra "a", da Constituição, e nos termos do artigo 6º, da Lei número 5.785, de 23 de junho de 1972, e tendo em vista o que consta do Processo MIC nº 3.709-73, decreta:

Art. 1º Fica renovada, de acordo com o artigo 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, e artigo 2º, do Decreto nº 71.133, de 23 de setembro de 1972, por 10 (dez) anos, a concessão outorgada pela Portaria MVOP nº 330, de 2 de maio de 1950, à Fundação Cultural do Espírito Santo para executar, na cidade de Vitória, Estado do Espírito Santo, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda tropical.

§ 1º A execução do serviço público, cuja outorga é renovada pelo presente Decreto, reger-se-á de conformidade com o Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos e, cumulativamente, com as cláusulas aprovadas pelo Decreto nº 71.623, de 8 de fevereiro de 1973, da qual a emissora aderiu, mediante termo.

§ 2º O Departamento Nacional de Telecomunicações ficará por portaria as características técnicas segundo as quais deverá ser executado o serviço objeto desta renovação, bem como, se necessário, o prazo para adaptação às características estabelecidas.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 28 de dezembro de 1973; 152º da Independência e 85º da República.

Emílio G. Médici
Hygino C. Corsetti

DECRETO Nº 73.338 — DE 28 DE DEZEMBRO DE 1973

Redistribui cargo, com o respectivo ocupante, para o Quadro de Pessoal do Estado-Maior das Forças Armadas, e dá outras providências.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 81, item III, da Constituição, e tendo em vista o disposto no artigo 10, § 2º, do Decreto-lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, Decreta:

Art. 1º Fica redistribuído para o Quadro de Pessoal — Parte Permanente — do Estado-Maior das Forças Armadas, 1 (um) cargo de Auxiliar de Portaria, Código OL-901.1-B, com o respectivo ocupante, Hilio de Oliveira Velho Vianna, integrante do Quadro de Pessoal — Parte Permanente — do extinto Departamento dos Correios e Telégrafos, atual Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos.

Art. 2º O disposto neste artigo não acarretará situação que, em virtude de vinculação, impedirá administrativa ou criará encargo financeiro, ficando mula, legal ou contratual a terceiros administrativos imputável.

Art. 3º O órgão de pessoal da mencionada Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos tomará as providências para que o Estado-Maior das Forças Armadas, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de vigência deste Decreto, os assentamentos funcionais do servidor mencionado no artigo 1º.

Art. 4º O ocupante do cargo ora redistribuído continuará a perceber os seus vencimentos e vantagens do órgão de origem, até que o Estado-Maior das Forças Armadas consigne os recursos necessários ao pagamento das despesas decorrentes do cumprimento do disposto neste ato.

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 28 de dezembro de 1973; 152º da Independência e 85º da República.

Emílio G. Médici
Hygino C. Corsetti

DECRETO Nº 73.339 — DE 31 DE DEZEMBRO DE 1973

Extingue o Departamento Nacional de Pesquisa Agropecuária, constituído pelo Decreto do Ministério da Agricultura nos termos do art. 4º do Decreto nº 72.020, de 28 de março de 1973.

O Presidente da República, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 81, item III, da Constituição, e tendo em vista o disposto no artigo 1º do Decreto-lei nº 1.191, de 27 de outubro de 1971, Decreta:

Art. 1º Ficam extintos a partir de 1 de janeiro de 1974 o Departamento Nacional de Pesquisa Agropecuária do Ministério da Agricultura e os órgãos que o integram constantes do item 3 do inciso III, do artigo 2º e nos itens 1 a 5 do inciso III, do artigo 1º, do Decreto nº 68.593, de 6 de maio de 1971, e no artigo 11 do Regimento aprovado pelo Decreto nº 68.891, de 7 de julho de 1971.

Art. 2º Ficam automaticamente extintos, a partir de 1 de janeiro de 1974, os atuais cargos em comissão e funções gratificadas do referido Departamento Nacional de Pesquisa Agropecuária, previstos nos itens 1 a 5 do inciso III, do artigo 1º, do Decreto nº 68.593, de 6 de maio de 1971, e no artigo 11 do Regimento aprovado pelo Decreto nº 68.891, de 7 de julho de 1971, e os constantes do Decreto nº 70.708, de 21 de junho de 1972 e 72.020, de 11 de maio de 1973.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 31 de dezembro de 1973; 152º da Independência e 85º da República.

Emílio G. Médici
Mauro Cavalcanti

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/671bd33c-1071-4bdb-985e-5d5ec9134231
Anexo I pasta jurídica (2966867) SEI 53000.044876/2013-46 / pg. 100
671bd33c-1071-4bdb-985e-5d5ec9134231

257/4 T
258/2

31 27

bro de 1973, à Difusora Ouro Verde Ltda., para explorar, na cidade de Caldas, Estado de Minas, pelo prazo de quinze anos, serviço de radiodifusão sonora em onda média de âmbito regional.

§ 1º A execução do serviço público, cuja outorga é renovada pelo presente decreto, reger-se-á de conformidade com o Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos e, cumulativamente, com as cláusulas aprovadas pelo Decreto número 71.625, de 8 de fevereiro de 1973, às quais a emissora aderiu, mediante termo.

§ 2º O Departamento Nacional de Telecomunicações fixará por portaria as características técnicas segundo as quais deverá ser executado o serviço objeto desta renovação, bem como, se necessário, o prazo para adaptação às características estabelecidas.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor a partir de 1º de novembro de 1973, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 30 de outubro de 1973; 152º da Independência e 85º da República.

EMILIO G. MÉDICI
Hygino C. Corsetti

DECRETO N.º 73.044 — DE 30 DE OUTUBRO DE 1973

Renova por 10 (dez) anos a concessão outorgada a Rádio Difusora de Poços de Caldas Ltda., para executar serviço de radiodifusão sonora em onda média de âmbito regional, na cidade de Poços de Caldas, Estado de Minas Gerais.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 81, item III, combinado com o artigo 83, item XV, letra "a", da Constituição, e nos termos do artigo 6º da Lei número 5.785, de 23 de junho de 1972, e tendo em vista o que consta do Processo MIC nº 19.070, de 1973, decreta:

Art. 1º Fica renovada, de acôrdo com o artigo 33, § 3º, da Lei número 4.117, de 27 de agôsto de 1962, e artigo 2º do Decreto número 71.136, de 23 de setembro de 1972, por 10 (dez) anos, a concessão outorgada pelo Decreto número 1.128, de 4 de junho de 1962, à Rádio Difusora de Poços de Caldas Ltda., para executar na cidade de Poços de Caldas, Estado de Minas Gerais, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média de âmbito regional.

§ 1º A execução do serviço público cuja outorga é renovada pelo presente decreto, reger-se-á de conformidade com o Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos e, cumulativamente, com as cláusulas aprovadas pelo Decreto número 71.625, de 8 de fevereiro de 1973, às quais a emissora aderiu, mediante termo.

§ 2º O Departamento Nacional de Telecomunicações fixará através de portaria as características técnicas segundo as quais deverá ser executado o serviço objeto desta renovação, bem como, se necessário, o prazo para adaptação às características estabelecidas.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor a partir de 1º de novembro de 1973, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 30 de outubro de 1973; 152º da Independência e 85º da República.

EMILIO G. MÉDICI
Hygino C. Corsetti

DECRETO Nº 73.045 — DE 30 DE OUTUBRO DE 1973

Renova por 10 (dez) anos a concessão outorgada à Rádio Difusora de Barretos Ltda., para executar serviço de radiodifusão sonora, em onda média de âmbito regional, na cidade de Barretos, Estado de São Paulo.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 81, item III, combinado com o artigo 83, item XV, letra "a", da Constituição, e nos termos do artigo 6º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e tendo em vista o que consta do Processo MIC nº 7.494-73, decreta:

Art. 1º Fica renovada, de acôrdo com o artigo 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agôsto de 1962, e artigo 2º do Decreto nº 71.136, de 23 de setembro de 1972, por dez (10) anos, a concessão outorgada pelo Decreto número 19.398, de 10 de agôsto de 1945, à Rádio Difusora de Taubaté Ltda., para executar, na cidade de Taubaté Estado de São Paulo, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora, em onda média de âmbito regional.

§ 1º A execução do serviço público cuja outorga é renovada pelo presente decreto, reger-se-á de conformidade com o Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos e, cumulativamente, com as cláusulas aprovadas pelo Decreto nº 71.625, de 8 de fevereiro de 1973, às quais a emissora aderiu, mediante termo.

§ 2º O Departamento Nacional de Telecomunicações fixará por portaria as características técnicas segundo as quais deverá ser executado o serviço objeto desta renovação, bem como, se necessário, o prazo para adaptação às características estabelecidas.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor a partir de 1º de novembro de 1973, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 30 de outubro de 1973; 152º da Independência e 85º da República.

EMILIO G. MÉDICI
Hygino C. Corsetti

DECRETO Nº 73.046 — DE 30 DE OUTUBRO DE 1973

Declara prescrita a concessão outorgada à Rádio Farroupilha S. A., para executar serviço de radiodifusão sonora em onda curta na cidade de Pôrto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 81, item III, combinado com o artigo 83, item XV, letra "a", da Constituição nos termos dos artigos 6º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e 11, itens I e II do Decreto nº 71.136, de 23 de setembro de 1972, e tendo em vista o que consta do Processo MIC nº 16.634-73, decreta:

Art. 1º Fica declarada prescrita a concessão outorgada pelo Decreto nº 28.686, de 24 de janeiro de 1950, à Rádio Farroupilha S. A., para explorar na cidade de Pôrto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, serviço de radiodifusão sonora em onda curta.

Parágrafo único. O Departamento Nacional de Telecomunicações adotará as medidas necessárias para interromper imediata dos serviços objeto deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor a partir do dia 1º de novembro de 1973, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 30 de outubro de 1973; 152º da Independência e 85º da República.

EMILIO G. MÉDICI
Hygino C. Corsetti

DECRETO N.º 73.047 — DE 30 DE OUTUBRO DE 1973

Renova por 10 (dez) anos a outorga deferida à Rádio Cultura Araraquara Ltda., para executar serviço de radiodifusão sonora, em onda média de âmbito regional na cidade de Araraquara, Estado de São Paulo.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 81, item III, combinado com o artigo 83, item XV, letra "a", da Constituição, e nos termos do artigo 6º da Lei n.º 5.785, de 23 de junho de 1972, e tendo em vista o que consta do Processo MIC n.º 6.248-73, decreta:

Art. 1º Fica renovada, de acôrdo com o art. 33, § 3º, da Lei n.º 4.117, de 27 de agôsto de 1962, e artigo 2º do Decreto n.º 71.136, de 23 de setembro de 1972, por 10 (dez) anos, a outorga deferida pelo Decreto número 973, de 17 de julho de 1936, à Rádio Cultura Araraquara Ltda., para executar, na cidade de Araraquara, Estado de São Paulo, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora, em onda media de ambito regional.

§ 1º A execução do serviço publico cuja outorga é renovada pelo presente Decreto, reger-se-á de conformidade com o Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos e, cumulativamente, com as cláusulas aprovadas pelo Decreto n.º 71.625, de 8 de fevereiro de 1973, às quais a entidade aderiu, mediante termo.

§ 2º O Departamento Nacional de Telecomunicações fixará, por portaria as características técnicas segundo as quais deverá ser executado o serviço objeto desta renovação, bem como, se necessario, o prazo para adaptação às caracteristicas estabelecidas.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor a partir de 1º de novembro de 1973, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 30 de outubro de 1973; 152º da Independência e 85º da República.

EMILIO G. MÉDICI
Hygino C. Corsetti

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

ESTADO-MAIOR DAS FORÇAS ARMADAS

DECRETO DE 29 DE OUTUBRO DE 1973

O Presidente da República resolve

EXONERAR:

O Coronel da Arma de Artilharia Walter Moreira Gomes, do Estado-Maior das Forças Armadas, por ter sido indicado para nova comissão.

Brasília, 29 de outubro de 1973; 152º da Independência e 85º da República.

EMILIO G. MÉDICI

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO PESSOAL CIVIL

DECRETO DE 29 DE OUTUBRO DE 1973

O Presidente da República resolve

NOMEAR:

De acôrdo com o artigo 12, item III, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952

Henrique Cesare de Almeida, para exercer o cargo em comissão código DAS-101.1, de Chefe da Unidade de Pesquisa e Planejamento (UNIPLAN), da Coordenação de Recrutamento e Seleção (COREPSEL), do Departamento Administrativo do Pessoal Civil — DASP, a que se refere o Decreto nº 71.923, de 15 de março de 1973.

Brasília, 29 de outubro de 1973; 152º da Independência e 85º da República.

EMILIO G. MÉDICI

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

DECRETOS DE 29 DE OUTUBRO DE 1973

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 102, do Decreto nº 66.689, de 11 de junho de 1970, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 22.684, de 1973, do Ministério da Justiça, resolve

EXPULSAR DO TERRITÓRIO BRASILEIRO:

Na conformidade dos artigos 100, 101 e 103, do Decreto nº 66.689, de 11 de junho de 1970, este último com a redação dada pelo artigo 25, do Decreto nº 69.845, de 27 de dezembro de 1971

Carlos Alejandro Martin Leyes Niebles, nascido em 9 de maio de 1949, de nacionalidade colombiana, filho de Carlos Martin Leyes e de Mariuja Niebles e residente no Distrito Federal.

Brasília, 29 de outubro de 1973; 152º da Independência e 85º da República.

EMILIO G. MÉDICI
Alfredo Buzaid

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 102, do Decreto nº 66.689, de 11 de junho de 1970, e tendo em vista o que consta do Processo nº 22.684, de 1973, do Ministério da Justiça, resolve

EXPULSAR DO TERRITÓRIO BRASILEIRO:

Na conformidade dos artigos 100, 101 e 103, do Decreto nº 66.689, de 11 de junho de 1970, este último com a redação dada pelo artigo 25, do Decreto nº 69.845, de 27 de dezembro de 1971

José Maria Torres Vergara, nascido em 15 de agôsto de 1941, em Barranquilla, Colombia, de nacionalidade colombiana, filho de Eduardo Torres e de Lucilla Vergara de Torres e residente no Distrito Federal.

Brasília, 29 de outubro de 1973; 152º da Independência e 85º da República.

EMILIO G. MÉDICI
Alfredo Buzaid

MINISTÉRIO DO EXÉRCITO

DECRETOS DE 29 DE OUTUBRO DE 1973

O Presidente da República resolve

EXONERAR:

Do cargo de Adido das Forças Armadas junto à Embaixada do Brasil na Venezuela, o Coronel da Arma de Artilharia Haroldo Erichsen da Fonseca.

Brasília, 29 de outubro de 1973; 152º da Independência e 85º da República.

EMILIO G. MÉDICI
Orlando Geisel

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/674bd33c-1071-4bdb-985e-5d5ec9134231
Anexo I pasta jurídica (2006/007) fls. 95 e 96 do 0448/6/2013-46 / pg. 101
674bd33c-1071-4bdb-985e-5d5ec9134231

258-2

PUBLICADO NO DIÁRIO
OFICIAL DE 07/07/2010
PÁGINA 60 SEÇÃO 1
REGISTRADO POR

PORTARIA Nº 221 , DE 26 DE MAIO DE 2010

O SECRETÁRIO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA, SUBSTITUTO, no us das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 187, Inciso XIX, do Regimento Interno do Ministéri das Comunicações, aprovado pela Portaria nº 401, publicada em 24 de agosto de 2006, com a alteraçã introduzida pela Portaria nº 591, publicada em 20/09/2006, e tendo em vista o que consta do Processo n 53000.012805/2004, **RESOLVE**:

Art. 1º - Autorizar a RÁDIO CULTURA ARARAQUARA LTDA., executante dos Serviços d Radiodifusão Sonora em Freqüência Modulada, em Onda Média e em Onda Tropical, na localidade d Araraquara, Estado de São Paulo, a alterar os seus quadros societário e diretivo, de acordo com os dado abaixo descritos:

NOME	CPF	CARGO	COTAS	VALOR R$
Maria Amália Montoro	034.555.628-33	Sócia–Administradora	48.600	48.600,00
João Roberto Montoro Cabreira	350.278.708-50	Sócio	5.400	5.400,00
Total			54.000	54.000,00

Art. 2º Determinar que a entidade encaminhe ao Ministério das Comunicações o documento correspondente ao ato ora autorizado, devidamente registrado no órgão competente, para aprovação dos atos praticados, dependendo dessa medida o atendimento de futuros pedidos.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS ALBERTO FREIRE RESENDE

671bd33c-1071-4bdb-985e-5d5ec9134231

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/671bd33c-1071-4bdb-985e-5d5ec9134231

Anexo I pasta jurídica (2966867) SEI 53000.044876/2013-46 / pg. 102

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DE 26/3/2010
PÁGINA 77
ANOTADO POR:

Ministério das Comunicações 48 258-2

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
DEPARTAMENTO DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA

PORTARIA Nº 542 , de 31 de DEZEMBRO de 2009.

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA – INTERINA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, do artigo 1° da Portaria nº 213, de 29 de março de 2007, publicado no Diário Oficial da União de 30 de março de 2007.

CONSIDERANDO o cometimento de infração à legislação de regência do serviço executado pela entidade RÁDIO CULTURA ARARAQUARA LTDA., conforme apuração constante do processo n.° 53000.046709/2005 e;

CONSIDERANDO a observância dos dispositivos legais, no curso do Processo de Apuração de Infração e tendo em vista a Informação n°. 2445/2009-DEAA/SCE-MC;

Resolve:

Art. 1° - Aplicar à RÁDIO CULTURA ARARAQUARA LTDA., executante do serviço de Radiodifusão Sonora em Ondas Médias – OM, no Município de Araraquara, no Estado de São Paulo, a pena de multa no valor de R$ 709,94 (setecentos e nove reais e noventa e quatro centavos), com fulcro no art. 62, do Código Brasileiro de Telecomunicações - CBT, instituido pela Lei n°. 4.117, de 27 de agosto de 1962, com a modificação introduzida pelo artigo 3° do Decreto-Lei n°. 236, de 28 de fevereiro de 1967, valor este calculado com base no artigo 1° da Portaria MC nº 85, de 10 de março de 1994, por infringir o disposto nos itens 8 e 16.3, ambos da Norma n°. 01/78 aprovada pela Portaria n°. 71, de 20 de janeiro de 1978, publicada no D.O.U. de 25/01/78, bem como por descumprir o que determina o art. 18, do anexo da Resolução Anatel nº 303/2002, de 02 de julho de 2002 – que aprovou o Regulamento sobre Limitação da Exposição a Campos Elétricos, Magnéticos e Eletromagnéticos na Faixa de Radiofreqüências entre 9 kHz e 300 GHz.

Art. 2° - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Edinéia P. da Costa
EDINÉIA PEREIRA DA COSTA

671bd33c-1071-4bdb-985e-5d5ec9134231
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/671bd33c-1071-4bdb-985e-5d5ec9134231
Anexo I Pasta Jurídica (2966867) SEI 53000.044876/2013-46 / pg. 103

PUBLICADO NO DIÁRIO
OFICIAL DE 13/03/09
PÁGINA 116
ANOTADO POR

258-2 M. das Comunicações SCE 15

Portaria nº 333 , de 1 de DEZEMBRO de 2008

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, do artigo 1º da Portaria nº 213, de 29 de março de 2007, publicado no Diário Oficial da União de 30 do mesmo mês e ano;

CONSIDERANDO o cometimento de infração à legislação de regência do serviço executado pela entidade **RÁDIO CULTURA ARARAQUARA LTDA**, conforme apuração constante do processo n.º 53000.011398/2006;

CONSIDERANDO a observância dos dispositivos legais, no curso do Processo de Apuração de Infração;

Resolve:

Art. 1º - Aplicar à **RÁDIO CULTURA ARARAQUARA LTDA**, executante do Serviço de Radiodifusão Sonora em Onda Média - OM, no município de Araraquara, Estado de São Paulo, a pena de **multa** no valor de **R$ 736,23 (setecentos e trinta e seis reais e vinte e três centavos),** com fundamento no art. 62 do Código Brasileiro de Telecomunicações, instituído pela Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, com a modificação introduzida pelo artigo 3º do Decreto-lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, valor este calculado com base no artigo 1º da Portaria MC nº 85, de 10 de março de 1994, por contrariar o disposto no Art. 122, item 34 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão – aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963 c/c item 5.4.2 do Regulamento Técnico para Emissoras de Radiodifusão Sonora em Onda Média e em Ondas Tropicais – 120 Metros – aprovado pela Resolução nº 116, de 25/03/1999.

Art. 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

ESMERALDA EUDÓXIA GONÇALVES TEIXEIRA
Diretora

671bd33c-1071-4bdb-985e-5d5ec9134231

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/671bd33c-1071-4bdb-985e-5d5ec9134231

Anexo I Pasta Jurídica (2966867) SEI 53000.044876/2013-46 / pg. 104

PUBLICADO NO DIÁRIO
OFICIAL DE 07 / 06 2004
Página: 71 Seção: 1
ANOTADO POR: Nadia

253-2

PORTARIA Nº 19 , de 20 de abril de 2004.

O **SECRETÁRIO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA-SUBSTITUTO,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 237 do Regimento Interno do Ministério das Comunicações, aprovado pela Portaria nº 313, de 23 de junho de 2003, e tendo em vista o que consta do Processo nº 29100.000428/1991 – Volume II, resolve:

Art. 1º Aprovar, nos termos do art. 102 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, os atos legais praticados pela Rádio Cultura Araraquara Ltda., sediada na cidade de Araraquara, Estado de São Paulo, em decorrência da autorização contida na Exposição de Motivos nº 287/MC, de 19 de março de 2002, e no Despacho do Ministro de Estado das Comunicações, datado de 19 de março de 2002.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS ALBERTO FREIRE RESENDE

671bd33c-1071-4bdb-985e-5d5ec9134231

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/671bd33c-1071-4bdb-985e-5d5ec9134231

Anexo I Pasta Jurídica (2966867) SEI 53000.044876/2013-46 / pg. 105

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Portaria nº 91 de 28 de agosto de 2001.

O DELEGADO ESTADUAL DA DELEGACIA DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES NO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições, em conformidade com a competência que lhe foi delegada através da Portaria nº 1, de 26/05/98, e tendo em vista o que consta do Processo nº 29100.000428/91

R E S O L V E :

I - Aprovar a Sra. Maria Agnes Montoro para exercer a função de procuradora da **RÁDIO CULTURA ARARAQUARA LTDA.,** com sede na cidade de Araraquara, Estado de São Paulo, com poderes de administração e gerência.

EVERALDO GOMES FERREIRA

SEJUR/FCB

671bd33c-1071-4bdb-985e-5d5ec9134231

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/671bd33c-1071-4bdb-985e-5d5ec9134231

Anexo I pasta jurídica (2966867) SEI 53000.044876/2013-46 / pg. 106

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Portaria n.º 57 de 30 de abril de 2001.

O DELEGADO ESTADUAL DA DELEGACIA DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES NO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições, em conformidade com a competência que lhe foi delegada através da Portaria nº 1, de 26/05/98, e tendo em vista o que consta do Processo nº 29100.000428/91

R E S O L V E :

I – Aprovar, nos termos do artigo 97 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795 de 31 de outubro de 1963, os atos legais praticados pela **RÁDIO CULTURA ARARAQUARA LTDA.,** com sede na cidade de Araraquara, Estado de São Paulo, em decorrência da autorização contida na Exposição de Motivos – E.M. n.º 658/MC, de 15 de dezembro de 2000, publicada no Diário Oficial da União – D.O.U. de 31 de janeiro do ano em curso.

II – Em decorrência do ora aprovado, os quadros, societário e diretivo da entidade em apreço, passaram a ter a seguinte configuração:

COTISTAS	**COTAS**	**VALOR R$**
Marcelo Fortes Barbieri	53.999	53.999,00
Maria Helena Rolfsen Moda Francisco Barbieri	1	1,00
TOTAL	**54.000**	**54.000,00**

CARGOS	**NOMES**
Sócia - Gerente	Maria Helena Rolfsen Moda Francisco Barbieri
Procurador (por Delegação)	Paulo Alfredo Rodrigues da Silva

EVERALDO GOMES FERREIRA

671bd33c-1071-4bdb-985e-5d5ec9134231

SEJUR/RTP

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/671bd33c-1071-4bdb-985e-5d5ec9134231

Anexo I pasta jurídica (2966867) SEI 53000.044876/2013-46 / pg. 107

958.2

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Portaria nº 002 de 05 de janeiro de 2000

O DELEGADO ESTADUAL DA DELEGACIA DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES NO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições, em conformidade com a competência que lhe foi delegada através da Portaria nº 1, de 26/05/98, e tendo em vista o que consta do Processo nº 29100.000428/91.

R E S O L V E :

I - Aprovar, nos termos do artigo 102 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795 de 31 de outubro de 1963, os atos praticados pela **RÁDIO CULTURA ARARAQUARA LTDA.**, com sede na cidade de Araraquara, Estado de São Paulo, em decorrência da autorização contida na Portaria nº 249 de 09 de novembro de 1999.

EVERALDO GOMES FERREIRA

SEJUR/VIP/Con

671bd33c-1071-4bdb-985e-5d5ec9134231

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/671bd33c-1071-4bdb-985e-5d5ec9134231

Anexo I pasta jurídica (2966867) SEI 53000.044876/2013-46 / pg. 108

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Portaria nº 249 de 09 de Novembro de 1999.

O DELEGADO ESTADUAL DA DELEGACIA DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES NO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições, em conformidade com a competência que lhe foi delegada através da Portaria nº 1, de 26/05/98, e tendo em vista o que consta do Processo nº 29100.000428/91

R E S O L V E :

I – Autorizar, nos termos do artigo 101 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795 de 31 de outubro de 1963, a **RÁDIO CULTURA ARARAQUARA LTDA.**, com sede na cidade de Araraquara, Estado de São Paulo, a efetuar as seguintes cessões de cotas:

COTISTAS	COTAS CEDIDAS	TOTAL
De: Ione Lupo Quirino dos Santos		
Para: Eduardo Quirino dos Santos	455	
Cecília Quirino dos Santos	455	
Vera Quirino dos Santos	455	1.365

II – Em consequência das operações acima, ficará assim constituído o quadro societário da entidade:

COTISTAS	COTAS	VALOR R$
Ricardo Lupo	31.801	31.801,00
Judith Elisa Lupo	20.832	20.832,00
Eduardo Quirino dos Santos	455	455,00
Cecília Quirino dos Santos	455	455,00
Vera Quirino dos Santos	455	455,00
Ana Beatriz Rolfsen Petrilli Lupo	1	1,00
Antônio Carlos Rodrigues dos Santos	1	1,00
TOTAL	54.000	54.000,00

671bd33c-1071-4bdb-985e-5d5ec9134231

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/671bd33c-1071-4bdb-985e-5d5ec9134231

Anexo I Pasta Jurídica (2966867) SEI 53000.044876/2013-46 / pg. 109

III – Determinar, nos termos do Artigo 102 do citado Regulamento, que a entidade apresente cópia autenticada da alteração contratual ora autorizada, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo – "JUCESP", para a aprovação dos atos legais praticados, dependendo dessa medida o exame e a decisão de seus futuros pedidos.

EVERALDO GOMES FERREIRA

SEJUR/STPF

671bd33c-1071-4bdb-985e-5d5ec9134231

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/671bd33c-1071-4bdb-985e-5d5ec9134231

Anexo I pasta jurídica (2966867) SEI 53000.044876/2013-46 / pg. 110

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Portaria nº 128 de 22 de julho de 1999.

O DELEGADO ESTADUAL SUBSTITUTO DA DELEGACIA DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES NO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições, em conformidade com a competência delegada através da Portaria nº 1, de 26/05/98, nos termos da Portaria SPO/MC nº 300, de 15/12/98, e tendo em vista o que consta do Processo nº 29100.000428/91

R E S O L V E :

Aprovar, nos termos do artigo 102 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795 de 31 de outubro de 1963, os atos legais praticados pela **RÁDIO CULTURA ARARAQUARA LTDA**, com sede na cidade de Araraquara, Estado de São Paulo, em decorrência da autorização contida na Portaria nº 084, de 12 de maio de 1999.

LYDIO MALVEZZI

SEJUR/VIP

671bd33c-1071-4bdb-985e-5d5ec9134231

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/671bd33c-1071-4bdb-985e-5d5ec9134231

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Portaria nº 084 de 12 de maio de 1999.

O DELEGADO ESTADUAL DA DELEGACIA DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES NO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições, em conformidade com a competência que lhe foi delegada através da Portaria nº 1, de 26/05/98, e tendo em vista o que consta do Processo nº 29100.000428/91

RESOLVE:

I – Homologar a alteração contratual promovida pela RÁDIO CULTURA ARARAQUARA LTDA, com sede na cidade de Araraquara, Estado de São Paulo, registrada na " JUCESP" sob nº 39.009/95-6, efetivada de conformidade com a autorização prevista na Portaria MC nº 441/76, que tratou da conversão do capital da entidade para a moeda vigente, o " real", e do aumento do mesmo para R$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais), mediante a utilização de reservas de capital.

II - Homologar, nos termos do Despacho Ministerial emitido em 23 de janeiro de 1998, a alteração contratual registrada na **JUCESP** sob o nº 8.540/96-2, em sessão de 19.01.96, que tratou da cessão de 31.769 (trinta e uma mil, setecentas e sessenta e nove mil) cotas, de Lilia Elisa Uberle Lupo para o cotista Ricardo Lupo.

III – Autorizar, nos termos do artigo 101 do citado Regulamento, a entidade a promover as seguintes alterações em seu estatuto social :

a) Excluir a cláusula 7º do contrato social;

b) Transferir as seguintes cotas :

671bd33c-1071-4bdb-985e-5d5ec9134231

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/671bd33c-1071-4bdb-985e-5d5ec9134231

Anexo I Pasta Jurídica (2966867) SEI 53000.044876/2013-46 / pg. 112

	COTISTAS	COTAS	TOTAL
De	: Ricardo Lupo		
Para	: Ana Beatriz Rolfsen Petrilli Lupo	01	
	: Antonio Carlos Rodrigues dos Santos	01	02

c) Alterar as cláusulas 11º, 12º, 13º, 15º e 18 do contrato social e consolidá-lo em novas cláusulas, nos termos da minuta apresentada;

IV – Em consequência das operações efetuadas, a entidade passará a ter seus quadros societário e diretivo assim constituídos :

COTISTAS	COTAS	VALOR "R$"
Ricardo Lupo	31.801	31.801,00
Judith Elisa Lupo	20.832	20.832,00
Ione Lupo Quirino dos Santos	1.365	1.365,00
Ana Beatriz Rolfsen Petrillli Lupo	1	1,00
Antonio Carlos Rodrigues dos Santos	1	1,00
TOTAL	54.000	54.000,00

NOMES	CARGOS
Ana Beatriz Rolfsen Petrilli Lupo	Gerente
Antonio Carlos Rodrigues dos Santos	Gerente

V – Determinar, nos termos do Artigo 102 do Referido Regulamento, que a entidade encaminhe cópia autenticada da alteração contratual ora autorizada, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo – " JUCESP ", para aprovação dos atos legais praticados, dependendo dessa medida o exame e a decisão de seus futuros pedidos.

EVERALDO GOMES FERREIRA

671bd33c-1071-4bdb-985e-5d5ec9134231

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/671bd33c-1071-4bdb-985e-5d5ec9134231

Anexo I Pasta Jurídica (2966867) SEI 53000.044876/2013-46 / pg. 113

25ª. 2 (JUR)

PUBLICADO NO DIÁRIO
OFICIAL DE 05/06/1998
PÁGINA 40 VOL. 1

PORTARIA Nº 095, DE 13 DE março DE 1998.

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, inciso II, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 50830.001607/93, resolve:

Art. 1º Renovar, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 1º de maio de 1994, a permissão outorgada à Rádio Cultura Araraquara Ltda., conforme Portaria MVOP nº 213, de 25 de fevereiro de 1948, renovada pela Portaria nº 62, de 20 de fevereiro de 1985, publicada no Diário Oficial da União em 22 subseqüente, para explorar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, na cidade de Araraquara, Estado de São Paulo.

Art. 2º A exploração do serviço, cuja outorga é renovada por esta Portaria, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SÉRGIO MOTTA

671bd33c-1071-4bdb-985e-5d5ec9134231

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/671bd33c-1071-4bdb-985e-5d5ec9134231

Anexo I Pasta Jurídica (2966867) SEI 53000.044876/2013-46 / pg. 114

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

PUBLICADO NO DIÁRIO
OFICIAL DE 23 / 07 / 1997
PÁGINA 15874-SEC-I
ANOTADO POR:

Portaria 258.2

Portaria n.º 873 **, de** 17 **de** JULHO **de 1997.**

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, resolve:

Aplicar à RÁDIO CULTURA DE ARARAQUARA LTDA, executante de Serviço de Radiodifusão Sonora em Freqüência Modulada, na cidade de Araraquara, Estado de São Paulo, a pena de multa de R$. 525,14 (quinhentos e vinte e cinco reais e quatorze centavos) com fundamento no art. 62 do Código Brasileiro de Telecomunicações, instituído pela Lei n.º 4.117, de 27 de agosto de 1962, com a redação do art. 3º do Decreto-lei n.º 236/67, valor este calculado com base no art. 1º da Portaria nº 85, de 28 de fevereiro de 1994 e considerado o disposto no art. 61, da Lei citada, por irregularidade (s) verificada (s) no mencionado serviço conforme medição realizada em 29.11.95, e de acordo com a conclusão constante do processo n.º 53830.001636/95.

EDILSON RIBEIRO DOS SANTOS

Mul-jcc

671bd33c-1071-4bdb-985e-5d5ec9134231

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/671bd33c-1071-4bdb-985e-5d5ec9134231

Anexo I Pasta Jurídica (2966867) SEI 53000.044876/2013-46 / pg. 115

258.2

SETOR DE REGISTROS
FLS. 39
RADIODENTEL

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Portaria nº 302 de 07 de junho de 1996

O DELEGADO ESTADUAL DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES NO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições, em conformidade com a competência que lhe foi delegada através da Portaria nº296, de 10/05/94, e tendo em vista o que consta do Processo nº 29100.000428/91,

R E S O L V E :

Aprovar, nos termos do artigo 102 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795/63, os atos legais praticados pela RÁDIO CULTURA ARARAQUARA LTDA, com sede na cidade de Araraquara, Estado de São Paulo, em decorrência da Portaria autorizativa nº 346 de 27 de dezembro de 1995.

EDUARDO GRAZIANO

671bd33c-1071-4bdb-985e-5d5ec9134231

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/671bd33c-1071-4bdb-985e-5d5ec9134231

SEJUR/SF/mcb.

Anexo 1 pasta jurídica (2966867) SEI 53000.044870/2013-46 / pg. 116

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

DEPTO. DE REGIME JURÍDICO
FLS 38
RAD/DENTEL

Portaria nº346 de 27 de dezembro de 1995

O DELEGADO REGIONAL DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES NO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições, em conformidade com a competência que lhe foi delegada através da Portaria nº296, de 10/05/94, e tendo em vista o que consta do Processo nº29100.000428/91,

R E S O L V E :

I - Autorizar, nos termos do Artigo 101 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31.10.63, a RÁDIO CULTURA ARARAQUARA LTDA, a promover alteração de seu contrato social, com o objetivo de mudar o endereço da sede social para a Avenida Feijó, nº 583, na Cidade de Araraquara, Estado de São Paulo.

II - Determinar nos termos do artigo 102 do mesmo Regulamento, que a efetivação do ato ora autorizado deverá ser comprovada, no âmbito desta Delegacia Regional do Ministério das

671bd33c-1071-4bdb-985e-5d5ec9134231

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/671bd33c-1071-4bdb-985e-5d5ec9134231

Anexo I pasta jurídica (2966867) SEI 53000.044876/2013-46 / pg. 117

Comunicações no Estado de São Paulo, dependendo dessa medida o exame e a decisão de seus futuros pedidos.

EDUARDO GRAZIANO
Delegado

EGE/mcb.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/671bd33c-1071-4bdb-985e-5d5ec9134231
Anexo I Pasta Jurídica (2966867) SEI 53000.044870/2013-46 / pg. 118
671bd33c-1071-4bdb-985e-5d5ec9134231

258-2

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

SETOR DE REGISTROS FLS. 36 RADIODENTEL

Portaria nº 068 , de 08 de junho de 1994

O DELEGADO ESTADUAL DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições, em conformidade com a competência que lhe foi delegada através da Portaria nº 296, de 10.05.94/ e tendo em vista o que consta do Processo nº 29100.000428/91,

R E S O L V E :

I. Homologar a alteração do ato constitutivo da RÁDIO CULTURA ARARAQUARA LIMITADA, com sede na cidade de Araraquara, Estado de São Paulo, registrada na "Junta Comercial" em 04.04.94, sob o nº 43.019/94-8.

II. Referida alteração tratou da conversão do capital social para o novo padrão monetário o "cruzeiro real" e do aumento/ do mesmo para CR$ 8.000.000,00(oito milhões de cruzeiros reais), efetivado de conformidade com a Portaria MC nº 441, de 08.04.76. e assim distribuído entre os sócios:

COTISTAS	COTAS	VALOR CR$
LILIA ELISA EBERLE LUPO	4.706.571	4.706.571,00
JUDITH ELISA LUPO	3.086.229	3.086.229,00
IONE LUPO QUIRINO DOS SANTOS	202.171	202.171,00
RICARDO LUPO	5.029	5.029,00
TOTAL	8.000.000	8.000.000,00

CARLOS ALBERTO MACHIONI

671bd33c-1071-4bdb-985e-5d5ec9134231

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/671bd33c-1071-4bdb-985e-5d5ec9134231

Anexo I Pasta Jurídica (2966867) SEI 53000.044870/2013-46 / pg. 119

35

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL 258-2

Portaria nº 259 , de 24 de agosto de 1992

O CHEFE DE DIVISÃO DAS COMUNICAÇÕES DA DELEGACIA DO MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES E DAS COMUNICAÇÕES NO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta no Processo nº 29100.000428/91,

R E S O L V E:

Aprovar, nos termos do artigo 102 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, os atos praticados pela RÁDIO CULTURA ARARAQUARA LTDA, com sede na cidade de Araraquara, Estado de São Paulo, em decorrência da autorização constante da Portaria nº 0126, de 01 de Julho de 1991.

JOSÉ CARLOS ELMOR

NAL/ids

671bd33c-1071-4bdb-985e-5d5ec9134231

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/671bd33c-1071-4bdb-985e-5d5ec9134231

Anexo I Pasta Jurídica (2966867) SEI 53000.044870/2013-46 / pg. 120

258-2

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

34

Portaria nº 0126 , de 01 de Julho de 19 91

O CHEFE DE DIVISÃO DAS COMUNICAÇÕES DA DELEGACIA DO MINISTÉRIO DA INFRA-ESTRUTURA EM SÃO PAULO, nomeado pela Portaria SAG nº 88, de 24.04.91, do Secretário de Administração Geral do Ministério da Infra-Estrutura (DOU de 30.03.91) e no uso de suas atribuições, em conformidade com a competência que lhe foi delegada através da Portaria DNPV nº 03, de 25.10.90, com alteração objeto da Portaria nº 41, de 19.03.91, tendo em vista o que consta do Processo nº 29100.000428/91,

R E S O L V E :

I - Autorizar, nos termos do artigo 101 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, a RÁDIO CULTURA ARARAQUARA LTDA., com sede na cidade de Araraquara, Estado de São Paulo, alterar o seu contrato social, dando nova redação às Cláusulas 5a, 11a, e 12a, em decorrência dos seguintes objetivos:

A - Retiram-se da Sociedade os sócios ALBERTO HADDAD e PÉRICLES MEDINA, com as seguintes transferências de cotas:

Segue/ ,

671bd33c-1071-4bdb-985e-5d5ec9134231

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/671bd33c-1071-4bdb-985e-5d5ec9134231

Anexo I pasta jurídica (2966867) SEI 53000.044876/2013-46 / pg. 121

COTAS

De : ALBERTO HADDAD
Para : JUDITH ELISA LUPO 2.524.071

De : PERICLES MEDINA
Para : LILIA ELISA EBERLE LUPO 5.048.143

B - Adaptar o capital social ao novo Sistema Monetário Nacional, passando o valor de Cr$600.000,00 (seiscentos mil cruzados) a ser expresso em Cr$600,00 (seiscentos cruzeiros);

C - Aumentar o capital social para Cr$ ...' Cr$4.200.000,00 (quatro milhões e duzentos mil cruzeiros), representado por 4.200.000 (quatro milhões e duzentas mil) cotas, no valor nominal de Cr$1,00 - (um cruzeiro) cada uma;

D - Fica extinto, do quadro diretivo da Sociedade, o cargo de GERENTE SECRETÁRIO.

II - Em consequência, os quadros, societário e diretivo da Entidade, ficarão assim constituídos:

COTISTAS	COTAS	VALOR Cr$
LILIA ELISA EBERLE LUPO	2.470.953	2.470.953,00
JUDITH ELISA LUPO	1.620.264	1.620.264,00
YONE LUPO QUIRINO DOS SANTOS	106.143	106.143,00
RICARDO LUPO	2.640	2.640,00
TOTAL :	4.200.000	4.200.000,00

CARGO	NOME
Gerente Presidente -	Ricardo Lupo

Segue /,

Proc.nº 29100.000428/91
Portaria nº 0126 de 01.07.91

671bd33c-1071-4bdb-985e-5d5ec9134231

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/671bd33c-1071-4bdb-985e-5d5ec9134231

III - Determinar, nos termos do artigo 102 do mesmo Regulamento, que a efetivação do ato ora autorizado deverá ser comprovada, no âmbito desta Divisão das Comunicações da Delegacia do MINFRA em São Paulo, dependendo dessa medida o exame e a decisão de seus futuros pedidos.

GERALDO TUNKEL

Proc.29100.000428/91
Portaria nº 0126 de 01.07.91

UCN/LBA*

671bd33c-1071-4bdb-985e-5d5ec9134231

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/671bd33c-1071-4bdb-985e-5d5ec9134231

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

33

Portaria nº 0568 , de 09 de novembro de 1987

258-2

O DIRETOR DA DIRETORIA REGIONAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do Processo nº 29100.002977/86, resolve:

I - Aprovar os Srs. LAERCIO GALEAZZI, SIDNEI DO CARMO CAPATO, GERALDO POLEZZE, ANTONIO CARLOS RODRIGUES DOS SANTOS e a Sra. ANA BEATRIZ ROLFSEN PETRILLI LUPO para procuradores da RÁDIO CULTURA ARARAQUARA LTDA, com sede na cidade de Araraquara, Estado de São Paulo.

II - Determinar que a entidade apresente a esta Diretoria Regional o instrumento de procuração devidamente formalizado, no prazo de 15(quinze) dias.

MARCELO APARECIDO COUTINHO DA SILVA

DLS/arsm

671bd33c-1071-4bdb-985e-5d5ec9134231

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/671bd33c-1071-4bdb-985e-5d5ec9134231

Anexo I Pasta Jurídica (2966867) SEI 53000.044876/2013-46 / pg. 124

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

32

258-2

Portaria nº 0305 de 25 de junho de 1987

O DIRETOR DA DIRETORIA REGIONAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do Processo nº 29100.002977/86, resolve:

Aprovar, nos termos do artigo 97 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, os atos praticados pela RÁDIO CULTURA ARARAQUARA LTDA, com sede na cidade de Araraquara, Estado de São Paulo, em decorrência da autorização constante da Exposição de Motivos nº 075, de 28 de abril de 1987, publicada no Diário Oficial da União de 04 de maio de 1987.

MARCELO APARECIDO COUTINHO DA SILVA

SM

OLS/arsm

671bd33c-1071-4bdb-985e-5d5ec9134231

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/671bd33c-1071-4bdb-985e-5d5ec9134231

Anexo I Pasta Jurídica (2966867) SEI 53000.044870/2013-46 / pg. 125

PUBLICADO
no
DIARIO OFICIAL
de 07 / 03 / 1985
Página N.º
Encarregado da Revisão

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

258 | 2

29

Portaria nº 0334 , de 01 de Março de 1985

O DIRETOR DA DIRETORIA REGIONAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do Processo nº 29100.002431/84, resolve:

I- Aprovar Antonio Mazon, para procurador da Rádio Cultura Araraquara Ltda, com sede na cidade de Araraquara, Estado de São Paulo.

II- Revogar, a pedido, a Portaria nº 0242, de 09 de fevereiro de 1982, que aprovou Dorival Marcondes Machado como procurador da entidade.

III- Excluir da Portaria nº 1729, de 24 de novembro de 1983 o nome de Joffre Rodrigues David, revogando, consequentemente sua autorização como procurador da entidade.

MARCELO APARECIDO COUTINHO DA SILVA

FMJ/SMCN

671bd33c-1071-4bdb-985e-5d5ec9134231

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/671bd33c-1071-4bdb-985e-5d5ec9134231

Anexo I pasta jurídica (2966867) SEI 53000.044876/2013-46 / pg. 126

PUBLICADO NO D. O. DE 22/02/1985

28

Portaria nº 62 , de 20 de FEVEREIRO de 1985

O Ministro de Estado das Comunicações, usando das atribuições que lhe confere o artigo 1º, do Decreto nº 70.568, de 18 de maio de 1972, e nos termos do artigo 6º, item II, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta dos Processos MC nºs 29100.000364/84, 174.057/83, 29106.000096/84, 174.231/83 e 173.891/83, resolve:

I - Renovar, de acordo com o artigo 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por 10 (dez) anos, a partir de 1º de maio de 1984, as permissões outorgadas as entidades relacionadas neste item, junto com os seus demais elementos identificadores, para explorarem, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, nas cidades e unidades da Federação indicadas:

- Ato de Outorga: Portaria MVOP nº 213, de 25 de fevereiro de 1948.
  Entidade: RÁDIO CULTURA ARARAQUARA LTDA.
  Cidade: Araraquara
  Unidade da Federação: São Paulo.

- Ato de Outorga: Decreto nº 47.247, de 17 de novembro de 1959.
  Entidade: RÁDIO IMPRENSA S/A
  Cidade: São Paulo
  Unidade da Federação: São Paulo.

- Ato de Outorga: Portaria nº 207, de 25 de fevereiro de 1955.
  Entidade: SOCIEDADE RÁDIO GUARUJÁ LTDA.
  Cidade: Florianópolis
  Unidade da Federação: Santa Catarina.

671bd33c-1071-4bdb-985e-5d5ec9134231

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/671bd33c-1071-4bdb-985e-5d5ec9134231

Anexo I Pasta Jurídica (2966867) SEI 53000.044870/2013-46 / pg. 127

- Ato de Outorga: Portaria MVOP nº 152, de 14 de fevereiro de 1949.
  Entidade: RÁDIO EXCELSIOR S/A.
  Cidade: São Paulo
  Unidade da Federação: São Paulo.

- Ato de Outorga: Portaria MVOP nº 214, de 27 de março de 1957, revigorada pela Portaria MC nº 533, de 1º de setembro de 1969.
  Entidade: RÁDIO GUARUJÁ PAULISTA S/A.
  Cidade: Santos
  Unidade da Federação: São Paulo.

II - A execução do serviço de radiodifusão sonora, cujas outorgas são renovadas por esta Portaria, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes e seus regulamentos.

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

HAROLDO CORRÊA DE MATTOS

671bd33c-1071-4bdb-985e-5d5ec9134231

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/671bd33c-1071-4bdb-985e-5d5ec9134231

Anexo I pasta jurídica (2966867) SEI 53000.044876/2013-46 / pg. 128

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL de 06/11/1984 Página N.º

Encarregado da Revisão

27

Portaria nº 3069, de 29 de Outubro de 1984

258-2

O DIRETOR DA DIRETORIA REGIONAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do Processo nº 171.667/83, resolve:

Aprovar Geraldo Polezze e Antonio Carlos Rodrigues dos Santos, para procuradores da Rádio Cultura Araraquara Ltda, com sede na cidade de Araraquara, Estado de São Paulo.

MARCELO APARECIDO COUTINHO DA SILVA

FILINTO DEUSDEDITH RIBEIRO
Diretor da Diretoria Reg. DENTEL em S. Paulo - Substituto

FMJ/SMCN

671bd33c-1071-4bdb-985e-5d5ec9134231

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/671bd33c-1071-4bdb-985e-5d5ec9134231

Anexo I Pasta Jurídica (2966867) SEI 53000.044876/2013-46 / pg. 129

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL de 20 / 02 / 1984 Página N.º [illegible] Encarregado da Revisão

26

Portaria nº 0346 , de 30 de janeiro de 19 84

O DIRETOR DA DIRETORIA REGIONAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do Processo nº 172.853/83, resolve:

I- Homologar a alteração contratual que a Rádio Cultura Araraquara Ltda, com sede na cidade de Araraquara, Estado de São Paulo, procedeu em decorrência do aumento do capital de Cr$ 4.151.000,00(quatro milhões, cento e cinquenta e um mil cruzeiros), para Cr$ 14.000.000,00(quatorze milhões de cruzeiros), realizado nos termos da Portaria MC nº 441/76.

II- Em consequência o capital social da entidade ficará assim distribuído:

COTISTAS	COTAS	VALOR CR$
JUDITH ELISA LUPO	3.632.519	3.632.519,00
JOSÉ ARAUJO QUIRINO DOS SANTOS	2.355.804	2.355.804,00
ELVIO LUPO	2.355.804	2.355.804,00
WILTON LUPO	2.355.804	2.355.804,00
ERNESTINA SOMENSARI LUPO	2.355.804	2.355.804,00
IONE LUPO QUIRINO DOS SANTOS	353.804	353.804,00
HENRIQUETA LUPO AUFIERO	353.804	353.804,00
NEREIDE LUPO RAIA	236.657	236.657,00
TOTAL:	14.000.000	14.000.000,00

MARCELO APARECIDO COUTINHO DA SILVA

SVM/

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/671bd33c-1071-4bdb-985e-5d5ec9134231
Anexo I Pasta Jurídica (2966867) - SEI 53000.044876/2013-46 / pg. 130
671bd33c-1071-4bdb-985e-5d5ec9134231

258/2

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL de 28/11/1983 Página N.º ... Visto da Revisão

95

Portaria 1729 de 24 de novembro de 1983

O DIRETOR REGIONAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do Processo nº 171.667/83, resolve:

I - Aprovar Carlos Benini, João Almeida Sobrinho, ~~Joffre~~ excluído Rodrigues David, Ricardo Lupo e Elvio Lupo Júnior, para procuradores da Rádio Cultura Araraquara Ltda, com sede na cidade de Araraquara, Estado de São Paulo.

CLAUDIO LUIZ VIEIRA DE FIGUEIREDO

NAL/SMCN

671bd33c-1071-4bdb-985e-5d5ec9134231

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/671bd33c-1071-4bdb-985e-5d5ec9134231

Anexo I Pasta Jurídica (2966867) SEI 53000.044870/2013-46 / pg. 131

25814

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL de 30 / XI / 1982 Página N.º
Encarregado da Revisão

OFICIAL DE REGISTROS TLS. 22 RADIODENTEL

Portaria nº 3095 , de 9 de Novembro de 1982

O DIRETOR REGIONAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do Processo nº 173.478/82,

R E S O L V E :

Homologar a alteração contratual efetivada pela RÁDIO CULTURA ARARAQUARA LTDA., em decorrência do aumento do capital social processado, de CR$ 1.011.000,00(um milhão e onze mil cruzeiros) para CR$ 4.151.000,00(quatro milhões, cento e cinquenta e um mil cruzeiros), na forma permitida pela Portaria MC nº 441, de 08 de abril de 1976, publicada no Diário Oficial da União de 22 subsequente.

II - Homologar a alteração processada nas cláusulas QUARTA e QUINTA do contrato social da mesma Entidade, relativamente ao seu quadro diretivo, constituído conforme Portarias nº 15.311, de 26 de maio de 1977, publiçada no Diário Oficial da União de 13 de julho do mesmo ano e nº 0242, de 09 de fevereiro de 1982.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/671bd33c-1071-4bdb-985e-5d5ec9134231
Anexo I Pasta Jurídica (2966867) SEI 53000.044876/2013-46 / pg. 132
671bd33c-1071-4bdb-985e-5d5ec9134231

III - Em consequência das alterações contratuais ora homologadas, os quadros societário e diretivo da Entidade ficaram assim constituídos:

COTISTAS	COTAS	VALOR CR$
JUDITH ELISA LUPO	1.077.042	1.077.042,00
JOSÉ ARAÚJO QUIRINO DOS SANTOS	698.496	698.496,00
ELVIO LUPO	698.496	698.496,00
WILTON LUPO	698.496	698.496,00
ERNESTINA SOMENSARI LUPO	698.496	698.496,00
IONE LUPO QUIRINO DOS SANTOS	104.903	104.903,00
HENRIQUETA LUPO AUFIERO	104.903	104.903,00
NEREIDE LUPO DINUCCI	70.168	70.168,00
T O T A L	4.151.000	4.151.000,00

DIRETORES : ELVIO LUPO
WILTON LUPO

PROCURADOR : DORIVAL MARCONDES MACHADO

WALKÍRIA MOREIRA MARINHO
Diretor Regional, Substituto
em São Paulo

DR/SPO
UCN/spg

671bd33c-1071-4bdb-985e-5d5ec9134231

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/671bd33c-1071-4bdb-985e-5d5ec9134231

Anexo I Pasta Jurídica (2966867) SEI 53000.044876/2013-46 / pg. 133

258/2

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL de 09/03/1982 Página N.º 1101 20

Encarregado da Revisão

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES
DIRETORIA REGIONAL EM SÃO PAULO

PORTARIA Nº 0242 -9 FEV 1982

O DIRETOR REGIONAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições e, tendo em vista o que consta do Processo nº 174.835/81

R E S O L V E :

Aprovar DORIVAL MARCONDES MACHADO, com mandato por tempo indeterminado, para procurador da RÁDIO CULTURA ARARAQUARA LTDA, com sede na cidade de Araraquara, Estado de São Paulo.

RUBENS BUSSACOS

MARCELO APARECIDO COUTINHO DA SILVA
Diretor Regional Substituto do DENTEL
em São Paulo

DR/SPO
SB/sla

671bd33c-1071-4bdb-985e-5d5ec9134231

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/671bd33c-1071-4bdb-985e-5d5ec9134231

Anexo I Pasta Jurídica (2966867) SEI 53000.044876/2013-46 / pg. 134

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL de 10 / 04 / 1980 Página N.º 6.222 Encarregado da Revisão

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES
DIRETORIA REGIONAL EM SÃO PAULO

SETOR DE REGISTRO 19 DENTEL - DRSP

PORTARIA Nº 0376 (10) de 18 MAR 1980

O DIRETOR REGIONAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES, EM SÃO PAULO , no uso de suas atribuições e, tendo em vista o que consta do Processo nº 114.067/78 ,

R E S O L V E :

Aprovar, nos termos do artigo 102 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, os atos praticados pela RÁDIO CULTURA ARARAQUARA LIMITADA, executante do serviço de radiodifusão sonora, com sede na cidade de Araraquara, Estado de São Paulo, em decorrência da autorização constante da Portaria nº 1388 de 28.08.79, publicada no Diário Oficial da União de 27.09.79.

MARCELO APARECIDO C. DA SILVA
Diretor Regional Substituto
do DENTEL em São Paulo

DR/SPO
MHSM/ecsm

671bd33c-1071-4bdb-985e-5d5ec9134231
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/671bd33c-1071-4bdb-985e-5d5ec9134231
Anexo I pasta jurídica (2966867) SEI 53000.044876/2013-46 / pg. 135

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL de 27 / 09 / 1979 Página N.º 14208

Encarregado da Revisão

Portaria n.º 1388 de de 28 AGO 1979 de 197

O Diretor DA DIVISÃO DE RADIODIFUSÃO DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do Processo nº 114.067/78,

R E S O L V E :

I - Autorizar, nos termos do artigo 101 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, a Rádio Cultura Araraquara Limitada, com sede na cidade de Araraquara, Estado de São Paulo, a efetuar a seguinte transferência de cotas:

DE: Aldo Lupo

PARA: Ernestina Somensari Lupo 170.122 cotas

II - Em conseqüência, o quadro societário da entidade ficará assim constituído:

COTISTAS	COTAS	VALOR Cr$
Judith Elisa Lupo	262.324	262.324,00
Ernestina Somensari Lupo	170.122	170.122,00
Elvio Lupo	170.122	170.122,00
Wilton Lupo	170.122	170.122,00
José Araujo Quirino dos Santos	170.122	170.122,00
Henriqueta Lupo Aufiero	25.549	25.549,00
Ione Lupo Quirino dos Santos	25.549	25.549,00
Nereide Lupo Dinucci	17.090	17.090,00
T O T A L	1.011.000	1.011.000,00

671bd33c-1071-4bdb-985e-5d5ec9134231

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/671bd33c-1071-4bdb-985e-5d5ec9134231

Anexo I Pasta Jurídica (2966867) SEI 53000.044870/2013-46 / pg. 136

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

III - A direção da sociedade continuará a ser exercida por:

Diretor-Gerente	-	José Araujo Quirino dos Santos
Diretores	-	Wilton Lupo
		Elvio Lupo.

IV - Determinar, nos termos do artigo 102 do mesmo Regulamento que, após a efetivação do ato ora autorizado, este deva ser comprovado pela entidade junto ao Departamento Nacional de Telecomunicações, dependendo dessa medida o exame e decisão de seus futuros pedidos.

ROBERTO BLOIS MONTES DE SOUZA
Diretor da Divisão de Radiodifusão

671bd33c-1071-4bdb-985e-5d5ec9134231

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/671bd33c-1071-4bdb-985e-5d5ec9134231

Anexo I pasta jurídica (2966867) SEI 53000.044870/2013-46 / pg. 137

258/1.
258/2
do
33
35
13

ALVARÁ Nº 1.491, DE 1 DE ABRIL DE 1974

(DNPM — 852.411/73).

Rio de Janeiro, 1º de abril de 1974. — Aloar Assis da Luz, Diretor-Geral do DNPM.

(Nº 12.512 — 15-3-74 — Cr$ 35,00)

ALVARÁ Nº 1.492, DE 1 DE ABRIL DE 1974

(DNPM — 852.538/73).

Rio de Janeiro, 1º de abril de 1974. — Aloar Assis da Luz, Diretor-Geral do DNPM.

(Nº 12.609 — 15-3-74 — Cr$ 35,00)

DEPARTAMENTO NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES

PORTARIA Nº 79-GB, DE 12 DE MARÇO DE 1974

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

GABINETE DO MINISTRO

Divisão de Engenharia

PORTARIA Nº 291 DE 20 DE FEVEREIRO DE 1974

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/671bd33c-1071-4bdb-985e-5d5ec9134231
Anexo I pasta jurídica (2566697) SEI 53000.044876/2013-46 / pg. 138
671bd33c-1071-4bdb-985e-5d5ec9134231

56

PUBLICADA
no B.I.-DR/SPO. n.o 43 de 30/08/78
Secretaria - SRD/DR

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES
DIRETORIA REGIONAL EM SÃO PAULO

SETOR DE REGISTROS SEAU - DAU

PORTARIA Nº 1004 (1O) de 18 AGO 1978

O DIRETOR REGIONAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES, EM SÃO PAULO , no uso de suas atribuições e, tendo em vista o que consta do Processo nº 102.908/78,

R E S O L V E :

I- Homologar a alteração contratual a que a RÁDIO CULTURA ARARAQUARA LIMITADA, concessionária e permissionária do serviço de radiodifusão sonora na cidade de Araraquara, Estado de São Paulo, em onda média de âmbito regional, onda tropical e frequência modulada, cujo prazo da outorga foi renovado, respectivamente, pelo Decreto nº 73.047, de 30 de outubro de 1973, publicado no Diário Oficial da União da mesma data e Decreto nº 73.386, de 28 de dezembro de 1973, publicado no Diário Oficial da União de 31 / subsequente e Portaria nº 234 de 09 de abril de 1974, publicada no Diário Oficial da União do dia 15 subsequente , procedeu em decorrencia do aumento do capital de CR$ / 262.000,00 para CR$ 1.011.000,00, realizado por força da / Portaria nº 441/76.

II- Em consequência, o capital social da entidade ficará assim distribuído :

671bd33c-1071-4bdb-985e-5d5ec9134231
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/671bd33c-1071-4bdb-985e-5d5ec9134231
Anexo I Pasta Jurídica (2966867) SEI 53000.044876/2013-46 / pg. 139

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES
DIRETORIA REGIONAL EM SÃO PAULO

COTISTAS	COTAS	VALOR
- JUDITH ELISA LUPO	262.324	262.324,00
- ALDO LUPO	170.122	170.122,00
- ELVIO LUPO	170.122	170.122,00
- WILTON LUPO	170.122	170.122,00
- JOSÉ ARAUJO QUIRINO DOS SANTOS	170.122	170.122,00
- HENRIQUETA LUPO AUFIERO	25.549	25.549,00
- IONE LUPO QUIRINO DOS SANTOS	25.549	25.549,00
- NEREIDE LUPO DINUCCI	17.090	17.090,00
T O T A I S	1.011.000	1.011.000,00

NER AUGUSTO PEREIRA
Diretor Regional do DENTEL
em São Paulo

MHSM/ecs

671bd33c-1071-4bdb-985e-5d5ec9134231

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/671bd33c-1071-4bdb-985e-5d5ec9134231

Anexo I Pasta Jurídica (2966867) SEI 53000.044870/2013-46 / pg. 140

PUBLICADA
no B.I.-DR/SP0 n.o 51 de 19/10/77
Secretaria SRD DR

50

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES
DIRETORIA REGIONAL EM SÃO PAULO

SETOR DE REGISTROS - SEÇÃO RAD 10

56

PORTARIA Nº 19084 (10) de 11 OUT 1977

O DIRETOR REGIONAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES, EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições e, tendo em vista o que consta do Processo nº 76.199/76,

R E S O L V E :

Aprovar, nos termos do artigo 102 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, os atos legais praticados pela RÁDIO CULTURA ARARAQUARA LTDA., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média de âmbito regional, na cidade de Araraquara, Estado de São Paulo, cujo prazo de outorga foi renovado através do Decreto nº 73.047, de 30 de outubro de 1973, publicado no Diário Oficial da União da mesma data, em decorrência da autorização constante da Portaria nº 15.310, de 26/05/77 publicada no Diário Oficial da União de 13/07/77.

NER AUGUSTO PEREIRA
DIRETOR REGIONAL DO DENTEL
EM SÃO PAULO

MHM/mlj

671bd33c-1071-4bdb-985e-5d5ec9134231

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/671bd33c-1071-4bdb-985e-5d5ec9134231

Anexo I Pasta Jurídica (2966867) SEI 53000.044876/2013-46 / pg. 141

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
de 18 / 07 / 1977
Página N.º 8882
Encarregado da Revisão

147

56

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

SETOR DE REGISTROS - SEAD - RAO 9

Portaria nº 15311 de 26 MAI de 1977

O Diretor-GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do Processo nº 76.199/76,

R E S O L V E aprovar ELVIO LUPO que juntamente com JOSÉ ARAUJO QUIRINO DOS SANTOS e WILTON LUPO, já aprovados pelo Poder Público, comporá o quadro diretivo da Rádio Cultura Araraquara Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média de âmbito regional, na cidade de Araraquara, Estado de São Paulo, cujo prazo da outorga foi renovado através do Decreto nº 73.047, de 30 de outubro de 1973, publicado no Diário Oficial da União da mesma data.

IDALÉCIO NOGUEIRA DIÓGENES
Diretor-Geral do DENTEL

671bd33c-1071-4bdb-985e-5d5ec9134231

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/671bd33c-1071-4bdb-985e-5d5ec9134231

Anexo I pasta jurídica (2966867) SEI 53000.044870/2013-46 / pg. 142

56

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL de 13 / 07 / 1977 Página N.º 7883

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

SETOR DE REGISTROS SEAJ - RAD 8

Portaria nº 15310 de 26 MAI 1977 de 197

O Diretor DA DIVISÃO DE RADIODIFUSÃO DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do Processo nº 76.199/76,

R E S O L V E :

I - Autorizar, nos termos do artigo 101 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, a Rádio Cultura Araraquara Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média de âmbito regional, na cidade de Araraquara, Estado de São Paulo, através do Decreto nº 73.047, de 30 de outubro de 1973, publicado no Diário Oficial da União da mesma data a efetuar as seguintes transferências de cotas:

DE: ROMULO LUPO
PARA: JUDITH ELISA LUPO..... 67.981 ..... 67.981,00

II - Em conseqüência, o quadro societário da entidade ficará assim constituído:

COTISTAS	COTAS		VALOR CR$
JUDITH ELISA LUPO.....	67.981	.....	67.981,00
ALDO LUPO.....	44.087	.....	44.087,00
ELVIO LUPO.....	44.087	.....	44.087,00
WILTON LUPO.....	44.087	.....	44.087,00
JOSÉ ARAUJO QUIRINO DOS SANTOS.	44.087	.....	44.087,00

671bd33c-1071-4bdb-985e-5d5ec9134231

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/671bd33c-1071-4bdb-985e-5d5ec9134231

Anexo I pasta jurídica (2966867) SEI 53000.044870/2013-46 / pg. 143

HENRIQUETA LUPO AUFIERO.....	6.621	.....	6.621,00
IONE LUPO QUIRINO DOS SANTOS.....	6.621	.....	6.621,00
NEREIDE LUPO DINUCCI.....	4.429	.....	4.429,00
TOTAL = ...	262.000	.....	262.000,00

III - Autorizar a sociedade, nos termos do mesmo Regulamento, a prorrogar seu prazo de duração por mais 20 anos a contar de 9 de abril de 1976.

IV - Determinar, nos termos do artigo 102 do mesmo Regulamento que, após a efetivação do ato ora autorizado, este deva ser comprovado pela entidade junto ao Departamento Nacional de Telecomunicações, dependendo dessa medida o exame e decisão de seus futuros pedidos.

Engª REGINA MARIA DA CRUZ CABRAL
Diretor da Divisão de Radiodifusão

671bd33c-1071-4bdb-985e-5d5ec9134231
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/671bd33c-1071-4bdb-985e-5d5ec9134231
Anexo I Pasta Jurídica (2966867) SEI 53000.044876/2013-46 / pg. 144

44

B.I. Nº 16/76
16.06.76 - PÁG. 14

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES
DIRETORIA REGIONAL DO DENTEL EM SÃO PAULO

SETOR DE REGISTROS 6 SEAJ - RAU

PORTARIA Nº 3 435 (10) de 11 JUN 1976

O DIRETOR REGIONAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES, EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do Processo nº 32.294/75,

R E S O L V E:

Aprovar, nos termos do artigo 102 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, os atos legais praticados pelo RÁDIO CULTURA ARARAQUARA LTDA., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média de âmbito regional, na cidade de Araraquara, Estado de São Paulo, cujo prazo de outorga foi renovado através do Decreto nº 73.047, de outubro de 1973, publicado no Diário Oficial da União da mesma data, em decorrência da autorização constante da Portaria DRD nº 15.889(3), de 23 de dezembro de 1975, publicada no Diário Oficial da União de 26 de fevereiro de 1976.

NER AUGUSTO PEREIRA
DIRETOR REGIONAL DO DENTEL
EM SÃO PAULO

MHM/alt.

671bd33c-1071-4bdb-985e-5d5ec9134231
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/671bd33c-1071-4bdb-985e-5d5ec9134231
Anexo I Pasta Jurídica (2966867) SEI 53000.044870/2013-46 / pg. 145

41

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
de 26 / 02 / 1976
Página N.º 2910
Encarregado da Revisão

56

15889

Portaria n.º (3), de de 23 DEZ 1975 de 197

SEJ - RAD

O Diretor DA DIVISÃO DE RADIODIFUSÃO DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno, aprovado pela Portaria MC nº 676, de 19 de agosto de 1975, publicado no Diário Oficial da União de 3 de setembro do mesmo ano, e tendo em vista o que consta do Processo nº 32.294/75, .

R E S O L V E:

I - Autorizar, nos termos do artigo 101 , do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, a Rádio Cultura Araraquara Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média de âmbito regional, na cidade de Araraquara, Estado de São Paulo, cujo prazo de outorga foi renovado através do Decreto nº 73.047, de 30 de outubro de 1973, publicado no Diário Oficial da União da mesma data, a aumentar o capital social de Cr$ 37.146,29 (trinta e sete mil, cento e quarenta e seis cruzeiros, vinte e nove centavos), para Cr$ 262.000,00 (duzentos e sessenta e dois mil cruzeiros) e efetuar as seguintes transferências de cotas:

De : Maria Renata Lupo Bo
Para: Henriqueta Lupo Aufiero ..... 312 cotas
Ione Lupo Quirino dos Santos ..... 312 cotas

.../

671bd33c-1071-4bdb-985e-5d5ec9134231
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/671bd33c-1071-4bdb-985e-5d5ec9134231
Anexo I pasta jurídica (2966867) SEI 53000.044870/2013-46 / pg. 146

II - Em conseqüência, o quadro societário terá a seguinte composição:

COTISTAS	COTAS	VALOR CR$
Romulo Lupo	67.981	67.981,00
Aldo Lupo	44.087	44.087,00
Elvio Lupo	44.087	44.087,00
Wilton Lupo	44.087	44.087,00
José Araújo Quirino dos Santos	44.087	44.087,00
Henriqueta Lupo Aufiero	6.621	6.621,00
Ione Lupo Quirino dos Santos	6.621	6.621,00
Nereide Lupo Dinucci	4.429	4.429,00
Total	262.000	262.000,00

III - A direção da sociedade continuará a ser exercida pelos sócios:

Diretor-Gerente: José Araújo dos Santos
Diretor : Romulo Lupo
Diretor : Wilton Lupo.

IV - Determinar, nos termos do artigo 102,do mesmo Regulamento, que, após a efetivação do ato ora autorizado , este deva ser comprovado pela Entidade junto ao Departamento Nacional de Telecomunicações,dependendo dessa medida o exame e decisão de seus futuros pedidos.

Regina Luzia da Cruz Cabral

Engª. REGINA MARIA DA CRUZ CABRAL
Diretor da Divisão de Radiodifusão

671bd33c-1071-4bdb-985e-5d5ec9134231

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/671bd33c-1071-4bdb-985e-5d5ec9134231

Anexo I Pasta Jurídica (2966867) SEI 53000.044870/2013-46 / pg. 147

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

MC-DENTEL

DIVISÃO DE RADIODIFUSÃO

SEÇÃO DE ASSUNTOS JURÍDICOS DE RADIODIFUSÃO/SRL

INTERESSADA: Rádio Cultura Araraquara Ltda

PROCESSO : Nº 32.294/75

ASSUNTO : Transferência de cotas e aumento de capital.

LEGISLAÇÃO : Artigo 101 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão.

PARECER DRD Nº 550/75

A RÁDIO CULTURA ARARAQUARA LTDA., concessionária dos serviços de radiodifusão sonora em onda tropical e em onda média de âmbito regional, na cidade de Araraquara, Estado de São Paulo e permissionária do mesmo serviço em freqüência modulada, no mesmo local, tem pendente de exame o pedido protocolizado sob nº 32.294/75 e 3.058/75 (fls. 1/2 e 10/14), complementado pelo requerimento de fls. 22/29.

A Requerente teve renovado o prazo da concessão em onda média, pelo Decreto nº 73.047, de 30 de outubro de 1973, publicado no Diário Oficial da União da mesma data.

O prazo de outorga em onda tropical foi renovado pelo Decreto nº 73.386, de 28 de dezembro de 1973, publicado no Diário Oficial da União do dia 31 subseqüente.

Quanto à outorga da permissão em freqüência modulada foi renovada através da Portaria nº 234, de 9 de abril de 1974, publicada no Diário Oficial da União de 15 subseqüente.

1. Transferência de cotas

A Entidade pediu autorização para efetuar a transferência "causa mortis" de 624 cotas de MARIA RENATA LUPO BO na proporção de 50% para as cotistas HENRIQUETA LUPO AUFIERO e IONE LUPO QUIRINO DOS SANTOS, conforme certidão do Formal de Partilha, às fls. 3.

Ficando, em conseqüência, o quadro social com a seguinte composição:

COTISTAS	COTAS	VALOR CR$
ROMULO LUPO	9.643	9.643,18
ALDO LUPO	6.251	6.251,72

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/671bd33c-1071-4bdb-985e-5d5ec9134231
Anexo I Pasta Jurídica (2966867) SEI 53000.044870/2013-46 / pg. 148
671bd33c-1071-4bdb-985e-5d5ec9134231

ELVIO LUPO	6.251	.....	6.251,72
WILTON LUPO	6.251	.....	6.251,72
JOSÉ ARAUJO QUIRINO DOS SANTOS	6.251	.....	6.251,72
HENRIQUETA LUPO AUFIERO	936	.....	936,08
IONE LUPO QUIRINO DOS SANTOS	936	.....	936,09
NEREIDE LUPO DINUCCI	624	.....	624,06
T O T A L	37.143	.....	37.146,29

2 - Aumento de capital

A Entidade pretende, ainda, aumentar seu capital social de Cr$ 37.146,29 para Cr$ 262.000,00, dividido em 262.000 cotas no valor de Cr$ 1,00 (um cruzeiro) cada, realizado com o aproveitamento das seguintes parcelas:

Fundo de Correção Monetária	138.939,57
Reserva Legal	6.316,06
Fundo de Melhoramentos	5.882,65
Lucros e Perdas	73.427,53
Moeda Corrente Nacional	287,90
SUB-TOTAL	224.853,71
Capital Anterior	37.146,29
T O T A L	262.000,00

Caso seja autorizado o aumento pretendido o quadro societário ficará assim constituído:

COTISTAS	COTAS		VALOR CR$
ROMUNO LUPO	67.981	.....	67.981,00
ALBO LUPO	44.087	.....	44.087,00
ELVIO LUPO	44.087	.....	44.087,00
WILTON LUPO	44.087	.....	44.087,00
JOSÉ ARAÚJO QUIRINO DOS SANTOS	44.087	.....	44.087,00
HENRIQUETA LUPO AUFIERO	6.621	.....	6.621,00
IONE LUPO QUIRINO DOS SANTOS	6.621	.....	6.621,00
NEREIDE LUPO DINUCCI	4.429	.....	4.429,00
T O T A L	262.000	.....	262.000,00

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/671bd33c-1071-4bdb-985e-5d5ac9134231
671bd33c-1071-4bdb-985e-5d5ac9134231
Anexo I Pasta Jurídica (2966867) SEI 53000.044870/2013-46 / pg. 149

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

MC-DENTEL

fls.3

PROCESSO Nº 32.294/75

Face ao exposto, sugiro a remessa dos presentes autos à Sra. Diretora desta Divisão, a quem compete decidir sobre a matéria.

É o parecer.

Brasília, 16 de dezembro de 1975

MARIA EUGÊNIA DE CASTRO RÊGO
Técnico de Nível Superior

À consideração da Diretora da Divisão de Radiodifusão.

Brasília, 18 de dezembro de 1975

DOMINGO POTY CHABALGOITY
Chefe da Seção de Assuntos Jurídicos
de Radiodifusão

mecr/mjvs

671bd33c-1071-4bdb-985e-5d5ec9134231

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/671bd33c-1071-4bdb-985e-5d5ec9134231

Anexo I pasta jurídica (2966867) SEI 53000.044870/2013-46 / pg. 150

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

MC-DENTEL

DIVISÃO JURÍDICA

GT DE REVISÃO DE OUTORGA

ENTIDADE : Rádio Cultura de Araraquara Ltda.

PROCESSO : nº 30.239/73

PORTARIA : nº 1.074, de 30.12.66

ASSUNTO : Revisão de Outorga

I - Requerimento de renovação formulado tempestivamente, na forma devida e com a documentação completa.

II - Renovação automática, caso o Poder Público não se manifeste até 1º de maio de 1974 (artigo 4º, § 2º, da Lei nº 5.785/72).

Parecer Juri nº 476/73

GT-R nº 291/73

A Rádio Cultura de Araraquara Ltda., permissionária do serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, na cidade de Araraquara, Estado de São Paulo, através da Portaria nº 213-MVOP, de 25 de fevereiro de 1948, publicada no Diário Oficial de União de 1º de março de 1948, renovada pela Portaria nº 1.074-DENTEL, em 30 de dezembro de 1966, publicada no Diário Oficial da União de 27 de janeiro de 1967, requereu tempestivamente a revisão da outorga que lhe fora deferida.

Sob ponto de vista formal, o processo, não apresentou irregularidades em sua fase instrutória.

A entidade deu entrada em seu pedido de renovação dentro do prazo, na forma devida e com a documentação exigida, de acordo com a lei vigente.

Ressalte-se que o não pronunciamento do Poder Concedente até o dia 1º de maio de 1974, implicará na renovação automática da permissão, de acordo com o que dispõe o artigo 4º, da Lei nº 5.785/72.

Havendo a entidade cumprido a legislação que tutela o seu relacionamento com o Poder Concedente e o públic

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/671bd33c-1071-4bdb-985e-5d5ec9134231
671bd33c-1071-4bdb-985e-5d5ec9134231
Anexo I pasta jurídica (2966867) SEI 53000.044876/2013-46 / pg. 151

co em geral, e, face ao exposto, opinamos pela RENOVAÇÃO da permissão a ela conferida.

É o relatório e parecer.

Brasília, 28 de dezembro de 1973.

Pedro de Alcântara Dutra
Assessor

PAD/aar.

671bd33c-1071-4bdb-985e-5d5ec9134231

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/671bd33c-1071-4bdb-985e-5d5ec9134231

Anexo I Pasta Jurídica (2966867) SEI 53000.044870/2013-46 / pg. 152

671bd33c-1071-4bdb-985e-5d5ec9134231

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/671bd33c-1071-4bdb-985e-5d5ec9134231

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

MC-DENTEL
DIVISÃO JURÍDICA
GT de Revisão de Outorgas
Entidade : Rádio Cultura de Araraquara Ltda.
Processo : nº 30.062/73
Decreto : nº 973 de 17.07.1936
Assunto : Renovação de Outorga

PARECER JURI Nº 164/73
GT-R Nº 78/73

A Rádio Cultura de Araraquara Ltda., concessionária de serviços de radiodifusão sonora em onda média de âmbito regional, na cidade de Araraquara, Estado de São Paulo, via do Decreto nº 973 de 17.07.1936 prorrogada pelo Decreto nº 23381, de 18.07.1947 e mantida até 27 de agosto de 1972 pelo Decreto nº 63.688 de 26.11.1968 (fls.19, 24 e 31), requereu tempestivamente a revisão da outorga que lhe foi deferida.

Sob ponto de vista formal, o processo, não apresentou irregularidades, em sua fase instrutória.

A entidade deu entrada em seu pedido de renovação dentro do prazo, na forma devida e com a documentação exigida, de acordo com a lei vigente.

Ressalte-se que o não pronunciamento sobre o assunto em tela, até o dia 1º de novembro do corrente ano, implicará na renovação automática da concessão, por determinação expressa do art. 4º, § 2º, da Lei nº 5.785/72.

Havendo a entidade cumprida a legislação que tutela o seu relacionamento c/ o Poder Concedente e o público em geral, e, face ao exposto, opinamos pela RENOVAÇÃO da concessão a ela conferida.

É o relatório e parecer.
Em, 09 de julho de 1973.

HELENA ALAM COUTINHO
Relatora

HAC/pm.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/671bd33c-1071-4bdb-985e-5d5ec9134231
Anexo I pasta jurídica (2966867) SEI 53000.044870/2013-46 / pg. 154
671bd33c-1071-4bdb-985e-5d5ec9134231

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

MC - DENTEL

DIVISÃO JURÍDICA

GT DE REVISÃO DE OUTORGAS

Processo nº : nº 30.019/73

Entidade : Rádio Cultura de Araraquara Ltda.
OT em Araraquara, SP

Outorga : Portaria nº 1.117, de 07.12.50

Assunto : Renovação da permissão - Conversão do processo em regularização

PARECER JURI Nº 65/73
(GT - R Nº 23/73)

A Rádio Cultura de Araraquara Ltda., permissionária de serviço de radiodifusão sonora, em onda tropical, na cidade de Araraquara, SP, requereu renovação no prazo, na forma devida, porém com omissão da prova de recolhimento da contribuição sindical, descontada dos respectivos empregados, decaindo assim do direito ao benefício previsto no artigo 4º, § 2º, da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972.

Face ao exposto, opinamos no sentido de solicitar à entidade encaminhar a este GT-R fotocópia ou original da guia de recolhimento da contribuição sindical acima aludida, referente ao último exercício, bem como a declaração de quitação geral do respectivo sindicato, após o que o processo estará em condições de subir à superior deliberação do Senhor Ministro para decidir sobre a renovação da permissão.

É o relatório e parecer

GT-R, em 19 de março de 1973

Clélci Gomes de Castro

CLÉCI GOMES DE CASTRO

- Relatora -

De acordo.
Notifique-se.
19/3/73
Tinoco
Coordenador

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/671bd33c-1071-4bdb-985e-5d5ec9134231
Anexo I pasta jurídica (2966867) SEI 53000.044876/2013-46 / pg. 155
671bd33c-1071-4bdb-985e-5d5ec9134231

43.361.234/0001-08

MC 00287 EM

Brasília, 19 de março de 2002.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Submeto à apreciação de Vossa Excelência o incluso Processo nº 29100.000428/91, em que a Rádio Cultura Araraquara Ltda., executante de serviços de radiodifusão sonora em onda média, onda tropical e freqüência modulada, na cidade de Araraquara, Estado de São Paulo, solicita autorização para promover alteração em seu contrato social, com cessão da totalidade das cotas representativas de seu capital social que resultará na transferência indireta das outorgas para outro grupo de cotistas, que passará a deter o mando da sociedade, conforme previsto no art. 96, item 3, alínea "a", do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963.

2. Em decorrência das transferências efetuadas, o quadro societário da entidade ficará constituído da seguinte forma:

COTISTAS	COTAS	VALOR (R$)
Maria Agnes Montoro — 134.639.338-71	27.000	27.000,00
Maria Amália Montoro — 034.555.628-33	27.000	27.000,00
Total	**54.000**	**54.000,00**

3. Cumpre ressaltar que o pedido está instruído de acordo com a legislação aplicável, preenchendo os cessionários as qualificações legais exigidas para a continuidade da exploração dos serviços, devendo a entidade comprovar, perante este Ministério, a efetivação da transferência autorizada.

4. Nessa conformidade, e tendo em vista o disposto no art. 96, item 3, alínea "a", do citado Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, que atribui ao Presidente da República a decisão final sobre pedido dessa natureza, submeto o assunto à consideração de Vossa Excelência.

Respeitosamente,

PIMENTA DA VEIGA
Ministro de Estado das Comunicações

671bd33c-1071-4bdb-985e-5d5ec9134231

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/671bd33c-1071-4bdb-985e-5d5ec9134231

Anexo I Pasta Jurídica (2966867) SEI 53000.044870/2013-46 / pg. 156

29100.000428/91-11

258-2

PUBLICADO NO DIÁRIO
OFICIAL DE 31/01/2001
PÁGINA 5
ANOTADO POR:

EM nº 658 /MC

Brasília, 15 de dezembro de 2000.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Submeto à apreciação de Vossa Excelência o incluso Processo nº 29100.000428/91, em que a Rádio Cultura Araraquara Ltda., executante de serviços de radiodifusão sonora em onda média, onda tropical e freqüência modulada, na cidade de Araraquara, Estado de São Paulo, solicita autorização para promover alteração em seu contrato social, com cessão de cotas representativas de seu capital social que, consideradas as cessões anteriormente autorizadas e realizadas, resultará na transferência indireta das outorgas para outro grupo de cotistas, que passará a deter o mando da sociedade, conforme previsto no art. 103 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963.

2. Em decorrência das transferências efetuadas, o quadro societário da entidade ficará constituído da seguinte forma:

COTISTAS	COTAS	VALOR (R$)
Marcelo Fortes Barbieri	53.999	53.999,00
Maria Helena Rolfsen Moda Francisco Barbieri	1	1,00
Total	**54.000**	**54.000,00**

3. Cumpre ressaltar que o pedido está instruído de acordo com a legislação aplicável, preenchendo os cessionários as qualificações legais exigidas para a continuidade da exploração dos serviços, devendo a entidade comprovar, perante este Ministério, a efetivação da transferência autorizada.

4. Nessa conformidade, e tendo em vista o disposto no art. 96, item 3, alínea "a", do citado Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, que atribui ao Presidente da República a decisão final sobre pedido dessa natureza, submeto o assunto à consideração de Vossa Excelência.

Respeitosamente,

PIMENTA DA VEIGA
Ministro de Estado das Comunicações

671bd33c-1071-4bdb-985e-5d5ec9134231

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/671bd33c-1071-4bdb-985e-5d5ec9134231

Anexo I Pasta Jurídica (2966867) SEI 53000.044876/2013-46 / pg. 157

D.O. de 04/5/87

31

258-2

E.M. Nº 075 /87-GM

28.04.87

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

A U T O R I Z O.

Em, 28 . 4 .87.

A RÁDIO CULTURA ARARAQUARA LTDA., executante dos serviços de radiodifusão sonora em freqüência modulada, onda média e onda tropical, na cidade de Araraquara, Estado de São Paulo, solicitou autorização para efetivar transferência indireta das outorgas que detém, mediante cessão da maioria das cotas representativas do capital social para novo grupo, que passará a deter o mando da sociedade, bem como autorização para aumentar o seu capital social de CZ$ 14.000,00 (quatorze mil cruzados) para CZ$ 600.000,00 (seiscentos mil cruzados), ficando em conseqüência, o quadro social assim constituído:

C O T I S T A S	COTAS	VALOR CZ$
LILIA ELISA EBERLE LUPO	30.251,186	302.511,86
JUDITH ELISA LUPO	20.622,557	206.225,57
PÉRICLES MEDINA	5.048,143	50.481,43
ALBERTO HADDAD	2.524,071	25.240,71
IONE LUPO QUIRINO DOS SANTOS	1.516,329	15.163,29
RICARDO LUPO	37,714	377,14
T O T A L =	60.000,000	600.000,00

2. Pleiteou, ainda, autorização para alterar seu quadro diretivo que ficará assim composto:

Gerente-Presidente: RICARDO LUPO
Gerente-Secretário: PÉRICLES MEDINA

671bd33c-1071-4bdb-985e-5d5ec9134231

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/671bd33c-1071-4bdb-985e-5d5ec9134231

Anexo I Pasta Jurídica (2966867) SEI 53000.044876/2013-46 / pg. 158

3. Cumpre ressaltar que referidos pedidos foram devidamente instruídos com a documentação exigida, demonstrando possuir o novo grupo as qualificações estabelecidas no Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963. Todos os órgãos competentes deste Ministério opinaram sem oposição ao pedido.

4. De conformidade com o que determina o artigo 96, item 3, letra "a", do aludido Regulamento, a transferência indireta das outorgas não poderá ser efetivada sem a prévia autorização do Presidente da República.

5. Nestas condições, tenho a honra de submeter o assunto à elevada consideração de Vossa Excelência, na forma do artigo 1º do Decreto nº 70.568, de 18 de maio de 1972.

Renovo a Vossa Excelência meus protestos do mais profundo respeito.

671bd33c-1071-4bdb-985e-5d5ec9134231

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/671bd33c-1071-4bdb-985e-5d5ec9134231

Anexo I Pasta Jurídica (2966867) SEI 53000.044876/2013-46 / pg. 159

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

958-7

SETOR DE REGISTRO 14 SEAJ - RAD

MC - DENTEL
DIVISÃO DE RADIODIFUSÃO
SEÇÃO DE ASSUNTOS JURÍDICOS/SRL
ENTIDADE: Rádio Cultura Araraquara Ltda.
PROCESSO Nº: 114.067/78

INFORMAÇÃO RAD Nº 91/79

A RÁDIO CULTURA ARARAQUARA LTDA., com sede na cidade de Araraquara, Estado de São Paulo, requereu autorização para efetuar transferência de cotas, nos termos do petitório constante de folha inicial.

A Diretoria Regional do DENTEL em São Paulo, examinando o pedido, exarou o Parecer SRAD/SURI nº 47/79 (fls. 18/20), concluindo pelo seu deferimento, tendo em vista estar o mesmo formalmente instruído.

Ratificamos o parecer em epígrafe e sugerimos o encaminhamento dos autos ao Senhor Diretor desta Divisão, a quem compete autorizar a matéria.

Brasília, 9 de abril de 1979

N. H. Costa
NEWTON DEAL COSTA
Assistente Jurídico.

À consideração do Diretor da Divisão de Radiodifusão.

Brasília, 11 de abril de 1979

DOMINGO POTY CHABALGOITY
Chefe da Seção de Assuntos Jurídicos

671bd33c-1071-4bdb-985e-5d5ec9134231

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/671bd33c-1071-4bdb-985e-5d5ec9134231
Anexo I pasta jurídica (2966867) SEI 53000.044876/2013-46 / pg. 160

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

MC - DENTEL
DIVISÃO DE RADIODIFUSÃO
SEÇÃO DE ASSUNTOS JURÍDICOS DE RADIODIFUSÃO/SRL
INTERESSADA: Rádio Cultura Araraquara Ltda.
ASSUNTO : Transferência de cotas e mudança de diretoria
LEGISLAÇÃO : Arts. 98, 99 e 100 do RSR.
PROCESSO : Nº 76.199/76

INFORMAÇÃO DRD Nº 37/77

A RÁDIO CULTURA ARARAQUARA LTDA., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média de âmbito regional, na Cidade de Araraquara, Estado de São Paulo, cujo prazo de outorga foi renovado através do Decreto nº 73.047, de 30 de outubro de 1973, publicado no Diário Oficial da União da mesma data, pelo petitório protocolado sob o nº 76.199/76, requereu autorização para efetuar a transferência das cotas de ROMULO LUPO, para a pretendente cotista JUDITH ELISA LUPO, substituição na direção da entidade e alteração contratual, prorrogando seu prazo de duração por mais 20 anos a partir de 9/4/76. Ressalte-se que a entidade juntou aos autos a minuta da alteração contratual que pretende efetivar e, bem assim, cumpriu as exigências formuladas pela DR/SPO, através dos Ofícios nºs. 703 e 782/76(10)/SRD(fls. 4/6, 35/37, 21/22 e 32/33).

A Diretoria Regional do DENTEL em São Paulo, examinando o pedido, exarou o Parecer SRD nº 115/76, concluindo pelo seu atendimento tendo em vista encontrar-se formalmente instruído (fls. 40/41).

Ratificamos o parecer em epígrafe e sugerimos a remessa dos autos à Diretora da Divisão de Radiodifusão para deliberar sobre assunto de sua competência e, posteriormente, ao Senhor Diretor-Geral do DENTEL, a quem cabe aprovar a diretoria.

Brasília, 19 de janeiro de 1977

JOSÉ RIBAMAR MENDONÇA RABÊLO
Relator

jrmr/frs.

671bd33c-1071-4bdb-985e-5d5ec9134231
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/671bd33c-1071-4bdb-985e-5d5ec9134231
Anexo I Pasta Jurídica (2966867) SEI 53000.044876/2013-46 / pg. 161

De acordo. À consideração da Diretora da Divisão de Radiodifusão.

Brasília, 21 de janeiro de 1977

ESMERALDA EUDÓXIA GONÇALVES TEIXEIRA
Substituta eventual do
Chefe da Seção de Assuntos Jurídicos
de Radiodifusão

671bd33c-1071-4bdb-985e-5d5ec9134231
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/671bd33c-1071-4bdb-985e-5d5ec9134231
SEI 53000.044870/2013-46 / pg. 162

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
DEPARTAMENTO DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA

DESPACHO Nº 337 DE 20 de julho DE 2010

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA - INTERINA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, do artigo 1º da Portaria nº 213, de 29 de março de 2007, publicado no Diário Oficial da União de 30 do mesmo mês e ano, tendo em vista o consta do **Processo nº 53000.045451/2008**, bem como em atendimento à faculdade conferida pelo disposto no § 1º do art. 59 do Código Brasileiro de Telecomunicações - CBT, instituído pela Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, com a modificação introduzida pelo artigo 3º do Decreto-lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, resolve: **ADVERTIR** a empresa **Radio Cultura de Araraquara Ltda.**, outorgada para executar o Serviço de Radiodifusão Sonora em Freqüência Modulada, no Município de Araraquara, no Estado de São Paulo, por contrariar o que está disposto no art. 46 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão – aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963.

Edinéia P. da Costa
EDINÉIA PEREIRA DA COSTA

671bd33c-1071-4bdb-985e-5d5ec9134231

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/671bd33c-1071-4bdb-985e-5d5ec9134231

Anexo I Pasta Jurídica (2966867) SEI 53000.044876/2013-46 / pg. 163

258-2

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
DEPARTAMENTO DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA

DESPACHO Nº 510 **DE** 26 **DE** junho **DE 2009.**

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, do artigo 1º da Portaria nº 213, de 29 de março de 2007, publicado no Diário Oficial da União de 30 do mesmo mês e ano, e tendo em vista o que consta do **Processo nº 53000.054032/2006**, bem como em atendimento à faculdade conferida pelo disposto no § 1º do art. 59 do Código Brasileiro de Telecomunicações - CBT, instituído pela Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, com a modificação introduzida pelo artigo 3º do Decreto-lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, resolve: **advertir** a **RÁDIO CULTURA ARARAQUARA LTDA**, executante do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, no canal 247 (97,3 MHz), classe A4, no Município de Araraquara, Estado de São Paulo, por infringir o item 3.2.7 do Regulamento Técnico para Emissoras de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada – aprovado pela Resolução nº 67, de 12 de novembro de 1998, c/c art. 122, item 34, do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão – RSR, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963.

ESMERALDA EUDÓXIA GONÇALVES TEIXEIRA

671bd33c-1071-4bdb-985e-5d5ec9134231

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/671bd33c-1071-4bdb-985e-5d5ec9134231

Anexo I pasta jurídica (2966867) SEI 53000.044870/2013-46 / pg. 164

PUBLICADO NO DIÁRIO
OFICIAL DE 16 / 04 / 2002
PÁGINA 4
ANOTADO POR

DESPACHO DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Transferência indireta do controle societário das entidades abaixo mencionadas, concessionárias de serviços de radiodifusão sonora:

I - em onda média:

- Sociedade Rádio Pindorama Ltda., na cidade de Sidrolândia, Estado de Mato Grosso do Sul (Em nº 224, de 1º de março de 2002, e processo nº 29112.000535/87);

- Radionorte Ltda., na cidade de Londrina, Estado do Paraná (EM nº 225, de 1º de março de 2002, e processo nº 53740.000003/2002);

- Telecomunicações Campos Dourados Ltda., na cidade de Cascavel, Estado do Paraná (EM nº 286, de 19 de março de 2002, e processo nº 53740.000316/2001);

- Rádio São Luiz Ltda., na cidade de São Luiz Gonzaga, Estado do Rio Grande do Sul (EM nº 288, de 19 de março de 2002, e processo nº 53790.000776/2001);

- Sociedade Rádio Club de Altinópolis Ltda., na cidade de Altinópolis, Estado de São Paulo (EM nº 289, de 19 de março de 2002, e processo nº 29100.000619/89);

- Sociedade Rádio Liberdade Ltda., na cidade de Guaratinguetá, Estado de São Paulo (EM nº 314, de 19 de março de 2002, e processo nº 29100.001464/86);

- Sociedade Rádio Clube de Oswaldc Cruz Ltda., na cidade de Oswaldo Cruz, Estado de São Paulo (EM nº 354, de 25 de março de 2002, e processo nº 50830.001937/92);

- Rádio Cultura de Naviraí Ltda., na cidade de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul (EM nº 355, de 25 de março de 2002, e processo nº 29112.000186/87); e

- Rede Independente de Rádio Ltda., na cidade de Jardim, Estado de Mato Grosso do Sul (EM nº 357, de 25 de março de 2002, e processo nº 00001.002325/2002-97);

II - em onda média e onda tropical:

- Rádio Cultura Araraquara Ltda., na cidade de Araraquara, Estado de São Paulo (EM nº 287, de 19 de março de 2002, e processo 29100.000428/91); e

- Rádio Ribeirão Preto Ltda., na cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo (EM nº 290, de 19 de março de 2002, e processo nº 29100.003001/84;

III - de sons e imagens:

- TV Luziânia Ltda., na cidade de Luziânia, Estado de Goiás (EM nº 315, de 19 de março de 2002, e processo nº 29109.000108/88); e

- RBS TV Florianópolis S.A., na cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina (EM nº 316, de 19 de março de 2002, e processo nº 53740.000080/2001).

Autorizo. Em 10 de abril de 2002.

DESP-MC 00224 OUTRAS TRANSF RADIO(L2)

671bd33c-1071-4bdb-985e-5d5ec9134231

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/671bd33c-1071-4bdb-985e-5d5ec9134231

Anexo I Pasta Jurídica (2966867) SEI 53000.044870/2013-46 / pg. 165

PUBLICADO NO DIÁRIO
OFICIAL DE 21/03/02
PÁGINA 65 SEÇÃO 1
ANOTADO POR:

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
GABINETE DO MINISTRO

DESPACHO DO MINISTRO

Em 19 **de** março **de 2002.**

Processo nº 29100.000428/91. Adoto o Parecer CONJUR/MC nº 465/2002, e defiro os pedidos formulados pela Rádio Cultura de Araraquara Ltda., executante de serviços de radiodifusão sonora em onda média, onda tropical e freqüência modulada, na cidade de Araraquara, Estado de São Paulo, autorizando que a entidade proceda a consolidação dos seus atos constitutivos na forma da minuta apresentada e aprovando o quadro diretivo, a saber: Sócia-Gerente – Maria Agnes Montoro, condicionando a eficácia deste ato à aprovação, pelo Excelentíssimo Senhor Presidente da República, da transferência indireta de concessão de que trata a EM 287 de 19 de março de 2002.

PIMENTA DA VEIGA
Ministro de Estado das Comunicações

671bd33c-1071-4bdb-985e-5d5ec9134231

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/671bd33c-1071-4bdb-985e-5d5ec9134231

Anexo I pasta jurídica (2966867) SEI 53000.044876/2013-46 / pg. 166

Ministério das Comunicações

GABINETE DO MINISTRO

DESPACHOS DO MINISTRO
Em 19 de março de 2002

Processo no 53740.000316/01. Adoto o Parecer CONJUR/MC no 466/2002, e defiro o pedido formulado pela Telecomunicações Campos Dourados Ltda., executante de serviços de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Cascavel, no Estado do Paraná, autorizando que a entidade proceda alteração contratual para alterar seu endereço social para a Rua Maranhão no 2.955, Bairro Alto Alegre, na cidade de Cascavel, no Estado do Paraná, e consolidação do contrato social nos termos da minuta apresentada, condicionando a eficácia deste ato à aprovação pelo Excelentíssimo Senhor Presidente da República, da transferência indireta de concessão de que trata a Exposição de Motivos N.º 286, DE 19 DE MARÇO DE 2002.

Processo no 29100.000428/91. Adoto o Parecer CONJUR/MC no 465/2002, e defiro os pedidos formulados pela Rádio Cultura de Araraquara Ltda., executante de serviços de radiodifusão sonora em onda média, onda tropical e freqüência modulada, na cidade de Araraquara, Estado de São Paulo, autorizando que a entidade proceda a consolidação dos seus atos constitutivos na forma da minuta apresentada e aprovando o quadro diretivo, a saber: Sócia-Gerente - Maria Agnes Monteiro, condicionando a eficácia deste ato à aprovação, pelo Excelentíssimo Senhor Presidente da República, da transferência indireta de concessão de que trata a Exposição de Motivos nº 287 DE 19 DE MARÇO DE 2002.

Processo n.º 53790.000776/01. Adoto o Parecer CONJUR/MC n.º 389/2002, e defiro o pedido formulado pela Rádio São Luiz Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de São Luiz Gonzaga, Estado do Rio Grande do Sul, autorizando que a entidade proceda alteração contratual para modificar a sua administração, com a aprovação dos sócios ingressantes Iesla Therezinha Pinto Severo e Cláudio Zappe para exercerem, conjuntamente com o sócio Alcides Henrique Zappe, a função de diretores; e aumentar o seu capital social e adaptá-lo ao novo padrão monetário vigente, tudo nos termos da minuta apresentada, condicionando a eficácia deste ato à aprovação pelo Excelentíssimo Senhor Presidente da República, da transferência indireta de concessão de que trata a Exposição de Motivos n.º 288, DE 19 DE MARÇO DE 2002.

Processo n.º 29100.000619/89. Adoto o Parecer CONJUR/MC n.º 385/2002, e defiro o pedido formulado pela Sociedade Rádio Club de Altinópolis Ltda., executante do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Altinópolis, Estado de São Paulo, autorizando que a emidade proceda alteração contratual para aumentar o seu capital social, nos termos da minuta apresentada, condicionando a eficácia deste ato à aprovação pelo Excelentíssimo Senhor Presidente da República, da transferência indireta de concessão de que trata a Exposição de Motivos n.º 289, DE 19 DE MARÇO DE 2002.

Processo n.º 29100.003001/84. Adoto o Parecer CONJUR/MC n.º 386/2002, e defiro o pedido formulado pela Rádio Ribeirão Preto Ltda., executante e concessionária dos serviços de radiodifusão sonora em onda média e tropical, na cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, autorizando que a entidade proceda alteração contratual para alterar o endereço de sua sede social para a rua Conde Afonso Celso, n.º 852, município de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, nos termos da minuta apresentada, condicionando a eficácia deste ato à aprovação pelo Excelentíssimo Senhor Presidente da República, da transferência indireta de concessão de que trata a Exposição de Motivos n.º 290, DE 19 DE MARÇO DE 2002.

PIMENTA DA VEIGA

SECRETARIA EXECUTIVA

PORTARIA Nº 83, DE 5 DE MARÇO DE 2002

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 158, de 8 de maio de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo nº 53000.000522/02, resolve:

Autorizar, de acordo com o artigo 18 do Decreto nº 3.965 de 10 de outubro de 2001, a FUNDAÇÃO JOÃO PAULO II, concessionária do Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, canal 35+E (trinta e cinco decalado para mais), na cidade de Cachoeira Paulista, Estado de São Paulo, a executar os Serviços de Retransmissão e de Repetição de Televisão, ancilares ao Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, em caráter secundário, na cidade de Cesário Lange, Estado de São Paulo, através do canal 36 (trinta e seis), utilizando estação terrena receptora de sinais de televisão repetidos via satélite, visando a retransmitir os seus próprios sinais.

JUAREZ QUADROS DO NASCIMENTO
(4.101-2 15/03/02 95,23)

PORTARIA Nº 84, DE 5 DE MARÇO DE 2002

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 158, de 8 de maio de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo nº 53000.003775/01, resolve:

Autorizar, de acordo com o artigo 18 do Decreto nº 3.965 de 10 de outubro de 2001, a FUNDAÇÃO JOÃO PAULO II, concessionária do Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, canal 13- (treze decalado para menos), na cidade de Aracajú, Estado de Sergipe, a executar os Serviços de Retransmissão e de Repetição de Televisão, ancilares ao Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, em caráter secundário, na cidade de Votorantim, Estado de São Paulo, através do canal 59 (cinqüenta e nove), utilizando estação terrena receptora de sinais de televisão repetidos via satélite, visando a retransmitir os seus próprios sinais.

JUAREZ QUADROS DO NASCIMENTO
(4.102-0 15/03/02 95,23)

PORTARIA Nº 85, DE 5 DE MARÇO DE 2002

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 158, de 8 de maio de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo nº 53000.006401/00, resolve:

Autorizar, de acordo com o artigo 18 do Decreto nº 3.965 de 10 de outubro de 2001, a FUNDAÇÃO JOÃO PAULO II, concessionária do Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, canal 13- (treze decalado para menos), na cidade de Aracajú, Estado de Sergipe, a executar os Serviços de Retransmissão e de Repetição de Televisão, ancilares ao Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, em caráter primário, na cidade de Tupi Paulista, Estado de São Paulo, através do canal 54 (cinqüenta e quatro), utilizando estação terrena receptora de sinais de televisão repetidos via satélite, visando a retransmitir os seus próprios sinais.

JUAREZ QUADROS DO NASCIMENTO
(4.103-9 15/03/02 95,23)

PORTARIA Nº 123, DE 12 DE MARÇO DE 2002

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 158, de 8 de maio de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo nº 53000.004956/01, resolve:

Autorizar, de acordo com o artigo 18 do Decreto nº 3.965 de 10 de outubro de 2001, o SISTEMA DE TV PAULISTA LTDA. a executar os Serviços de Retransmissão e de Repetição de Televisão, ancilares ao Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, em caráter primário, na cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, através do canal 38+ (trinta e oito decalado para mais), utilizando estação terrena receptora de sinais de televisão repetidos via satélite, visando a retransmitir os sinais gerados pela REDE 21 COMUNICAÇÕES LTDA, concessionária do Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, canal 21 (vinte e um), na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo.

JUAREZ QUADROS DO NASCIMENTO
(4.192-6 18/03/02 95,23)

PORTARIA Nº 124, DE 12 DE MARÇO DE 2002

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 158, de 8 de maio de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo nº 53000.004969/01, resolve:

Autorizar, de acordo com o artigo 18 do Decreto nº 3.965 de 10 de outubro de 2001, o SISTEMA DE TV PAULISTA LTDA, a executar os Serviços de Retransmissão e de Repetição de Televisão, ancilares ao Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, em caráter primário, na cidade de Goiânia, Estado de Goiás, através do canal 49- (quarenta e nove decalado para menos), utilizando estação terrena receptora de sinais de televisão repetidos via satélite, visando a retransmitir os sinais gerados pela REDE 21 COMUNICAÇÕES LTDA, concessionária do Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, canal 21 (vinte e um), na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo.

JUAREZ QUADROS DO NASCIMENTO
(4.193-4 18/03/02 95,23)

PORTARIA Nº 125, DE 12 DE MARÇO DE 2002

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 158, de 8 de maio de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo nº 53000.004961/01, resolve:

Autorizar, de acordo com o artigo 18 do Decreto nº 3.965 de 10 de outubro de 2001, o SISTEMA DE TV PAULISTA LTDA, a executar os Serviços de Retransmissão e de Repetição de Televisão, ancilares ao Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, em caráter primário, na cidade de São Luís, Estado do Maranhão, através do canal 48+ (quarenta e oito decalado para mais), utilizando estação terrena receptora de sinais de televisão repetidos via satélite, visando a retransmitir os sinais gerados pela REDE 21 COMUNICAÇÕES LTDA, concessionária do Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, canal 21 (vinte e um), na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo.

JUAREZ QUADROS DO NASCIMENTO
(4.194-2 18/03/02 95,23)

PORTARIA Nº 126, DE 12 DE MARÇO DE 2002

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 158, de 8 de maio de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo nº 53000.004965/01, resolve:

Autorizar, de acordo com o artigo 18 do Decreto nº 3.965 de 10 de outubro de 2001, o SISTEMA DE TV PAULISTA LTDA. a executar os Serviços de Retransmissão e de Repetição de Televisão, ancilares ao Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, em caráter primário, na cidade de Uberaba, Estado de Minas Gerais, através do canal 22+ (vinte e dois decalado para mais), utilizando estação terrena receptora de sinais de televisão repetidos via satélite, visando a retransmitir os sinais gerados pela REDE 21 COMUNICAÇÕES LTDA, concessionária do Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, canal 21 (vinte e um), na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo.

JUAREZ QUADROS DO NASCIMENTO
(4.195-0 18/03/02 95,23)

PORTARIA Nº 127, DE 12 DE MARÇO DE 2002

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 158, de 8 de maio de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo nº 53000.004958/01, resolve:

Autorizar, de acordo com o artigo 18 do Decreto nº 3.965 de 10 de outubro de 2001, o SISTEMA DE TV PAULISTA LTDA. a executar os Serviços de Retransmissão e de Repetição de Televisão, ancilares ao Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, em caráter primário, na cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, através do canal 43 (quarenta e três), utilizando estação terrena receptora de sinais de televisão repetidos via satélite, visando a retransmitir os sinais gerados pela REDE 21 COMUNICAÇÕES LTDA, concessionária do Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, canal 21 (vinte e um), na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo.

JUAREZ QUADROS DO NASCIMENTO
(4.196-9 18/03/02 95,23)

PORTARIA Nº 128, DE 12 DE MARÇO DE 2002

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 158, de 8 de maio de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo nº 53000.004964/01, resolve:

Autorizar, de acordo com o artigo 18 do Decreto nº 3.965 de 10 de outubro de 2001, o SISTEMA DE TV PAULISTA LTDA. a executar os Serviços de Retransmissão e de Repetição de Televisão, ancilares ao Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, em caráter primário, na cidade de Sorocaba, Estado de São Paulo, através do canal 16- (dezesseis decalado para menos), utilizando estação terrena receptora de sinais de televisão repetidos via satélite, visando a retransmitir os sinais gerados pela REDE 21 COMUNICAÇÕES LTDA, concessionária do Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, canal 21 (vinte e um), na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo.

JUAREZ QUADROS DO NASCIMENTO
(4.197-7 18/03/02 95,23)

PORTARIA Nº 129, DE 12 DE MARÇO DE 2002

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 158, de 8 de maio de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo nº 53000.004968/01, resolve:

Autorizar, de acordo com o artigo 18 do Decreto nº 3.965 de 10 de outubro de 2001, o SISTEMA DE TV PAULISTA LTDA. a executar os Serviços de Retransmissão e de Repetição de Televisão, ancilares ao Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, em caráter primário, na localidade de Bairro de Ipanema, no município de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, através do canal 59+ (cinqüenta e nove decalado para mais), utilizando estação terrena receptora de sinais de televisão repetidos via satélite, visando a retransmitir os sinais gerados pela REDE 21 COMUNICAÇÕES LTDA, concessionária do Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, canal 21 (vinte e um), na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo.

JUAREZ QUADROS DO NASCIMENTO
(4.198-5 18/03/02 95,23)

AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES
CONSELHO DIRETOR

CONSULTA PÚBLICA Nº 371, DE 20 DE MARÇO DE 2002

Declaração de Cumprimento de Obrigações de Universalização por Concessionária do Serviço Telefônico Fixo Comutado destinado ao uso do público em geral - STFC apresentada pela TELECOMUNICAÇÕES DO RIO DE JANEIRO S/A - TELERJ

O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES - ANATEL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 22, da Lei n.º 9.472, de 16 de julho de 1997, art. 35, do Regulamento da Agência Nacional de Telecomunicações, aprovado pelo Decreto n.º 2.338, de 7 de outubro de 1997, e art. 23 a 26 do Regimento Interno da Anatel, aprovado pela

671bd33c-1071-4bdb-985e-5d5ec9134231

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/671bd33c-1071-4bdb-985e-5d5ec9134231
Anexo I Pasta Jurídica (2966867) SEI 53000.044876/2013-46 / pg. 167

2582

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE FISCALIZAÇÃO E OUTORGA
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO DAS COMUNICAÇÕES

MC - SFO
FL. 12
CFI - DNFI

DESPACHO: No uso das atribuições conferidas pela Portaria nº 296, de 10 de maio de 1994, publicada no D.O.U. de 23 subsequente, **ADVIRTO** a **RÁDIO CULTURA DE ARARAQUARA LTDA.,** executante do Serviço de Radiodifusão Sonora em Onda Média, na cidade de Araraquara, Estado de São Paulo, com fundamento no art. 59 § 1º do Código Brasileiro de Telecomunicações, instituído pela Lei nº 4.117, de 27.08.62 com a redação dada pelo art. 3º do Decreto-lei nº 236/67, por ter sido constatada irregularidade na execução do serviço mencionado, por ocasião da vistoria realizada em 21.08.96, conforme conclusão constante do processo nº 53830.001230/96.

Brasília, 13 de dezembro de 1996.

EDILSON RIBEIRO DOS SANTOS
Diretor do DnFI

PUBLICADO NO DIÁRIO
OFICIAL DE 27/12/1996
PÁGINA 25778 SEC. 1
ANOTADO POR:

DSP1SPOM221196AMC/ajda

671bd33c-1071-4bdb-985e-5d5ec9134231

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/671bd33c-1071-4bdb-985e-5d5ec9134231

Anexo I Pasta Jurídica (2966867) SEI 53000.044876/2013-46 / pg. 168

2582

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MC/DENTEL
PROCESSO Nº 170.314/83

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL de 09/05/1983 Página N.º 7604
Encarregado da Revisão

93

DESPACHO: No uso das atribuições e de acordo com o que faculta o artigo 59 parágrafo 1º, do Código Brasileiro de Telecomunicações, com redação alterada pelo artigo 3º do Decreto-lei nº 236/67, ADVIRTO a RÁDIO CULTURA DE ARARAQUARA LTDA, executante do serviço de radiodifusão sonora em onda tropical, na cidade de Araraquara-SP, por haver infringido o disposto no artigo 67, item 2 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, combinado com o item II das Normas Reguladoras aprovadas pela Portaria MC nº 55/74.

Brasília, 16 de abril de 1983

ANTONIO FERNANDES NEIVA
Diretor-Geral do DENTEL

GS/apg

671bd33c-1071-4bdb-985e-5d5ec9134231
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/671bd33c-1071-4bdb-985e-5d5ec9134231
Anexo I Pasta Jurídica (2966867) SEI 53000.044876/2013-46 / pg. 169

258/82

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

MC/DENTEL

PROCESSO Nº 174.082/81

PUBLICADO
NO
DIÁRIO OFICIAL
de 28 / 07 / 1982
Página N.º 14004
Encarregado da Revisão

21

DESPACHO:

No uso das atribuições e de acordo com o que faculta o artigo 59 parágrafo 1º, do Código Brasileiro de Telecomunicações, com redação alterada pelo artigo 3º do Decreto-lei nº 236/67, ADVIRTO a RÁDIO CULTURA ARARAGUARA LTDA, executante do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Araraguara, Estado de São Paulo, por haver infringido o disposto ao artigo 38, alínea"h" do Código Brasileiro de Telecomunicações, combinado com o artigo 63, item 3, do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão e artigo 63, alínea "a" do citado Diploma Legal, com a nova redação dada pelo artigo 3º do Decreto-lei nº 236/67.

Brasília, 22 de julho de 1982

ANTONIO FERNANDES NEIVA
Diretor-Geral do DENTEL

SEAJ/FIS
GS/apg

671bd33c-1071-4bdb-985e-5d5ec9134231

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/671bd33c-1071-4bdb-985e-5d5ec9134231

Anexo I Pasta Jurídica (2966867) SEI 53000.044876/2013-46 / pg. 170

DECRETO Nº 73.646 — DE 30 DE OUTUBRO DE 1973

Renova por 10 (dez) anos a outorga deferida à Rádio Cultura Araraquara Ltda., para executar serviço de radiodifusão sonora, em onda média de âmbito regional na cidade de Araraquara, Estado de São Paulo.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 81, item III, combinado com o artigo 84, item XV, letra "a", da Constituição, e nos termos do artigo 33 da Lei n.º 5.785, de 25 de junho de 1972, e tendo em vista o que consta do Processo MC n.º 6.248-73, decreta:

Art. 1º Fica renovada, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, e artigo 2º do Decreto nº 71.136, de 21 de setembro de 1972, por 10 (dez) anos, a outorga deferida pelo Decreto número 973, de 17 de julho de 1936, à Rádio Cultura Araraquara Ltda., para executar, na cidade de Araraquara, Estado de São Paulo, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora, em onda média de âmbito regional.

§ 1º A execução do serviço público cuja outorga é renovada pelo presente Decreto, reger-se-á de conformidade com o Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos e, cumulativamente, com as cláusulas apostadas pelo Decreto nº 71.825, de 8 de fevereiro de 1973 às quais a entidade aderiu, mediante termo.

§ 2º O Departamento Nacional de Telecomunicações fixará, por portaria as características técnicas segundo as quais deverá ser executado o serviço objeto desta renovação, bem como, se necessário, o prazo para adaptação às características estabelecidas.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor a partir de 1º de novembro de 1973, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 30 de outubro de 1973; 152º da Independência e 85º da República.

Emílio G. Médici
Hugino C. Corsetti

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

ESTADO-MAIOR DAS FORÇAS ARMADAS

DECRETO DE 29 DE OUTUBRO DE 1973

O Presidente da República resolve

EXONERAR:

O Coronel da Arma de Artilharia Walter Moreira Gomes, do Estado-Maior das Forças Armadas, por ter sido indicado para nova comissão.

Brasília, 29 de outubro de 1973; 152º da Independência e 85º da República.

Emílio G. Médici

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO PESSOAL CIVIL

DECRETO DE 29 DE OUTUBRO DE 1973

O Presidente da República resolve

NOMEAR:

De acordo com o artigo 12, item III, da Lei nº 5.711, de 28 de outubro de 1952

Henrique Gomes de Almeida, para exercer o cargo em comissão código DAS-101.1, de Chefe da Unidade de Pesquisa e Planejamento (UNIPLAN),

da Coordenação de Recursos Humanos e Serviços Gerais, do Departamento Administrativo do Pessoal Civil — DASP, a que se refere o Decreto nº 71.923, de 15 de março de 1973.

Brasília, 29 de outubro de 1973; 152º da Independência e 85º da República.

Emílio G. Médici

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

DECRETOS DE 29 DE OUTUBRO DE 1973

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 102, do Decreto nº 66.689, de 11 de junho de 1970, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 22.834, de 1973, do Ministério da Justiça, resolve

EXPULSAR DO TERRITÓRIO BRASILEIRO:

Na conformidade dos artigos 100, 103 e 108, do Decreto nº 66.689, de 11 de junho de 1970, este último com a redação dada pelo artigo 15, do Decreto nº 69.845, de 27 de dezembro de 1971

Carlos Alejandro Martin Leyes Niebla, nascido em 9 de maio de 1949, de nacionalidade colombiana, filho de Carlos Martin Leyes e de Marina Niebla e residente no Distrito Federal.

Brasília, 29 de outubro de 1973; 152º da Independência e 85º da República.

Emílio G. Médici
Alfredo Buzaid

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 102, do Decreto nº 66.689, de 11 de junho de 1970, e tendo em vista o que consta do Processo nº 22.784, de 1973, do Ministério da Justiça, resolve

EXPULSAR DO TERRITÓRIO BRASILEIRO:

Na conformidade dos artigos 100, 103 e 108, do Decreto nº 66.689, de 11 de junho de 1970, este último com a redação dada pelo artigo 15, do Decreto nº 69.845, de 27 de dezembro de 1971

José Maria Torres Vergara, nascido em 13 de agosto de 1941, em Barranquilla, Colômbia, de nacionalidade colombiana, filho de Eduardo Torres e de Lucila Vergara de Torres e residente no Distrito Federal.

Brasília, 29 de outubro de 1973; 152º da Independência e 85º da República.

Emílio G. Médici
Alfredo Buzaid

MINISTÉRIO DO EXÉRCITO

DECRETOS DE 29 DE OUTUBRO DE 1973

O Presidente da República resolve

EXONERAR:

Do cargo de Adido das Forças Armadas junto à Embaixada do Brasil na Venezuela, o Coronel da Arma de Artilharia Haroldo Machado da Fonseca.

Brasília, 29 de outubro de 1973; 152º da Independência e 85º da República.

Emílio G. Médici
Orlando Geisel

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/671bd33c-1071-4bdb-985e-5d5ec9134231
Anexo I Pasta Jurídica (2966867) SEI 53000.044876/2013-46 / pg. 171

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
43.961.234/0001-08 MATRIZ		**30/08/1966**

NOME EMPRESARIAL	**RADIO CULTURA ARARAQUARA LIMITADA**
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	********
PORTE	**DEMAIS**
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL	**60.10-1-00 - Atividades de rádio**
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS	**Não informada**
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA	**206-2 - Sociedade Empresária Limitada**

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV BENTO DE ABREU	**889**	**SALA 1**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
14.802-396	**JARDIM PRIMAVERA**	**ARARAQUARA**	**SP**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
ADMINISTRATIVO@RADIOMORADA.COM.BR	**(16) 3303-7799**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)	*****
SITUAÇÃO CADASTRAL	**ATIVA**
DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL	**03/11/2005**
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
SITUAÇÃO ESPECIAL	********
DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **11/05/2018** às **16:14:02** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

Consulta QSA / Capital Social Voltar

Preparar Página para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, clique aqui.
Atualize sua página

671bd33c-1071-4bdb-985e-5d5ec9134231

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://inforeg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/671bd33c-1071-4bdb-985e-5d5ec9134231

CNPJ (29057714) SEI 53000.044878/2013-46 / pg. 172

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão - SERAD
Departamento de Radiodifusão Comercial - DECOM
Coordenação-Geral de Pós-Outorga – CGPO
Coordenação de Renovação de Outorga - COROR

LISTA DE VERIFICAÇÃO DE DOCUMENTOS

RENOVAÇÃO DE OUTORGA COMERCIAL

(Pessoas Jurídicas de Direito Privado)

Processo nº 53000.044878/2013-46		
Entidade: Rádio Cultura Araraquara Ltda.	**CNPJ: 43.961.234/0001-08**	
Executante do serviço de radiodifusão OM	**Localidade**: ARARAQUARA	**UF: SP**
Validade da Outorga: VENCIDA	**Período: 2013-2023**	

1. REQUISITOS MÍNIMOS		
1.1. DOCUMENTOS	**SITUAÇÃO**	**PG(s).**
1.1.1. Requerimento de renovação de outorga firmado pelo representante legal da Entidade;	PENDENTE	
1.1.2. Declaração, firmada pelo representante legal da pessoa jurídica interessada, de que nenhum dos sócios ou dirigentes da Pessoa Jurídica participa do quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a outorga que será renovada, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em excesso aos limites estabelecidos no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967;	PENDENTE	
1.1.3. Declaração, firmada pelo representante legal da pessoa jurídica interessada, de que nenhum dos dirigentes está no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;	PENDENTE	
1.1.4. Declaração, firmada pelo representante legal da pessoa jurídica interessada, de que a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;	PENDENTE	
1.1.5. Declaração, firmada pelo representante legal da pessoa jurídica interessada, de que a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga;	PENDENTE	
1.1.6. Declaração, firmada pelo representante legal da pessoa jurídica interessada, de que a pessoa jurídica cumpre o disposto no art. 7º, caput, inciso XXXIII, da Constituição Federal;	PENDENTE	
1.1.7. Declaração, firmada pelo representante legal da pessoa jurídica interessada, de que nenhum dos dirigentes e sócios da entidade se encontra condenado em decisão transitada em julgado ou preferida por órgão judicial colegiado nos ilícitos previstos no art. 1º, inciso I, alíneas b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q da Lei Complementar n.º 64/1990 (Lei da Ficha Limpa)	PENDENTE	
1.2. Comprovação de respeito aos limites de outorga da Cessionária, sócios e dirigentes (SIACCO);	OK	5-7 (2965761)

671bd33c-1071-4bdb-985e-5d5ec9134231

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/671bd33c-1071-4bdb-985e-5d5ec9134231
Checklist nº 2 (2966087) SEI 53000.044878/2013-46 / pg. 173

	2. RELATIVOS À ENTIDADE		
	2.1. DOCUMENTOS	**SITUAÇÃO**	**PG(s).**
HABILITAÇÃO JURÍDICA	2.1.1. Ato constitutivo e suas alterações, registrados ou arquivados no órgão competente, constando, dentre seus objetivos, a execução de serviços de radiodifusão e, para as sociedades por ações, cópia da ata da assembleia geral que elegeu a diretoria e a relação de acionistas da qual conste a quantidade, o valor e o tipo de ações de cada sócio;	PENDENTE	20-83 (2003, 2010) as demais não estão relacionadas na certidão.
	2.1.2. Certidão detalhada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica;	OK	9-14 (1461189)
QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA	2.1.3. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, exceto quando a pessoa jurídica ainda não houver completado um exercício fiscal, hipótese em que deverá apresentar seu balanço de abertura;	PENDENTE	
	2.1.4. certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;	**OK**	2 (1470274)
REGULARIDADE FISCAL	2.1.5. Prova de inscrição no CNPJ;	OK	2965771
	2.1.6. Prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal ou distrital da sede da entidade, na forma da lei;	OK	43 42 41
	2.1.7. Prova de regularidade de recolhimento dos recursos do Fistel;	OK	2 (2965761)
	2.1.8. Prova de regularidade relativa à seguridade social e ao FGTS;	OK	39 40
	2.1.9. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho;	OK	7 (1461189)
REGULARIDADE TÉCNICA	2.1.10. Laudo de vistoria técnica, elaborado por profissional habilitado e firmado em conjunto com o dirigente da pessoa jurídica, que ateste que as características técnicas da estação se encontram em conformidade com a última autorização do órgão competente do Poder Executivo federal, acompanhado da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART.	PENDENTE	
Observações:			

CONCLUSÃO

A documentação apresentada **NÃO está em conformidade** com o disposto na legislação.

ANALISADO POR:	**DATA**
NOME: Cláudia Franco **CARGO:** Técnico de Nível Superior III	11/05/2018

671bd33c-1071-4bdb-985e-5d5ec9134231
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/671bd33c-1071-4bdb-985e-5d5ec9134231
Checklist nº 2 (2966087) SEI 53000.044878/2013-46 / pg. 174

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Comercial
Coordenação-Geral de Pós-outorgas
Coordenação de Renovação de Outorga de Serviços de Radiodifusão

NOTA TÉCNICA Nº 10839/2018/SEI-MCTIC

Processo nº 53000.044878/2013-46

Assunto: EXIGÊNCIA. Renovação de Outorga.

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de processo administrativo de interesse da Rádio Cultura Araraquara Ltda., relativo ao pedido de renovação de outorga para a exploração do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na localidade de Araraquara, estado de São Paulo, referente ao seguinte período: 01/11/2013 a 01/11/2023.

ANÁLISE

2. Inicialmente, é importante consignar que o pedido a que se refere o parágrafo 1 chegou a ser analisado pela Secretaria de Radiodifusão - SERAD, por conduto do Parecer n.º 403/2015/CONJUR-MC/CGU/AGU, que tratava dos processos de renovação de outorga dos serviços de radiodifusão comercial. Referida manifestação buscava uniformizar entendimento, no âmbito da Conjur, sobre os documentos necessários para a regular instrução dos processos de renovação.

3. Ocorre que, com a publicação da Lei nº 13.424 de 28 de março de 2017, que altera as Leis n°s 5.785, de 23 de junho de 1972, 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, 4.117, de 27 de agosto de 1962, 6.615, de 16 de dezembro de 1978 e do Decreto 9.138, de 22 de agosto de 2017, que altera o Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, que aprova o Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, e revoga o decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, houve a inclusão de documentos necessários para a instrução do Processo de Renovação de Outorga, os quais, desde já, devem ser exigidos por esta Pasta.

4. Assim, considerando-se os termos das susos mencionadas alterações legislativas, faz-se necessário que a Interessada apresente os seguintes documentos pendentes, conforme atesta a "Lista de Verificação de Documentos", inserida digitalmente nestes autos (evento SEI n.º 2966087):

4.1. Requerimento, solicitando a renovação, assinado pelo representante legal da pessoa jurídica interessada, constando declarações de que:

i) nenhum dos sócios ou dirigentes da Pessoa Jurídica participa do quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a outorga que será renovada, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em excesso aos limites estabelecidos no

671bd33c-1071-4bdb-985e-5d5ec9134231
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/671bd33c-1071-4bdb-985e-5d5ec9134231

art. 12 do Decreto-Lei n° 236, de 28 de fevereiro de 1967;

ii) nenhum dos dirigentes está no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;

iii) a Pessoa Jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;

iv) a Pessoa Jurídica cumpre o disposto no art. 7º, caput, inciso XXXIII, da Constituição Federal;

v) a Pessoa Jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga;

vi) nenhum dos dirigentes e sócios da entidade se encontra condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado nos ilícitos previstos no art. 1º, inciso I, alíneas *b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q* da Lei Complementar nº 64/1990 (lei da ficha limpa);

Obs. 1: A falsidade das informações prestadas nos termos da alínea *j* deste artigo sujeitará os responsáveis às sanções penais, civis e administrativas cabíveis.

Obs. 2: é vedada a apresentação de declarações subscritas por procurador (a), mesmo que munido (a) de procuração.

4.2. ato constitutivo e as alterações relacionadas na certidão detalhada (evento SEI nº 1461189, fls. 9-14) que não estejam nos autos (evento SEI nº 2965807, fls. 20-37), registrados ou arquivados no órgão competente, constando, dentre seus objetivos, a execução de serviços de radiodifusão e, para as sociedades por ações, cópia da ata da assembleia geral que elegeu a diretoria e a relação de acionistas da qual conste a quantidade, o valor e o tipo de ações de cada sócio;

4.3. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, exceto quando a pessoa jurídica ainda não houver completado um exercício fiscal, hipótese em que deverá apresentar seu balanço de abertura;

4.4. laudo de vistoria técnica, elaborado por profissional habilitado e firmado em conjunto com o dirigente da pessoa jurídica, que ateste que as características técnicas da estação se encontram em conformidade com a última autorização do órgão competente do Poder Executivo federal, acompanhado da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART.

CONCLUSÃO

5. Diante do exposto, opina-se pela remessa de cópia desta Nota Técnica à Entidade, a fim de que, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de recebimento do ofício de encaminhamento, apresente os referidos documentos onados no parágrafo 4º, ficando advertida que o não atendimento ou o

671bd33c-1071-4bdb-985e-5d5ec9134231
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/671bd33c-1071-4bdb-985e-5d5ec9134231

atendimento parcial à exigência ora formulada implicará na adoção das medidas administrativas pertinentes ao caso.

À consideração superior.

Documento assinado eletronicamente por **Rafael Ferreira Larcher**, **Coordenador de Renovação de Outorga de Serviços de Radiodifusão**, em 31/12/2018, às 13:10 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **2966090** e o código CRC **8CCC334A**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

671bd33c-1071-4bdb-985e-5d5ec9134231

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/671bd33c-1071-4bdb-985e-5d5ec9134231

Nota Técnica 10859 (2966090) SEI 53000.044878/2013-46 / pg. 177

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Comercial
Coordenação-Geral de Pós-Outorga
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 1º andar, Ala Oeste, Anexo, 70044-900 – Brasília/DF
Telefone: (61) 2027-6464

Ofício nº 18838/2018/SEI-MCTIC

Ao (À) Senhor (a)
Representante Legal da
RÁDIO CULTURA ARARAQUARA LTDA. (CNPJ Nº 43.96.1234/0001-08)
Avenida Feijó, nº 583 - Centro
14801-140 Araraquara/SP

Assunto: **Renovação de Outorga. Exigência. Processo nº 53000.044878/2013-46**.

Senhor (a) Representante Legal,

1. Encaminha-se cópia da Nota Técnica n.º 10839/2018/SEI-MCTIC e do Requerimento evento SEI nº 2965889, com vistas ao atendimento da exigência formulada por este Ministério, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data do recebimento deste Ofício.

2. No expediente da resposta deverá ser mencionado o número deste Ofício e do Processo em referência, condição para que o pleito seja analisado.

3. Ressalta-se que a não apresentação da documentação no prazo mencionado acarretará na declaração de perempção da outorga em questão.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Rafael Ferreira Larcher**, **Coordenador de Renovação de Outorga de Serviços de Radiodifusão**, em 31/12/2018, às 13:11 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **2966097** e o código CRC **C013516E**.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/671bd33c-1071-4bdb-985e-5d5ec9134231

671bd33c-1071-4bdb-985e-5d5ec9134231

671bd33c-1071-4bdb-985e-5d5ec9134231

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/671bd33c-1071-4bdb-985e-5d5ec9134231

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DE OUTORGA

(Pessoas Jurídicas de Direito Privado)

IDENTIFICAÇÃO			
Nome da Pessoa Jurídica:			
CNPJ:		***CEP da sede:***	
Endereço da sede:			
E-mail de contato:			
Serviço a ser renovado:	( ) Radiodifusão sonora	( ) em frequência modulada ( ) em ondas curtas ( ) em ondas médias ( ) em ondas tropicais	
	( ) Radiodifusão de sons e imagens		
Período da renovação:			
Localidade da renovação:		***UF:***	

Eu, _____, inscrito no CPF sob o nº _____, na qualidade de representante legal da pessoa jurídica acima qualificada, venho solicitar a **RENOVAÇÃO DA OUTORGA** relativa ao serviço, período, localidade e estado acima descritos, subscrevendo, ainda, as declarações abaixo e encaminhando a documentação constante do ANEXO deste requerimento.

DECLARAÇÕES

Com vistas à instrução da presente solicitação, DECLARO, para os devidos fins, que:

(a) nenhum dos sócios ou dirigentes da Pessoa Jurídica participa do quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a outorga que será renovada, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios

671bd33c-1071-4bdb-985e-5d5ec9134231

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/671bd33c-1071-4bdb-985e-5d5ec9134231

Requerimento (29659889) SEI 53000.044878/2015-46 / pg. 180

diversos, em excesso aos limites estabelecidos no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967;

(b) nenhum dos dirigentes está no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;

(c) a Pessoa Jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta.

(d) a Pessoa Jurídica cumpre o disposto no art. 7º, caput, inciso XXXIII, da Constituição;

(e) a Pessoa Jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga; e

(f) nenhum dos sócios ou dirigentes da Pessoa Jurídica foi condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos referidos no art. 1º, caput, inciso I, alíneas "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h", "i", "j", "k", "l", "m", "n", "o", "p" e "q" da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.

Ciente de que a falsidade das informações aqui prestadas pode configurar infração penal e administrativa, sujeitando os responsáveis à aplicação das sanções cabíveis, firmo este requerimento.

_____, _____ de _____ de 2018.

_____

Assinatura do representante legal

671bd33c-1071-4bdb-985e-5d5ec9134231

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/671bd33c-1071-4bdb-985e-5d5ec9134231

Requerimento (2963889) SEI 53000.044878/2018-46 / pg. 181

ANEXO

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA RENOVAÇÂO DA OUTORGA	
RELATIVOS À PESSOA JURÍDICA	(a) ato constitutivo e suas alterações, registrados ou arquivados no órgão competente, constando, dentre seus objetivos, a execução de serviços de radiodifusão e, para as sociedades por ações, cópia da ata da assembleia geral que elegeu a diretoria e a relação de acionistas da qual conste a quantidade, o valor e o tipo de ações de cada sócio; (b) certidão detalhada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica; (c) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, exceto quando a pessoa jurídica ainda não houver completado um exercício fiscal, hipótese em que deverá apresentar seu balanço de abertura; (d) certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica; (e) prova de inscrição no CNPJ; (f) prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal ou distrital da sede da pessoa jurídica, na forma da lei; (g) prova de regularidade do recolhimento dos recursos do Fistel; (h) prova de regularidade relativa à seguridade social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS; (i) prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho; e (j) laudo de vistoria técnica, elaborado por profissional habilitado e firmado em conjunto com o dirigente da pessoa jurídica, que ateste que as características técnicas da estação se encontram em conformidade com a última autorização do órgão competente do Poder Executivo federal, acompanhado da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART.

671bd33c-1071-4bdb-985e-5d5ec9134231

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/671bd33c-1071-4bdb-985e-5d5ec9134231

Requerimento (2963889) SEI 53000.044878/2013-46 / pg. 182

Correspondência Eletrônica - 3735238

Data de Envio:
02/01/2019 10:56:44

De:
MCTIC/Serviço de Documentação e Informação de Pós-Outorga (SEI-MCTIC) <sepos_ren@mctic.gov.br>

Para:
ADMINISTRATIVO@RADIOMORADA.COM.BR
amontoro@uol.com.br
suporteadm@radiomorada.com.br

Assunto:
Envio de Correspondência Oficial - Ministério das Comunicações

Mensagem:
MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Coordenação de Documentação e Informação

Processos de Renovação do Serviço de Documentação e Informação de Pós-Outorga

Prezado(a),

Ref: 53000.044878/2013-46

Segue em anexo, documentação referente a análise de processo no Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.

Atenciosamente,
Secretaria de Radiodifusão
Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.
O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.
Para outros assuntos entre em contato com o Ministério clicando aqui.

Anexos:
Nota_Tecnica_2966090.html
Oficio_2966097.html
Requerimento_2965889_REQUERIMENTO_DE_RENOVACAO_DE_OUTORGA__2018.pdf

671bd33c-1071-4bdb-985e-5d5ec9134231

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/671bd33c-1071-4bdb-985e-5d5ec9134231

ILMO. SR. COORDENADOR DE RENOVAÇÃO DE OUTORGA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO DO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Ref.: Ofício nº 18.838/2018/SEI-MCTIC
Processo de renovação de outorga nº 53.000.044.878/2013-46

RÁDIO CULTURA ARARAQUARA LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob nº 43.961.234/0001-08, concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, com adaptação ao serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, mediante Termo Aditivo ao Contrato de Concessão publicado no D.O.U., edição de 25 de outubro de 2018, no município de Araraquara - SP, vem, respeitosa e tempestivamente à presença de V.Sa., dar cumprimento aos termos do Ofício nº 18.838/2018/SEI-MCTIC e Nota Técnica nº 10.839/2018/SEI-MCTIC.

Isto posto, solicitamos a juntada do presente aos autos do processo de renovação de outorga nº 53.000.044.878/2013-46.

Termos em que,
P. Deferimento

Araraquara, 08 de Janeiro de 2019.

P/ RÁDIO CULTURA ARARAQUARA LTDA
JOÃO ROBERTO MONTORO CABREIRA
SÓCIO ADMINISTRADOR

671bd33c-1071-4bdb-985e-5d5ec9134231
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/671bd33c-1071-4bdb-985e-5d5ec9134231

MINISTÉRIO DA
CIÊNCIA, TECNOLOGIA,
INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

BRASIL
GOVERNO FEDERAL

REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DE OUTORGA

(Pessoas Jurídicas de Direito Privado)

IDENTIFICAÇÃO

Nome da Pessoa Jurídica:	RÁDIO CULTURA ARARAQUARA LTDA		
CNPJ:	43.961.234/0001-08	***CEP da sede:***	14.802-396
Endereçoda sede:	AVENIDA BENTO DE ABREU, 789 – FONTE LUMINOSA – ARARAQUARA – SP		
E-mail de contato:	amontoro@uol.com.br		
Serviço a ser renovado:	(X) Radiodifusão sonora	( ) em frequência modulada ( ) em ondas curtas (X) em ondas médias ( ) em ondas tropicais	
	( ) Radiodifusão de sons e imagens		
Período da renovação:	01/11/2013 a 01/11/2023		
Localidade da renovação:	ARARAQUARA	***UF:***	SP

Eu, **JOÃO ROBERTO MONTORO CABREIRA**, inscrito no CPF sob o nº 350.278.708-50, na qualidade de representante legal da pessoa jurídica acima qualificada, venho solicitar a **RENOVAÇÃO DA OUTORGA**relativa ao serviço, período, localidade e estado acima descritos, subscrevendo, ainda, as declarações a seguir e encaminhando a documentação constante do ANEXO deste requerimento.

DECLARAÇÕES

Com vistas à instrução da presente solicitação, DECLARO, para os devidos fins, que:

(a) nenhum dos sócios ou dirigentes da Pessoa Jurídica participa do quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a outorga que será renovada, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em excesso aos limites estabelecidos no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967;

(b) nenhum dos dirigentes está no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar

671bd33c-1071-4bdb-985e-5d5ec9134231
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/671bd33c-1071-4bdb-985e-5d5ec9134231

ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;

(c) a Pessoa Jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta.

(d) a Pessoa Jurídica cumpre o disposto no art. 7º, caput, inciso XXXIII, da Constituição;

(e) a Pessoa Jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga; e

(f) nenhum dos sócios ou dirigentes da Pessoa Jurídica foi condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos referidos no art. 1º, caput, inciso I, alíneas "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h", "i", "j", "k", "l", "m", "n", "o", "p" e "q" da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.

Ciente de que a falsidade das informações aqui prestadas pode configurar infração penal e administrativa, sujeitando os responsáveis à aplicação das sanções cabíveis, firmo este requerimento.

Araraquara, 08 de Janeiro de 2019.

JOÃO ROBERTO MONTORO CABREIRA

671bd33c-1071-4bdb-985e-5d5ec9134231

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/671bd33c-1071-4bdb-985e-5d5ec9134231

ANEXO

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

RELATIVOS À PESSOA JURÍDICA

(a) ato constitutivo e suas alterações, registrados ou arquivados no órgão competente, constando, dentre seus objetivos, a execução de serviços de radiodifusão e, para as sociedades por ações, cópia da ata da assembleia geral que elegeu a diretoria e a relação de acionistas da qual conste a quantidade, o valor e o tipo de ações de cada sócio;

(b) certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica;

(c) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, exceto quando a pessoa jurídica ainda não houver completado um exercício fiscal, hipótese em que deverá apresentar seu balanço de abertura;

(d) certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

(e) prova de inscrição no CNPJ;

(f) prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal ou distrital da sede da pessoa jurídica, na forma da lei;

(g) prova de regularidade do recolhimento dos recursos do Fistel;

(h) prova de regularidade relativa à seguridade social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS;

(i) prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho; e

(j) laudo de vistoria técnica, elaborado por profissional habilitado e firmado em conjunto com o dirigente da pessoa jurídica, que ateste que as características técnicas da estação se encontram em conformidade com a última autorização do órgão competente do Poder Executivo federal, acompanhado da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART.

671bd33c-1071-4bdb-985e-5d5ec9134231

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/671bd33c-1071-4bdb-985e-5d5ec9134231

SINGULAR

JUCESP PROTOCOLO
211970/02-5

INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO CONT
CULTURA ARARAQUARA LTDA.

I- CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE COTAS
II- MUDANÇA NA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

I-PREÂMBULO

Pelo presente instrumento particular, MARCELO FORTES BARBIERI, brasileiro, casado, administrador de empresa, residente e domiciliado na cidade de Araraquara, Estado de São Paulo, na Avenida D. Pedro II, 580, portador da Cédula de Identidade RG n. 8.085.064-9-SSP/SP e CPF/MF n. 022.782.708-26 e MARIA HELENA ROLFSEN MODA FRANCISCO BARBIERI, brasileira, casada, do lar, residente e domiciliada na cidade de Araraquara, Estado de São Paulo, na Avenida D. Pedro II, 580, portadora da Cédula de Identidade n. 16.137.236-SSP/SP e CPF/MF n. 149.453.038-43, únicos sócios componentes da RÁDIO CULTURA ARARAQUARA LTDA., sociedade por cotas de responsabilidade limitada, com sede e foro na cidade de Araraquara, Estado de São Paulo, a Avenida Feijó, 583, centro, com instrumento de contrato social arquivado na JUCESP sob n. 88216, em sessão de 05/07/1946 e última alteração contratual registrada sob n. 25.463/01-9 em sessão de 06/02/2001, inscrita no CNPJ/MF sob n. 43.961.234/0001-08, e ainda na qualidade de novas sócias, MARIA AGNES MONTORO, brasileira, solteira, empresaria, residente e domiciliada na cidade de Araraquara, Estado de São Paulo, na Rua Voluntários da Pátria, 1766 – 14 andar – apartamento 142, portadora da Cédula de Identidade RG n. 12.934.488-SSP/SP e CPF/MF n. 134.635.338-71 e MARIA AMALIA MONTORO, brasileira, separada judicialmente, empresaria, residente e domiciliada na cidade de Araraquara, Estado de São Paulo, na rua Casemiro Peres, 181, Vila Harmonia, portadora da Cédula de Identidade RG n. 8.414.985-SSP/SP e CPF/MF n. 034.555.628-33, resolvem, de comum e pleno acordo, alterar o contrato social, deliberando e convencionando o seguinte:

II-DELIBERAÇÕES

II.1- CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE COTAS.

II.1.1- O cotista, MARCELO FORTES BARBIERI, possuidor de 53.999 (cinqüenta e três mil, novecentas e noventa e nove) cotas, no valor de R$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando a importância de R$ 53.999,00 (cinqüenta e três mil, novecentos e noventa e nove reais), retira-se da sociedade, cedendo e transferindo: a MARIA AGNES MONTORO, que ora ingressa na sociedade, 27.000 (vinte e sete mil) cotas, totalizando a importância de R$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais); e a MARIA AMALIA MONTORO, que ora ingressa na sociedade, 26.999 (vinte e seis mil, novecentas e noventa e nove) cotas, totalizando a importância de R$ 26.999,00 (vinte e seis mil, novecentos e noventa e nove reais), dando o cotista cedente, plena, rasa e total quitação;

671bd33c-1071-4bdb-985e-5d5ec9134231

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/671bd33c-1071-4bdb-985e-5d5ec9134231

Petição (3015064) SEI 0120.004858/2019-82 / pg. 5

II.1.2- A cotista, MARIA HELENA ROLFSEN MODA FRANCISCO BARBIERI, possuidora de 01 (uma) cota, no valor nominal de R$ 1,00 (um real), retira-se da sociedade, cedendo e transferindo sua cota a MARIA AMALIA MONTORO, que ora ingressa na sociedade, dando a cotista cedente, plena, rasa e total quitação.

II.1.3- Em consequência da presente cessão e transferência de cotas, fica modificada a Clausula 5ª do contrato social consolidado e registrado na JUCESP sob no. 25.463/01-9, em sessão de 06/02/2001, que doravante obedecerá à seguinte redação:

"CLAUSULA 5ª.

O capital social é de R$ 54.000,00 (cinqüenta e quatro mil reais), representado por 54.000 cotas no valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada, subscrito e totalmente integralizado pelos sócios da seguinte forma:

Sócios	Cotas	Valor (R$)
MARIA AGNES MONTORO	27.000	27.000,00
MARIA AMALIA MONTORO	27.000	27.000,00
Totais	54.000	54.000,00

PARÁGRAFO ÚNICO

De acordo com o artigo 2º. "in fine" do Decreto no. 3.708, de 10 de janeiro de 1919, cada cotista se responsabiliza pela totalidade do capital social"

II.2- MUDANÇA NA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

II.2.1- A sociedade que até então era administrada pela cotista MARIA HELENA ROLFSEN MODA FRANCISCO BARBIERI, passa a ser administrada, unicamente, pela cotista MARIA AGNES MONTORO, ficando, de conseguinte, alterada a clausula 10ª. do contrato social consolidado e registrado na JUCESP sob no. 25.463/01-9, em sessão de 06/02/2001, que passa a obedecer à seguinte redação:

"CLAUSULA 10ª.

A sociedade será administrada, unicamente, pela sócia MARIA AGNES MONTORO, na função de GERENTE, cabendo-lhe todos os poderes de administração legal e a sua representação em juizo ou fora dele, competindo-lhe ainda a assinatura de todos os papéis, títulos e documentos relativos às gestões sociais e comerciais da empresa, pelo que lhe é dispensada a prestação de caução.

671bd33c-1071-4bdb-985e-5d5ec9134231

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/671bd33c-1071-4bdb-985e-5d5ec9134231

PARÁGRAFO ÚNICO

Os administradores serão brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos, e sua investida nos cargos, somente poderá ocorrer depois de terem sido aprovados pelo Poder Concedente".

II.3- Permanecem em vigor as demais cláusulas e condições do contrato social consolidado e registrado na JUCESP sob no. 25.463/01-9, em sessão de 06/02/2001., que não tenham sido modificadas expressa ou implicitamente por este instrumento.

II.4- As sócias, ora ingressantes, declaram que não estão incursas em nenhum crime previsto em Lei, que as impeçam de exercer atividades mercantis.

E, por estarem de pleno acordo com as cláusulas ora alteradas, firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual forma e teor, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Araraquara, 02 de Junho de 2001.

MARCELO FORTES BARBIERI

MARIA HELENA ROLFSEN MODA FRANCISCO BARBIERI

MARIA AGNES MONTORO

MARIA AMALIA MONTORO

Testemunhas:

Roberto Montoro Filho
RG. 1.332.893 - SSP/SP.

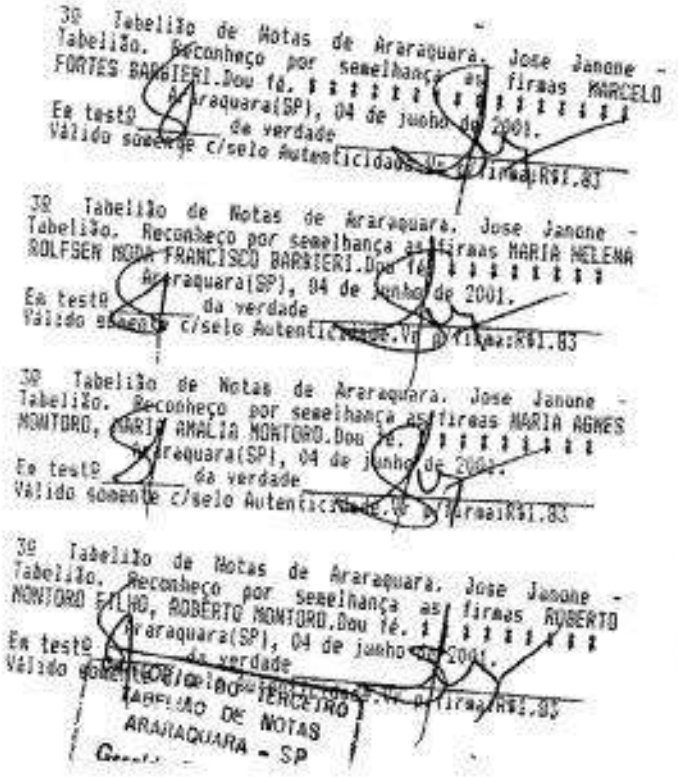
Roberto Montoro Filho
RG. 7.380.701 - SSP/SP

SECRETARIA DA JUSTIÇA E DA DEFESA DA CIDADANIA
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NÚMERO
JOSÉ DIRCEU TRIGO
SECRETÁRIO GERAL

671bd33c-1071-4bdb-985e-5d5ec9134231

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/671bd33c-1071-4bdb-985e-5d5ec9134231

Petição (9015064) SEI 01250.004858/2019-82 / pg. 7



671bd33c-1071-4bdb-985e-5d5ec9134231

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/671bd33c-1071-4bdb-985e-5d5ec9134231

JUCESP PROTOCOLO
725825/03-0

INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE SOCIEDADE POR COTAS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA, DENOMINADA RÁDIO CULTURA ARARAQUARA LTDA

NIRE Nº 35.201.170.930

ADAPTAÇÃO À LEI Nº 10.406, DE 10 DE JANEIRO DE 2002 – PARTE ESPECIAL – LIVRO II – DO DIREITO DE EMPRESA – TÍTULO II – DA SOCIEDADE – CAPÍTULO IV – DA SOCIEDADE LIMITADA, BEM COMO À LEI Nº 10.610, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2002, PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO, EDIÇÃO DE 23 DE DEZEMBRO DE 2002, SEÇÃO 1, COM CONSOLIDAÇÃO DAS CLÁUSULAS DO CONTRATO SOCIAL

I - PREÂMBULO

Pelo presente instrumento particular, **MARIA AGNES MONTORO,** brasileira, solteira, empresária, residente e domiciliada na cidade de Araraquara, Estado de São Paulo, na Rua Voluntários da Pátria, 1766 – 14º andar – apto. 142, portadora da Cédula de Identidade RG nº 12.934.488.-SSP/SP e CPF/MF nº 134.635.338-71 e **MARIA AMÁLIA MONTORO,** brasileira, separada judicialmente, empresária, residente e domiciliada na cidade de Araraquara, Estado de São Paulo, na Rua Casemiro Peres, 181 – Vila Harmonia, portadora da Cédula de Identidade RG nº 8.414.985-SSP/SP e CPF/MF nº 034.555.628-33, únicas sócias componente da **RÁDIO CULTURA ARARAQUARA LTDA,** sociedade por cotas de responsabilidade limitada, com sede na cidade de Araraquara, Estado de São Paulo, na Avenida Feijó, 583 - Centro, inscrita no CNPJ/MF sob nº 43.961.234/0001-08, com Instrumento de Contrato Social arquivado na JUCESP sob nº 88.216, em sessão de 05 de julho de 1.946 e alterações contratuais subseqüentes devidamente registradas na JUCESP, resolvem, de comum e pleno acordo, alterar o contrato social, deliberando e convencionando o seguinte:

II - DELIBERAÇÕES

II.1 – ADAPTAÇÃO À LEI Nº 10.406, DE 10 DE JANEIRO DE 2002 – PARTE ESPECIAL – LIVRO II – DO DIREITO DE EMPRESA – TÍTULO II – DA SOCIEDADE – CAPÍTULO IV – DA SOCIEDADE LIMITADA, BEM COMO À LEI Nº 10.610, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2002, PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO, EDIÇÃO DE 23

671bd33c-1071-4bdb-985e-5d5ec9134231
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/671bd33c-1071-4bdb-985e-5d5ec9134231
Petição (3015064) SEI 01250.004858/2019-82 / pg. 9

DE DEZEMBRO DE 2002, SEÇÃO 1, COM CONSOLIDAÇÃO DAS CLÁUSULAS DO CONTRATO SOCIAL

II.1.1 – Face aos novos comandos dimanantes da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 – Parte Especial – Livro II – Do Direito de Empresa – Título II – Da Sociedade – Capítulo IV – Da Sociedade Limitada, e tendo em vista a promulgação da Lei nº 10.610 de 20 de dezembro de 2002, publicada no Diário Oficial da União, edição de 23 de dezembro de 2002 – Seção 1 – página 2, cujo teor dá nova redação ao parágrafo 4º do artigo 222 da Constituição Federal, bem como altera os artigos 38 e 64 da Lei nº 4117, de 27 de agosto de 1692, o parágrafo 3º do artigo 12 do Decreto-lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967 e dá outras providências, resolvem os atuais sócios da **RÁDIO CULTURA ARARAQUARA LTDA,** consolidar e unificar, num só instrumento, as cláusulas de seu contrato social, ficando o compromisso assim redigido:

CONTRATO SOCIAL

RÁDIO CULTURA ARARAQUARA LTDA

MARIA AGNES MONTORO

Brasileira, solteira, empresária, residente e domiciliada na cidade Araraquara, Estado de São Paulo, na Rua Voluntários da Pátria, 1766 – 14º andar – apto. 142, portadora da Cédula de Identidade RG nº 12.934.488-SSP/SP e CPF/MF nº 134.635.338-71 e

MARIA AMÁLIA MONTORO

Brasileira, separada judicialmente, empresária, residente e domiciliada na cidade de Araraquara, Estado de São Paulo, na Rua Casemiro Peres, 181 – Vila Harmonia, portadora da Cédula de Identidade RG nº 8.414.985-SSP/SP e CPF/MF nº 034.555.628-33.

CONSTITUEM, entre si, e na melhor forma de direito, sociedade comercial por cotas de responsabilidade limitada, cujos negócios serão regidos pelas cláusulas e condições a saber:

671bd33c-1071-4bdb-985e-5d5ec9134231
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/671bd33c-1071-4bdb-985e-5d5ec9134231
Petição (3815034) SEI 01250.004838/2019-82 / pg. 10

JUCESP

CLÁUSULA PRIMEIRA

A Sociedade denominar-se-á **RÁDIO CULTURA ARARAQUARA LTDA,** e terá como finalidade a execução do serviço de televisão a cabo, serviço de distribuição de sinais multiponto multicanal (MMDS), serviço de radiochamada de interesses público e privado, serviço troncalizado de radiocomunicação, serviço de telefonia celular, serviços de radiodifusão, vale dizer, onda média, frequência modulada, onda curta, onda tropical, sons e imagens (televisão), retransmissão e repetição de sinais de televisão, mediante autorização prévia do Poder Concedente, na forma da lei e da legislação vigentes e serviços de produção em estúdio para rádio e televisão.

CLÁUSULA SEGUNDA

Os objetivos expressos da sociedade de acordo com o artigo 3° do Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1.963, que instituiu o regulamento dos serviços de radiodifusão, serão a divulgação de programas de caráter educativo, cultural, informativo e recreativo, promovendo, ao mesmo tempo, a publicidade comercial para suportação dos encargos da empresa e sua necessária expansão.

CLÁUSULA TERCEIRA

A sede e fôro da sociedade têm como enderêço a cidade de Araraquara, Estado de São Paulo, na Avenida Feijó, 583 - Centro

CLÁUSULA QUARTA

A Sociedade é constituída para ter vigência por prazo indeterminado, e se necessário for a sua dissolução, tal deliberação deverá ser tomada pela maioria absoluta dos sócios, conforme determina o artigo 1033, inciso III da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002.

CLÁUSULA QUINTA

Toda e qualquer modificação do contrato social, depende, para sua validade, de votos correspondentes, no mínimo , a 3/4 (três quartos) do capital social, nos termos do artigo 1.076, inciso I, combinado com o artigo 1.071, inciso V da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2.002.

671bd33c-1071-4bdb-985e-5d5ec9134231

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/671bd33c-1071-4bdb-985e-5d5ec9134231

Petição (3815034) SEI 01250.004838/2019-82 / pg. 11

JUCESP

CLÁUSULA SEXTA

A Sociedade se compromete por seus Diretores e Sócios, a não efetuar nenhuma alteração contratual, sem a prévia autorização do Poder Concedente, desde que tais alterações impliquem na modificação dos objetivos sociais, mudança do quadro diretivo, cessão de cotas ou aumento de capital social que resultem em alteração do controle societário, bem como transferência da concessão, permissão e ou autorização.

CLÁUSULA SÉTIMA

As cotas representativas do capital social, em sua totalidade, pertencerão sempre a brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos, e são incaucionáveis a estrangeiros ou pessoas jurídicas e inalienáveis a estrangeiros.

CLÁUSULA OITAVA

Poderão fazer parte da sociedade, pessoas jurídicas com participação de até 30% (trinta por cento) do capital votante, constituídas sob as leis brasileiras e que tenham sede no País.

CLÁUSULA NONA

A Sociedade se obriga a observar com o rigor que se impõe, as Leis, Decretos, Regulamentos, Portarias e quaisquer decisões ou despachos emanados do Poder Concedente ou de seus demais órgãos subordinados, vigentes ou a viger e referentes a legislação de radiodifusão em geral.

CLÁUSULA DÉCIMA

A Sociedade se compromete a manter em seu Quadro de Funcionários um número mínimo de dois terços de empregados brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos.

671bd33c-1071-4bdb-985e-5d5ec9134231

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/671bd33c-1071-4bdb-985e-5d5ec9134231

Petição (3815034) SEI 01250.004838/2019-82 / pg. 12

JUCESP

PARÁGRAFO ÚNICO

Os técnicos encarregados da operação dos equipamentos transmissores serão brasileiros ou estrangeiros com residência exclusiva no País, permitida, porém, em caráter excepcional e com autorização expressa do órgão competente do Poder Executivo, a admissão de especialistas estrangeiros, mediante contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

A sociedade não poderá executar serviços, nem deter concessões ou permissões de radiodifusão sonora no País, além dos limites fixados no artigo 12 do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1.967.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

O Capital Social é de R$ 54.000,00 (cincoenta e quatro mil reais), representado por 54.000 (cincoenta e quatro mil) cotas, no valor nominal de R$. 1,00 (hum real) cada uma, subscrito e totalmente integralizado pelos sócios, da seguinte forma:

COTISTAS	Nº DE COTAS	VALOR R$
MARIA AGNES MONTORO	27.000	R$27.000,00
MARIA AMÁLIA MONTORO	27.000	R$27.000,00
TOTAIS	54.000	R$54.000,00

PARÁGRAFO ÚNICO

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, porém todos respondem solidariamente pela integralização do capital social".

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

O Capital Social da empresa encontra-se totalmente integralizado pelos sócios, em moeda corrente nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

As cotas são indivisíveis em relação á Sociedade que, para cada uma delas só reconhece um proprietário.

05

671bd33c-1071-4bdb-985e-5d5ec9134231

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/671bd33c-1071-4bdb-985e-5d5ec9134231

Petição (3815034) SEI 01250.004838/2019-82 / pg. 13

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

A Sociedade será administrada, unicamente, pela sócia **MARIA AGNES MONTORO,** nas funções de **SÓCIA ADMINISTRADORA,** cabendo-lhe todos os poderes de administração legal e a sua representação em juízo ou fora dele, competindo-lhe ainda a assinatura de todos os papéis, títulos e documentos relativos às gestões sociais e comerciais da empresa, pelo que lhe é dispensada a prestação de caução.

PARÁGRAFO ÚNICO

Os administradores são brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos e sua investidura nos cargos, somente poderá ocorrer, depois de terem sido aprovados pelo Poder Concedente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

Os diretores terão como remuneração mensal, a quantia fixada em comum até os limites das deduções fiscais previstas na legislação do Imposto de Renda, que será levada à conta de despesas gerais.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA

O uso da denominação social, nos termos da Cláusula Décima Quinta deste Instrumento, é vedado em finanças, avais e outros atos de favor, estranhos aos interesses da Sociedade, ficando os Diretores, na hipótese de infração desta cláusula, pessoalmente responsáveis pelos atos praticados.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA

As cotas sociais não poderão ser cedidas a terceiros estranhos à Sociedade sem o consentimento expresso dos demais sócios, e desde que resultem na alteração do controle societário da empresa, de autorização prévia do Poder Concedente, nos termos do estipulado na Cláusula Sexta deste Contrato Social e para esse fim, o sócio-retirante deverá comunicar a sua resolução à entidade com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias. Em qualquer eventualidade os sócios remanescentes terão, sempre, a preferência na aquisição das cotas do sócio-retirante.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/671bd33c-1071-4bdb-985e-5d5ec9134231
Petição (3815034) SEI 01250.004838/2019-82 / pg. 14
671bd33c-1071-4bdb-985e-5d5ec9134231

JUCESP
29 JUN 09

PARÁGRAFO ÚNICO

O sócio cedente, responde solidariamente com o adquirente, pelo prazo de 2 (dois) anos, pelas obrigações por ele assumidas perante a sociedade e terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA

Falecendo um dos sócios ou se tornando interdito, a Sociedade não se dissolverá, prosseguindo com os remanescentes, cabendo aos herdeiros ou representantes legais do sócio falecido ou interdito, o Capital e os lucros apurados no último Balanço Geral Anual, ou em novo Balanço especialmente levantado, se ocorrido o falecimento ou interdição depois de seis meses da data da aprovação do Balanço Geral Anual. Os haveres, assim apurados, serão pagos em 20 (vinte) parcelas iguais e sucessivas, devendo a primeira ser paga 06 (seis) meses após a data da aprovação dos citados haveres. O Capital Social poderá ser aumentado por deliberação dos sócios, desde que esteja totalmente integralizado. O Capital Social poderá ser reduzido depois de integralizado, se houver perdas irreparáveis ou se for excessivo em relação ao objeto da sociedade. Se, entretanto, desejarem os herdeiros ou representantes legais do sócio falecido ou interdito, continuarem na Sociedade, deverão designar quem os representará na Sociedade no lugar do sócio falecido ou interdito, cujo nome será levado à apreciação do Poder Concedente e, tendo dele a sua aprovação prévia, poderá integrar o quadro social, do que advirá, necessariamente, a alteração do presente contrato social e o seu registro na MM. Junta Comercial em São Paulo.

CLÁUSULA VIGÉSIMA

Os lucros apurados em Balanço Geral Anual serão distribuídos entre os sócios, proporcionalmente ao número de cotas de que são detentores, depois de deduzida, preliminarmente, a importância correspondente a 5% (cinco por cento) dos lucros líquidos para a constituição de um Fundo de Reserva, até que atinja a 20% (vinte por cento) do Capital Social.

671bd33c-1071-4bdb-985e-5d5ec9134231

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/671bd33c-1071-4bdb-985e-5d5ec9134231
Petição (3815034) SEI 01250.004838/2019-82 / pg. 15

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA

Para o exercício das funções de administrador, procurador, locutor, responsável pelas instalações técnicas e principalmente para o encargo ou orientação de natureza intelectual, direta ou indiretamente, a sociedade se obriga desde já, a admitir somente brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA

A 31 de dezembro de cada ano, proceder-se-á à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, conforme determinação do artigo 1065 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2.002

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA

Fica eleito, desde já, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o fôro da sede da Sociedade para dirimir quaisquer dissídios que, eventualmente venham a surgir entre as partes contratantes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA

Os casos omissos neste Contrato Social serão regidos pelos dispositivos da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 – Parte Especial – Livro II – Do Direito De Empresa – Título II – Da Sociedade – Capítulo IV - Da Sociedade Limitada.

671bd33c-1071-4bdb-985e-5d5ec9134231
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/671bd33c-1071-4bdb-985e-5d5ec9134231
Petição (3815034) SEI 01250.004838/2019-82 / pg. 16

JUCESP

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA

Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente Contrato Social Consolidado, em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas da Lei.

Araraquara, 25 de Abril de 2003

MARIA AGNES MONTORO

MARIA AMÁLIA MONTORO

Testemunhas

1- Fernando Antonio Perazzo
RG 7.190.597 - SSP/SP

2- Jane Alexandra Parentes Moraes
RG 24[illegible]743-4 - SSP/SP

09

SECRETARIA DE JUSTIÇA E DEFESA DA CIDADANIA
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NÚMERO ROBERTO MAGNANI FILHO
SECRETÁRIO GERAL
242.222/03-1
JUCESP

ACS203/03

671bd33c-1071-4bdb-985e-5d5ec9134231

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/671bd33c-1071-4bdb-985e-5d5ec9134231

Petição (3815034) SEI 01290.004838/2019-82 / pg. 17

INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE SOCIEDADE LIMITADA, DENOMINADA RÁDIO CULTURA ARARAQUARA LTDA

JUCESP PROTOCOLO
0.353.031/10-0

NIRE Nº 35.201.170.930

- MUDANÇA DO ENDEREÇO DA SEDE DA SOCIEDADE

- CONSOLIDAÇÃO DAS CLÁUSULAS DO CONTRATO SOCIAL

I - PREÂMBULO

Pelo presente instrumento particular, **MARIA AGNES MONTORO,** brasileira, solteira, empresária, residente e domiciliada na cidade de Araraquara, Estado de São Paulo, na Rua Voluntários da Pátria, 1766 – 14° andar – apto. 142, portadora da Cédula de Identidade RG nº 12.934.488.-SSP/SP e CPF/MF nº 134.635.338-71 e **MARIA AMÁLIA MONTORO,** brasileira, separada judicialmente, empresária, residente e domiciliada na cidade de Araraquara, Estado de São Paulo, na Rua Casemiro Peres, 181 Vila Harmonia, portadora da Cédula de Identidade RG nº 8.414.985-SSP/SP e CPF/MF nº 034.555.628-33, únicas sócias componente da **RÁDIO CULTURA ARARAQUARA LTDA,** sociedade limitada, com sede na cidade de Araraquara, Estado de São Paulo, na Avenida Feijó, 583 - Centro, inscrita no CNPJ/MF sob nº 43.961.234/0001-08, com Instrumento de Contrato Social arquivado na JUCESP sob nº 88.216, em sessão de 05 de julho de 1.946 e alterações contratuais subseqüentes devidamente registradas na JUCESP, resolvem, de comum e pleno acordo, alterar o contrato social, deliberando e convencionando o seguinte:

II - DELIBERAÇÕES

II.1 – MUDANÇA DO ENDEREÇO DA SEDE DA SOCIEDADE

II.1.1 – A Sociedade que mantinha sua sede na cidade de Araraquara, Estado de São Paulo, na Avenida Feijó, 583 Centro, passa a mantê-la na cidade de Araraquara, Estado de São Paulo, na Avenida Bento de Abreu, 889 – Sala 1, ficando, de conseguinte, alterada a Cláusula Terceira do Contrato Social, que passa a vigorar com a seguinte redação:

1



671bd33c-1071-4bdb-985e-5d5ec9134231
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/671bd33c-1071-4bdb-985e-5d5ec9134231
Petição (3815034) SEI 01250.004838/2019-82 / pg. 18

"CLÁUSULA TERCEIRA

A sede e fôro da sociedade têm como endereço a cidade de Araraquara, Estado de São Paulo, na Avenida Bento de Abreu, 889 – Sala 1 - CEP 14.802.396".

II.2 - CONSOLIDAÇÃO DAS CLÁUSULAS DO CONTRATO SOCIAL

II.2.1 – Em razão da presente alteração, resolvem os sócios, consolidar, num só instrumento as cláusulas de seu contrato social, ficando o compromisso assim redigido:

CONTRATO SOCIAL

RÁDIO CULTURA ARARAQUARA LTDA

MARIA AGNES MONTORO

Brasileira, solteira, empresária, residente e domiciliada na cidade de Araraquara, Estado de São Paulo, na Rua Voluntários da Pátria, 1766 – 14° andar – apto. 142, portadora da Cédula de Identidade RG nº 12.934.488.-SSP/SP e CPF/MF nº 134.635.338-71 e

MARIA AMÁLIA MONTORO

Brasileira, separada judicialmente, empresária, residente e domiciliada na cidade de Araraquara, Estado de São Paulo, na Rua Casemiro Peres, 181 – Vila Harmonia, portadora da Cédula de Identidade RG nº 8.414.985-SSP/SP e CPF/MF nº 034.555.628-33.

CONSOLIDAM, entre si, e na melhor forma de direito, sociedade limitada, cujos negócios serão regidos pelas cláusulas e condições a saber:



671bd33c-1071-4bdb-985e-5d5ec9134231
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/671bd33c-1071-4bdb-985e-5d5ec9134231
Petição (3815034) SEI 01250.004838/2019-82 / pg. 19

CLÁUSULA PRIMEIRA

A Sociedade denominar-se-á **RÁDIO CULTURA ARARAQUARA LTDA**, e terá como finalidade a execução do serviço de televisão a cabo, serviço de distribuição de sinais multiponto multicanal (MMDS), serviço de radiochamada de interesses público e privado, serviço troncalizado de radiocomunicação, serviço de telefonia celular, serviços de radiodifusão, vale dizer, onda média, freqüência modulada, onda curta, onda tropical, sons e imagens (televisão), retransmissão e repetição de sinais de televisão, mediante autorização prévia do Poder Concedente, na forma da lei e da legislação vigentes e serviços de produção em estúdio para rádio e televisão, bem como a promoção, comercialização e realização cultural de shows artísticos e eventos em geral.

CLÁUSULA SEGUNDA

Os objetivos expressos da sociedade de acordo com o artigo 3° do Decreto n° 52.795, de 31 de outubro de 1.963, que instituiu o regulamento dos serviços de radiodifusão, serão a divulgação de programas de caráter educativo, cultural, informativo e recreativo, promovendo, ao mesmo tempo, a publicidade comercial para suportação dos encargos da empresa e sua necessária expansão.

CLÁUSULA TERCEIRA

A sede e fôro da sociedade têm como endereço a cidade de Araraquara, Estado de São Paulo, na Avenida Bento de Abreu, 889 – Sala 1 – CEP 14.802.396.

CLÁUSULA QUARTA

A Sociedade é constituída para ter vigência por prazo indeterminado, e se necessário for a sua dissolução, tal deliberação deverá ser tomada pela maioria absoluta dos sócios, conforme determina o artigo 1033, inciso III da Lei n° 10.406, de 10 de janeiro de 2002.

CLÁUSULA QUINTA

Toda e qualquer modificação do contrato social, depende, para sua validade, de votos correspondentes, no mínimo, a 3/4 (três quartos) do capital social, nos termos do artigo 1.076, inciso I, combinado com o artigo 1.071, inciso V da Lei n° 10.406, de 10 de janeiro de 2.002.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/671bd33c-1071-4bdb-985e-5d5ec9134231
Petição (3815034) SEI 01250.004838/2019-82 / pg. 20
671bd33c-1071-4bdb-985e-5d5ec9134231

PARÁGRAFO ÚNICO

A Sociedade, por seus sócios, dispensa a instituição de Conselho Fiscal, previsto no artigo 1066 da Lei 10.406, de 10 de janeiro de 2002.

CLÁUSULA SEXTA

A Sociedade se compromete por seus Administradores e Sócios, a não efetuar nenhuma alteração contratual, sem a prévia autorização do Poder Concedente, desde que tais alterações impliquem na modificação dos objetivos sociais, mudança do quadro diretivo, cessão de cotas ou aumento de capital social que resultem em alteração do controle societário, bem como transferência da concessão, permissão e ou autorização.

CLÁUSULA SÉTIMA

As cotas representativas do capital social, em sua totalidade, pertencerão sempre a brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos, ressalvado o disposto na Cláusula Oitava do presente pacto contratual.

CLÁUSULA OITAVA

Poderão fazer parte da sociedade de forma indireta, vale dizer, através de pessoa jurídica constituída sob as leis brasileiras e que tenha sede no País, estrangeiros ou brasileiros naturalizados há menos de 10 (dez) anos, desde que tal participação não exceda a 30% (trinta por cento) do capital total, sem direito a voto.

CLÁUSULA NONA

A Sociedade se obriga a observar com o rigor que se impõe, as Leis, Decretos, Regulamentos, Portarias e quaisquer decisões ou despachos emanados do Poder Concedente ou de seus demais órgãos subordinados, vigentes ou a viger e referentes a legislação de radiodifusão em geral.

CLÁUSULA DÉCIMA

A Sociedade se compromete a manter em seu Quadro de Funcionários um número mínimo de dois terços de empregados brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos.

TABELIONATO DE NOTAS
TABELIÃO FRANÇA
José Roberto P. França - Tabelião
AUTENTICAÇÃO - Autentico a(s) cópia(s) fotográfica(s) apresentada(s) e conferida(s) com o original.
16 JUN. 2019

671bd33c-1071-4bdb-985e-5d5ec9134231
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/671bd33c-1071-4bdb-985e-5d5ec9134231
Petição (3815034) SEI 01250.004838/2019-82 / pg. 21

PARÁGRAFO ÚNICO

Os técnicos encarregados da operação dos equipamentos transmissores serão brasileiros ou estrangeiros com residência exclusiva no País, permitida, porém, em caráter excepcional e com autorização expressa do órgão competente do Poder Executivo, a admissão de especialistas estrangeiros, mediante contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

A sociedade não poderá executar serviços, nem deter concessões ou permissões de radiodifusão sonora no País, além dos limites fixados no artigo 12 do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1.967.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

O Capital Social é de R$ 54.000,00 (cincoenta e quatro mil reais), representado por 54.000 (cincoenta e quatro mil) cotas, no valor nominal de R$ 1,00 (hum real) cada uma, subscrito e totalmente integralizado pelos sócios, da seguinte forma:

COTISTAS	Nº DE COTAS	VALOR R$
MARIA AGNES MONTORO	27.000	R$ 27.000,00
MARIA AMÁLIA MONTORO	27.000	R$ 27.000,00
TOTAIS	54.000	R$ 54.000,00

PARÁGRAFO ÚNICO

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, porém todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

O Capital Social da empresa encontra-se totalmente integralizado pelos sócios em moeda corrente nacional.



5

671bd33c-1071-4bdb-985e-5d5ec9134231
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/671bd33c-1071-4bdb-985e-5d5ec9134231
Petição (3815034) SEI 01250.004838/2019-82 / pg. 22

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

As cotas são indivisíveis em relação à Sociedade que, para cada uma delas só reconhece um proprietário.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

A sociedade será administrada, unicamente, pela sócia **MARIA AGNES MONTORO,** na função de **SÓCIA ADMINISTRADORA,** cabendo-lhe todos os poderes de administração legal e a sua representação em juizo ou fora dele, competindo-lhe, ainda, a assinatura de todos os papéis, títulos e documentos relativos às gestões sociais e comerciais da empresa, pelo que lhe é dispensada a prestação de caução.

PARÁGRAFO ÚNICO

Os administradores são brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos e sua investidura nos cargos somente poderá ocorrer depois de terem sido aprovados pelo Poder Concedente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

Os administradores terão como remuneração mensal, a quantia fixada em comum até os limites das deduções fiscais previstas na legislação do Imposto de Renda, que será levada à conta de despesas gerais.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA

O uso da denominação social, nos termos da Cláusula Décima Quinta deste Instrumento, é vedado em fianças, avais e outros atos de favor, estranhos aos interesses da Sociedade, ficando os administradores, na hipótese de infração desta cláusula, pessoalmente responsáveis pelos atos praticados.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA

As cotas sociais não poderão ser cedidas a terceiros estranhos à Sociedade sem o consentimento expresso dos demais sócios, e desde que resultem na alteração do controle societário da empresa, de autorização prévia do Poder Concedente, nos termos do estipulado na Cláusula Sexta deste Contrato Social e para esse fim, o sócio-retirante deverá comunicar a sua resolução à entidade com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias. Em qualquer eventualidade os



671bd33c-1071-4bdb-985e-5d5ec9134231
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/671bd33c-1071-4bdb-985e-5d5ec9134231
Petição (3815034) SEI 01250.004838/2019-82 / pg. 23

sócios remanescentes terão, sempre, a preferência na aquisição das cotas do sócio-retirante.

PARÁGRAFO ÚNICO

O sócio cedente, responde solidariamente com o adquirente, pelo prazo de 2 (dois) anos, pelas obrigações por ele assumidas perante a sociedade e terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA

Falecendo um dos sócios ou se tornando interdito, a Sociedade não se dissolverá, prosseguindo com os remanescentes, cabendo aos herdeiros ou representantes legais do sócio falecido ou interdito, o Capital e os lucros apurados no último Balanço Geral Anual, ou em novo Balanço especialmente levantado, se ocorrido o falecimento ou interdição depois de seis meses da data da aprovação do Balanço Geral Anual. Os haveres, assim apurados, serão pagos em 20 (vinte) parcelas iguais e sucessivas, devendo a primeira ser paga 06 (seis) meses após a data da aprovação dos citados haveres. O Capital Social poderá ser aumentado por deliberação dos sócios, desde que esteja totalmente integralizado. O Capital Social poderá ser reduzido depois de integralizado, se houver perdas irreparáveis ou se for excessivo em relação ao objeto da sociedade. Se, entretanto, desejarem os herdeiros ou representantes legais do sócio falecido ou interdito, continuarem na Sociedade, deverão designar quem os representará na Sociedade no lugar do sócio falecido ou interdito, cujo nome será levado à apreciação do Poder Concedente e, tendo dele a sua aprovação prévia, poderá integrar o quadro social, do que advirá, necessariamente, a alteração do presente contrato social e o seu registro na MM. Junta Comercial do Estado de São Paulo.

CLAÚSULA VIGÉSIMA

Os lucros apurados em Balanço Geral Anual serão distribuídos entre os sócios, proporcionalmente ao número de cotas de que são detentores, depois de deduzida, preliminarmente, a importância correspondente a 5% (cinco por cento) dos lucros líquidos para a constituição de um Fundo de Reserva, até que atinja a 20% (vinte por cento) do Capital Social.



671bd33c-1071-4bdb-985e-5d5ec9134231
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/671bd33c-1071-4bdb-985e-5d5ec9134231
Petição (3815034) SEI 01250.004838/2019-82 / pg. 24

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA

Para o exercício das funções de administrador, procurador, locutor, responsável pelas instalações técnicas e principalmente para o encargo ou orientação de natureza intelectual, direta ou indiretamente, a sociedade se obriga desde já, a admitir somente brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA

A 31 de dezembro de cada ano, proceder-se-á à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, conforme determinação do artigo 1065 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2.002.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA

Fica eleito, desde já, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o fôro da sede da Sociedade para dirimir quaisquer dissídios que, eventualmente venham a surgir entre as partes contratantes.

CLAÚSULA VIGÉSIMA QUARTA

Os casos omissos neste Contrato Social serão regidos pelos dispositivos da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 Parte Especial Livro II Do Direito De Empresa – Título II – Da Sociedade – Capítulo IV - Da Sociedade Limitada.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA

Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.



671bd33c-1071-4bdb-985e-5d5ec9134231
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/671bd33c-1071-4bdb-985e-5d5ec9134231
Petição (3815034) SEI 01250.004838/2019-82 / pg. 25

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente Contrato Social Consolidado em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas da Lei.

Araraquara, 22 de abril de 2010.

MARIA AGNES MONTORO

MARIA AMÁLIA MONTORO

Testemunhas:

1 -

Fernando Antonio Perazzo
RG nº 7.190.597-SSP-SP

2

Jane Alessandra Parentes
RG nº 24.729.743-4-SSP/SP

SECRETARIA DA FAZENDA
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NÚMERO 151.550/10-4 EM 26/05/2010
KÁTIA REGINA BIDAN DE SICOT
SECRETÁRIA GERAL
JUCESP

TABELIONATO DE NOTAS
TAD' LIÃO RÂNCA
AUTENTICAÇÃO - Autenticado o presente cópia reprográfica, extraída nesta data, a qual confere com o original, do que dou fé.
16 JUN. 2010
1038AQ178159

CLS-393/10

9

671bd33c-1071-4bdb-985e-5d5ec9134231
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/671bd33c-1071-4bdb-985e-5d5ec9134231

INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE SOCIEDADE LIMITADA, DENOMINADA RÁDIO CULTURA ARARAQUARA LTDA

JUCESP PROTOCOLO
0.353.031/10-0

NIRE Nº 35.201.170.930

- MUDANÇA DO ENDEREÇO DA SEDE DA SOCIEDADE

- CONSOLIDAÇÃO DAS CLÁUSULAS DO CONTRATO SOCIAL

I - PREÂMBULO

Pelo presente instrumento particular, **MARIA AGNES MONTORO**, brasileira, solteira, empresária, residente e domiciliada na cidade de Araraquara, Estado de São Paulo, na Rua Voluntários da Pátria, 1766 – 14º andar – apto. 142, portadora da Cédula de Identidade RG nº 12.934.488.-SSP/SP e CPF/MF nº 134.635.338-71 e **MARIA AMÁLIA MONTORO**, brasileira, separada judicialmente, empresária, residente e domiciliada na cidade de Araraquara, Estado de São Paulo, na Rua Casemiro Peres, 181 – Vila Harmonia, portadora da Cédula de Identidade RG nº 8.414.985-SSP/SP e CPF/MF nº 034.555.628-33, únicas sócias componente da **RÁDIO CULTURA ARARAQUARA LTDA**, sociedade limitada, com sede na cidade de Araraquara, Estado de São Paulo, na Avenida Feijó, 583 - Centro, inscrita no CNPJ/MF sob nº 43.961.234/0001-08, com Instrumento de Contrato Social arquivado na JUCESP sob nº 88.216, em sessão de 05 de julho de 1.946 e alterações contratuais subseqüentes devidamente registradas na JUCESP, resolvem, de comum e pleno acordo, alterar o contrato social, deliberando e convencionando o seguinte:

II - DELIBERAÇÕES

II.1 – MUDANÇA DO ENDEREÇO DA SEDE DA SOCIEDADE

II.1.1 – A Sociedade que mantinha sua sede na cidade de Araraquara, Estado de São Paulo, na Avenida Feijó, 583 – Centro, passa a mantê-la na cidade de Araraquara, Estado de São Paulo, na Avenida Bento de Abreu, 889 – Sala 1, ficando, de conseguinte, alterada a Cláusula Terceira do Contrato Social, que passa a vigorar com a seguinte redação:

1

671bd33c-1071-4bdb-985e-5d5ec9134231
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/671bd33c-1071-4bdb-985e-5d5ec9134231
Petição (3815034) SEI 01250.004838/2019-82 / pg. 27

"CLÁUSULA TERCEIRA

A sede e foro da sociedade têm como endereço a cidade de Araraquara, Estado de São Paulo, na Avenida Bento de Abreu, 889 – Sala 1 - CEP 14.802.396".

II.2 - CONSOLIDAÇÃO DAS CLÁUSULAS DO CONTRATO SOCIAL.

II.2.1 – Em razão da presente alteração, resolvem os sócios, consolidar, num só instrumento as cláusulas de seu contrato social, ficando o compromisso assim redigido:

CONTRATO SOCIAL

RÁDIO CULTURA ARARAQUARA LTDA.

MARIA AGNES MONTORO

Brasileira, solteira, empresária, residente e domiciliada na cidade de Araraquara, Estado de São Paulo, na Rua Voluntários da Pátria, 1766 – 14° andar – apto. 142, portadora da Cédula de Identidade RG nº 12.934.488-SSP/SP e CPF/MF nº 134.635.338-71 e

MARIA AMÁLIA MONTORO

Brasileira, separada judicialmente, empresária, residente e domiciliada na cidade de Araraquara, Estado de São Paulo, na Rua Casemiro Peres, 181 – Vila Harmonia, portadora da Cédula de Identidade RG nº 8.414.985-SSP/SP e CPF/MF nº 034.555.628-33.

CONSOLIDAM, entre si, e na melhor forma de direito, sociedade limitada, cujos negócios serão regidos pelas cláusulas e condições a saber:

671bd33c-1071-4bdb-985e-5d5ec9134231
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/671bd33c-1071-4bdb-985e-5d5ec9134231
Petição (3815034) SEI 01250.004858/2019-82 / pg. 28

CLÁUSULA PRIMEIRA

A Sociedade denominar-se-á RÁDIO CULTURA ARARAQUARA LTDA, e terá como finalidade a execução do serviço de televisão a cabo, serviço de distribuição de sinais multiponto multicanal (MMDS), serviço de radiochamada de interesses público e privado, serviço troncalizado de radiocomunicação, serviço de telefonia celular, serviços de radiodifusão, vale dizer, onda média, freqüência modulada, onda curta, onda tropical, sons e imagens (televisão), retransmissão e repetição de sinais de televisão, mediante autorização prévia do Poder Concedente, na forma da lei e da legislação vigentes e serviços de produção em estúdio para rádio e televisão, bem como a promoção, comercialização e realização cultural de shows artísticos e eventos em geral.

CLÁUSULA SEGUNDA

Os objetivos expressos da sociedade de acordo com o artigo 3º do Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1.963, que instituiu o regulamento dos serviços de radiodifusão, serão a divulgação de programas de caráter educativo, cultural, informativo e recreativo, promovendo, ao mesmo tempo, a publicidade comercial para suportação dos encargos da empresa e sua necessária expansão.

CLÁUSULA TERCEIRA

A sede e foro da sociedade têm como endereço a cidade de Araraquara, Estado de São Paulo, na Avenida Bento de Abreu, 889 – Sala 1 – CEP 14.802.396.

CLÁUSULA QUARTA

A Sociedade é constituída para ter vigência por prazo indeterminado, e se necessário for a sua dissolução, tal deliberação deverá ser tomada pela maioria absoluta dos sócios, conforme determina o artigo 1033, inciso III da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002.

CLÁUSULA QUINTA

Toda e qualquer modificação do contrato social, depende, para sua validade, de votos correspondentes, no mínimo, a 3/4 (três quartos) do capital social, nos termos do artigo 1.076, inciso I, combinado com o artigo 1.071, inciso V da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2.002.

671bd33c-1071-4bdb-985e-5d5ec9134231
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/671bd33c-1071-4bdb-985e-5d5ec9134231
Petição (3815034) SEI 01250.004838/2019-82 / pg. 29

PARÁGRAFO ÚNICO

A Sociedade, por seus sócios, dispensa a instituição de Conselho Fiscal, previsto no artigo 1066 da Lei 10.406, de 10 de janeiro de 2002.

CLÁUSULA SEXTA

A Sociedade se compromete por seus Administradores e Sócios, a não efetuar nenhuma alteração contratual, sem a prévia autorização do Poder Concedente, desde que tais alterações impliquem na modificação dos objetivos sociais, mudança do quadro diretivo, cessão de cotas ou aumento de capital social que resultem em alteração do controle societário, bem como transferência da concessão, permissão e ou autorização.

CLÁUSULA SÉTIMA

As cotas representativas do capital social, em sua totalidade, pertencerão sempre a brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos, ressalvado o disposto na Cláusula Oitava do presente pacto contratual.

CLÁUSULA OITAVA

Poderão fazer parte da sociedade de forma indireta, vale dizer, através de pessoa jurídica constituída sob as leis brasileiras e que tenha sede no País, estrangeiros ou brasileiros naturalizados há menos de 10 (dez) anos, desde que tal participação não exceda a 30% (trinta por cento) do capital total, sem direito a voto.

CLÁUSULA NONA

A Sociedade se obriga a observar com o rigor que se impõe, as Leis, Decretos, Regulamentos, Portarias e quaisquer decisões ou despachos emanados do Poder Concedente ou de seus demais órgãos subordinados, vigentes ou a viger e referentes a legislação de radiodifusão em geral.

CLÁUSULA DÉCIMA

A Sociedade se compromete a manter em seu Quadro de Funcionários um número mínimo de dois terços de empregados brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos.

671bd33c-1071-4bdb-985e-5d5ec9134231
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/671bd33c-1071-4bdb-985e-5d5ec9134231
Petição (3815034) SEI 01250.004838/2019-82 / pg. 30

PARÁGRAFO ÚNICO

Os técnicos encarregados da operação dos equipamentos transmissores serão brasileiros ou estrangeiros com residência exclusiva no País, permitida, porém, em caráter excepcional e com autorização expressa do órgão competente do Poder Executivo, a admissão de especialistas estrangeiros, mediante contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

A sociedade não poderá executar serviços, nem deter concessões ou permissões de radiodifusão sonora no País, além dos limites fixados no artigo 12 do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1.967.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

O Capital Social é de R$ 54.000,00 (cincoenta e quatro mil reais), representado por 54.000 (cincoenta e quatro mil) cotas, no valor nominal de R$ 1,00 (hum real) cada uma, subscrito e totalmente integralizado pelos sócios, da seguinte forma:

COTISTAS	Nº DE COTAS	VALOR R$
MARIA AGNES MONTORO	27.000	R$ 27.000,00
MARIA AMÁLIA MONTORO	27.000	R$ 27.000,00
TOTAIS	54.000	R$ 54.000,00

PARÁGRAFO ÚNICO

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, porém todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

O Capital Social da empresa encontra-se totalmente integralizado pelos sócios, em moeda corrente nacional.

671bd33c-1071-4bdb-985e-5d5ec9134231

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/671bd33c-1071-4bdb-985e-5d5ec9134231

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

As cotas são indivisíveis em relação à Sociedade que, para cada uma delas só reconhece um proprietário.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

A sociedade será administrada, unicamente, pela sócia **MARIA AGNES MONTORO**, na função de **SÓCIA ADMINISTRADORA**, cabendo-lhe todos os poderes de administração legal e a sua representação em juízo ou fora dele, competindo-lhe, ainda, a assinatura de todos os papéis, títulos e documentos relativos às gestões sociais e comerciais da empresa, pelo que lhe é dispensada a prestação de caução.

PARÁGRAFO ÚNICO

Os administradores são brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos e sua investidura nos cargos somente poderá ocorrer depois de terem sido aprovados pelo Poder Concedente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

Os administradores terão como remuneração mensal, a quantia fixada em comum até os limites das deduções fiscais previstas na legislação do Imposto de Renda, que será levada à conta de despesas gerais.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA

O uso da denominação social, nos termos da Cláusula Décima Quinta deste Instrumento, é vedado em fianças, avais e outros atos de favor, estranhos aos interesses da Sociedade, ficando os administradores, na hipótese de infração desta cláusula, pessoalmente responsáveis pelos atos praticados.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA

As cotas sociais não poderão ser cedidas a terceiros estranhos à Sociedade sem o consentimento expresso dos demais sócios, e desde que resultem na alteração do controle societário da empresa, de autorização prévia do Poder Concedente, nos termos do estipulado na Cláusula Sexta deste Contrato Social e para esse fim, o sócio-retirante deverá comunicar a sua resolução à entidade com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias. Em qualquer eventualidade os

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/671bd33c-1071-4bdb-985e-5d5ec9134231
Petição (3815034) SEI 01250.004838/2019-82 / pg. 32
671bd33c-1071-4bdb-985e-5d5ec9134231

sócios remanescentes terão, sempre, a preferência na aquisição das cotas do sócio-retirante.

PARÁGRAFO ÚNICO

O sócio cedente, responde solidariamente com o adquirente, pelo prazo de 2 (dois) anos, pelas obrigações por ele assumidas perante a sociedade e terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA

Falecendo um dos sócios ou se tornando interdito, a Sociedade não se dissolverá, prosseguindo com os remanescentes, cabendo aos herdeiros ou representantes legais do sócio falecido ou interdito, o Capital e os lucros apurados no último Balanço Geral Anual, ou em novo Balanço especialmente levantado, se ocorrido o falecimento ou interdição depois de seis meses da data da aprovação do Balanço Geral Anual. Os haveres, assim apurados, serão pagos em 20 (vinte) parcelas iguais e sucessivas, devendo a primeira ser paga 06 (seis) meses após a data da aprovação dos citados haveres. O Capital Social poderá ser aumentado por deliberação dos sócios, desde que esteja totalmente integralizado. O Capital Social poderá ser reduzido depois de integralizado, se houver perdas irreparáveis ou se for excessivo em relação ao objeto da sociedade. Se, entretanto, desejarem os herdeiros ou representantes legais do sócio falecido ou interdito, continuarem na Sociedade, deverão designar quem os representará na Sociedade no lugar do sócio falecido ou interdito, cujo nome será levado à apreciação do Poder Concedente e, tendo dele a sua aprovação prévia, poderá integrar o quadro social, do que advirá, necessariamente, a alteração do presente contrato social e o seu registro na MM. Junta Comercial do Estado de São Paulo.

CLÁUSULA VIGÉSIMA

Os lucros apurados em Balanço Geral Anual serão distribuídos entre os sócios, proporcionalmente ao número de cotas de que são detentores, depois de deduzida, preliminarmente, a importância correspondente a 5% (cinco por cento) dos lucros líquidos para a constituição de um Fundo de Reserva, até que atinja a 20% (vinte por cento) do Capital Social.

671bd33c-1071-4bdb-985e-5d5ec9134231
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/671bd33c-1071-4bdb-985e-5d5ec9134231
Petição (3815034) SEI 01250.004858/2019-82 / pg. 33

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA

Para o exercício das funções de administrador, procurador, locutor, responsável pelas instalações técnicas e principalmente para o encargo ou orientação de natureza intelectual, direta ou indiretamente, a sociedade se obriga desde já, a admitir somente brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA

A 31 de dezembro de cada ano, proceder-se-á à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, conforme determinação do artigo 1065 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2.002.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA

Fica eleito, desde já, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o fôro da sede da Sociedade para dirimir quaisquer dissídios que, eventualmente venham a surgir entre as partes contratantes.

CLAÚSULA VIGÉSIMA QUARTA

Os casos omissos neste Contrato Social serão regidos pelos dispositivos da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 – Parte Especial – Livro II – Do Direito De Empresa – Título II – Da Sociedade – Capítulo IV - Da Sociedade Limitada.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA

Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/671bd33c-1071-4bdb-985e-5d5ec9134231
Petição (3815034) SEI 01250.004858/2018-32 / pg. 34
671bd33c-1071-4bdb-985e-5d5ec9134231

JUCESP

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente Contrato Social Consolidado em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas da Lei.

Araraquara, 22 de abril de 2010.

MARIA AGNES MONTORO

MARIA AMÁLIA MONTORO

Testemunhas:

1 – Fernando Antonio Perazzo
RG nº 7.190.597-SSP-SP

2 – Jane Alessandra Parentes
RG nº 24.729.743-4-SSP/SP

SECRETARIA DA FAZENDA
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NÚMERO KATIA REGINA RUDIO DE DOUAT
151.550/10-4 SECRETÁRIA GERAL
JUCESP

CLS-393/10

671bd33c-1071-4bdb-985e-5d5ec9134231
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/671bd33c-1071-4bdb-985e-5d5ec9134231
Petição (3815034) SEI 01250.004838/2019-82 / pg. 35

671bd33c-1071-4bdb-985e-5d5ec9134231

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/671bd33c-1071-4bdb-985e-5d5ec9134231

Petição (3815034) SEI 01250.004838/2019-82 / pg. 36

INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE SOCIEDADE LIMITADA, DENOMINADA RÁDIO CULTURA ARARAQUARA LTDA.

JUCESP PROTOCOLO
0.648.756/17-8

NIRE Nº 35.201.170.930

- CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE COTAS

- MUDANÇA NA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

- CONSOLIDAÇÃO DAS CLÁUSULAS DO CONTRATO SOCIAL

I - PREÂMBULO

Pelo presente instrumento particular, **MARIA AGNES MONTORO,** brasileira, solteira, empresária, residente e domiciliada na cidade de Araraquara, Estado de São Paulo, na Rua Voluntários da Pátria, 1766 – 14º andar – apto. 142, portadora da Cédula de Identidade RG nº 12.934.488.-SSP/SP e CPF/MF nº 134.635.338-71 e **MARIA AMÁLIA MONTORO,** brasileira, separada judicialmente, empresária, residente e domiciliada na cidade de Araraquara, Estado de São Paulo, na Rua Casemiro Peres, 181 – Vila Harmonia, portadora da Cédula de Identidade RG nº 8.414.985-SSP/SP e CPF/MF nº 034.555.628-33, únicas sócias componente da **RÁDIO CULTURA ARARAQUARA LTDA,** sociedade limitada, com sede na cidade de Araraquara, Estado de São Paulo, na Avenida Bento de Abreu, 889 – sala 1 – Fonte Luminosa – CEP 14.802-396, inscrita no CNPJ/MF sob nº 43.961.234/0001-08, com Instrumento de Contrato Social arquivado na JUCESP sob nº 88.216, em sessão de 05 de julho de 1.946 e alterações contratuais subseqüentes devidamente registradas na JUCESP, e ainda na qualidade de novo sócio **JOÃO ROBERTO MONTORO CABREIRA,** brasileiro, solteiro, estudante, residente e domiciliado na cidade de Araraquara, Estado de São Paulo, na Rua Voluntários da Pátria, 1766 – Apto. 142 – Edifício Oitis, portador da Cédula de Identidade RG nº 44.097.172-X-SSP/SP e CPF/MF nº 350.278.708-50, resolvem, de comum e pleno acordo, alterar o contrato social, deliberando e convencionando o seguinte: .

II - DELIBERAÇÕES

II.1 - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE COTAS

1

671bd33c-1071-4bdb-985e-5d5ec9134231

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/671bd33c-1071-4bdb-985e-5d5ec9134231 / pg. 37

Petição (3815034) SEI 01250.004838/2019-82 / pg. 37

II.1.1 – A cotista **MARIA AGNES MONTORO,** possuidora de 27.000 (vinte e sete mil) cotas, no valor nominal de R$ 1,00 (hum real) cada uma, totalizando a importância de R$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais), cede e transfere a **JOÃO ROBERTO MONTORO CABREIRA,** que ora ingressa na sociedade, 26.730 (vinte e seis mil, setecentas e trinta) cotas, totalizando a importância de R$ 26.730,00 (vinte e seis mil, setecentos e trinta reais) dando a cotista cedente, plena, raza e total quitação;

II.1.2 – A cotista **MARIA AMÁLIA MONTORO,** possuidora de 27.000 (vinte e sete mil) cotas, no valor nominal de R$ 1,00 (hum real) cada uma, totalizando a importância de R$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais), cede e transfere a **JOÃO ROBERTO MONTORO CABREIRA,** que ora ingressa na sociedade, 26.730 (vinte e seis mil, setecentas e trinta) cotas, no valor nominal de R$ 1,00 (hum real) cada uma, totalizando a importância de R$ 26.730,00 (vinte e seis mil, setecentos e trinta reais), dando a cotista cedente, plena, raza e total quitação;

II.1.3 – Em decorrência da presente cessão e transferência de cotas, fica modificada a Cláusula Décima Segunda do Contrato Social, que passa a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

O Capital Social é de R$ 54.000,00 (cincoenta e quatro mil reais), representado por 54.000 (cincoenta e quatro mil) cotas, no valor nominal de R$ 1,00 (hum real) cada uma, subscrito e totalmente integralizado pelos sócios, em moeda corrente nacional, da seguinte forma:

COTISTAS	Nº DE COTAS	VALOR R$
JOÃO ROBERTO MONTORO CABREIRA	53.460	R$ 53.460,00
MARIA AGNES MONTORO	270	R$ 270,00
MARIA AMÁLIA MONTORO	270	R$ 270,00
TOTAIS	54.000	R$ 54.000,00

PARÁGRAFO ÚNICO

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, porém todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

671bd33c-1071-4bdb-985e-5d5ec9134231
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/671bd33c-1071-4bdb-985e-5d5ec9134231
Petição (3815054) SEI 01250.004858/2019-82 / pg. 88

II.2 – MUDANÇA NA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

II.2.1 – A sociedade passa a ser administrada pelo sócio **JOÃO ROBERTO MONTORO CABREIRA,** ficando, de conseguinte, alterada a Cláusula Décima Quinta do Contrato Social, que passa a obedecer à seguinte redação:

"CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

A Sociedade será administrada, unicamente, pelo sócio **JOÃO ROBERTO MONTORO CABREIRA,** nas funções de **SÓCIO ADMINISTRADOR,** cabendo-lhe todos os poderes de administração legal e sua representação em juízo ou fora dele, competindo-lhe, ainda, a assinatura de todos os papéis, títulos e documentos relativos às gestões sociais e comerciais da empresa, pelo que lhe é dispensada a prestação de caução."

II.3 - CONSOLIDAÇÃO DAS CLÁUSULAS DO CONTRATO SOCIAL

II.3.1 – Em razão da presente alteração, resolvem os sócios, consolidar, num só instrumento as cláusulas de seu contrato social, ficando o compromisso assim redigido:

CONTRATO SOCIAL

RÁDIO CULTURA ARARAQUARA LTDA

MARIA AGNES MONTORO

Brasileira, solteira, empresária, residente e domiciliada na cidade de Araraquara, Estado de São Paulo, na Rua Voluntários da Pátria, 1766 – 14° andar – apto. 142, portadora da Cédula de Identidade RG n° 12.934.488.-SSP/SP e CPF/MF n° 134.635.338-71;

MARIA AMÁLIA MONTORO

Brasileira, separada judicialmente, empresária, residente e domiciliada na cidade de Araraquara, Estado de São Paulo, na Rua Casemiro Peres, 181 – Vila Harmonia, portadora da Cédula de Identidade RG n° 8.414.985-SSP/SP e CPF/MF n° 034.555.628-33 e

671bd33c-1071-4bdb-985e-5d5ec9134231
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/671bd33c-1071-4bdb-985e-5d5ec9134231
Petição (3815034) SEI 01250.004858/2019-82 / pg. 39

JOÃO ROBERTO MONTORO CABREIRA

Brasileiro, solteiro, estudante, residente e domiciliado na cidade de Araraquara, Estado de São Paulo, na Rua Voluntários da Pátria, 1766 – Apto. 142 – Edifício Oitis, portador da Cédula de Identidade RG nº 44.097.172-X-SSP/SP e CPF/MF nº 350.278.708-50.

CONSOLIDAM, entre si, e na melhor forma de direito, sociedade limitada, cujos negócios serão regidos pelas cláusulas e condições a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA

A Sociedade denominar-se-á **RÁDIO CULTURA ARARAQUARA LTDA**, e terá como finalidade a execução do serviço de televisão a cabo, serviço de distribuição de sinais multiponto multicanal (MMDS), serviço de radiochamada de interesses público e privado, serviço troncalizado de radiocomunicação, serviço de telefonia celular, serviços de radiodifusão, vale dizer, onda média, freqüência modulada, onda curta, onda tropical, sons e imagens (televisão), retransmissão e repetição de sinais de televisão, mediante autorização prévia do Poder Concedente, na forma da lei e da legislação vigentes e serviços de produção em estúdio para rádio e televisão, bem como a promoção, comercialização e realização cultural de shows artísticos e eventos em geral.

CLÁUSULA SEGUNDA

Os objetivos expressos da sociedade de acordo com o artigo 3º do Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1.963, que instituiu o regulamento dos serviços de radiodifusão, serão a divulgação de programas de caráter educativo, cultural, informativo e recreativo, promovendo, ao mesmo tempo, a publicidade comercial para suportação dos encargos da empresa e sua necessária expansão.

CLÁUSULA TERCEIRA

A sede e fôro da sociedade têm como endereço a cidade de Araraquara, Estado de São Paulo, na Avenida Bento de Abreu, 889 – sala 1 – Fonte Luminosa – CEP 14.802-396.

671bd33c-1071-4bdb-985e-5d5ec91342312
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/671bd33c-1071-4bdb-985e-5d5ec91342312 / pg. 40
Petição (3815054) SEI 01250.004858/2019-82 / pg. 40

CLÁUSULA QUARTA

A Sociedade é constituída para ter vigência por prazo indeterminado, e se necessário for a sua dissolução, tal deliberação deverá ser tomada pela maioria absoluta dos sócios, conforme determina o artigo 1033, inciso III da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002.

CLÁUSULA QUINTA

Toda e qualquer modificação do contrato social, depende, para sua validade, de votos correspondentes, no mínimo, a 3/4 (três quartos) do capital social, nos termos do artigo 1.076, inciso I, combinado com o artigo 1.071, inciso V da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2.002.

PARÁGRAFO ÚNICO

A Sociedade, por seus sócios, dispensa a instituição de Conselho Fiscal, previsto no artigo 1066 da Lei 10.406, de 10 de janeiro de 2002.

CLÁUSULA SEXTA

A Sociedade se compromete por seus Administradores e Sócios, a não efetuar nenhuma alteração contratual, sem a prévia autorização do Poder Concedente, desde que tais alterações impliquem na modificação dos objetivos sociais, mudança do quadro diretivo, cessão de cotas ou aumento de capital social que resultem em alteração do controle societário, bem como transferência da concessão, permissão e ou autorização.

CLÁUSULA SÉTIMA

As cotas representativas do capital social, em sua totalidade, pertencerão sempre a brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos, ressalvado o disposto na Cláusula Oitava do presente pacto contratual.

CLÁUSULA OITAVA

Poderão fazer parte da sociedade de forma indireta, vale dizer, através de pessoa jurídica constituída sob as leis brasileiras e que tenha sede no País, estrangeiros ou brasileiros naturalizados há menos de 10 (dez) anos, desde que tal participação não exceda a 30% (trinta por cento) do capital total, sem direito a voto.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/671bd33c-1071-4bdb-985e-5d5ec9134231
Petição (3815034) SEI 01250.004838/2019-82 / pg. 41
671bd33c-1071-4bdb-985e-5d5ec9134231

CLÁUSULA NONA

A Sociedade se obriga a observar com o rigor que se impõe, as Leis, Decretos, Regulamentos, Portarias e quaisquer decisões ou despachos emanados do Poder Concedente ou de seus demais órgãos subordinados, vigentes ou a viger e referentes a legislação de radiodifusão em geral.

CLÁUSULA DÉCIMA

A Sociedade se compromete a manter em seu Quadro de Funcionários um número mínimo de dois terços de empregados brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos.

PARÁGRAFO ÚNICO

Os técnicos encarregados da operação dos equipamentos transmissores serão brasileiros ou estrangeiros com residência exclusiva no País, permitida, porém, em caráter excepcional e com autorização expressa do órgão competente do Poder Executivo, a admissão de especialistas estrangeiros, mediante contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

A sociedade não poderá executar serviços, nem deter concessões ou permissões de radiodifusão sonora no País, além dos limites fixados no artigo 12 do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1.967.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

O Capital Social é de R$ 54.000,00 (cincoenta e quatro mil reais), representado por 54.000 (cincoenta e quatro mil) cotas, no valor nominal de R$ 1,00 (hum real) cada uma, subscrito e totalmente integralizado pelos sócios, da seguinte forma:

671bd33c-1071-4bdb-985e-5d5ec9134231
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/671bd33c-1071-4bdb-985e-5d5ec9134231 / pg. 42
Petição (3815034) SEI 01250.004838/2019-82 / pg. 42

COTISTAS	Nº DE COTAS	VALOR R$
JOÃO ROBERTO MONTORO CABREIRA	53.460	R$ 53.460,00
MARIA AGNES MONTORO	270	R$ 270,00
MARIA AMÁLIA MONTORO	270	R$ 270,00
TOTAIS	54.000	R$ 54.000,00

PARÁGRAFO ÚNICO

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, porém todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

O Capital Social da empresa encontra-se totalmente integralizado pelos sócios, em moeda corrente nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

As cotas são indivisíveis em relação á Sociedade que, para cada uma delas só reconhece um proprietário.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

A Sociedade será administrada, unicamente, pelo sócio **JOÃO ROBERTO MONTORO CABREIRA,** nas funções de **SÓCIO ADMINISTRADOR,** cabendo-lhe todos os poderes de administração legal e sua representação em juízo ou fora dele, competindo-lhe, ainda, a assinatura de todos os papéis, títulos e documentos relativos às gestões sociais e comerciais da empresa, pelo que lhe é dispensada a prestação de caução.

PARÁGRAFO ÚNICO

Os administradores são brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos e sua investidura nos cargos somente poderá ocorrer depois de terem sido aprovados pelo Poder Concedente.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/671bd33c-1071-4bdb-985e-5d5ec9134231
Petição (3815034) SEI 01250.004858/2019-82 / pg. 43
671bd33c-1071-4bdb-985e-5d5ec9134231

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

Os administradores terão como remuneração mensal, a quantia fixada em comum até os limites das deduções fiscais previstas na legislação do Imposto de Renda, que será levada à conta de despesas gerais.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA

O uso da denominação social, nos termos da Cláusula Décima Quinta deste Instrumento, é vedado em fianças, avais e outros atos de favor, estranhos aos interesses da Sociedade, ficando os administradores, na hipótese de infração desta cláusula, pessoalmente responsáveis pelos atos praticados.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA

As cotas sociais não poderão ser cedidas a terceiros estranhos à Sociedade sem o consentimento expresso dos demais sócios, e desde que resultem na alteração do controle societário da empresa, de autorização prévia do Poder Concedente, nos termos do estipulado na Cláusula Sexta deste Contrato Social e para esse fim, o sócio-retirante deverá comunicar a sua resolução à entidade com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias. Em qualquer eventualidade os sócios remanescentes terão, sempre, a preferência na aquisição das cotas do sócio-retirante.

PARÁGRAFO ÚNICO

O sócio cedente, responde solidariamente com o adquirente, pelo prazo de 2 (dois) anos, pelas obrigações por ele assumidas perante a sociedade e terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA

Falecendo um dos sócios ou se tornando interdito, a Sociedade não se dissolverá, prosseguindo com os remanescentes, cabendo aos herdeiros ou representantes legais do sócio falecido ou interdito, o Capital e os lucros apurados no último Balanço Geral Anual, ou em novo Balanço especialmente levantado, se ocorrido o falecimento ou interdição depois de seis meses da data da aprovação do Balanço Geral Anual. Os haveres, assim apurados, serão pagos em 20 (vinte) parcelas iguais e sucessivas, devendo a primeira

671bd33c-1071-4bdb-985e-5d5ec9134231

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/671bd33c-1071-4bdb-985e-5d5ec9134231

671bd33c-1071-4bdb-985e-5d5ec9134231

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/671bd33c-1071-4bdb-985e-5d5ec9134231

meses após a data da aprovação dos citados haveres. O Capital Social poderá ser aumentado por deliberação dos sócios, desde que esteja totalmente integralizado. O Capital Social poderá ser reduzido depois de integralizado, se houver perdas irreparáveis ou se for excessivo em relação ao objeto da sociedade. Se, entretanto, desejarem os herdeiros ou representantes legais do sócio falecido ou interdito, continuarem na Sociedade, deverão designar quem os representará na Sociedade no lugar do sócio falecido ou interdito, cujo nome será levado à apreciação do Poder Concedente e, tendo dele a sua aprovação prévia, poderá integrar o quadro social, do que advirá, necessariamente, a alteração do presente contrato social e o seu registro na MM. Junta Comercial do Estado de São Paulo.

CLAÚSULA VIGÉSIMA

Os lucros apurados em Balanço Geral Anual serão distribuídos entre os sócios, proporcionalmente ao número de cotas de que são detentores, depois de deduzida, preliminarmente, a importância correspondente a 5% (cinco por cento) dos lucros líquidos para a constituição de um Fundo de Reserva, até que atinja a 20% (vinte por cento) do Capital Social.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA

Para o exercício das funções de administrador, procurador, locutor, responsável pelas instalações técnicas e principalmente para o encargo ou orientação de natureza intelectual, direta ou indiretamente, a sociedade se obriga desde já, a admitir somente brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA

A 31 de dezembro de cada ano, proceder-se-á à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, conforme determinação do artigo 1065 da Lei n° 10.406, de 10 de janeiro de 2.002.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA

Fica eleito, desde já, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o fôro da sede da Sociedade para dirimir quaisquer dissídios que, eventualmente venham a surgir entre as partes contratantes.

671bd33c-1071-4bdb-985e-5d5ec9134231

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/671bd33c-1071-4bdb-985e-5d5ec9134231

Petição (3815034) SEI 01250.004838/2019-82 / pg. 46

CLAÚSULA VIGÉSIMA QUARTA

Os casos omissos neste Contrato Social serão regidos pelos dispositivos da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 – Parte Especial – Livro II – Do Direito De Empresa – Título II – Da Sociedade – Capítulo IV - Da Sociedade Limitada.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA

Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente Contrato Social Consolidado, em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas da Lei.

Araraquara, 04 de Agosto de 2014.

MARIA AGNES MONTORO

MARIA AMÁLIA MONTORO

JUCESP
06 JUL 2017
SEDE
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
JUCESP
FLÁVIA R. BRITTO BENJAMIN
SECRETÁRIA GERAL
313.282/17-1
JUCESP

JOÃO ROBERTO MONTORO CABREIRA

Testemunhas:

1 –

Fernando Antonio Perazzo
RG nº 7.190.597 - SSP/SP

2 –

Jane Alessandra Parentes
RG nº 24.729.749-4 - SSP/SP

CLS-493/14

671bd33c-1071-4bdb-985e-5d5ec9134231

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/671bd33c-1071-4bdb-985e-5d5ec9134231

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

JUCESP
Junta Comercial do Estado de São Paulo

FICHA CADASTRAL COMPLETA

NESTA FICHA CADASTRAL COMPLETA, AS INFORMAÇÕES DOS QUADROS "EMPRESA", "CAPITAL", "ENDEREÇO", "OBJETO SOCIAL" E "TITULAR/SÓCIOS/DIRETORIA" REFEREM-SE À SITUAÇÃO DA EMPRESA NO MOMENTO DE SUA CONSTITUIÇÃO OU AO SEU PRIMEIRO REGISTRO CADASTRADO NO SISTEMA INFORMATIZADO.

A SEGUIR, SÃO INFORMADOS OS EXTRATOS DOS ARQUIVAMENTOS POSTERIORMENTE REALIZADOS, SE HOUVER.

A AUTENTICIDADE DESTA FICHA CADASTRAL COMPLETA PODERÁ SER CONSULTADA NO SITE WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR, MEDIANTE O CÓDIGO DE AUTENTICIDADE INFORMADO AO FINAL DESTE DOCUMENTO.

PARA EMPRESAS CONSTITUÍDAS ANTES DE 1.992, OS ARQUIVAMENTOS ANTERIORES A ESTA DATA DEVEM SER CONSULTADOS NA FICHA DE BREVE RELATO (FBR).

RECADASTRADA EM 1997, SOB N. 00058613897

EMPRESA		
RADIO CULTURA ARARAQUARA LTDA.		
		TIPO: SOCIEDADE LIMITADA
NIRE MATRIZ	DATA DA CONSTITUIÇÃO	EMISSÃO
35201170930	05/07/1946	16/01/2019 11:14:19
INÍCIO DE ATIVIDADE	CNPJ	INSCRIÇÃO ESTADUAL
05/07/1946	43.961.234/0001-08	

CAPITAL
Cr$ 8.000.000,00 (OITO MILHÕES DE CRUZEIROS)

ENDEREÇO		
LOGRADOURO: AVENIDA FEIJO	NÚMERO: 583	
BAIRRO: CENTRO	COMPLEMENTO:	
MUNICÍPIO: ARARAQUARA	CEP: 14801-140	UF: SP

OBJETO SOCIAL
SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO E TELEVISÃO

TITULAR / SÓCIOS / DIRETORIA
IONE LUPO QUIRINO DOS SANTOS, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 011.898.248-68, RG/RNE: 379574, RESIDENTE À RUA HANS NOBLING, 47, APTO. 12, SAO PAULO - SP, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE $ 202.171,00
JUDITH ELISA LUPO, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 011.898.678-34, RG/RNE: 2412058, RESIDENTE À AVENIDA FEIJO, 229, ARARAQUARA - SP, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE $ 3.086.229,00
LILIA ELISA EBERLE LUPO, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 071.863.978-24, RG/RNE: 4520113, RESIDENTE À AVENIDA ESPANHA, 536, ARARAQUARA - SP, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE $ 4.706.571,00
RICARDO LUPO, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 861.799.698-68, RG/RNE: 5199517, RESIDENTE À AVENIDA JOSE ZILIOLI, 854,

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/671bd33c-1071-4bdb-985e-5d5ec9134231
Petição (3815054) SEI 01250.004838/2019-82 / pg. 48
671bd33c-1071-4bdb-985e-5d5ec9134231

ARARAQUARA - SP, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO GERENTE E PROCURADOR, REPRESENTANTE / PROCURADOR DE LILIA ELISA EBERLE LUPO E JUDITH ELISA LUPO, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE $ 5.029,00..

ARQUIVAMENTOS
NUM.DOC: 043.019/94-8 SESSÃO: 04/04/1994
CAPITAL DA SEDE ALTERADO PARA $ 8.000.000,00 (OITO MILHÕES DE CRUZEIROS REAIS).
REDISTRIBUICAO DO CAPITAL DE LILIA ELISA EBERLE LUPO, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 071.863.978-24, RG/RNE: 4520113, RESIDENTE À AVENIDA ESPANHA, 536, ARARAQUARA - SP, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE $ 4.706.571,00.
REDISTRIBUICAO DO CAPITAL DE JUDITH ELISA LUPO, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 011.898.678-34, RG/RNE: 2412058, RESIDENTE À AVENIDA FEIJO, 229, ARARAQUARA - SP, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE $ 3.086.229,00.
REDISTRIBUICAO DO CAPITAL DE IONE LUPO QUIRINO DOS SANTOS, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 011.898.248-68, RG/RNE: 379574, RESIDENTE À RUA HANS NOBLING, 47, APTO. 12, SAO PAULO - SP, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE $ 202.171,00.
REDISTRIBUICAO DO CAPITAL DE RICARDO LUPO, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 861.799.698-68, RG/RNE: 5199517, RESIDENTE À AVENIDA JOSE ZILIOLI, 854, ARARAQUARA - SP, REPRESENTANDO LILIA ELISA EBERLE LUPO E JUDITH ELISA LUPO, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO GERENTE E PROCURADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE $ 5.029,00.
NUM.DOC: 039.009/95-6 SESSÃO: 16/03/1995
CAPITAL DA SEDE ALTERADO PARA $ 54.000,00 (CINQUENTA E QUATRO MIL REAIS).
REDISTRIBUICAO DO CAPITAL DE LILIA ELISA EBERLE LUPO, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 071.863.978-24, RG/RNE: 4520113, RESIDENTE À AVENIDA ESPANHA, 536, ARARAQUARA - SP, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE $ 31.769,00.
REDISTRIBUICAO DO CAPITAL DE JUDITH ELISA LUPO, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 011.898.678-34, RG/RNE: 2412058, RESIDENTE À AVENIDA FEIJO, 229, ARARAQUARA - SP, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE $ 20.832,00.
REDISTRIBUICAO DO CAPITAL DE IONE LUPO QUIRINO DOS SANTOS, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 011.898.248-68, RG/RNE: 379574, RESIDENTE À RUA HANS NOBLING, 47, APTO. 12, SAO PAULO - SP, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE $ 1.365,00.
REDISTRIBUICAO DO CAPITAL DE RICARDO LUPO, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 861.799.698-68, RG/RNE: 5199517, RESIDENTE À AVENIDA JOSE ZILIOLI, 854, ARARAQUARA - SP, REPRESENTANDO LILIA ELISA EBERLE LUPO E JUDITH ELISA LUPO, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO GERENTE E PROCURADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE $ 34,00.
NUM.DOC: 185.258/95-5 SESSÃO: 13/11/1995
ENDEREÇO DA SEDE ALTERADO PARA AVENIDA FEIJO, 583, CENTRO, ARARAQUARA - SP, CEP 14801-140.
CONSOLIDACAO CONTRATUAL.
NUM.DOC: 008.540/96-2 SESSÃO: 19/01/1996
ALTERACAO DE SOCIOS/TITULAR/DIRETORIA;
RETIRA-SE DA SOCIEDADE LILIA ELISA EBERLE LUPO, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 071.863.978-24, RG/RNE: 4520113, RESIDENTE À AVENIDA ESPANHA, 536, ARARAQUARA - SP, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE $ 31.769,00.
REDISTRIBUICAO DO CAPITAL DE JUDITH ELISA LUPO, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 011.898.678-34, RG/RNE: 2412058, RESIDENTE À AVENIDA FEIJO, 229, CENTRO, ARARAQUARA - SP, CEP 14801-140, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE $ 20.832,00.
REDISTRIBUICAO DO CAPITAL DE IONE LUPO QUIRINO DOS SANTOS, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 011.898.248-68, RG/RNE: 379574, RESIDENTE À RUA HANS NOBLING, 47, APTO. 12, JARDIM EUROPA, SAO PAULO - SP, CEP 01455-060, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE $ 1.365,00.
REDISTRIBUICAO DO CAPITAL DE RICARDO LUPO, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 861.799.698-68, RG/RNE: 5199517, RESIDENTE À AVENIDA JOSE ZILIOLI, 854, JARDIM DAS ROSEIRAS, ARARAQUARA - SP, CEP 14806-025, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO GERENTE, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE $ 31.803,00.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/671bd33c-1071-4bdb-985e-5d5ec9134231
Petição (3815054) SEI 01250.004838/2019-82 / pg. 49
671bd33c-1071-4bdb-985e-5d5ec9134231

NUM.DOC: 106.365/99-0 SESSÃO: 02/07/1999

ALTERACAO DE SOCIOS/TITULAR/DIRETORIA:

REDISTRIBUICAO DO CAPITAL DE JUDITH ELISA LUPO, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 011.898.678-34, RG/RNE: 2412058, RESIDENTE À AVENIDA FEIJO, 229, CENTRO, ARARAQUARA - SP, CEP 14801-140, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE $ 20.832,00.

REDISTRIBUICAO DO CAPITAL DE IONE LUPO QUIRINO DOS SANTOS, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 329.838.728-76 (CPF INCORRETO), RG/RNE: 8392871, RESIDENTE À RUA HANS NOBLING, 47, APTO. 12, JARDIM EUROPA, SAO PAULO - SP, CEP 01455-060, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE $ 1.365,00.

REDISTRIBUICAO DO CAPITAL DE RICARDO LUPO, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 861.799.698-68, RG/RNE: 5199517, RESIDENTE À AVENIDA JOSE ZILIOLI, 854, JARDIM DAS ROSEIRAS, ARARAQUARA - SP, CEP 14806-025, REPRESENTANDO JUDITH ELISA LUPO, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E PROCURADOR, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE $ 31.801,00.

ADMITIDO ANA BEATRIZ ROLFSEN PETRILI LUPO, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 107.834.098-69, RG/RNE: 6255556, RESIDENTE À AVENIDA JOSE ZILIOLI, 854, JD. DAS ROSEIRAS, ARARAQUARA - SP, CEP 14806-025, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO GERENTE, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE $ 1,00.

ADMITIDO ANTONIO CARLOS RODRIGUES DOS SANTOS, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 043.593.808-87, RG/RNE: 4130080, RESIDENTE À RUA CARLOS GOMES, 385, SAO JOSE, ARARAQUARA - SP, CEP 14800-270, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO GERENTE, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE $ 1,00.

CONSOLIDACAO CONTRATUAL.

NUM.DOC: 212.849/99-2 SESSÃO: 01/12/1999

ALTERACAO DE SOCIOS/TITULAR/DIRETORIA:

REMANESCENTE JUDITH ELISA LUPO, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 011.898.678-34, RG/RNE: 24120583, RESIDENTE À AVENIDA FEIJO, 229, CENTRO, ARARAQUARA - SP, CEP 14801-140, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE $ 20.832,00.

RETIRA-SE DA SOCIEDADE IONE LUPO QUIRINO DOS SANTOS, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 011.898.248-68, RG/RNE: 379574, RESIDENTE À RUA HANS NOBLING, 47, APTO. 12, JARDIM EUROPA, SAO PAULO - SP, CEP 01455-060, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE $ 1.365,00.

REMANESCENTE RICARDO LUPO, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 861.799.698-68, RG/RNE: 5199517, RESIDENTE À AVENIDA JOSE ZILIOLI, 854, JARDIM DAS ROSEIRAS, ARARAQUARA - SP, CEP 14806-025, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E PROCURADOR, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE $ 31.801,00.

REDISTRIBUICAO DO CAPITAL DE ANA BEATRIZ ROLFSEN PETRILI LUPO, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 107.834.098-69, RG/RNE: 6255556, RESIDENTE À AVENIDA JOSE ZILIOLI, 854, JD. DAS ROSEIRAS, ARARAQUARA - SP, CEP 14806-025, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO GERENTE, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE $ 1,00.

REMANESCENTE ANTONIO CARLOS RODRIGUES DOS SANTOS, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 043.593.808-87, RG/RNE: 4130080, RESIDENTE À RUA CARLOS GOMES, 385, SAO JOSE, ARARAQUARA - SP, CEP 14800-270, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO GERENTE, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE $ 1,00.

ADMITIDO EDUARDO QUIRINO DOS SANTOS, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 045.428.278-87, RG/RNE: 2414532, RESIDENTE À ALAMEDA CASA BRANCA, 705, APTO. 1402, JARDIM PAULISTA, SAO PAULO - SP, CEP 01408-000, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE $ 455,00.

ADMITIDO CECILIA QUIRINO DOS SANTOS, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 563.677.678-00, RG/RNE: 3053257, RESIDENTE À RUA HANS NOBLING, 47, APTO. 12, JARDIM EUROPA, SAO PAULO - SP, CEP 01455-060, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE $ 455,00.

ADMITIDO VERA QUIRINO DOS SANTOS, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 598.463.218-72, RG/RNE: 2702246, RESIDENTE À RUA PELOTAS, 726, VILA SANTA TERESA, SAO PAULO - SP, CEP 09030-660, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE $ 455,00.

NUM.DOC: 025.463/01-9 SESSÃO: 08/02/2001

ALTERACAO DE SOCIOS/TITULAR/DIRETORIA:

RETIRA-SE DA SOCIEDADE JUDITH ELISA LUPO, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 011.898.678-34, RG/RNE: 24120583 - SP, RESIDENTE À AVENIDA FEIJO, 229, CENTRO, ARARAQUARA - SP, CEP 14801-140, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE $ 20.832,00.

RETIRA-SE DA SOCIEDADE RICARDO LUPO, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 861.799.698-68, RG/RNE: 5199517 - SP, RESIDENTE À AVENIDA JOSE ZILIOLI, 854, JARDIM DAS ROSEIRAS, ARARAQUARA - SP, CEP 14806-025, NA SITUAÇÃO DE

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/671bd33c-1071-4bdb-985e-5d5ec9134231
Petição (3815054) SEI 01250.004838/2019-82 / pg. 50
671bd33c-1071-4bdb-985e-5d5ec9134231

SÓCIO E PROCURADOR, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE $ 31.801,00.

RETIRA-SE DA SOCIEDADE ANA BEATRIZ ROLFSEN PETRILI LUPO, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 107.834.098-69, RG/RNE: 6255556 - SP, RESIDENTE À AVENIDA JOSE ZILIOLI, 854, JD. DAS ROSEIRAS, ARARAQUARA - SP, CEP 14806-025, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO GERENTE, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE $ 1,00.

RETIRA-SE DA SOCIEDADE ANTONIO CARLOS RODRIGUES DOS SANTOS, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 043.593.808-87, RG/RNE: 4130080 - SP, RESIDENTE À RUA CARLOS GOMES, 385, SAO JOSE, ARARAQUARA - SP, CEP 14800-270, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO GERENTE, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE $ 1,00.

RETIRA-SE DA SOCIEDADE EDUARDO QUIRINO DOS SANTOS, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 045.428.278-87, RG/RNE: 2414532 - SP, RESIDENTE À ALAMEDA CASA BRANCA, 705, APTO. 1402, JARDIM PAULISTA, SAO PAULO - SP, CEP 01408-000, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE $ 455,00.

RETIRA-SE DA SOCIEDADE CECILIA QUIRINO DOS SANTOS, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 563.677.678-00, RG/RNE: 3053257 - SP, RESIDENTE À RUA HANS NOBLING, 47, APTO. 12, JARDIM EUROPA, SAO PAULO - SP, CEP 01455-060, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE $ 455,00.

RETIRA-SE DA SOCIEDADE VERA QUIRINO DOS SANTOS, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 598.463.218-72, RG/RNE: 2702246 - SP, RESIDENTE À RUA PELOTAS, 726, VILA SANTA TERESA, SAO PAULO - SP, CEP 09030-660, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE $ 455,00.

ADMITIDO MARCELO FORTES BARBIERI, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 022.782.708-26, RG/RNE: 80850649 - SP, RESIDENTE À AV. DOM PEDRO II, 580, AP. 11, CENTRO, ARARAQUARA - SP, CEP 14801-040, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE $ 53.999,00.

ADMITIDO MARIA HELENA ROLFSEN MODA FRANCISCO BARBIERI, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 149.453.038-43, RG/RNE: 16137236 - SP, RESIDENTE À AV. DOM PEDRO II, 580, AP. 11, CENTRO, ARARAQUARA - SP, CEP 14801-040, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO GERENTE, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE $ 1,00.

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA MATRIZ.

NUM.DOC: 025.507/01-1 SESSÃO: 08/02/2001

FOI NOMEADO COMO GERENTE - DELEGADO PAULO ALFREDO RODRIGUES DA SILVA; BRASILEIRO; CPF 74563211834 RG 4678541 S.P. AV. ESPANHA 780 AP. 81 CENTRO / ARARAQUARA - S.P.

NUM.DOC: 087.887/02-2 SESSÃO: 02/05/2002

ALTERACAO DE SOCIOS/TITULAR/DIRETORIA:

RETIRA-SE DA SOCIEDADE MARCELO FORTES BARBIERI, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 022.782.708-26, RG/RNE: 8.805.064-9 - SP, RESIDENTE À AVENIDA D. PEDRO II, 580, CENTRO, ARARAQUARA - SP, CEP 15300-000, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO.

RETIRA-SE DA SOCIEDADE MARIA HELENA ROLFSEN MODA FRANCISCO BALBIERI, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 149.453.038-43, RG/RNE: 16.137.236 - SP, RESIDENTE À AVENIDA D. PEDRO II, 580, CENTRO, ARARAQUARA - SP, CEP 15300-000, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO.

ADMITIDO MARIA AGNES MONTORO, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 134.635.338-71, RG/RNE: 12.934.488 - SP, RESIDENTE À RUA VOLUNTARIOS DA PATRIA, 1766, 14 AND AP.142, CENTRO, ARARAQUARA - SP, CEP 15300-000, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO GERENTE, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE $ 27.000,00.

ADMITIDO MARIA AMALIA MONTORO, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 034.555.628-33, RG/RNE: 8.414.985 - SP, RESIDENTE À RUA CASEMIRO PERES, 181, VILA HARMONIA, ARARAQUARA - SP, CEP 15300-000, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE $ 27.000,00.

INCLUSÃO DE CNPJ 43.961.234/0001-08

NUM.DOC: 199.854/03-8 SESSÃO: 19/09/2003

TRATA-SE O PRESENTE, DE PEDIDO DE ARQUIVAMENTO DA DECLARACAO EM ANEXO, COM O ESCOPO DE DAR CUMPRIMENTO A LETRA "I" DO ARTIGO 38 DA LEI N& 4.117, DE 27/08/62, COM NOVA REDACAO QUE LHE CONFERIU A MEDIDA PROVISORIA N& 70/02, TRANSFORMADA NA LEI N& 10.610, DE 20/12/2002, PUBLICADA NO D.O.U., EDICAO DE 23/12/2002 (COPIA ANEXA).EM ANALISANDO O ASSUNTO EM PAUTA, ESSA RESPEITAVEL JUNTA COMERCIAL, ATRAVES DE SUA DOUTA PROCURADORIA, EMITIU PARECER DETERMINANDO A OBRIGATORIEDADE DO ARQUIVAMENTO DA DECLARACAO, BEM COMO OFICIO, DATADO A 27 DE JANEIRO DE 2003, DA LAVRA DA SECRETARIA GERAL, DELINEANDO O PROCEDIMENTO PARA ARQUIVAMENTO (COPIAS ANEXAS).ANTE O EXPOSTO, SOLICITAMOS O ARQUIVAMENTO DA DECLARACAO ANEXA.

NUM.DOC: 242.222/03-1 SESSÃO: 29/10/2003

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA MATRIZ.

NUM.DOC: 044.094/05-0 SESSÃO: 03/02/2005

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/671bd33c-1071-4bdb-985e-5d5ec9134231
Petição (3815054) SEI 01250.004838/2019-82 / pg. 51
671bd33c-1071-4bdb-985e-5d5ec9134231

TRATA-SE O PRESENTE, DE PEDIDO DE ARQUIVAMENTO DA DECLARACAO EM ANEXO, COM O ESCOPO DE DAR CUMPRIMENTO A LETRA "I" DO ARTIGO 38 DA LEI N& 4.117, DE 27/08/62, COM NOVA REDACAO QUE LHE CONFERIU A MEDIDA PROVISORIA N& 70/02, TRANSFORMADA NA LEI N& 10.610, DE 20/12/2002, PUBLICADA NO D.O.U., EDICAO DE 23/12/2002 (COPIA ANEXA).EM ANALISANDO O ASSUNTO EM PAUTA, ESSA RESPEITAVEL JUNTA COMERCIAL, ATRAVES DE SUA DOUTA PROCURADORIA, EMITIU PARECER DETERMINANDO A OBRIGATORIEDADE DO ARQUIVAMENTO DA DECLARACAO, BEM COMO OFICIO, DATADO A 27 DE JANEIRO DE 2003, DA LAVRA DA SECRETARIA GERAL, DELINEANDO O PROCEDIMENTO PARA ARQUIVAMENTO (COPIAS ANEXAS).ANTE O EXPOSTO, SOLICITAMOS O ARQUIVAMENTO DA DECLARACAO ANEXA.

NUM.DOC: 175.052/05-0 SESSÃO: 17/06/2005

TRATA-SE O PRESENTE, DE PEDIDO DE ARQUIVAMENTO DA DECLARACAO EM ANEXO, COM O ESCOPO DE DAR CUMPRIMENTO A LETRA "I" DO ARTIGO 38 DA LEI N& 4.117, DE 27/08/62, COM NOVA REDACAO QUE LHE CONFERIU A MEDIDA PROVISORIA N& 70/02, TRANSFORMADA NA LEI N& 10.610, DE 20/12/2002, PUBLICADA NO D.O.U., EDICAO DE 23/12/2002 (COPIA ANEXA).EM ANALISANDO O ASSUNTO EM PAUTA, ESSA RESPEITAVEL JUNTA COMERCIAL, ATRAVES DE SUA DOUTA PROCURADORIA, EMITIU PARECER DETERMINANDO A OBRIGATORIEDADE DO ARQUIVAMENTO DA DECLARACAO, BEM COMO OFICIO, DATADO A 27 DE JANEIRO DE 2003, DA LAVRA DA SECRETARIA GERAL, DELINEANDO O PROCEDIMENTO PARA ARQUIVAMENTO (COPIAS ANEXAS).ANTE O EXPOSTO, SOLICITAMOS O ARQUIVAMENTO DA DECLARACAO ANEXA.

NUM.DOC: 353.737/05-7 SESSÃO: 06/12/2005

TRATA-SE O PRESENTE, DE PEDIDO DE ARQUIVAMENTO DA DECLARACAO EM ANEXO, COM O ESCOPO DE DAR CUMPRIMENTO A LETRA "I" DO ARTIGO 38 DA LEI N& 4.117, DE 27/08/62, COM NOVA REDACAO QUE LHE CONFERIU A MEDIDA PROVISORIA N& 70/02, TRANSFORMADA NA LEI N& 10.610, DE 20/12/2002, PUBLICADA NO D.O.U., EDICAO DE 23/12/2002 (COPIA ANEXA).EM ANALISANDO O ASSUNTO EM PAUTA, ESSA RESPEITAVEL JUNTA COMERCIAL, ATRAVES DE SUA DOUTA PROCURADORIA, EMITIU PARECER DETERMINANDO A OBRIGATORIEDADE DO ARQUIVAMENTO DA DECLARACAO, BEM COMO OFICIO, DATADO A 27 DE JANEIRO DE 2003, DA LAVRA DA SECRETARIA GERAL, DELINEANDO O PROCEDIMENTO PARA ARQUIVAMENTO (COPIAS ANEXAS).ANTE O EXPOSTO, SOLICITAMOS O ARQUIVAMENTO DA DECLARACAO ANEXA.

NUM.DOC: 015.618/07-9 SESSÃO: 08/01/2007

TRATA-SE O PRESENTE, DE PEDIDO DE ARQUIVAMENTO DA DECLARACAO EM ANEXO, COM O ESCOPO DE DAR CUMPRIMENTO A LETRA "I" DO ARTIGO 38 DA LEI N° 4.117, DE 27/08/62, COM NOVA REDACAO QUE LHE CONFERIU A MEDIDA PROVISORIA N° 70/02, TRANSFORMADA NA LEI N° 10.610, DE 20/12/2002, PUBLICADA NO D.O.U., EDICAO DE 23/12/2002 (COPIA ANEXA).EM ANALISANDO O ASSUNTO EM PAUTA, ESSA RESPEITAVEL JUNTA COMERCIAL, ATRAVES DE SUA DOUTA PROCURADORIA, EMITIU PARECER DETERMINANDO A OBRIGATORIEDADE DO ARQUIVAMENTO DA DECLARACAO, BEM COMO OFICIO, DATADO A 27 DE JANEIRO DE 2003, DA LAVRA DA SECRETARIA GERAL, DELINEANDO O PROCEDIMENTO PARA ARQUIVAMENTO (COPIAS ANEXAS).ANTE O EXPOSTO, SOLICITAMOS O ARQUIVAMENTO DA DECLARACAO ANEXA.

NUM.DOC: 007.794/08-3 SESSÃO: 03/03/2008

ENDEREÇO DA SEDE ALTERADO PARA AVENIDA BENTO DE ABREU, 789, FONTE, ARARAQUARA - SP, CEP 14802-396.

NUM.DOC: 272.802/08-6 SESSÃO: 20/08/2008

REMANESCENTE MARIA AGNES MONTORO, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 134.635.338-71, RG/RNE: 12.934.488 - SP, RESIDENTE À RUA VOLUNTARIOS DA PATRIA, 1766, 14 AND AP.142, CENTRO, ARARAQUARA - SP, CEP 15300-000, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO GERENTE, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE $ 27.000,00.

REMANESCENTE MARIA AMALIA MONTORO, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 034.555.628-33, RG/RNE: 8.414.985 - SP, RESIDENTE À RUA CASEMIRO PERES, 181, VILA HARMONIA, ARARAQUARA - SP, CEP 15300-000, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE $ 27.000,00.

NUM.DOC: 471.243/09-7 SESSÃO: 18/12/2009

OUTROS - ARQUIVAMENTO DE DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA/EMPRESARIO

NUM.DOC: 151.550/10-4 SESSÃO: 04/05/2010

ENDEREÇO DA SEDE ALTERADO PARA AVENIDA BENTO DE ABREU, 889, SALA 1, CENTRO, ARARAQUARA - SP, CEP 14802-396.

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA MATRIZ.

NUM.DOC: 439.743/10-2 SESSÃO: 13/12/2010

OUTROS - ARQUIVAMENTO DE DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA/EMPRESARIO

NUM.DOC: 063.423/12-1 SESSÃO: 07/02/2012

ARQUIVAMENTO DE DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA: DECLARACAO

NUM.DOC: 552.547/12-8 SESSÃO: 28/12/2012

ARQUIVAMENTO DE DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA/EMPRESARIO - TRATA-SE O PRESENTE, DE PEDIDO DE ARQUIVAMENTO DA DECLARACAO EM ANEXO, COM O ESCOPO DE DAR CUMPRIMENTO A LETRA "I" DO ARTIGO 38 DA LEI N

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/671bd33c-1071-4bdb-985e-5d5ec9134231
Petição (3815054) SEI 01250.004838/2019-82 / pg. 52
671bd33c-1071-4bdb-985e-5d5ec9134231

4.117, DE 27/08/62, COM NOVA REDACAO QUE LHE CONFERIU A MEDIDA PROVISORIA N 70/02, TRANSFORMADA NA LEI N 10.610, DE 20/12/2002, PUBLICADA NO D.O.U., EDICAO DE 23/12/2002.

NUM.DOC: 313.282/17-1 SESSÃO: 06/07/2017

REDISTRIBUICAO DO CAPITAL DE MARIA AGNES MONTORO, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 134.635.338-71, RG/RNE: 12934488, RESIDENTE À RUA VOLUNTARIOS DA PATRIA, 1766, 14 AND AP.142, CENTRO, ARARAQUARA - SP, CEP 15300-000, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE $ 270,00.

REDISTRIBUICAO DO CAPITAL DE MARIA AMALIA MONTORO, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 034.555.628-33, RG/RNE: 8414985, RESIDENTE À RUA CASEMIRO PERES, 181, VILA HARMONIA, ARARAQUARA - SP, CEP 15300-000, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE $ 270,00.

ADMITIDO JOAO ROBERTO MONTORO CABREIRA, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 350.278.708-50, RG/RNE: 44097182X, RESIDENTE À RUA VOLUNTARIOS DA PATRIA, 1766, APTO 142, ARARAQUARA - SP, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE $ 53.460,00.

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA MATRIZ.

FIM DAS INFORMAÇÕES PARA NIRE: 35201170930
DATA DA ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO DA BASE DE DADOS: 15/01/2019

JUCESP documento gerado digitalmente

Ficha Cadastral Completa emitida para APT REPRESENTACOES E ASSESSORIA EM TELECOM S C LT : 56101068000186. Documento certificado por JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO. A Junta Comercial do Estado de São Paulo, garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br sob o número de autenticidade 111376583, quarta-feira, 16 de janeiro de 2019 às 11:14:19.

671bd33c-1071-4bdb-985e-5d5ec9134231

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/671bd33c-1071-4bdb-985e-5d5ec9134231

Petição (3815034) SEI 01250.004838/2019-82 / pg. 53

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES — MCTIC

LAUDO DE VISTORIA TÉCNICA PARA RENOVAÇÃO DE OUTORGA

IDENTIFICAÇÃO

ENTIDADE

Razão Social:	RÁDIO CULTURA ARARAQUARA LTDA				
CNPJ:	43.961.234/0001-08				
Endereço Sede:	Avenida Bento de Abreu, nº 889, Sala 01, Bairro Fonte Luminosa				
Município:	Araraquara	*UF:*	SP	*CEP:*	14802-396
E-mail contato:	administrativo@radiomorada.com.br				

EMISSORA

Serviço:		X	Radiodifusão Sonora em Onda Média			
			Radiodifusão Sonora em Onda Tropical	Faixa de120 m		
Frequência (kHz):	790		*Classe:*	B	*Prefixo:*	ZYK546
Tipo Sistema Irradiante:		X	Onidirecional		Direcional	
Potência (kW) :	*Diurna:*	5,0	*Noturna:*	0,5		
Localidade da Outorga:	Araraquara				*UF:*	SP

PROFISSIONAL HABILITADO (VISTORIADOR)

Nome completo:	Paulo Massashico Tukiama		
CREA nº:	0600659507	*UF:*	SP
E-mail de contato:	ptukiama@gmail.com		

671bd33c-1071-4bdb-985e-5d5ec9134231

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/671bd33c-1071-4bdb-985e-5d5ec9134231

Petição (3815034) SEI 01250.004838/2019-82 / pg. 54

671bd33c-1071-4bdb-985e-5d5ec9134231

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/671bd33c-1071-4bdb-985e-5d5ec9134231

Petição (3815034) SEI 01250.004838/2019-82 / pg. 55

VISTORIA TÉCNICA DA ESTAÇÃO TRANSMISSORA

LOCALIZAÇÃO

Endereço:	**Rodovia SP 255, km 86**																
Município:	**Araraquara**												**UF:**	**SP**	**CEP:**	**14800-000**	
Coordenadas Geográficas medidas	Latitude :	**21**	°	**49**	'	**11**	,	**40**		**S**	(S/N)						
	Longitude:	**48**	°	**12**	'	**28**	,	**30**		**W**	(L/O)						

CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS

Sistema Irradiante Onidirecional:	Altura da Torre (m): **105** Número de Radiais: **120** Comprimento dos Radiais (m): **99,94** Cerca de proteção em torno da antena: **X** Bom estado ; Mau estado ; Inexistente Aviso pictórico de perigo de vida afixado à base da antena: **X** Sim ; Não
Sistema Irradiante Diretivo:	Número de Torres: Altura de cada Torre (m): Separação entre as Torres (m): Azimute(s) de alinhamento das Torres (Torre nº 1 como origem) (°): Cerca de proteção em torno da antena: Bom estado ; Mau estado ; Inexistente Aviso pictórico de perigo de vida afixado à base da antena: Sim ; Não
Linha de Transmissão:	Fabricante: **KMP Cabos Especiais e Sistema Ltda** Modelo: **Coaxial** Comprimento medido (m): **65,0**
Transmissor Principal:	Fabricante: **Digicast Eletrônica Ltda** Modelo: **AM5000** Homologação: **1093-05-2299** Potência de operação Diurna medida (kW): **5,0** Potência de operação Noturna medida (kW): **0,5** Frequência medida (Hz): **790.001**
Transmissor Auxiliar (se houver)	Fabricante: **IDELMON IND. E COM. APAR ELET.** Modelo: **TBI-OM-1** Homologação: **409578XXX0011** Potência de operação Diurna medida (kW): **0,98**

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/671bd33c-1071-4bdb-985e-5d5ec9134231
Petição (3815034) SEI 01250.004838/2019-82 / pg. 56
671bd33c-1071-4bdb-985e-5d5ec9134231

Potência de operação Noturna medida (kW): **0,49**
Frequência medida (Hz): **790.002**

ESTÚDIO PRINCIPAL					
Endereço:	**Avenida Feijó, nº 583**				
Município:	**Araraquara**	*UF:*	**SP**	*CEP:*	**14800-000**

ESTÚDIO AUXILIAR (SE HOUVER)					
Endereço:					
Município:		*UF:*		*CEP:*	

RELAÇÃO DOS INSTRUMENTOS DE MEDIÇÃO UTILIZADOS

Gerador de Áudio:
- Marca: Leader
- Modelo: LG 120A
- Série: 1060333

Osciloscópio 1
- Marca: Tektronix
- Modelo: TAS 465
- Série: TO 30494

Frequencímetro
- Marca: Minipa
- Modelo: MF-7240
- Série: MF7240001470

Alicate Amperímetro
- Marca: Kyoritsu
- Modelo: Kew Snap 5
- Série: JE 2207

Multimetro Digital
- Marca: MASTECH
- Modelo: MS8209
- Série: 211404

Monitor de Modulação
- Marca: Harris
- Modelo: AM - 80
- Série: 5081-53

Amperimetro de Precisão
- Marca: Simpson
- Modelo: SK3 / RF
- Série: AO / 9093

671bd33c-1071-4bdb-985e-5d5ec9134231
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/671bd33c-1071-4bdb-985e-5d5ec9134231
Petição (3815034) SEI 01250.004838/2019-82 / pg. 57

Analisador de espectro

Marca: Tektronix
Modelo: 2710
Série: B03371

GPS:

Marca: Garmim
Modelo Etrex30
Série: 145015003X

Trena:

Marca: Brasfort
Modelo: fibra de vidro 50 metros

Bússola:

Marca/Modelo: GLB06 GOLD

OBSERVAÇÕES ADICIONAIS

RESPONSÁVEL PELA VISTORIA

Nome do Vistoriador:	**Paulo Massashico Tukiama**
CREA/ SP Nº:	**0600659507**
Local / Data:	**Araraquara/SP, 29/01/2019.**
Assinatura:	

671bd33c-1071-4bdb-985e-5d5ec9134231
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/671bd33c-1071-4bdb-985e-5d5ec9134231
Petição (3815034) SEI 01250.004838/2019-82 / pg. 58

ANEXOS

DECLARAÇÕES

PROFISSIONAL HABILITADO

DECLARO, para os devidos fins, que:

(a) as características técnicas da estação se encontram em conformidade com o autorizado pelo Poder Concedente;

(b) todas as informações deste laudo de vistoria técnica são verdadeiras, sendo obtidas pessoalmente por mim em vistoria realizada nas instalações da emissora no dia 29/01/2019;

(c) atesto o atendimento às normas técnicas vigentes que regulamentam o Serviço e que não há ocorrência de interferências prejudiciais em estações de radiodifusão e de telecomunicações regularmente autorizadas e instaladas.

Declaro, também, estar ciente de que a falsidade das informações aqui prestadas pode configurar infração penal e administrativa, sujeitando os responsáveis à aplicação das sanções cabíveis.

Local: Araraquara/SP

Data: 29/01/2019

Nome do Profissional Habilitado: Paulo Massashico Tukiama

CREA/SP Nº: 0600659507

Assinatura do Profissional Habilitado

ENTIDADE

Declaro que o Sr. Paulo Massashico Tukiama, esteve nesta cidade de Araraquara, no Estado de São Paulo, no dia 29/01/2019 vistoriando as instalações de nossa emissora de onda média.

Local: Araraquara/SP

Data: 29/01/2019

Nome do Representante Legal: João Roberto Montoro Cabreira

Cargo que exerce na Entidade: Administrador

Assinatura do Representante Legal

671bd33c-1071-4bdb-985e-5d5ec9134231
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/671bd33c-1071-4bdb-985e-5d5ec9134231
Petição (3815034) SEI 01250.004838/2019-82 / pg. 59

Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-SP

ART de Obra ou Serviço

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo

28027230190110035

1. Responsável Técnico

PAULO MASSASHICO TUKIAMA
Título Profissional: **Engenheiro Eletricista - Eletrônica**

RNP: **2614953997**
Registro: **0600659507-SP**
Empresa Contratada:
Registro:

2. Dados do Contrato

Contratante: **RADIO CULTURA ARARAQUARA LTDA**
Endereço: **Avenida BENTO DE ABREU**
CPF/CNPJ: **43.961.234/0001-08**
Complemento:
Nº: **889**
Cidade: **Araraquara**
Bairro: **CENTRO**
Contrato:
UF: **SP**
CEP: **14802-396**
Valor: R$ **2.000,00**
Celebrado em: **29/01/2019**
Vinculada à Art nº:
Ação Institucional:
Tipo de Contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Privado**

3. Dados da Obra Serviço

Endereço: **Avenida BENTO DE ABREU**
Complemento:
Nº: **889**
Cidade: **Araraquara**
Bairro: **CENTRO**
Data de Início: **30/01/2019**
UF: **SP**
CEP: **14802-396**
Previsão de Término: **30/01/2019**
Coordenadas Geográficas:
Finalidade:
Código:
CPF/CNPJ:

4. Atividade Técnica

				Quantidade	Unidade
Consultoria					
1	**Laudo**	**Telecomunicação**	**Radio**	**1,00000**	**watt**

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

Laudo de Vistoria para Renovação da Outorga, no município de Araraquara/SP.

6. Declarações

Acessibilidade: Declaro que as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, não se aplicam às atividades profissionais acima relacionadas.

671bd33c-1071-4bdb-985e-5d5ec9134231

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/671bd33c-1071-4bdb-985e-5d5ec9134231

Petição (3815034) SEI 01250.004838/2019-82 / pg. 60

ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA - ART

[Anexar ART devidamente quitada e assinada pelo Profissional Habilitado e pelo Representante Legal da Entidade]

671bd33c-1071-4bdb-985e-5d5ec9134231

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/671bd33c-1071-4bdb-985e-5d5ec9134231

Petição (3815034) SEI 01250.004838/2019-82 / pg. 61

7. Entidade de Classe

70 - SEAM - ASSOCIAÇÃO DOS ENGENHEIROS, ARQUITETOS E AGRÔNOMOS MUNICIPAIS DE SÃO PAULO - SEAM

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

Local _____ de _____ de _____

data

PAULO MASSAS SCC TUKIAMA - CPF: 750.[illegible].058-68

RADIO CULTURA ARARAQUARA LTDA - CPF/CNPJ: 43.961.234/0001-08

Valor ART R$ 85,96 Registrada em: 29/01/2019 Valor Pago R$ 85,96 Nosso Numero: 28027230190110035 Versão do sistema

Impresso em: 30/01/2019 08:26:50

9. Informações

- A presente ART encontra-se devidamente quitada conforme dados constantes no rodapé-versão do sistema, certificada pelo Nosso Número.

- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.creasp.org.br ou www.confea.org.br

- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

www.creasp.org.br
Tel: 0800 17 18 11
E-mail: acessar link Fale Conosco do site acima

CREA-SP

671bd33c-1071-4bdb-985e-5d5ec9134231

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/671bd33c-1071-4bdb-985e-5d5ec9134231

Empresa: **RÁDIO CULTURA ARARAQUARA LIMITADA**
CNPJ: 43.061.234/0001-08

Página: 0001
Número livro: 0050

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2018

Descrição	2018	2017
TOTAL DAS RECEITAS OPERACIONAIS	**1.585.577,64**	**1.635.179,21**
RECEITAS DE SERVICOS		
RECEITAS DE SERVICOS	**1.585.577,64**	**1.635.179,21**
PUBLICIDADES	1.585.577,64	1.635.179,21
TOTAL DAS DEDUCOES S/ AS RECEITAS OPERACIONAIS	**0,00**	**(500,00)**
DEDUCOES S/ AS RECEITAS DE SERVICOS		
/-/DEDUCOES S/RECEITAS DE SERVICOS	**0,00**	**(500,00)**
/-/SERVICOS CANCELADOS	0,00	(500,00)
TOTAL DOS IMPOSTOS INCID. S/ RECEITAS OPERACIONAIS	**(126.684,90)**	**(45.047,27)**
IMPOSTOS INCIDENTES S/ AS RECEITAS DE SERVICOS		
/-/IMPOSTOS INC.S/RECEITAS DE SERVICOS	**(126.684,90)**	**(45.047,27)**
/-/SIMPLES	(126.684,90)	(45.047,27)
RECEITA LIQUIDA	**1.458.892,74**	**1.589.631,94**
TOTAL DOS CUSTOS OPERACIONAIS	**(288.049,78)**	**(436.487,85)**
CUSTO COMERCIAL		
ICMS-DIF.ALIQUOTA S/AQUIS.DE O.ESTADOS	**(23,40)**	**0,00**
	(23,40)	0,00
CUSTO DOS SERVICOS	**(290.010,00)**	**(463.063,00)**
CUSTO DOS SERVICOS		
ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS	0,00	(1.170,00)
ASSOCIACOES DE CLASSE	(6.393,60)	(6.339,00)
DIREITOS AUTORAIS	(77.310,54)	(78.102,10)
INTERNET	0,00	(2.125,00)
LICENCA DE USO DE SOFTWARE	0,00	(500,00)
LICENCIAMENTOS DE VEICULOS	(159,01)	0,00
SEGUROS C/MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	(1.275,63)	(1.345,70)
SEGUROS C/VEICULOS	0,00	(2.300,81)
TARIFA DE ENERGIA ELETRICA	(18.336,25)	(27.541,06)
TARIFAS TELEFONICAS	(13.664,88)	(15.988,56)
VIAGENS E ESTADIAS	(4.464,57)	0,00
AGENCIAMENTO DE PUBLICIDADE	(12.578,84)	(20.374,00)
MONITORAMENTO E RASTREAMENTO	(987,76)	(971,04)
EMPRESARIOS E EMPREGADOS - SERVICOS		
AVISO PREVIO INDENIZADO	0,00	(7.264,38)
HORAS EXTRAS	(5.414,76)	(4.950,47)
SALARIOS A EMPREGADOS	(84.256,46)	(203.613,85)
DECIMO TERCEIRO SALARIO INDENIZADO	0,00	(573,80)
EMPRESARIOS E EMPREG.S/INCID.PREVID-SERV		
ABONO PECUNIARIO-FERIAS	0,00	(287,62)
FERIAS INDENIZADAS	0,00	(726,68)
INDENIZACOES TRABALHISTAS	0,00	(1.592,25)
PARTICIPACAO DOS EMPREGADOS NO RESULTADO	(3.484,00)	(2.704,30)
ENCARGOS SOCIAIS E PREVIDENC.-SERVICOS		
CONTRIBUICOES AO F.G.T.S.	(7.093,25)	(13.267,29)
CONTRIBUICOES AO F.G.T.S.-MULTAS RESCIS.	0,00	(7.338,25)
ESTAGIARIOS - SERVICOS		
REMUNERACOES A ESTAGIARIOS	0,00	(4.848,98)
SEGUROS C/ ACIDENTES PESSOAIS-ESTAGIARIO	0,00	(46,63)
BENEF.SOCIAIS:EMPRES.EMPREG.-SERVICOS		
ASSIST.MEDICA A EMPREGADOS-COOP.TRABALHO	(13.023,66)	(3.158,07)
ASSISTENCIA ODONTOLOGICA A EMPREGADOS	0,00	(1.697,00)
ASSIST.ODONTOLÓGICA A EMPREG.-COOP.TRAB.	(1.542,47)	0,00
CESTA BASICA A EMPREGADOS	0,00	241,83
PROGRAMA DE ALIMENTACAO AO TRABALHADOR	(6.101,34)	0,00
VALE REFEICAO	(10.663,53)	(19.823,35)
VALE TRANSPORTE	(1.228,41)	(1.838,98)
VALE COMBUSTIVEL AO TRABALHADOR	(3.600,00)	0,00
REMUNERACOES E ENCARGOS C/EMPREGADOS - SERVICO		
REMUN.E ENCARGOS C/EMPREGADOS - 13º SALARIO	(7.250,46)	(12.177,85)
REMUN.E ENCARGOS C/EMPREGADOS - FERIAS	(10.094,35)	(19.075,42)
REMUN.E ENCARGOS C/EMPREGADOS - F.G.T.S. - 13º SALARIO	(589,80)	(1.025,03)
REMUN.E ENCARGOS C/EMPREGADOS - F.G.T.S. - FERIAS	(496,43)	(539,46)
DEDUCOES S/ O CUSTO DOS SERVICOS	**1.983,62**	**26.577,15**
/-/DEDUCOES SOBRE CUSTO DOS SERVICOS		
/-/RECUPERACAO DE CUSTOS		
/-/DEDUCOES SOCIAIS-CUSTO SERV.	0,00	24.279,53

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/671bd33c-1071-4bdb-985e-5d5ec9134231
Petição (3815034) SEI 01250.004838/2019-82 / pg. 63

671bd33c-1071-4bdb-985e-5d5ec9134231

Empresa: RÁDIO CULTURA ARARAQUARA LIMITADA
CNPJ: 43.961.234/0001-08

Página: 0002
Número livro: 0050

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2018

Descrição	2018	2017
DEDUCOES S/ O CUSTO DOS SERVICOS	**1.983,62**	**26.577,15**
/-/ASS.MED.COOP.TRAB.-RECUP.EMPREGADOS	559,82	926,95
/-/ASS.ODONT.COOP.TRAB.-RECUP.EMPREGADOS	1.423,80	1.370,67
LUCRO BRUTO	**1.170.842,96**	**1.153.144,09**
TOTAL DAS DESPESAS OPERACIONAIS	**(1.159.493,78)**	**(1.006.058,06)**
DESPESAS DE VENDAS		
DESPESAS DE VENDAS	**(191.188,44)**	**(109.915,28)**
PROPAGANDA E PUBLICIDADE	(18.023,25)	(22.713,79)
EMPRESARIOS E EMPREGADOS - VENDAS	0,00	(3.224,96)
AVISO PREVIO INDENIZADO	(105.775,08)	(43.196,22)
SALARIOS A EMPREGADOS	0,00	(232,17)
DECIMO TERCEIRO SALARIO INDENIZADO	(64,23)	(38,78)
EMPRESARIOS EMPREG.S/INCID.PREVID-VENDAS	0,00	(430,74)
ABONO PECUNIARIO-FERIAS	0,00	(3.247,10)
FERIAS INDENIZADAS	(2.277,50)	(772,64)
INDENIZACOES TRABALHISTAS	(558,30)	0,00
PARTICIPACAO DOS EMPREGADOS NO RESULTADO	(8.472,38)	(4.160,90)
SALARIOS A EMPREGADOS	0,00	(14.694,02)
ENCARGOS SOCIAIS E PREVIDENC.-VENDAS	(422,00)	(162,00)
CONTRIBUICOES AO F.G.T.S.	(7.980,19)	(2.916,80)
CONTRIBUICOES AO F.G.T.S.-MULTAS RESCIS.	(965,84)	0,00
SERV.PREST.P/TERC.-P.JURIDICA-VENDAS	(3.829,28)	0,00
SERVICOS PREST.POR TERCEIROS	(16.767,61)	(4.899,95)
BENEF.SOCIAIS:EMPRESARIOS/EMPREG-VENDAS	(688,70)	0,00
ASSIST.MEDICA A EMPREGADOS-COOP.TRABALHO	(9.486,91)	(3.662,52)
ASSIST.ODONTOLOGICA A EMPREG.-COOP.TRAB.	(14.230,65)	(4.972,14)
PROGRAMA DE ALIMENTACAO AO TRABALHADOR	(752,08)	(289,96)
VALE REFEICAO	(894,44)	(300,58)
VALE TRANSPORTE		
REMUNERACOES E ENCARGOS C/EMPREGADOS - VENDAS	**68,15**	**1.685,15**
REMUN.E ENCARGOS C/EMPREGADOS - 13º SALARIO	68,15	1.685,15
REMUN.E ENCARGOS C/EMPREGADOS - FERIAS		
REMUN.E ENCARGOS C/EMPREGADOS - F.G.T.S. - 13º SALARIO		
REMUN.E ENCARGOS C/EMPREGADOS - F.G.T.S. - FERIAS		
DEDUCOES S/ AS DESPESAS DE VENDAS	**(819.472,53)**	**(853.338,01)**
/-/DEDUCOES S/BENEFICIOS SOCIAIS-VENDAS	(5.563,22)	(5.394,52)
/-/ASS.MED.COOP.TRAB.-RECUP.EMPREGADOS	0,00	(750,00)
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	(14.480,34)	(11.164,51)
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	(16.158,94)	(25.987,05)
ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS	(75,00)	(71,90)
BRINDES A CLIENTES	(700,00)	(400,00)
COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES	(2.225,99)	(2.773,90)
DEPRECIACOES	0,00	(1.473,07)
ESTACIONAMENTOS	(727,50)	(465,71)
EVENTOS E PROMOCOES	(227,50)	(11,60)
LICENCIAMENTOS DE VEICULOS	(11,00)	(149,10)
MANUTENCAO/GASTOS E REPAROS DE VEICULOS	(241,05)	0,00
MULTAS ADMINISTRATIVAS PUNITIVAS-INDED.	(2.193,86)	0,00
PEDAGIOS	(714,00)	(474,00)
POSTAIS E TELEGRAFICAS	(24,99)	0,00
SEGUROS C/ VEICULOS	(981,47)	(827,00)
TARIFAS TELEFONICAS	(138,91)	(62,54)
ASSOCIACOES DE CLASSE	0,00	(168,00)
VESTUARIO ARTISTICO	0,00	(300,00)
CONFRATERNIZACAO COM FUNCIONARIOS	(4.717,28)	(8.633,00)
EMOLUMENTOS CARTORIAIS	(125,00)	0,00
FEIRAS/CONGRESSOS E PALESTRAS	(1.396,19)	0,00
HOMENAGENS E CONGRATULACOES	(94.360,82)	(22.851,26)
IMPRESSOS E MATERIAIS PARA ESCRITORIO	(99,98)	(308,82)
INTERNET	(9.702,88)	(7.001,04)
LICENCA DE USO DE SOFTWARE	0,00	(241,66)
MANUTENCAO BENS E INSTALACOES	(397,36)	0,00
MATERIAIS DE CONSUMO	(326,97)	(73,00)
MATERIAIS LIMPEZA/HIGIENE/COPA/COZINHA	(3.220,48)	(3.496,81)
PERDAS EVENTUAIS	(290,56)	0,00
PUBLICACOES	(94,38)	(98,80)
REEMBOLSO DE DESPESAS	(10.059,00)	0,00
REFEICOES	(509,89)	(2.684,40)
SEGUROS C/ RISCOS DIVERSOS	0,00	(24.554,24)
TARIFA DE AGUA		
TARIFA DE ENERGIA ELETRICA		
BENS DURAVEIS DE PEQUENO VALOR		
DESPESAS NAO DEDUTIVEIS		

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/671bd33c-1071-4bdb-985e-5d5ec9134231
Petição (3815034) SEI 01250.004838/2019-82 / pg. 64
671bd33c-1071-4bdb-985e-5d5ec9134231

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2018

Descrição	2018	2017
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	**(819.472,53)**	**(853.338,01)**
EMPRESARIOS E EMPREGADOS-ADMINISTRACAO		
ACORDO TRABALHISTA	(152.726,53)	(12.914,01)
AVISO PREVIO INDENIZADO	0,00	(2.934,65)
PRO LABORE	(15.000,00)	(66.130,00)
SALARIOS A EMPREGADOS	(222.858,17)	(237.286,75)
DECIMO TERCEIRO SALARIO INDENIZADO	0,00	(89,97)
EMPRESARIOS EMPREG.S/INCID.PREVID-ADMIN.		
ABONO PECUNIARIO-FERIAS	0,00	(21,35)
FERIAS INDENIZADAS	0,00	(119,96)
PARTICIPACAO DOS EMPREGADOS NO RESULTADO	(7.316,94)	(257,56)
SALARIOS A EMPREGADOS	(978,00)	0,00
ENC.SOCIAIS E PREVIDENC.-ADMINISTRACAO		
CONTRIBUICOES AO F.G.T.S.	(17.871,93)	(20.083,67)
CONTRIBUICOES AO F.G.T.S.-MULTAS RESCIS.	0,00	(328,07)
CONTRIBUICOES AO I.N.S.S.	(8.607,19)	0,00
ESTAGIARIOS - ADMINISTRACAO		
AUXILIO TRANSPORTE A ESTAGIARIOS	0,00	(301,00)
BOLSA ESCOLA ESTAGIARIOS	0,00	(10.238,66)
SERV.PREST.P/TERC.-P.JURIDICA-ADMINISTR.		
FRETES E CARRETOS	(315,90)	0,00
SERVICOS PREST.POR TERCEIROS	(114.482,77)	(163.887,25)
HONORARIOS ADVOCATICIOS	(11.500,00)	(37.800,00)
HONORARIOS CONTABEIS	(23.619,18)	(25.493,58)
BENEF.SOCIAIS-EMPRES./EMPREG.-ADMINISTR.		
ASSISTENCIA FARMACEUTICA A EMPREGADOS	(66,92)	(98,15)
ASSIST.MEDICA A EMPREGADOS-COOP.TRABALHO	(18.504,94)	(34.573,79)
ASSIST.ODONTOLOGICA A EMPREG.-COOP.TRAB.	(2.218,14)	(2.415,01)
PROGRAMA DE ALIMENTACAO AO TRABALHADOR	(10.771,48)	(18.382,85)
SEGURO DE VIDA EM GRUPO	(6.257,09)	(5.386,61)
VALE REFEICAO	(27.728,90)	(30.385,01)
VALE TRANSPORTE	(9.424,59)	(9.961,36)
UNIFORMES	(966,00)	0,00
/-/ASS.ODONT.COOP.TRAB.-RECUP.EMPREGADOS	1.404,25	915,78
REMUNERACOES E ENCARGOS C/EMPREGADOS - ADMINISTRATIVO		
REMUN.E ENCARGOS C/EMPREGADOS - 13º SALARIO	(20.095,67)	(21.203,31)
REMUN.E ENCARGOS C/EMPREGADOS - FERIAS	(26.643,99)	(29.838,72)
REMUN.E ENCARGOS C/EMPREGADOS - F.G.T.S. - 13º SALARIO	(1.606,91)	(1.699,18)
REMUN.E ENCARGOS C/EMPREGADOS - F.G.T.S. - FERIAS	(1.653,04)	(2.006,55)
DEDUCOES S/ AS DESPESAS ADMINISTRATIVAS	**3.491,35**	**3.808,71**
/-/DEDUCOES S/DESPESAS ADMINISTRATIVAS		
/-/RECUPERACAO DE DESPESAS	976,33	0,00
/-/DEDUCOES S/BENEF.SOCIAIS-ADMINISTR.		
/-/ASS.MED.COOP.TRAB.-RECUP.EMPREGADOS	2.515,02	3.808,71
DESPESAS TRIBUTARIAS - FEDERAIS	**(135.833,89)**	**(9.358,07)**
DESPESAS TRIBUTARIAS - FEDERAIS		
I.R.F.S/REND.DE APLICACOES FINANCEIRAS	(56,89)	(2.446,54)
IMPOSTO S/ OPERACOES FINANCEIRAS	0,00	(1.234,61)
IMPOSTOS E TAXAS DIVERSAS	(135.777,00)	(3.297,57)
IMPOSTO DE RENDA P.JURIDICA	0,00	(2.379,35)
DESPESAS TRIBUTARIAS - MUNICIPAIS	**(2.345,22)**	**(3.346,37)**
DESPESAS TRIBUTARIAS - MUNICIPAIS		
IMP.S/SERVICOS E TAXA PODER POLICIA	(213,18)	0,00
IMPOSTO PREDIAL TERRITORIAL URBANO	(852,84)	(368,01)
IMPOSTOS E TAXAS DIVERSAS	0,00	(2.978,36)
TAXA VIGILANCIA SANITARIA	(1.279,20)	0,00
DESPESAS FINANCEIRAS	**(14.213,20)**	**(35.594,19)**
DESPESAS FINANCEIRAS		
DESCONTOS CONCEDIDOS	(3.085,07)	(2.020,09)
ENCARGOS S/EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS	(1.613,69)	(14.337,43)
ENCARGOS S/PARCELAMENTO EXPONTANEO	0,00	(2.334,47)
JUROS PAGOS	(50,36)	(1.276,06)
JUROS/MULTAS DE MORA COMPENSATORIA	0,00	(7.009,04)
MULTAS DE MORA	(0,05)	(1,59)
TARIFAS BANCARIAS	(9.464,03)	(8.615,51)
TOTAL DAS OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS	**14.086,49**	**24.034,79**
RECEITAS DIVERSAS	**0,00**	**818,57**
RECEITAS DIVERSAS		
CREDITOS S/NOTA FISCAL PAULISTA	0,00	818,57
RECEITAS FINANCEIRAS DIVERSAS	**14.086,49**	**23.216,22**
RECEITAS FINANCEIRAS DIVERSAS		
DESCONTOS OBTIDOS	0,50	195,48

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/671bd33c-1071-4bdb-985e-5d5ec9134231
Petição (3815034) SEI 01250.004838/2019-82 / pg. 65

671bd33c-1071-4bdb-985e-5d5ec9134231

Empresa: RÁDIO CULTURA ARARAQUARA LIMITADA
CNPJ: 43.961.234/0001-08

Página: 0004
Número livro: 0050

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2018

Descrição	2018	2017
RECEITAS FINANCEIRAS DIVERSAS	**14.086,49**	**23.316,22**
JUROS RECEBIDOS	10.142,78	20.072,55
RENDIMENTOS S/ APLIC. FINANC.TRIBUTADAS		
BANCO BRADESCO S/A - INVEST FACIL	0,00	0,17
BANCO ITAU S/A	3.943,21	2.948,02
RESULTADO OPERACIONAL	**25.435,67**	**171.120,82**
RECEITAS NAO CONTINUADAS	**0,00**	**18.000,00**
RECEITAS NAO CONTINUADAS	0,00	18.000,00
ALIENACOES DE BENS E DIR.ATIVO PERMAN.	0,00	(2.137,67)
DESPESAS NAO CONTINUADAS	0,00	(2.137,67)
DESPESAS NAO CONTINUADAS	25.435,67	186.983,15
VLR.CONTABIL-BENS E DIREITOS ALIENADOS		
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		

JOAO ROBERTO MONTORO CABREIRA
SOCIO ADMINISTRADOR
CPF: 350.278.708-59

MARCOS HENRIQUE DUO
TECNICO EM CONTABILIDADE
CRC 1SP215595/O-7
CPF: 101.747.808-26

671bd33c-1071-4bdb-985e-5d5ec9134231

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/671bd33c-1071-4bdb-985e-5d5ec9134231

Empresa: RÁDIO CULTURA ARARAQUARA LIMITADA
CNPJ: 43.961.234/0001-08
Balanço encerrado em: 31/12/2018

Página: 0001
Número livro: 0050

BALANÇO PATRIMONIAL

Descrição	2018	2017
	31/12/2018	31/12/2017
ATIVO	**976.249,50D**	**1.021.291,11D**
ATIVO CIRCULANTE	**598.082,42D**	**707.240,94D**
DISPONIVEL	**200.007,15D**	**131.286,65D**
BENS NUMERARIOS	**200.007,15D**	**129.872,27D**
CAIXA	1.626,42D	3.092,91D
BANCO BRADESCO S/A C/C 25879-2	83.015,49D	7.520,85D
BANCO ITAU S/A C/16400-3	111.659,42D	115.552,69D
BANCO SANTANDER S/A	3.705,82D	3.705,82D
APLICACOES DE LIQUIDEZ IMEDIATA	**0,00**	**1.414,38D**
BANCO ITAU S/A C/APLIC.COMPROMISSADA	0,00	1.414,38D
RECEBIVEIS DE CLIENTES	**355.473,36D**	**413.039,34D**
DUPLICATAS A RECEBER	**355.473,36D**	**413.039,34D**
005044 - AUTO POSTO SALES LTDA	500,00D	500,00D
4 RODAS PNEUS EIRELLI	1.500,00D	0,00
A F ESPINDOLA CONFECCOES LTDA	2.400,00D	2.400,00D
A VASCONCELOS ARRAES - ME	2.457,00D	2.457,00D
A. MARCOS DE OLIVEIRA - CHURRASCARI	1.200,00D	0,00
ADAILTON PACE ME	1.000,00D	1.000,00D
ADILSON LUIZ SPERANDIO ME	800,00D	800,00D
ADRIANO APARECIDO ALVES 13 455 789	4.200,00D	0,00
AGUIA ELETRIFICACAO LTDA ME	3.517,50D	4.517,50D
AKABAMENTOS COM. DE MAT. DE CONTR. LTDA	0,00	500,00D
ALESSANDRO VICENTE DE SOUZA 0813238	7.750,00D	0,00
ALFA OMEGA RECURSOS HUMANOS LTDA	0,00	880,00D
ALTINO SPERTE	2.227,99D	2.227,99D
ANDERSON APARECIDO PEDRO	875,00D	0,00
ANDRE LUIZ CARDOSO ME	1.000,00D	1.687,50D
ANDRESSA RIBEIRO DA SILVA	151,15D	151,15D
ANHANGUERA EDUCACIONAL LTDA	800,00D	800,00D
ANJO INDUSTRIA COMERCIO DE ARTIGOS	500,00D	500,00D
ARARAQUARA CENTRO ESPECIALIZADO EM	750,00D	0,00
ARIOVALDO DE FREITAS GOUVEIA- ME	0,00	1.100,00D
ARON LAUAND ZAAROUR	2.500,00D	2.500,00D
ASSOCIACAO COMERCIAL E INDUSTRIAL D	0,00	800,00D
ASSOCIACAO E COMUNIDADE ESPIRITA GURU ROBERSON DE (	0,00	15.000,00D
ASSOCIACAO ESCOLA AGRIMENSURA DE AR	432,00D	288,00D
AUTOARA VEICULOS LTDA	2.100,00D	0,00
BAPTISTA E COSTA LTDA ME	2.000,00D	2.000,00D
BATISTA E CARMO COM DE COLCHOES LTDA	0,00	885,00D
BCR-PRESTADORA DE SERV.LTDA	0,00	1.500,00D
BENTO CARLOS ROQUE	2.190,00D	0,00
BORSARI IMOVEIS LTDA	720,00D	1.110,00D
BRUNA LETICIA LIMA FREITAS	1.350,00D	1.350,00D
BRUNA MARIA BARBOSA DO CAMPO	1.600,00D	1.600,00D
BRUNO RICARDO LOPES 00596443200	500,00D	0,00
CARISVALDO BARBOSA DOS SANTOS 27074451851	1.000,00D	1.000,00D
CARLOS HENRIQUE BOLATO	225,00D	225,00D
CARLOS HENRIQUE SILVA LADRIANO	0,00	2.200,00D
CARLOS PEDROSO MENABUE FILHO	2.400,00D	2.400,00D
CARLOS SILVESTRE JUNIOR ME	400,00D	400,00D
CB ARARAQUARA FR1 RESTAURANTE TIPIC	450,00D	450,00D
CELEIRO RESTAURANTE ARARAQUARA LTDA	1.200,00D	0,00
CENTRO DE ESTETICA ARARAQUARA LTDA	550,00D	0,00
CERVEJARIA PETROPOLIS	0,40D	0,40D
CESAR AUGUSTO MARTINS DA SILVA EIR	500,00D	0,00
CHACRA DU TADEU PROMOCOES E EVENTOS	0,00	1.200,00D
CLOVIS TAKASHI AKIZAWA	0,00	1.746,00D
CLUBE DE RODEIO OS PAMPAS	1.000,00D	1.000,00D
COM.FRUTAS PASSARINHO AQA LTDA	768,00D	256,00D
COMERCIO DE CALCADOS CRIS SANFEC LT	3.000,00D	3.000,00D
COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUICA	2.862,18D	0,00
CONSELHO REGIONAL DE QUIMICA IV REG	69,67D	69,67D
CONSULTORIO ODONTOLOGICO SORRISO EI	2.500,00D	0,00
COPLACANA-COOP DOS PLANT DE CAN	0,00	2.400,00D
CORREIA & CORREIA COMERCIO DE LATIC	1.300,00D	0,00
COSTA SOL FESTAS E EVENTOS LTDA ME	0,00	875,00D
DAIANE CRISTINA SOARES PLAINO ME	1.750,00D	1.750,00D
DANIELA FERNANDA GARCIA - ME	0,00	1.500,00D
DANNIEL GOMES	0,00	2.860,00D
DARLENE MONIQUE MARQUES DA SILVA -	275,00D	275,00D
DBD PROMOCAO E EVENTOS	540,00D	0,00
DEBORA CRISTINA ALVES	6.500,00D	6.500,00D

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/671bd33c-1071-4bdb-985e-5d5ec9134231
Petição (3815034) SEI 01250.004838/2019-82 / pg. 67
671bd33c-1071-4bdb-985e-5d5ec9134231

BALANÇO PATRIMONIAL

Descrição	2018	2017
	31/12/2018	31/12/2017
DEPART.AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO	1.728,00D	960,00D
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO	0,00	7.265,28D
DMV EDUCACIONAL LTDA	135,00D	0,00
EDER ZACARIAS PROCESANTO ME	800,00D	800,00D
EDINAN RIBEIRO-ME	0,00	500,00D
EDIVALDO DE PAULA MACHADO	1.000,00D	1.000,00D
EDSON E. DE PAULA JUNIOR CONSTRUCAO	170,00D	0,00
EFREN BAFFA JUNIOR	2.060,00D	2.060,00D
ELVIS DONIZETTE BRIZOLARI EIRELI -	450,00D	0,00
EMERSON GUBBIOTTI	1.500,00D	1.500,00D
EMPORIO CAMARGO LTDA ME	1.000,00D	0,00
EMPRESA CRUZ DE TRANSPORTES LTDA	650,00D	0,00
ERS-PREVENCAO E COMBATE A INCENDIOS	3.500,00D	3.500,00D
ESPACO INFORMATICA E CELULARES LTDA	2.300,00D	1.150,00D
ESTANCIA RIVIERA LTDA.	0,00	1.500,00D
FABIANA ANTONIA DA CUNHA	1.050,00D	1.000,00D
FABIANA MARTHO DE SOUZA	0,00	3.276,00D
FACHINETTI & MACARIO LTDA. ME	500,00D	0,00
FELIPE APARECIDO PEREIRA DE SOUZA	300,00D	0,00
FELIPE HENRIQUE COPPOLA 43502699836	700,00D	0,00
FERNANDO CLAUDIO RAMOS ME	800,00D	0,00
FERNANDO DE FREITAS & CIA LTDA	1.509,20D	1.499,40D
FLAVIO CRISTIANO PROGETTI	800,00D	0,00
FREIRE & DIELLO INFORMATICA LTDA ME	630,00D	630,00D
FUSION TELEINFORMATICA EIRELLI ME	1.120,00D	1.120,00D
G.B DE VASCONCELOS ORGANIZACOES DE	4.368,00D	0,00
GAS BRASILIANO DISTRIBUIDORA S.A.	2.059,20D	0,00
Gercino Martins Junior - ME	670,00D	240,00D
GISMARA APARECIDA VILELA	300,00D	300,00D
GRACIANO R. AFFONSO S.A VEICULOS	1.200,00D	1.800,00D
GRAFICA FERRARI LTDA	0,00	300,00D
GUILHERME LOPES AMARAL	1.512,50D	1.512,50D
GUIMARAES E LOURENCO CURSOS LTDA ME	1.834,20D	1.834,20D
HAVAN LOJAS DE DEPARTAMENTO LTDA	8.096,00D	0,00
HERIVELTO SENA PERES	0,00	360,00D
HIDROMOR MATERIAIS HIDRAULICOS LTDA MA	0,00	480,00D
HPM DISTRIBUIDORA DE COSMETICOS LTD	0,00	800,00D
I R DO NACIMENTO	115,00D	0,00
INSTITUTO ABRADEE DA ENERGIA	0,00	8.944,32D
INVEST FIVE GROUP CONSORCIO LTDA	1.750,00D	250,00D
ISADORA PEREIRA DA CISTA ME	0,00	360,00D
IVONE DA SILVA	666,00D	0,00
J C R MORETTI - ME	4.000,00D	1.600,00D
JADS E JADSON PRODUCOES ARTISTICAS	0,00	3.000,00D
JEFERSON PIMENTEL CALIXTO	380,00D	380,00D
JORGE BERTHO & MACHIONI ME	750,00D	0,00
JOSE BRAZ URBINO JUNIOR	0,00	1.200,00D
JOSE EDUARDO DIAS	1.000,00D	0,00
JOSE GERALDO CARDOSO DOS SANTOS	780,00D	780,00D
JOSE NICOLAU DOS SANTOS	0,00	1.000,00D
JOSE NORBERTO DOS SANTOS ME	800,00D	800,00D
JOYCE LOPES BARBOSA 44343762840	890,00D	890,00D
KATIANA MURATTI SICILIANO ME	933,30D	0,00
L&G EVENTOS ME LTDA	0,00	1.550,00D
LEANDRO DA SILVA GOMES	7.275,00D	7.275,00D
LINDOMAR DE SOUZA OLIVEIRA - ME	275,00D	275,00D
LOJAO IGUATEMI PRESENTES E UTILIDAD	3.000,00D	0,00
LOJAS BARUCH DO BRASIL LTDA - EPP	1.500,00D	1.500,00D
LUIZ ANTONIO GALEAZZI	2.160,00D	2.160,00D
LUIZ HENRIQUE FIQUEIRA ME	1.998,00D	1.998,00D
M.I.A. DAY CARE & HOSPEDAGEM EIRELI - ME	1.400,00D	1.200,00D
MARCELO CRISTIANO DA SILVA SIQUEIRA - ME	1.800,00D	1.800,00D
MARCHESE & MARCHESE S/C LTDA	28.800,11D	31.061,17D
MARCO AURELIO CAMARGO	1.000,00D	1.000,00D
MARCO AURELIO STRAPAZZON	600,00D	600,00D
MARCOS LUCIANO DE ALMEIDA	2.300,00D	2.300,00D
MARCOS ROVERTO DOS SANTOS JUNIOR	800,00D	800,00D
MARIA DEUSDETI LOPES DA SILVA	2.000,00D	2.000,00D
MARIA JOSE PEREZ DA SILVA	0,00	300,00D
MARISA DE FATIMA PINHEIRO	1.600,00D	1.600,00D
MARISA MARTINS ME	0,00	880,00D
MARTINHO DOMINGOS ZANIN JUNIOR	290,00D	290,00D
MARTINS E BUENO MOTORES LTDA	4.050,00D	4.050,00D
MATEUS DE CARVALHO CORDEIRO ME	500,00D	500,00D

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/671bd33c-1071-4bdb-985e-5d5ec9134231
Petição (3815034) SEI 01250.004838/2019-82 / pg. 68
671bd33c-1071-4bdb-985e-5d5ec9134231

BALANÇO PATRIMONIAL

Descrição	2018	2017
	31/12/2018	31/12/2017
MENDONCA COMERCIO DE MOVEIS E ELETR	0,00	1.500,00D
MF CARNEIRO EIRELLI ME	600,00D	2.400,00D
MICHEL HENRIQUE RIGOLIN	0,00	1.250,00D
MILENA DA SILVA CELESTINO APARECIDO	2.475,00D	0,00
MILENA TANGANELI MATINIANO	2.000,00D	0,00
MINAS CELL TELEFONIA LTDA	625,00D	0,00
MINISTERIO DA SAUDE	19.775,49D	23.835,36D
MINISTERIO DA SAUDE	0,00	98,24D
MITRA DIOCESANA DE SAO CARLOS	950,00D	0,00
MITRA DIOCESANA DE SAO CARLOS	3.050,00D	3.000,00D
MIX MIL FERRAGEM FERRAM. PARAF. LTDA ME	1.300,00D	1.000,00D
MORADA DA PIZZA LTDA ME	630,00D	630,00D
MUDANCAS E TRANSPORTES BASSO LTDA	0,00	1.000,00D
MULTIPLO EMPREENTEIRA LTDA ME	400,00D	0,00
NATHAN RICIO DE BRITO	504,00D	0,00
NAUM URBANO	800,00D	800,00D
NAYARA PRAIS DE ANDRADE RIETH	400,00D	0,00
NELVIO TINTAS LTDA	1.000,00D	1.000,00D
NIVALDO NATAL ANTONIO BUENO	700,00D	700,00D
NSG MATERIAIS DE CONSTRUCAO	200,00D	200,00D
O BOTICARIO FRANCHISING LTDA	3.920,00D	0,00
ODETE SIMON MARTINEZ	1.800,00D	1.800,00D
OI MOVEL S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL	6.220,80D	6.220,80D
ORGANIZACAO SOCIAL DE LUTO MICELLI	930,00D	810,00D
PANIFICADORA E CONFEITARIA PAO DE L	0,00	1.000,00D
PAULO LEANDRO KAUFMANN JR	997,50D	997,50D
PEDRO MARTINEZ NETO - ME	500,00D	0,00
PELICOLA ENGENHARIA LTDA	3.456,00D	0,00
PERASSOLI E BUENO DA SILVA LTDA - M	2.225,00D	2.225,00D
PICANHARIA MONTANHEZ LTDA ME	510,00D	510,00D
PNEUMATEC FERRAMENTAS PNEUMATICAS L	125,00D	125,00D
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ARARAQUARA	35.381,78D	39.406,40D
PREFEITURA MUNICIPAL DE GAVIAO PEIX	0,00	1.000,00D
PRODESP-CIA DE PROCESSAMENTO DE DAD	3.520,00D	3.520,00D
QUITANDA CANARINHO LTDA	0,00	256,00D
R MENDONCA MOTO PECAS ME	1.225,00D	1.225,00D
R. M. DOMINGOS - ME	0,00	1.500,00D
R.A DA SILVA SONIC FOTOS ME	3.800,00D	3.800,00D
RAF PRODUCOES ARTISTICAS LTDA	0,00	3.000,00D
RAFAEL MENESES SALVATO 34445908819	1.000,00D	0,00
RAFAELA CRISTINA HELENA FREIRE	1.000,00D	1.000,00D
RASTREIO FACIL LTDA ME	2.300,00D	2.300,00D
RECANTO PANTANEIRO BARIRI SP	600,00D	0,00
RENAN GOLINELLI ROCHETE	0,00	2.000,00D
RENATO DOS SANTOS SEVES-ME	3.033,33D	2.038,58D
RIBEIRO DE FARIA S. BIANCARDI LTDA.	3.200,00D	3.200,00D
RIO GRANDE ENERGIA SA	0,00	6.721,79D
ROBERTA DE ARAUJO	354,00D	354,00D
RODOLFO MONTEIRO PEREIRA SILVA ME	800,00D	800,00D
ROGERIO ZANI INFORMATICA ME	0,00	2.023,00D
RONALDO MARTINS GUIMARAES	2.000,00D	2.000,00D
ROSA MARIA DOMINGOS	750,00D	0,00
ROSANGELA FENTI DE LUCCA RINCAO ME	750,00D	0,00
S. J GANZELLA SERVICOS DE SOLDAGEM	1.000,00D	800,00D
S. S. GRAVACOES E EDICOES MUSICAIS	0,00	2.500,00D
SABRINA LUCIANA DE SOUZA BRITO	1.200,00D	0,00
SAMUEL HENRIQUE ROSENO COLCHOES ME	1.900,00D	1.900,00D
SAMUEL PEREIRA ELETRODOMESTICOS MF	400,00D	400,00D
SANTE COMERCIO DE MOVEIS E ESTOFADO	1.560,00D	0,00
SAO PAULO SECRETARIA DE EDUCACAO	0,00	8.764,80D
SAVEGNAGO SUPERMERCADOS LTDA	800,00D	960,00D
SECRETARIA DE COMU.SOCIAL PRES.REPUBLICA	4.576,43D	30.508,93D
SECRETARIA DO ESTADO DA SAUDE	9.063,58D	0,00
SENAC - SERVICO NACIONAL DE APRENDI	579,84D	0,00
SEROMA FARMACIAS E PERFUMARIAS LTDA	1.000,00D	0,00
SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM IN	0,00	4.971,12D
SHOW COMPLETO PRODUCOES ARTISTICAS LTDA - ME	0,00	2.500,00D
SILVIA ADRIANA MARQUES GUEDES	550,00D	550,00D
SILVIO LUIZ AGOSTINHO	2.160,00D	2.160,00D
SINAI GOURMET LTDA ME	734,00D	734,00D
SMABTUR AGENCIAS DE VIAGENS E TURIS	220,00D	220,00D
SOBRAL MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LT	1.100,00D	1.100,00D
SOCIEDADE BENEFICIENTE SANTA CECILI	800,00D	800,00D
SOCIEDADE PAULISTA DE ENSINO E PESQ	0,00	10.560,00D

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/671bd33c-1071-4bdb-985e-5d5ec9134231
Petição (3815034) SEI 01250.004838/2019-82 / pg. 69

671bd33c-1071-4bdb-985e-5d5ec9134231

BALANÇO PATRIMONIAL

Descrição	2018	2017
	31/12/2018	31/12/2017
SOUL PUBLISH SERVICOS ADMINISTRATIV	1.087,37D	1.087,37D
SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTR	3.429,26D	0,00
SUBWAY SYSTEMS DO BRASIL LTDA	422,40D	0,00
SUCESSO RESTAURANTE LTDA ME	900,00D	900,00D
SUPERMERCADO JAU SERVE LTDA	1.200,00D	0,00
TATIELE NAIARA DA SILVA EIRELLI ME	1.200,00D	1.200,00D
TELE AGUA DISTR DE AGUA MINERAL	250,00D	0,00
TEODORO BORELLI BRATIFISH	1.720,00D	1.720,00D
TERREIRO DE UMBANDA CABOCLO VENTANIA	400,00D	400,00D
THAIS COSTA GALESCO	0,00	550,00D
THAIS THATIANE DE OLIVEIRA ME	875,00D	875,00D
THIAGO RODRIGO RAMOS DELLAMURA	1.600,00D	0,00
TMA TRANSPORTES LTDA	600,00D	0,00
TORREFACAO MOAGEM DE CAFE DA VILLA	1.500,00D	1.500,00D
UARLI CRISTI DA SILVA	1.560,00D	1.560,00D
VALDEMAR DO CARMO ROMANO	539,38D	1.039,38D
VANDERLEI ZANIN DIVERSOES ME	370,00D	370,00D
VANDERLI FRAGALA DOS SANTOS ME	900,00D	900,00D
VERA LUCIA DE ALMEIDA MEDEIROS ME	1.080,00D	1.080,00D
VITORIA REGIA COMERCIAL LTDA ME	390,00D	390,00D
W & L PUBLICIDADE S/C LTDA.	532,80D	0,00
WASHINGTON FERREIRA FILHO	1.000,00D	1.000,00D
WEDER CLEY DA CUNHA ALVES	1.250,00D	4.500,00D
WILLIAM DOS SANTOS	750,00D	0,00
WORK SHOW PRODUCOES E ENTRETENIMENTO ARTISTICOS L	0,00	3.000,00D
ESTOQUES		
ESTOQUES MATERIAIS DE CONSUMO E OUTROS	**0,00**	**966,00D**
UNIFORMES A FUNCIONARIOS	**0,00**	**966,00D**
	0,00	966,00D
ADIANTAMENTOS		
ADIANTAMENTOS A FORNECEDORES	**25.592,42D**	**8.705,50D**
ZEEBOW POWER ELECTRONICS EIRELI	**16.802,69D**	**0,00**
I FAVARO JUNIOR FABRICACAO DE ANTENAS LTDA	5.600,00D	0,00
RÁDIO VIDA FM	4.202,69D	0,00
	7.000,00D	0,00
ADIANTAMENTOS A EMPREGADOS		
ADIANTAMENTOS DE FERIAS	**8.789,73D**	**8.705,50D**
	8.789,73D	8.705,50D
TRIBUTOS A COMPENSAR		
IMPOSTOS A COMPENSAR-FEDERAIS	**8.593,95D**	**8.593,95D**
IRPJ A COMPENSAR	**8.593,95D**	**8.593,95D**
I.N.S.S. A RECUPERAR	41,25D	41,25D
	8.552,70D	8.552,70D
OUTROS CREDITOS		
OUTROS CREDITOS	**4.014,05D**	**9,97D**
MERCA SEREM RECEBIDAS FUTURAMENTE	**4.000,00D**	**0,00**
	4.000,00D	0,00
FOLHA DE PAGAMENTO DE SALARIOS		
ARREDONDAMENTO DE SALARIOS	**14,05D**	**9,97D**
	14,05D	9,97D
DESPESAS P/ O EXERCICIO SEGUINTE		
SEGUROS A APROPRIAR	**4.401,49D**	**144.639,53D**
SEGUROS C/RISCOS DIVERSOS A APROPRIAR	**4.401,49D**	**2.585,33D**
SEGUROS C/VEICULOS A APROPRIAR	3.196,49D	2.585,33D
	1.205,00D	0,00
OUTROS CUSTOS E DESPESAS A APROPRIAR		
ACORDO TRABALHISTA A APROPRIAR	**0,00**	**142.054,20D**
	0,00	142.054,20D
ATIVO NAO CIRCULANTE		
ATIVO REALIZAVEL A LONGO PRAZO	**378.167,08D**	**314.050,17D**
APLICACOES FINANCEIRAS	**261.779,71D**	**214.079,51D**
BANCO ITAU S/A - CDB-DI	**76.317,81D**	**41.017,61D**
	76.317,81D	41.017,61D
EMPRESTIMOS PARA TERCEIROS- P.JURIDICAS		
RADIO LITORAL NORTE LTDA	**158.796,02D**	**146.396,02D**
LEXOTRIL SERVICOS EM MIDIA PUBLICITARIA EIRELI EPP	148.796,02D	141.396,02D
	10.000,00D	5.000,00D
DEPOSITOS JUDICIAIS		
DEPOSITOS JUDICIAIS -JOSE LUIZ DOS SANTOS	**26.665,88D**	**26.665,88D**
DEPOSITOS JUDICIAIS - LUIZ F.ANTONIO	1.954,06D	1.954,06D
DEPOSITOS JUDICIAIS - MARIA JOSE BELLINI	2.268,46D	2.268,46D
DEPOSITOS JUDICIAIS - MARIO PASSERINI	4.711,66D	4.711,66D
DEPOSITOS JUDICIAIS -PROCON/ROUPA NOVA	4.515,40D	4.515,40D
	4.256,67D	4.256,67D

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/671bd33c-1071-4bdb-985e-5d5ec9134231
Petição (3815034) SEI 01250.004838/2019-82 / pg. 70
671bd33c-1071-4bdb-985e-5d5ec9134231

BALANÇO PATRIMONIAL

Descrição	2018	2017
	31/12/2018	31/12/2017
DEPOSITOS JUDICIAIS - SAMUEL SOUSA	8.959,63D	8.959,63D
INVESTIMENTOS	**23.100,28D**	**23.100,28D**
INVESTIMENTOS DECORR.DE INCENT. FISCAIS	**23.100,28D**	**23.100,28D**
ACOES INCENT.FISCAIS	23.100,28D	23.100,28D
IMOBILIZADO	**93.287,09D**	**76.870,38D**
IMOBILIZADO EFETIVO	**377.623,94D**	**370.027,94D**
APARELHOS DE COMUNICACAO	30.383,90D	30.383,90D
EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA	93.453,02D	89.557,92D
MOVEIS E UTENSILIOS	157.031,20D	153.331,20D
TERRENOS	18.184,52D	18.184,52D
VEICULOS	78.570,40D	78.570,40D
/-/DEPRECIACOES ACUMULADAS-EFETIVO	**323.611,46C**	**322.892,69C**
/-/D.A.S/APARELHOS DE COMUNICACAO	10.328,59C	17.492,23C
/-/D.A.S/EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA	85.734,23C	81.635,36C
/-/D.A.S/MOVEIS E UTENSILIOS	150.549,60C	149.657,60C
/-/D.A.S/VEICULOS	76.999,04C	74.107,50C
IMOBILIZADO TECNICO	**471.948,12D**	**453.948,12D**
MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	18.000,00D	18.000,00D
EQUIPAMENTOS DE RADIODIFUSAO	453.948,12D	435.948,12D
/-/DEPRECIACOES ACUMULADAS-TECNICO	**432.673,51C**	**424.212,99C**
/-/D.A.S/MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	5.279,03C	3.329,03C
/-/D.A.S/EQUIPAMENTOS DE RADIODIFUSAO	427.394,48C	420.883,96C
INTANGIVEL	**0,00**	**0,00**
DIREITOS DO INTANGIVEL	**16.610,00D**	**16.610,00D**
DIREITOS DE USO DE SISTEMAS	16.610,00D	16.610,00D
/-/AMORTIZACOES ACUMULADAS-INTANGIVEL	**16.610,00C**	**16.610,00C**
/-/AMORT.ACUM.-DIREITOS DE USO DE SISTEMAS	16.610,00C	16.610,00C
PASSIVO	**976.249,50C**	**1.021.291,11C**
PASSIVO CIRCULANTE	**385.177,13C**	**514.623,89C**
OBRIGACOES DO CURTO PRAZO	**385.177,13C**	**514.623,89C**
FORNECEDORES	**30.820,12C**	**35.427,75C**
A.S. FANELLI ARARAQUARA - ME	0,00	150,00C
ALERTA DROGARIA E PERFUMARIA LTDA-ME	0,00	2.135,72C
ALGAR TELECON S/A	0,00	107,75C
ALIAD CORREA EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA ME	4.000,00C	0,00
AUTO POSTO PONTE LUMINOSA LTDA	0,00	138,23C
BERTTI & DEL ACQUA COMERCIAL LTDA - ME	0,00	385,27C
BILLY BROADCASTING ELETRONICA LTDA - EPP	0,00	13.000,00C
CAMILA CRISTINA CLAUDINO EPP	0,00	1.000,00C
CDS - ELETRODOMESTICOS E MANUTENCAO LTDA	0,00	330,00C
CENTRO DE FORMACAO DE CONDUTOR BUEN	52,62C	54,76C
COMPANHIA PAULISTA DE FORCA E LUZ	0,00	2.123,27C
CONSTELACAO DROGARIA E PERFUMARIA	392,54C	276,14C
CROMLEY BROADCAST SNSLYSIS DO BRASIL LTD	3.820,63C	1.734,83C
DAKSA AGENCIA DE WEB LTDA - ME	0,00	31,88C
DROGA TEM DE ARARAQUARA LTDA - ME	27,54C	0,00
DROGARIA COLOMBO ARARAQUARA LTDA	0,00	416,71C
DROGAVEN LTDA	0,00	364,18C
EDER APARECIDO REZENDE 31264550855	0,00	270,00C
EMPORIO CAMARGO ARARAQUARA LTDA. - ME	0,00	18,01C
ESCRITORIO S.PAULO DE CONTABILIDADE LTDA	2.021,08C	1.950,66C
ESSENCIAL MIDIA E SERV.PUBLICIDADE LTDA.	0,00	571,26C
EXTINTORES VIST ARATESTES LTDA	229,50C	0,00
GERSON MENEGHESSO-ME	145,05C	0,00
GOES & MARTINS ENGENHARIA LTDA - ME	0,00	72,00C
GRAFICA RAPIDA FERRARI POIANA E RUIZ LTD	0,00	140,00C
GRAFICA SAO JUDAS TADEU DE ARARAQUARA LT	0,00	185,00C
GUILHERME BOSCOLO DOS SANTOS - EPP	0,00	6.000,00C
J.J.YAMAZAKI S/C LTDA.-ME	1.200,00C	0,00
LIMPEZARIA - COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	1.078,73C	0,00
MADEARTE MARCENARIA LTDA ME	1.000,00C	0,00
NASHVILLE GASTRONOMIA E. EIRELLI ME	0,00	350,00C
PGL PRODUTOS E SERVICOS LTDA ME	847,95C	854,57C
PLAYLIST SOLUCOES LTDA	0,00	351,25C
P. G. FIGUEIRA SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA ME	972,50C	0,00
RADIO TRANSAMERICA DE SAO PAULO LTDA	470,00C	450,00C

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/671bd33c-1071-4bdb-985e-5d5ec9134231
Petição (3815034) SEI 01250.004838/2019-82 / pg. 71
671bd33c-1071-4bdb-985e-5d5ec9134231

BALANÇO PATRIMONIAL

Descrição	2018	2017
	31/12/2018	31/12/2017
ROCHA BERNADI-SERVICOS DIGITAIS LTDA ME	0,00	14,40C
SEROMA DROGARIAS E PERF LTDA	234,66C	425,98C
SEROMA FARMACIAS E PERFUMARIA LTDA	95,45C	0,00
SEROMA FARMACIAS E PERFUMARIAS LTDA	81,87C	0,00
TELEFONICA BRASIL S.A.	0,00	6,14C
TICKET SOLUCOES HDFGT S/A	0,00	531,82C
UNIPRESS ETIQUETAS ADESIVAS LTDA	0,00	323,60C
UPX TECHNOLOGIES	0,00	181,32C
VANGUARDA VOZ E VIDEO LTDA	150,00C	0,00
WAGNER GARBIN BORDADOS-EPP	0,00	483,00C
ZEEBOW POWER ELECTRONICS EIRELI	14.000,00C	0,00
OBRIGACOES SOCIAIS COM EMPREGADOS	**41.317,00C**	**173.160,20C**
ACORDO TRABALHISTA A PAGAR	0,00	142.054,20C
REMUNERACOES A EMPREGADOS A PAGAR	41.317,00C	31.106,00C
OBRIGACOES COM EMPRESARIOS/DIRIGENTES	**1.111,50C**	**1.111,50C**
PRO LABORE A PAGAR	1.111,50C	1.111,50C
ENCARGOS SOCIAIS	**8.636,38C**	**8.058,99C**
F.G.T.S. A RECOLHER	4.816,08C	4.416,42C
I.N.S.S. A RECOLHER	3.820,30C	3.642,57C
OBRIGACOES TRIBUTARIAS - FEDERAIS	**16.052,86C**	**9.260,75C**
I.R.P.J. A RECOLHER	0,00	2.379,35C
I.R.R.F. A RECOLHER	76,18C	101,52C
I.R.R.F. A RECOLHER S/ TRABALHO ASSALARIADO	3.186,65C	2.977,61C
SIMPLES A RECOLHER	12.790,03C	3.802,27C
ENTIDADES DE CLASSES	**6,31C**	**6,31C**
FUNDO DESEMPREGADOS A RECOLHER	6,31C	6,31C
EMPRESTIMOS OU FINANCIAMENTOS	**4.377,96C**	**0,00**
BANCO BRADESCO S/A - BNDES	4.377,96C	0,00
/-/ENCARGOS S/EMPRESTIMOS OU FINANCIAMENTOS	**1.128,00D**	**0,00**
/-/ENCARGOS S/EMPREST.E FINANC. - BNDES	1.128,00D	0,00
EMPRESTIMOS DE TERCEIROS	**239.482,97C**	**239.482,97C**
RADIO MORADA DO SOL LTDA.	100.402,79C	100.402,79C
ROBERTO MONTORO	35.080,18C	35.080,18C
RADIO MULHER LTDA	104.000,00C	104.000,00C
REMUNERACOES E ENCARGOS C/EMPREGADOS A PAGAR	**40.629,95C**	**45.768,22C**
REMUN.E ENCARGOS C/EMPREGADOS - FERIAS	37.620,38C	41.945,68C
REMUN.E ENCARGOS C/EMPREGADOS - F.G.T.S. - FERIAS	3.009,57C	3.822,54C
SEGUROS A PAGAR	**3.870,08C**	**2.347,20C**
PORTO SEGUROS CIA.SEGUROS GERAIS	0,00	1.275,63C
TOKIO MARINE SEGURADORA S.A	964,17C	1.071,57C
VOLTRI CORRETORA CONS E ADM SEGUROS LTDA	2.905,91C	0,00
PASSIVO NAO CIRCULANTE	**1.744.045,50C**	**1.695.437,00C**
OBRIGACOES A LONGO PRAZO	**1.744.045,50C**	**1.694.936,82C**
EMPRESTIMOS OU FINANCIAMENTOS	**8.391,09C**	**0,00**
BANCO BRADESCO S/A - BNDES	8.391,09C	0,00
/-/ENCARGOS S/EMPRESTIMOS OU FINANCIAMENTOS	**2.161,84D**	**0,00**
/-/ENCARGOS S/EMPREST.E FINANC. - BNDES	2.161,84D	0,00
EMPRESTIMOS DE TERCEIROS	**1.737.816,25C**	**1.694.936,82C**
ROBERTO MONTORO	1.219.589,85C	1.219.589,85C
ROBERTO MONTORO FILHO	275.012,46C	232.133,03C
MARIA AGNES MONTORO	119.376,89C	119.376,89C
MARIA AMALIA MONTORO	123.837,05C	123.837,05C
RECEITAS DIFERIDAS	**0,00**	**500,18C**
OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS	**0,00**	**500,18C**
DESCONTOS OBTIDOS	0,00	500,18C
PATRIMONIO LIQUIDO	**1.152.973,13D**	**1.188.769,78D**
CAPITAL REALIZADO	**54.000,00C**	**54.000,00C**
APITAL SOCIAL	**54.000,00C**	**54.000,00C**

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/671bd33c-1071-4bdb-985e-5d5ec9134231
Petição (3815034) SEI 01250.004838/2019-82 / pg. 72

671bd33c-1071-4bdb-985e-5d5ec9134231

Empresa: RÁDIO CULTURA ARARAQUARA LIMITADA
CNPJ: 43.961.234/0001-08
Balanço encerrado em: 31/12/2018

Página: 0007
Número livro: 0050

BALANÇO PATRIMONIAL

Descrição	2018 31/12/2018	2017 31/12/2017
CAPITAL SOCIAL	54.000,00C	54.000,00C
RESERVAS		
RESERVAS DE CAPITAL	**10.319,92C**	**10.319,92C**
CORRECAO MONETARIA DO CAPITAL	10.319,92C	10.319,92C
/-/PREJUIZOS ACUMULADOS		
/-/PREJUIZOS ACUMULADOS	**1.217.293,05D**	**1.253.089,70D**
/-/PREJUIZOS ACUMULADOS	1.217.293,05D	1.253.089,70D

A apuracao do presente BALANCO PATRIMONIAL foi levantado com base na escrita fiscal e contabil do ano base, que soma em Ativo e igualmente Passivo a importancia de 976.249,50 (novecentos e setenta e seis mil duzentos e quarenta e nove reais e cinquenta centavos), ESTRUTURADAS CONFORME RESOLUÇÃO CFC 09-L 374/2011.

JOAO ROBERTO MONTORO CABREIRA
SÓCIO ADMINISTRADOR
CPF: 350.278.708-50

MARCOS HENRIQUE DUÓ
TÉCNICO EM CONTABILIDADE
CRC 1SP215595/O-7
CPF: 101.747.808-26

671bd33c-1071-4bdb-985e-5d5ec9134231

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/671bd33c-1071-4bdb-985e-5d5ec9134231

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES — MCTIC

LAUDO DE VISTORIA TÉCNICA PARA RENOVAÇÃO DE OUTORGA

IDENTIFICAÇÃO

ENTIDADE

Razão Social:	RÁDIO CULTURA ARARAQUARA LTDA				
CNPJ:	43.961.234/0001-08				
Endereço Sede:	Avenida Bento de Abreu, nº 889, Sala 01, Bairro Fonte Luminosa				
Município:	Araraquara	*UF:*	SP	*CEP:*	14802-396
E-mail contato:	administrativo@radiomorada.com.br				

EMISSORA

Serviço:		X	Radiodifusão Sonora em Onda Média			
			Radiodifusão Sonora em Onda Tropical	Faixa de120 m		
Frequência (kHz):	790		*Classe:*	B	*Prefixo:*	ZYK546
Tipo Sistema Irradiante:		X	Onidirecional		Direcional	
Potência (kW) :	*Diurna:*	5,0	*Noturna:*	0,5		
Localidade da Outorga:	Araraquara				*UF:*	SP

PROFISSIONAL HABILITADO (VISTORIADOR)

Nome completo:	Paulo Massashico Tukiama		
CREA nº:	0600659507	*UF:*	SP
E-mail de contato:	ptukiama@gmail.com		

671bd33c-1071-4bdb-985e-5d5ec9134231

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/671bd33c-1071-4bdb-985e-5d5ec9134231

671bd33c-1071-4bdb-985e-5d5ec9134231

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/671bd33c-1071-4bdb-985e-5d5ec9134231

VISTORIA TÉCNICA DA ESTAÇÃO TRANSMISSORA

LOCALIZAÇÃO

Endereço:	**Rodovia SP 255, km 86**																
Município:	**Araraquara**											**UF:**	**SP**	**CEP:**	**14800-000**		
Coordenadas Geográficas medidas	Latitude :	**21**	°	**49**	'	**11**	,	**40**		**S**	(S/N)						
	Longitude:	**48**	°	**12**	'	**28**	,	**30**		**W**	(L/O)						

CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS

Sistema Irradiante Onidirecional:	Altura da Torre (m): **105** Número de Radiais: **120** Comprimento dos Radiais (m): **99,94** Cerca de proteção em torno da antena: **X** Bom estado ; Mau estado ; Inexistente Aviso pictórico de perigo de vida afixado à base da antena: **X** Sim ; Não
Sistema Irradiante Diretivo:	Número de Torres: Altura de cada Torre (m): Separação entre as Torres (m): Azimute(s) de alinhamento das Torres (Torre nº 1 como origem) (°): Cerca de proteção em torno da antena: Bom estado ; Mau estado ; Inexistente Aviso pictórico de perigo de vida afixado à base da antena: Sim ; Não
Linha de Transmissão:	Fabricante: **KMP Cabos Especiais e Sistema Ltda** Modelo: **Coaxial** Comprimento medido (m): **65,0**
Transmissor Principal:	Fabricante: **Digicast Eletrônica Ltda** Modelo: **AM5000** Homologação: **1093-05-2299** Potência de operação Diurna medida (kW): **5,0** Potência de operação Noturna medida (kW): **0,5** Frequência medida (Hz): **790.001**
Transmissor Auxiliar (se houver)	Fabricante: **IDELMON IND. E COM. APAR ELET.** Modelo: **TBI-OM-1** Homologação: **409578XXX0011** Potência de operação Diurna medida (kW): **0,98**

671bd33c-1071-4bdb-985e-5d5ec9134231
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/671bd33c-1071-4bdb-985e-5d5ec9134231
Anexo DADOS DE ANÁLISE TÉCNICA OM (4499096) SEI 53000.044878/2013-46 / pg. 3

Potência de operação Noturna medida (kW): **0,49**
Frequência medida (Hz): **790.002**

ESTÚDIO PRINCIPAL					
Endereço:	**Avenida Feijó, nº 583**				
Município:	**Araraquara**	*UF:*	**SP**	*CEP:*	**14800-000**

ESTÚDIO AUXILIAR (SE HOUVER)					
Endereço:					
Município:		*UF:*		*CEP:*	

RELAÇÃO DOS INSTRUMENTOS DE MEDIÇÃO UTILIZADOS

Gerador de Áudio:
- Marca: Leader
- Modelo: LG 120A
- Série: 1060333

Osciloscópio 1
- Marca: Tektronix
- Modelo: TAS 465
- Série: TO 30494

Frequencímetro
- Marca: Minipa
- Modelo: MF-7240
- Série: MF7240001470

Alicate Amperímetro
- Marca: Kyoritsu
- Modelo: Kew Snap 5
- Série: JE 2207

Multimetro Digital
- Marca: MASTECH
- Modelo: MS8209
- Série: 211404

Monitor de Modulação
- Marca: Harris
- Modelo: AM - 80
- Série: 5081-53

Amperímetro de Precisão
- Marca: Simpson
- Modelo: SK3 / RF
- Série: AO / 9093

671bd33c-1071-4bdb-985e-5d5ec9134231
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/671bd33c-1071-4bdb-985e-5d5ec9134231
Anexo DADOS DE ANÁLISE TÉCNICA OM (4499096) SEI 53000.044878/2013-46 / pg. 4

Analisador de espectro

Marca: Tektronix
Modelo: 2710
Série: B03371

GPS:

Marca: Garmim
Modelo Etrex30
Série: 145015003X

Trena:

Marca: Brasfort
Modelo: fibra de vidro 50 metros

Bússola:

Marca/Modelo: GLB06 GOLD

OBSERVAÇÕES ADICIONAIS

RESPONSÁVEL PELA VISTORIA

Nome do Vistoriador:	**Paulo Massashico Tukiama**
CREA/ SP Nº:	**0600659507**
Local / Data:	**Araraquara/SP, 29/01/2019.**
Assinatura:	

671bd33c-1071-4bdb-985e-5d5ec9134231
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/671bd33c-1071-4bdb-985e-5d5ec9134231

ANEXOS

DECLARAÇÕES

PROFISSIONAL HABILITADO

DECLARO, para os devidos fins, que:

(a) as características técnicas da estação se encontram em conformidade com o autorizado pelo Poder Concedente;

(b) todas as informações deste laudo de vistoria técnica são verdadeiras, sendo obtidas pessoalmente por mim em vistoria realizada nas instalações da emissora no dia 29/01/2019;

(c) atesto o atendimento às normas técnicas vigentes que regulamentam o Serviço e que não há ocorrência de interferências prejudiciais em estações de radiodifusão e de telecomunicações regularmente autorizadas e instaladas.

Declaro, também, estar ciente de que a falsidade das informações aqui prestadas pode configurar infração penal e administrativa, sujeitando os responsáveis à aplicação das sanções cabíveis.

Local: Araraquara/SP

Data: 29/01/2019

Nome do Profissional Habilitado: Paulo Massashico Tukiama

CREA/SP Nº: 0600659507

Assinatura do Profissional Habilitado

ENTIDADE

Declaro que o Sr. Paulo Massashico Tukiama, esteve nesta cidade de Araraquara, no Estado de São Paulo, no dia 29/01/2019 vistoriando as instalações de nossa emissora de onda média.

Local: Araraquara/SP

Data: 29/01/2019

Nome do Representante Legal: João Roberto Montoro Cabreira

Cargo que exerce na Entidade: Administrador

Assinatura do Representante Legal

671bd33c-1071-4bdb-985e-5d5ec9134231
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/671bd33c-1071-4bdb-985e-5d5ec9134231
Anexo DADOS DE ANÁLISE TÉCNICA OM (4499096) SEI 53000.044878/2013-46 / pg. 6

Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-SP

ART de Obra ou Serviço

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo

28027230190110035

1. Responsável Técnico

PAULO MASSASHICO TUKIAMA
Título Profissional: **Engenheiro Eletricista - Eletrônica**

RNP: **2614953997**
Registro: **0600659507-SP**

Empresa Contratada:
Registro:

2. Dados do Contrato

Contratante: **RADIO CULTURA ARARAQUARA LTDA**
Endereço: **Avenida BENTO DE ABREU**
Complemento:
Cidade: **Araraquara**
Contrato:
Valor: **R$ 2.000,00**
Ação Institucional:

CPF/CNPJ: **43.961.234/0001-08**
Nº: **889**
Bairro: **CENTRO**
UF: **SP**
CEP: **14802-396**
Celebrado em: **29/01/2019**
Vinculada à Art nº:
Tipo de Contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Privado**

3. Dados da Obra Serviço

Endereço: **Avenida BENTO DE ABREU**
Complemento:
Cidade: **Araraquara**
Data de Início: **30/01/2019**
Previsão de Término: **30/01/2019**
Coordenadas Geográficas:
Finalidade:

Nº: **889**
Bairro: **CENTRO**
UF: **SP**
CEP: **14802-396**
Código:
CPF/CNPJ:

4. Atividade Técnica

				Quantidade	Unidade
Consultoria					
1	**Laudo**	**Telecomunicação**	**Radio**	**1,00000**	**watt**

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

Laudo de Vistoria para Renovação da Outorga, no município de Araraquara/SP.

6. Declarações

Acessibilidade: Declaro que as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, não se aplicam às atividades profissionais acima relacionadas.

671bd33c-1071-4bdb-985e-5d5ec9134231

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/671bd33c-1071-4bdb-985e-5d5ec9134231

ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA - ART

[Anexar ART devidamente quitada e assinada pelo Profissional Habilitado e pelo Representante Legal da Entidade]

671bd33c-1071-4bdb-985e-5d5ec9134231

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/671bd33c-1071-4bdb-985e-5d5ec9134231

Anexo DADOS DE ANÁLISE TÉCNICA OM (4499096) SEI 53000.044878/2013-46 / pg. 8

7. Entidade de Classe

70 - SEAM - ASSOCIAÇÃO DOS ENGENHEIROS, ARQUITETOS E AGRÔNOMOS MUNICIPAIS DE SÃO PAULO - SEAM

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

Local _____ de _____ de _____
data

PAULO MASSAS SCC TUKIAMA - CPF: [illegible]

RADIO CULTURA ARARAQUARA LTDA - CPF/CNPJ: 43.961.234/0001-08

Valor ART R$ 85,96 Registrada em: 29/01/2019 Valor Pago R$ 85,96 Nosso Número: 28027230190110035 Versão do sistema

Impresso em: 30/01/2019 08:26:50

9. Informações

- A presente ART encontra-se devidamente quitada conforme dados constantes no rodapé-versão do sistema, certificada pelo Nosso Número.

- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.creasp.org.br ou www.confea.org.br

- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

www.creasp.org.br
Tel: 0800 17 18 11
E-mail: acessar link Fale Conosco do site acima

CREA-SP

671bd33c-1071-4bdb-985e-5d5ec9134231

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/671bd33c-1071-4bdb-985e-5d5ec9134231

ANATEL Agência Nacional de Telecomunicações

BOM DIA
Pedro Souza Donini

Sistemas Interativos

Menu Principal

SRD »» Consultas »» Geral | internet teia | menu ajuda

Consulta Geral - OM

Identificação do Canal PB

UF: SP
Município: Araraquara
Freqüência: 790 kHz
Classe: B

Distrito:
Sub Distrito:
Local Especifico:
Fase: 3 - Licenciada

Dados da Entidade

Entidade: RADIO CULTURA ARARAQUARA LTDA
Nome Fantasia:
Nº Estação: 7804237
Primeiro Licenciamento:

Fistel: 02008012956
CNPJ: 43.961.234/0001-08
Situação: Entidade não possui débitos
Último Licenciamento:

Dados do Plano Básico

Ocupante do Canal

Entidade: RADIO CULTURA ARARAQUARA LTDA
Fase: 3 - Licenciada

Nº Fistel: 02008012956

Coordenadas Geográficas do Município

Município: Araraquara/SP
Latitude: 21S470420 **Longitude:** 48W104079 **Raio:** 44

Coordenadas Geográficas

Latitude: 21 ° 49 ' 12 " 00 Sul
Longitude: 48 ° 12 ' 32 " 00
Local Específico: (opcional)

Dados Técnicos do Canal

Freqüência: 790 KHz **Classe:** B ECmin = 295 mV/m
Potência Diurna: 5 KW **Potência Noturna:** 0,5 KW **Campo Caract.(EC):** 314 mV/m

Sistema Irradiante

Possui diretivos?: Sim **Ganho:**

>>Dados para o Sistema Irradiante Diretivo

	Diurno K	Diurno Az(graus)	Diurno S(graus)	Diurno Ψ graus	Noturno K	Noturno Az(graus)	Noturno S(graus)	Noturno Ψ graus	Altura da Torre Metros	Tipo
1.									105	
2.					1	235	120	15	105	
3.										
4.										
5.										

Histórico / Observações

Histórico: SG27/88,SNC72/90;RESOLUCAO ANATEL 117/99

Máximo: 250 **Digitados: 40**

671bd33c-1071-4bdb-985e-5d5ec9134231

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/671bd33c-1071-4bdb-985e-5d5ec9134231

Observação:

Máximo: 250 Digitados: 0

Dados da Outorga

Dados da Entidade

CNPJ: 43961234000108 Pesquisar

Razão Social: RADIO CULTURA ARARAQUARA LTDA
Nome Fantasia: **Tipo de Usuário:** Integral

Endereço Sede

País:
Número do CEP: **Logradouro:**
Número: **Complemento:** **Bairro:** **Estado:**
Município: **Distrito:** **SubDistrito:**
Telefone: 16 3303-7799 **Fax:**

Endereço de Correspondência

País: Brasil
Número do CEP: 14802396 **Logradouro:** AVENIDA BENTO DE ABREU
Número: 889 **Complemento:** SALA 01 **Bairro:** CENTRO **Estado:** SP
Município: Araraquara **Distrito:** **SubDistrito:**
Telefone: **Fax:** **E-mail:**

Nome Fantasia

Nome Fantasia

Dados da Outorga

SCRAD Jurídico: 2582
Data Publicação Contrato/Convênio: 01/11/1993
SCRAD Técnico: 002574
Data Limite Instalação:
Número do Processo:
Fistel: 02008012956

Documentos Emitidos

Atualização de Documentos

Protocolo Doc. SEI	Nº Ato	Tipo do documento	Órgão	Data Ato	Data DOU	Razão		Natureza
	88582	Decreto	PR	02/08/1983	04/08/1983	Renovação		Jur.
	297	Portaria	DMC	02/05/1986		Autoriza a Alteração de Características Técnicas da Estação		Téc.
	402	Portaria	DMC	03/06/1986		Substituição de Equipamento		Téc.
	241	Portaria	DMC	23/05/1996		Mudança de Local		Téc.
	31296	Despacho	MC	03/12/1996	27/12/1996	Advertência		Jur.
	0	Decreto	PR	13/03/1997	13/03/1997	Renovação		Jur.
	333	Portaria	MC	17/07/1997	23/07/1997	Multa		Jur.
	159	Decreto Legislativo	CN	30/11/1999	01/12/1999	Renovação		Jur.
	542	Portaria	MC	31/12/2009	26/03/2010	Multa		Jur.

Característica da Estação Instalada

» Endereços

Estação Transmissora

671bd33c-1071-4bdb-985e-5d5ec9134231

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/671bd33c-1071-4bdb-985e-5d5ec9134231

Endereço

País: Brasil
Cep: 14800000 **Logradouro:** RODOVIA SP 255; KM 86
Número: 255 **Complemento:** **Bairro:** . **UF:** SP
Município: Araraquara **Distrito:** **SubDistrito:**

Coordenadas Geográficas do Município

Município: Latitude: 21S470420 **Longitude:** 48W104079 **Raio:** 44

Coordenadas Geográficas Estação

Latitude: 21S491140 **Longitude:** 48W122830

Distância ao Centro do Município: Km

Azimute: (Azimute da estação transmissora em relação ao centro da localidade.)

Informações da Estação

Cota Base Torre: 600 m

Coordenadas Geográficas (PB)

Latitude: 21S491200 **Longitude:** 48W123200

Estúdio Principal

País: Brasil
Cep: 14800000 **Logradouro:** AV. FEIJO; 583
Número: 583 **Complemento:** **Bairro:** CENTRO **UF:** SP
Município: Araraquara **Distrito:** **SubDistrito:**

Estúdio Auxiliar

» Estação Principal

Antena Principal

Tipo de Sistema: Onidirecional/Onidirecional **Altura da Torre:** 105 metros

Obs. da Antena:

>>Sistema de Terra

Número de Torres: 1 **Número de Radiais:** 120

Comprimento de Radiais: 99,94 m **Espaçamento entre Radiais:** 3 graus **Condutividade:** 3

Campos Característicos (mV/m)

EC Mínimo: 295 **EC Proposto:** 0 **EC PB:** 314

>>Carga Topo

Figura geométrica: **Dimensões:** **Altura:**

Transmissor Principal

Código Equipamento: 046481XXX0051 Ex.: (Produto)(Ano)(Solicitante)(Fabricante)

Potência: 5 kW

Fabricante: Prestec Indústria, Comércio e Serviços Ltda.

Modelo: HTTOM-5KW

Validade: 09/10/1986

Potência Equipamento: 500-5000 W

OBS.: Para consultar produtos, Clique Aqui.

Linha Transmissão

Fabricante: KMP CABOS ESPECIAIS E SISTEMA LTDA

Modelo: COAXIAL **Impedância:** 50 ohms

Comprimento: 65 m **Atenuação:** 0,43 dB/100m

» Estação Auxiliar

Transmissor Auxiliar

Código

671bd33c-1071-4bdb-985e-5d5ec9134231

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/671bd33c-1071-4bdb-985e-5d5ec9134231

Equipamento: 409578XXX0011 Ex.: (Produto)(Ano)(Solicitante)(Fabricante)

Potência: 1 kW

Fabricante: INDELMON IND E COM APAR ELETRONICOS LTDA

Modelo: TBI-OM-1

Validade: 27/10/1983

Potência Equipamento: 250-1000 W

OBS.: Para consultar produtos, Clique Aqui.

⊞ Transmissor Auxiliar 2

» Número do Processo e Observações Gerais

⊞ Num. Processo/Observações

» Responsável Técnico

⊞ Responsável Técnico

⊟ Dados do Licenciamento

Dados da Estação

Entidade: RADIO CULTURA ARARAQUARA LTDA - CNPJ/CPF(43.961.234/0001-08)
Situação: Entidade não possui débitos
Município/UF: ARARAQUARA/SP
Freq. PB: 790
Indicativo: ZYK546
Classe PB: B

Características de Operação

Frequência: 790 MHz

Dia Início	Dia Fim	Hora Início	Hora Fim	X
Domingo	Sábado	00:00	24:00	

Tela Inicial Imprimir

671bd33c-1071-4bdb-985e-5d5ec9134231

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/671bd33c-1071-4bdb-985e-5d5ec9134231

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES

FLS: 001/001

DESCRIÇÃO DO SISTEMA

Nome/Razão Social: RADIO CULTURA ARARAQUARA LTDA	**CNPJ:** 43.961.234/0001-08	
Nome Fantasia:	**Fistel:** 02008012956	
Serviço: Radiodifusão Sonora em Onda Média	**UF:** SP	
Localidade: ARARAQUARA	**Classe:** B	
Freqüência: 790 kHz	**Potência Diurna :** 5 kW	**Potência Noturna:** 0,5 kW
Num. Estação: 7804237	**Indicativo:** ZYK546	**Telefone (Sede):** 3303-7799

CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DE OPERAÇÃO DA ESTAÇÃO

1 - LOCALIZAÇÃO DA ESTAÇÃO TRANSMISSORA

Logradouro: RODOVIA SP 255; KM 86 **Número:** 255 **Bairro:** .

Localidade: ARARAQUARA **UF:** SP

Latitude: 21º 49' 11" 40" S **Longitude:** 48º 12' 28" 30" W **Cota da Base da Torre:** 600 metros

2 - EQUIPAMENTOS DA ESTAÇÃO

2.1 - TRANSMISSOR PRINCIPAL	2.2 - TRANSMISSOR AUXILIAR 1	2.3 - TRANSMISSOR AUXILIAR 2
Fabricante: Prestec Indústria, Comércio e Serviços Ltda.	**Fabricante:** INDELMON IND E COM APAR ELETRONICOS LTDA	**Fabricante:**
Modelo: HTTOM-5KW	**Modelo:** TBI-OM-1	**Modelo:** ***
Potência Operação: 5 kW	**Potência Operação:** 1 kW	**Potência Operação:** ***
Código homologação: 046481XXX0051	**Código homologação:** 409578XXX0011	**Código homologação:**

3 - SISTEMA IRRADIANTE

Tipo: Onidirecional/Onidirecional

Altura da Torre: 105 metros

Número de Torres: 1

Número de Radiais : 120

Comprimento dos Radiais (m): 99,94

Espaçamento entre Radiais (graus) : 3

Altura Torre (m) : 105

4 - CARGA TOPO

Figura Geométrica: ****

Dimensões: ****

Altura(m): ****

5 - LINHA DE TRANSMISSÃO

Fabricante: KMP CABOS ESPECIAIS E SISTEMA LTDA

Modelo: COAXIAL

Comprimento: 65 m

Impedância: 50 Ohms

Atenuação: 0,43 dB/100m

6 - OBSERVAÇÕES:

***

7- LOCALIZAÇÃO DOS ESTÚDIOS

7.1 - ESTÚDIO PRINCIPAL	7.2 - ESTÚDIO AUXILIAR
Logradouro: AV. FEIJO; 583	**Logradouro:** ***
Número: 583	**Número:** ***
Bairro: CENTRO	**Bairro:** ***
Localidade/UF: Araraquara/SP	**Localidade/UF:** ***

8 - HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

Dia Início	Dia Fim	Hora Início	Hora Fim
Domingo	Sábado	00:00	24:00

671bd33c-1071-4bdb-985e-5d5ec9134231

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/671bd33c-1071-4bdb-985e-5d5ec9134231
Anexo 8 ANÁLISE PRELIMINAR COM 4 PÁGINAS SEI 53500.044878/2013-46 / pg. 14

Consulta para uso exclusivo da ANATEL.	**Local de Emissão:** / **Data da Emissão:** 14/08/2019 07:48:01

Tela Inicial

671bd33c-1071-4bdb-985e-5d5ec9134231

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/671bd33c-1071-4bdb-985e-5d5ec9134231

Anexo à ANÁLISE nº 1.[illegible]/2019/SRD/SCE/SPV 53500.044878/2013-46 / pg. 15

Informações da Entidade

Dados da Entidade	
Nome da Entidade: RADIO CULTURA ARARAQUARA LTDA	
Nome Fantasia: RADIO CULTURA ARARAQUARA LTDA	
Telefone: (16) 3303-7799	**E-mail:** administrativo@radiomorada.com.br
CNPJ: 43.961.234/0001-08	**Número do Fistel:** 02008012956
Tipo Usuário: Adm Privada	**Tipo Taxa:** Integral
Data do contrato: 01/11/1993	**Serviço:** 205 - Radiodifusão Sonora em Onda Média
Carater: Primário	**Local específico:**
Rede:	
Observações: SG27/88,SNC72/90;RESOLUCAO ANATEL 117/99	

Endereço Sede		
Logradouro: Avenida Bento de Abreu		**Complemento:** – Sala 01
Bairro: Fonte Luminosa		**Numero:** 889
Município: Araraquara	**UF:** SP	**CEP:** 14802396

Endereço Correspondência		
Logradouro: AVENIDA BENTO DE ABREU		**Complemento:** SALA 01
Bairro: CENTRO		**Numero:** 889
Município: Araraquara	**UF:** SP	**CEP:** 14802396

Endereço do Transmissor		
Logradouro: RODOVIA SP 255; KM 86		**Complemento:**
Bairro: .		**Numero:** 255
Município: Araraquara	**UF:** SP	**CEP:** 14800000

Endereço do Estúdio Principal		
Logradouro: AV. FEIJO; 583		**Complemento:**
Bairro: CENTRO		**Numero:** 583
Município: Araraquara	**UF:** SP	**CEP:** 14800000

Endereço do Estúdio Auxiliar		
Logradouro:		**Complemento:**
Bairro:		**Numero:**
Município:	**UF:**	**CEP:**

Informações do Plano Basico

Localização	
Município: Araraquara	**UF:** SP
Latitude: -21.82	**Longitude:** -48.20889

Parâmetros Técnicos			
Canal:	**Frequência:** 790 KHz	**Classe:** B	**ERP:** dia: 0.005 noite: 0.00035kW
Altura: 105 m	**Pareamento:**	**Decalagem:**	**Fase:** 2

Limitação por radial dBd											
0º: 0	**10º:** 0	**20º:** 0	**30º:** 0	**40º:** 0	**50º:** 0	**60º:** 0	**70º:** 0	**80º:** 0	**90º:** 0	**100º:** 0	**110º:** 0
120º: 0	**130º:** 0	**140º:** 0	**150º:** 0	**160º:** 0	**170º:** 0	**180º:** 0	**190º:** 0	**200º:** 0	**210º:** 0	**220º:** 0	**230º:** 0
240º: 0	**250º:** 0	**260º:** 0	**270º:** 0	**280º:** 0	**290º:** 0	**300º:** 0	**310º:** 0	**320º:** 0	**330º:** 0	**340º:** 0	**350º:** 0

671bd33c-1071-4bdb-985e-5d5ec9134231

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/671bd33c-1071-4bdb-985e-5d5ec9134231
Anexo BADOS DE ANÁLISE TÉCNICA CIM (4499696) SEI 53000.044878/2013-46 / pg. 16

Informações da Estação

Informações Gerais	
Número da Estação: 7804237	**Número Indicativo:** ZYK546
Data Último Licenciamento:	**Número da Licença:** 004619/2003

Sistema de Terra	
Número de Torres: 1	**Número de Radiais:** 120
Altura da Torre: 105.00	**Comprimento de Radiais:** 99.94
Espaçamento entre radiais: 3.00	**Condutividade:** 3

Carga Topo	
Figura geométrica:	
Dimensão:	**Altura:**

Campo Caracteristico		
Campo Caracteristico: .00 mV/m		
Estação Principal		
Localização		
Latitude: -21.81983	**Longitude:** -48.20786	**Cota da base:** 600.00 m

Transmissor Principal	
Código Equipamento: 046481XXX0517	**Modelo:** Equipamento não encontrado
Fabricante:	**Potência de Operação:** 5.000 kW

Linha de Transmissão Principal			
Modelo: COAXIAL		**Fabricante:** KMP CABOS ESPECIAIS E SISTEMA LTDA	
Comprimento da Linha: 65.00 m	**Atenuação:** .43 dB/100m	**Perdas Acessórias:** 0.5 dB	**Impedância:** 50.00 ohms

Estação Auxiliar	
Transmissor Auxiliar	
Código Equipamento: 409578XXX0115	**Modelo:** Equipamento não encontrado
Fabricante:	**Potência de Operação:** 1.000 kW

Transmissor Auxiliar 2	
Código Equipamento:	**Modelo:** Equipamento não encontrado
Fabricante:	**Potência de Operação:** kW

Informações do documento de Outorga							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
9999	973	Decreto	PR	17/07/1936	30/07/1936	Outorga	Jurídico

Informações do documento de Aprovação de Locais							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
9999	823	Portaria	MC	05/12/1936	31/12/1936	Aprovação de Local	Técnico

Histórico de Documentos Emitidos							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
9999	88582	Decreto	PR	02/08/1983	04/08/1983	Renovação	Jurídico
9999	297	Portaria	DMC	02/05/1986		Autoriza a Alteração de Características Técnicas da Estação	Técnico
9999	402	Portaria	DMC	03/06/1986		Substituição de Equipamento	Técnico

671bd33c-1071-4bdb-985e-5d5ec9134231

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/671bd33c-1071-4bdb-985e-5d5ec9134231
Anexo BANCO DE ANÁLISE TÉCNICA CIM (4499696) SEI 53000.044878/2013-46 / pg. 17

9999	241	Portaria	DMC	23/05/1996		Mudança de Local	Técnico
9999	31296	Despacho	MC	03/12/1996	27/12/1996	Advertência	Jurídico
9999	0	Decreto	PR	13/03/1997	13/03/1997	Renovação	Jurídico
9999	333	Portaria	MC	17/07/1997	23/07/1997	Multa	Jurídico
9999	159	Decreto Legislativo	CN	30/11/1999	01/12/1999	Renovação	Jurídico
9999	542	Portaria	MC	31/12/2009	26/03/2010	Multa	Jurídico
53500.067643/2017-15	11129	Ato	ORLE	09/08/2017	28/08/2017	Autoriza o Uso de Radiofrequência	Técnico

Horário de funcionamento

671bd33c-1071-4bdb-985e-5d5ec9134231

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/671bd33c-1071-4bdb-985e-5d5ec9134231
Anexo BADOS DE ANÁLISE TÉCNICA CIM (4499696) SEI 53000.044878/2013-46 / pg. 18

Boletim de Serviço Eletrônico em 30/08/2017
DOU de 30/08/2017, Seção 1, Página 9

AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES

ATO Nº 11129, DE 09 DE AGOSTO DE 2017

O SUPERINTENDENTE DE OUTORGA E RECURSOS À PRESTAÇÃO DA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES - ANATEL, no uso de suas competências, consoante o disposto no art. 156 e incisos, do Regimento Interno da Agência Nacional de Telecomunicações - Anatel, aprovado pela Resolução nº 612, de 29 de abril de 2013, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 163 da Lei nº 9.472, de 16 de julho de 1997;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução Anatel nº 116, de 25 de Março de 1999, que aprova o Regulamento Técnico para a Prestação do Serviço de Radiodifusão Sonora em Onda Média e em Onda Tropical (faixa de 120 metros), e no Decreto 52.795, de 31 de outubro de 1963, que aprova o Regulamento dos Serviços de Radiodifusão;

CONSIDERANDO o disposto no Regulamento de Uso do Espectro de Radiofrequências, aprovado pela Resolução nº 671, de 3 de novembro de 2016;

CONSIDERANDO a atribuição de competências estabelecida na Portaria nº 448, de 4 de junho de 2013, do Conselho Diretor da Anatel;

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 53500.067643/2017-15,

RESOLVE:

Art. 1º Outorgar Autorização de Uso de Radiofrequência à RADIO CULTURA ARARAQUARA LTDA, CNPJ 43.961.234/0001-08, executante do Serviço de Radiodifusão Sonora em Onda Média, na localidade de Araraquara, do estado de São Paulo, mediante a utilização da radiofrequência de 790 kHz, até a data de 01/11/2023, sendo o uso da radiofrequência não exclusivo, em caráter precário e primário.

Art. 2º Fixar em R$ 200,00 (duzentos reais), o preço público pelo direito de uso da radiofrequência autorizada no art. 1º, ficando condicionada a entrada em vigor da presente Autorização de Uso de Radiofrequência à efetivação do recolhimento do referido valor.

Art. 3º Estabelecer o prazo de 12 (doze) meses, contado da publicação deste Ato no DOU, para que a entidade apresente laudo de vistoria da estação, elaborado por profissional habilitado, para fins de licenciamento.

Art. 4º Este Ato entra em vigor na data de publicação de seu extrato no Diário Oficial da União.

Documento assinado eletronicamente por **Vitor Elisio Goes de Oliveira Menezes**, **Superintendente de Outorga e Recursos à Prestação**, em 28/08/2017, às 19:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 23, inciso II, da Portaria nº 912/2017 da Anatel.

A autenticidade deste documento pode ser conferida em http://www.anatel.gov.br/autenticidade, informando o código verificador **1755905** e o código CRC **E5E23B35**.

671bd33c-1071-4bdb-985e-5d5ec9134231

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://www.anatel.gov.br/sei/modulos/pesquisa/md_pesq_documento_consulta_externa.php?eEP-wqk1skrd8hSlk5Z3rN4EVg9uLJqrLYJw_9INcO5… 1/2

Referência: Processo nº 53500.067643/2017-15 SEI nº 1755905

671bd33c-1071-4bdb-985e-5d5ec9134231

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://www.anatel.gov.br/sei/modulos/pesquisa/md_pesq_documento_consulta_externa.php?eEP-wqk1skrd8hSlk5Z3rN4EVg9uLJqrLYJw_9INcO5… 2/2

ANATEL
Agência Nacional de Telecomunicações

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: **RADIO CULTURA ARARAQUARA LTDA**
CNPJ: **43.961.234/0001-08**

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 07:41:00 do dia 14/08/2019 (hora e data de Brasília).

Válida até 13/09/2019.

Certidão expedida gratuitamente.

671bd33c-1071-4bdb-985e-5d5ec9134231

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/671bd33c-1071-4bdb-985e-5d5ec9134231
Anexo Banco Paulista Teoria 2 Vol 2 - SEI 53500.044878/2013-46 / pg. 21

Imprimir Voltar

671bd33c-1071-4bdb-985e-5d5ec9134231

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/671bd33c-1071-4bdb-985e-5d5ec9134231
Anexo Banco Paulista Teórico 2 Vol 3 Fls 591 SEI 53500.044878/2013-46 / pg. 22

ANATEL

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» Perfil das Empresas | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

Perfil das Empresas - RADIO CULTURA ARARAQUARA LTDA

CNPJ: 43961234000108
Presidente:
Endereço: Avenida Bento de Abreu - Fonte Luminosa
E-mail: administrativo@radiomorada.com.br
Capital Social: 54.000,00
Reserva de Capital:
Total: 54.000,00

Quadro Societário

CNPJ / CPF	NOME	Qtd. Cotas	Vlr. Cotas
034.555.628-33	MARIA AMALIA MONTORO	270	270,00
134.635.338-71	MARIA AGNES MONTORO	270	270,00
350.278.708-50	JOAO ROBERTO MONTORO CABREIRA	53.460	53.460,00

Conselho

Diretoria

CNPJ / CPF	NOME	Cargo	INDICAÇÃO
350.278.708-50	JOAO ROBERTO MONTORO CABREIRA	ADMINISTRADOR	

Registro 1 até 1 de 1 registros **Página: [1]** **[Ir]** **[Reg]**

Voltar | Imprimir | Exportar Excel

671bd33c-1071-4bdb-985e-5d5ec9134231

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://anatel-autenticidade-assinatura.cantarareg.br/671bd33c-1071-4bdb-985e-5d5ec9134231

Anexo DADOS ANALISE TECNICA1 M (4499697) SEI 53000.044878/2013-46 / pg. 23

ANATEL Agência Nacional de Telecomunicações

BOM DIA
Pedro Souza Donini

Sistemas Interativos

Menu Principal

SRD »» Relatórios »» *Outorga* | internet teia | menu ajuda

Relação de Outorgas (Vencidas/a Vencer) - OM

UF: SP **Município: Araraquara**

Entidade	Município	Data Outorga	Validade
RADIO CULTURA ARARAQUARA LTDA	Araraquara	01/11/1993	01/11/2003
RADIO CULTURA ARARAQUARA LTDA	Araraquara	01/11/1993	
RADIO MORADA DO SOL LTDA	Araraquara	01/11/1993	01/11/2003
RADIO MORADA DO SOL LTDA	Araraquara	01/11/1993	

Usuário: Anatel\pedro.mc - Pedro Souza Donini **Data:** 14/08/2019 **Hora:** 07:42:30

Registro 1 até 4 de 4 registros **Página: [1] [Ir] [Reg]**

Tela Inicial | Imprimir | Exportar Excel

671bd33c-1071-4bdb-985e-5d5ec9134231

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/671bd33c-1071-4bdb-985e-5d5ec9134231

Anexo Parecer Técnico (1618299697) SEI 53000.044878/2013-46 / pg. 24

Publicado no D.O.U. de 25/ 10/ 2018, Seção: III, Página: 06

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CONCESSÃO CELEBRADO ENTRE A UNIÃO E A RÁDIO CULTURA ARARAQUARA LTDA., OBJETIVANDO A ADAPTAÇÃO DA OUTORGA PARA A EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA EM FREQUÊNCIA MODULADA, NO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, ESTADO DE SÃO PAULO.

Aos 23 dias do mês de outubro do ano dois mil e 18, a **UNIÃO**, representada pelo Ministro de Estado da Ciência Tecnologia Inovações e Comunicações, **GILBERTO KASSAB**, e a **RÁDIO CULTURA ARARAQUARA LTDA.**, doravante denominada **PERMISSIONÁRIA**, C.N.P.J. n.º 43.961.234/0001-08, representada por seu Administrador, **João Roberto Montoro Cabreira**, inscrito CPF n.º 350.278.708-50, assinam o presente Termo Aditivo ao Contrato de Concessão celebrado entre a UNIÃO e a PERMISSIONÁRIA objetivando a adaptação da outorga para a execução do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na localidade de Araraquara, estado de São Paulo, decorrente da concessão outorgada à Rádio Cultura Araraquara Ltda., por meio da Portaria MVOP n.º 213, de 25 de fevereiro de 1948, publicado no Diário Oficial da União de 01 de março de 1948, para executar o serviço de radiodifusão sonora em onda média, no município de Araraquara, estado de São Paulo. A execução do serviço, objeto do presente Termo, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos, pelo Decreto n.º 8.139, de 7 de novembro de 2013, pelo Contrato de Concessão e, cumulativamente, pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª. Fica outorgado à Rádio Cultura Araraquara Ltda. o canal 298 (duzentos e noventa e oito), Classe B1 correspondente à frequência 107,5 MHz, destinado à execução do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, nos termos previstos no Decreto n.º 8.139, de 7 de novembro de 2013.

§ 1º. A celebração deste Termo Aditivo não altera os prazos e condições previstos no Contrato de Concessão, inclusive no que concerne à localidade de execução do serviço e ao seu prazo de vigência, sem prejuízo de sua renovação, nos termos da legislação em vigor.

§ 2º. Enquanto não estiver concluído o processo de renovação n.º 53000.044878/2013-46, a execução do serviço será mantida em caráter precário, podendo ou não a renovação vir a se concretizar.

Cláusula 2ª. A PERMISSIONÁRIA é obrigada a:

a) publicar o extrato do presente Termo Aditivo no Diário Oficial da União no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de sua assinatura;

b) apresentar projeto de aprovação de locais e uso de equipamentos ao Ministério Ciência Tecnologia Inovações e Comunicações, no prazo de até 120 (cento e vinte) dias, contado da publicação do extrato do presente Termo Aditivo;

c) após instalada a estação de transmissão, requerer ao Ministério Ciência Tecnologia Inovações e Comunicações a expedição de Licença para Funcionamento de Estação;

d) iniciar a execução do serviço, em caráter definitivo, no prazo de 6 (seis) meses, contado da publicação do ato de aprovação de locais e equipamentos no Diário Oficial da União;

Cláusula 3ª. O canal de radiofrequência outorgado à PERMISSIONÁRIA, para a prestação do serviço objeto do presente Termo Aditivo, não constitui direito de propriedade e ficará sujeito às regras estabelecidas na legislação vigente, ou na que vier disciplinar a execução do serviço, incidindo sobre essa frequência o direito de posse da União.

§ 1º O Ministério Ciência Tecnologia Inovações e Comunicações poderá, a qualquer tempo, determinar que a PERMISSIONÁRIA atenda, dentro de determinado prazo, às exigências do processo técnico-científico, tendo em vista sua maior perfeição e o mais alto rendimento dos serviços.

§ 2º O Ministério Ciência Tecnologia Inovações e Comunicações poderá, a qualquer tempo, proceder à revisão ou substituição dos canais de radiofrequência outorgados, por motivo de ordem técnica,

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/671bd33c-1071-4bdb-985e-5d5ec9134231
671bd33c-1071-4bdb-985e-5d5ec9134231

defesa nacional, necessidade dos serviços federais ou para melhor aproveitamento do espectro radioelétrico.

§ 3º A substituição de canal de radiofrequência poderá se dar, ainda, a requerimento da PERMISSIONÁRIA, desde que haja possibilidade técnica e não importe a substituição em prejuízo para outras concessionárias ou autorizadas.

Cláusula 4ª. O não cumprimento dos prazos estabelecidos nas alíneas "a", "b" e "d" da Cláusula 2ª caracterizará o desinteresse da PERMISSIONÁRIA na adaptação da outorga, implicando a revogação da outorga do respectivo canal de radiofrequência para operação em frequência modulada.

Cláusula 5ª. Findo o prazo da permissão para a exploração do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, se não houver renovação e esta for declarada perempta ou, ainda, se antes de vencido o prazo de outorga for a concessão cancelada ficará o presente Termo Aditivo automaticamente rescindido, sem que a PERMISSIONÁRIA tenha direito a qualquer indenização ou retorno das operações em ondas médias.

Cláusula 6ª. As partes elegem o foro de Brasília/DF para dirimir qualquer dúvida proveniente deste Termo Aditivo.

Cláusula 7ª. Ficam ratificadas as demais cláusulas constantes do Contrato de Concessão celebrado entre a UNIÃO e a PERMISSIONÁRIA para a exploração do serviço de radiodifusão sonora em Ondas Médias no município de **Araraquara**, estado de **São Paulo**.

E, por estarem de acordo, foi lavrado o presente Termo Aditivo de Contrato de Concessão, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vai assinado pelas partes perante 2 (duas) testemunhas.

Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Permissionária

Testemunha

Testemunha

Documento assinado eletronicamente por **GILBERTO KASSAB, Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações**, em 22/10/2018, às 15:28, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **3475196** e o código CRC **30223706**.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/671bd33c-1071-4bdb-985e-5d5ec9134231

671bd33c-1071-4bdb-985e-5d5ec9134231

Anexo DADOS ANÁLISE TÉCNICA PM (4456657) SEI 53000.044878/2018-46 / pg. 26

Publicado no D.O.U.
de 14/ 11/ 2018,
Seção: I, Página: 33

Despacho Nº 2111/2018/SEI-MCTIC

O **COORDENADOR-GERAL DE PÓS-OUTORGAS**, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Anexo III, art. 77, § 4º, inciso III, da Portaria n.° 1.729, de 31 de março de 2017, e considerando o que consta no processo n.º 01250.063976/2018-41, resolve aprovar o local de instalação da estação e a utilização dos equipamentos, da **RÁDIO CULTURA ARARAQUARA LIMITADA**, permissionária do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada no município de ARARAQUARA-SP, utilizando o canal n.º 298 (duzentos e noventa e oito), classe B1, nos termos da Nota Técnica n.º 24887/2018/SEI-MCTIC.

ANEXO AO DESPACHO N.° 2111/2018/SEI-MCTIC

LOCALIZAÇÃO DA ESTAÇÃO TRANSMISSORA			
Logradouro: AV. BENTO DE ABREU, Nº 889 SALA 1		Bairro: FONTE LUMINOSA	CEP: 14802-396
Localidade: ARARAQUARA	UF: SP	Coordenadas Geográficas: 21°S 46’ 23.40” e 48°W 10’ 24.40”	

LOCALIZAÇÃO DO ESTÚDIO		
Logradouro: AV. BENTO DE ABREU, Nº 889 SALA 1	Bairro: FONTE LUMINOSA	CEP: 14802-396
Localidade: ARARAQUARA		UF: SP

TRANSMISSOR PRINCIPAL (a ser informado na ocasião do licenciamento)		
Fabricante: XXXXX		
Modelo: XXXXX	Potência de Operação: 0,34 kW	Certificação/Homologação: XXXXX

SISTEMA IRRADIANTE				
Fabricante: IF TELECOM IND. E COM. DE ANTENAS LTDA		Modelo: IFFMC32981		Número de elementos: 3
Cota Base da Torre (C_{BT}): 703,1 m	Altura Centro de Irradiação (H_{CI}): 73 m	Azimute de Orientação: 180° NV	*Beam-tilt:* 0°	Ganho máximo: 2,00 dBd
Tipo: Omnidirecional		Polarização: CIRCULAR	ERP máxima: 0,426 kW	

LINHA DE TRANSMISSÃO			

671bd33c-1071-4bdb-985e-5d5ec9134231
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/671bd33c-1071-4bdb-985e-5d5ec9134231

Fabricante:		Modelo:	Comprimento:
RFS CABOS ESPECIAIS E SISTEMAS LTDA		LCF 158-50JA	78 m
Eficiência:	**Impedância Característica:**	**Atenuação:**	**Perdas acessórias:**
79 %	50 Ohms	0,669 dB/100m	0,50 dB

POTÊNCIA EFETIVA IRRADIADA POR AZIMUTES			
Azimute (radial) (º)	**H_{SNMT} (m)***	**Atenuação da antena (dB)**	**ERP_{AZ} (kW)**
0	108,3	0,052	0,421
10	110,4	0,070	0,419
20	115,5	0,087	0,418
30	118,2	0,096	0,417
40	83,2	0,105	0,416
50	68,3	0,105	0,416
60	103,9	0,105	0,416
70	83,1	0,096	0,417
80	114,3	0,096	0,417
90	111,4	0,105	0,416
100	111,7	0,114	0,415
110	119,7	0,122	0,414
120	103,4	0,140	0,412
130	64,5	0,149	0,412
140	64,3	0,158	0,411
150	79,9	0,166	0,410
160	93,3	0,166	0,410
170	132,3	0,158	0,411
180	157,4	0,158	0,411
190	144,7	0,149	0,412
200	169,7	0,140	0,412
210	193	0,140	0,412
220	199,2	0,140	0,412
230	225	0,131	0,413
240	200,8	0,131	0,413
250	147,8	0,122	0,414
260	128,8	0,105	0,416
270	140,3	0,087	0,418
280	131,3	0,061	0,420
290	120,5	0,035	0,423
300	120,4	0,017	0,424
310	110,1	0,009	0,425
320	96,4	0,000	0,426
330	81,8	0,000	0,426
340	78,7	0,017	0,424
350	100,7	0,035	0,423
VALORES MÉDIOS:	**164,19**	_	**0,422**

* Altura do centro geométrico do sistema irradiante em relação ao nível médio do terreno no azimute considerado.

Documento assinado eletronicamente por **Altair de Santana Pereira**, **Coordenador-Geral de Pós-outorgas**, em 10/11/2018, às 08:15, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **3542481** e o código CRC **C21F90BD**.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/671bd33c-1071-4bdb-985e-5d5ec9134231

671bd33c-1071-4bdb-985e-5d5ec9134231

Informações da Entidade

Dados da Entidade	
Nome da Entidade: RADIO CULTURA ARARAQUARA LTDA	
Nome Fantasia: RADIO CULTURA ARARAQUARA LTDA	
Telefone: (16) 3303-7799	**E-mail:** administrativo@radiomorada.com.br
CNPJ: 43.961.234/0001-08	**Número do Fistel:** 50417272367
Tipo Usuário: Adm Privada	**Tipo Taxa:** Integral
Data do contrato: 01/11/1993	**Serviço:** 230 - Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada
Carater: Primário	**Local específico:**
Rede:	
Observações:	

Endereço Sede		
Logradouro: Avenida Bento de Abreu		**Complemento:** – Sala 01
Bairro: Fonte Luminosa		**Numero:** 889
Município: Araraquara	**UF:** SP	**CEP:** 14802396

Endereço Correspondência		
Logradouro:		**Complemento:**
Bairro:		**Numero:**
Município:	**UF:**	**CEP:**

Endereço do Transmissor		
Logradouro: Bento de Abreu		**Complemento:** SALA 1
Bairro: Centro		**Numero:** 889
Município: Araraquara	**UF:** SP	**CEP:** 14802396

Endereço do Estúdio Principal		
Logradouro: Bento de Abreu		**Complemento:** SALA 1
Bairro: Centro		**Numero:** 889
Município: Araraquara	**UF:** SP	**CEP:** 14802396

Endereço do Estúdio Auxiliar		
Logradouro:		**Complemento:**
Bairro:		**Numero:**
Município:	**UF:**	**CEP:**

Informações do Plano Basico

Localização	
Município: Araraquara	**UF:** SP
Latitude: -21.77333	**Longitude:** -48.17361

Parâmetros Técnicos			
Canal: 298	**Frequência:** 107.5 MHz	**Classe:** B1	**ERP:** 3kW
Altura: 90 m	**Pareamento:**	**Decalagem:**	**Fase:** 1

Limitação por radial dBd											
0º: 0	**10º:** 0	**20º:** 0	**30º:** 0	**40º:** 0	**50º:** 0	**60º:** 0	**70º:** 0	**80º:** 0	**90º:** 0	**100º:** 0	**110º:** 0
120º: 0	**130º:** 0	**140º:** 0	**150º:** 0	**160º:** 0	**170º:** 0	**180º:** 0	**190º:** 0	**200º:** 0	**210º:** 0	**220º:** 0	**230º:** 0
240º: 0	**250º:** 0	**260º:** 0	**270º:** 0	**280º:** 0	**290º:** 0	**300º:** 0	**310º:** 0	**320º:** 0	**330º:** 0	**340º:** 0	**350º:** 0

671bd33c-1071-4bdb-985e-5d5ec9134231

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/671bd33c-1071-4bdb-985e-5d5ec9134231
Anexo DADOS ANÁLISE TÉCNICA PM (4499697) SEI 53000.044878/2013-46 / pg. 29

Informações da Estação

Informações Gerais	
Número da Estação: 1007735519	**Número Indicativo:**
Data Último Licenciamento:	**Número da Licença:**

Estação Principal		
Localização		
Latitude: -21.773	**Longitude:** -48.173	**Cota da base:** 702.2 m

Transmissor Principal	
Código Equipamento:	**Modelo:** Equipamento não encontrado
Fabricante:	**Potência de Operação:** 0.34 kW

Linha de Transmissão Principal			
Modelo: LCF 158-50JA		**Fabricante:**	
Comprimento da Linha: 78 m	**Atenuação:** 0.669 dB/100m	**Perdas Acessórias:** 0.50 dB	**Impedância:** 50 ohms

Antena Principal					
Modelo: IFFMC32981			**Fabricante:**		
Ganho: 2.00 dBd	**Beam-Tilt:** 0 °	**Orientação NV:** 180 °	**Polarização:** Circular	**HCI:** 73 m	**ERP Máximo:** 0.43 kW

Padrão de Antena dBd											
0°: 0.05	**10°:** 0.07	**20°:** 0.09	**30°:** 0.1	**40°:** 0.11	**50°:** 0.11	**60°:** 0.11	**70°:** 0.1	**80°:** 0.1	**90°:** 0.11	**100°:** 0.11	**110°:** 0.12
120°: 0.14	**130°:** 0.15	**140°:** 0.16	**150°:** 0.17	**160°:** 0.17	**170°:** 0.16	**180°:** 0.16	**190°:** 0.15	**200°:** 0.14	**210°:** 0.14	**220°:** 0.14	**230°:** 0.13
240°: 0.13	**250°:** 0.12	**260°:** 0.11	**270°:** 0.09	**280°:** 0.06	**290°:** 0.04	**300°:** 0.02	**310°:** 0.01	**320°:** 0	**330°:** 0	**340°:** 0.02	**350°:** 0.04

Estação Auxiliar	
Transmissor Auxiliar	
Código Equipamento:	**Modelo:** Equipamento não encontrado
Fabricante:	**Potência de Operação:** kW

Transmissor Auxiliar 2	
Código Equipamento:	**Modelo:** Equipamento não encontrado
Fabricante:	**Potência de Operação:** kW

Linha de Transmissão Auxiliar			
Modelo:		**Fabricante:**	
Comprimento da Linha: m	**Atenuação:** dB/100m	**Perdas Acessórias:** dB	**Impedância:** ohms

Antena Auxiliar					
Modelo:			**Fabricante:**		
Ganho: dBd	**Beam-Tilt:** °	**Orientação NV:** °	**Polarização:**	**HCI:** m	**ERP Máximo:** 0.43 kW
RDS					
Código PI:					

Informações do documento de Outorga							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
38621936	973	Decreto	PR	17/07/1936	30/07/1936	Outorga	Jurídico

Informações do documento de Aprovação de Locais							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
01250063976201841	2111	Despacho	MCTIC	10/11/2018	14/11/2018	Aprovação de Local	Técnico

671bd33c-1071-4bdb-985e-5d5ec9134231

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/671bd33c-1071-4bdb-985e-5d5ec9134231
Anexo DADOS ANÁLISE TÉCNICA PM (4499697) SEI 53000.044878/2013-46 / pg. 30

Histórico de Documentos Emitidos							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
62481973	73047	Decreto	PR	10/10/1973	30/10/1973	Renovação	Jurídico
1720101983	88582	Decreto	PR	02/08/1983	04/08/1983	Renovação	Jurídico
538300012301996	131296	Despacho	MC	03/12/1996	27/12/1996	Advertência	Jurídico
508300007161993	11	Decreto	PR	13/03/1997	14/03/1997	Renovação	Jurídico
508300007161993	159	Decreto Legislativo	CN	30/11/1999	01/12/1999	Deliber. do C. Nacional	Jurídico
530000113982006	333	Portaria	MC	01/12/2008	13/03/2009	Multa	Jurídico
530000467092005	542	Portaria	MC	31/12/2009	26/03/2010	Multa	Jurídico
53500.056181/2018-91	9736	Ato	ORLE	11/12/2018	26/12/2018	Autoriza o Uso de Radiofrequência	Técnico

Horário de funcionamento

671bd33c-1071-4bdb-985e-5d5ec9134231

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/671bd33c-1071-4bdb-985e-5d5ec9134231
Anexo DADOS ANÁLISE TÉCNICA1 M (4499697) SEI 53000.044878/2013-46 / pg. 31

Boletim de Serviço Eletrônico em 08/01/2019
DOU de 08/01/2019, Seção 1, Página 7

AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES

ATO Nº 9736, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2018

O SUPERINTENDENTE DE OUTORGA E RECURSOS À PRESTAÇÃO DA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES - ANATEL, no uso de suas competências, consoante o disposto no art. 156 e incisos, do Regimento Interno da Agência Nacional de Telecomunicações - Anatel, aprovado pela Resolução nº 612, de 29 de abril de 2013, e

CONSIDERANDO o disposto nos artigo 163 da Lei nº 9.472, de 16 de julho de 1997;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 67, de 12 de novembro de 1998, que aprova o Regulamento Técnico para Emissoras de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, e no Decreto 52.795, de 31 de outubro de 1963, que aprova o Regulamento dos Serviços de Radiodifusão;

CONSIDERANDO o disposto no Regulamento de Uso do Espectro de Radiofrequências, aprovado pela Resolução nº 671, de 3 de novembro de 2016;

CONSIDERANDO a atribuição de competências estabelecida na Portaria nº 448, de 4 de junho de 2013, do Conselho Diretor da Anatel;

CONSIDERANDO o constante dos autos Processo nº 53500.056181/2018-91,

RESOLVE:

Art. 1º Outorgar Autorização de Uso de Radiofrequência à RADIO CULTURA ARARAQUARA LTDA, CNPJ 43.961.234/0001-08, executante do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, na localidade de Araraquara, do estado de São Paulo, mediante a utilização da radiofrequência de 107.5 MHz, correspondente ao canal 298, até a data de 01/11/2023, sendo o uso da radiofrequência não exclusivo, em caráter precário e primário.

Art. 2º Fixar em R$ 200,00 (duzentos reais), o preço público pelo direito de uso da radiofrequência autorizada no art. 1º, ficando condicionada a entrada em vigor da presente Autorização de Uso de Radiofrequência à efetivação do recolhimento do referido valor.

Art. 3º Estabelecer o prazo de 12 (doze) meses, contado da publicação deste Ato no DOU, para que a entidade apresente laudo de vistoria da estação, elaborado por profissional habilitado, para fins de licenciamento.

Art. 4º Este Ato entra em vigor na data de publicação de seu extrato no Diário Oficial da União.

Documento assinado eletronicamente por **Yroá Robledo Ferreira**, **Superintendente de Outorga e Recursos à Prestação, Interino(a)**, em 26/12/2018, às 18:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 23, inciso II, da Portaria nº 912/2017 da Anatel.

A autenticidade deste documento pode ser conferida em http://www.anatel.gov.br/autenticidade, informando o código verificador **3598696** e o código CRC **BA27FA68**.

671bd33c-1071-4bdb-985e-5d5ec9134231

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://informe-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/671bd33c-1071-4bdb-985e-5d5ec9134231

Anexo DADOS ANALISE TECNICA1.pdf (4499697) SEI 53500.044878/2013-46 / pg. 32

Referência: Processo nº 53500.056181/2018-91 SEI nº 3598696

671bd33c-1071-4bdb-985e-5d5ec9134231

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://informe-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/671bd33c-1071-4bdb-985e-5d5ec9134231

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Comercial
Coordenação-Geral de Pós-outorgas
Coordenação de Renovação de Outorga e de Alteração de Características Técnicas dos Serviços de Radiodifusão
Divisão de Renovação de Outorga e de Alteração de Características Técnicas dos Serviços de Radiodifusão
Serviço de Alterações de Características Técnicas

CHECKLIST
Renovação de Outorga
Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada – FM

Processo nº 53000.044878/2013-46	
Canal: 298 Frequência:107,5 MHz	CNPJ: 43.961.234/0001-08
Localidade: ARARAQUARA	UF: SP
Entidade: @nome_interessado_maiusculas@	

1. LISTA DE VERIFICAÇÃO

Responder as questões abaixo, marcando com um "X" em uma das opções: "SIM" ou "NÃO", e indicar o(s) documento(s) [nº no SEI] relacionados (se houverem) com suas respectivas página(s).

INFORMAÇÕES SOBRE A OUTORGA	SIM	NÃO	**DOCUMENTO/ PÁGINA**
1) Trata-se de migração do Serviço de OM para FM?	X		4499697-pg.5 e 6

671bd33c-1071-4bdb-985e-5d5ec9134231
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/671bd33c-1071-4bdb-985e-5d5ec9134231
Checklist SEACT_TEMP 4499737 - SEI 53000.044878/2013-46 / pg. 34

1.1) Se a resposta do "Item 1" foi "NÃO", seguir para o "Item 2", caso contrário responder se: A frequência do Serviço de OM já foi devolvida ao Poder Concedente?		X	
1.1.1) Se a resposta do "Item 1.1" foi "SIM", seguir para o "Item 2", caso contrário responder se: A entidade apresentou, também, o Laudo de Vistoria para Renovação do Serviço de OM? ***obs.: Para casos de funcionamento simultâneo em OM e FM, a entidade deve apresentar Laudos de Vistoria para os dois Serviços.***	X		4499696-pg.1 a 6
2) A estação de FM encontra-se licenciada nos sistemas SRD e/ou MOSAICO, e/ou existe Licença de Funcionamento da estação nas Pastas Cadastrais e/ou a entidade apresentou a mesma nos autos do processo?		X	
2.1) Se a resposta do "Item 2" foi "SIM", seguir para o "Item 3", caso contrário responder se: No caso de migração de OM para FM, a estação de OM foi alguma vez licenciada?	X		4499696-pg.10

Responder as afirmativas abaixo, marcando com "S" se os documentos entregues atendem aos requisitos, com "N" se não atendem ou não foram entregues, com "NA" se não for aplicável e com "NV" se não for possível a verificação do item, e indicar o(s) documento(s) [nº no SEI] relacionados (se houverem) com suas respectivas página(s).

DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA	STATUS	DOCUMENTO/ PÁGINA
Entidade **não** está bloqueada por motivo de débito	S	4499697-pg.1

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/671bd33c-1071-4bdb-985e-5d5ec9134231

671bd33c-1071-4bdb-985e-5d5ec9134231

no Sistema de Gestão de Créditos da Anatel - SIGEC.	S	4499697-pg.1
4) Requerimento firmado pelo representante legal da entidade ou pelo procurador, com procuração cadastrada neste Ministério.	S	4499697-pg.3 3815034-pg.3
5) **LAUDO/FORMULÁRIO PADRONIZADO DE VISTORIA** (Resolução Anatel n.º 67, de 12/11/1998 e Portaria SERAD n° 4.775/2018).S	S(OM) N(FM)	4499696-pg.1 a 6
5.1) Identificação: a) Identificação da entidade; b) Identificação da emissora; c) Identificação do profissional habilitado (vistoriador).	S(OM)	4499696-pg.1
5.2) Localização: a) Endereço completo da estação transmissora e coordenadas geográficas; b) Endereço completo do(s) estúdio(s).	S(OM)	4499696-pg.3 e 4
5.3) Transmissores.		
5.3.1) Transmissor Principal: a) Nome do fabricante; b) Modelo; c) Potência de operação; d) Potência medida (±*10%*); e) Frequência de operação; f) Frequência medida (± *2000 Hz*); g) Homologação/Certificação.	N(OM)	4499696-pg.3
5.3.2) Transmissor Auxiliar (se houver): a) Nome do fabricante; b) Modelo; c) Potência de operação; d) Potência medida (±*10%*); e) Frequência de operação; f) Frequência medida (± *2000 Hz*); g) Homologação/Certificação.	S(OM)	4499696-pg.3
5.4) Antena.		
5.4.1) Antena Principal: a) Fabricante; b) Modelo; c) Número de elementos; d) Azimute de orientação; e) Altura do centro geométrico em relação à base da estrutura de sustentação (solo); f) Polarização.	S(OM)	4499696-pg.3
5.4.2) Antena Auxiliar (se houver): a) Fabricante; b) Modelo; c) Número de elementos; d) Azimute de orientação; e) Altura do centro geométrico em relação à base da estrutura de sustentação (solo); f) Polarização.	NA	

671bd33c-1071-4bdb-985e-5d5ec9134231
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/671bd33c-1071-4bdb-985e-5d5ec9134231
Checklist SEACT_TEMP 4499737 - SEI 53000.044878/2013-46 / pg. 36

5.5) Linha de Transmissão.		
5.5.1) Linha de Transmissão Principal: a) Fabricante; b) Modelo; c) Comprimento.	S(OM)	4499696-pg.3
5.5.2) Linha de Transmissão Auxiliar (se houver): a) Fabricante; b) Modelo; c) Comprimento.	NA	
5.6) Instrumentos de medição (relação dos instrumentos de medição utilizados pelo vistoriador).	S(OM)	4499696-pg.4
5.7) Declaração do profissional habilitado.		
5.7.1) "Declaro serem verdadeiras todas as informações constantes deste laudo, obtidas mediante vistoria por mim realizada, pessoalmente, nas instalações da.....localizada na cidade de .....no Estado de.....nos dias..... O presente laudo consta de.....folhas, todas numeradas e rubricadas com a rubrica.....,de que faço uso." (local e data) (assinatura) (nome) (nº de registro no CREA)	NA	
5.7.2) ***(EM CASO DE VISTORIAS PARA RENOVAÇÃO REALIZADAS APÓS 18/09/2018)*** "As características técnicas da estação se encontram em conformidade com o autorizado pelo Poder Concedente."	S(OM)	4499696-pg.6
5.7.3) ***(EM CASO DE VISTORIAS PARA RENOVAÇÃO REALIZADAS APÓS 18/09/2018)*** "Atesto o atendimento às normas técnicas vigentes que regulamentam o Serviço e que não há ocorrência de interferências prejudiciais em estações de radiodifusão e de telecomunicações regularmente autorizadas e instaladas."	S(OM)	4499696-pg.6
5.7.4) ***(EM CASO DE VISTORIAS PARA RENOVAÇÃO REALIZADAS APÓS 18/09/2018)*** "Declaro, também, estar ciente de que a falsidade das informações aqui prestadas pode configurar infração penal e administrativa, sujeitando os responsáveis à aplicação das sanções cabíveis."	S(OM)	4499696-pg.6

671bd33c-1071-4bdb-985e-5d5ec9134231
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/671bd33c-1071-4bdb-985e-5d5ec9134231
Checklist SEI/ACT_TEMP 4499737 - SEI 53000.044878/2013-46 / pg. 37

5.8) Declaração da entidade: "Na qualidade de representante legal da.....(nome da emissora), declaro que o Sr.....(nome do Profissional Habilitado) esteve nesta cidade de.....no Estado de.....nos dias.....,vistoriando as instalações de nossa emissora de FM." (local e data) (assinatura) (nome) (cargo que exerce na entidade), **vedada a assinatura por procurador da entidade, mesmo com procuração**.	NA	
5.9) Anotação de Responsabilidade Técnica - ART do respectivo Conselho Regional da localidade onde foi realizada a vistoria, **e comprovante de quitação e também assinada pelo representante legal e pelo responsável técnico pelo Laudo de Vistoria.**	S(OM)	4499696-pg.7 a 9
6) ***(EM CASO DE VISTORIAS PARA RENOVAÇÃO REALIZADAS APÓS 18/09/2018)*** Foi Apresentado Laudo de vistoria técnica padronizado, elaborado por profissional habilitado nos termos da Portaria SERAD n° 4.775 de 14 de setembro de 2018.	S(OM)	4499696-pg.1 a 6
6.1) O Laudo de vistoria padronizado foi firmado em conjunto com o representante legal (dirigente da pessoa jurídica), **vedada a assinatura por procurador da entidade, mesmo com procuração**, em conformidade com o autorizado pelo órgão competente do Poder Executivo Federal (art. 113, inciso X do Decreto n.° 52.795 de 31 de outubro de 1963).	S(OM)	4499696-pg.6

2. RESUMO DA VERIFICAÇÃO

A documentação apresentada **não atende** ao disposto na legislação regulamentar vigente.

OBSERVAÇÕES:Não apresentou o Laudo de Vistoria da estação de FM; o transmissor principal da OM difere autorizado.Não devolveu canal OM.

671bd33c-1071-4bdb-985e-5d5ec9134231

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/671bd33c-1071-4bdb-985e-5d5ec9134231

Documento assinado eletronicamente por **Pedro Souza Donini**, **Engenheiro**, em 03/10/2019, às 09:56 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **4499737** e o código CRC **8A9AEF72**.

Referência: Processo nº 53000.044878/2013-46 SEI nº 4499737

671bd33c-1071-4bdb-985e-5d5ec9134231

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/671bd33c-1071-4bdb-985e-5d5ec9134231

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Comercial
Coordenação-Geral de Pós-outorgas
Coordenação de Renovação de Outorga e de Alteração de Características Técnicas dos Serviços de Radiodifusão
Divisão de Renovação de Outorga e de Alteração de Características Técnicas dos Serviços de Radiodifusão
Serviço de Alterações de Características Técnicas

NOTA TÉCNICA Nº 14208/2019/SEI-MCTIC

Processo n.°: **53000.044878/2013-46.**
Assunto: **Renovação de outorga.** Exigência.

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de análise de laudo de vistoria de estação de radiofrequência operando na frequência 790 kHz (setecentos e noventa quilohertz), classe B, pela **RÁDIO CULTURA ARARAQUARA LTDA.** , inscrita no CNPJ sob o n.° 43.961.234/0001-08, concessionária de Serviço de Radiodifusão Sonora em Ondas Médias localidade de Araraquara/SP, e que teve sua outorga adaptada para o Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, conforme disposto no Termo Aditivo ao contrato celebrado com a União em 23/10/2018, publicado no DOU de 25/10/2018, utilizando o canal 298 (duzentos e noventa e oito), classe B1, na mesma localidade, procedimento de adaptação este disposto pelo Decreto PR 8.139 de 07/11/2013, regulamentado pela Portaria MC 127 de 12/03/2014 e alterações posteriores, apresentado para fins de renovação da outorga.

ANÁLISE

2. O pleito da requerente encontra-se embasado pela Portaria SERAD n° 4775, de 14 de setembro de 2018 e pelo inciso X do art. 113 do Decreto n.° 52.795 de 31 de outubro de 1963 c/c Decreto n.° 9.138, de 22 de agosto de 2017, *in verbis*:

2.1. Decreto n.° 52.795 de 31 de outubro de 1963:

> Art. 113. O formulário de requerimento de renovação de que trata o art. 112 será disponibilizado pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações e deverá ser instruído com a seguinte documentação, sem prejuízo de outros documentos supervenientes que passarem a ser exigidos pela legislação pertinente, para fins de habilitação: (Redação dada pelo Decreto nº 9.138, de 2017)
> [...]
> X - laudo de vistoria técnica, elaborado por profissional habilitado e firmado em conjunto com o dirigente da pessoa jurídica, que ateste que as características técnicas da estação se encontram em conformidade com a última autorização do órgão competente do Poder Executivo federal, acompanhado da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART. (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017).

3. Da consulta ao Banco de Dados do Poder Concedente e da análise udo técnico apresentado foi verificado o descumprimento das seguintes

671bd33c-1071-4bdb-985e-5d5ec9134231
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/671bd33c-1071-4bdb-985e-5d5ec9134231

obrigações, necessárias para a completa instrução dos autos:

OBSERVAÇÃO	EXIGÊNCIA
– A seguinte característica técnica de operação da emissora de Ondas Médias informada no laudo de vistoria técnica da estação encontra-se em desacordo com o autorizado pelo poder concedente: • fabricante do transmissor principal.	– Apresentar Ato do poder concedente autorizando a característica técnica informada no Laudo de Vistoria apresentado. Nota: o modelo de Laudo de Vistoria pode ser obtido pelo link abaixo: Modelo de Laudo de Vistoria - Portaria SERAD n° 4775-SEI de 14/09/2018 OBS: De acordo com a Anatel as alterações técnicas, atualmente, deverão ser feitas pelo interessado (auto-cadastramento), no sistema Mosaico daquela Agência.
– Em 14/11/2018 foi publicado no Diário Oficial da União o Despacho CGPO n.º 2111/2018/SEI-MCTIC, de 10/11/2018, referente à aprovação dos locais de instalação e autorização para utilização dos equipamentos da estação do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada.	– Apresentar Laudo de Vistoria técnica padronizado, elaborado por profissional e firmado em conjunto com o dirigente da pessoa jurídica (**vedada a assinatura por procurador da entidade, mesmo com procuração),** em conformidade com o autorizado para a estação pelo órgão competente do Poder Executivo Federal (inciso X do art. 113 do Decreto n° 52.795 de 31 de outubro de 1963), nos termos da Portaria SERAD n° 4.775 de 14 de setembro de 2018, acompanhado da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica - ART do respectivo Conselho Regional da localidade onde foi realizada a vistoria, devidamente quitada. Nota: o modelo de Laudo de Vistoria pode ser obtido pelo link abaixo: Modelo de Laudo de Vistoria - Portaria SERAD n° 4775-SEI de 14/09/2018
– Apresentar pedido de homologação da devolução do canal de Ondas Médias.	– Portaria n° 1273, de 31/03/2016 - DOU 01/04/2016 - Parágrafo único, do Art. 7° (canal em OM devolvido à União em até 180 dias da autorização para uso de radiofrequência). OBS: Ato n° 9736, de 11/12/2018-DOU 08/01/2019- autoriza o uso de radiofrequência para a estação de Frequência Modulada.

671bd33c-1071-4bdb-985e-5d5ec9134231

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/671bd33c-1071-4bdb-985e-5d5ec9134231

4. Desse modo, a entidade **não atende**, no momento, aos requisitos da legislação para ser considerada apta tecnicamente para a renovação de outorga.

CONCLUSÃO

5. Diante do exposto, opina-se pela remessa de cópia desta Nota Técnica à Interessada, a fim de que no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de recebimento do ofício de encaminhamento, apresente, conforme os parágrafos 3 e 4, as informações faltantes, ficando advertida que o não atendimento ao prazo fixado implicará na adoção das medidas administrativas pertinentes ao caso.

6. Por fim, submeta-se o feito à consideração da Coordenadora Geral de Pós-Outorga, para decisão.

À consideração superior.

Documento assinado eletronicamente por **Pedro Souza Donini**, **Engenheiro**, em 03/10/2019, às 09:56 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Duarte Faria**, **Analista de Infraestrutura**, em 07/10/2019, às 14:45 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Luciana Maria Monteiro de Lima**, **Coordenadora-Geral de Pós-Outorga**, em 08/10/2019, às 19:07 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **4499851** e o código CRC **AB9A1D75**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

671bd33c-1071-4bdb-985e-5d5ec9134231

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/671bd33c-1071-4bdb-985e-5d5ec9134231

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Comercial
Coordenação-Geral de Pós-outorgas
Coordenação de Renovação de Outorga e de Alteração de Características Técnicas dos Serviços de Radiodifusão
Divisão de Renovação de Outorga e de Alteração de Características Técnicas dos Serviços de Radiodifusão
Serviço de Alterações de Características Técnicas

OFÍCIO Nº 28278/2019/SEACT/DIRAC/CORAC/CGPO/DECOM/SERAD/MCTIC

Brasília, 07 de outubro de 2019.

Ao Senhor
Representante Legal da
RÁDIO CULTURA ARARAQUARA LTDA. (CNPJ n° 43.961.234/0001-08)
Av. Bento de Abreu, 889 - Sala 01 - Fonte Luminosa
14.802-396 - Araraquara/SP

Assunto: Exigências para Renovação de Outorga – Processo n.° 53000.044878/2013-46.

Senhor Representante Legal,

1. Encaminha-se cópia da Nota Técnica n.º 14208/2019/SEI-MCTIC, com vistas ao atendimento da exigência formulada por este Ministério, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data do recebimento deste Ofício.

2. No expediente da resposta deverá ser mencionado o número deste Ofício e do Processo em referência, condição para que o pleito seja analisado.

3. Ressalta-se que o não atendimento ao prazo fixado implicará na adoção das medidas administrativas pertinentes ao caso.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Luciana Maria Monteiro de Lima**, **Coordenadora-Geral de Pós-Outorga**, em 08/10/2019, às 19:07 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/671bd33c-1071-4bdb-985e-5d5ec9134231

671bd33c-1071-4bdb-985e-5d5ec9134231

671bd33c-1071-4bdb-985e-5d5ec9134231

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/671bd33c-1071-4bdb-985e-5d5ec9134231

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Comercial
Coordenação-Geral de Pós-outorgas
Coordenação de Renovação de Outorga e de Alteração de Características Técnicas dos Serviços de Radiodifusão
Divisão de Renovação de Outorga e de Alteração de Características Técnicas dos Serviços de Radiodifusão
Serviço de Alterações de Características Técnicas

DESPACHO

Processo nº: 53000.044878/2013-46
Interessado: Rádio Cultura Araraquara Ltda.
Assunto: Informação sobre devolução da frequência OM

Ao Serviço de Renovação de Outorgas - SELRO

1. O presente processo trata de Renovação de Outorga da **RÁDIO CULTURA ARARAQUARA LTDA.** , concessionária do Serviço de Radiodifusão Sonora em Onda Média, utilizando a frequência de 790 kHz (setecentos e noventa quilohertz), na localidade de Araraquara-SP, referente aos períodos de 01/11/2003 a 01/11/2013 e 01/11/2013 a 01/11/2023, e que teve sua outorga adaptada para o Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, utilizando o canal 298 (duzentos e noventa e oito), na mesma localidade, de acordo com o Decreto PR 8.139 de 07/11/2013, regulamentado pela Portaria MC 127 de 12/03/2014 e alterações posteriores. Os autos do processo foram encaminhados para análise dos laudos apresentados.

2. Considerando que o **Termo Aditivo ao Contrato de Concessão** celebrado entre a União e a Rádio Cultura Araraquara Ltda. (Evento SEI nº 4499696-pg. 5 e 6), objetivando a adaptação da outorga para execução do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, no município de Araraquara - SP, publicado no DOU de 25/10/2018, determina na Cláusula 2ª , que a entidade deverá iniciar a execução do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, em caráter definitivo, no prazo de 6 (seis) meses, contado da publicação do Ato de Aprovação de Local e Equipamentos no Diário Oficial da União;

Considerando ainda, que no novo serviço a entidade obteve Aprovação de Local e Utilização de Equipamentos da estação, através do Despacho MCTIC nº 2111 de 10/11/2018 (Evento SEI nº 4499696-pg. 7 e 8), publicado no Diário Oficial da União, em 14/11/2018, e Autorização de Uso de Radiofrequência através do Ato Anatel n° 9736 de 11/12/2018, (Evento SEI n°4499696-pg. 12), publicado no Diário Oficial da União, em 08/01/2019;

Sugerimos o encaminhamento do processo em referência ao Serviço de Renovação de Outorgas - SELRO, para informar se a frequência do Serviço de Radiodifusão Sonora em Onda Média foi devolvida pela entidade à , tendo em vista o prazo estabelecido no art. 7° da Portaria MC n° 127 de

671bd33c-1071-4bdb-985e-5d5ec9134231
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/671bd33c-1071-4bdb-985e-5d5ec9134231

12/03/2014, com nova redação dada pela Portaria MC n° 1273 de 31/03/2016. Após, retornem os autos a esta Unidade para dar prosseguimento ao processo de Renovação de Outorga.

Documento assinado eletronicamente por **Luciana Maria Monteiro de Lima**, **Coordenadora-Geral de Pós-Outorga**, em 08/10/2019, às 19:07 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **4500086** e o código CRC **00FEF0FB**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

671bd33c-1071-4bdb-985e-5d5ec9134231

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/671bd33c-1071-4bdb-985e-5d5ec9134231

Despacho SEAGT_TEMP 4500086 SEI 53000.044878/2013-46 / pg. 46

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Comercial
Coordenação-Geral de Pós-outorgas
Coordenação de Renovação de Outorga e de Alteração de Características Técnicas dos Serviços de Radiodifusão
Divisão de Renovação de Outorga e de Alteração de Características Técnicas dos Serviços de Radiodifusão
Serviço Legal de Renovação de Outorga

DESPACHO

Processo nº: 53000.044878/2013-46

Interessado: Rádio Cultura Araraquara Ltda.

Ao Serviço de Alterações de Características Técnicas - SEACT

1. Trata-se de instrução de processo relativo à Renovação de Outorga da **Rádio Cultura Araraquara Ltda.**, inscrita no CNPJ sob o n.° 43.961.234/0001-08, concessionária do Serviço de Radiodifusão Sonora em Onda Média, na localidade de Araraquara/SP.
2. Tendo em vista o despacho SEACT (Evento SEI n° 4500086), informo que a respectiva entidade ainda não apresentou pedido para devolução da frequência de Onda Média à União, nos termos estabelecido no art. 7° da Portaria MC n° 127 de 12/03/2014, com nova redação dada pela Portaria MC n° 1.273 de 31/03/2016. Sendo assim, devolvo os autos para prosseguimento ao processo de Renovação de Outorga.

Documento assinado eletronicamente por **William de Souza Correa**, **Administrador**, em 06/11/2019, às 11:08 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **4820300** e o código CRC **45384D73**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53000.044878/2013-46 SEI nº 4820300

671bd33c-1071-4bdb-985e-5d5ec9134231

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/671bd33c-1071-4bdb-985e-5d5ec9134231

Correspondência Eletrônica - 4721293

Data de Envio:
09/10/2019 14:58:38

De:
MCTIC/Serviço de Documentação e Informação de Pós-Outorga (SEI-MCTIC) <sepos_ren@mctic.gov.br>

Para:
ADMINISTRATIVO@RADIOMORADA.COM.BR
amontoro@uol.com.br
suporteadm@radiomorada.com.br

Assunto:
Envio de correspondência oficial Ministério da Ciência Tecnologia Inovação e Comunicações

Mensagem:
MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Coordenação de Documentação e Informação

Processos de Renovação do Serviço de Documentação e Informação de Pós-Outorga Prezado(a),

Ref: 53000.044878/2013-46.

Segue em anexo, documentação referente a análise de processo no Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.

Atenciosamente,
Secretaria de Radiodifusão
Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.
O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.
Para outros assuntos entre em contato com o Ministério clicando aqui.

Anexos:
Oficio_4500023.html
Nota_Tecnica_4499851.html

671bd33c-1071-4bdb-985e-5d5ec9134231

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/671bd33c-1071-4bdb-985e-5d5ec9134231

RÁDIO CULTURA DE ARARAQUARA LTDA
CNPJ: 43.961.234/0001-08
Telefone (16) 3303-7799
Av. Bento de Abreu, 889, Sala 1 - Fonte Luminosa
14802-396 Araraquara – SP

Araraquara/SP, 16 de outubro de 2019.

Ao Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações – MCTIC
Secretaria de Radiodifusão
Coordenação de Renovação de Outorga e de Alteração de Características Técnicas dos Serviços de Radiodifusão

Assunto	**: Renovação de Outorga**
Serviço	**: OM (Onda Média)**
Frequência/classe	**: 790 kHz, classe B**
Localidade	**: Araraquara/SP**

Referência Processo n.° 53000.044878/2013-46
OFÍCIO Nº 28278/2019/SEACT/DIRAC/CORAC/CGPO/DECOM/SERAD/MCTIC

A RÁDIO CULTURA DE ARARAQUARA LTDA, vem, mui respeitosamente, por seu representante legal infra-assinado, apresentar a documentação em resposta ao Ofício e reiterar o pedido de renovação de outorga da emissora.
Para tanto, anexa ao presente:

1. Relatório do canal com descrição das características da Onda Média, confirmando a atualização do transmissor principal;
2. Formulário padronizado de renovação de outorga da FM, canal 298, classe B1;
3. Protocolo n.° 01250.052976/2019-05, referente a devolução da frequência de Onda Média.

Nestes termos,
pede deferimento.

João Roberto Montoro Cabreira
Administrador
CPF: 350.278.708-50

671bd33c-1071-4bdb-985e-5d5ec9134231
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/671bd33c-1071-4bdb-985e-5d5ec9134231
Petição (14382256) SEI 01250.053447/2019-13 / pg. 1

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES — MCTIC

LAUDO DE VISTORIA TÉCNICA PARA RENOVAÇÃO DE OUTORGA

IDENTIFICAÇÃO

ENTIDADE

Razão Social:	**RÁDIO CULTURA DE ARARAQUARA LTDA**				
CNPJ:	**43.961.234/0001-08**				
Endereço Sede:	**Avenida Bento de Abreu, 889, sala 1**				
Município:	**Araraquara**	***UF:***	**SP**	***CEP:***	**14802-396**
E-mail contato:	rh@radiomorada.com.br				

EMISSORA

Serviço:		**X**	Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada
			Radiodifusão de Sons e Imagens
			Radiodifusão de Sons e Imagens com tecnologia digital

Canal:	**298**	***Classe:***	**B1**	***Prefixo:***	
Frequência (MHz): (*)	***Vídeo (TV)***		***Áudio (FM/TV)***	**107,5**	
Potência (kW) :	**3,0 kW @90m**				
Localidade da Outorga:	**Araraquara**		***UF:***	**SP**	

PROFISSIONAL HABILITADO (VISTORIADOR)

Nome completo:	**Paulo Massashico Tukiama**		
CREA nº:	**0600659507**	***UF:***	**SP**
E-mail de contato:	**ptukiama@gmail.com**		

(*) *– Não se aplica a TVD.*

671bd33c-1071-4bdb-985e-5d5ec9134231

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/671bd33c-1071-4bdb-985e-5d5ec9134231

Petição (4753266) SEI 01250.033476/2019-13 / pg. 2

VISTORIA TÉCNICA DA ESTAÇÃO TRANSMISSORA

LOCALIZAÇÃO

Endereço:	**Av. Bento de Abreu, 889, sala 1**													
Município:	**Araraquara**									***UF:***	**SP**	***CEP:***	**14802-396**	
Coordenadas Geográficas medidas	Latitude :	**21**	º	**46**	´	**23**	,	**70**	“	**S**	(S/N)			
	Longitude:	**48**	º	**10**	´	**24**	,	**40**	“	**O**	(L/O)			

CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS

Sistema Irradiante Principal:	Fabricante: **IF Telecom Ind. e Com. de Antenas Ltda**								
	Modelo: **IFFMC32981**								
	Polarização:		Horizontal		Vertical	**X**	Circular		Elíptica
	Azimute de orientação medido (ºNV): **285°**								
	Nº de elementos: **3**								
	Altura do Centro Geométrico em relação ao Solo (medida) (m): **73**								
Sistema Irradiante Auxiliar: (se houver)	Fabricante:								
	Modelo:								
	Polarização:		Horizontal		Vertical		Circular		Elíptica
	Azimute de orientação medido (ºNV):								
	Nº de elementos:								
	Altura do Centro Geométrico em relação ao Solo (medida) (m):								
Linha de Transmissão Principal:	Fabricante: **RFS Cabos Especiais e Sistemas Ltda**								
	Modelo: **LCF 158-50JA**								
	Comprimento medido (m): **78,0**								
Linha de Transmissão Auxiliar: (se houver)	Fabricante:								
	Modelo:								
	Comprimento medido (m):								
Transmissor Principal:	Fabricante: **Marcelo Amorim de Godoy-EPP**								
	Modelo: **FM1000**								
	Homologação: **00285-04-02252**								
	Potência de operação medida (kW): **0,34**								
	Frequência medida (MHz): (*)	*Vídeo (TV)*			*Áudio (FM/TV)*	**107,5**			
Transmissor Auxiliar: (se houver)	Fabricante:								
	Modelo:								
	Homologação:								
	Potência de operação medida (kW):								
	Frequência medida (MHz): (*)	*Vídeo (TV)*			*Áudio (FM/TV)*				

***(*)** – Não se aplica a TVD.*

671bd33c-1071-4bdb-985e-5d5ec9134231

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/671bd33c-1071-4bdb-985e-5d5ec9134231
Petição (4753288) SEI 01250.033476/2019-13 / pg. 3

ESTÚDIO PRINCIPAL					
Endereço:	**AVENIDA BENTO DE ABREU, 889, Sala 1**				
Município:	**ARARAQUARA**	*UF:*	**SP**	*CEP:*	**14802-396**

ESTÚDIO AUXILIAR *(SE HOUVER)*					
Endereço:					
Município:		*UF:*		*CEP:*	

RELAÇÃO DOS INSTRUMENTOS DE MEDIÇÃO UTILIZADOS
Carga BIRD modelo 8755 no de série 30KH /Medidor de potência BIRD mod. 4600-037
Medidor de Frequência Goldstar modelo FC2130U
Gerador de Áudio, Medidor de Distorção e Voltímetro de áudio HP modelo 339
Analisador de Espectro HP 141T/ 8554
Osciloscópio/ Multímetro Fluke modelo 199C com Termômetro Fluke 80T-IR
GPS- Modelo ETREX

OBSERVAÇÕES ADICIONAIS
Laudo em conformidade com a instalação processo n.° 53500.040841/2019-01

RESPONSÁVEL PELA VISTORIA	
Nome do Vistoriador:	**Paulo Massashico Tukiama**
CREA/ SP Nº:	**0600659507**
Local / Data:	**Araraquara/SP 16/10/2019**
Assinatura:	

671bd33c-1071-4bdb-985e-5d5ec9134231

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/671bd33c-1071-4bdb-985e-5d5ec9134231
Petição (4753288) SEI 01250.033476/2019-13 / pg. 4

A N E X O S

DECLARAÇÕES

PROFISSIONAL HABILITADO

DECLARO, para os devidos fins, que:

(a) as características técnicas da estação se encontram em conformidade com o autorizado pelo Poder Concedente;

(b) todas as informações deste laudo de vistoria técnica são verdadeiras, sendo obtidas pessoalmente por mim em vistoria realizada nas instalações da emissora no dia 16/10/2019;

(c) atesto o atendimento às normas técnicas vigentes que regulamentam o Serviço e que não há ocorrência de interferências prejudiciais em estações de radiodifusão e de telecomunicações regularmente autorizadas e instaladas.

Declaro, também, estar ciente de que a falsidade das informações aqui prestadas pode configurar infração penal e administrativa, sujeitando os responsáveis à aplicação das sanções cabíveis.

Local: Araraquara/SP

Data: 16/10/2019

Nome do Profissional Habilitado: Paulo M. Tukiama

CREA/SP Nº: 0600659507

Assinatura do Profissional Habilitado

ENTIDADE

Declaro que o Sr. Paulo M. Tukiama, esteve nesta cidade de Araraquara, no Estado de São Paulo, no dia 16/10/2019 vistoriando as instalações de nossa emissora de frequência modulada.

Local: Araraquara

Data: 16/10/2019

Nome do Representante Legal: João Roberto Montoro Cabreira

Cargo que exerce na Entidade: Sócio-Administrador

Assinatura do Representante Legal

671bd33c-1071-4bdb-985e-5d5ec9134231

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/671bd33c-1071-4bdb-985e-5d5ec9134231
Petição (4753288) SEI 01250.033476/2019-13 / pg. 5

ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA - ART

[Anexar ART devidamente quitada e assinada pelo Profissional Habilitado e pelo Representante Legal da Entidade]

671bd33c-1071-4bdb-985e-5d5ec9134231

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/671bd33c-1071-4bdb-985e-5d5ec9134231
Petição (4753288) SEI 01250.033476/2019-13 / pg. 6

Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo

CREA-SP

ART de Obra ou Serviço
28027230191342463

1. Responsável Técnico

PAULO MASSASHICO TUKIAMA
Título Profissional: **Engenheiro Eletricista - Eletrônica**

RNP: **2614953997**
Registro: **0600659507-SP**
Registro:

Empresa Contratada:

2. Dados do Contrato

Contratante: **RÁDIO CULTURA DE ARARAQUARA LTDA**
CPF/CNPJ: **43.961.234/0001-08**
Endereço: **Avenida BENTO DE ABREU**
N°: **889**
Complemento: **SALA 01**
Bairro: **CENTRO**
Cidade: **Araraquara**
UF: **SP**
CEP: **14802-396**
Contrato:
Celebrado em: **14/10/2019**
Vinculada à Art n°:
Valor: R$ **2.000,00**
Tipo de Contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Privado**
Ação Institucional:

3. Dados da Obra Serviço

Endereço: **Avenida BENTO DE ABREU**
N°: **889**
Complemento: **SALA 01**
Bairro: **CENTRO**
Cidade: **Araraquara**
UF: **SP**
CEP: **14802-396**
Data de Início: **14/10/2019**
Previsão de Término: **14/10/2019**
Coordenadas Geográficas:
Finalidade:
Código:
CPF/CNPJ:

4. Atividade Técnica

				Quantidade	Unidade
Consultoria 1	**Laudo**	**Telecomunicação**	**Radio**	**1,00000**	**watt**

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

Laudo técnico de vistoria para fins de renovação de outorga, FM, canal 298, classe B1, em Araraquara/SP.

6. Declarações

Acessibilidade: Declaro que as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, não se aplicam às atividades profissionais acima relacionadas.

671bd33c-1071-4bdb-985e-5d5ec9134231

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/671bd33c-1071-4bdb-985e-5d5ec9134231

Petição (4753266) SEI 01250.033476/2019-13 / pg. 7

7. Entidade de Classe

70 - SEAM - ASSOCIAÇÃO DOS ENGENHEIROS, ARQUITETOS E AGRÔNOMOS MUNICIPAIS DE SÃO PAULO - SEAM

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

Local _____ **16** **de outubro** _____ **de 2019** _____ **data**

PAULO MASSASHICO TUKIAMA - CPF: 759.486.058-68

RÁDIO CULTURA DE ARARAQUARA LTDA - CPF/CNPJ: 43.961.234/0001-08

9. Informações

- A presente ART encontra-se devidamente quitada conforme dados constantes no rodapé-versão do sistema, certificada pelo *Nosso Número*.

- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.creasp.org.br ou www.confea.org.br

- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

www.creasp.org.br
Tel: 0800 17 18 11
E-mail: acessar link Fale Conosco do site acima

CREA-SP

Valor ART R$ **85,96** Registrada em: **14/10/2019** Valor Pago R$ **85,96** Nosso Numero: **28027230191342463** Versão do sistema

Impresso em: 15/10/2019 10:41:13

671bd33c-1071-4bdb-985e-5d5ec9134231

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/671bd33c-1071-4bdb-985e-5d5ec9134231

Petição (4753288) SEI 01250.033476/2019-13 / pg. 8

Informações da Entidade

Dados da Entidade	
Nome da Entidade: RADIO CULTURA ARARAQUARA LTDA	
Nome Fantasia: RADIO CULTURA ARARAQUARA LTDA	
Telefone: (16) 3303-7799	**E-mail:** administrativo@radiomorada.com.br
CNPJ: 43.961.234/0001-08	**Número do Fistel:** 02008012956
Tipo Usuário: Adm Privada	**Tipo Taxa:** Integral
Data do contrato: 01/11/1993	**Serviço:** 205 - Radiodifusão Sonora em Onda Média
Carater: Primário	**Local específico:**
Rede:	
Observações: SG27/88,SNC72/90;RESOLUCAO ANATEL 117/99	

Endereço Sede		
Logradouro: Avenida Bento de Abreu		**Complemento:** – Sala 01
Bairro: Fonte Luminosa		**Numero:** 889
Município: Araraquara	**UF:** SP	**CEP:** 14802396

Endereço Correspondência		
Logradouro: AVENIDA BENTO DE ABREU		**Complemento:** SALA 01
Bairro: CENTRO		**Numero:** 889
Município: Araraquara	**UF:** SP	**CEP:** 14802396

Endereço do Transmissor		
Logradouro: RODOVIA SP 255; KM 86		**Complemento:**
Bairro: .		**Numero:** 255
Município: Araraquara	**UF:** SP	**CEP:** 14800000

Endereço do Estúdio Principal		
Logradouro: AV. FEIJO; 583		**Complemento:**
Bairro: CENTRO		**Numero:** 583
Município: Araraquara	**UF:** SP	**CEP:** 14800000

Endereço do Estúdio Auxiliar		
Logradouro:		**Complemento:**
Bairro:		**Numero:**
Município:	**UF:**	**CEP:**

Informações do Plano Basico

Localização	
Município: Araraquara	**UF:** SP
Latitude: -21.82	**Longitude:** -48.20889

Parâmetros Técnicos			
Canal:	**Frequência:** 790 KHz	**Classe:** B	**ERP:** dia: 0.005 noite: 0.00035kW
Altura: 105 m	**Pareamento:**	**Decalagem:**	**Fase:** 2

Limitação por radial dBd											
0º: 0	**10º:** 0	**20º:** 0	**30º:** 0	**40º:** 0	**50º:** 0	**60º:** 0	**70º:** 0	**80º:** 0	**90º:** 0	**100º:** 0	**110º:** 0
120º: 0	**130º:** 0	**140º:** 0	**150º:** 0	**160º:** 0	**170º:** 0	**180º:** 0	**190º:** 0	**200º:** 0	**210º:** 0	**220º:** 0	**230º:** 0
240º: 0	**250º:** 0	**260º:** 0	**270º:** 0	**280º:** 0	**290º:** 0	**300º:** 0	**310º:** 0	**320º:** 0	**330º:** 0	**340º:** 0	**350º:** 0

671bd33c-1071-4bdb-985e-5d5ec9134231

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/671bd33c-1071-4bdb-985e-5d5ec9134231
Petição (4753288) SEI 01250.033476/2019-13 / pg. 9

Informações da Estação

Informações Gerais	
Número da Estação: 7804237	**Número Indicativo:** ZYK546
Data Último Licenciamento:	**Número da Licença:** 004619/2003

Sistema de Terra	
Número de Torres: 1	**Número de Radiais:** 120
Altura da Torre: 105.00	**Comprimento de Radiais:** 99.94
Espaçamento entre radiais: 3.00	**Condutividade:** 3

Carga Topo	
Figura geométrica:	
Dimensão:	**Altura:**

Campo Caracteristico		
Campo Caracteristico: .00 mV/m		
Estação Principal		
Localização		
Latitude: -21.81983	**Longitude:** -48.20786	**Cota da base:** 600.00 m

Transmissor Principal	
Código Equipamento: 010930502299	**Modelo:** AM5000
Fabricante: Digicast Eletrônica Ltda.	**Potência de Operação:** 5.000 kW

Linha de Transmissão Principal			
Modelo: COAXIAL		**Fabricante:** KMP CABOS ESPECIAIS E SISTEMA LTDA	
Comprimento da Linha: 65.00 m	**Atenuação:** .43 dB/100m	**Perdas Acessórias:** 0.5 dB	**Impedância:** 50.00 ohms

Estação Auxiliar	
Transmissor Auxiliar	
Código Equipamento: 409578XXX00115	**Modelo:** TBI-OM-1
Fabricante: INDELMON IND E COM APAR ELETRONICOS LTDA	**Potência de Operação:** 1.000 kW

Transmissor Auxiliar 2	
Código Equipamento:	**Modelo:** Equipamento não encontrado
Fabricante:	**Potência de Operação:** kW

Informações do documento de Outorga							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
9999	973	Decreto	PR	17/07/1936	30/07/1936	Outorga	Jurídico

Informações do documento de Aprovação de Locais							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
9999	823	Portaria	MC	05/12/1936	31/12/1936	Aprovação de Local	Técnico

Histórico de Documentos Emitidos							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
9999	88582	Decreto	PR	02/08/1983	04/08/1983	Renovação	Jurídico
9999	297	Portaria	DMC	02/05/1986		Autoriza a Alteração de Características Técnicas da Estação	Técnico
9999	402	Portaria	DMC	03/06/1986		Substituição de Equipamento	Técnico

671bd33c-1071-4bdb-985e-5d5ec9134231

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/671bd33c-1071-4bdb-985e-5d5ec9134231
Petição (4755236) SEI 01250.053470/2019-13 / pg. 10

9999	241	Portaria	DMC	23/05/1996		Mudança de Local	Técnico
9999	31296	Despacho	MC	03/12/1996	27/12/1996	Advertência	Jurídico
9999	0	Decreto	PR	13/03/1997	13/03/1997	Renovação	Jurídico
9999	333	Portaria	MC	17/07/1997	23/07/1997	Multa	Jurídico
9999	159	Decreto Legislativo	CN	30/11/1999	01/12/1999	Renovação	Jurídico
9999	542	Portaria	MC	31/12/2009	26/03/2010	Multa	Jurídico
53500.067643/2017-15	11129	Ato	ORLE	09/08/2017	30/08/2017	Autoriza o Uso de Radiofrequência	Técnico

Horário de funcionamento

671bd33c-1071-4bdb-985e-5d5ec9134231

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/671bd33c-1071-4bdb-985e-5d5ec9134231
Petição (4755236) SEI 01250.053470/2019-13 / pg. 11

Informações da Entidade

Dados da Entidade	
Nome da Entidade: RADIO CULTURA ARARAQUARA LTDA	
Nome Fantasia: RADIO CULTURA ARARAQUARA LTDA	
Telefone: (16) 3303-7799	**E-mail:** administrativo@radiomorada.com.br
CNPJ: 43.961.234/0001-08	**Número do Fistel:** 50417272367
Tipo Usuário: Adm Privada	**Tipo Taxa:** Integral
Data do contrato: 01/11/1993	**Serviço:** 230 - Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada
Carater: Primário	**Local específico:**
Rede:	
Observações:	

Endereço Sede		
Logradouro: Avenida Bento de Abreu		**Complemento:** – Sala 01
Bairro: Fonte Luminosa		**Numero:** 889
Município: Araraquara	**UF:** SP	**CEP:** 14802396

Endereço Correspondência		
Logradouro:		**Complemento:**
Bairro:		**Numero:**
Município:	**UF:**	**CEP:**

Endereço do Transmissor		
Logradouro: Av. Bento de Abreu		**Complemento:** Sala 1
Bairro: Centro		**Numero:** 889
Município: Araraquara	**UF:** SP	**CEP:** 14802396

Endereço do Estúdio Principal		
Logradouro: Av. Bento de Abreu		**Complemento:** Sala 1
Bairro: Centro		**Numero:** 889
Município: Araraquara	**UF:** SP	**CEP:** 14802396

Endereço do Estúdio Auxiliar		
Logradouro:		**Complemento:**
Bairro:		**Numero:**
Município:	**UF:**	**CEP:**

Informações do Plano Basico

Localização	
Município: Araraquara	**UF:** SP
Latitude: -21.77333	**Longitude:** -48.17361

Parâmetros Técnicos			
Canal: 298	**Frequência:** 107.5 MHz	**Classe:** B1	**ERP:** 3kW
Altura: 90 m	**Pareamento:**	**Decalagem:**	**Fase:** 1

Limitação por radial dBd											
0º: 0	**10º:** 0	**20º:** 0	**30º:** 0	**40º:** 0	**50º:** 0	**60º:** 0	**70º:** 0	**80º:** 0	**90º:** 0	**100º:** 0	**110º:** 0
120º: 0	**130º:** 0	**140º:** 0	**150º:** 0	**160º:** 0	**170º:** 0	**180º:** 0	**190º:** 0	**200º:** 0	**210º:** 0	**220º:** 0	**230º:** 0
240º: 0	**250º:** 0	**260º:** 0	**270º:** 0	**280º:** 0	**290º:** 0	**300º:** 0	**310º:** 0	**320º:** 0	**330º:** 0	**340º:** 0	**350º:** 0

671bd33c-1071-4bdb-985e-5d5ec9134231

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/671bd33c-1071-4bdb-985e-5d5ec9134231
Anexo REL. CANAL OUT2019 (4792648) SEI 53000.044878/2013-46 / pg. 1

Informações da Estação

Informações Gerais	
Número da Estação: 1007735519	**Número Indicativo:**
Data Último Licenciamento:	**Número da Licença:**

Estação Principal		
Localização		
Latitude: -21.773	**Longitude:** -48.173	**Cota da base:** 703.5 m

Transmissor Principal	
Código Equipamento: 002850402252	**Modelo:** FM 1000
Fabricante: Marcelo Amorim de Godoy -EPP	**Potência de Operação:** 0.34 kW

Linha de Transmissão Principal			
Modelo: LCF 158-50JA		**Fabricante:** RFS Cabos Especiais e Sistemas Ltda	
Comprimento da Linha: 78 m	**Atenuação:** 0.669 dB/100m	**Perdas Acessórias:** 0.50 dB	**Impedância:** 50 ohms

Antena Principal					
Modelo: IFFMC32981			**Fabricante:** IF TELECOM Ind. e Com. de Antenas Ltda		
Ganho: 2.00 dBd	**Beam-Tilt:** 0.0 °	**Orientação NV:** 285 °	**Polarização:** Circular	**HCI:** 73 m	**ERP Máximo:** 0.43 kW

Padrão de Antena dBd											
0°: 0.11	**10°:** 0.1	**20°:** 0.08	**30°:** 0.05	**40°:** 0.03	**50°:** 0.01	**60°:** 0	**70°:** 0	**80°:** 0.01	**90°:** 0.03	**100°:** 0.04	**110°:** 0.06
120°: 0.08	**130°:** 0.09	**140°:** 0.1	**150°:** 0.1	**160°:** 0.1	**170°:** 0.1	**180°:** 0.1	**190°:** 0.1	**200°:** 0.1	**210°:** 0.11	**220°:** 0.13	**230°:** 0.14
240°: 0.16	**250°:** 0.17	**260°:** 0.17	**270°:** 0.17	**280°:** 0.16	**290°:** 0.15	**300°:** 0.15	**310°:** 0.14	**320°:** 0.14	**330°:** 0.13	**340°:** 0.13	**350°:** 0.12

Estação Auxiliar	
Transmissor Auxiliar	
Código Equipamento:	**Modelo:** Equipamento não encontrado
Fabricante:	**Potência de Operação:** kW

Transmissor Auxiliar 2	
Código Equipamento:	**Modelo:** Equipamento não encontrado
Fabricante:	**Potência de Operação:** kW

Linha de Transmissão Auxiliar			
Modelo:		**Fabricante:**	
Comprimento da Linha: m	**Atenuação:** dB/100m	**Perdas Acessórias:** dB	**Impedância:** ohms

Antena Auxiliar					
Modelo:			**Fabricante:**		
Ganho: dBd	**Beam-Tilt:** °	**Orientação NV:** °	**Polarização:**	**HCI:** m	**ERP Máximo:** 0.43 kW
RDS					
Código PI:					

Informações do documento de Outorga							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
38621936	973	Decreto	PR	17/07/1936	30/07/1936	Outorga	Jurídico

Informações do documento de Aprovação de Locais							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
01250063976201841	2111	Despacho	MCTIC	10/11/2018	14/11/2018	Aprovação de Local	Técnico

671bd33c-1071-4bdb-985e-5d5ec9134231

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/671bd33c-1071-4bdb-985e-5d5ec9134231
Anexo I ILL. CANAL OUT2019 (4792648) SEI 53000.044878/2013-46 / pg. 2

Histórico de Documentos Emitidos							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
62481973	73047	Decreto	PR	10/10/1973	30/10/1973	Renovação	Jurídico
1720101983	88582	Decreto	PR	02/08/1983	04/08/1983	Renovação	Jurídico
538300012301996	131296	Despacho	MC	03/12/1996	27/12/1996	Advertência	Jurídico
508300007161993	11	Decreto	PR	13/03/1997	14/03/1997	Renovação	Jurídico
508300007161993	159	Decreto Legislativo	CN	30/11/1999	01/12/1999	Deliber. do C. Nacional	Jurídico
530000113982006	333	Portaria	MC	01/12/2008	13/03/2009	Multa	Jurídico
530000467092005	542	Portaria	MC	31/12/2009	26/03/2010	Multa	Jurídico
53500.056181/2018-91	9736	Ato	ORLE	11/12/2018	08/01/2019	Autoriza o Uso de Radiofrequência	Técnico

Horário de funcionamento

671bd33c-1071-4bdb-985e-5d5ec9134231

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/671bd33c-1071-4bdb-985e-5d5ec9134231

Anexo I REL. CANAL OUT2019 (4792648) SEI 53500.044878/2013-46 / pg. 3

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Comercial
Coordenação-Geral de Pós-outorgas
Coordenação de Renovação de Outorga e de Alteração de Características Técnicas dos Serviços de Radiodifusão
Divisão de Renovação de Outorga e de Alteração de Características Técnicas dos Serviços de Radiodifusão
Serviço de Alterações de Características Técnicas

CHECKLIST
Renovação de Outorga
Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada – FM

Processo nº 53000.044878/2013-46	
Canal: 298 Frequência: 107,5 MHz	CNPJ: 43.961.234/0001-08
Localidade:Araraquara	UF:SP
Entidade: RÁDIO CULTURA ARARAQUARA LTDA.	

1. LISTA DE VERIFICAÇÃO

Responder as questões abaixo, marcando com um "X" em uma das opções: "SIM" ou "NÃO", e indicar o(s) documento(s) [nº no SEI] relacionados (se houverem) com suas respectivas página(s).

INFORMAÇÕES SOBRE A OUTORGA	SIM	NÃO	**DOCUMENTO/ PÁGINA**
1) Trata-se de migração do Serviço de OM para FM?	X		4499697-pg.5 e 6

671bd33c-1071-4bdb-985e-5d5ec9134231
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/671bd33c-1071-4bdb-985e-5d5ec9134231

1.1) Se a resposta do "Item 1" foi "NÃO", seguir para o "Item 2", caso contrário responder se: A frequência do Serviço de OM já foi devolvida ao Poder Concedente?	X		4753236-pg.1
1.1.1) Se a resposta do "Item 1.1" foi "SIM", seguir para o "Item 2", caso contrário responder se: A entidade apresentou, também, o Laudo de Vistoria para Renovação do Serviço de OM? ***obs.: Para casos de funcionamento simultâneo em OM e FM, a entidade deve apresentar Laudos de Vistoria para os dois Serviços.***			
2) A estação de FM encontra-se licenciada nos sistemas SRD e/ou MOSAICO, e/ou existe Licença de Funcionamento da estação nas Pastas Cadastrais e/ou a entidade apresentou a mesma nos autos do processo?		X	
2.1) Se a resposta do "Item 2" foi "SIM", seguir para o "Item 3", caso contrário responder se: No caso de migração de OM para FM, a estação de OM foi alguma vez licenciada?	X		4499696-pg.10

Responder as afirmativas abaixo, marcando com "S" se os documentos entregues atendem aos requisitos, com "N" se não atendem ou não foram entregues, com "NA" se não for aplicável e com "NV" se não for possível a verificação do item, e indicar o(s) documento(s) [nº no SEI] relacionados (se houverem) com suas respectivas página(s).

DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA	STATUS	DOCUMENTO/ PÁGINA
Entidade **não** está bloqueada por motivo de débito	S	4499697-pg.1

671bd33c-1071-4bdb-985e-5d5ec9134231
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/671bd33c-1071-4bdb-985e-5d5ec9134231

no Sistema de Gestão de Créditos da Anatel - SIGEC.	S	4499697-pg.1
4) Requerimento firmado pelo representante legal da entidade ou pelo procurador, com procuração cadastrada neste Ministério.	S	4499697-pg.3 3815034-pg.3
5) **LAUDO/FORMULÁRIO PADRONIZADO DE VISTORIA** (Resolução Anatel n.º 67, de 12/11/1998 e Portaria SERAD n° 4.775/2018).	S	4753236-pg.2 a 6
5.1) Identificação: a) Identificação da entidade; b) Identificação da emissora; c) Identificação do profissional habilitado (vistoriador).	S	4753236-pg.2
5.2) Localização: a) Endereço completo da estação transmissora e coordenadas geográficas; b) Endereço completo do(s) estúdio(s).	S	4753236-pg.3 e 4
5.3) Transmissores.		
5.3.1) Transmissor Principal: a) Nome do fabricante; b) Modelo; c) Potência de operação; d) Potência medida (±*10%*); e) Frequência de operação; f) Frequência medida (± *2000 Hz*); g) Homologação/Certificação.	S	4753236-pg.3
5.3.2) Transmissor Auxiliar (se houver): a) Nome do fabricante; b) Modelo; c) Potência de operação; d) Potência medida (±*10%*); e) Frequência de operação; f) Frequência medida (± *2000 Hz*); g) Homologação/Certificação.	NA	
5.4) Antena.		
5.4.1) Antena Principal: a) Fabricante; b) Modelo; c) Número de elementos; d) Azimute de orientação; e) Altura do centro geométrico em relação à base da estrutura de sustentação (solo); f) Polarização.	S	4753236-pg.3
5.4.2) Antena Auxiliar (se houver): a) Fabricante; b) Modelo; c) Número de elementos; d) Azimute de orientação; e) Altura do centro geométrico em relação à base da estrutura de sustentação (solo); f) Polarização.	NA	

671bd33c-1071-4bdb-985e-5d5ec9134231

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/671bd33c-1071-4bdb-985e-5d5ec9134231

5.5) Linha de Transmissão.		
5.5.1) Linha de Transmissão Principal: a) Fabricante; b) Modelo; c) Comprimento.	S	4753236-pg.3
5.5.2) Linha de Transmissão Auxiliar (se houver): a) Fabricante; b) Modelo; c) Comprimento.	NA	
5.6) Instrumentos de medição (relação dos instrumentos de medição utilizados pelo vistoriador).	S	4753236-pg.4
5.7) Declaração do profissional habilitado.		
5.7.1) "Declaro serem verdadeiras todas as informações constantes deste laudo, obtidas mediante vistoria por mim realizada, pessoalmente, nas instalações da.....localizada na cidade de .....no Estado de.....nos dias..... O presente laudo consta de.....folhas, todas numeradas e rubricadas com a rubrica.....,de que faço uso." (local e data) (assinatura) (nome) (nº de registro no CREA)	NA	
5.7.2) ***(EM CASO DE VISTORIAS PARA RENOVAÇÃO REALIZADAS APÓS 18/09/2018)*** "As características técnicas da estação se encontram em conformidade com o autorizado pelo Poder Concedente."	S	4753236-pg.5
5.7.3) ***(EM CASO DE VISTORIAS PARA RENOVAÇÃO REALIZADAS APÓS 18/09/2018)*** "Atesto o atendimento às normas técnicas vigentes que regulamentam o Serviço e que não há ocorrência de interferências prejudiciais em estações de radiodifusão e de telecomunicações regularmente autorizadas e instaladas."	S	4753236-pg.5
5.7.4) ***(EM CASO DE VISTORIAS PARA RENOVAÇÃO REALIZADAS APÓS 18/09/2018)*** "Declaro, também, estar ciente de que a falsidade das informações aqui prestadas pode configurar infração penal e administrativa, sujeitando os responsáveis à aplicação das sanções cabíveis."	S	4753236-pg.5

671bd33c-1071-4bdb-985e-5d5ec9134231
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/671bd33c-1071-4bdb-985e-5d5ec9134231
Checklist SEAGT_TEMP 4792051 SEI 53000.044878/2013-46 / pg. 7

5.8) Declaração da entidade: "Na qualidade de representante legal da.....(nome da emissora), declaro que o Sr.....(nome do Profissional Habilitado) esteve nesta cidade de.....no Estado de.....nos dias.....,vistoriando as instalações de nossa emissora de FM." (local e data) (assinatura) (nome) (cargo que exerce na entidade), **vedada a assinatura por procurador da entidade, mesmo com procuração**.	NA	
5.9) Anotação de Responsabilidade Técnica - ART do respectivo Conselho Regional da localidade onde foi realizada a vistoria, **e comprovante de quitação e também assinada pelo representante legal e pelo responsável técnico pelo Laudo de Vistoria.**	S	4753236-pg.7 e 8
6) ***(EM CASO DE VISTORIAS PARA RENOVAÇÃO REALIZADAS APÓS 18/09/2018)*** Foi Apresentado Laudo de vistoria técnica padronizado, elaborado por profissional habilitado nos termos da Portaria SERAD n° 4.775 de 14 de setembro de 2018.	S	4753236-pg.2 a 6
6.1) O Laudo de vistoria padronizado foi firmado em conjunto com o representante legal (dirigente da pessoa jurídica), **vedada a assinatura por procurador da entidade, mesmo com procuração**, em conformidade com o autorizado pelo órgão competente do Poder Executivo Federal (art. 113, inciso X do Decreto n.° 52.795 de 31 de outubro de 1963).	S	4753236-pg.5

2. RESUMO DA VERIFICAÇÃO

A documentação apresentada **atende** ao disposto na legislação regulamentar vigente.

OBSERVAÇÕES: Processo 01250.052976/2019-05 (4753236-pg.1):devolução canal OM;corrigiu o TX de OM :Rel.Canal (4753236-pg.10);pelo processo 53500.040841/2019-01 alterou o azimute para 285° e especificou o transmissor (no APL só constava a potência), dados já constam Rel.Canal (4792048).

671bd33c-1071-4bdb-985e-5d5ec9134231
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/671bd33c-1071-4bdb-985e-5d5ec9134231

Documento assinado eletronicamente por **Pedro Souza Donini**, **Engenheiro**, em 10/12/2019, às 08:31 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **4792051** e o código CRC **3A5EB46F**.

Referência: Processo nº 53000.044878/2013-46 SEI nº 4792051

671bd33c-1071-4bdb-985e-5d5ec9134231

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/671bd33c-1071-4bdb-985e-5d5ec9134231

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Comercial
Coordenação-Geral de Pós-outorgas
Coordenação de Renovação de Outorga e de Alteração de Características Técnicas dos Serviços de Radiodifusão
Divisão de Renovação de Outorga e de Alteração de Características Técnicas dos Serviços de Radiodifusão
Serviço de Alterações de Características Técnicas

NOTA INFORMATIVA Nº 3857/2019/SEI-MCTIC

Processo n.°: **53000.044878/2013-46.**
Assunto: **Renovação de outorga.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de análise de laudo de vistoria de estação de radiofrequência operando, na frequência 790 kHz (setecentos e noventa quilohertz), classe B, encaminhado pela **RÁDIO CULTURA ARARAQUARA LTDA.** , inscrita no CNPJ sob o n.° 43.961.234/0001-08, concessionária de Serviço de Radiodifusão Sonora em Onda Média, na localidade de Araraquara/SP e que teve sua outorga adaptada para o Serviço de Radiodifusão Sonora de Frequência Modulada, conforme disposto no Termo Aditivo ao contrato celebrado com a União em 23/10/2018, publicado no DOU de 25/10/2018, utilizando o canal 298 (duzentos e noventa e oito), classe B1, na mesma localidade, procedimento de adaptação este disposto pelo Decreto PR 8.139 de 07/11/2013, regulamentado pela Portaria MC 127 de 12/03/2014 e alterações posteriores, apresentado para fins de renovação da outorga.

ANÁLISE

2. O pleito da requerente encontra-se embasado pela Portaria SERAD n° 4775, de 14 de setembro de 2018 e inciso X do art. 113 do Decreto n.° 52.795 de 31 de outubro de 1963 c/c Decreto n.° 9.138, de 22 de agosto de 2017, *in verbis*:

2.1. Decreto n.° 52.795 de 31 de outubro de 1963:

> Art. 113. O formulário de requerimento de renovação de que trata o art. 112 será disponibilizado pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações e deverá ser instruído com a seguinte documentação, sem prejuízo de outros documentos supervenientes que passarem a ser exigidos pela legislação pertinente, para fins de habilitação: (Redação dada pelo Decreto nº 9.138, de 2017)
> [...]
> X - laudo de vistoria técnica, elaborado por profissional habilitado e firmado em conjunto com o dirigente da pessoa jurídica, que ateste que as características técnicas da estação se encontram em conformidade com a última autorização do órgão competente do Poder Executivo federal, acompanhado da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART. (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

671bd33c-1071-4bdb-985e-5d5ec9134231
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/671bd33c-1071-4bdb-985e-5d5ec9134231

3. A documentação apresentada, em atenção a Nota Técnica n° 14208/2019/SEI-MCTIC (evento SEI n° 4499851) encaminhada pelo Ofício n° 28278/2019/SEI-MCTIC, de 07/10/2019 (evento SEI n° 4500023), no doc. 01250.053470/2019-13, composta de laudo de vistoria técnica da estação, elaborado por profissional habilitado e firmado em conjunto com o representante legal da entidade, declarações e Anotação de Responsabilidade Técnica - ART devidamente quitada, evento SEI n° 4753236, atesta que a estação operava, na data de confecção do referido laudo, com as características técnicas em conformidade com o autorizado pelo órgão competente do Poder Executivo Federal e norma técnica regulamentar vigente.

CONCLUSÃO

4. Diante do exposto, opina-se pela devolução dos autos à Coordenação de Renovação de Outorga e de Alteração de Características Técnicas dos Serviços de Radiodifusão - CORAC informando que o laudo técnico da estação exigido nos termos do inciso X do art.113 do Decreto n.° 52.795 de 31 de outubro de 1963, está em conformidade com o autorizado pelo órgão competente do Poder Concedente, estando a Entidade **apta tecnicamente** para dar prosseguimento no processo de Renovação de Outorga.

À consideração superior.

Documento assinado eletronicamente por **Pedro Souza Donini**, **Engenheiro**, em 10/12/2019, às 07:12 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Luciana Maria Monteiro de Lima**, **Coordenadora-Geral de Pós-Outorga**, em 11/12/2019, às 15:19 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **4792143** e o código CRC **7A034534**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

671bd33c-1071-4bdb-985e-5d5ec9134231

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/671bd33c-1071-4bdb-985e-5d5ec9134231

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Comercial
Coordenação-Geral de Pós-outorgas
Coordenação de Renovação de Outorga e de Alteração de Características Técnicas dos Serviços de Radiodifusão
Divisão de Renovação de Outorga e de Alteração de Características Técnicas dos Serviços de Radiodifusão
Serviço de Alterações de Características Técnicas

DESPACHO

Processo nº: 53000.044878/2013-46
Interessado: **RÁDIO CULTURA ARARAQUARA LTDA.**
Assunto: Renovação de Outorga

À CORAC,

Tendo em vista que a análise do laudo técnico apresentado concluiu que a entidade se encontra devidamente instalada em conformidade com o autorizado pelo Poder Concedente, estando a Entidade **apta tecnicamente** para dar prosseguimento no processo de Renovação de Outorga, conforme teor da Nota Informativa n° 3857/2019/SEI-MCTIC, encaminhamos o processo à Coordenação de Renovação de Outorga e de Alteração de Características Técnicas de Serviços de Radiodifusão - CORAC para prosseguimento da análise jurídica do pedido de Renovação de Outorga.

Documento assinado eletronicamente por **Luciana Maria Monteiro de Lima**, **Coordenadora-Geral de Pós-Outorga**, em 11/12/2019, às 15:19 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **4792225** e o código CRC **94350AD4**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

671bd33c-1071-4bdb-985e-5d5ec9134231

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/671bd33c-1071-4bdb-985e-5d5ec9134231

ANATEL

Sistemas Interativos

Menu Principal

SRD »» Relatórios »» *Outorga* | menu ajuda

Relação de Outorgas (Vencidas/a Vencer) - FM

UF: SP **Município: Araraquara**

Entidade	Município	Data Outorga	Validade
EMPRESA PAULISTA DE RADIO LTDA	Araraquara	15/03/2001	
FUNDACAO UNIVERSITARIA DE RADIO E TELEVISAO	Araraquara	11/05/2000	11/05/2010
RADIO CULTURA ARARAQUARA LTDA	Araraquara	01/05/1994	01/05/2004
RADIO CULTURA ARARAQUARA LTDA	Araraquara	01/11/1993	
RADIO JORNAL DE SAO PAULO LTDA	Araraquara	30/09/1983	30/09/1993
RADIO MORADA DO SOL LTDA	Araraquara	01/11/1993	
RADIO MORADA DO SOL LTDA	Araraquara	17/09/1995	

Usuário: - **Data: 20/05/2020** **Hora: 10:23:52**

Registro 1 até 7 de 7 registros **Página: [1]** **[Ir]** **[Reg]**

Tela Inicial | Imprimir | Exportar Excel

671bd33c-1071-4bdb-985e-5d5ec9134231

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://mrdeg-autenticidade-assinatura.anatel.gov.br/671bd33c-1071-4bdb-985e-5d5ec9134231

Anexo SRD (5520699) SEI 53000.044878/2015-46 / pg. 13

Correspondência Eletrônica - 5573576

Data de Envio:
05/06/2020 13:40:54

De:
MCTIC/Serviço de Documentação e Informação de Pós-Outorga (SEI-MCTIC) <sepos_ren@mctic.gov.br>

Para:
ADMINISTRATIVO@RADIOMORADA.COM.BR
amontoro@uol.com.br
suporteadm@radiomorada.com.br

Assunto:
Envio de correspondência oficial ministério da ciência, tecnologia, inovações e comunicações;

Mensagem:
MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Coordenação de Documentação e Informação

Processos de Renovação do Serviço de Documentação e Informação de Pós-Outorga Prezado(a),

Ref: 53000.044878/2013-46

Segue em anexo, documentação referente a análise de processo no Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.

Atenciosamente,
Secretaria de Radiodifusão
Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.
O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.
Para outros assuntos entre em contato com o Ministério clicando aqui.

Anexos:
Oficio_5520091.html
Nota_Tecnica_5520086.html

671bd33c-1071-4bdb-985e-5d5ec9134231

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/671bd33c-1071-4bdb-985e-5d5ec9134231

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
43.961.234/0001-08 **MATRIZ**		**30/08/1966**

NOME EMPRESARIAL
RADIO CULTURA ARARAQUARA LIMITADA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
60.10-1-00 - Atividades de rádio

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NUMERO	COMPLEMENTO
AV BENTO DE ABREU	**889**	**SALA 1**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
14.802-396	**JARDIM PRIMAVERA**	**ARARAQUARA**	**SP**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
ADMINISTRATIVO@RADIOMORADA.COM.BR	**(16) 3303-7799**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**03/11/2005**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **20/05/2020** às **10:36:44** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

CONSULTAR QSA VOLTAR IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, clique aqui.

671bd33c-1071-4bdb-985e-5d5ec9134231

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/671bd33c-1071-4bdb-985e-5d5ec9134231
ta.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/Cnpjreva_Comprovante.asp

Anexo CNPJ 9 (5320154) SEI 53000.044878/2013-46 / pg. 15

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

© 2018 PORTAL DA REDESIM. Todos direitos reservados.

671bd33c-1071-4bdb-985e-5d5ec9134231

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
ta.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/Cnpjreva_Comprovante.asp
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/671bd33c-1071-4bdb-985e-5d5ec9134231

Informações da Entidade

Dados da Entidade	
Nome da Entidade: RADIO CULTURA ARARAQUARA LTDA	
Nome Fantasia: RADIO CULTURA ARARAQUARA LTDA	
Telefone: (16) 3303-7799	**E-mail:** administrativo@radiomorada.com.br
CNPJ: 43.961.234/0001-08	**Número do Fistel:** 50417272367
Tipo Usuário: Adm Privada	**Tipo Taxa:** Integral
Data do contrato: 01/11/1993	**Serviço:** 230 - Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada
Carater: Primário	**Local específico:**
Rede:	**Val. RF:** 01/11/2023
Observações:	

Endereço Sede		
Logradouro: Avenida Bento de Abreu		**Complemento:** – Sala 01
Bairro: Fonte Luminosa		**Numero:** 889
Município: Araraquara	**UF:** SP	**CEP:** 14802396

Endereço Correspondência		
Logradouro:		**Complemento:**
Bairro:		**Numero:**
Município:	**UF:**	**CEP:**

Endereço do Transmissor		
Logradouro: Av. Bento de Abreu		**Complemento:** Sala 1
Bairro: Centro		**Numero:** 889
Município: Araraquara	**UF:** SP	**CEP:** 14802396

Endereço do Estúdio Principal		
Logradouro: Av. Bento de Abreu		**Complemento:** Sala 1
Bairro: Centro		**Numero:** 889
Município: Araraquara	**UF:** SP	**CEP:** 14802396

Endereço do Estúdio Auxiliar		
Logradouro:		**Complemento:**
Bairro:		**Numero:**
Município:	**UF:**	**CEP:**

Informações do Plano Basico

Localização	
Município: Araraquara	**UF:** SP
Latitude: -21.77333 (21° 46' 24.0" S)	**Longitude:** -48.17361 (48° 10' 25.0" W)

Parâmetros Técnicos			
Canal: 298	**Frequência:** 107.5 MHz	**Classe:** B1	**ERP:** 3kW
Altura: 90 m	**Pareamento:**	**Decalagem:**	**Fase:** 1

Limitação por radial dBd											
0º: 0	**10º:** 0	**20º:** 0	**30º:** 0	**40º:** 0	**50º:** 0	**60º:** 0	**70º:** 0	**80º:** 0	**90º:** 0	**100º:** 0	**110º:** 0
120º: 0	**130º:** 0	**140º:** 0	**150º:** 0	**160º:** 0	**170º:** 0	**180º:** 0	**190º:** 0	**200º:** 0	**210º:** 0	**220º:** 0	**230º:** 0
240º: 0	**250º:** 0	**260º:** 0	**270º:** 0	**280º:** 0	**290º:** 0	**300º:** 0	**310º:** 0	**320º:** 0	**330º:** 0	**340º:** 0	**350º:** 0

671bd33c-1071-4bdb-985e-5d5ec9134231

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/671bd33c-1071-4bdb-985e-5d5ec9134231
Anexo Relatório do Canal (5320106) SEI 53000.044878/2013-46 / pg. 17

Informações da Estação

Informações Gerais	
Número da Estação: 1007735519	**Número Indicativo:** ZYW819
Data Último Licenciamento: 27/12/2019	**Número da Licença:** 53500.053596/2019-94

Estação Principal		
Localização		
Latitude: -21.77325 (21° 46' 23.7" S)	**Longitude:** -48.17344 (48° 10' 24.4" W)	**Cota da base:** 703.5 m

Transmissor Principal	
Código Equipamento: 002850402252	**Modelo:** FM 1000
Fabricante: Marcelo Amorim de Godoy -EPP	**Potência de Operação:** 0.34 kW

Linha de Transmissão Principal			
Modelo: LCF 158-50JA		**Fabricante:** RFS Cabos Especiais e Sistemas Ltda	
Comprimento da Linha: 78 m	**Atenuação:** 0.669 dB/100m	**Perdas Acessórias:** 0.50 dB	**Impedância:** 50 ohms

Antena Principal					
Modelo: IFFMC32981			**Fabricante:** IF TELECOM Ind. e Com. de Antenas Ltda		
Ganho: 2.00 dBd	**Beam-Tilt:** 0.0 º	**Orientação NV:** 285 º	**Polarização:** Circular	**HCI:** 73 m	**ERP Máximo:** 0.43 kW

Padrão de Antena dBd											
0º: 0.11	**10º:** 0.1	**20º:** 0.08	**30º:** 0.05	**40º:** 0.03	**50º:** 0.01	**60º:** 0	**70º:** 0	**80º:** 0.01	**90º:** 0.03	**100º:** 0.04	**110º:** 0.06
120º: 0.08	**130º:** 0.09	**140º:** 0.1	**150º:** 0.1	**160º:** 0.1	**170º:** 0.1	**180º:** 0.1	**190º:** 0.1	**200º:** 0.1	**210º:** 0.11	**220º:** 0.13	**230º:** 0.14
240º: 0.16	**250º:** 0.17	**260º:** 0.17	**270º:** 0.17	**280º:** 0.16	**290º:** 0.15	**300º:** 0.15	**310º:** 0.14	**320º:** 0.14	**330º:** 0.13	**340º:** 0.13	**350º:** 0.12

Estação Auxiliar	
Transmissor Auxiliar	
Código Equipamento:	**Modelo:** Equipamento não encontrado
Fabricante:	**Potência de Operação:** kW

Transmissor Auxiliar 2	
Código Equipamento:	**Modelo:** Equipamento não encontrado
Fabricante:	**Potência de Operação:** kW

Linha de Transmissão Auxiliar			
Modelo:		**Fabricante:**	
Comprimento da Linha: m	**Atenuação:** dB/100m	**Perdas Acessórias:** dB	**Impedância:** ohms

Antena Auxiliar					
Modelo:			**Fabricante:**		
Ganho: dBd	**Beam-Tilt:** º	**Orientação NV:** º	**Polarização:**	**HCI:** m	**ERP Máximo:** 0.43 kW
RDS					
Código PI:					

Informações do documento de Outorga							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
38621936	973	Decreto	PR	17/07/1936	30/07/1936	Outorga	Jurídico

Informações do documento de Aprovação de Locais							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
01250063976201841	2111	Despacho	MCTIC	10/11/2018	14/11/2018	Aprovação de Local	Técnico

671bd33c-1071-4bdb-985e-5d5ec9134231

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/671bd33c-1071-4bdb-985e-5d5ec9134231

Histórico de Documentos Emitidos							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
62481973	73047	Decreto	PR	10/10/1973	30/10/1973	Renovação	Jurídico
1720101983	88582	Decreto	PR	02/08/1983	04/08/1983	Renovação	Jurídico
538300012301996	131296	Despacho	MC	03/12/1996	27/12/1996	Advertência	Jurídico
508300007161993	11	Decreto	PR	13/03/1997	14/03/1997	Renovação	Jurídico
508300007161993	159	Decreto Legislativo	CN	30/11/1999	01/12/1999	Deliber. do C. Nacional	Jurídico
530000113982006	333	Portaria	MC	01/12/2008	13/03/2009	Multa	Jurídico
530000467092005	542	Portaria	MC	31/12/2009	26/03/2010	Multa	Jurídico
53500.056181/2018-91	9736	Ato	ORLE	11/12/2018	08/01/2019	Autoriza o Uso de Radiofrequência	Técnico
535000408412019 01	368	Despacho	ER01	06/12/2019		Autoriza a Alteração de Características Técnicas da Estação	Técnico

Horário de funcionamento

671bd33c-1071-4bdb-985e-5d5ec9134231

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/671bd33c-1071-4bdb-985e-5d5ec9134231
Anexo Relatório do Canal (5320106) SEI 53500.044878/2013-46 / pg. 19

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 43.961.234/0001-08
Razão Social: RADIO CULTURA ARARAQUARA LTDA
Endereço: AV BENTO DE ABREU 889 SALA 1 / CENTRO / ARARAQUARA / SP / 14802-396

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:09/03/2020 a 06/07/2020

Certificação Número: 2020030902521344852038

Informação obtida em 20/05/2020 10:37:33

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

671bd33c-1071-4bdb-985e-5d5ec9134231

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://inforeg-autenticidade.assinatura.camara.leg.br/671bd33c-1071-4bdb-985e-5d5ec9134231

Anexo 8 FGTS (3526152) SEI 53000.044878/2013-46 / pg. 20

ANATEL
Agência Nacional de Telecomunicações

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: **RADIO CULTURA ARARAQUARA LTDA**

CNPJ: **43.961.234/0001-08**

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 10:31:17 do dia 20/05/2020 (hora e data de Brasília).

Válida até 19/06/2020.

Certidão expedida gratuitamente.

671bd33c-1071-4bdb-985e-5d5ec9134231

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://inmeg-autenticidade-assinatura.planalto.gov.br/671bd33c-1071-4bdb-985e-5d5ec9134231

Anexo Fistel (5520417) SEI 53000.044878/2013-46 / pg. 21

Imprimir Voltar

671bd33c-1071-4bdb-985e-5d5ec9134231

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://inmeg-autenticidade-assinatura.planalto.gov.br/671bd33c-1071-4bdb-985e-5d5ec9134231

Anexo Fistel (5520417) SEI 53000.044878/2013-46 / pg. 22

ANATEL

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» Perfil das Empresas | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

Perfil das Empresas - RADIO CULTURA ARARAQUARA LTDA

CNPJ: 43961234000108
Presidente:
Endereço: Avenida Bento de Abreu - Fonte Luminosa
E-mail: administrativo@radiomorada.com.br
Capital Social: 54.000,00
Reserva de Capital:
Total: 54.000,00

Quadro Societário

CNPJ / CPF	NOME	Qtd. Cotas	Vlr. Cotas
034.555.628-33	MARIA AMALIA MONTORO	270	270,00
134.635.338-71	MARIA AGNES MONTORO	270	270,00
350.278.708-50	JOAO ROBERTO MONTORO CABREIRA	53.460	53.460,00

Conselho

Diretoria

CNPJ / CPF	NOME	Cargo	INDICAÇÃO
350.278.708-50	JOAO ROBERTO MONTORO CABREIRA	ADMINISTRADOR	

Registro 1 até 1 de 1 registros **Página: [1]** **[Ir]** **[Reg]**

Voltar | Imprimir | Exportar Excel

671bd33c-1071-4bdb-985e-5d5ec9134231

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://mnoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/671bd33c-1071-4bdb-985e-5d5ec9134231

ANATEL

BOM DIA
Ricardo Cid da Costa

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | internet teia | menu ajuda

Dados da consulta | Resultado

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CPF
CPF: 350.278.708-50

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
JOAO ROBERTO MONTORO CABREIRA	350.278.708-50	RADIO CULTURA ARARAQUARA LTDA	43.961.234/0001-08	Diretor (ADMINISTRADOR)	0	--	--	FM	--	SP	Araraquara
		RADIO CULTURA ARARAQUARA LTDA	43.961.234/0001-08	Diretor (ADMINISTRADOR)	0	--	--	FM	--	SP	Araraquara
		RADIO CULTURA ARARAQUARA LTDA	43.961.234/0001-08	Diretor (ADMINISTRADOR)	0	--	--	OT	--	SP	Araraquara
		RADIO CULTURA ARARAQUARA LTDA	43.961.234/0001-08	Sócio	53460	0,00%	0,00%	OT	--	SP	Araraquara
		RADIO CULTURA ARARAQUARA LTDA	43.961.234/0001-08	Sócio	53460	0,00%	0,00%	FM	--	SP	Araraquara
		RADIO CULTURA ARARAQUARA LTDA	43.961.234/0001-08	Sócio	53460	0,00%	0,00%	FM	--	SP	Araraquara

Usuário: ricardo.mc - Ricardo Cid da Costa **Data:** 20/05/2020 **Hora:** 10:33:53

671bd33c-1071-4bdb-985e-5d5ec9134231

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://mroleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/671bd33c-1071-4bdb-985e-5d5ec9134231

Anexo SIACCO I (5520159) SEI 53000.044878/2013-46 / pg. 24

ANATEL

BOM DIA
Ricardo Cid da Costa

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | internet teia | menu ajuda

Dados da consulta | Resultado

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CPF
CPF: 134.635.338-71

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
MARIA AGNES MONTORO	134.635.338-71	FUNDACAO RAPHAEL MONTORO	09.283.006/0001-98	Diretor (DIRETORA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA)	0	--	--	GTVD	--	SP	Araraquara
		FUNDACAO RAPHAEL MONTORO	09.283.006/0001-98	Diretor (DIRETORA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA)	0	--	--	TV	--	SP	Araraquara
		RADIO CULTURA ARARAQUARA LTDA	43.961.234/0001-08	Sócio	270	0,00%	0,00%	OT	--	SP	Araraquara
		RADIO CULTURA ARARAQUARA LTDA	43.961.234/0001-08	Sócio	270	0,00%	0,00%	FM	--	SP	Araraquara
		RADIO CULTURA ARARAQUARA LTDA	43.961.234/0001-08	Sócio	270	0,00%	0,00%	FM	--	SP	Araraquara

Usuário: ricardo.mc - Ricardo Cid da Costa **Data:** 20/05/2020 **Hora:** 10:34:23

671bd33c-1071-4bdb-985e-5d5ec9134231

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://mroleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/671bd33c-1071-4bdb-985e-5d5ec9134231

Anexo SIACCO 1 (5520142) SEI 53000.044878/2013-46 / pg. 25

ANATEL

BOM DIA
Ricardo Cid da Costa

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | internet teia | menu ajuda

Dados da consulta | Resultado

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CPF
CPF: 034.555.628-33

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
MARIA AMALIA MONTORO	034.555.628-33	RADIO CULTURA ARARAQUARA LTDA	43.961.234/0001-08	Sócio	270	0,00%	0,00%	OT	--	SP	Araraquara
		RADIO CULTURA ARARAQUARA LTDA	43.961.234/0001-08	Sócio	270	0,00%	0,00%	FM	--	SP	Araraquara
		RADIO CULTURA ARARAQUARA LTDA	43.961.234/0001-08	Sócio	270	0,00%	0,00%	FM	--	SP	Araraquara

Usuário: ricardo.mc - Ricardo Cid da Costa **Data:** 20/05/2020 **Hora:** 10:34:49

671bd33c-1071-4bdb-985e-5d5ec9134231

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://mroleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/671bd33c-1071-4bdb-985e-5d5ec9134231

Anexo SIACCO III (5520145) SEI 53000.044878/2013-46 / pg. 26

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Comercial
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas
Coordenação de Renovação de Outorga e de Alteração de Características Técnicas dos Serviços de Radiodifusão

NOTA TÉCNICA Nº 10522/2020/SEI-MCTIC

Processo nº 53000.044878/2013-46

Assunto: EXIGÊNCIA. Renovação de Outorga.

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de processo administrativo de interesse da RÁDIO CULTURA ARARAQUARA LTDA, relativo ao pedido de renovação de outorga para a exploração do Serviço de Radiodifusão Sonora em Ondas Médias que teve sua outorga adaptada para o Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada conforme disposto no Termo Aditivo ao contrato celebrado com a União em 23/10/2018, publicado no DOU de 25/10/2018, utilizando o canal 298 (duzentos e noventa e oito), classe B1, na localidade de Araraquara, estado de São Paulo, referente ao seguinte período: 01/11/2013 a 01/11/2023.

ANÁLISE

2. A última análise realizada pela Secretaria de Radiodifusão - SERAD, nos termos da Nota Técnica n.º 10839/2018/SEI-MCTIC(evento SEI n.º 2966090), concluiu pela expedição do Ofício n.º 18838/2018/SEI-MCTIC (evento SEI n.º2966097), à Entidade, com vistas à apresentação da documentação relacionada na referida Nota. Em resposta, a Interessada protocolou requerimento sob o nº 01250.004858/2019-82, acompanhado de documentos.

3. Com efeito, procedeu-se à análise da documentação apresentada pela Entidade, restando concluído que, para a regularização do pedido, **a Interessada deverá apresentar os seguintes documentos:**

RELATIVOS À ENTIDADE

3.1. certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica

3.2. prova de regularidade perante as Fazendas **federal**, **estadual**, **municipal ou distrital** da sede da pessoa jurídica, na forma da lei;

3.3. prova de regularidade relativa à seguridade social ;

3.4. prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do trabalho, por meio de apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei n° 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho;

671bd33c-1071-4bdb-985e-5d5ec9134231

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/671bd33c-1071-4bdb-985e-5d5ec9134231

4. Diante do exposto, opina-se pela remessa de cópia desta Nota Técnica à Entidade, a fim de que, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de recebimento do ofício de encaminhamento, apresente os documentos relacionados no parágrafo 3º, ficando advertida que o não atendimento ou atendimento parcial à exigência ora formulada, implicará nas medidas administrativas pertinentes ao caso.

À consideração superior.

Documento assinado eletronicamente por **João Eduardo Tabalipa Ferreira**, **Coordenador de Renovação de Outorga e de Alter. de Caract. Téc. dos Serv. de Radiodifusão**, em 25/05/2020, às 08:13 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **5520086** e o código CRC **13EE0A44**.

Referência: Processo nº 53000.044878/2013-46 SEI nº 5520086

671bd33c-1071-4bdb-985e-5d5ec9134231

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/671bd33c-1071-4bdb-985e-5d5ec9134231

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES ECOMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão - SERAD
Departamento de Radiodifusão Comercial - DECOM
Coordenação-Geral de Pós-Outorga – CGPO

LISTA DE VERIFICAÇÃO DE DOCUMENTOS

RENOVAÇÃO DE OUTORGA COMERCIAL

(Pessoas Jurídicas de Direito Privado)

Processo: 53000.044878/2013-46		
Entidade: Rádio Cultura Araraquara Ltda		**CNPJ:** 43.961.234/0001-08
Executante do Serviço de Radiodifusão Sonora em Onda Média adaptada para o Serviço de Radiodifusão em Freqüência Modulada	**Localidade**: Araraquara,	**UF:** SP
Validade da Outorga: Vencida	**Período:** 01/11/2013 a 01/11/2023.	

1. REQUISITOS MÍNIMOS		
1.1. DOCUMENTOS	**SITUAÇÃO**	**PG(s).**
a) Requerimento de renovação de outorga, disponibilizado pelo MCTIC, firmado pelo representante legal da Entidade, constando declarações de que: - os sócios e dirigentes da Cessionária respeitam os limites de outorga, estabelecidos pelo Decreto-Lei nº 236/67; - nenhum dos dirigentes está no exercício de mandato eletivo; - a Pessoa Jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública; - a Pessoa Jurídica cumpre o disposto no art. 7º, caput, inciso XXXIII, da Constituição; - a Pessoa Jurídica não executa serviço de radiodifusão sem outorga; - nenhum dos sócios e dirigentes da Pessoa Jurídica foi condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão colegiado, pela prática dos ilícitos citados na Lei da Ficha Limpa;	OK	Evento 3815034
b)Comprovação de respeito aos limites de outorga da Cessionária, sócios e dirigentes (SIACCO);	OK	Eventos 5520135 / 5520139 5520142/ 5520145

	2. RELATIVOS À ENTIDADE		
	2.1. DOCUMENTOS	**SITUAÇÃO**	**PG(s).**
HABILITAÇÃO JURÍDICA	2.1.1.Ato constitutivo e suas alterações, registrados ou arquivados no órgão competente, constando, dentre seus objetivos, a execução de serviços de radiodifusão e, para as sociedades por ações, cópia da ata da assembleia geral que elegeu a diretoria e a relação de acionistas da qual conste a quantidade, o valor e o tipo de ações de cada sócio;	OK	Eventos 2965807/3815034
	2.1.2. Certidão detalhada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica;	OK	Evento 3815034
QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA	2.1.3. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, exceto quando a pessoa jurídica ainda não houver completado um exercício fiscal, hipótese em que deverá apresentar seu balanço de abertura;	OK	3815034
	2.1.4. certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;	Pendente	

671bd33c-1071-4bdb-985e-5d5ec9134231
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/671bd33c-1071-4bdb-985e-5d5ec9134231
Anexo Checklist (5520317) SEI 53000.044878/2013-46 / pg. 29

REGULARIDADE FISCAL	2.1.5. Prova de inscrição no CNPJ;	OK	Evento 5520154
	2.1.6. Prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal ou distrital da sede da entidade, na forma da lei;	Pendente	
	2.1.7. Prova de regularidade de recolhimento dos recursos do Fistel;	OK	Evento 5520117
	2.1.8. Prova de regularidade relativa à seguridade social e ao FGTS;	Pendente	Evento 5520152
	2.1.9. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho;	Pendente	
REGULARIDADE TÉCNICA	2.1.10. Laudo de vistoria técnica, elaborado por profissional habilitado e firmado em conjunto com o dirigente da pessoa jurídica, que ateste que as características técnicas da estação se encontram em conformidade com a última autorização do órgão competente do Poder Executivo federal, acompanhado da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART.	OK	Evento 3815034 / 4753236

CONCLUSÃO

A documentação apresentada **NÃO está em conformidade** com o disposto na legislação.

ANALISADO POR:	**DATA**
NOME: Ricardo Cid da Costa **CARGO:** Engenheiro	20/05/2020

671bd33c-1071-4bdb-985e-5d5ec9134231
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/671bd33c-1071-4bdb-985e-5d5ec9134231
Anexo Checklist (5520317) SEI 53000.044878/2013-46 / pg. 30

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Comercial
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas
Coordenação de Renovação de Outorga e de Alteração de Características Técnicas dos Serviços de Radiodifusão

OFÍCIO Nº 18912/2020/CORAC/CGPO/DECOM/SERAD/MCTIC

Brasília, 20 de maio de 2020.

Ao (À) Senhor (a)
Representante Legal da
RÁDIO CULTURA ARARAQUARA LTDA. (CNPJ n° 43.961.234/0001-08)
Av. Bento de Abreu, 889 - Sala 01 - Fonte Luminosa
14.802-396 - Araraquara - SP

Assunto: Renovação de Outorga. Exigência. Processo nº 53000.044878/2013-46.

Senhor (a) Representante Legal,

1. Encaminha-se cópia da Nota Técnica n.º 10522/2020/SEI-MCTIC , com vistas ao atendimento da exigência formulada por este Ministério, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data do recebimento deste Ofício.

2. No expediente da resposta deverá ser mencionado o número deste Ofício e do Processo em referência, condição para que o pleito seja analisado.

3. Ressalta-se que a não apresentação da documentação no prazo mencionado acarretará na declaração de perempção da outorga em questão.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **João Eduardo Tabalipa Ferreira**, **Coordenador de Renovação de Outorga e de Alter. de Caract. Téc. dos Serv. de Radiodifusão**, em 25/05/2020, às 08:13 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/671bd33c-1071-4bdb-985e-5d5ec9134231

671bd33c-1071-4bdb-985e-5d5ec9134231

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **5520091** e o código CRC **03755FED**.

671bd33c-1071-4bdb-985e-5d5ec9134231

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/671bd33c-1071-4bdb-985e-5d5ec9134231

ILMO. SR. COORDENADOR DE RENOVAÇÃO DE OUTORGA E DE ALTERAÇÃO DE CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DOS SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO DO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Ref.: Ofício nº 18.912/2020/CORAC/CGPO/DECOM/SERAD/MCTIC
Processo de renovação de outorga nº 53.000.044.878/2013-46

RÁDIO CULTURA ARARAQUARA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 43.961.234/0001-08, concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, com outorga adaptada ao serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Araraquara, Estado de São Paulo, vem, respeitosa e tempestivamente à presença de V.Sa., dar cumprimento aos termos da Nota Técnica nº 10.522/2020/SEI-MCTIC.

Isto posto, solicitamos a juntada do presente aos autos do processo de renovação de outorga nº 53.000.044.878/2013-46.

Termos em que,
P. Deferimento

Araraquara, 08 de Junho de 2020.

P/ RÁDIO CULTURA ARARAQUARA LTDA
FERNANDO ANTONIO PERAZZO
PROCURADOR

671bd33c-1071-4bdb-985e-5d5ec9134231

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/671bd33c-1071-4bdb-985e-5d5ec9134231

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 43.961.234/0001-08
Razão Social: RADIO CULTURA ARARAQUARA LTDA
Endereço: AV BENTO DE ABREU 889 SALA 1 / CENTRO / ARARAQUARA / SP / 14802-396

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:09/03/2020 a 06/07/2020

Certificação Número: 2020030902521344852038

Informação obtida em 08/06/2020 11:53:44

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

671bd33c-1071-4bdb-985e-5d5ec9134231

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/671bd33c-1071-4bdb-985e-5d5ec9134231

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

CERTIDÃO Nº: 1460407 **FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 07/06/2020, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: **********

RÁDIO CULTURA ARARAQUARA LIMITADA, CNPJ: 43.961.234/0001-08, conforme indicação constante do pedido de certidão.**********

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor (a). São apontados os feitos com situação em tramitação já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI nº 22/2019.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em Grau de Recurso.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão (EIRELI, S/C, S/S, EPP, ME, MEI, LTDA).

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 8 de junho de 2020.

PEDIDO N°: 0122955

671bd33c-1071-4bdb-985e-5d5ec9134231

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/671bd33c-1071-4bdb-985e-5d5ec9134231

Petição (9577648) SEI 0125...024816/2020-49 / pg. 3

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Procuradoria da Dívida Ativa

Certidão Negativa de Débitos Tributários
da
Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 43.961.234

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.

Certidão nº	25896211	Folha 1 de 1
Data e hora da emissão	08/06/2020 10:00:17	(hora de Brasília)
Validade	30 (TRINTA) dias, contados da emissão.	

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.
A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio **http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br**

671bd33c-1071-4bdb-985e-5d5ec9134231

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/671bd33c-1071-4bdb-985e-5d5ec9134231

Petição (9577818) SEI 012500.024816/2020-49 / pg. 4

Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ / IE: 43.961.234/0001-08

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº	20060041065-81
Data e hora da emissão	08/06/2020 09:59:34
Validade	6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio **www.pfe.fazenda.sp.gov.br**

671bd33c-1071-4bdb-985e-5d5ec9134231

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/671bd33c-1071-4bdb-985e-5d5ec9134231

Petição (9577618) SEI 012500.024816/2020-49 / pg. 5

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: RADIO CULTURA ARARAQUARA LIMITADA
CNPJ: 43.961.234/0001-08

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 11:04:21 do dia 23/12/2019 <hora e data de Brasília>.
Válida até 20/06/2020.
Código de controle da certidão: **2886.B2B9.26F0.B983**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

671bd33c-1071-4bdb-985e-5d5ec9134231

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/671bd33c-1071-4bdb-985e-5d5ec9134231

Petição (9577618) SEI 01250.024816/2020-49 / pg. 6

MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E FINANÇAS

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MOBILIÁRIOS N° 13656/2020

A Secretaria Municipal de Gestão e Finanças do Município de Araraquara **CERTIFICA** que o Contribuinte Mobiliário abaixo descrito, **encontra-se quites com os lançamentos tributários e não tributários até a presente data.**

Inscrição Mobiliária	N° Cadastro (reduzido)	Situação	
0578201	203345	ATIVA	
Razão Social: RÁDIO CULTURA DE ARARAQUARA LTDA			
Local do Estabelecimento: AV BENTO DE ABREU Nº 889		Complemento: SALA 1	
Bairro: CENTRO	Cidade: ARARAQUARA	UF: SP	CEP: 14802396

Fica ressalvado o direito da **Fazenda Pública do Município de Araraquara**, cobrar quaisquer débitos provenientes de impostos, taxas, contribuição de melhoria e multas, que venham a ser apurados supervenientemente ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período abrangido por esta certidão.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 90 (DIAS), A PARTIR DA DATA DE SUA EXPEDIÇÃO - LEI COMPLEMENTAR Nº 17 DE 01/12/97

Certidão emitida ás 09:58 horas do dia 08/06/2020 (hora e data de Brasília).

Código de controle da certidão: **CMNFD8A1950F14D0483EF8EDE2FD559E90B**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no endereço eletrônico

http://www.araraquara.sp.gov.br/

671bd33c-1071-4bdb-985e-5d5ec9134231

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/671bd33c-1071-4bdb-985e-5d5ec9134231

Petição (9577618) SEI 01250.024816/2020-49 / pg. 7

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: RADIO CULTURA ARARAQUARA LIMITADA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 43.961.234/0001-08
Certidão nº: 13224692/2020
Expedição: 08/06/2020, às 10:00:45
Validade: 04/12/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **RADIO CULTURA ARARAQUARA LIMITADA (MATRIZ E FILIAIS),** inscrito(a) no CNPJ sob o nº **43.961.234/0001-08, NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

671bd33c-1071-4bdb-985e-5d5ec9134231

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/671bd33c-1071-4bdb-985e-5d5ec9134231
Petição (9577618) SEI 01250.024816/2020-49 / pg. 8

Correspondência Eletrônica - 9422619

Data de Envio:
10/02/2022 17:54:02

De:
MCOM/Coordenação de Renovação de Outorga e de Alteração de Características Técnicas dos Serviços de Radiodifusão <corrc@mcom.gov.br>

Para:
cgfm@mcom.gov.br

Assunto:
RENOVAÇÃO DE OUTORGA

Mensagem:
Processo nº: 53000.044878/2013-46

Senhor Coordenador-Geral de Fiscalização e Monitoramento,

Cumprimentando-o, cordialmente, em atenção ao disposto no Parecer Referencial n.º 403/2015/CONJUR-MC/CGU/AGU (oriundo da Consultoria Jurídica - Conjur), remeto os presentes autos a essa Coordenação, para que informe quanto à existência de pena de cassação relativa à outorga deferida à RÁDIO CULTURA ARARAQUARA LTDA. (CNPJ nº 43.961.234/0001-08), executante do serviço de radiodifusão em onda média, posteriormente adaptada para frequência modulada, no município de Araraquara/SP, ou de Processo de Apuração de Infração instaurado em desfavor da mesma, cuja penalidade cabível seja cassação.

Oportunamente, solicito informações quanto à existência de Processo de Apuração de Infração (ou de qualquer outra espécie de procedimento administrativo), que indique o descumprimento do contrato pela detentora da outorga.

671bd33c-1071-4bdb-985e-5d5ec9134231

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/671bd33c-1071-4bdb-985e-5d5ec9134231

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	CNPJ
CNPJ:	43.961.234/0001-08

RADIO CULTURA ARARAQUARA LTDA

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
JOAO ROBERTO MONTORO CABREIRA	350.278.708-50	RADIO CULTURA ARARAQUARA LTDA	43.961.234/0001-08	Diretor (ADMINISTRADOR)	0	--	--	FM	--	SP	Araraquara
		RADIO CULTURA ARARAQUARA LTDA	43.961.234/0001-08	Diretor (ADMINISTRADOR)	0	--	--	FM	--	SP	Araraquara
		RADIO CULTURA ARARAQUARA LTDA	43.961.234/0001-08	Diretor (ADMINISTRADOR)	0	--	--	OT	--	SP	Araraquara
		RADIO CULTURA ARARAQUARA LTDA	43.961.234/0001-08	Sócio	53460	0,00%	0,00%	FM	--	SP	Araraquara
		RADIO CULTURA ARARAQUARA LTDA	43.961.234/0001-08	Sócio	53460	0,00%	0,00%	FM	--	SP	Araraquara
		RADIO CULTURA ARARAQUARA LTDA	43.961.234/0001-08	Sócio	53460	0,00%	0,00%	OT	--	SP	Araraquara
MARIA AGNES MONTORO	134.635.338-71	RADIO CULTURA ARARAQUARA LTDA	43.961.234/0001-08	Sócio	270	0,00%	0,00%	OT	--	SP	Araraquara
		RADIO CULTURA ARARAQUARA LTDA	43.961.234/0001-08	Sócio	270	0,00%	0,00%	FM	--	SP	Araraquara
		RADIO CULTURA ARARAQUARA LTDA	43.961.234/0001-08	Sócio	270	0,00%	0,00%	FM	--	SP	Araraquara
MARIA AMALIA MONTORO	034.555.628-33	RADIO CULTURA ARARAQUARA LTDA	43.961.234/0001-08	Sócio	270	0,00%	0,00%	FM	--	SP	Araraquara
		RADIO CULTURA ARARAQUARA LTDA	43.961.234/0001-08	Sócio	270	0,00%	0,00%	FM	--	SP	Araraquara
		RADIO CULTURA ARARAQUARA LTDA	43.961.234/0001-08	Sócio	270	0,00%	0,00%	OT	--	SP	Araraquara

Usuário: carlaf.mc - Carla Fabiane da Costa Ferreira **Data:** 10/02/2022 **Hora:** 17:29:47

Anexo SIACCO (9422531) SEI 530004878/2013-46 / pg. 2

671bd33c-1071-4bdb-985e-5d5ec9134231

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/671bd33c-1071-4bdb-985e-5d5ec9134231

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	CPF
CPF:	350.278.708-50

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
JOAO ROBERTO MONTORO CABREIRA	350.278.708-50	RADIO CULTURA ARARAQUARA LTDA	43.961.234/0001-08	Diretor (ADMINISTRADOR)	0	--	--	FM	--	SP	Araraquara
		RADIO CULTURA ARARAQUARA LTDA	43.961.234/0001-08	Diretor (ADMINISTRADOR)	0	--	--	FM	--	SP	Araraquara
		RADIO CULTURA ARARAQUARA LTDA	43.961.234/0001-08	Diretor (ADMINISTRADOR)	0	--	--	OT	--	SP	Araraquara
		RADIO CULTURA ARARAQUARA LTDA	43.961.234/0001-08	Sócio	53460	0,00%	0,00%	FM	--	SP	Araraquara
		RADIO CULTURA ARARAQUARA LTDA	43.961.234/0001-08	Sócio	53460	0,00%	0,00%	OT	--	SP	Araraquara
		RADIO CULTURA ARARAQUARA LTDA	43.961.234/0001-08	Sócio	53460	0,00%	0,00%	FM	--	SP	Araraquara

Usuário: carlaf.mc - Carla Fabiane da Costa Ferreira **Data:** 10/02/2022 **Hora:** 17:30:25

Anexo SIACCO (9422531) SEI 53000.044878/2013-46 / pg. 3

671bd33c-1071-4bdb-985e-5d5ec9134231

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/671bd33c-1071-4bdb-985e-5d5ec9134231

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	CPF
CPF:	134.635.338-71

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
MARIA AGNES MONTORO	134.635.338-71	FUNDACAO RAPHAEL MONTORO	09.283.006/0001-98	Diretor (DIRETORA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA)	0	--	--	TV	--	SP	Araraquara
		FUNDACAO RAPHAEL MONTORO	09.283.006/0001-98	Diretor (DIRETORA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA)	0	--	--	GTVD	--	SP	Araraquara
		RADIO CULTURA ARARAQUARA LTDA	43.961.234/0001-08	Sócio	270	0,00%	0,00%	FM	--	SP	Araraquara
		RADIO CULTURA ARARAQUARA LTDA	43.961.234/0001-08	Sócio	270	0,00%	0,00%	OT	--	SP	Araraquara
		RADIO CULTURA ARARAQUARA LTDA	43.961.234/0001-08	Sócio	270	0,00%	0,00%	FM	--	SP	Araraquara

Usuário: carlaf.mc - Carla Fabiane da Costa Ferreira **Data:** 10/02/2022 **Hora:** 17:30:33

Anexo SIACCO (9422531) SEI 53000.004878/2013-46 / pg. 4

671bd33c-1071-4bdb-985e-5d5ec9134231

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/671bd33c-1071-4bdb-985e-5d5ec9134231

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	CPF
CPF:	034.555.628-33

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
MARIA AMALIA MONTORO	034.555.628-33	RADIO CULTURA ARARAQUARA LTDA	43.961.234/0001-08	Sócio	270	0,00%	0,00%	FM	--	SP	Araraquara
		RADIO CULTURA ARARAQUARA LTDA	43.961.234/0001-08	Sócio	270	0,00%	0,00%	OT	--	SP	Araraquara
		RADIO CULTURA ARARAQUARA LTDA	43.961.234/0001-08	Sócio	270	0,00%	0,00%	FM	--	SP	Araraquara

Usuário: carlaf.mc - Carla Fabiane da Costa Ferreira **Data:** 10/02/2022 **Hora:** 17:30:42

Anexo SIACCO (9422531)
SEI 53000.044878/2013-46 / pg. 5
671bd33c-1071-4bdb-985e-5d5ec9134231
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/671bd33c-1071-4bdb-985e-5d5ec9134231

Consulta Participação da Entidade nas Empresas

Tipo de Consulta:	CNPJ
CNPJ:	43.961.234/0001-08

.

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: carlaf.mc - Carla Fabiane da Costa Ferreira **Data:** 10/02/2022 **Hora:** 17:31:54

Anexo SIACCO (3422531)

SEI 53000.044878/2013-46 / pg. 6

671bd33c-1071-4bdb-985e-5d5ec9134231

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/671bd33c-1071-4bdb-985e-5d5ec9134231

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: **RADIO CULTURA ARARAQUARA LTDA**

CNPJ: **43.961.234/0001-08**

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 17:48:30 do dia 10/02/2022 (hora e data de Brasília).

Válida até 12/03/2022.

Certidão expedida gratuitamente.

671bd33c-1071-4bdb-985e-5d5ec9134231

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/671bd33c-1071-4bdb-985e-5d5ec9134231

Certidão obtida via Internet Fistel: 55000.044878/2013-46 / pg. 7

Imprimir Voltar

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Outorga e Pós-Outorga
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas
Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Comercial

OFÍCIO Nº 3393/2022/MCOM

Brasília, 18 de fevereiro de 2022.

Ao (À) Senhor (a)
Representante Legal da
RÁDIO CULTURA ARARAQUARA LTDA (CNPJ nº 43.961.234/0001-08)
Avenida Bento de Abreu, nº 889 - Sala 01 - Jardim Primavera
14.802-396 - Araraquara/SP

Assunto: **Renovação de Outorga. Exigência. Processo nº 53000.044878/2013-46**.

Senhor (a) Representante Legal,

1. Encaminha-se cópia da Nota Técnica n.º 1991/2022/SEI-MCOM e do Requerimento Padrão (SEI nº 9422825), com vistas ao atendimento da exigência formulada por este Ministério, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data do recebimento deste Ofício.

2. No expediente da resposta deverá ser mencionado o número deste Ofício e do Processo em referência, condição para que o pleito seja analisado.

3. Ressalta-se que a não apresentação da documentação no prazo mencionado acarretará na declaração de perempção da outorga em questão.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Henrique Pereira Nolasco**, **Coordenador de Renovação de Outorga de Radiodifusão Comercial**, em 18/02/2022, às 15:42 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/671bd33c-1071-4bdb-985e-5d5ec9134231

671bd33c-1071-4bdb-985e-5d5ec9134231

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **9422835** e o código CRC **90888C0D**.

- Nota Técnica 1991 (SEI nº 9422825)
- Requerimento Padrão (SEI nº 9422834)

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 3393/2022/MCOM - Processo nº 53000.044878/2013-46 - Nº SEI: 9422835

671bd33c-1071-4bdb-985e-5d5ec9134231

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/671bd33c-1071-4bdb-985e-5d5ec9134231

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: RADIO CULTURA ARARAQUARA LIMITADA
CNPJ: 43.961.234/0001-08

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 11:51:02 do dia 15/02/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 14/08/2022.
Código de controle da certidão: **1803.B1DF.B5F5.3149**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

671bd33c-1071-4bdb-985e-5d5ec9134231

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/671bd33c-1071-4bdb-985e-5d5ec9134231

Certidão obtida via Internet Federal e INSS (9474998) SEI 35000.044878/2013-46 / pg. 10

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: RADIO CULTURA ARARAQUARA LIMITADA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 43.961.234/0001-08
Certidão nº: 5540497/2022
Expedição: 15/02/2022, às 11:54:29
Validade: 14/08/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **RADIO CULTURA ARARAQUARA LIMITADA (MATRIZ E FILIAIS),** inscrito(a) no CNPJ sob o nº **43.961.234/0001-08, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

671bd33c-1071-4bdb-985e-5d5ec9134231

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/671bd33c-1071-4bdb-985e-5d5ec9134231
Certidão obtida via Internet Trabalhista (9475018) SEI 53000.044878/2013-46 / pg. 11

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

CERTIDÃO Nº: 5205223 **FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 14/02/2022, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: **********

RÁDIO CULTURA ARARAQUARA LIMITADA, CNPJ: 43.961.234/0001-08, conforme indicação constante do pedido de certidão.**********

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor (a). São apontados os feitos com situação em tramitação já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI nº 22/2019.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em Grau de Recurso.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão (EIRELI, S/C, S/S, EPP, ME, MEI, LTDA).

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 15 de fevereiro de 2022.

PEDIDO N°: 0055093044

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/671bd33c-1071-4bdb-985e-5d5ec9134231
671bd33c-1071-4bdb-985e-5d5ec9134231

Mosaico

Canais de Radiodifusão

carlaf.mc@anatel.gov.br

Todos | Download Canais

1 total de registros | 1 - 50 | 50 | Atualizar | Filtrar

Ações	Status	CNPJ	Entidade	NumFistel	Carater	Finalidade	Serviço	Num Serviço	UF	Município	Local Especifico	Canal	Dec	Frequência	Classe	Categoria da Estação	Latitude	Longitude	ERP	HCI	Fistel Geradora	Fase	Data	ID Estação Principal	ID do Canal	Observações
		43961234000				(Todos)						298														
Ver Estações	FM-C4 (Canal Licenciado)	43961234000108	RADIO CULTURA ARARAQUARA LTDA	50417272367	P	Comercial	FM	230	SP	Araraquara		298		107.5	B1		-21.77333	-48.17361		73		1	2021-03-16 15:37:00		5b89868c0f1fe	Canal planejado em atendimento ao Decreto 8.139/2013.

Anexo Spectrum-E_Canais (9422694)
SEI 53000.044878/2013-46 / pg. 13
Spectrum Center Inc.
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/671bd33c-1071-4bdb-985e-5d5ec9134231
671bd33c-1071-4bdb-985e-5d5ec9134231

Id solicitação: 5b89868c0f1fe

Informações da Entidade

Dados da Entidade	
Nome da Entidade: RADIO CULTURA ARARAQUARA LTDA	
Nome Fantasia:	
Telefone: (16) 3303-7799	**E-mail:** administrativo@radiomorada.com.br
CNPJ: 43.961.234/0001-08	**Número do Fistel:** 50417272367
Tipo Usuário: Adm Privada	**Tipo Taxa:** Integral
Data do contrato: 01/11/1993	**Serviço:** 230 - Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada
Carater: Primário	**Local específico:**
Rede:	**Categoria da Estação:** Principal
Observações:	

Endereço Sede		
Logradouro: Avenida Bento de Abreu		**Complemento:** – Sala 01
Bairro: Fonte Luminosa		**Numero:** 889
Município: Araraquara	**UF:** SP	**CEP:** 14802396

Endereço Correspondência		
Logradouro:		**Complemento:**
Bairro:		**Numero:**
Município:	**UF:**	**CEP:**

Endereço do Transmissor		
Logradouro: Av. Bento de Abreu		**Complemento:** Sala 1
Bairro: Centro		**Numero:** 889
Município: Araraquara	**UF:** SP	**CEP:** 14802396

Endereço do Estúdio Principal		
Logradouro: Av. Bento de Abreu		**Complemento:** Sala 1
Bairro: Centro		**Numero:** 889
Município: Araraquara	**UF:** SP	**CEP:** 14802396

Endereço do Estúdio Auxiliar		
Logradouro:		**Complemento:**
Bairro:		**Numero:**
Município:	**UF:**	**CEP:**

Informações do Plano Basico

Localização	
Município: Araraquara	**UF:** SP

Parâmetros Técnicos			
Canal: 298	**Frequência:** 107.5 MHz	**Classe:** B1	**ERP Máxima:** 0.4259kW
HCI: 73 m	**Pareamento:**	**Decalagem:**	**Fase:** 1

Informações da Estação

Informações Gerais

671bd33c-1071-4bdb-985e-5d5ec9134231

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/671bd33c-1071-4bdb-985e-5d5ec9134231
Relatório do Canal (5422598) SEI 53000.044878/2013-46 / pg. 14

Número da Estação: 1007735519	**Número Indicativo:** ZYW819
Data Último Licenciamento: 27/12/2019	**Número da Licença:** 53500.053596/2019-94

Estação Principal		
Localização		
Latitude: 21°46'24" S	**Longitude:** 48°10'24" W	**Cota da base:** 703.5 m

Transmissor Principal	
Código Equipamento: 002850402252	**Modelo:** FM 1000
Fabricante: Marcelo Amorim de Godoy -EPP	**Potência de Operação:** 0.34 kW

Linha de Transmissão Principal			
Modelo: LCF 158-50JA		**Fabricante:** RFS Cabos Especiais e Sistemas Ltda	
Comprimento da Linha: 78 m	**Atenuação:** 0.669 dB/100m	**Perdas Acessórias:** 0.50 dB	**Impedância:** 50 ohms

Antena Principal					
Modelo: IFFMC32981			**Fabricante:** IF TELECOM Ind. e Com. de Antenas Ltda		
Ganho: 2.00 dBd	**Beam-Tilt:** 0.0 º	**Orientação NV:** 285 º	**Polarização:** Circular	**HCI:** 73 m	**ERP Máxima:** 0.43 kW

Padrão de Antena dBd											
0º: 0.11	**5º:** 0.11	**10º:** 0.1	**15º:** 0.09	**20º:** 0.08	**25º:** 0.07	**30º:** 0.05	**35º:** 0.04	**40º:** 0.03	**45º:** 0.02	**50º:** 0.01	**55º:** 0
60º: 0	**65º:** 0	**70º:** 0	**75º:** 0	**80º:** 0.01	**85º:** 0.02	**90º:** 0.03	**95º:** 0.04	**100º:** 0.04	**105º:** 0.05	**110º:** 0.06	**115º:** 0.07
120º: 0.08	**125º:** 0.09	**130º:** 0.09	**135º:** 0.1	**140º:** 0.1	**145º:** 0.1	**150º:** 0.1	**155º:** 0.1	**160º:** 0.1	**165º:** 0.1	**170º:** 0.1	**175º:** 0.1
180º: 0.1	**185º:** 0.1	**190º:** 0.1	**195º:** 0.1	**200º:** 0.1	**205º:** 0.1	**210º:** 0.11	**215º:** 0.12	**220º:** 0.13	**225º:** 0.14	**230º:** 0.14	**235º:** 0.15
240º: 0.16	**245º:** 0.17	**250º:** 0.17	**255º:** 0.17	**260º:** 0.17	**265º:** 0.17	**270º:** 0.17	**275º:** 0.17	**280º:** 0.16	**285º:** 0.15	**290º:** 0.15	**295º:** 0.15
300º: 0.15	**305º:** 0.15	**310º:** 0.14	**315º:** 0.14	**320º:** 0.14	**325º:** 0.14	**330º:** 0.13	**335º:** 0.13	**340º:** 0.13	**345º:** 0.13	**350º:** 0.12	**355º:** 0.12

Coordenadas por radial											
0º: Lat - Lon -	**5º:** Lat - Lon -	**10º:** Lat - Lon -	**15º:** Lat - Lon -	**20º:** Lat - Lon -	**25º:** Lat - Lon -	**30º:** Lat - Lon -	**35º:** Lat - Lon -	**40º:** Lat - Lon -	**45º:** Lat - Lon -	**50º:** Lat - Lon -	**55º:** Lat - Lon -
60º: Lat - Lon -	**65º:** Lat - Lon -	**70º:** Lat - Lon -	**75º:** Lat - Lon -	**80º:** Lat - Lon -	**85º:** Lat - Lon -	**90º:** Lat - Lon -	**95º:** Lat - Lon -	**100º:** Lat - Lon -	**105º:** Lat - Lon -	**110º:** Lat - Lon -	**115º:** Lat - Lon -
120º: Lat - Lon -	**125º:** Lat - Lon -	**130º:** Lat - Lon -	**135º:** Lat - Lon -	**140º:** Lat - Lon -	**145º:** Lat - Lon -	**150º:** Lat - Lon -	**155º:** Lat - Lon -	**160º:** Lat - Lon -	**165º:** Lat - Lon -	**170º:** Lat - Lon -	**175º:** Lat - Lon -
180º: Lat - Lon -	**185º:** Lat - Lon -	**190º:** Lat - Lon -	**195º:** Lat - Lon -	**200º:** Lat - Lon -	**205º:** Lat - Lon -	**210º:** Lat - Lon -	**215º:** Lat - Lon -	**220º:** Lat - Lon -	**225º:** Lat - Lon -	**230º:** Lat - Lon -	**235º:** Lat - Lon -
240º: Lat - Lon -	**245º:** Lat - Lon -	**250º:** Lat - Lon -	**255º:** Lat - Lon -	**260º:** Lat - Lon -	**265º:** Lat - Lon -	**270º:** Lat - Lon -	**275º:** Lat - Lon -	**280º:** Lat - Lon -	**285º:** Lat - Lon -	**290º:** Lat - Lon -	**295º:** Lat - Lon -
300º: Lat - Lon -	**305º:** Lat - Lon -	**310º:** Lat - Lon -	**315º:** Lat - Lon -	**320º:** Lat - Lon -	**325º:** Lat - Lon -	**330º:** Lat - Lon -	**335º:** Lat - Lon -	**340º:** Lat - Lon -	**345º:** Lat - Lon -	**350º:** Lat - Lon -	**355º:** Lat - Lon -

Distância por radial											
0º:	**5º:**	**10º:**	**15º:**	**20º:**	**25º:**	**30º:**	**35º:**	**40º:**	**45º:**	**50º:**	**55º:**
60º:	**65º:**	**70º:**	**75º:**	**80º:**	**85º:**	**90º:**	**95º:**	**100º:**	**105º:**	**110º:**	**115º:**
120º:	**125º:**	**130º:**	**135º:**	**140º:**	**145º:**	**150º:**	**155º:**	**160º:**	**165º:**	**170º:**	**175º:**
180º:	**185º:**	**190º:**	**195º:**	**200º:**	**205º:**	**210º:**	**215º:**	**220º:**	**225º:**	**230º:**	**235º:**
240º:	**245º:**	**250º:**	**255º:**	**260º:**	**265º:**	**270º:**	**275º:**	**280º:**	**285º:**	**290º:**	**295º:**
300º:	**305º:**	**310º:**	**315º:**	**320º:**	**325º:**	**330º:**	**335º:**	**340º:**	**345º:**	**350º:**	**355º:**

Estação Auxiliar	
Transmissor Auxiliar	
Código Equipamento:	**Modelo:** Equipamento não encontrado
Fabricante:	**Potência de Operação:** kW

Transmissor Auxiliar 2	

671bd33c-1071-4bdb-985e-5d5ec9134231

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/671bd33c-1071-4bdb-985e-5d5ec9134231
Relatório do Canal (9422598) SEI 53000.044878/2013-46 / pg. 15

Código Equipamento:	**Modelo:** Equipamento não encontrado
Fabricante:	**Potência de Operação:** kW

Linha de Transmissão Auxiliar			
Modelo:		**Fabricante:**	
Comprimento da Linha: m	**Atenuação:** dB/100m	**Perdas Acessórias:** dB	**Impedância:** ohms

Antena Auxiliar					
Modelo:			**Fabricante:**		
Ganho: dBd	**Beam-Tilt:** º	**Orientação NV:** º	**Polarização:**	**HCI:** m	**ERP Máxima:** 0.43 kW
RDS					
Código PI:					

Informações do documento de Outorga							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
38621936	973	Decreto	PR	17/07/1936	30/07/1936	Outorga	Jurídico

Informações do documento de Aprovação de Locais							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
01250063976201841	2111	Despacho	MCTIC	10/11/2018	14/11/2018	Aprovação de Local	Técnico

Histórico de Documentos Emitidos							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
62481973	73047	Decreto	PR	10/10/1973	30/10/1973	Renovação	Jurídico
1720101983	88582	Decreto	PR	02/08/1983	04/08/1983	Renovação	Jurídico
538300012301996	131296	Despacho	MC	03/12/1996	27/12/1996	Advertência	Jurídico
508300007161993	11	Decreto	PR	13/03/1997	14/03/1997	Renovação	Jurídico
508300007161993	159	Decreto Legislativo	CN	30/11/1999	01/12/1999	Deliber. do C. Nacional	Jurídico
530000113982006	333	Portaria	MC	01/12/2008	13/03/2009	Multa	Jurídico
530000467092005	542	Portaria	MC	31/12/2009	26/03/2010	Multa	Jurídico
53500.056181/2018-91	9736	Ato	ORLE	11/12/2018	08/01/2019	Autoriza o Uso de Radiofrequência	Técnico
535000408412019 01	368	Despacho	ER01	06/12/2019		Autoriza a Alteração de Características Técnicas da Estação	Técnico

Horário de funcionamento

671bd33c-1071-4bdb-985e-5d5ec9134231

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/671bd33c-1071-4bdb-985e-5d5ec9134231

Relatório do Canal (5422598) SEI 53000.044878/2013-46 / pg. 16

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
43.961.234/0001-08 **MATRIZ**		**30/08/1966**

NOME EMPRESARIAL
RADIO CULTURA ARARAQUARA LIMITADA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
60.10-1-00 - Atividades de rádio

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV BENTO DE ABREU	**889**	**SALA 1**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
14.802-396	**JARDIM PRIMAVERA**	**ARARAQUARA**	**SP**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
ADMINISTRATIVO@RADIOMORADA.COM.BR	**(16) 3303-7799**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**03/11/2005**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **15/02/2022** às **11:39:50** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

671bd33c-1071-4bdb-985e-5d5ec9134231

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/671bd33c-1071-4bdb-985e-5d5ec9134231

CNPJ (54748678) SEI 53000.044878/2015-46 / pg. 17

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 43.961.234/0001-08
Razão Social: RADIO CULTURA ARARAQUARA LTDA
Endereço: AV BENTO DE ABREU 889 SALA 1 / CENTRO / ARARAQUARA / SP / 14802-396

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:11/02/2022 a 12/03/2022

Certificação Número: 2022021100311539819507

Informação obtida em 15/02/2022 11:43:16

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

671bd33c-1071-4bdb-985e-5d5ec9134231

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/671bd33c-1071-4bdb-985e-5d5ec9134231

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES

LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO DE ESTAÇÃO

FLS: 1/1

NOME/RAZÃO SOCIAL				CNPJ
RADIO CULTURA ARARAQUARA LTDA				**43961234000108**
Nº DA ESTAÇÃO	SERVIÇO	NAT. SERV.	LATITUDE	LONGITUDE
1007735519	**230 Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada**		**21° 46' 23.70" S**	**48° 10' 24.38" W**

ENDEREÇO DA ESTAÇÃO OU LOCAL DE OPERAÇÃO	DISTRITO	
Av. Bento de Abreu, nº 889.		
BAIRRO	MUNICÍPIO	UF
Centro	**Araraquara**	**SP**

VALIDADE DA RADIOFREQUÊNCIA:	01/11/2023		
LOCALIDADE PLANO BASICO:			
MUNICIPIO:	Araraquara	**UF:**	SP
LOCALIDADE:			
FREQUENCIA:	107.5 MHz	**CANAL:**	298
CLASSE:	B1	**COTA BASE DA TORRE:**	703.5
INDICATIVO DA ESTAÇÃO:	ZYW819		
NOME FANTASIA:	RADIO CULTURA ARARAQUARA LTDA	**NUMPROCESSO:**	
CIDADE DA OUTORGA:	Araraquara		
ESTUDIO PRINCIPAL			
ENDEREÇO:	Av. Bento de Abreu	**BAIRRO:**	Centro
MUNICÍPIO:	Araraquara	**UF:**	SP
NUMERO:	889	**COMPLEMENTO:**	Sala 1
ESTUDIO AUXILIAR			
ENDEREÇO:		**BAIRRO:**	
MUNICÍPIO:		**UF:**	
NUMERO:		**COMPLEMENTO:**	
CATEGORIA DA ESTAÇÃO:	Principal		
TIPO:	Omnidirecional		
TRANSMISSOR PRINCIPAL			
FABRICANTE:	Marcelo Amorim de Godoy -EPP	**MODELO:**	FM 1000
CÓDIGO:	002850402252	**POTÊNCIA:**	0.34 kW
TRANSMISSOR AUXILIAR			
FABRICANTE:		**MODELO:**	
CÓDIGO:		**POTÊNCIA:**	kW
TRANSMISSOR AUXILIAR 2			
FABRICANTE:		**MODELO:**	
CÓDIGO:		**POTÊNCIA:**	kW
ANTENA PRINCIPAL			
FABRICANTE:	IF TELECOM Ind. e Com. de Antenas Ltda	**MODELO:**	IFFMC32981
POLARIZAÇÃO:	Circular	**GANHO:**	2.00 dBd
DESCRIÇÃO:	ANTENA FM 3 ELEMENTOS	**ORIENT. ZERO DIAG. REL. NV:**	285 graus
ALTURA CENTRO IRRADIAÇÃO:	73 m	**BEAM TILT:**	0.0 graus
ANTENA AUXILIAR			
FABRICANTE:		**MODELO:**	
POLARIZAÇÃO:		**GANHO:**	dBd
DESCRIÇÃO:		**ORIENT. ZERO DIAG. REL. NV:**	graus
ALTURA CENTRO IRRADIAÇÃO:	m	**BEAM TILT:**	graus
LINHA TRANSMISSÃO PRINCIPAL			
FABRICANTE:		**MODELO:**	LCF 158-50JA
LINHA TRANSMISSÃO AUXILIAR			
FABRICANTE:		**MODELO:**	
RDS			
Código PI:			

VALIDADE DA LICENÇA: VIDE 'VALIDADE DA RADIOFREQUÊNCIA'

XXXXXXXXXX

IMPRESSO EM: 10/02/2022 18:56:30

Emitido Em 27/12/2019

Esta licença pode ser validada em https://sistemas.anatel.gov.br/se/public/view/b/validate.php?token=Q2xhc3NMaWNlbmNhQjoyMDE5NWUwNjQyYmE1Y2IwNQ==

Autenticado eletronicamente, após conferência com o original, em https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/671bd33c-1071-4bdb-985e-5d5ec9134231

671bd33c-1071-4bdb-985e-5d5ec9134231

Licença (3422660) SEI 53000.044878/2019-46 / pg. 19

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Outorga e Pós-Outorga
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas
Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Comercial

NOTA TÉCNICA Nº 1991/2022/SEI-MCOM

PROCESSO: 53000.044878/2013-46

INTERESSADO: RÁDIO CULTURA ARARAQUARA LTDA.

ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE OUTORGA COMERCIAL. EXIGÊNCIA.

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de processo administrativo de interesse da RÁDIO CULTURA ARARAQUARA LTDA., relativo ao pedido de renovação de outorga para a exploração do serviço de radiodifusão sonora em onda média, posteriormente adaptado para o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Araraquara/SP, referente ao seguinte período: 01/11/2013 a 01/11/2023.

ANÁLISE

2. A última análise realizada pela Secretaria de Radiodifusão - SERAD, nos termos da Nota Técnica n.º 10522/2020/SEI-MCTIC, concluiu pela expedição do Ofício n.º 18912/2020/CORAC/CGPO/DECOM/SERAD/MCTIC à Entidade, com vistas à apresentação da documentação relacionada na referida Nota (SEI 5520086 e 5520091). Em resposta, a Interessada protocolou requerimento sob o nº 01250.024616/2020-49, acompanhado de documentos.

3. Ocorre, porém, que com a publicação do Decreto nº 10.775, de 23 de agosto de 2021, que altera o Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, que aprova o Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, houve a inclusão de documentos necessários para a instrução do Processo de Renovação de Outorga, os quais, desde já, devem ser exigidos por esta Pasta, nos termos do art. 5º, do Decreto nº 10.775, de 2021. Para uma melhor contextualização, **a entidade deverá apresentar os seguintes documentos:**

RELATIVOS À ENTIDADE E AOS SÓCIOS

3.1. requerimento, solicitando a renovação, datado e assinado pelo representante legal da pessoa jurídica interessada, constando declarações de que:

a) a pessoa jurídica possui os recursos financeiros para executar o serviço de radiodifusão por novo período;

b) a pessoa jurídica atende as finalidades educativas e culturais atinentes ao serviço, bem como cumpre com os preceitos e obrigações firmadas em contrato com o Poder Concedente, elencados no art. 28, do Decreto nº 52.795/63;

c) inexiste parcela superior a 30% do capital social total e votante que seja detido, direta, indiretamente ou por meio de empresa sob controle

671bd33c-1071-4bdb-985e-5d5ec9134231
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/671bd33c-1071-4bdb-985e-5d5ec9134231

comum, por prestadora de serviço de telecomunicações de interesse coletivo, nos termos da Lei nº 12.485, de 2011;

Obs.: A falsidade das informações prestadas sujeitará os responsáveis às sanções penais, civis e administrativas cabíveis. Ademais, é vedada a apresentação de declarações subscritas por procurador (a), mesmo que munido (a) de procuração.

3.2. certidão simplificada emitida pela Junta Comercial (ou órgão de registro equivalente), atualizada, em que conste o atual quadro societário e diretivo da Entidade;

3.3. prova de regularidade perante a Fazenda municipal (ou distrital) da sede da pessoa jurídica, na qual conste o CNPJ da entidade, atualizada, na forma da lei;

3.4. comprovação da condição de brasileiro nato ou naturalizado há mais de dez anos, dos sócios e diretores, feita por meio da apresentação de: (*i*) certidão de nascimento ou casamento; (*ii*) certidão de reservista; (*iii*) cédula de identidade; (*iv*) certificado de naturalização expedido há mais de dez anos; (*v*) carteira profissional; (*vi*) Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS; ou (*vii*) passaporte.

Obs.: A Carteira Nacional de Habilitação - CNH e o Cadastro de Pessoas Físicas - CPF NÃO serão aceitos para comprovar a nacionalidade.

CONCLUSÃO

4. Diante do exposto, opina-se pela remessa de cópia desta Nota Técnica à Entidade, a fim de que, no prazo de **30 (trinta) dias**, contado da data de recebimento do ofício de encaminhamento, apresente os referidos documentos relacionados no **parágrafo 3º,** ficando advertida que o não atendimento ou o atendimento parcial à exigência ora formulada implicará na adoção das medidas administrativas pertinentes ao caso.

À consideração superior.

Documento assinado eletronicamente por **Carla Fabiane da Costa Ferreira**, **Assistente Técnico**, em 18/02/2022, às 15:05 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Henrique Pereira Nolasco**, **Coordenador de Renovação de Outorga de Radiodifusão Comercial**, em 18/02/2022, às 15:42 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **9422825** e o código CRC **4D2EE629**.

671bd33c-1071-4bdb-985e-5d5ec9134231

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/671bd33c-1071-4bdb-985e-5d5ec9134231

671bd33c-1071-4bdb-985e-5d5ec9134231

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/671bd33c-1071-4bdb-985e-5d5ec9134231

REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DE OUTORGA COMERCIAL

(Pessoas Jurídicas de Direito Privado)

IDENTIFICAÇÃO			
Nome da Pessoa Jurídica:			
CNPJ:		***CEP da sede:***	
Endereço da sede:			
E-mail de contato:			
Serviço a ser renovado:	( ) Radiodifusão sonora	( ) em frequência modulada ( ) em ondas curtas ( ) em ondas médias ( ) em ondas tropicais	
	( ) Radiodifusão de sons e imagens		
Período da renovação:			
Localidade da renovação:		***UF:***	

Eu, _____, inscrito no CPF sob o nº _____, na qualidade de representante legal da pessoa jurídica acima qualificada, venho solicitar a **RENOVAÇÃO DA OUTORGA**, com base no art. 4º da Lei nº 5.785/1972, em relação ao serviço, ao período e à localidade descritos acima, subscrevendo, ainda, as declarações a seguir e encaminhando a documentação constante do ANEXO deste requerimento.

DECLARAÇÕES

Com vistas à instrução da presente solicitação, DECLARO, para os devidos fins, que:

671bd33c-1071-4bdb-985e-5d5ec9134231

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/671bd33c-1071-4bdb-985e-5d5ec9134231

Requerimento Padrão (0422854) SEI 53000.044878/2013-46 / pg. 23

(a) a pessoa jurídica possui os recursos financeiros para executar o serviço de radiodifusão por novo período;

(b) nenhum dos sócios ou dirigentes participa de quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão será renovada, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em número superior ao estabelecido como limite pela legislação;

(c) nenhum dos dirigentes está em exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;

(d) a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;

(e) a pessoa jurídica atende o disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal;

(f) a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga;

(g) nenhum dos dirigentes e sócios da entidade se encontra condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado nos ilícitos previstos no art. 1º, inciso I, alíneas *b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q* da Lei Complementar nº 64/1990;

(h) a pessoa jurídica atende as finalidades educativas e culturais atinentes ao serviço, bem como cumpre com os preceitos e obrigações firmadas em contrato com o Poder Concedente, elencados no art. 28, do Decreto nº 52.795/63;

(i) inexiste parcela superior a 30% do capital social total e votante que seja detido, direta, indiretamente ou por meio de empresa sob controle comum, por prestadora de serviço de telecomunicações de interesse coletivo, nos termos da Lei nº 12.485, de 2011.

Ciente de que a falsidade das informações aqui prestadas pode configurar infração penal e administrativa, sujeitando os responsáveis à aplicação das sanções cabíveis, firmo este requerimento.

_____, _____ de _____ de _____.

_____

Assinatura do representante legal

671bd33c-1071-4bdb-985e-5d5ec9134231

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/671bd33c-1071-4bdb-985e-5d5ec9134231

Requerimento Padrão (0422854) SEI 53000.044878/2013-46 / pg. 24

ANEXO

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS	
RELATIVOS À PESSOA JURÍDICA E AOS SÓCIOS	(a) certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica; (b) comprovação da condição de brasileiro nato ou naturalizado há mais de dez anos, dos sócios e diretores, por meio da apresentação de: *i)* certidão de nascimento ou casamento; *ii)* certidão de reservista; *iii)* cédula de identidade; *iv)* certificado de naturalização expedido há mais de dez anos; *v)* carteira profissional; *vi)* Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS; ou *vii)* passaporte. Obs.: A Carteira Nacional de Habilitação - CNH e o Cadastro de Pessoas Físicas - CPF não serão aceitos para comprovar a nacionalidade. (c) certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica; (d) prova de inscrição no CNPJ; (e) prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual e municipal (ou distrital) da sede da pessoa jurídica, na forma da lei; (f) prova de regularidade do recolhimento dos recursos do Fistel; (g) prova de regularidade relativa à seguridade social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS; e (h) prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 – Consolidação das Leis do Trabalho.

671bd33c-1071-4bdb-985e-5d5ec9134231

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/671bd33c-1071-4bdb-985e-5d5ec9134231

Requerimento Padrão (0422854) SEI 53000.044878/2013-46 / pg. 25

Correspondência Eletrônica - 9491088

Data de Envio:
18/02/2022 16:39:21

De:
MCOM/Unidade de Documentação da Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Comercial <corrc@mcom.gov.br>

Para:
ADMINISTRATIVO@RADIOMORADA.COM.BR
amontoro@uol.com.br
suporteadm@radiomorada.com.br

Assunto:
ENVIO DE CORRESPONDÊNCIA OFICIAL DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Mensagem:
Assunto:
Envio de Correspondência Oficial, Ministério das Comunicações.

Mensagem:

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Outorga e Pós-Outorga

Coordenação-Geral de Pós-Outorgas

Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Comercial

PROCESSO Nº: - 53000.044878/2013-46

INTERESSADA: - RÁDIO CULTURA ARARAQUARA LTDA

ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE OUTORGA COMERCIAL.

Prezado(a) Representante Legal,

Segue anexa a documentação referente a análise de processo de renovação, no Ministério das Comunicações.

Atenciosamente,
Secretaria de Radiodifusão
Ministério das Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.
O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.

Anexos:
Oficio_9422835.html
Requerimento_9422834_Requerimento_Padrao.pdf
Nota_Tecnica_9422825.html

671bd33c-1071-4bdb-985e-5d5ec9134231

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/671bd33c-1071-4bdb-985e-5d5ec9134231

ILMO. SR. COORDENADOR DE RENOVAÇÃO DE OUTORGA DE RADIODIFUSÃO COMERCIAL DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Ref.: Ofício nº 3393/2022/MCOM
Processo de renovação de outorga nº 53.000.044.878/2013-46

RÁDIO CULTURA ARARAQUARA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 43.961.234/0001-08, concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, migrado para o serviço de frequência modulada, no município de Araraquara, Estado de São Paulo, vem, respeitosa e tempestivamente à presença de V.Sa., por seu sócio administrador, infra-assinado, em atenção aos termos da Nota Técnica nº 1991/2022/SEI-MCOM, apresentar:

a) Requerimento solicitando a renovação, assinado pelo sócio administrador da empresa e constando as declarações solicitadas;

b) Certidão simplificada da JUCESP, atualizada e constando os atos registrados e arquivados naquele organismo de registro de comércio;

c) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal (ARARAQUARA);

d) Prova da condição de brasileiros natos dos sócios e administrador da empresa.

Isto posto, solicitamos a juntada do presente aos autos do processo de renovação de outorga, de nº 53.000.044.878/2013-46.

Termos em que,
P.Deferimento

Araraquara, 21 de Fevereiro de 2022.

P/ RÁDIO CULTURA ARARAQUARA LTDA
JOÃO ROBERTO MONTORO CABREIRA
SÓCIO ADMINISTRADOR

671bd33c-1071-4bdb-985e-5d5ec9134231

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/671bd33c-1071-4bdb-985e-5d5ec9134231

Petição (9308801) SEI 53115.004837/2022-68 / pg. 1

MINISTÉRIO DAS
COMUNICAÇÕES

PÁTRIA AMADA BRASIL GOVERNO FEDERAL

REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DE OUTORGA COMERCIAL

(Pessoas Jurídicas de Direito Privado)

IDENTIFICAÇÃO			
Nome da Pessoa Jurídica:	RÁDIO CULTURA ARARAQUARA LTDA		
CNPJ:	43.961.234/0001-08	***CEP da sede:***	14.802-396
Endereço da sede:	AVENIDA BENTO DE ABREU, 889 – SALA 1 – CENTRO – ARARAQUARA – SP		
E-mail de contato:	administrativo@radiomorada.com.br		
Serviço a ser renovado:	(X) Radiodifusão sonora	( ) em frequência modulada ( ) em ondas curtas (X) em ondas médias ( ) em ondas tropicais	
	( ) Radiodifusão de sons e imagens		
Período da renovação:	01/11/2013 a 01/11/2023		
Localidade da renovação:	ARARAQUARA	***UF:***	SP

Eu, JOÃO ROBERTO MONTORO CABREIRA, inscrito no CPF sob o nº 350.278.708-50, na qualidade de representante legal da pessoa jurídica acima qualificada, venho solicitar a **RENOVAÇÃO DA OUTORGA,** com base no art. 4º da Lei nº 5.785/1972, em relação ao serviço, ao período e à localidade descritos acima, subscrevendo, ainda, as declarações a seguir e encaminhando a documentação constante do ANEXO deste requerimento.

DECLARAÇÕES

Com vistas à instrução da presente solicitação, DECLARO, para os devidos fins, que:

(a) a pessoa jurídica possui os recursos financeiros para executar o serviço de radiodifusão por novo período;

(b) nenhum dos sócios ou dirigentes participa de quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão será renovada, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em municípios diversos, em número superior ao estabelecido como limite pela legislação;

671bd33c-1071-4bdb-985e-5d5ec9134231

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/671bd33c-1071-4bdb-985e-5d5ec9134231

Petição (9508501) SEI 53115.004837/2022-68 / pg. 2

(c) nenhum dos dirigentes está em exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;

(d) a Pessoa Jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta.

(e) a Pessoa Jurídica atende o disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal;

(f) a Pessoa Jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga;

(g) nenhum dos dirigentes e sócios da entidade se encontra condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado nos ilícitos previstos no art. 1º, inciso I, alíneas b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q da Lei Complementar nº 64/1990;

(h) a Pessoa Jurídica atende as finalidades educativas e culturais atinentes ao serviço, bem como cumpre com os preceitos e obrigações firmadas em contrato com o Poder Concedente, elencados no art. 28, do Decreto nº 52.795/63;

(i) inexiste parcela superior a 30% do capital social total e votante que seja detido, direta, indiretamente ou por meio de empresa sob controle comum, por prestadora de serviço de telecomunicações de interesse coletivo, nos termos da Lei nº 12.485, de 2011.

Ciente de que a falsidade das informações aqui prestadas pode configurar infração penal e administrativa, sujeitando os responsáveis à aplicação das sanções cabíveis, firmo este requerimento.

ARARAQUARA, 21 DE FEVEREIRO DE 2021.

JOÃO ROBERTO MONTORO CABREIRA

671bd33c-1071-4bdb-985e-5d5ec9134231

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/671bd33c-1071-4bdb-985e-5d5ec9134231

Petição (9308807) SEI 53115.064837/2022-68 / pg. 3

ANEXO

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS	
RELATIVOS À PESSOA JURÍDICA E AOS SÓCIOS	(a) certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica; (b) comprovação da condição de brasileiro nato ou naturalizado há mais de dez anos, dos sócios e diretores, por meio da apresentação de: i) certidão de nascimento ou casamento; ii) certidão de reservista; iii) cédula de identidade; iv) certificado de naturalização expedido há mais de dez anos; v) carteira profissional; vi) Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS; ou vii) passaporte. Obs.: A Carteira Nacional de Habilitação - CNH e o Cadastro de Pessoas Físicas - CPF não serão aceitos para comprovar a nacionalidade. (c) certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica; (d) prova de inscrição no CNPJ; (e) prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual e municipal (ou distrital) da sede da pessoa jurídica, na forma da lei; (f) prova de regularidade do recolhimento dos recursos do Fistel; (g) prova de regularidade relativa à seguridade social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS; e (h) prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 – Consolidação das Leis do Trabalho.

671bd33c-1071-4bdb-985e-5d5ec9134231

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/671bd33c-1071-4bdb-985e-5d5ec9134231

Petição (9308807) SEI 53115.004837/2022-68 / pg. 4

MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

SUBPROCURADORIA GERAL, FISCAL E TRIBUTÁRIA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MOBILIÁRIOS N° 5997/2022

A Procuradoria Geral do Município de Araraquara, Subprocuradoria Geral, Fiscal e Tributária, **CERTIFICA** que o Contribuinte Mobiliário abaixo descrito, **encontra-se quites com os lançamentos tributários e não tributários até a presente data.**

Inscrição Mobiliária	N° Cadastro (reduzido)	Situação	
0578201	203345	ATIVA	
Razão Social: RÁDIO CULTURA DE ARARAQUARA LTDA			
Local do Estabelecimento: AV BENTO DE ABREU Nº 889		Complemento: SALA 1	
Bairro: CENTRO	Cidade: ARARAQUARA	UF: SP	CEP: 14802396

Fica ressalvado o direito da **Fazenda Pública do Município de Araraquara**, cobrar quaisquer débitos provenientes de impostos, taxas, contribuição de melhoria e multas, que venham a ser apurados supervenientemente ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período abrangido por esta certidão.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 90 (DIAS), A PARTIR DA DATA DE SUA EXPEDIÇÃO - LEI COMPLEMENTAR Nº 17 DE 01/12/97

Certidão emitida ás 09:26 horas do dia 27/01/2022 (hora e data de Brasília).

Código de controle da certidão: **CMN2BC54F7F4E27ADEABA72D5BA4A89D68F**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no endereço eletrônico

671bd33c-1071-4bdb-985e-5d5ec9134231

io Bento, 840 – Centro – Araraquara – SP – CEP: 14.801-901 Pag. 1 de 1

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/671bd33c-1071-4bdb-985e-5d5ec9134231

Petição (9503691) SEI 53115.004637/2022-68 / pg. 5

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

JUCESP
Junta Comercial do Estado de São Paulo

FICHA CADASTRAL COMPLETA

NESTA FICHA CADASTRAL COMPLETA, AS INFORMAÇÕES DOS QUADROS “EMPRESA”, “CAPITAL”, “ENDEREÇO”, “OBJETO SOCIAL” E “TITULAR/SÓCIOS/DIRETORIA” REFEREM-SE À SITUAÇÃO DA EMPRESA NO MOMENTO DE SUA CONSTITUIÇÃO OU AO SEU PRIMEIRO REGISTRO CADASTRADO NO SISTEMA INFORMATIZADO.

A SEGUIR, SÃO INFORMADOS OS EXTRATOS DOS ARQUIVAMENTOS POSTERIORMENTE REALIZADOS, SE HOUVER.

A AUTENTICIDADE DESTA FICHA CADASTRAL COMPLETA PODERÁ SER CONSULTADA NO SITE WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR, MEDIANTE O CÓDIGO DE AUTENTICIDADE INFORMADO AO FINAL DESTE DOCUMENTO.

PARA EMPRESAS CONSTITUÍDAS ANTES DE 1.992, OS ARQUIVAMENTOS ANTERIORES A ESTA DATA DEVEM SER CONSULTADOS NA FICHA DE BREVE RELATO (FBR).

RECADASTRADA EM 1997, SOB N. 00058613897

EMPRESA		
RADIO CULTURA ARARAQUARA LTDA.		
		TIPO: SOCIEDADE LIMITADA
NIRE MATRIZ	DATA DA CONSTITUIÇÃO	EMISSÃO
35201170930	05/07/1946	21/02/2022 10:24:39
INÍCIO DE ATIVIDADE	CNPJ	INSCRIÇÃO ESTADUAL
05/07/1946	43.961.234/0001-08	

CAPITAL
Cr$ 8.000.000,00 (OITO MILHÕES DE CRUZEIROS)

ENDEREÇO		
LOGRADOURO: AVENIDA FEIJO	NÚMERO: 583	
BAIRRO: CENTRO	COMPLEMENTO:	
MUNICÍPIO: ARARAQUARA	CEP: 14801-140	UF: SP

OBJETO SOCIAL
SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO E TELEVISÃO

TITULAR / SÓCIOS / DIRETORIA
IONE LUPO QUIRINO DOS SANTOS, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 011.898.248-68, RG/RNE: 379574, RESIDENTE À RUA HANS NOBLING, 47, APTO. 12, SAO PAULO - SP, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE $ 202.171,00
JUDITH ELISA LUPO, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 011.898.678-34, RG/RNE: 2412058, RESIDENTE À AVENIDA FEIJO, 229, ARARAQUARA - SP, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE $ 3.086.229,00
LILIA ELISA EBERLE LUPO, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 071.863.978-24, RG/RNE: 4520113, RESIDENTE À AVENIDA ESPANHA, 536, ARARAQUARA - SP, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE $ 4.706.571,00
RICARDO LUPO, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 861.799.698-68, RG/RNE: 5199517, RESIDENTE À AVENIDA JOSE ZILIOLI, 854,

671bd33c-1071-4bdb-985e-5d5ec9134231

D atuito
P ercialização
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/671bd33c-1071-4bdb-985e-5d5ec9134231
Petição (9503691) SEI 53115.004637/2022-68 / pg. 6

ARARAQUARA - SP, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO GERENTE E PROCURADOR, REPRESENTANTE / PROCURADOR DE LILIA ELISA EBERLE LUPO E JUDITH ELISA LUPO, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE $ 5.029,00..

ARQUIVAMENTOS

NUM.DOC: 043.019/94-8 SESSÃO: 04/04/1994

CAPITAL DA SEDE ALTERADO PARA $ 8.000.000,00 (OITO MILHÕES DE CRUZEIROS REAIS).

REDISTRIBUICAO DO CAPITAL DE LILIA ELISA EBERLE LUPO, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CUTIS: NÃO INF., CPF: 071.863.978-24, RG/RNE: 4520113, RESIDENTE À AVENIDA ESPANHA, 536, ARARAQUARA - SP, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE $ 4.706.571,00.

REDISTRIBUICAO DO CAPITAL DE JUDITH ELISA LUPO, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CUTIS: NÃO INF., CPF: 011.898.678-34, RG/RNE: 2412058, RESIDENTE À AVENIDA FEIJO, 229, ARARAQUARA - SP, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE $ 3.086.229,00.

REDISTRIBUICAO DO CAPITAL DE IONE LUPO QUIRINO DOS SANTOS, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CUTIS: NÃO INF., CPF: 011.898.248-68, RG/RNE: 379574, RESIDENTE À RUA HANS NOBLING, 47, APTO. 12, SAO PAULO - SP, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE $ 202.171,00.

REDISTRIBUICAO DO CAPITAL DE RICARDO LUPO, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CUTIS: NÃO INF., CPF: 861.799.698-68, RG/RNE: 5199517, RESIDENTE À AVENIDA JOSE ZILIOLI, 854, ARARAQUARA - SP, REPRESENTANDO LILIA ELISA EBERLE LUPO E JUDITH ELISA LUPO, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO GERENTE E PROCURADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE $ 5.029,00.

NUM.DOC: 039.009/95-6 SESSÃO: 16/03/1995

CAPITAL DA SEDE ALTERADO PARA $ 54.000,00 (CINQUENTA E QUATRO MIL REAIS).

REDISTRIBUICAO DO CAPITAL DE LILIA ELISA EBERLE LUPO, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CUTIS: NÃO INF., CPF: 071.863.978-24, RG/RNE: 4520113, RESIDENTE À AVENIDA ESPANHA, 536, ARARAQUARA - SP, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE $ 31.769,00.

REDISTRIBUICAO DO CAPITAL DE JUDITH ELISA LUPO, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CUTIS: NÃO INF., CPF: 011.898.678-34, RG/RNE: 2412058, RESIDENTE À AVENIDA FEIJO, 229, ARARAQUARA - SP, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE $ 20.832,00.

REDISTRIBUICAO DO CAPITAL DE IONE LUPO QUIRINO DOS SANTOS, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CUTIS: NÃO INF., CPF: 011.898.248-68, RG/RNE: 379574, RESIDENTE À RUA HANS NOBLING, 47, APTO. 12, SAO PAULO - SP, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE $ 1.365,00.

REDISTRIBUICAO DO CAPITAL DE RICARDO LUPO, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CUTIS: NÃO INF., CPF: 861.799.698-68, RG/RNE: 5199517, RESIDENTE À AVENIDA JOSE ZILIOLI, 854, ARARAQUARA - SP, REPRESENTANDO LILIA ELISA EBERLE LUPO E JUDITH ELISA LUPO, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO GERENTE E PROCURADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE $ 34,00.

NUM.DOC: 185.258/95-5 SESSÃO: 13/11/1995

ENDEREÇO DA SEDE ALTERADO PARA AVENIDA FEIJO, 583, CENTRO, ARARAQUARA - SP, CEP 14801-140.

CONSOLIDACAO CONTRATUAL.

NUM.DOC: 008.540/96-2 SESSÃO: 19/01/1996

ALTERACAO DE SOCIOS/TITULAR/DIRETORIA:

RETIRA-SE DA SOCIEDADE LILIA ELISA EBERLE LUPO, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CUTIS: NÃO INF., CPF: 071.863.978-24, RG/RNE: 4520113, RESIDENTE À AVENIDA ESPANHA, 536, ARARAQUARA - SP, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE $ 31.769,00.

REDISTRIBUICAO DO CAPITAL DE JUDITH ELISA LUPO, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CUTIS: NÃO INF., CPF: 011.898.678-34, RG/RNE: 2412058, RESIDENTE À AVENIDA FEIJO, 229, CENTRO, ARARAQUARA - SP, CEP 14801-140, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE $ 20.832,00.

REDISTRIBUICAO DO CAPITAL DE IONE LUPO QUIRINO DOS SANTOS, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CUTIS: NÃO INF., CPF: 011.898.248-68, RG/RNE: 379574, RESIDENTE À RUA HANS NOBLING, 47, APTO. 12, JARDIM EUROPA, SAO PAULO - SP, CEP 01455-060, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE $ 1.365,00.

REDISTRIBUICAO DO CAPITAL DE RICARDO LUPO, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CUTIS: NÃO INF., CPF: 861.799.698-68, RG/RNE: 5199517, RESIDENTE À AVENIDA JOSE ZILIOLI, 854, JARDIM DAS ROSEIRAS, ARARAQUARA - SP, CEP 14806-025, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO GERENTE, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE $ 31.803,00.

671bd33c-1071-4bdb-985e-5d5ec9134231

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/671bd33c-1071-4bdb-985e-5d5ec9134231
Petição (9503691) SEI 53115.004637/2022-68 / pg. 7

NUM.DOC: 106.365/99-0 SESSÃO: 02/07/1999

ALTERACAO DE SOCIOS/TITULAR/DIRETORIA:

REDISTRIBUICAO DO CAPITAL DE JUDITH ELISA LUPO, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CUTIS: NÃO INF., CPF: 011.898.678-34, RG/RNE: 2412058, RESIDENTE À AVENIDA FEIJO, 229, CENTRO, ARARAQUARA - SP, CEP 14801-140, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE $ 20.832,00.

REDISTRIBUICAO DO CAPITAL DE IONE LUPO QUIRINO DOS SANTOS, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CUTIS: NÃO INF., CPF: 329.838.728-76 (CPF INCORRETO), RG/RNE: 8392871, RESIDENTE À RUA HANS NOBLING, 47, APTO. 12, JARDIM EUROPA, SAO PAULO - SP, CEP 01455-060, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE $ 1.365,00.

REDISTRIBUICAO DO CAPITAL DE RICARDO LUPO, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CUTIS: NÃO INF., CPF: 861.799.698-68, RG/RNE: 5199517, RESIDENTE À AVENIDA JOSE ZILIOLI, 854, JARDIM DAS ROSEIRAS, ARARAQUARA - SP, CEP 14806-025, REPRESENTANDO JUDITH ELISA LUPO, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E PROCURADOR, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE $ 31.801,00.

ADMITIDO ANA BEATRIZ ROLFSEN PETRILI LUPO, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CUTIS: NÃO INF., CPF: 107.834.098-69, RG/RNE: 6255556, RESIDENTE À AVENIDA JOSE ZILIOLI, 854, JD. DAS ROSEIRAS, ARARAQUARA - SP, CEP 14806-025, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO GERENTE, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE $ 1,00.

ADMITIDO ANTONIO CARLOS RODRIGUES DOS SANTOS, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CUTIS: NÃO INF., CPF: 043.593.808-87, RG/RNE: 4130080, RESIDENTE À RUA CARLOS GOMES, 385, SAO JOSE, ARARAQUARA - SP, CEP 14800-270, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO GERENTE, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE $ 1,00.

CONSOLIDACAO CONTRATUAL.

NUM.DOC: 212.849/99-2 SESSÃO: 01/12/1999

ALTERACAO DE SOCIOS/TITULAR/DIRETORIA:

REMANESCENTE JUDITH ELISA LUPO, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CUTIS: NÃO INF., CPF: 011.898.678-34, RG/RNE: 24120583, RESIDENTE À AVENIDA FEIJO, 229, CENTRO, ARARAQUARA - SP, CEP 14801-140, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE $ 20.832,00.

RETIRA-SE DA SOCIEDADE IONE LUPO QUIRINO DOS SANTOS, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CUTIS: NÃO INF., CPF: 011.898.248-68, RG/RNE: 379574, RESIDENTE À RUA HANS NOBLING, 47, APTO. 12, JARDIM EUROPA, SAO PAULO - SP, CEP 01455-060, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE $ 1.365,00.

REMANESCENTE RICARDO LUPO, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CUTIS: NÃO INF., CPF: 861.799.698-68, RG/RNE: 5199517, RESIDENTE À AVENIDA JOSE ZILIOLI, 854, JARDIM DAS ROSEIRAS, ARARAQUARA - SP, CEP 14806-025, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E PROCURADOR, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE $ 31.801,00.

REDISTRIBUICAO DO CAPITAL DE ANA BEATRIZ ROLFSEN PETRILI LUPO, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CUTIS: NÃO INF., CPF: 107.834.098-69, RG/RNE: 6255556, RESIDENTE À AVENIDA JOSE ZILIOLI, 854, JD. DAS ROSEIRAS, ARARAQUARA - SP, CEP 14806-025, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO GERENTE, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE $ 1,00.

REMANESCENTE ANTONIO CARLOS RODRIGUES DOS SANTOS, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CUTIS: NÃO INF., CPF: 043.593.808-87, RG/RNE: 4130080, RESIDENTE À RUA CARLOS GOMES, 385, SAO JOSE, ARARAQUARA - SP, CEP 14800-270, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO GERENTE, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE $ 1,00.

ADMITIDO EDUARDO QUIRINO DOS SANTOS, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CUTIS: NÃO INF., CPF: 045.428.278-87, RG/RNE: 2414532, RESIDENTE À ALAMEDA CASA BRANCA, 705, APTO. 1402, JARDIM PAULISTA, SAO PAULO - SP, CEP 01408-000, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE $ 455,00.

ADMITIDO CECILIA QUIRINO DOS SANTOS, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CUTIS: NÃO INF., CPF: 563.677.678-00, RG/RNE: 3053257, RESIDENTE À RUA HANS NOBLING, 47, APTO. 12, JARDIM EUROPA, SAO PAULO - SP, CEP 01455-060, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE $ 455,00.

ADMITIDO VERA QUIRINO DOS SANTOS, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CUTIS: NÃO INF., CPF: 598.463.218-72, RG/RNE: 2702246, RESIDENTE À RUA PELOTAS, 726, VILA SANTA TERESA, SAO PAULO - SP, CEP 09030-660, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE $ 455,00.

NUM.DOC: 025.463/01-9 SESSÃO: 08/02/2001

ALTERACAO DE SOCIOS/TITULAR/DIRETORIA:

RETIRA-SE DA SOCIEDADE JUDITH ELISA LUPO, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CUTIS: NÃO INF., CPF: 011.898.678-34, RG/RNE: 24120583 - SP, RESIDENTE À AVENIDA FEIJO, 229, CENTRO, ARARAQUARA - SP, CEP 14801-140, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE $ 20.832,00.

RETIRA-SE DA SOCIEDADE RICARDO LUPO, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CUTIS: NÃO INF., CPF: 861.799.698-68, RG/RNE:

671bd33c-1071-4bdb-985e-5d5ec9134231

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/671bd33c-1071-4bdb-985e-5d5ec9134231
Petição (9503691) SEI 53115.004657/2022-68 / pg. 8

5199517 - SP, RESIDENTE À AVENIDA JOSE ZILIOLI, 854, JARDIM DAS ROSEIRAS, ARARAQUARA - SP, CEP 14806-025, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E PROCURADOR, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE $ 31.801,00.

RETIRA-SE DA SOCIEDADE ANA BEATRIZ ROLFSEN PETRILI LUPO, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CUTIS: NÃO INF., CPF: 107.834.098-69, RG/RNE: 6255556 - SP, RESIDENTE À AVENIDA JOSE ZILIOLI, 854, JD. DAS ROSEIRAS, ARARAQUARA - SP, CEP 14806-025, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO GERENTE, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE $ 1,00.

RETIRA-SE DA SOCIEDADE ANTONIO CARLOS RODRIGUES DOS SANTOS, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CUTIS: NÃO INF., CPF: 043.593.808-87, RG/RNE: 4130080 - SP, RESIDENTE À RUA CARLOS GOMES, 385, SAO JOSE, ARARAQUARA - SP, CEP 14800-270, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO GERENTE, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE $ 1,00.

RETIRA-SE DA SOCIEDADE EDUARDO QUIRINO DOS SANTOS, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CUTIS: NÃO INF., CPF: 045.428.278-87, RG/RNE: 2414532 - SP, RESIDENTE À ALAMEDA CASA BRANCA, 705, APTO. 1402, JARDIM PAULISTA, SAO PAULO - SP, CEP 01408-000, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE $ 455,00.

RETIRA-SE DA SOCIEDADE CECILIA QUIRINO DOS SANTOS, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CUTIS: NÃO INF., CPF: 563.677.678-00, RG/RNE: 3053257 - SP, RESIDENTE À RUA HANS NOBLING, 47, APTO. 12, JARDIM EUROPA, SAO PAULO - SP, CEP 01455-060, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE $ 455,00.

RETIRA-SE DA SOCIEDADE VERA QUIRINO DOS SANTOS, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CUTIS: NÃO INF., CPF: 598.463.218-72, RG/RNE: 2702246 - SP, RESIDENTE À RUA PELOTAS, 726, VILA SANTA TERESA, SAO PAULO - SP, CEP 09030-660, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE $ 455,00.

ADMITIDO MARCELO FORTES BARBIERI, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CUTIS: NÃO INF., CPF: 022.782.708-26, RG/RNE: 80850649 - SP, RESIDENTE À AV. DOM PEDRO II, 580, AP. 11, CENTRO, ARARAQUARA - SP, CEP 14801-040, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE $ 53.999,00.

ADMITIDO MARIA HELENA ROLFSEN MODA FRANCISCO BARBIERI, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CUTIS: NÃO INF., CPF: 149.453.038-43, RG/RNE: 16137236 - SP, RESIDENTE À AV. DOM PEDRO II, 580, AP. 11, CENTRO, ARARAQUARA - SP, CEP 14801-040, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO GERENTE, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE $ 1,00.

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA MATRIZ.

NUM.DOC: 025.507/01-1 SESSÃO: 08/02/2001

FOI NOMEADO COMO GERENTE - DELEGADO PAULO ALFREDO RODRIGUES DA SILVA; BRASILEIRO; CPF 74563211834 RG 4678541 S.P. AV. ESPANHA 780 AP. 81 CENTRO / ARARAQUARA - S.P.

NUM.DOC: 087.887/02-2 SESSÃO: 02/05/2002

ALTERACAO DE SOCIOS/TITULAR/DIRETORIA:

RETIRA-SE DA SOCIEDADE MARCELO FORTES BARBIERI, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CUTIS: NÃO INF., CPF: 022.782.708-26, RG/RNE: 8.805.064-9 - SP, RESIDENTE À AVENIDA D. PEDRO II, 580, CENTRO, ARARAQUARA - SP, CEP 15300-000, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO.

RETIRA-SE DA SOCIEDADE MARIA HELENA ROLFSEN MODA FRANCISCO BALBIERI, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CUTIS: NÃO INF., CPF: 149.453.038-43, RG/RNE: 16.137.236 - SP, RESIDENTE À AVENIDA D. PEDRO II, 580, CENTRO, ARARAQUARA - SP, CEP 15300-000, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO.

ADMITIDO MARIA AGNES MONTORO, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CUTIS: NÃO INF., CPF: 134.635.338-71, RG/RNE: 12.934.488 - SP, RESIDENTE À RUA VOLUNTARIOS DA PATRIA, 1766, 14 AND AP.142, CENTRO, ARARAQUARA - SP, CEP 15300-000, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO GERENTE, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE $ 27.000,00.

ADMITIDO MARIA AMALIA MONTORO, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CUTIS: NÃO INF., CPF: 034.555.628-33, RG/RNE: 8.414.985 - SP, RESIDENTE À RUA CASEMIRO PERES, 181, VILA HARMONIA, ARARAQUARA - SP, CEP 15300-000, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE $ 27.000,00.

INCLUSÃO DE CNPJ 43.961.234/0001-08

NUM.DOC: 199.854/03-8 SESSÃO: 19/09/2003

TRATA-SE O PRESENTE, DE PEDIDO DE ARQUIVAMENTO DA DECLARACAO EM ANEXO, COM O ESCOPO DE DAR CUMPRIMENTO A LETRA "I" DO ARTIGO 38 DA LEI N& 4.117, DE 27/08/62, COM NOVA REDACAO QUE LHE CONFERIU A MEDIDA PROVISORIA N& 70/02, TRANSFORMADA NA LEI N& 10.610, DE 20/12/2002, PUBLICADA NO D.O.U., EDICAO DE 23/12/2002 (COPIA ANEXA).EM ANALISANDO O ASSUNTO EM PAUTA, ESSA RESPEITAVEL JUNTA COMERCIAL, ATRAVES DE SUA DOUTA PROCURADORIA, EMITIU PARECER DETERMINANDO A OBRIGATORIEDADE DO ARQUIVAMENTO DA DECLARACAO, BEM COMO OFICIO, DATADO A 27 DE JANEIRO DE 2003, DA LAVRA DA SECRETARIA GERAL, DELINEANDO O PROCEDIMENTO PARA ARQUIVAMENTO (COPIAS ANEXAS).ANTE O EXPOSTO, SOLICITAMOS O ARQUIVAMENTO DA DECLARACAO ANEXA.

671bd33c-1071-4bdb-985e-5d5ec9134231

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/671bd33c-1071-4bdb-985e-5d5ec9134231
Petição (9503091) SEI 53115.004637/2022-68 / pg. 9

NUM.DOC: 242.222/03-1 SESSÃO: 29/10/2003

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA MATRIZ.

NUM.DOC: 044.094/05-0 SESSÃO: 03/02/2005

TRATA-SE O PRESENTE, DE PEDIDO DE ARQUIVAMENTO DA DECLARACAO EM ANEXO, COM O ESCOPO DE DAR CUMPRIMENTO A LETRA "I" DO ARTIGO 38 DA LEI N& 4.117, DE 27/08/62, COM NOVA REDACAO QUE LHE CONFERIU A MEDIDA PROVISORIA N& 70/02, TRANSFORMADA NA LEI N& 10.610, DE 20/12/2002, PUBLICADA NO D.O.U., EDICAO DE 23/12/2002 (COPIA ANEXA).EM ANALISANDO O ASSUNTO EM PAUTA, ESSA RESPEITAVEL JUNTA COMERCIAL, ATRAVES DE SUA DOUTA PROCURADORIA, EMITIU PARECER DETERMINANDO A OBRIGATORIEDADE DO ARQUIVAMENTO DA DECLARACAO, BEM COMO OFICIO, DATADO A 27 DE JANEIRO DE 2003, DA LAVRA DA SECRETARIA GERAL, DELINEANDO O PROCEDIMENTO PARA ARQUIVAMENTO (COPIAS ANEXAS).ANTE O EXPOSTO, SOLICITAMOS O ARQUIVAMENTO DA DECLARACAO ANEXA.

NUM.DOC: 175.052/05-0 SESSÃO: 17/06/2005

TRATA-SE O PRESENTE, DE PEDIDO DE ARQUIVAMENTO DA DECLARACAO EM ANEXO, COM O ESCOPO DE DAR CUMPRIMENTO A LETRA "I" DO ARTIGO 38 DA LEI N& 4.117, DE 27/08/62, COM NOVA REDACAO QUE LHE CONFERIU A MEDIDA PROVISORIA N& 70/02, TRANSFORMADA NA LEI N& 10.610, DE 20/12/2002, PUBLICADA NO D.O.U., EDICAO DE 23/12/2002 (COPIA ANEXA).EM ANALISANDO O ASSUNTO EM PAUTA, ESSA RESPEITAVEL JUNTA COMERCIAL, ATRAVES DE SUA DOUTA PROCURADORIA, EMITIU PARECER DETERMINANDO A OBRIGATORIEDADE DO ARQUIVAMENTO DA DECLARACAO, BEM COMO OFICIO, DATADO A 27 DE JANEIRO DE 2003, DA LAVRA DA SECRETARIA GERAL, DELINEANDO O PROCEDIMENTO PARA ARQUIVAMENTO (COPIAS ANEXAS).ANTE O EXPOSTO, SOLICITAMOS O ARQUIVAMENTO DA DECLARACAO ANEXA.

NUM.DOC: 353.737/05-7 SESSÃO: 06/12/2005

TRATA-SE O PRESENTE, DE PEDIDO DE ARQUIVAMENTO DA DECLARACAO EM ANEXO, COM O ESCOPO DE DAR CUMPRIMENTO A LETRA "I" DO ARTIGO 38 DA LEI N& 4.117, DE 27/08/62, COM NOVA REDACAO QUE LHE CONFERIU A MEDIDA PROVISORIA N& 70/02, TRANSFORMADA NA LEI N& 10.610, DE 20/12/2002, PUBLICADA NO D.O.U., EDICAO DE 23/12/2002 (COPIA ANEXA).EM ANALISANDO O ASSUNTO EM PAUTA, ESSA RESPEITAVEL JUNTA COMERCIAL, ATRAVES DE SUA DOUTA PROCURADORIA, EMITIU PARECER DETERMINANDO A OBRIGATORIEDADE DO ARQUIVAMENTO DA DECLARACAO, BEM COMO OFICIO, DATADO A 27 DE JANEIRO DE 2003, DA LAVRA DA SECRETARIA GERAL, DELINEANDO O PROCEDIMENTO PARA ARQUIVAMENTO (COPIAS ANEXAS).ANTE O EXPOSTO, SOLICITAMOS O ARQUIVAMENTO DA DECLARACAO ANEXA.

NUM.DOC: 015.618/07-9 SESSÃO: 08/01/2007

TRATA-SE O PRESENTE, DE PEDIDO DE ARQUIVAMENTO DA DECLARACAO EM ANEXO, COM O ESCOPO DE DAR CUMPRIMENTO A LETRA "I" DO ARTIGO 38 DA LEI N° 4.117, DE 27/08/62, COM NOVA REDACAO QUE LHE CONFERIU A MEDIDA PROVISORIA N° 70/02, TRANSFORMADA NA LEI N° 10.610, DE 20/12/2002, PUBLICADA NO D.O.U., EDICAO DE 23/12/2002 (COPIA ANEXA).EM ANALISANDO O ASSUNTO EM PAUTA, ESSA RESPEITAVEL JUNTA COMERCIAL, ATRAVES DE SUA DOUTA PROCURADORIA, EMITIU PARECER DETERMINANDO A OBRIGATORIEDADE DO ARQUIVAMENTO DA DECLARACAO, BEM COMO OFICIO, DATADO A 27 DE JANEIRO DE 2003, DA LAVRA DA SECRETARIA GERAL, DELINEANDO O PROCEDIMENTO PARA ARQUIVAMENTO (COPIAS ANEXAS).ANTE O EXPOSTO, SOLICITAMOS O ARQUIVAMENTO DA DECLARACAO ANEXA.

NUM.DOC: 007.794/08-3 SESSÃO: 03/03/2008

ENDEREÇO DA SEDE ALTERADO PARA AVENIDA BENTO DE ABREU, 789, FONTE, ARARAQUARA - SP, CEP 14802-396.

NUM.DOC: 272.802/08-6 SESSÃO: 20/08/2008

REMANESCENTE MARIA AGNES MONTORO, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CUTIS: NÃO INF., CPF: 134.635.338-71, RG/RNE: 12.934.488 - SP, RESIDENTE À RUA VOLUNTARIOS DA PATRIA, 1766, 14 AND AP.142, CENTRO, ARARAQUARA - SP, CEP 15300-000, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO GERENTE, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE $ 27.000,00.

REMANESCENTE MARIA AMALIA MONTORO, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CUTIS: NÃO INF., CPF: 034.555.628-33, RG/RNE: 8.414.985 - SP, RESIDENTE À RUA CASEMIRO PERES, 181, VILA HARMONIA, ARARAQUARA - SP, CEP 15300-000, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE $ 27.000,00.

NUM.DOC: 471.243/09-7 SESSÃO: 18/12/2009

OUTROS - ARQUIVAMENTO DE DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA/EMPRESARIO

NUM.DOC: 151.550/10-4 SESSÃO: 04/05/2010

ENDEREÇO DA SEDE ALTERADO PARA AVENIDA BENTO DE ABREU, 889, SALA 1, CENTRO, ARARAQUARA - SP, CEP 14802-396.

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA MATRIZ.

NUM.DOC: 439.743/10-2 SESSÃO: 13/12/2010

OUTROS - ARQUIVAMENTO DE DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA/EMPRESARIO

NUM.DOC: 063.423/12-1 SESSÃO: 07/02/2012

671bd33c-1071-4bdb-985e-5d5ec9134231

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/671bd33c-1071-4bdb-985e-5d5ec9134231
Petição (9505691) SEI 53115.004637/2022-68 / pg. 10

ARQUIVAMENTO DE DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA: DECLARACAO

NUM.DOC: 552.547/12-8 SESSÃO: 28/12/2012

ARQUIVAMENTO DE DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA/EMPRESARIO - TRATA-SE O PRESENTE, DE PEDIDO DE ARQUIVAMENTO DA DECLARACAO EM ANEXO, COM O ESCOPO DE DAR CUMPRIMENTO A LETRA "I" DO ARTIGO 38 DA LEI N 4.117, DE 27/08/62, COM NOVA REDACAO QUE LHE CONFERIU A MEDIDA PROVISORIA N 70/02, TRANSFORMADA NA LEI N 10.610, DE 20/12/2002, PUBLICADA NO D.O.U., EDICAO DE 23/12/2002.

NUM.DOC: 313.282/17-1 SESSÃO: 06/07/2017

REDISTRIBUICAO DO CAPITAL DE MARIA AGNES MONTORO, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CUTIS: NÃO INF., CPF: 134.635.338-71, RG/RNE: 12934488, RESIDENTE À RUA VOLUNTARIOS DA PATRIA, 1766, 14 AND AP.142, CENTRO, ARARAQUARA - SP, CEP 15300-000, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE $ 270,00.

REDISTRIBUICAO DO CAPITAL DE MARIA AMALIA MONTORO, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CUTIS: NÃO INF., CPF: 034.555.628-33, RG/RNE: 8414985, RESIDENTE À RUA CASEMIRO PERES, 181, VILA HARMONIA, ARARAQUARA - SP, CEP 15300-000, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE $ 270,00.

ADMITIDO JOAO ROBERTO MONTORO CABREIRA, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CUTIS: NÃO INF., CPF: 350.278.708-50, RG/RNE: 44097182X, RESIDENTE À RUA VOLUNTARIOS DA PATRIA, 1766, APTO 142, ARARAQUARA - SP, NA SITUAÇÃO DE ADMINISTRADOR E SÓCIO, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE $ 53.460,00.

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA MATRIZ.

FIM DAS INFORMAÇÕES PARA NIRE: 35201170930
DATA DA ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO DA BASE DE DADOS: 21/02/2022

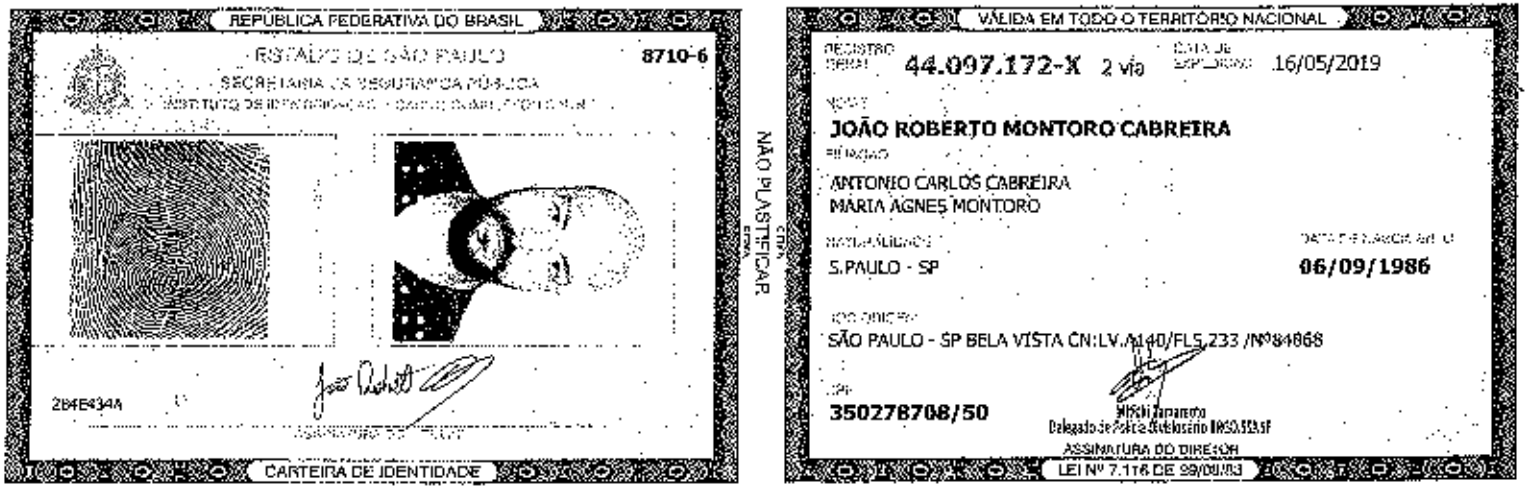
JUCESP GOVERNO DO ESTADO SÃO PAULO documento assinado digitalmente

Ficha Cadastral Completa. Documento certificado por JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO. A Junta Comercial do Estado de São Paulo, garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br sob o número de autenticidade 166880282, segunda-feira, 21 de fevereiro de 2022 às 10:24:39.

671bd33c-1071-4bdb-985e-5d5ec9134231

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/671bd33c-1071-4bdb-985e-5d5ec9134231
Petição (9505691) SEI 53115.004637/2022-88 / pg. 11

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/671bd33c-1071-4bdb-985e-5d5ec9134231 / pg. 12



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SÃO PAULO 8710-6

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO "CARLOS ENRIQUE FRANCO"

2B4E434A

CARTEIRA DE IDENTIDADE

NÃO PLASTIFICAR

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 44.097.172-X 2 VIA DATA DE EXPEDIÇÃO 16/05/2019

NOME
JOÃO ROBERTO MONTORO CABREIRA

FILIAÇÃO
ANTONIO CARLOS CABREIRA
MARIA AGNES MONTORO

NATURALIDADE
S.PAULO - SP

DATA DE NASCIMENTO
06/09/1986

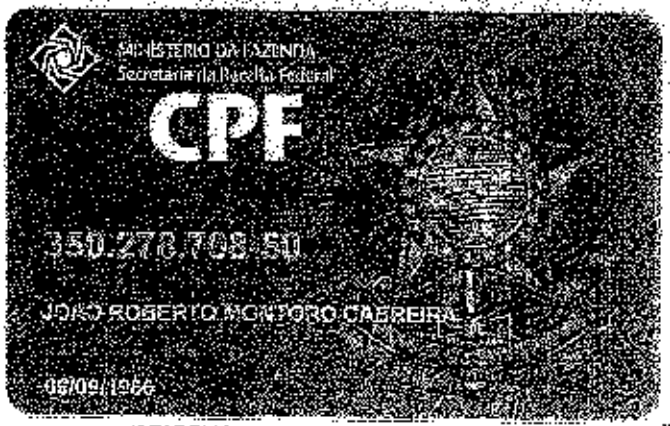
DOC ORIGEM
SÃO PAULO - SP BELA VISTA CN:LV.A140/FLS.233 /Nº84868

CPF
350278708/50

Nilton Tamaroto
Delegado de Polícia Civil-Matrícula 1963.513.5-SF
ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

671bd33c-1071-4bdb-985e-5d5ec9134231



4º TABELIONATO

4º TABELIONATO DE NOTAS DE PORTO ALEGRE
Av. Azenha, 1152 - CEP 90160-006 - Fone/Fax: (51) 3230-9900
TABELIÃO: RUBENS REMO FARINA

AUTENTICAÇÃO

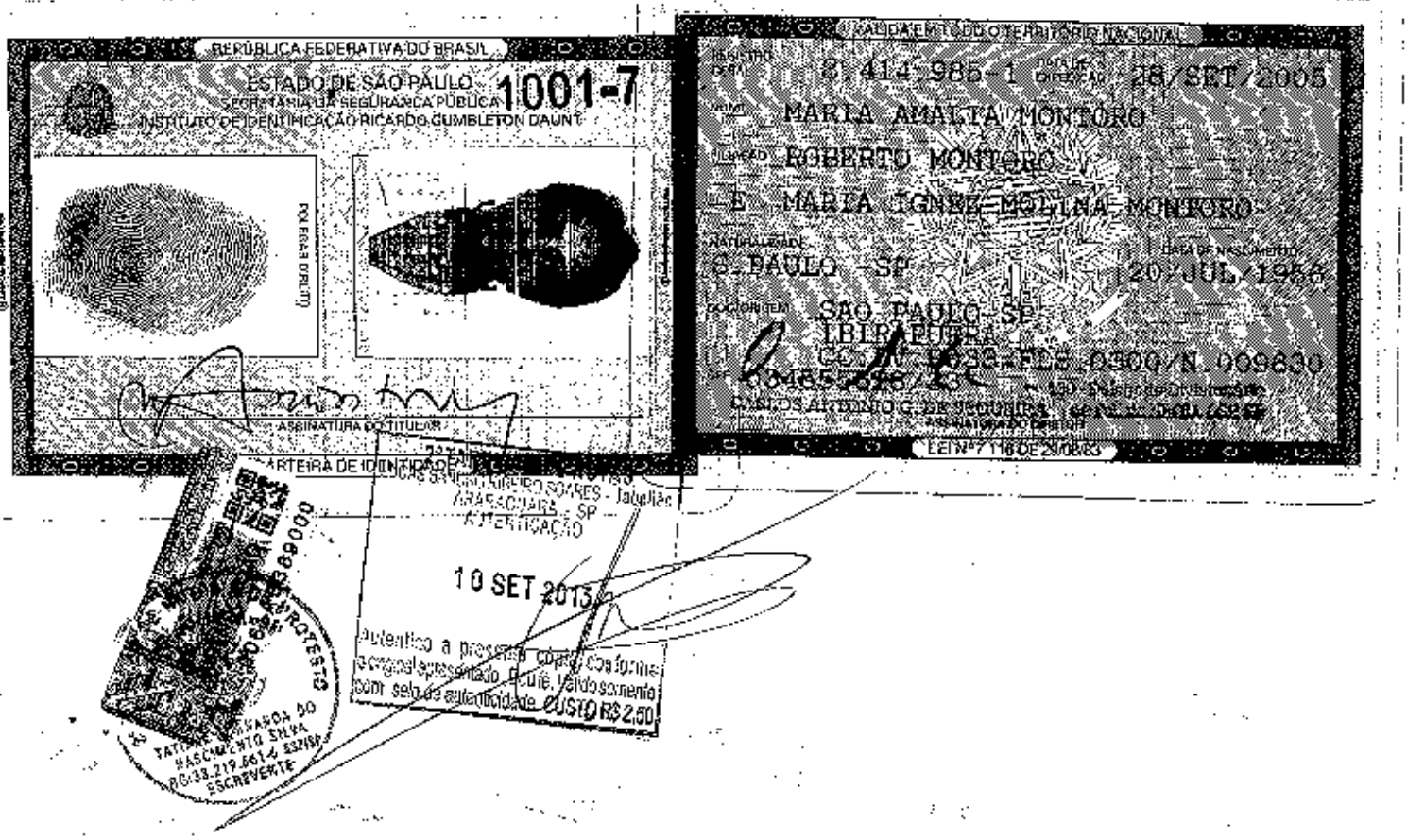
Autentico a presente cópia fotostática que é fiel reprodução do original que me foi apresentado, com o qual confere.
Porto Alegre, RS, 14 de julho de 2017. 226168 | 05312148 - 16:57:42
Bruna Koenig Domelles - Escrevente Autorizada
Emol: R$ 4,50 + Selo digital: R$ 1,20 - 0457 0317 00000 58081

VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE E SEM RASURAS

4º TABELIONATO
Fabiana Marques Ulhaca
Escrevente Autorizada

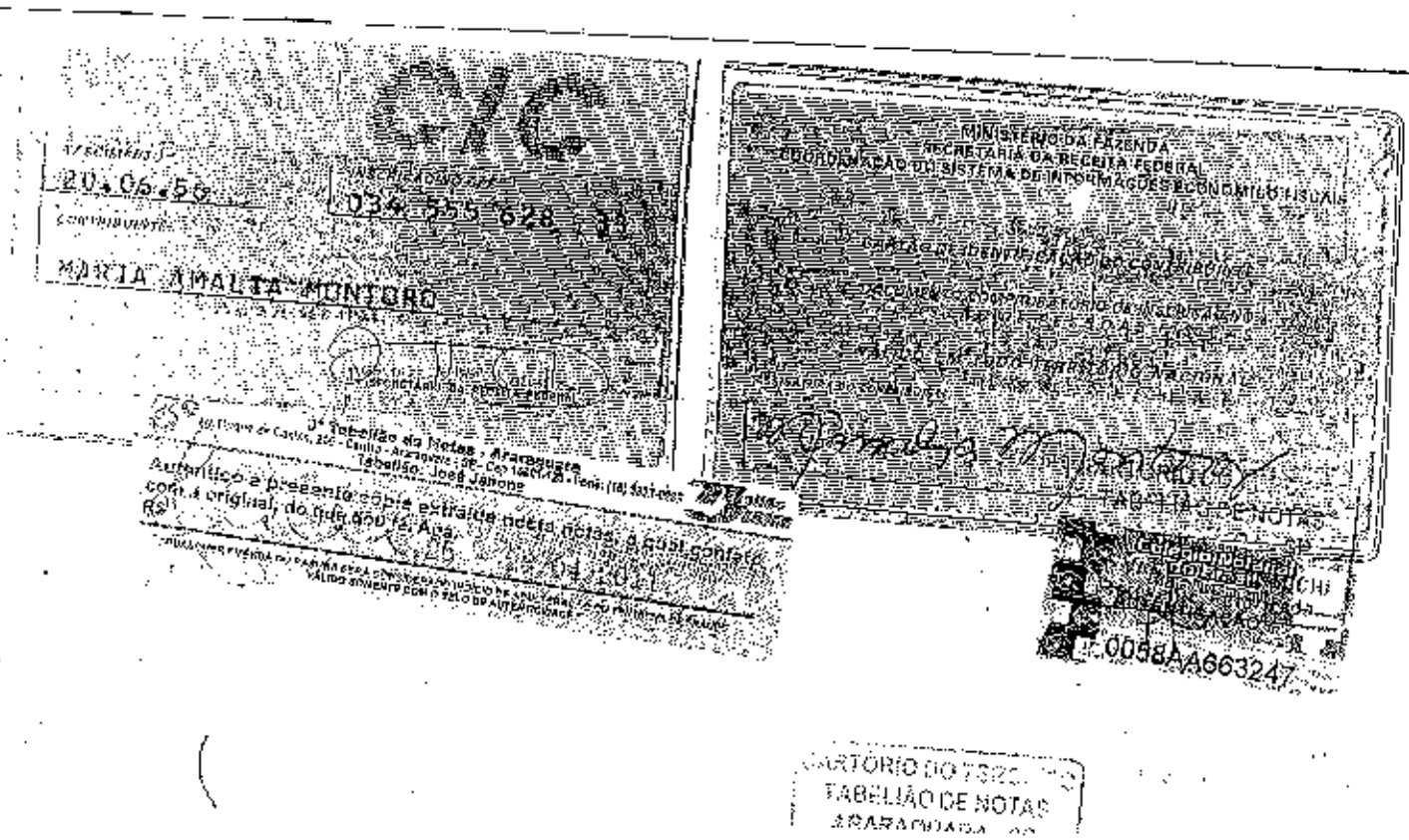
671bd33c-1071-4bdb-985e-5d5ec9134231

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/671bd33c-1071-4bdb-985e-5d5ec9134231



671bd33c-1071-4bdb-985e-5d5ec9134231

Autenticado eletronicamente; após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/671bd33c-1071-4bdb-985e-5d5ec9134231



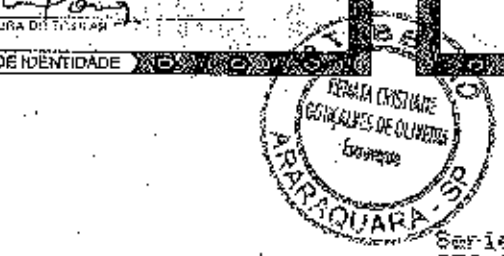
CARTÓRIO DO 7º [illegible]
TABELIÃO DE NOTAS
ARARAQUARA [illegible]

671bd33c-1071-4bdb-985e-5d5ec9134231

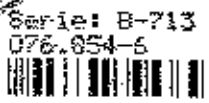
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/671bd33c-1071-4bdb-985e-5d5ec9134231



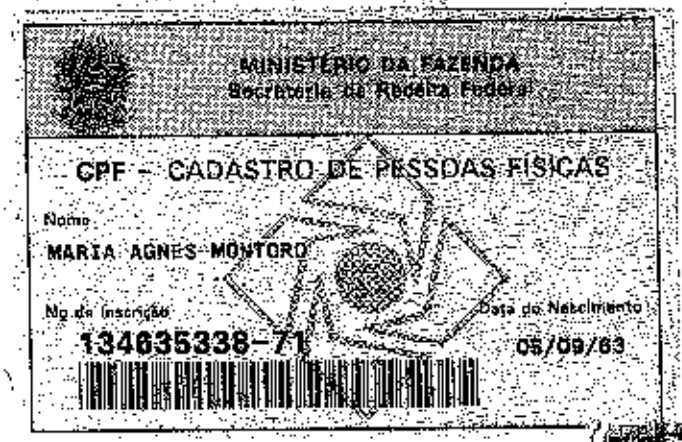


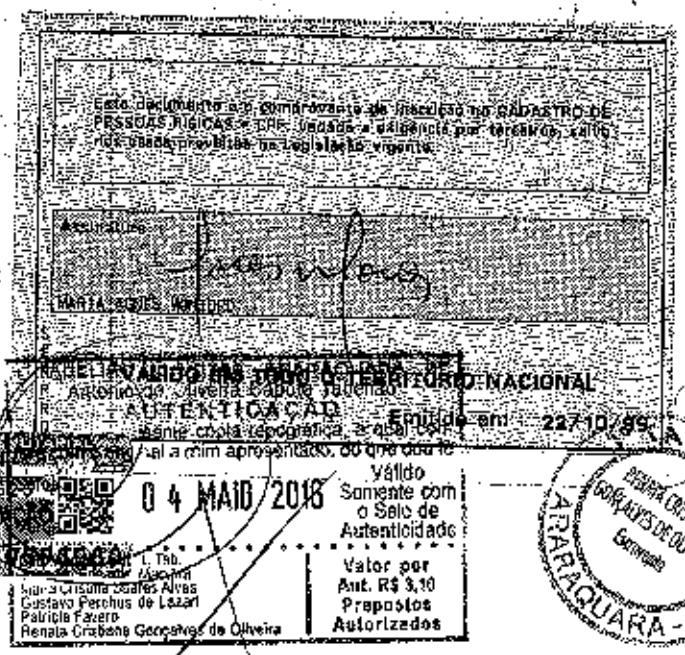


Serie: B-713
076.854-6



Serie: B-713
076.854-6







671bd33c-1071-4bdb-985ec5d5ec9134231

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/671bd33c-1071-4bdb-985ec5d5ec9134231

Correspondência Eletrônica - 9580240

Data de Envio:
17/03/2022 21:08:20

De:
MCOM/Coordenação de Renovação de Outorga e de Alteração de Características Técnicas dos Serviços de Radiodifusão <corrc@mcom.gov.br>

Para:
cgfm@mcom.gov.br

Assunto:
RENOVAÇÃO DE OUTORGA

Mensagem:
Processo nº: 53000.044878/2013-46

Senhor Coordenador-Geral de Fiscalização e Monitoramento,

Cumprimentando-o, cordialmente, em atenção ao disposto no Parecer Referencial n.º 403/2015/CONJUR-MC/CGU/AGU (oriundo da Consultoria Jurídica - Conjur), remeto os presentes autos a essa Coordenação, para que informe quanto à existência de pena de cassação relativa à outorga deferida à RÁDIO CULTURA ARARAQUARA LTDA (CNPJ nº43.961.234/0001-08), executante do serviço de radiodifusão em onda média, posteriormente, adaptado para frequência modulada, no município de Araraquara/SP, ou de Processo de Apuração de Infração instaurado em desfavor da mesma, cuja penalidade cabível seja cassação.

Oportunamente, solicito informações quanto à existência de Processo de Apuração de Infração (ou de qualquer outra espécie de procedimento administrativo), que indique o descumprimento do contrato pela detentora da outorga.

671bd33c-1071-4bdb-985e-5d5ec9134231

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/671bd33c-1071-4bdb-985e-5d5ec9134231

RE: RENOVAÇÃO DE OUTORGA

cgfm <cgfm@mcom.gov.br>
Sex, 18/03/2022 09:42
Para: corrc <corrc@mcom.gov.br>
Cc: Rubens Gonçalves dos Reis Junior <rubens.reis@mcom.gov.br>

Prezado(a),

Informa-se que não consta nesta Coordenação eventual registro de processo de apuração de infração, relativo à emissora RÁDIO CULTURA ARARAQUARA LTDA (CNPJ nº43.961.234/0001-08), executante do serviço de radiodifusão em onda média, posteriormente, adaptado para frequência modulada, no município de Araraquara/SP,, que tenha culminado ou possa redundar na aplicação da sanção de cassação de outorga ou que trate de descumprimento do contrato de concessão.

At.te,

De: MCOM/Coordenação de Renovação de Outorga e de Alteração de Características Técnicas dos Serviços de Radiodifusão <corrc@mcom.gov.br>
Enviado: quinta-feira, 17 de março de 2022 21:08
Para: cgfm <cgfm@mcom.gov.br>
Assunto: RENOVAÇÃO DE OUTORGA

Processo nº: 53000.044878/2013-46

Senhor Coordenador-Geral de Fiscalização e Monitoramento,

Cumprimentando-o, cordialmente, em atenção ao disposto no Parecer Referencial n.º 403/2015/CONJUR-MC/CGU/AGU (oriundo da Consultoria Jurídica - Conjur), remeto os presentes autos a essa Coordenação, para que informe quanto à existência de pena de cassação relativa à outorga deferida à RÁDIO CULTURA ARARAQUARA LTDA (CNPJ nº43.961.234/0001-08), executante do serviço de radiodifusão em onda média, posteriormente, adaptado para frequência modulada, no município de Araraquara/SP, ou de Processo de Apuração de Infração instaurado em desfavor da mesma, cuja penalidade cabível seja cassação.

Oportunamente, solicito informações quanto à existência de Processo de Apuração de Infração (ou de qualquer outra espécie de procedimento administrativo), que indique o descumprimento do contrato pela detentora da outorga.

Esta mensagem (incluindo qualquer anexo) é dirigida apenas para o uso do indivíduo ou entidade ao qual está endereçada e pode conter informações que são proprietárias, confidenciais e protegidas de divulgação. Se você não for o destinatário pretendido, e recebeu esta mensagem por engano, por favor notifique o remetente imediatamente, e destrua este e-mail.

671bd33c-1071-4bdb-985e-5d5ec9134231

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/671bd33c-1071-4bdb-985e-5d5ec9134231

A' pagina 10.543 do citado *Diario*, 2ª columna, onde se lê: "Capitulo V", leia-se "Capitulo VII".

No art. 26, onde se lê: "o qual só terá logar depois de decorrido um quarto do prazo, etc.", leia-se: "a qual só tera logar, etc."

No art. 34, onde se lê: "Os requerimentos de pedidos da assembléa, etc.", leia-se: "os requerimentos de pedidos de assembléa, etc."

No art. 31, *in fine*, onde se lê: "depois de deliberação, etc.", leia-se: "depois de deliberado, etc."

No art. 37, onde se lê: "os motivos determinados da suspensão", leia-se: "os motivos determinantes da suspensão".

Leia-se assim o art. 46:

Art. 46. Ficam revogadas, para todos os effeitos, as disposições em contrario aos presentes estatutos, entrando estes em pleno vigor, depois de registrados e publicados no *Diario Official*.

DECRETO N. 943 — DE 3 DE JULHO DE 1936

Na nova publicação deste decreto, feita a fls. 15.853-53, do *Diario Official* de 20 do corrente, attenda-se ao seguinte, de accordo com o original:

No art. 2º, onde se lê "...rua Senador Pompeu... (exceptuados os de ns. 274 e 294;" leia-se "...rua Senador Pompeu... exceptuados os de ns. 274 e 294)";

Na data, antes das assignaturas, onde se lê "...3 de junho...", leia-se "...3 de julho..."

DECRETO N. 973 — DE 17 DE JULHO DE 1936

Concede permissão á Radio Cultura Araraquara para estabelecer uma estação radiodiffusora

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, attendendo ao que requereu a Radio Cultura Araraquara, com séde na cidade de Araraquara (Estado de São Paulo), e de accordo com o estabelecido no decreto n. 20.047, de 27 de maio de 1931, no regulamento approvado pelo decreto numero 21.111, de 1 de março de 1932, e no decreto n. 24.055, de 11 de julho de 934,

Decreta:

Artigo unico. Fica concedida á Radio Cultura Araraquara, com séde na cidade de Araraquara (Estado de São Paulo), permissão para estabelecer, sem direito de exclusividade, uma estação destinada a executar o serviço de radiodiffusão, nos termos das clausulas que com este baixam, assignadas pelo Ministro da Viação e Obras Publicas.

Paragrapho unico. O contracto decorrente desta concessão deverá ser assignado dentro do prazo de 30 dias, a contar da data da publicação deste decreto no *Diario Official*, sob pena de ser, desde logo, considerada nulla a concessão.

Rio de Janeiro, 17 de julho de 1936, 115º da Independencia e 48º da Republica.

GETULIO VARGAS.

Marques dos Reis.

CLAUSULAS A QUE SE REFERE O DECRETO N. 973, DESTA DATA

I

Fica assegurado á Radio Cultura Araraquara o direito de estabelecer, na cidade de Araraquara (Estado de São Paulo), uma estação de ondas médias, destinada a executar o serviço de radiodiffusão, com finalidade e orientação intellectual e instructiva, e com subordinação a todas as obrigações e exigencias instituidas neste acto de concessão.

II

A presente concessão é outorgada pelo prazo de dez (10) annos, a contar da data do registro do respectivo contracto pelo Tribunal de Contas, e renovavel, por igual periodo, a juizo do Governo, sem prejuizo da faculdade que lhe assegura a legislação vigente de, em qualquer tempo, desapropriar, no interesse geral, o serviço outorgado.

Paragrapho unico. O Governo não se responsabiliza por indemnização alguma, si o Tribunal de Contas denegar o registro do contracto de que trata esta clausula.

III

A concessionaria é obrigada a:

a) constituir sua directoria com dous terços (2|3), no minimo, de brasileiros natos, attribuindo a estes funcções effectivas de administração;

b) admittir, exclusivamente, operadores e speakers brasileiros natos, e bem assim a empregar, effectivamente, nos outros serviços technicos e administrativos, dous terços (2|3), no minimo, de pessoal brasileiro;

c) não transferir, directa ou indirectamente, a concessão, sem prévia audiencia do Governo;

d) suspender, por tempo que for determinado, o serviço todo ou em parte, nos casos previstos no regulamento dos serviços de radiocommunicação (decreto n. 21.111) ou no que vier a reger a materia e obedecer á primeira requisição da autoridade competente e, havendo urgencia, fazer cessar o serviço em acto successivo á intimação, sem que, por isso, assista á sociedade direito a qualquer indemnização;

e) submetter-se ao regimen de fiscalização que for instituido pelo Governo, bem como ao pagamento, adiantadamente, da quota mensal para as despesas de fiscalização e de quaesquer contribuições que venham a ser estabelecidas em lei ou regulamento sobre a materia;

f) fornecer ao Departamento dos Correios e Telegraphos todos os elementos que este venha a exigir para os effeitos de fiscalização, e, bem assim, prestar-lhe, em qualquer tempo, todas as informações que permittam ao Governo apreciar o modo como está sendo executada a concessão;

g) manter sempre em ordem e em dia o registro de todos os programmas e irradiações lidas ao microphone, devidamente authenticadas e com o visto do orgão fiscalizador;

h) obedecer ás posturas municipaes applicaveis ao serviço da concessão;

i) irradiar, diariamente, os boletins ou avisos do serviço meteorologico, bem como transmittir e receber, nos dias e horas determinados, o programma nacional e o panamericano;

j) submetter, no prazo de tres (3) mezes, a contar da data do registro do contracto pelo Tribunal de Contas, á approvação do Governo, o local escolhido para a montagem da estação;

k) submetter, no prazo de seis (6) mezes, a contar da mesma data de que trata a alinea anterior, á approvação do Governo, as plantas, orçamentos e todas as especificações technicas das installações, inclusive a relação minuciosa do material a empregar;

l) inaugurar, no prazo de dous (2) annos, a contar da data da approvação de que trata a alinea anterior, o serviço definitivo, salvo motivo de força maior, devidamente exposto, provado e reconhecido pelo Governo;

m) submetter-se á resalva de direito da União sobre todo o acervo da sociedade, para garantia do liquidação de qualquer debito para com ella;

n) submetter-se á resalva de que a frequencia distribuida á sociedade não constitue direito de propriedade, e ficará sujeita ás regras estabelecidas no regulamento dos serviços de radiocommunicação (decreto n. 21.111) ou em qualquer outro que vier a ser baixado sobre o assumpto, incidindo sempre sobre essa frequencia o direito de posse da União;

o) submetter-se aos preceitos instituidos nas convenções e regulamentos internacionaes, bem como a todas as disposições contidas em leis, regulamentos e instrucções que existem ou venham a existir, referentes ou applicaveis ao serviço da concessão.

IV

A concessionaria não poderá alterar, em qualquer tempo, seus estatutos sem prévia approvação do Governo, a que se obriga a manter sua estação em perfeito funccionamento, com a efficiencia necessaria e de accordo com as prescripções technicas que estiverem em vigor ou vierem a vigorar.

V

Fica estabelecido que a estação transmissora da concessionaria só poderá ser localizada á uma distancia, minima, de um (1) kilometro da Agencia dos Correios e Telegraphos considerada esta como o centro da cidade.

VI

No regimen de fiscalização que for instituido, fica assegurado ao Governo, quando julgar conveniente, o direito de examinar, como melhor lhe aprouver, os livros, escripturação e tudo que se tornar necessario á essa fiscalização.

671bd33c-1071-4bdb-985e-5d5ec9134231
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/671bd33c-1071-4bdb-985e-5d5ec9134231
Anexo Atos da Outorga (9884978) SEI 53000.044878/2013-46 / pg. 3

Art. 2º As nomeações de Oficiais-Generais para os cargos previstos no artigo anterior serão feitas por decreto do Poder Executivo, respeitados os limites fixados para os efetivos do Exército em tempo de paz.

Art. 3º Os cargos de natureza militar privativos de Oficial-General, em órgãos estranhos ao Ministério do Exército, são regulados em legislação específica.

Art. 4º O Ministro de Estado do Exército baixará os atos complementares necessários à execução deste Decreto.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Ficam revogados os Decretos nº 1.096, de 23 de março de 1994, 1.594, de 15 de agosto de 1995, 1.739, de 8 de dezembro de 1995, e 1.833, de 6 de março de 1996.

Brasília, 12 de março de 1997; 176º da Independência e 109º da República.

FERNANDO HENRIQUE CARDOSO
Zenildo de Lucena

DECRETO Nº 2.177, DE 12 DE MARÇO DE 1997

Prorroga o prazo a que se refere o art. 2º do Decreto nº 2.027, de 11 de outubro de 1996.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, inciso IV, da Constituição,

D E C R E T A :

Art. 1º O prazo a que se refere o art. 2º do Decreto nº 2.027, de 11 de outubro de 1996, fica prorrogado até 7 de abril de 1997.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se os Decretos nºs 2.068, de 12 de novembro de 1996, e 2.121, de 13 de janeiro de 1997.

Brasília, 12 de março de 1997, 176º da Independência e 109º da República.

FERNANDO HENRIQUE CARDOSO
Pedro Malan
Antonio Kandir
Luiz Carlos Bresser Pereira

DECRETO DE 12 DE MARÇO DE 1997

Renova a concessão da Rádio Floresta Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda media, na cidade de Tucurui, Estado do Pará.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 84, inciso IV, e 223 da Constituição, e nos termos do art. 6º, inciso I,do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53720.000671/94,

D E C R E T A :

Art. 1º Fica renovada, de acordo com o art. 33, § 3º,da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 9 de outubro de 1994, a concessão da Rádio Floresta Ltda., outorgada pelo Decreto nº 90.162, de 10 de setembro de 1984, para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda media, na cidade de Tucurui, Estado do Pará.

Parágrafo único. A exploração do serviço de radiodifusão, cuja outorga é renovada por este Decreto, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 12 de março de 1997, 176º da Independência e 109º da República.

FERNANDO HENRIQUE CARDOSO
Sergio Motta

DECRETO DE 12 DE MARÇO DE 1997

Renova a concessão da Rádio Cultura Araraquara Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Araraquara, Estado de São Paulo.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 84, inciso IV, e 223 da Constituição, e nos termos do art. 6º, inciso I,do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 50830.000716/93,

D E C R E T A :

Art. 1º Fica renovada, de acordo com o art. 33, § 3º,da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 1º de novembro de 1993, a concessão da Rádio Cultura Araraquara Ltda., outorgada pelo Decreto nº 973, de 17 de julho de 1936, e renovada pelo Decreto nº 88.582, de 2 de agosto de 1983, sendo mantido o prazo residual da outorga conforme Decreto de 10 de maio de 1991, para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Araraquara, Estado de São Paulo.

Parágrafo único. A exploração do serviço de radiodifusão, cuja outorga é renovada por este Decreto, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 12 de março de 1997, 176º da Independência e 109º da República.

FERNANDO HENRIQUE CARDOSO
Sergio Motta

DECRETO DE 12 DE MARÇO DE 1997

Renova a concessão da Rádio Difusora Santarritense Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Santa Rita do Sapucai, Estado de Minas Gerais.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 84, inciso IV, e 223 da Constituição, e nos termos do art. 6º, inciso I, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 50710.000114/94,

D E C R E T A :

Art. 1º Fica renovada, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 1º de maio de 1994, a concessão da Rádio Difusora Santarritense Ltda., outorgada pela Portaria MVOP nº 693, de 26 de julho de 1946, e renovada pelo Decreto nº 91.014, de 27 de fevereiro de 1985, sendo mantido o prazo residual da outorga conforme Decreto de 10 de maio de 1991, para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda media, na cidade de Santa Rita do Sapucai, Estado de Minas Gerais.

Parágrafo único. A exploração do serviço de radiodifusão, cuja outorga é renovada por este Decreto, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 12 de março de 1997, 176º da Independência e 109º da República.

FERNANDO HENRIQUE CARDOSO
Sergio Motta

DECRETO DE 12 DE MARÇO DE 1997

Renova a concessão da Rádio Estância Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de São Lourenço, Estado de Minas Gerais.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 84, inciso IV, e 223 da Constituição, e nos termos do art. 6º, inciso I, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 50710.000105/94,

D E C R E T A :

Art. 1º Fica renovada, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 1º de maio de 1994, a concessão da Rádio Estância Ltda., outorgada originalmente à Rádio São Lourenço Ltda. pela Portaria MVOP nº 850, de 23 de setembro de 1946, transferida pela Portaria nº 238, de 23 de novembro de 1981, e renovada pelo Decreto nº 89.409, de 29 de fevereiro de 1984, sendo mantido o prazo residual da outorga conforme Decreto de 10 de maio de 1991, para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de São Lourenço, Estado de Minas Gerais.

Parágrafo único. A exploração do serviço de radiodifusão, cuja outorga é renovada por este Decreto, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 12 de março de 1997, 176º da Independência e 109º da República.

FERNANDO HENRIQUE CARDOSO
Sergio Motta

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

DECRETOS DE 12 DE MARÇO DE 1997

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, inciso IV, da Constituição, e tendo em vista o constante dos respectivos processos do Ministério da Justiça, resolve:

D E C L A R A R

que ficam revogados os Decretos abaixo mencionados, que declararam a perda da nacionalidade brasileira na parte referente às seguintes pessoas, nos termos do art. 12, § 4º, inciso II, alínea "b", da Constituição, com a redação dada pela Emenda Constitucional de Revisão nº 3, de 1994:

ANTONIO FRANCISCO MELCHIORRE, norte-americano naturalizado, natural do Estado de São Paulo, nascido em 10 de fevereiro de 1946, filho de Victorio Melchiorre e de Victoria Melchiorre, Decreto datado de 12 de março de 1981, publicado no Diario Oficial da União do dia 13 subsequente (Proc. nº 8000-24723/96-MJ);

BELBRIZ FRIEDRICHSEN, que passou a assinar-se BELBRIZ SILVA e BELBRIZ FRIEDRICHSEN DA SILVA, norte-americana naturalizada, natural do Estado de Santa Catarina,

671bd33c-1071-4bdb-985e-5d5ec9134231
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/671bd33c-1071-4bdb-985e-5d5ec9134231
Anexo Atos da Outorga (9884978) SEI 53000.044878/2013-46 / pg. 4

ISSN 1415-1537

explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Goiânia, Estado de Goiás.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 30 de novembro de 1999
Senador ANTONIO CARLOS MAGALHÃES
Presidente

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Antonio Carlos Magalhães, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, item 28, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 156, DE 1999

Aprova o ato que renova a permissão outorgada a "Rádio Estância Ltda." para explorar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de São Lourenço, Estado de Minas Gerais.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 54, de 4 de fevereiro de 1997, que renova a permissão outorgada a "Rádio Estância Ltda." para explorar, pelo prazo de dez anos, a partir de 6 de junho de 1994, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de São Lourenço, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 30 de novembro de 1999
Senador ANTONIO CARLOS MAGALHÃES
Presidente

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Antonio Carlos Magalhães, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. item 28, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 157, DE 1999

Aprova o ato que renova a concessão da "Rádio Difusora Bondespachense Ltda." para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Bom Despacho, Estado de Minas Gerais.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº, de 16 de maio de 1997, que renova a concessão da "Rádio Difusora Bondespachense Ltda." para explorar, pelo prazo de dez anos, a partir de 1º de maio de 1994, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Bom Despacho, Estado de Minas Gerais.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
Imprensa Nacional
http://www.in.gov.br - e-mail : in@in.gov.br
SIG Quadra 6, Lote 800, CEP 70610-460, Brasília-DF
CGC/MF : 00394494/0016-12
Telefone : (061) 313-9400

FERNANDO HENRIQUE CARDOSO
Presidente da República

JOSÉ CARLOS DIAS
Ministro da Justiça

ANTÔNIO EUSTÁQUIO CORRÊA DA COSTA
Diretor-Geral

DIÁRIO OFICIAL - SEÇÃO 1
Publicação de atos normativos
ISSN 1415-1537

JOSIVAN VITAL DA SILVA
Coordenador-Geral de Produção Industrial

CATARINA ACIOLI DE FIGUEIREDO
Editora-Chefe da Divisão de Jornais Oficiais
Reg. Profissional nº 1.160/07/23/DF

HELENA LÚCIA COCHLAR DA SILVA ARAÚJO
Chefe da Divisão Comercial

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 30 de novembro de 1999
Senador ANTONIO CARLOS MAGALHÃES
Presidente

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Antonio Carlos Magalhães, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, item 28, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 158, DE 1999

Aprova o ato que renova a permissão outorgada a "Sociedade Rádio Clube de Oswaldo Cruz Ltda." para explorar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Oswaldo Cruz, Estado de São Paulo.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 270, de 7 de maio de 1997, que renova a permissão outorgada a "Sociedade Rádio Clube de Oswaldo Cruz Ltda." para explorar, pelo prazo de dez anos, a partir de 8 de maio de 1994, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Oswaldo Cruz, Estado de São Paulo.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 30 de novembro de 1999
Senador ANTONIO CARLOS MAGALHÃES
Presidente

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Antonio Carlos Magalhães, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, item 28, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 159, DE 1999

Aprova o ato que renova a concessão da "Rádio Cultura Araraquara Ltda." para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Araraquara, Estado de São Paulo.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº, de 12 de março de 1997, que renova a concessão da "Rádio Cultura Araraquara Ltda." para explorar, pelo prazo de dez anos, a partir de 1º de novembro de 1993, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Araraquara, Estado de São Paulo.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 30 de novembro de 1999
Senador ANTONIO CARLOS MAGALHÃES
Presidente

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Antonio Carlos Magalhães, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, item 28, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 160, DE 1999

Aprova o ato que renova a concessão da "Televisão Bandeirantes do Paraná Ltda." para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens na cidade de Curitiba, Estado do Paraná.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº, de 16 de maio de 1997, que renova, por quinze anos, a partir de 27 de dezembro de 1994, a concessão da "Televisão Bandeirantes do Paraná Ltda." para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão de sons e imagens (televisão) na cidade de Curitiba, Estado do Paraná.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 30 de novembro de 1999
Senador ANTONIO CARLOS MAGALHÃES
Presidente

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Antonio Carlos Magalhães, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, item 28, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 161, DE 1999

Aprova o ato que renova a permissão da "Ultra Radiodifusão Ltda." para explorar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Rio Grande, Estado do Rio Grande do Sul.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 299, de 21 de maio de 1997, que renova, por dez anos, a partir de 1º de maio de 1994, a permissão da "Ultra Radiodifusão Ltda.", para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Rio Grande, Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 30 de novembro de 1999
Senador ANTONIO CARLOS MAGALHÃES
Presidente

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Antonio Carlos Magalhães, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, item 28, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 162, DE 1999

Aprova o ato que renova a concessão da "Rádio Sentinela do Vale Ltda." para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Gaspar, Estado de Santa Catarina.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº, de 10 de outubro de 1997, que renova, por dez anos, a partir de 1º de maio de 1994, a concessão da "Rádio Sentinela do Vale Ltda." para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Gaspar, Estado de Santa Catarina.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 30 de novembro de 1999
Senador ANTONIO CARLOS MAGALHÃES
Presidente

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Antonio Carlos Magalhães, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, item 28, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 163, DE 1999

Aprova o ato que renova a concessão da "Rádio Guaçú de Toledo Ltda." para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Toledo, Estado do Paraná.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº, de 27 de maio de 1997, que renova, por dez anos, a partir de 1º de maio de 1994, a concessão da "Rádio Guaçú de Toledo Ltda." para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Toledo, Estado do Paraná.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 30 de novembro de 1999
Senador ANTONIO CARLOS MAGALHÃES
Presidente

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Antonio Carlos Magalhães, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, item 28, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 164, DE 1999

Aprova o ato que renova a concessão da "Rádio TV do Maranhão Ltda." para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de São Luís, Estado do Maranhão.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº, de 13 de junho de 1997, que renova a concessão da "Rádio TV do Maranhão Ltda." para explorar, pelo prazo de dez anos, a partir de 1º de novembro de 1993, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de São Luís, Estado do Maranhão.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 30 de novembro de 1999
Senador ANTONIO CARLOS MAGALHÃES
Presidente

671bd33c-1071-4bdb-985e-5d5ec9134231
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/671bd33c-1071-4bdb-985e-5d5ec9134231
Anexo Atos da Outorga (9884978) SEI 53000.044878/2013-46 / pg. 5

Publicado no D.O.U. de 25/ 10/ 2018, Seção: III, Página: 06

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CONCESSÃO CELEBRADO ENTRE A UNIÃO E A RÁDIO CULTURA ARARAQUARA LTDA., OBJETIVANDO A ADAPTAÇÃO DA OUTORGA PARA A EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA EM FREQUÊNCIA MODULADA, NO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, ESTADO DE SÃO PAULO.

Aos 23 dias do mês de outubro do ano dois mil e 18, a **UNIÃO**, representada pelo Ministro de Estado da Ciência Tecnologia Inovações e Comunicações, **GILBERTO KASSAB**, e a **RÁDIO CULTURA ARARAQUARA LTDA.**, doravante denominada **PERMISSIONÁRIA**, C.N.P.J. n.º 43.961.234/0001-08, representada por seu Administrador, **João Roberto Montoro Cabreira**, inscrito CPF n.º 350.278.708-50, assinam o presente Termo Aditivo ao Contrato de Concessão celebrado entre a UNIÃO e a PERMISSIONÁRIA objetivando a adaptação da outorga para a execução do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na localidade de Araraquara, estado de São Paulo, decorrente da concessão outorgada à Rádio Cultura Araraquara Ltda., por meio da Portaria MVOP n.º 213, de 25 de fevereiro de 1948, publicado no Diário Oficial da União de 01 de março de 1948, para executar o serviço de radiodifusão sonora em onda média, no município de Araraquara, estado de São Paulo. A execução do serviço, objeto do presente Termo, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos, pelo Decreto n.º 8.139, de 7 de novembro de 2013, pelo Contrato de Concessão e, cumulativamente, pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª. Fica outorgado à Rádio Cultura Araraquara Ltda. o canal 298 (duzentos e noventa e oito), Classe B1 correspondente à frequência 107,5 MHz, destinado à execução do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, nos termos previstos no Decreto n.º 8.139, de 7 de novembro de 2013.

§ 1º. A celebração deste Termo Aditivo não altera os prazos e condições previstos no Contrato de Concessão, inclusive no que concerne à localidade de execução do serviço e ao seu prazo de vigência, sem prejuízo de sua renovação, nos termos da legislação em vigor.

§ 2º. Enquanto não estiver concluído o processo de renovação n.º 53000.044878/2013-46, a execução do serviço será mantida em caráter precário, podendo ou não a renovação vir a se concretizar.

Cláusula 2ª. A PERMISSIONÁRIA é obrigada a:

a) publicar o extrato do presente Termo Aditivo no Diário Oficial da União no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de sua assinatura;

b) apresentar projeto de aprovação de locais e uso de equipamentos ao Ministério Ciência Tecnologia Inovações e Comunicações, no prazo de até 120 (cento e vinte) dias, contado da publicação do extrato do presente Termo Aditivo;

c) após instalada a estação de transmissão, requerer ao Ministério Ciência Tecnologia Inovações e Comunicações a expedição de Licença para Funcionamento de Estação;

d) iniciar a execução do serviço, em caráter definitivo, no prazo de 6 (seis) meses, contado da publicação do ato de aprovação de locais e equipamentos no Diário Oficial da União;

Cláusula 3ª. O canal de radiofrequência outorgado à PERMISSIONÁRIA, para a prestação do serviço objeto do presente Termo Aditivo, não constitui direito de propriedade e ficará sujeito às regras estabelecidas na legislação vigente, ou na que vier disciplinar a execução do serviço, incidindo sobre essa frequência o direito de posse da União.

§ 1º O Ministério Ciência Tecnologia Inovações e Comunicações poderá, a qualquer tempo, determinar que a PERMISSIONÁRIA atenda, dentro de determinado prazo, às exigências do processo técnico-científico, tendo em vista sua maior perfeição e o mais alto rendimento dos serviços.

§ 2º O Ministério Ciência Tecnologia Inovações e Comunicações poderá, a qualquer tempo, proceder à revisão ou substituição dos canais de radiofrequência outorgados, por motivo de ordem técnica,

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/671bd33c-1071-4bdb-985e-5d5ec9134231

671bd33c-1071-4bdb-985e-5d5ec9134231

defesa nacional, necessidade dos serviços federais ou para melhor aproveitamento do espectro radioelétrico.

§ 3º A substituição de canal de radiofrequência poderá se dar, ainda, a requerimento da PERMISSIONÁRIA, desde que haja possibilidade técnica e não importe a substituição em prejuízo para outras concessionárias ou autorizadas.

Cláusula 4ª. O não cumprimento dos prazos estabelecidos nas alíneas "a", "b" e "d" da Cláusula 2ª caracterizará o desinteresse da PERMISSIONÁRIA na adaptação da outorga, implicando a revogação da outorga do respectivo canal de radiofrequência para operação em frequência modulada.

Cláusula 5ª. Findo o prazo da permissão para a exploração do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, se não houver renovação e esta for declarada perempta ou, ainda, se antes de vencido o prazo de outorga for a concessão cancelada ficará o presente Termo Aditivo automaticamente rescindido, sem que a PERMISSIONÁRIA tenha direito a qualquer indenização ou retorno das operações em ondas médias.

Cláusula 6ª. As partes elegem o foro de Brasília/DF para dirimir qualquer dúvida proveniente deste Termo Aditivo.

Cláusula 7ª. Ficam ratificadas as demais cláusulas constantes do Contrato de Concessão celebrado entre a UNIÃO e a PERMISSIONÁRIA para a exploração do serviço de radiodifusão sonora em Ondas Médias no município de **Araraquara**, estado de **São Paulo**.

E, por estarem de acordo, foi lavrado o presente Termo Aditivo de Contrato de Concessão, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vai assinado pelas partes perante 2 (duas) testemunhas.

Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Permissionária

Testemunha

Testemunha

Documento assinado eletronicamente por **GILBERTO KASSAB, Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações**, em 22/10/2018, às 15:28, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **3475196** e o código CRC **30223706**.

671bd33c-1071-4bdb-985e-5d5ec9134231
c.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento_imprimir_web&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=4003816&infra_hast... 2/2
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/671bd33c-1071-4bdb-985e-5d5ec9134231
Termo Aditivo (0556247) SEI 53000.044878/2018-46 / pg. 7

SRD - Licenciamento

Version 1.0

Canais | Solicitações | Canais Excluídos

Todos | + RTV/RTVD Secundário

2 total de registros | ← 1 - 50 → | 50 | Atualizar | Filtrar | Salvar Filtro/Ordenação

Ação	Status	CNPJ	Entidade	NumFistel	Canal	Frequência	Classe	Serviço	Serviço	Local Específico	Finalidade	Caráter	Fase	Município
		43961234									(Todas)			
Editar dados de Outorga	(FM-C4) Canal Licenciado	43961234000108	RADIO CULTURA ARARAQUARA LTDA	50417272367	298	107.5	B1	230	FM		Comercial	P	1	Araraquara
Editar dados de Outorga	(FM-C4) Canal Licenciado	43961234000108	RADIO CULTURA ARARAQUARA LTDA	02008012441	247	97.3	A2	230	FM		Comercial	P	2	Araraquara

671bd33c-1071-4bdb-985e-5d5ec9134231

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/671bd33c-1071-4bdb-985e-5d5ec9134231

Publicado no D.O.U. de 25/ 10/ 2018, Seção: III, Página: 06

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CONCESSÃO CELEBRADO ENTRE A UNIÃO E A RÁDIO CULTURA ARARAQUARA LTDA., OBJETIVANDO A ADAPTAÇÃO DA OUTORGA PARA A EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA EM FREQUÊNCIA MODULADA, NO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, ESTADO DE SÃO PAULO.

Aos 23 dias do mês de outubro do ano dois mil e 18, a **UNIÃO**, representada pelo Ministro de Estado da Ciência Tecnologia Inovações e Comunicações, **GILBERTO KASSAB**, e a **RÁDIO CULTURA ARARAQUARA LTDA.**, doravante denominada **PERMISSIONÁRIA**, C.N.P.J. n.º 43.961.234/0001-08, representada por seu Administrador, **João Roberto Montoro Cabreira**, inscrito CPF n.º 350.278.708-50, assinam o presente Termo Aditivo ao Contrato de Concessão celebrado entre a UNIÃO e a PERMISSIONÁRIA objetivando a adaptação da outorga para a execução do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na localidade de Araraquara, estado de São Paulo, decorrente da concessão outorgada à Rádio Cultura Araraquara Ltda., por meio da Portaria MVOP n.º 213, de 25 de fevereiro de 1948, publicado no Diário Oficial da União de 01 de março de 1948, para executar o serviço de radiodifusão sonora em onda média, no município de Araraquara, estado de São Paulo. A execução do serviço, objeto do presente Termo, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos, pelo Decreto n.º 8.139, de 7 de novembro de 2013, pelo Contrato de Concessão e, cumulativamente, pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª. Fica outorgado à Rádio Cultura Araraquara Ltda. o canal 298 (duzentos e noventa e oito), Classe B1 correspondente à frequência 107,5 MHz, destinado à execução do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, nos termos previstos no Decreto n.º 8.139, de 7 de novembro de 2013.

§ 1º. A celebração deste Termo Aditivo não altera os prazos e condições previstos no Contrato de Concessão, inclusive no que concerne à localidade de execução do serviço e ao seu prazo de vigência, sem prejuízo de sua renovação, nos termos da legislação em vigor.

§ 2º. Enquanto não estiver concluído o processo de renovação n.º 53000.044878/2013-46, a execução do serviço será mantida em caráter precário, podendo ou não a renovação vir a se concretizar.

Cláusula 2ª. A PERMISSIONÁRIA é obrigada a:

a) publicar o extrato do presente Termo Aditivo no Diário Oficial da União no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de sua assinatura;

b) apresentar projeto de aprovação de locais e uso de equipamentos ao Ministério Ciência Tecnologia Inovações e Comunicações, no prazo de até 120 (cento e vinte) dias, contado da publicação do extrato do presente Termo Aditivo;

c) após instalada a estação de transmissão, requerer ao Ministério Ciência Tecnologia Inovações e Comunicações a expedição de Licença para Funcionamento de Estação;

d) iniciar a execução do serviço, em caráter definitivo, no prazo de 6 (seis) meses, contado da publicação do ato de aprovação de locais e equipamentos no Diário Oficial da União;

Cláusula 3ª. O canal de radiofrequência outorgado à PERMISSIONÁRIA, para a prestação do serviço objeto do presente Termo Aditivo, não constitui direito de propriedade e ficará sujeito às regras estabelecidas na legislação vigente, ou na que vier disciplinar a execução do serviço, incidindo sobre essa frequência o direito de posse da União.

§ 1º O Ministério Ciência Tecnologia Inovações e Comunicações poderá, a qualquer tempo, determinar que a PERMISSIONÁRIA atenda, dentro de determinado prazo, às exigências do processo técnico-científico, tendo em vista sua maior perfeição e o mais alto rendimento dos serviços.

§ 2º O Ministério Ciência Tecnologia Inovações e Comunicações poderá, a qualquer tempo, proceder à revisão ou substituição dos canais de radiofrequência outorgados, por motivo de ordem técnica,

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/671bd33c-10714bdb-985e-5d5ec9134231
Anexo Excepcionalidade Mudança 53022.7 SEI 53000.044878/2013-46 / pg. 9
http://sei.mctic.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento_imprimir_web&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=4003816&infra_sist... 1/2
671bd33c-1071-4bdb-985e-5d5ec9134231

defesa nacional, necessidade dos serviços federais ou para melhor aproveitamento do espectro radioelétrico.

§ 3º A substituição de canal de radiofrequência poderá se dar, ainda, a requerimento da PERMISSIONÁRIA, desde que haja possibilidade técnica e não importe a substituição em prejuízo para outras concessionárias ou autorizadas.

Cláusula 4ª. O não cumprimento dos prazos estabelecidos nas alíneas "a", "b" e "d" da Cláusula 2ª caracterizará o desinteresse da PERMISSIONÁRIA na adaptação da outorga, implicando a revogação da outorga do respectivo canal de radiofrequência para operação em frequência modulada.

Cláusula 5ª. Findo o prazo da permissão para a exploração do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, se não houver renovação e esta for declarada perempta ou, ainda, se antes de vencido o prazo de outorga for a concessão cancelada ficará o presente Termo Aditivo automaticamente rescindido, sem que a PERMISSIONÁRIA tenha direito a qualquer indenização ou retorno das operações em ondas médias.

Cláusula 6ª. As partes elegem o foro de Brasília/DF para dirimir qualquer dúvida proveniente deste Termo Aditivo.

Cláusula 7ª. Ficam ratificadas as demais cláusulas constantes do Contrato de Concessão celebrado entre a UNIÃO e a PERMISSIONÁRIA para a exploração do serviço de radiodifusão sonora em Ondas Médias no município de **Araraquara**, estado de **São Paulo**.

E, por estarem de acordo, foi lavrado o presente Termo Aditivo de Contrato de Concessão, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vai assinado pelas partes perante 2 (duas) testemunhas.

Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Permissionária

Testemunha

Testemunha

Documento assinado eletronicamente por **GILBERTO KASSAB, Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações**, em 22/10/2018, às 15:28, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **3475196** e o código CRC **30223706**.

http://sei.mctic.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento_imprimir_web&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=4003816&infra_sist... 2/2
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/671bd33c-1071-4bdb-985e-5d5ec9134231
Anexo Excepcionalidade Migração (0002777) SEI 53000.044878/2018-46 / pg. 10
671bd33c-1071-4bdb-985e-5d5ec9134231

Mosaico

Canais de Radiodifusão

carlaf.mc@anatel.gov.br

Todos | Download Canais

1 total de registros | 1 - 50 | 50 | Atualizar | Filtrar

Ações	Status	CNPJ	Entidade	NumFistel	Carater	Finalidade	Serviço	Num Serviço	UF	Município	Local Especifico	Canal	Dec	Frequência	Classe	Categoria da Estação	Latitude	Longitude	ERP	HCI	Fistel Geradora	Fase	Data	ID Estação Principal	ID do Canal	Observações
		43961234000				(Todos)									B1											
Ver Estações	FM-C4 (Canal Licenciado)	43961234000108	RADIO CULTURA ARARAQUARA LTDA	50417272367	P	Comercial	FM	230	SP	Araraquara		298		107.5	B1		-21.77333	-48.17361		73		1	2021-03-16 15:37:00		5b89868c0f1fe	Canal planejado em atendimento ao Decreto 8.139/2013.

Anexo Spectrum-E_Canais (9580237)

SEI 53000.044878/2013-46 / pg. 11

um Center Inc.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/671bd33c-1071-4bdb-985e-5d5ec9134231

671bd33c-1071-4bdb-985e-5d5ec9134231

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

JUCESP
Junta Comercial do Estado de São Paulo

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

CERTIFICAMOS QUE AS INFORMAÇÕES ABAIXO CONSTAM DOS DOCUMENTOS ARQUIVADOS NESTA JUNTA COMERCIAL E SÃO VIGENTES NA DATA DE SUA EXPEDIÇÃO.

SE HOUVER ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, ESTA CERTIDÃO PERDERÁ SUA VALIDADE.

A AUTENTICIDADE DESTA CERTIDÃO E A EXISTÊNCIA DE ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, SE HOUVER, PODERÃO SER CONSULTADAS NO SITE WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR, MEDIANTE O CÓDIGO DE AUTENTICIDADE INFORMADO AO FINAL DO DOCUMENTO.

EMPRESA

NIRE	REGISTRO	DATA DA CONSTITUIÇÃO	INÍCIO DAS ATIVIDADES	PRAZO DE DURAÇÃO
35201170930		05/07/1946	05/07/1946	

NOME COMERCIAL	TIPO JURÍDICO
RADIO CULTURA ARARAQUARA LTDA.	SOCIEDADE LIMITADA

C.N.P.J.	ENDEREÇO	NÚMERO	COMPLEMENTO
43.961.234/0001-08	AVENIDA BENTO DE ABREU	889	SALA 1

BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP	MOEDA	VALOR CAPITAL
CENTRO	ARARAQUARA	SP	14802-396	R$	54.000,00

OBJETO SOCIAL

SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO E TELEVISÃO

SÓCIO E ADMINISTRADOR

NOME
JOAO ROBERTO MONTORO CABREIRA

ENDEREÇO	NÚMERO	COMPLEMENTO
RUA VOLUNTARIOS DA PATRIA	1766	APTO 142

BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP	RG
	ARARAQUARA	SP		44097182X

CPF	CARGO	QUANTIDADE COTAS
350.278.708-50	SÓCIO E ADMINISTRADOR	53.460,00

SÓCIO

NOME
MARIA AGNES MONTORO

ENDEREÇO	NÚMERO	COMPLEMENTO
RUA VOLUNTARIOS DA PATRIA	1766	14 AND AP.142

BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP	RG
CENTRO	ARARAQUARA	SP	15300-000	12934488

CPF	CARGO	QUANTIDADE COTAS
134.635.338-71	SÓCIO	270,00

SÓCIO

NOME
MARIA AMALIA MONTORO

ENDEREÇO	NÚMERO	COMPLEMENTO
RUA CASEMIRO PERES	181	

BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP	RG

671bd33c-1071-4bdb-985e-5d5ec9134231

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/671bd33c-1071-4bdb-985e-5d5ec9134231

VILA HARMONIA	ARARAQUARA	SP	15300-000	8414985

CPF	CARGO	QUANTIDADE COTAS
034.555.628-33	SÓCIO	270,00

ÚLTIMO DOCUMENTO ARQUIVADO

DATA	NÚMERO
06/07/2017	313.282/17-1

REDISTRIBUICAO DO CAPITAL DE MARIA AGNES MONTORO, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CUTIS: NÃO INF., CPF: 134.635.338-71, RG/RNE: 12934488, RESIDENTE À RUA VOLUNTARIOS DA PATRIA, 1766, 14 AND AP.142, CENTRO, ARARAQUARA - SP, CEP 15300-000, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE $ 270,00.

REDISTRIBUICAO DO CAPITAL DE MARIA AMALIA MONTORO, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CUTIS: NÃO INF., CPF: 034.555.628-33, RG/RNE: 8414985, RESIDENTE À RUA CASEMIRO PERES, 181, VILA HARMONIA, ARARAQUARA - SP, CEP 15300-000, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE $ 270,00.

ADMITIDO JOAO ROBERTO MONTORO CABREIRA, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CUTIS: NÃO INF., CPF: 350.278.708-50, RG/RNE: 44097182X, RESIDENTE À RUA VOLUNTARIOS DA PATRIA, 1766, APTO 142, ARARAQUARA - SP, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE $ 53.460,00.

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA MATRIZ.

FIM DAS INFORMAÇÕES PARA NIRE: 35201170930
DATA DA ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO DA BASE DE DADOS: 17/03/2022

JUCESP · GOVERNO DO ESTADO SÃO PAULO · documento assinado digitalmente

Certidão Simplificada. Documento certificado por GISELA SIMIEMA CESCHIN, Secretária Geral da Jucesp. A Junta Comercial do Estado de São Paulo, garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br sob o número de autenticidade 168243117, quinta-feira, 17 de março de 2022 às 11:19:07.

671bd33c-1071-4bdb-985e-5d5ec9134231

D atuito
P ercialização
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/671bd33c-1071-4bdb-985e-5d5ec9134231

Certidão Simplificada (9575366) SEI 53000.044878/2013-46 / pg. 13

Id solicitação: 5b89868c0f1fe

Informações da Entidade

Dados da Entidade	
Nome da Entidade: RADIO CULTURA ARARAQUARA LTDA	
Nome Fantasia:	
Telefone: (16) 3303-7799	**E-mail:** administrativo@radiomorada.com.br
CNPJ: 43.961.234/0001-08	**Número do Fistel:** 50417272367
Tipo Usuário: Adm Privada	**Tipo Taxa:** Integral
Data do contrato: 01/11/1993	**Serviço:** 230 - Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada
Carater: Primário	**Local específico:**
Rede:	**Categoria da Estação:** Principal
Observações:	

Endereço Sede		
Logradouro: Avenida Bento de Abreu		**Complemento:** – Sala 01
Bairro: Fonte Luminosa		**Numero:** 889
Município: Araraquara	**UF:** SP	**CEP:** 14802396

Endereço Correspondência		
Logradouro:		**Complemento:**
Bairro:		**Numero:**
Município:	**UF:**	**CEP:**

Endereço do Transmissor		
Logradouro: Av. Bento de Abreu		**Complemento:** Sala 1
Bairro: Centro		**Numero:** 889
Município: Araraquara	**UF:** SP	**CEP:** 14802396

Endereço do Estúdio Principal		
Logradouro: Av. Bento de Abreu		**Complemento:** Sala 1
Bairro: Centro		**Numero:** 889
Município: Araraquara	**UF:** SP	**CEP:** 14802396

Endereço do Estúdio Auxiliar		
Logradouro:		**Complemento:**
Bairro:		**Numero:**
Município:	**UF:**	**CEP:**

Informações do Plano Basico

Localização	
Município: Araraquara	**UF:** SP

Parâmetros Técnicos			
Canal: 298	**Frequência:** 107.5 MHz	**Classe:** B1	**ERP Máxima:** 0.4259kW
HCI: 73 m	**Pareamento:**	**Decalagem:**	**Fase:** 1

Informações da Estação

Informações Gerais

671bd33c-1071-4bdb-985e-5d5ec9134231

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/671bd33c-1071-4bdb-985e-5d5ec9134231
Relatório do Canal Mosaico (6536238) SEI 53000.044878/2013-46 / pg. 14

Número da Estação: 1007735519	**Número Indicativo:** ZYW819
Data Último Licenciamento: 27/12/2019	**Número da Licença:** 53500.053596/2019-94

Estação Principal		
Localização		
Latitude: 21°46'24" S	**Longitude:** 48°10'24" W	**Cota da base:** 703.5 m

Transmissor Principal	
Código Equipamento: 002850402252	**Modelo:** FM 1000
Fabricante: Marcelo Amorim de Godoy -EPP	**Potência de Operação:** 0.34 kW

Linha de Transmissão Principal			
Modelo: LCF 158-50JA		**Fabricante:** RFS Cabos Especiais e Sistemas Ltda	
Comprimento da Linha: 78 m	**Atenuação:** 0.669 dB/100m	**Perdas Acessórias:** 0.50 dB	**Impedância:** 50 ohms

Antena Principal					
Modelo: IFFMC32981			**Fabricante:** IF TELECOM Ind. e Com. de Antenas Ltda		
Ganho: 2.00 dBd	**Beam-Tilt:** 0.0 º	**Orientação NV:** 285 º	**Polarização:** Circular	**HCI:** 73 m	**ERP Máxima:** 0.43 kW

Padrão de Antena dBd											
0º: 0.11	**5º:** 0.11	**10º:** 0.1	**15º:** 0.09	**20º:** 0.08	**25º:** 0.07	**30º:** 0.05	**35º:** 0.04	**40º:** 0.03	**45º:** 0.02	**50º:** 0.01	**55º:** 0
60º: 0	**65º:** 0	**70º:** 0	**75º:** 0	**80º:** 0.01	**85º:** 0.02	**90º:** 0.03	**95º:** 0.04	**100º:** 0.04	**105º:** 0.05	**110º:** 0.06	**115º:** 0.07
120º: 0.08	**125º:** 0.09	**130º:** 0.09	**135º:** 0.1	**140º:** 0.1	**145º:** 0.1	**150º:** 0.1	**155º:** 0.1	**160º:** 0.1	**165º:** 0.1	**170º:** 0.1	**175º:** 0.1
180º: 0.1	**185º:** 0.1	**190º:** 0.1	**195º:** 0.1	**200º:** 0.1	**205º:** 0.1	**210º:** 0.11	**215º:** 0.12	**220º:** 0.13	**225º:** 0.14	**230º:** 0.14	**235º:** 0.15
240º: 0.16	**245º:** 0.17	**250º:** 0.17	**255º:** 0.17	**260º:** 0.17	**265º:** 0.17	**270º:** 0.17	**275º:** 0.17	**280º:** 0.16	**285º:** 0.15	**290º:** 0.15	**295º:** 0.15
300º: 0.15	**305º:** 0.15	**310º:** 0.14	**315º:** 0.14	**320º:** 0.14	**325º:** 0.14	**330º:** 0.13	**335º:** 0.13	**340º:** 0.13	**345º:** 0.13	**350º:** 0.12	**355º:** 0.12

Coordenadas por radial											
0º: Lat - Lon -	**5º:** Lat - Lon -	**10º:** Lat - Lon -	**15º:** Lat - Lon -	**20º:** Lat - Lon -	**25º:** Lat - Lon -	**30º:** Lat - Lon -	**35º:** Lat - Lon -	**40º:** Lat - Lon -	**45º:** Lat - Lon -	**50º:** Lat - Lon -	**55º:** Lat - Lon -
60º: Lat - Lon -	**65º:** Lat - Lon -	**70º:** Lat - Lon -	**75º:** Lat - Lon -	**80º:** Lat - Lon -	**85º:** Lat - Lon -	**90º:** Lat - Lon -	**95º:** Lat - Lon -	**100º:** Lat - Lon -	**105º:** Lat - Lon -	**110º:** Lat - Lon -	**115º:** Lat - Lon -
120º: Lat - Lon -	**125º:** Lat - Lon -	**130º:** Lat - Lon -	**135º:** Lat - Lon -	**140º:** Lat - Lon -	**145º:** Lat - Lon -	**150º:** Lat - Lon -	**155º:** Lat - Lon -	**160º:** Lat - Lon -	**165º:** Lat - Lon -	**170º:** Lat - Lon -	**175º:** Lat - Lon -
180º: Lat - Lon -	**185º:** Lat - Lon -	**190º:** Lat - Lon -	**195º:** Lat - Lon -	**200º:** Lat - Lon -	**205º:** Lat - Lon -	**210º:** Lat - Lon -	**215º:** Lat - Lon -	**220º:** Lat - Lon -	**225º:** Lat - Lon -	**230º:** Lat - Lon -	**235º:** Lat - Lon -
240º: Lat - Lon -	**245º:** Lat - Lon -	**250º:** Lat - Lon -	**255º:** Lat - Lon -	**260º:** Lat - Lon -	**265º:** Lat - Lon -	**270º:** Lat - Lon -	**275º:** Lat - Lon -	**280º:** Lat - Lon -	**285º:** Lat - Lon -	**290º:** Lat - Lon -	**295º:** Lat - Lon -
300º: Lat - Lon -	**305º:** Lat - Lon -	**310º:** Lat - Lon -	**315º:** Lat - Lon -	**320º:** Lat - Lon -	**325º:** Lat - Lon -	**330º:** Lat - Lon -	**335º:** Lat - Lon -	**340º:** Lat - Lon -	**345º:** Lat - Lon -	**350º:** Lat - Lon -	**355º:** Lat - Lon -

Distância por radial											
0º:	**5º:**	**10º:**	**15º:**	**20º:**	**25º:**	**30º:**	**35º:**	**40º:**	**45º:**	**50º:**	**55º:**
60º:	**65º:**	**70º:**	**75º:**	**80º:**	**85º:**	**90º:**	**95º:**	**100º:**	**105º:**	**110º:**	**115º:**
120º:	**125º:**	**130º:**	**135º:**	**140º:**	**145º:**	**150º:**	**155º:**	**160º:**	**165º:**	**170º:**	**175º:**
180º:	**185º:**	**190º:**	**195º:**	**200º:**	**205º:**	**210º:**	**215º:**	**220º:**	**225º:**	**230º:**	**235º:**
240º:	**245º:**	**250º:**	**255º:**	**260º:**	**265º:**	**270º:**	**275º:**	**280º:**	**285º:**	**290º:**	**295º:**
300º:	**305º:**	**310º:**	**315º:**	**320º:**	**325º:**	**330º:**	**335º:**	**340º:**	**345º:**	**350º:**	**355º:**

Estação Auxiliar	
Transmissor Auxiliar	
Código Equipamento:	**Modelo:** Equipamento não encontrado
Fabricante:	**Potência de Operação:** kW

Transmissor Auxiliar 2	

671bd33c-1071-4bdb-985e-5d5ec9134231

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/671bd33c-1071-4bdb-985e-5d5ec9134231
Relatório do Canal Mosaico (6536238) SEI 53000.044878/2013-46 / pg. 15

Código Equipamento:	**Modelo:** Equipamento não encontrado
Fabricante:	**Potência de Operação:** kW

Linha de Transmissão Auxiliar			
Modelo:		**Fabricante:**	
Comprimento da Linha: m	**Atenuação:** dB/100m	**Perdas Acessórias:** dB	**Impedância:** ohms

Antena Auxiliar					
Modelo:			**Fabricante:**		
Ganho: dBd	**Beam-Tilt:** º	**Orientação NV:** º	**Polarização:**	**HCI:** m	**ERP Máxima:** 0.43 kW
RDS					
Código PI:					

Informações do documento de Outorga							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
38621936	973	Decreto	PR	17/07/1936	30/07/1936	Outorga	Jurídico

Informações do documento de Aprovação de Locais							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
01250063976201841	2111	Despacho	MCTIC	10/11/2018	14/11/2018	Aprovação de Local	Técnico

Histórico de Documentos Emitidos							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
62481973	73047	Decreto	PR	10/10/1973	30/10/1973	Renovação	Jurídico
1720101983	88582	Decreto	PR	02/08/1983	04/08/1983	Renovação	Jurídico
538300012301996	131296	Despacho	MC	03/12/1996	27/12/1996	Advertência	Jurídico
508300007161993	11	Decreto	PR	13/03/1997	14/03/1997	Renovação	Jurídico
508300007161993	159	Decreto Legislativo	CN	30/11/1999	01/12/1999	Deliber. do C. Nacional	Jurídico
530000113982006	333	Portaria	MC	01/12/2008	13/03/2009	Multa	Jurídico
530000467092005	542	Portaria	MC	31/12/2009	26/03/2010	Multa	Jurídico
53500.056181/2018-91	9736	Ato	ORLE	11/12/2018	08/01/2019	Autoriza o Uso de Radiofrequência	Técnico
535000408412019 01	368	Despacho	ER01	06/12/2019		Autoriza a Alteração de Características Técnicas da Estação	Técnico

Horário de funcionamento

671bd33c-1071-4bdb-985e-5d5ec9134231

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/671bd33c-1071-4bdb-985e-5d5ec9134231
Relatório do Canal Mosaico (8530238) SEI 53000.044878/2013-46 / pg. 16

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: **RADIO CULTURA ARARAQUARA LTDA**

CNPJ: **43.961.234/0001-08**

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 20:55:31 do dia 17/03/2022 (hora e data de Brasília).

Válida até 16/04/2022.

Certidão expedida gratuitamente.

671bd33c-1071-4bdb-985e-5d5ec9134231

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://informacaoautenticidadeassinatura.com.br/671bd33c-1071-4bdb-985e-5d5ec9134231
Certidão obtida via Internet Fister (9580236) SEI 53000.044878/2013-46 / pg. 17

Imprimir Voltar

671bd33c-1071-4bdb-985e-5d5ec9134231

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/671bd33c-1071-4bdb-985e-5d5ec9134231
Certidão obtida via Internet Fester (9580236) SEI 53000.044878/2013-46 / pg. 18

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Outorga e Pós-Outorga
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas
Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Comercial

LISTA DE VERIFICAÇÃO DE DOCUMENTOS
RENOVAÇÃO DE OUTORGA COMERCIAL
(Pessoas Jurídicas de Direito Privado)

Processo nº: 53000.044878/2013-46
Entidade: RÁDIO CULTURA ARARAQUARA LTDA
CNPJ nº: 43.961.234/0001-08
FISTEL nº: 50417272367
Localidade: Araraquara/SP
Data do protocolo do pedido de renovação de outorga: 25/07/2013

Período: 01/11/2013 a 01/11/2023

Tipo de outorga a ser renovada:

() Radiodifusão de Sons e Imagens (TV), em caráter comercial.

(**X**) Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada (FM), em caráter comercial. (**Adaptada**)

() Radiodifusão Sonora em Onda Média (OM), em caráter comercial.

Documentos	Conformidade	SEI nº	Base Legal	Observações
1. Formulário de requerimento de renovação de outorga, disponibilizado pelo MCOM, firmado pelo representante legal da Entidade, acompanhado das declarações de que:	(**X**) Sim () Não () Não se aplica	PETIÇÃO 0638306 Págs. 2-3 e PETIÇÃO 9503051 Págs. 2-3	- Arts. 112 e 113 do Decreto nº 52.795, de 1963 (redação atualizada pelos Decretos nº 9.138/2017 e nº 10.775/2021)	
a) a pessoa jurídica possui os recursos financeiros para executar o serviço de radiodifusão por todo o período;	(**X**) Sim () Não () Não se aplica	PETIÇÃO 9503051 Págs. 2-3	- Art. 113, XI, do Decreto nº 52.795, de 1963, incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021.	

671bd33c-1071-4bdb-985e-5d5ec9134231
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/671bd33c-1071-4bdb-985e-5d5ec9134231

b) nenhum dos sócios ou dirigentes participa de quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão será renovada, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em número superior ao estabelecido como limite pela legislação;	(**X**) Sim () Não () Não se aplica	PETIÇÃO 9503051 Págs. 2-3	- Art. 113, XI, do Decreto nº 52.795, de 1963, incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021.	
c) nenhum dos dirigentes está em exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;	(**X**) Sim () Não () Não se aplica	PETIÇÃO 9503051 Págs. 2-3	- Art. 113, XI, do Decreto nº 52.795, de 1963, incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021.	
d) a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;	(**X**) Sim () Não () Não se aplica	PETIÇÃO 9503051 Págs. 2-3	- Art. 113, XI, do Decreto nº 52.795, de 1963, incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021.	
e) a pessoa jurídica atende o disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição;	(**X**) Sim () Não () Não se aplica	PETIÇÃO 9503051 Págs. 2-3	- Art. 113, XI, do Decreto nº 52.795, de 1963, incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021.	
f) a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão n outorga;	(**X**) Sim () Não () Não se aplica	PETIÇÃO 9503051 Págs. 2-3	- Art. 113, XI, do Decreto nº 52.795, de 1963, incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021.	

671bd33c-1071-4bdb-985e-5d5ec9134231

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/671bd33c-1071-4bdb-985e-5d5ec9134231

g) nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica foi condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos referidos no art. 1º, caput, inciso I, alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g”, “h”, “i”, “j”, “k”, “l”, “m”, “n”, “o”, “p” e “q”, da Lei Complementar nº 64, de 1990;	(**X**) Sim () Não () Não se aplica	PETIÇÃO 9503051 Págs. 2-3	- Art. 113, XI, do Decreto nº 52.795, de 1963, incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021.	
h) a pessoa jurídica atende as finalidades educativas e culturais atinentes ao serviço, bem como cumpre com os preceitos e obrigações firmadas em contrato com o Poder Concedente, elencados no art. 28, do Decreto nº 52.795/63;	(**X**) Sim () Não () Não se aplica	PETIÇÃO 9503051 Págs. 2-3	- Arts. 110 e 113-A, inciso II, do Decreto nº 52.795, de 1963.	
i) inexiste parcela superior a 30% do capital social total e votante que seja detido, direta, indiretamente ou por meio de empresa sob controle comum, por prestadora de serviço de telecomunicações de interesse coletivo, nos termos da Lei nº 12.485, de 2011;	(**X**) Sim () Não () Não se aplica	PETIÇÃO 9503051 Págs. 2-3	- Art. 5º, § 1º da Lei 12.485, em vigor a partir de 13 de setembro de 2011.	
2. Comprovação de respeito aos ites de orga da	(**X**) Sim	ANEXO	- Art. 12 do	

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/671bd33c-1071-4bdb-985e-5d5ec9134231
Checklist CONFIC_MCOM 9575290 SEI 53000.044878/2013-46 / pg. 21

671bd33c-1071-4bdb-985e-5d5ec9134231

outorga da interessada, sócios e dirigentes (SIACCO);	() Não () Não se aplica	SIACCO 9422531	Decreto-Lei nº 236, de 1967	

Documentos	Conformidade	SEI nº	Base Legal	Observações
3. Ato constitutivo da entidade e suas alterações, registrados ou arquivados no órgão competente, constando, dentre seus objetivos, a execução de serviços de radiodifusão e, para as sociedades por ações, cópia da ata da assembleia geral que elegeu a diretoria e a relação de acionistas da qual conste a quantidade, o valor e o tipo de ações de cada sócio;	() Sim () Não (**X**) Não se aplica	n/a	- Art. 113, inciso I do Decreto nº 52.795, de 1963.	- Revogado pelo Decreto nº 10.775, de 2021.
4. Certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica;	(**X**) Sim () Não () Não se aplica	Certidão Simplificada 9575300	- Art. 113, inciso II do Decreto nº 52.795, de 1963.	Ficha Cadastral desatualizada
5. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira (vedada a sua substituição por balancetes ou balanços	() Sim () Não (**X**) Não se aplica	n/a	- Art. 113, inciso III do Decreto nº 52.795, de 1963.	- Revogado pelo Decreto nº 10.775, de 2021.

671bd33c-1071-4bdb-985e-5d5ec9134231
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/671bd33c-1071-4bdb-985e-5d5ec9134231

provisórios, exceto quando a pessoa jurídica ainda não houver completado um exercício fiscal, hipótese em que deverá apresentar seu balanço de abertura);				
6. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;	(**X**) Sim () Não () Não se aplica	Certidão Obtida Via Internet 9475748	- Art. 113, inciso IV do Decreto nº 52.795, de 1963.	
7. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ da matriz e, se for o caso, da filial.	(**X**) Sim () Não () Não se aplica	CNPJ 9474878	- Art. 113, inciso V do Decreto nº 52.795, de 1963.	
8. Prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal (ou distrital) da sede da entidade;	(**X**) Sim () Não () Não se aplica	F Certidão Obtida Via Internet 9474998 E PETIÇÕES 5577818 Págs. 4-5 M PETIÇÃO 9503051	- Art. 113, inciso VI do Decreto nº 52.795, de 1963.	
9. Prova de regularidade do recolhimento dos recursos do Fundo de Fiscalização das Telecomunicações – Fistel.	(**X**) Sim () Não () Não se aplica	Certidão Obtida Via Internet 9580236	- Art. 113, inciso VII do Decreto nº 52.795, de 1963.	
10. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço	(**X**) Sim () Não () Não se aplica	INSS Certidão Obtida Via Internet 9474998 FGTS Certificado	- Art. 113, inciso VIII do Decreto nº 52.795, de 1963.	

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/671bd33c-1071-4bdb-985e-5d5ec9134231
671bd33c-1071-4bdb-985e-5d5ec9134231

– FGTS.		de Regularidade 9474913 Pág. 2		
11. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho;	(**X**) Sim () Não () Não se aplica	Certidão Obtida Via Internet 9475018	- Art. 113, inciso IX do Decreto nº 52.795, de 1963.	
12. Comprovação da condição de brasileiro nato ou naturalizado há mais de dez anos, feita por meio da apresentação de: (*i*) certidão de nascimento ou casamento; (*ii*) certidão de reservista; (*iii*) cédula de identidade; (*iv*) certificado de naturalização expedido há mais de dez anos; (*v*) carteira profissional; (*vi*) Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS; ou (*vii*) passaporte. Obs: A Carteira Nacional de Habilitação - CNH e o Cadastro de Pessoas Físicas - CPF <u>não serão aceitos</u> para comprovar a nacionalidade.	(**X**) Sim () Não () Não se aplica	PETIÇÃO 9503051 Págs. 12-16 **João Roberto Montoro Cabreira**; **Maria Amalta Montoro**; e **Maria Agnes Montoro**	- Art. 222, § 1º, da Constituição Federal.	
13. Estação iada para a ção de	(**X**) Sim () Não	LICENÇA	- Art. 29, §§ 7º ao 10, da Portaria nº	

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/671bd33c-1071-4bdb-985e-5d5ec9134231
Checklist CONRIC_MCOM 9575290 SEI 53000.044878/2013-46 / pg. 24

671bd33c-1071-4bdb-985e-5d5ec9134231

execução do serviço objeto da outorga;	() Não () Não se aplica	9422606	10, da Portaria nº 2.524/2021/MCOM.	

APENAS NA HIPÓTESE DE HAVER PESSOA JURÍDICA SÓCIA DA ENTIDADE

Documentos	Conformidade	SEI nº	Base Legal	Observações
14. Declaração, firmada pelos dirigentes da Entidade e da Pessoa Jurídica sócia, de que: - No mínimo, setenta por cento do capital social total e votante da pessoa jurídica interessada pertence a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos; - Nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica sócia participa do quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão é pretendida, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em excesso aos limites estabelecidos no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 1967; - Nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica sócia foram condenados em decisão transitada em julgado ou	(**X**) Sim () Não () Não se aplica	n/a	- Art. 15, §15, do Decreto nº 52.795, de 1963.	

671bd33c-1071-4bdb-985e-5d5ec9134231
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/671bd33c-1071-4bdb-985e-5d5ec9134231

proferida por órgão judicial colegiado pela prática dos ilícitos referidos no art. 1º, caput, inciso I, alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g”, “h”, “i”, “j”, “k”, “l”, “m”, “n”, “o”, “p” e “q” da Lei Complementar nº 64, de 1990.				
15. Certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica sócia.	(**X**) Sim () Não () Não se aplica	n/a	- Art. 15, §15, do Decreto nº 52.795, de 1963.	

Observações Adicionais
- n/a

Conclusão
A documentação apresentada **está em conformidade** com o disposto na legislação.

Documento assinado eletronicamente por **Carla Fabiane da Costa Ferreira**, **Assistente Técnico**, em 25/03/2022, às 10:38 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **9575290** e o código CRC **69F7EF9F**.

671bd33c-1071-4bdb-985e-5d5ec9134231

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/671bd33c-1071-4bdb-985e-5d5ec9134231

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Outorga e Pós-Outorga
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas
Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Comercial

NOTA TÉCNICA Nº 3580/2022/SEI-MCOM

PROCESSO: 53000.044878/2013-46
INTERESSADO: RÁDIO CULTURA ARARAQUARA LTDA
ASSUNTO: SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA. OUTORGA COMERCIAL. RENOVAÇÃO. VIABILIDADE. ENVIO DOS AUTOS À CONJUR.

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de processo administrativo instaurado para apreciar o pedido formulado pela **Rádio Cultura Araraquara ltda**, inscrita no **CNPJ nº 43.961.234/0001-08**, objetivando a renovação da outorga do serviço de radiodifusão sonora, em onda média, posteriormente adaptado para frequência modulada, na localidade de Araraquara/SP, vinculado ao **FISTEL nº 50417272367**, referente ao período de 1º de novembro de 2013 a 1º de novembro de 2023.

2. Por meio das Notas Técnicas nº 24682/2016/SEI-MCTIC, nº 10839/2018/SEI-MCTIC, nº 10522/2020/SEI-MCTIC e nº 1991/2022/SEI-MCOM acompanhadas dos Ofícios nº 36631/2016/SEI-MCTIC, nº 18838/2018/SEI-MCTIC, nº 18912/2020/MCTIC e nº 3393/2022/MCOM esta Secretaria de Radiodifusão solicitou à entidade a complementação da documentação necessária ao deferimento do pedido de renovação de outorga (SEI 1376540, 2966090, 5520086, 9422825 e SEI 1376575, 2966097, 5520091, 9422835).

3. Em resposta, a entidade enviou a documentação solicitada, o que permitiu a continuidade do exame dos demais elementos que compõem o procedimento de renovação da outorga do serviço de radiodifusão (Protocolos nº 53900.059589/2016-41, nº 53900.060247/2016-73, nº 01250.004858/2019-82, nº 01250.024616/2020-49 e nº 53115.004637/2022-68).

ANÁLISE

4. É cediço que o prazo das outorgas do serviço de radiodifusão sonora pode ser renovado pelo Poder Público, por períodos sucessivos de 10 (dez) anos, mediante publicação de portaria pelo Ministério das Comunicações, que será enviada ao Congresso Nacional, por meio de mensagem da Presidência da República, para fins de deliberação sobre o assunto, tudo nos termos do art. 223, § 5º, da Constituição Federal, do art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117/1962 e do art. 113, § 1º, do Decreto nº 52.795/1963.

5. Trata-se, pois, de direito cujo exercício está condicionado à demonstração do preenchimento dos requisitos consubstanciados na Lei nº 4.117/1962, na Lei nº 5.785/1972, no Decreto-Lei nº 236/1967, e no Decreto nº 52.795/1963. De acordo com o art. 112 e art. 113 ambos do Decreto nº 5/1963, o exame dos pedidos de renovação de outorga levará em

671bd33c-1071-4bdb-985e-5d5ec9134231
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/671bd33c-1071-4bdb-985e-5d5ec9134231

consideração, entre outros elementos, a tempestividade dos pleitos e a colação aos autos dos documentos comprobatórios da regularidade fiscal e trabalhista da pessoa jurídica interessada na renovação. Veja-se:

> Art. 112. As pessoas jurídicas que desejarem a renovação do prazo de concessão ou permissão encaminharão formulário de requerimento ao Ministério das Comunicações, nos doze meses anteriores ao término do prazo da outorga, nos termos do disposto no art. 4º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, acompanhado da documentação prevista. (Redação dada pelo Decreto nº 10.775, de 2021)
>
> [...]
>
> Art. 113. O formulário de requerimento de renovação de que trata o art. 112 será disponibilizado pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações e deverá ser instruído com a seguinte documentação, sem prejuízo de outros documentos supervenientes que passarem a ser exigidos pela legislação pertinente, para fins de habilitação: (Redação dada pelo Decreto nº 9.138, de 2017)
>
> I - (Revogado pelo Decreto nº 10.775, de 2021)
>
> II - certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)
>
> III - (Revogado pelo Decreto nº 10.775, de 2021)
>
> IV - certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)
>
> V - prova de inscrição no CNPJ; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)
>
> VI - prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal ou distrital da sede da pessoa jurídica, na forma da lei; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)
>
> VII - prova de regularidade do recolhimento dos recursos do Fistel; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)
>
> VIII - prova de regularidade relativa à seguridade social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS; e (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)
>
> IX - prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho; e (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)
>
> X - (Revogado pelo Decreto nº 10.405, de 2020)
>
> XI - declaração de que: (Incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021)
>
> a) a pessoa jurídica possui os recursos financeiros para executar o serviço de radiodifusão por novo período;
>
> b) nenhum dos sócios ou dirigentes participa de quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão será renovada, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em número superior ao estabelecido como limite pela legislação;
>
> c) nenhum dos dirigentes está em exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;
>
> d) a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;
>
> e) a pessoa jurídica atende ao disposto no inciso XXXIII do caput do art. 7º da Constituição;
>
> f) a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga; e
>
> g) nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica tenha sido condenado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos, de que tratam as alíneas "b" a "q" do inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 1990.

6. Além disso, os limites de outorga serão analisados pelo Poder Público por ocasião da renovação, como forma de evitar eventual constituição de pólio ou oligopólio no âmbito do serviço de radiodifusão, em despeito aos metros fixados, em especial, no art. 12 do Decreto-Lei nº 236/1967.

671bd33c-1071-4bdb-985e-5d5ec9134231
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/671bd33c-1071-4bdb-985e-5d5ec9134231

7. No caso em apreço, conferiu-se à Rádio Cultura Araraquara ltda a outorga do serviço de radiodifusão sonora, em onda média, conforme Decreto nº 973, de 17 julho de 1936, publicado no Diário Oficial da União do dia 30 de julho de 1936 (SEI 9584576 - Pág. 1). Em consulta à pasta cadastral da entidade, verificou-se que o último pedido de renovação de outorga deferido pela Administração Pública, referente ao decênio de **1993-2003**, ocorreu por intermédio do Decreto s/n, de 12 de março de 1997, publicado no Diário Oficial da União do dia 13 de março de 1997, chancelado pelo Decreto Legislativo nº 159, de 1999, publicado no Diário Oficial da União do dia 1º de dezembro de 1999 (SEI 9584576 - Págs. 2-3).

8. Infere-se, portanto, que a outorga conferida à entidade se encontra vencida desde 1º de novembro de 2003, levando-se em consideração o prazo de 10 (dez) anos alusivo à validade da outorga e a data de publicação da Portaria de outorga.

9. Concernente ao período de **2003-2013**, a entidade apresentou o pedido de renovação no dia 18 de agosto de 2003, gerando o protocolo nº 53000.024259/2003-63, acompanhado de parte da documentação exigível até então. Observa-se que o pedido de renovação de outorga formulado pela entidade foi apresentado após o encerramento do prazo legal vigente à época. A antiga redação do art. 4º da Lei nº 5.785/1972 estabelecia que as pessoas jurídicas interessadas na renovação da outorga deveriam apresentar o correspondente requerimento entre os 6 (seis) e os 3 (três) meses anteriores ao término do prazo da outorga, ou seja, entre 1º de maio de 2003 e 1º de agosto de 2003. De todo modo, o processo passou por diversas análises, sendo a última em junho de 2010. Não houve mais qualquer andamento no referido processo, tendo o decênio vencido sem que houvesse decisão conclusiva quanto ao pedido formulado.

10. Nesse contexto, é importante reconhecer que insuficiências materiais e humanas constituem uma realidade burocrática no âmbito do serviço público, impedindo que se tenha, em algumas situações, um quadro ideal de celeridade na apreciação dos feitos. Essas condições da prestação do serviço público, inevitavelmente, conduzem à hierarquização de prioridades, o que não pode ser vista como descaso para com os inúmeros pleitos de particulares recebidos pela assoberbada máquina administrativa.

11. Esta Secretaria de Radiodifusão possui grande dificuldade em efetuar análise dos pedidos realizados pelas concessionárias/permissionárias dos serviços de radiodifusão, tendo em vista a quantidade de procedimentos que exigem manifestação do Poder Público e por contar com um quadro diminuto de servidores com formação técnica necessária para tanto. Apesar de todas as dificuldades, a análises dos processos tem sido objeto de constante aperfeiçoamento ao longo dos anos.

12. Sobre a recepção do pedido intempestivo, importa consignar com o advento da Lei nº 13.424/2017, os requerimentos de renovação, protocolados fora do prazo legal, passaram a ser conhecidos por esta Pasta, conforme infere-se do art. 2º, senão veja:

671bd33c-1071-4bdb-985e-5d5ec9134231

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/671bd33c-1071-4bdb-985e-5d5ec9134231

> Art. 2º **Os pedidos intempestivos de renovação de concessão ou permissão de serviços de radiodifusão protocolizados ou postados até a data de publicação da Medida Provisória nº 747, de 30 de setembro de 2016, serão conhecidos pelo órgão competente do Poder Executivo, que dará prosseguimento aos processos** e avaliará a sua conformidade com os demais requisitos previstos na legislação em vigor.
>
> Parágrafo único. Também será dado prosseguimento aos processos de renovação de outorga de entidades que, por terem apresentado seus pedidos de renovação intempestivamente, tiveram suas outorgas declaradas peremptas, desde que o ato não tenha sido aprovado pelo Congresso Nacional até a data de promulgação desta Lei. **(grifo nosso)**

13. Desta feita, entende-se que o pedido de renovação intempestivo da Interessada, referente ao período de **2003-2013**, fora agasalhado pelos efeitos da supracitada Lei, de modo que passou a deter legítima condição de procedibilidade, ante a anistia concedida quanto à tempestividade do pleito.

14. Em relação à tempestividade do presente pleito, observa-se que, em **25 de julho de 2013**, a entidade apresentou perante o Ministério das Comunicações manifestação de interesse na continuidade da execução do serviço, por novo período (SEI 0638306, Págs. 2-3). Portanto, o pedido de renovação de outorga formulado pela entidade é tempestivo, uma vez que a sua protocolização ocorrera no prazo legal vigente à época, qual seja, entre 1º de maio de 2013 e 1º de agosto de 2013.

15. A documentação apresentada pela entidade e pelos sócios e/ou diretores está em conformidade com a legislação que rege o serviço de radiodifusão, conforme lista de verificação de documentos colacionada aos autos (SEI 9575290). Os documentos foram conhecidos, para fins de instrução processual, levando-se em consideração a sua validade por ocasião da sua protocolização. Este posicionamento se coaduna com a racionalização dos atos e procedimentos administrativos prevista na Lei nº 13.726/2018 (especialmente o art. 3º, caput, e §§ 1º, 2º e 3º). Ele também evita reiteradas solicitações de documentos, muitas vezes obtidos de forma onerosa às entidades, e que perdem sua validade no curso do procedimento, em decorrência de atraso ou mora na tramitação processual. Veja:

> Art. 3º Na relação dos órgãos e entidades dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com o cidadão, é dispensada a exigência de:
>
> (...)
>
> § 1º É vedada a exigência de prova relativa a fato que já houver sido comprovado pela apresentação de outro documento válido.
>
> § 2º Quando, por motivo não imputável ao solicitante, não for possível obter diretamente do órgão ou entidade responsável documento comprobatório de regularidade, os fatos poderão ser comprovados mediante declaração escrita e assinada pelo cidadão, que, em caso de declaração falsa, ficará sujeito às sanções administrativas, civis e penais aplicáveis.
>
> § 3º Os órgãos e entidades integrantes de Poder da União, de Estado, do Distrito Federal ou de Município não poderão exigir do cidadão a apresentação de certidão ou documento expedido por outro órgão ou entidade do mesmo Poder, ressalvadas as seguintes hipóteses:
>
> I - certidão de antecedentes criminais;
>
> II - informações sobre pessoa jurídica;
>
> III - outras expressamente previstas em lei.

671bd33c-1071-4bdb-985e-5d5ec9134231

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/671bd33c-1071-4bdb-985e-5d5ec9134231

16. Ressalta-se, ainda, que o conhecimento da mencionada documentação, notadamente as certidões exigidas pelo Ministério das Comunicações, justifica-se pelo fato de que a sua protocolização ocorrera no prazo de até 60 (sessenta) dias, contado da data da expedição, nos termos do art. 186 do Decreto nº 52.795/1963.

17. Assim sendo, a entidade juntou requerimento de renovação de outorga, acompanhado das declarações previstas no art. 113, inciso XI, do supramencionado Decreto n.º 52.795/1963, alterado pelos Decretos nº 9.138/2017, nº 10.405/2020 e nº 10.775/2021. Acostou-se, também, certidão simplificada, emitida pelo órgão de registro competente em que estão arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica, demonstrando que os seus atuais quadros societário e diretivo coadunam com os últimos que foram homologados por este Ministério das Comunicações (SEI 9575290).

18. A entidade e seus sócios/dirigentes estão em conformidade com os parâmetros fixados no art. 12 do Decreto-Lei nº 236/1967, conforme pesquisa realizada no Sistema de Acompanhamento de Controle Societário – SIACCO em 10 de fevereiro de 2022 (SEI 9422531).

19. Vê-se que, segundo o referido Sistema de Acompanhamento de Controle Societário – SIACCO, a entidade explora, além do serviço de radiodifusão objeto destes autos, o serviço de radiodifusão sonora em onda tropical, bem como o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, ambos na localidade de Araraquara/SP, e não figura como sócia no quadro de outra pessoa jurídica executante de serviço de radiodifusão. Por sua vez, o sócio administrador João Roberto Montoro Cabreira e a sócia Maria Amália Montoro não compõem o quadro societário de outra pessoa jurídica executante do serviço de radiodifusão. Já a sócia Maria Agnes Montoro compõe o quadro societário de outra pessoa jurídica que explora o serviço de radiodifusão de sons e imagens em Araraquara/SP.

20. Quanto à exploração do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, em duas outorgas no município de Araraquara/SP, pela interessada, entende-se que, por uma delas se tratar de permissão oriunda do processo de adaptação de outorga, tal fato não representa afronta a legislação que rege a matéria, pois é excepcionalidade contida no Decreto nº 8.139/2013 (SEI 9602777 - Págs. 1-3).

21. Além disso, não foi vislumbrada, após pesquisa ao Sistema Mosaico, a aplicação de penalidade de cassação em desfavor da entidade no curso da prestação do serviço de radiodifusão (SEI 9580238). Nesse sentido, a Coordenação-Geral de Fiscalização e Monitoramento – CGFM informou que não está em trâmite processo de apuração de infração, cuja penalidade cabível seja a cassação (SEI 9581297).

22. A entidade apresentou certidão emitida pelo Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, atestando a inexistência de registro de distribuição de ações falimentares em seu desfavor. Juntou-se, ademais, certidão dos órgãos dários Federal, Estadual e Municipal, demonstrando o adimplemento de suas

671bd33c-1071-4bdb-985e-5d5ec9134231
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/671bd33c-1071-4bdb-985e-5d5ec9134231

obrigações tributárias. Carreou-se, também, certidão da Receita Federal, da Caixa Econômica Federal e da Agência Nacional de Telecomunicações, comprovando a ausência de irregularidades perante o Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e o Fundo de Fiscalização das Telecomunicações. Colacionou-se, de igual modo, certidão emitida pela Justiça do Trabalho, atestando a inexistência de débito inscrito no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas em seu desfavor (SEI 9575290).

23. Logo, pelos documentos acostados, não se vislumbram quaisquer elementos que desabonem a entidade, à luz da legislação que rege o serviço de radiodifusão, de modo a impossibilitar a continuação do serviço de radiodifusão, estando em conformidade com toda a documentação necessária à renovação.

24. Ademais, importa ressaltar que a outorga foi adaptada para o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, nos termos do Decreto nº 8.139, de 7 de novembro de 2013. A adaptação se materializou pela celebração de Termo Aditivo ao Contrato de Concessão, cuja cópia encontra-se colacionada os autos (SEI 9580247).

25. Salienta-se que, a partir da vigência do Decreto nº 10.405/2020, que alterou o Decreto nº 52.795/1963, deixou de ser necessária a apresentação de laudo de vistoria, para fins de renovação dos prazos das concessões ou das permissões do serviço de radiodifusão. Por outro lado, a conclusão do processo de renovação de outorga está condicionada à regularidade quanto ao licenciamento da estação, na forma do art. 3º da Portaria nº 1.459/SEI-MCOM, de 23 de novembro de 2020, alterada pela Portaria MCom nº 2.524, de 4 de maio de 2021, a saber:

> Art. 3º As entidades outorgadas deverão solicitar a licença de funcionamento da estação nos prazos estabelecidos pelo Decreto nº 10.405, de 2020, por meio de sistema eletrônico disponibilizado pela Agência Nacional de Telecomunicações - Anatel.
>
> § 1º Na solicitação de que trata o caput deverão ser informadas as características técnicas constantes do projeto técnico de instalação da estação, o qual deverá ser elaborado por profissional habilitado e permanecer de posse da entidade outorgada.
>
> § 2º Constarão da licença de funcionamento da estação, no mínimo, as seguintes informações:
>
> I - a identificação da entidade, com:
>
> a) a razão social;
>
> b) o nº de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;
>
> c) o nome fantasia; e
>
> d) o indicativo de chamada (para os serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens);
>
> II - os dados da outorga, com:
>
> a) o estado e o município de execução do serviço; e
>
> b) a frequência, a classe e o canal de operação;
>
> III - os dados da estação, com:
>
> a) a sua categoria (principal, auxiliar ou reserva);
>
> b) o endereço e as coordenadas geográficas do local de instalação;
>
> c) o código de homologação e a potência de operação de transmissores principal e auxiliares; e

671bd33c-1071-4bdb-985e-5d5ec9134231

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/671bd33c-1071-4bdb-985e-5d5ec9134231

d) o fabricante, o modelo, a altura do centro geométrico e o tipo (omnidirecional ou diretivo) do sistema radiante; e

IV - a data de emissão da licença.

V - a data de vencimento da licença para os serviços de radiodifusão.

§ 3º A execução dos serviços de radiodifusão não poderá ser iniciada sem a licença de funcionamento da estação, a qual será disponibilizada após a comprovação do pagamento da Taxa de Fiscalização de Instalação - TFI.

§ 4º A entidade outorgada deverá possuir e disponibilizar, sempre que solicitado, laudo de vistoria técnica, elaborado por profissional habilitado, que ateste que as características técnicas da estação se encontram em conformidade com a licença de funcionamento da estação.

§ 5º A execução dos serviços de radiodifusão deverá ser iniciada nos prazos estabelecidos pelo Decreto nº 10.405, de 2020.

§ 6º Na solicitação de que trata o caput, a entidade outorgada deverá declarar o atendimento ao disposto nos §§ 4° e 5° desse artigo.

§ 7º A licença para funcionamento da estação para os serviços de radiodifusão expira automaticamente com o vencimento do prazo da outorga, sendo necessária a obtenção de novo licenciamento.

§ 8º As entidades interessadas na renovação de outorga deverão solicitar a emissão de nova licença de funcionamento da estação no prazo de até noventa dias após o seu vencimento.

§ 9º A emissão de nova licença para funcionamento da estação, decorrente do vencimento da outorga, é requisito obrigatório para a conclusão do processo de renovação de outorga, podendo este ser sobrestado quando verificada a ausência do licenciamento.

§ 10 A regularidade técnica, para fins de renovação de outorga, conforme art. 67, parágrafo único, da Lei nº 4.117, de 1962, será comprovada por meio de emissão da nova licença para funcionamento da estação.

26. Isto significa que, na solicitação da licença para funcionamento da estação, a entidade deverá informar as características técnicas constantes no projeto técnico de instalação da estação, a ser elaborado por profissional habilitado, e permanecer na posse da entidade outorgada. Além disso, é obrigação da entidade outorgada possuir e disponibilizar, sempre que solicitado, laudo de vistoria técnica, elaborado também por profissional habilitado, que ateste que as características técnicas da estação se encontram em conformidade com a licença para funcionamento da estação.

27. Sabe-se que a licença para funcionamento da estação para os serviços de radiodifusão expira automaticamente com o vencimento do prazo da outorga, sendo necessária a obtenção de novo licenciamento (art. 36, § 3º, da Lei nº 4.117/1962). E, como consequência do vencimento da licença, a entidade tem o prazo de até 90 dias para solicitar a emissão de nova licença para funcionamento da estação, em havendo interesse na renovação da outorga. Ademais, *a regularidade técnica, para fins de renovação de outorga, conforme art. 67, parágrafo único, da Lei nº 4.117, de 1962, será comprovada por meio de emissão da nova licença para funcionamento da estação*.

28. Nesse contexto, verificou-se, após consulta ao Sistema Mosaico, que a entidade obteve o licenciamento. De acordo com o referido documento, a licença para funcionamento da estação foi emitida em 27 de dezembro de 2019, com validade até 03 de novembro de 2023 (SEI 9422606).

29. Sendo assim, esta Secretaria de Radiodifusão assenta o entendimento viabilidade do deferimento do pedido de renovação da outorga do serviço de

671bd33c-1071-4bdb-985e-5d5ec9134231
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/671bd33c-1071-4bdb-985e-5d5ec9134231

radiodifusão sonora em onda média, posteriormente adaptado para frequência modulada, na localidade de Araraquara/SP.

CONCLUSÃO

30. Diante do exposto, recomenda-se o envio dos autos (i) à Consultoria Jurídica junto ao Ministério das Comunicações, para ciência e análise da regularidade jurídico-formal do procedimento em testilha e das minutas colacionadas abaixo, e, posteriormente; (ii) ao Gabinete do Ministro de Estado das Comunicações, para deliberação.

À consideração superior.

Documento assinado eletronicamente por **Carla Fabiane da Costa Ferreira**, **Assistente Técnico**, em 25/03/2022, às 10:38 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Henrique Pereira Nolasco**, **Coordenador de Renovação de Outorga de Radiodifusão Comercial**, em 25/03/2022, às 10:41 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Whendell Pereira de Souza**, **Coordenador-Geral de Pós-Outorgas**, em 25/03/2022, às 14:52 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **William Ivo Koshevnikoff Zambelli**, **Diretor do Departamento de Outorga e Pós-Outorga**, em 30/03/2022, às 20:22 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **9577301** e o código CRC **4284155E**.

Minutas e Anexos

MINUTA DE PORTARIA

PORTARIA Nº , DE DE DE 2022.

O **MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53000.044878/2013-46, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 2022/SEI-MCOM, chancelada pelo Parecer Jurídico n.º_____,

671bd33c-1071-4bdb-985e-5d5ec9134231

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/671bd33c-1071-4bdb-985e-5d5ec9134231

R E S O L V E:

Art. 1º Renovar, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 1º de novembro de 2013, a concessão outorgada à RÁDIO CULTURA ARARAQUARA LTDA (CNPJ nº 43.961.234/0001-08), nos termos do Decreto nº 973, datado em 17 de julho de 1936, publicado em 30 de julho de 1936, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em onda média, posteriormente adaptado para o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Araraquara, Estado de São Paulo.

Art. 2º A execução do serviço de radiodifusão, cuja permissão é renovada por esta Portaria reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO FARIA
Ministro de Estado das Comunicações

MINUTA DE EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

EM nº - MCOM

Brasília, de de 2022.

Senhor Presidente da República,

Submeto à sua apreciação o Processo Administrativo n.º 53000.044878/2013-46, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 3580/2022/SEI-MCOM, chancelada pelo Parecer Jurídico n.º_____, acompanhado da Portaria nº XXXX, de __ de ____ de _____, publicada em _____, que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 1º de novembro de 2013, a concessão outorgada à RÁDIO CULTURA ARARAQUARA LTDA (CNPJ nº 43.961.234/0001-08), nos termos do Decreto nº 973, datado em 17 de julho de 1936, publicado em 30 de julho de 1936, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em onda média, posteriormente adaptado para o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Araraquara, Estado de São Paulo.

Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, §3º da Constituição da República, encaminho o respectivo processo para apreciação e posterior submissão da matéria ao Congresso Nacional.

671bd33c-1071-4bdb-985e-5d5ec9134231

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/671bd33c-1071-4bdb-985e-5d5ec9134231

Respeitosamente,

FÁBIO FARIA
Ministro de Estado das Comunicações

Referência: Processo nº 53000.044878/2013-46 SEI nº 9577301

671bd33c-1071-4bdb-985e-5d5ec9134231

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/671bd33c-1071-4bdb-985e-5d5ec9134231

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão

Ofício Interno nº 18005/2022/MCOM

Brasília, 31 de março de 2022

A Senhora
Carolina Scherer Bicca
Consultora Jurídica
Ministério das Comunicações

Assunto: Encaminha Nota Técnica nº 3580/2022/SEI-MCOM (9577301)

Senhora Consultora Jurídica,

Encaminho a Vossa Senhoria a Nota Técnica nº 3580/2022/SEI-MCOM (9577301), para conhecimento e posterior emissão de Parecer Jurídico.

Atenciosamente,

Maximiliano Salvadori Martinhão
Secretário de Radiodifusão

Documento assinado eletronicamente por **Maximiliano Salvadori Martinhão**, **Secretário de Radiodifusão**, em 31/03/2022, às 18:14 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **9630652** e o código CRC **A6330F1B**.

Em caso de resposta a este Ofício Interno, fazer referência expressa a: Ofício nº 18005/2022/MCOM - Processo nº 53000.044878/2013-46 - Nº SEI: 9630652

671bd33c-1071-4bdb-985e-5d5ec9134231

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/671bd33c-1071-4bdb-985e-5d5ec9134231

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
GABINETE DO MINSTRO

PORTARIA MCOM Nº 5217, DE 07 DE ABRIL DE 2022

O **MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53000.044878/2013-46, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 3580/2022/SEI-MCOM, chancelada pelo Parecer Jurídico n.º 00173/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU,

R E S O L V E:

Art. 1º Renovar, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 1º de novembro de 2013, a concessão outorgada à RÁDIO CULTURA ARARAQUARA LTDA (CNPJ nº 43.961.234/0001-08), nos termos do Decreto nº 973, datado em 17 de julho de 1936, publicado em 30 de julho de 1936, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em onda média, posteriormente adaptado para o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Araraquara, Estado de São Paulo.

Art. 2º A execução do serviço de radiodifusão, cuja permissão é renovada por esta Portaria reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO FARIA
Ministro de Estado das Comunicações

Documento assinado eletronicamente por **Fábio Salustino Mesquita Faria**, **Ministro de Estado das Comunicações**, em 14/04/2022, às 18:06 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

671bd33c-1071-4bdb-985e-5d5ec9134231

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/671bd33c-1071-4bdb-985e-5d5ec9134231

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **9659572** e o código CRC **610D1283**.

671bd33c-1071-4bdb-985e-5d5ec9134231

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/671bd33c-1071-4bdb-985e-5d5ec9134231

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COORDENAÇÃO-GERAL DE RADIODIFUSÃO E TELECOMUNICAÇÕES - CGRT

COORDENAÇÃO-GERAL DE RADIODIFUSÃO E TELECOMUNICAÇÕES - CGRT CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 915 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61) 2027-6119/6915

PARECER n. 00173/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU

NUP: 53000.044878/2013-46

INTERESSADAS: RÁDIO CULTURA ARARAQUARA LTDA e Secretária de Radiodifusão - SERAD.

ASSUNTO: RENOVAÇÃO. OUTORGA COMERCIAL. SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA. VIABILIDADE.

EMENTA:

I - Pleito formulado pela RÁDIO CULTURA ARARAQUARA LTDA., com o objetivo de renovar a outorga do serviço de radiodifusão sonora, em onda média, posteriormente adaptado para frequência modulada, na localidade de Araraquara/SP, referente ao período de 1º de novembro de 2013 a 1º de novembro de 2023.

II - Possibilidade prevista no art. 223 da Constituição da República e regulamentada pelas Leis nº 4.117/1962 e nº 5.785/1972, com as alterações efetuadas pela Lei nº 13.424/2017, em conjunto com o Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795/1963, consideradas as modificações promovidas pelos Decretos nº 9.138/2017, nº 10.405/2020 e nº 10.775/21.

III - Processo analisado pela Secretaria de Radiodifusão nos termos da **NOTA TÉCNICA Nº 3580/2022/SEI-MCOM**, que concluiu pela presença das condições necessárias ao deferimento do pleito.

IV - Viabilidade jurídica do pedido de renovação, diante da apresentação da documentação exigida e da consequente conformidade da instrução, **sem embargo de ser observada a exigência constante do parágrafo 50 deste parecer.**

V - Competência do Exmo. Senhor Ministro de Estado das Comunicações. Encaminhamento dos autos à Presidência da República para conhecimento e submissão ao Congresso Nacional, nos termos do art. 223, *caput* e §1º, da Constituição da República, do art. 5º da Lei nº 5.785/72 e do art. 113, §1º, do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, em combinação com o art. 26-C, II, da Lei nº 13.844/2019.

VI - Necessidade de reapresentação da documentação probatória da manutenção da regularidade por ocasião da assinatura do termo aditivo.

VII - Pela restituição dos autos à Secretaria de Radiodifusão, em prosseguimento.

Senhor Coordenador-Geral de Radiodifusão e Telecomunicações,

I - RELATÓRIO

Trata-se de processo administrativo iniciado por requerimento formulado pela **RÁDIO CULTURA ARARAQUARA LTDA.,** objetivando a renovação da outorga do serviço de radiodifusão sonora, em onda média, que detém na localidade de **Araraquara/SP,** para o período compreendido entre **1º de novembro de 2013 a 1º de novembro de 2023**.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://validar.iti.gov.br/ https://sapiens.agu.gov.br/documento/860542653 https://www.camara.leg.br/671bd33c-1071-4bdb-985e-5d5ec9134231

671bd33c-1071-4bdb-985e-5d5ec9134231

2. Conforme narra a **NOTA TÉCNICA Nº 3580/2022/SEI-MCOM** (**SEI nº 9577301**), da Secretaria de Radiodifusão - SERAD, eis o histórico da outorga de que se cogita, consoante documentação que informa os autos:

"7. No caso em apreço, conferiu-se à Rádio Cultura Araraquara ltda a outorga do serviço de radiodifusão sonora, em onda média, conforme Decreto nº 973, de 17 julho de 1936, publicado no Diário Oficial da União do dia 30 de julho de 1936 (SEI 9584576 - Pág. 1). Em consulta à pasta cadastral da entidade, verificou-se que o último pedido de renovação de outorga deferido pela Administração Pública, referente ao decênio de 1993-2003, ocorreu por intermédio do Decreto s/n, de 12 de março de 1997, publicado no Diário Oficial da União do dia 13 de março de 1997, chancelado pelo Decreto Legislativo nº 159, de 1999, publicado no Diário Oficial da União do dia 1º de dezembro de 1999 (SEI 9584576 - Págs. 2-3).

8. Infere-se, portanto, que a outorga conferida à entidade se encontra vencida desde 1º de novembro de 2003, levando-se em consideração o prazo de 10 (dez) anos alusivo à validade da outorga e a data de publicação da Portaria de outorga.

9. Concernente ao período de 2003-2013, a entidade apresentou o pedido de renovação no dia 18 de agosto de 2003, gerando o protocolo nº 53000.024259/2003-63, acompanhado de parte da documentação exigível até então. Observa-se que o pedido de renovação de outorga formulado pela entidade foi apresentado após o encerramento do prazo legal vigente à época. A antiga redação do art. 4º da Lei nº 5.785/1972 estabelecia que as pessoas jurídicas interessadas na renovação da outorga deveriam apresentar o correspondente requerimento entre os 6 (seis) e os 3 (três) meses anteriores ao término do prazo da outorga, ou seja, entre 1º de maio de 2003 e 1º de agosto de 2003. De todo modo, o processo passou por diversas análises, sendo a última em junho de 2010. Não houve mais qualquer andamento no referido processo, tendo o decênio vencido sem que houvesse decisão conclusiva quanto ao pedido formulado.

10. Nesse contexto, é importante reconhecer que insuficiências materiais e humanas constituem uma realidade burocrática no âmbito do serviço público, impedindo que se tenha, em algumas situações, um quadro ideal de celeridade na apreciação dos feitos. Essas condições da prestação do serviço público, inevitavelmente, conduzem à hierarquização de prioridades, o que não pode ser vista como descaso para com os inúmeros pleitos de particulares recebidos pela assoberbada máquina administrativa.

11. Esta Secretaria de Radiodifusão possui grande dificuldade em efetuar análise dos pedidos realizados pelas concessionárias/permissionárias dos serviços de radiodifusão, tendo em vista a quantidade de procedimentos que exigem manifestação do Poder Público e por contar com um quadro diminuto de servidores com formação técnica necessária para tanto. Apesar de todas as dificuldades, a análises dos processos tem sido objeto de constante aperfeiçoamento ao longo dos anos.

12. Sobre a recepção do pedido intempestivo, importa consignar com o advento da Lei nº 13.424/2017, os requerimentos de renovação, protocolados fora do prazo legal, passaram a ser conhecidos por esta Pasta, conforme infere-se do art. 2º, senão veja: (...)

13. Desta feita, entende-se que o pedido de renovação intempestivo da Interessada, referente ao período de 2003-2013, fora agasalhado pelos efeitos da supracitada Lei, de modo que passou a deter legítima condição de procedibilidade, ante a anistia concedida quanto à tempestividade do pleito.

14. Em relação à tempestividade do presente pleito, observa-se que, em 25 de julho de 2013, a entidade apresentou perante o Ministério das Comunicações manifestação de interesse na continuidade da execução do serviço, por novo período (SEI 0638306, Págs. 2-3). Portanto, o pedido de renovação de outorga formulado pela entidade é tempestivo, uma vez que a sua protocolização ocorrera no prazo legal vigente à época, qual seja, entre 1º de maio de 2013 e 1º de agosto de 2013.

15. A documentação apresentada pela entidade e pelos sócios e/ou diretores está em conformidade com a legislação que rege o serviço de radiodifusão, conforme lista de verificação de documentos colacionada aos autos (SEI 9575290). Os documentos foram conhecidos, para fins de instrução processual, levando-se em consideração a sua validade por ocasião da sua protocolização. Este posicionamento se coaduna com a racionalização dos atos e procedimentos administrativos prevista na Lei nº 13.726/2018 (especialmente o art. 3º, caput, e §§ 1º, 2º e 3º). Ele

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://verifica-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/671bd33c-1071-4bdb-985e-5d5ec9134231

671bd33c-1071-4bdb-985e-5d5ec9134231

também evita reiteradas solicitações de documentos, muitas vezes obtidos de forma onerosa às entidades, e que perdem sua validade no curso do procedimento, em decorrência de atraso ou mora na tramitação processual. Veja:

(...)

16. Ressalta-se, ainda, que o conhecimento da mencionada documentação, notadamente as certidões exigidas pelo Ministério das Comunicações, justifica-se pelo fato de que a sua protocolização ocorrera no prazo de até 60 (sessenta) dias, contado da data da expedição, nos termos do art. 186 do Decreto nº 52.795/1963.

17. Assim sendo, a entidade juntou requerimento de renovação de outorga, acompanhado das declarações previstas no art. 113, inciso XI, do supramencionado Decreto n.º 52.795/1963, alterado pelos Decretos nº 9.138/2017, nº 10.405/2020 e nº 10.775/2021. Acostou-se, também, certidão simplificada, emitida pelo órgão de registro competente em que estão arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica, demonstrando que os seus atuais quadros societário e diretivo coadunam com os últimos que foram homologados por este Ministério das Comunicações (SEI 9575290).

18. A entidade e seus sócios/dirigentes estão em conformidade com os parâmetros fixados no art. 12 do Decreto-Lei nº 236/1967, conforme pesquisa realizada no Sistema de Acompanhamento de Controle Societário – SIACCO em 10 de fevereiro de 2022 (SEI 9422531).

19. Vê-se que, segundo o referido Sistema de Acompanhamento de Controle Societário – SIACCO, a entidade explora, além do serviço de radiodifusão objeto destes autos, o serviço de radiodifusão sonora em onda tropical, bem como o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, ambos na localidade de Araraquara/SP, e não figura como sócia no quadro de outra pessoa jurídica executante de serviço de radiodifusão. Por sua vez, o sócio administrador João Roberto Montoro Cabreira e a sócia Maria Amália Montoro não compõem o quadro societário de outra pessoa jurídica executante do serviço de radiodifusão. Já a sócia Maria Agnes Montoro compõe o quadro societário de outra pessoa jurídica que explora o serviço de radiodifusão de sons e imagens em Araraquara/SP.

20. Quanto à exploração do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, em duas outorgas no município de Araraquara/SP, pela interessada, entende-se que, por uma delas se tratar de permissão oriunda do processo de adaptação de outorga, tal fato não representa afronta a legislação que rege a matéria, pois é excepcionalidade contida no Decreto nº 8.139/2013 (SEI 9602777 - Págs. 1-3).

21. Além disso, não foi vislumbrada, após pesquisa ao Sistema Mosaico, a aplicação de penalidade de cassação em desfavor da entidade no curso da prestação do serviço de radiodifusão (SEI 9580238). Nesse sentido, a Coordenação-Geral de Fiscalização e Monitoramento – CGFM informou que não está em trâmite processo de apuração de infração, cuja penalidade cabível seja a cassação (SEI 9581297).

22. A entidade apresentou certidão emitida pelo Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, atestando a inexistência de registro de distribuição de ações falimentares em seu desfavor. Juntou-se, ademais, certidão dos órgãos fazendários Federal, Estadual e Municipal, demonstrando o adimplemento de suas obrigações tributárias. Carreou-se, também, certidão da Receita Federal, da Caixa Econômica Federal e da Agência Nacional de Telecomunicações, comprovando a ausência de irregularidades perante o Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e o Fundo de Fiscalização das Telecomunicações. Colacionou-se, de igual modo, certidão emitida pela Justiça do Trabalho, atestando a inexistência de débito inscrito no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas em seu desfavor (SEI 957529).

23. Logo, pelos documentos acostados, não se vislumbram quaisquer elementos que desabonem a entidade, à luz da legislação que rege o serviço de radiodifusão, de modo a impossibilitar a continuação do serviço de radiodifusão, estando em conformidade com toda a documentação necessária à renovação.:

24. Ademais, importa ressaltar que a outorga foi adaptada para o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, nos termos do Decreto nº 8.139, de 7 de novembro de 2013. A adaptação se materializou pela celebração de Termo Aditivo ao Contrato de Concessão, cuja cópia encontra-se colacionada os autos (SEI 9580247).

25. Salienta-se que, a partir da vigência do Decreto nº 10.405/2020, que alterou o Decreto nº 53, deixou de ser necessária a apresentação de laudo de vistoria, para fins de renovação dos prazos das s ou das permissões do serviço de radiodifusão. Por outro lado, a conclusão do processo de renovação de

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://sapiens.agu.gov.br/documento/860542653 https://sapiens-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/671bd33c-1071-4bdb-985e-5d5ec9134231

671bd33c-1071-4bdb-985e-5d5ec9134231

outorga está condicionada à regularidade quanto ao licenciamento da estação, na forma do art. 3º da Portaria nº 1.459/SEI-MCOM, de 23 de novembro de 2020, alterada pela Portaria MCom nº 2.524, de 4 de maio de 2021, a saber:

(...)

26. Isto significa que, na solicitação da licença para funcionamento da estação, a entidade deverá informar as características técnicas constantes no projeto técnico de instalação da estação, a ser elaborado por profissional habilitado, e permanecer na posse da entidade outorgada. Além disso, é obrigação da entidade outorgada possuir e disponibilizar, sempre que solicitado, laudo de vistoria técnica, elaborado também por profissional habilitado, que ateste que as características técnicas da estação se encontram em conformidade com a licença para funcionamento da estação.

27. Sabe-se que a licença para funcionamento da estação para os serviços de radiodifusão expira automaticamente com o vencimento do prazo da outorga, sendo necessária a obtenção de novo licenciamento (art. 36, § 3º, da Lei nº 4.117/1962). E, como consequência do vencimento da licença, a entidade tem o prazo de até 90 dias para solicitar a emissão de nova licença para funcionamento da estação, em havendo interesse na renovação da outorga. Ademais, a regularidade técnica, para fins de renovação de outorga, conforme art. 67, parágrafo único, da Lei nº 4.117, de 1962, será comprovada por meio de emissão da nova licença para funcionamento da estação.

28. Nesse contexto, verificou-se, após consulta ao Sistema Mosaico, que a entidade obteve o licenciamento. De acordo com o referido documento, a licença para funcionamento da estação foi emitida em 27 de dezembro de 2019, com validade até 03 de novembro de 2023 (SEI 9422606).”

3. No requerimento protocolado em **25 de julho de 2013**, a entidade apresentou perante o Ministério das Comunicações manifestação de interesse na continuidade da execução do serviço de radiodifusão sonora para novo decênio, **1º de maio de 2013 e 1º de agosto de 2013** (**SEI nº 0638306, Págs. 2-3**), solicitando, assim, a renovação da outorga que detém, deflagrando o presente processo administrativo.

4. Analisado o pleito, manifestou-se a Secretaria de Radiodifusão por meio da citada NOTA TÉCNICA, opinando, ao fim da instrução processual, pelo seu **deferimento** e submissão dos autos à análise jurídica desta CONJUR/MCOM, nos seguintes termos: *" Sendo assim, esta Secretaria de Radiodifusão assenta o entendimento pela viabilidade do deferimento do pedido de renovação da outorga do serviço de radiodifusão sonora em onda média, posteriormente adaptado para frequência modulada, na localidade de Araraquara/SP"*.

5. É o breve relatório, que permite o exame do caso.

II - ANÁLISE JURÍDICA

II.1. Considerações iniciais

6. Preliminarmente, ressalte-se que a presente manifestação fundamenta-se no art. 11, inciso V, da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993 (Lei Orgânica da Advocacia-Geral da União), além do art. 11, inciso V, do Anexo I do Decreto nº 10.462, de 14 de agosto de 2020 (aprova a Estrutura Regimental do Ministério das Comunicações), os quais dispõem que às Consultorias caberá o assessoramento do Ministro de Estado no controle interno da legalidade dos atos administrativos a serem praticados.

7. Consequentemente, na hipótese em apreço, compete a este órgão jurídico analisar a regularidade do procedimento administrativo em testilha, adotando como parâmetro os princípios e as regras constitucionais aplicáveis à espécie, as disposições constantes da Lei nº 9.784/99, que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal, e, em especial, a legislação específica que disciplina o serviço de Radiodifusão, a fim de que se revele assegurada a presença das condições necessárias e dos documentos exigidos pelos atos normativos incidentes.

8. Cabe registrar, ainda, que **as informações de natureza técnica lançadas aos autos não se sujeitam ao exame desta Consultoria.** A uma, porque a legislação de regência atribui às Consultorias Jurídicas junto aos Ministérios a competência para a análise jurídica das matérias que lhe são submetidas, não alcançando o enfrentamento das questões técnicas constantes dos autos. A duas, porque as razões invocadas pelos órgãos técnicos competentes

671bd33c-1071-4bdb-985e-5d5ec9134231
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://sapiens-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/671bd33c-1071-4bdb-985e-5d5ec9134231

revestem-se da presunção de veracidade, sendo, assim, presumivelmente verdadeiras até prova em contrário. A três, porquanto, ainda que a presunção tenha caráter relativo, os órgãos consultivos de assessoramento jurídico não detêm condições técnicas suficientemente adequadas para infirmar os elementos fáticos trazidos aos autos.

9. Nesse sentido, o Enunciado nº 7 do Manual de Boas Práticas Consultivas da Advocacia-Geral da União assim dispõe:

"A manifestação consultiva que adentrar questão jurídica com potencial de significativo reflexo em aspecto técnico deve conter justificativa da necessidade de fazê-lo, evitando-se posicionamentos conclusivos sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, podendo-se, porém, sobre estes, emitir opinião ou formular recomendações, desde que enfatizando o caráter discricionário de seu acatamento."

II.2. Legislação aplicável

10. Em exame à legislação aplicável à matéria, calha tecer, de antemão, considerações sobre o arcabouço jurídico atualmente aplicável ao caso, sobretudo tendo-se em vista as ainda recentes alterações legislativas implementadas pela Lei nº 13.424/2017, que alterou as Leis nº nº 4.117/1962 e 5.785/1973, e implementadas, também, pelos Decretos nº 9.138/2017, nº 10.405/2020 e 10.775/21, que alteraram o Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795/1963, reorganizando os procedimentos aplicáveis.

11. A Constituição Federal de 1988 estabeleceu, na alínea *"a"* do inciso XII de seu art. 21, que *"Compete à União [...]* ***explorar****, diretamente ou mediante autorização, concessão ou permissão [...] os* ***serviços de radiodifusão sonora, e de sons e imagens****"*.

12. Incluída entre as competências legislativas privativas da União encontra-se a matéria da ***Radiodifusão***, nos termos do art. 22, IV, *in fine*, da Constituição Federal. Acolhendo a prerrogativa de regular o assunto e densificando o tema, o legislador federal instituiu, no texto da Lei nº 4.117/1962, o Código Brasileiro de Telecomunicações, estipulando, em seu art. 33, que *"Os serviços de telecomunicações,* ***não executados diretamente pela União****, poderão ser explorados por* ***concessão, autorização ou permissão,*** *observadas as disposições desta Lei"*.

13. Assim é que, uma vez observado o procedimento de constituição de outorga para execução de serviço de radiodifusão, surge, com o termo do prazo inicialmente estabelecido para execução do serviço, a questão de sua possível **renovação**. Nessa linha, a própria Constituição Federal, em seu artigo 223, *caput* e parágrafos, trata da possibilidade de renovação do período conferido para exploração dos serviços de radiodifusão. Ainda, conforme o § 3º do mencionado artigo, *"o prazo da concessão ou permissão será de* ***dez anos*** *para as emissoras de* ***rádio*** *e de quinze para as de televisão"*.

14. Portanto, consoante as regras constitucionais citadas, compete ao Poder Executivo apreciar os pedidos de renovação de outorga, devendo o respectivo ato ser submetido à deliberação do Congresso Nacional, em atenção, também, ao que preconiza o art. 48, XII, da Carta Republicana de 1988. O órgão Legislativo, por sua vez, poderá referendar ou rejeitar a conclusão do Poder Executivo, ficando pendente a produção de efeitos da renovação até que se ultime tal deliberação.

15. Coube ao já citado Código Brasileiro de Telecomunicações pormenorizar as previsões relativas à renovação de outorgas. Nos termos do parágrafo único de seu art. 67, *"o direito a renovação decorre do cumprimento pela empresa, de seu contrato de concessão ou permissão, das exigências legais e regulamentares, bem como das finalidades educacionais, culturais e morais a que se obrigou, e de persistirem a possibilidade técnica e o interesse público em sua existência"*.

16. A questão também é abordada no art. 2º da Lei nº 5.785/1972, que preconiza ficar a eventual renovação de outorga de radiodifusão *"subordinada ao interesse nacional e à adequação ao Sistema Nacional de Radiodifusão, dependendo de comprovação, pela concessionária ou permissionária, do cumprimento das exigências legais e regulamentares, bem como da observância das finalidades educativas e culturais do serviço"*.

671bd33c-1071-4bdb-985e-5d5ec9134231

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://sapiens.agu.gov.br/documento/860542653 https://verifica.autenticidade.assinatura.camara.leg.br/671bd33c-1071-4bdb-985e-5d5ec9134231

17. No mesmo Código Brasileiro de Telecomunicações, o legislador ordinário assinalou, ainda, a expressa inexistência de óbices à realização de sucessivas renovações das outorgas concedidas, assim dispondo o § 3º do art. 33 do diploma legal em questão, com a redação dada pela Lei nº 13.424/2017: *"os prazos de concessão, permissão e autorização serão de dez anos para o serviço de radiodifusão sonora e de quinze anos para o de televisão, podendo ser renovados por períodos sucessivos e iguais".*

18. Por sua vez, ao delimitar aspecto prático atinente à tempestividade do pedido de renovação de outorgas de radiodifusão, a Lei nº 5.785/1972 assevera que as entidades interessadas na renovação do período da concessão ou permissão próxima a de expirar deverão encaminhar pedido ao órgão competente do Poder Executivo *"durante os doze meses anteriores ao término do respectivo prazo da outorga",* conforme atual redação, dada ao art. 4º pela Lei nº 13.424/2017. Em complemento, prevê o §1º do art. 4º da Lei nº 5.785/1972 que *"caso expire a outorga de radiodifusão, sem decisão sobre o pedido de renovação, o serviço será mantido em funcionamento em caráter precário".*

19. Já o art. 5º da mesma Lei nº 5.785/1972 determina que os pedidos de renovação de permissão outorgada para exploração de **serviço de radiodifusão sonora** deverão ser *"instruídos com parecer do Departamento Nacional de Telecomunicações e encaminhados ao Ministro das Comunicações, a quem compete a decisão, renovando a permissão ou declarando-a perempta".* Referida regra encontra-se atualizada pela aplicação do parágrafo único do art. 165 do Decreto-Lei 200/1967, que transferiu as competências do hoje extinto Departamento Nacional de Telecomunicações ao **Ministério das Comunicações**, o qual, por força do art. 26-C, II, da Lei nº 13.844/2019, é o órgão do Poder Executivo competente para tratar dos assuntos referentes ao serviço de radiodifusão.

20. Em adendo aos comandos legais, o Poder Executivo editou o já mencionado Decreto nº 52.795/1963, que instituiu o Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, com o qual definiu os procedimentos de aplicação das previsões constitucionais e legais relativas ao tema. Os dispositivos de interesse do Regulamento em questão serão mais adiante trazidos ao lume.

21. Feita essa breve explanação acerca das balizas normativas aplicáveis, cabe verificar os elementos fáticos do caso em apreço, para que se possa cogitar da regularidade da conclusão externada pela área técnica.

II.3 Do Pedido de Renovação

22. Como já relatado, a Secretaria de Radiodifusão opinou pelo deferimento do pedido de renovação da outorga do serviço de radiodifusão sonora, em onda média, na localidade de **Araraquara/SP,** para o período compreendido entre **1º de novembro de 2013 a 1º de novembro de 2023**, de interesse da **RÁDIO CULTURA ARARAQUARA LTDA.,** atestando a adequação da documentação por ela apresentada, nos termos da **NOTA TÉCNICA Nº 3580/2022/SEI-MCOM (SEI nº 9577301).**

23. Conforme se extrai dos autos, a primeira outorga do serviço de radiodifusão sonora supracitada foi conferida à referida entidade com a publicação do **Decreto nº 973, de 17 julho de 1936**, no DOU de 30 de julho de 1936 (**SEI nº 9584576 - pág. 1**).

24. O último pedido de renovação de outorga deferido *in casu,* referente ao decênio de **1993-2003**, ocorreu por intermédio do **Decreto s/n, de 12 de março de 1997**, publicado no DOU do dia **13 de março de 1997**, chancelado pelo **Decreto Legislativo nº 159, de 1999**, publicado no DOU do dia **1º de dezembro de 1999** (**SEI Nº 9584576 - Págs. 2-3**).

25. Infere-se, portanto, que a outorga conferida à entidade se encontra vencida desde **1º de novembro de 2003**, levando-se em consideração o prazo de **10 (dez) anos** alusivo à sua validade.

26. Isto porque, em relação ao decênio de **2003-2013**, a entidade apresentou o pedido de renovação somente no dia **18 de agosto de 2003**, ou seja, fora do prazo legal vigente à época, conforme Processo nº 53000.024259/2003-63,

671bd33c-1071-4bdb-985e-5d5ec9134231

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://sapiens.agu.gov.br/documento/860542653 https://verificador.autenticidade.assinatura.camara.leg.br/671bd33c-1071-4bdb-985e-5d5ec9134231

27. De fato, a antiga redação do **art. 4º** da **Lei nº 5.785/1972** estabelecia que as pessoas jurídicas interessadas na renovação da outorga que detinham deveriam apresentar o respectivo requerimento entre os **6 (seis) e os 3 (três) meses anteriores** ao término do prazo da outorga, no caso dos autos, entre **1º de maio de 2003 e 1º de agosto de 2003**. De todo modo, o processo foi alvo de diversas análises, sendo a última em junho de 2010, sem que tivesse havido qualquer andamento nos autos, encerrando-se novo decênio sem decisão conclusiva quanto ao pleito.

28. Argumentou a SERAD ser importante reconhecer que insuficiências materiais e humanas constituem uma realidade burocrática no âmbito do serviço público, impedindo que se tenha, em algumas situações, um quadro ideal de celeridade na apreciação dos feitos, conduzindo, inevitavelmente, à hierarquização de prioridades, sem caracterizar, todavia, descaso para com os inúmeros pleitos de particulares recebidos pela assoberbada máquina administrativa.

29. Aduziu, ainda, ter aquela Secretaria grande dificuldade em efetuar, com a celeridade almejada, a análise dos pedidos realizados pelas concessionárias/permissionárias dos serviços de radiodifusão, em face da quantidade de procedimentos que exigem manifestação do Poder Público e por contar com um quadro diminuto de servidores com formação técnica necessária para tanto, em que pese, apesar de todas as dificuldades, o constante aperfeiçoamento que emprega na análise dos processos ao longo dos anos.

30. De qualquer sorte, revela-se importante aduzir ter sido possível recepcionar o pedido intempestivo de renovação *in casu* (período de 2003-2013), em razão do advento da referida **Lei nº 13.424, de 2017,** que admitiu viessem a ser reconhecidos por esta Pasta Ministerial os requerimentos administrativos protocolados fora do prazo legal, nas condições previstas no seu **art. 2º**, que estabelece, *in verbis*:

"Art. 2º Os pedidos intempestivos de renovação de concessão ou permissão de serviços de radiodifusão protocolizados ou postados até a data de publicação da Medida Provisória nº 747, de 30 de setembro de 2016, serão conhecidos pelo órgão competente do Poder Executivo, que dará prosseguimento aos processos e avaliará a sua conformidade com os demais requisitos previstos na legislação em vigor.

Parágrafo único. Também será dado prosseguimento aos processos de renovação de outorga de entidades que, por terem apresentado seus pedidos de renovação intempestivamente, tiveram suas outorgas declaradas peremptas, desde que o ato não tenha sido aprovado pelo Congresso Nacional até a data de promulgação desta Lei". (grifo nosso)

31. Uma vez alcançado o presente pedido de renovação de outorga pelos efeitos do dispositivo transcrito acima, observa-se, em relação à tempestividade do caso dos autos, ter sido apresentada pela entidade manifestação de interesse na continuidade da execução do serviço em **25 de julho de 2013**, ou seja, entre **1º de maio de 2013 e 1º de agosto de 2013** (**SEI nº 0638306, Págs. 2-3**), dentro, assim, do interstício previsto na nova redação dada ao ***caput*** ao **art. 4º** da **Lei nº 5.785/72**, sendo possível, portanto, reconhecer como tempestivo o pedido de renovação de outorga formulado pela entidade, eis que protocolado no prazo legal vigente.

32. A petição foi firmada pela sócia administradora, **Maria Agnes Montoro**, designada para a função na **Cláusula Décima Quinta** do **Instrumento Particular de Alteração Contratual de Sociedade Limitada** da entidade (**SEI nº 2965807, pág. 25**).

33. Assim, cabe avançar na análise, com a verificação do atendimento a todos os requisitos pertinentes. A esse respeito, a Secretaria de Radiodifusão atestou a adequação dos documentos apresentados, segundo lista de verificação de documentos (**SEI nº 9575290**).

34. Os documentos exigidos foram estabelecidos no **art. 113** do **Regulamento de Serviços de Radiodifusão**, recentemente alterado pelo **Decreto n º 10.775/2021**, que entrou em vigor no dia **1º de setembro de 2021**, que estabelece a seguinte documentação que deverá instruir o processo renovatório, senão vejamos:

"Art. 113. O formulário de requerimento de renovação de que trata o art. 112 será disponibilizado pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações e deverá ser instruído com a seguinte documentação, sem prejuízo de outros documentos supervenientes que passarem a ser exigidos pela legislação pertinente, para fins de [illegible]: (Redação dada pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://sapiens-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/671bd33c-1071-4bdb-985e-5d5ec9134231

671bd33c-1071-4bdb-985e-5d5ec9134231

I - (Revogado pelo Decreto nº 10.775, de 2021)

II - certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica;(Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

III - (Revogado pelo Decreto nº 10.775, de 2021)

IV - certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

V - prova de inscrição no CNPJ; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

VI - prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal ou distrital da sede da pessoa jurídica, na forma da lei;(Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

VII - prova de regularidade do recolhimento dos recursos do Fistel; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

VIII - prova de regularidade relativa à seguridade social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS (Redação dada pelo Decreto nº 10.775, de 2021)

IX - prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho; e (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

X - (Revogado pelo Decreto nº 10.405, de 2020)

XI - declaração de que: (Incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021)

a) a pessoa jurídica possui os recursos financeiros para executar o serviço de radiodifusão por novo período; (Incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021)

b) nenhum dos sócios ou dirigentes participa de quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão será renovada, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em número superior ao estabelecido como limite pela legislação;(Incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021)

c) nenhum dos dirigentes está em exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;(Incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021)

d) a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta; (Incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021)

*e) a pessoa jurídica atende ao disposto no inciso XXXIII do **caput** do art. 7º da Constituição;(Incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021)*

f) a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga; e (Incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021)

*g) nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica tenha sido condenado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos, de que tratam as alíneas "b" a "q" do inciso I do **caput** do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 1990. (Incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021)*

35. Sobre o assunto, a Secretaria de Radiodifusão se manifestou da seguinte forma:

"2. Por meio das Notas Técnicas nº 24682/2016/SEI-MCTIC, nº 10839/2018/SEI-MCTIC, nº 10522/2020/SEI-MCTIC e nº 1991/2022/SEI-MCOM acompanhadas dos Ofícios nº 36631/2016/SEI-MCTIC, nº 18838/2018/SEI-MCTIC, nº 18912/2020/MCTIC e nº 3393/2022/MCOM esta Secretaria de Radiodifusão solicitou à entidade a complementação da documentação necessária ao deferimento do pedido de renovação de outorga (SEI 1376540, 2966090, 5520086, 9422825 e SEI 1376575, 2966097, 5520091, 9422835).

3. Em resposta, a entidade enviou a documentação solicitada, o que permitiu a continuidade do exame dos demais elementos que compõem o procedimento de renovação da outorga do serviço de radiodifusão (Protocolos nº 53900.059589/2016-41, nº 53900.060247/2016-73, nº 01250.004858/2019-82, nº 01250.024616/2020-49 e nº 53115.004637/2022-68)."

36. Aduzindo, ademais, que:

"15. A documentação apresentada pela entidade e pelos sócios e/ou diretores está em conformidade com a legislação que rege o serviço de radiodifusão, conforme lista de verificação de documentos colacionada aos autos (SEI 2966290). Os documentos foram conhecidos, para fins de instrução processual, levando-se em consideração a sua

671bd33c-1071-4bdb-985e-5d5ec9134231
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://verificador.autenticidade.assinatura.camara.leg.br/671bd33c-1071-4bdb-985e-5d5ec9134231

validade por ocasião da sua protocolização. Este posicionamento se coaduna com a racionalização dos atos e procedimentos administrativos prevista na Lei nº 13.726/2018 (especialmente o art. 3º, caput, e §§ 1º, 2º e 3º). Ele também evita reiteradas solicitações de documentos, muitas vezes obtidos de forma onerosa às entidades, e que perdem sua validade no curso do procedimento, em decorrência de atraso ou mora na tramitação processual. Veja:

'Art. 3º Na relação dos órgãos e entidades dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com o cidadão, é dispensada a exigência de:

(...)

§ 1º É vedada a exigência de prova relativa a fato que já houver sido comprovado pela apresentação de outro documento válido.

§ 2º Quando, por motivo não imputável ao solicitante, não for possível obter diretamente do órgão ou entidade responsável documento comprobatório de regularidade, os fatos poderão ser comprovados mediante declaração escrita e assinada pelo cidadão, que, em caso de declaração falsa, ficará sujeito às sanções administrativas, civis e penais aplicáveis.

§ 3º Os órgãos e entidades integrantes de Poder da União, de Estado, do Distrito Federal ou de Município não poderão exigir do cidadão a apresentação de certidão ou documento expedido por outro órgão ou entidade do mesmo Poder, ressalvadas as seguintes hipóteses:

I - certidão de antecedentes criminais;

II - informações sobre pessoa jurídica;

III - outras expressamente previstas em lei.'

16. Ressalta-se, ainda, que o conhecimento da mencionada documentação, notadamente as certidões exigidas pelo Ministério das Comunicações, justifica-se pelo fato de que a sua protocolização ocorrera no prazo de até 60 (sessenta) dias, contado da data da expedição, nos termos do art. 186 do Decreto nº 52.795/1963."

37. Com efeito, foi juntado **requerimento de renovação de outorga**, acompanhado das declarações previstas no **art. 113**, **inciso XI**, do supramencionado **Decreto nº 52.795/1963**, alterado pelos **Decretos nº 9.138/2017**, **nº 10.405/2020** e **nº 10.775/2021** (**SEI nº 2247753, pág. 1** e **nº 7996428, págs. 2-3**), como também a **certidão simplificada**, emitida pelo órgão de registro competente em que estão arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica, demonstrando que os seus atuais quadros societário e diretivo coadunam com os últimos que foram homologados por este Ministério das Comunicações (**SEI nº 9575290**).

38. A entidade e seus sócios/dirigentes estão em conformidade com os parâmetros fixados no **art. 12** do **Decreto-Lei nº 236/1967**, conforme pesquisa realizada no Sistema de Acompanhamento de Controle Societário – **SIACCO** em 1º de dezembro de 2021 (**SEI nº 9422531**).

39. Ainda segundo o SIACCO, constatou-se que a entidade explora, além do serviço de radiodifusão objeto destes autos, o serviço de radiodifusão sonora em onda tropical, bem como o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, ambos na localidade de Araraquara/SP e não figura como sócia no quadro de outra pessoa jurídica executante de serviço de radiodifusão. O atual sócio administrador, **João Roberto Montoro Cabreira** e a sócia **Maria Amália Montoro** não compõem o quadro societário de outra pessoa jurídica executante do serviço de radiodifusão. Já a sócia **Maria Agnes Montoro** compõe o quadro societário de outra pessoa jurídica que explora o serviço de radiodifusão de sons e imagens em Araraquara/SP.

40. Esclareceu a SERAD que a exploração do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, em duas outorgas, no município de Araraquara/SP, citada acima, não representa afronta à legislação que rege a matéria, por se tratar de excepcionalidade prevista no **Decreto nº 8.139/2013,** ao admitir permissão oriunda do processo de adaptação de outorga (**SEI nº 9602777 - Págs. 1-3**).

41. Em sequência, acrescentou não ter vislumbrado, após pesquisa ao Sistema Mosaico, a aplicação de penalidade de cassação em desfavor da entidade no curso da prestação do serviço de radiodifusão (**SEI nº 9580238**). Nesse sentido, a Coordenação-Geral de Fiscalização e Monitoramento – CGFM informou que não está em trâmite processo de apuração de infração, cuja penalidade cabível seja a cassação (**SEI nº 9581297**).

671bd33c-1071-4bdb-985e-5d5ec9134231

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://sapiens.agu.gov.br/documento/860542653 https://sapiens-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/671bd33c-1071-4bdb-985e-5d5ec9134231

42. Demais disso, constatou-se que a entidade apresentou, conforme documento **SEI nº 9575290:**

- certidão emitida pelo Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, atestando a inexistência de registro de distribuição de ações falimentares em seu desfavor;

- certidão dos órgãos fazendários Federal, Estadual e Municipal, demonstrando o adimplemento de suas obrigações tributárias;

- certidão da Receita Federal, da Caixa Econômica Federal e da Agência Nacional de Telecomunicações, comprovando a ausência de irregularidades perante o Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e o Fundo de Fiscalização das Telecomunicações; e

- certidão emitida pela Justiça do Trabalho, atestando a inexistência de débito inscrito no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas em seu desfavor,

43 Concluiu, então, pelos documentos acostados, não se vislumbrar quaisquer elementos que desabonem a entidade, à luz da legislação que rege o serviço de radiodifusão, de modo a impossibilitar a continuação do serviço de radiodifusão, estando em conformidade com toda a documentação necessária à renovação.

44. Salientou a área técnica, na oportunidade, que, a partir da vigência do **Decreto nº 10.405/2020**, que alterou o **Decreto nº 52.795/1963**, deixou de ser necessária a apresentação de laudo de vistoria, para fins de renovação dos prazos das concessões ou das permissões do serviço de radiodifusão. Por outro lado, a conclusão do processo de renovação de outorga está condicionada à regularidade quanto ao licenciamento da estação, na forma do **art. 3º** da **Portaria nº 1.459/SEI-MCOM, de 23 de novembro de 2020**, alterada pela **Portaria MCom nº 2.524, de 04 de maio de 2021**, a saber:

"Art. 3º As entidades outorgadas deverão solicitar a licença de funcionamento da estação nos prazos estabelecidos pelo Decreto nº 10.405, de 2020, por meio de sistema eletrônico disponibilizado pela Agência Nacional de Telecomunicações - Anatel.

§ 1º Na solicitação de que trata o caput deverão ser informadas as características técnicas constantes do projeto técnico de instalação da estação, o qual deverá ser elaborado por profissional habilitado e permanecer de posse da entidade outorgada.

§ 2º Constarão da licença de funcionamento da estação, no mínimo, as seguintes informações:

I - a identificação da entidade, com:

a) a razão social;

b) o nº de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;

c) o nome fantasia; e

d) o indicativo de chamada (para os serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens);

II - os dados da outorga, com:

a) o estado e o município de execução do serviço; e

b) a frequência, a classe e o canal de operação;

III - os dados da estação, com:

a) a sua categoria (principal, auxiliar ou reserva);

b) o endereço e as coordenadas geográficas do local de instalação;

c) o código de homologação e a potência de operação de transmissores principal e auxiliares; e

d) o fabricante, o modelo, a altura do centro geométrico e o tipo (omnidirecional ou diretivo) do sistema radiante; e

IV - a data de emissão da licença.

V - a data de vencimento da licença para os serviços de radiodifusão.

§ 3º A execução dos serviços de radiodifusão não poderá ser iniciada sem a licença de funcionamento da estação, a qual será disponibilizada após a comprovação do pagamento da Taxa de Fiscalização de Instalação - TFI.

§ 4º A entidade outorgada deverá possuir e disponibilizar, sempre que solicitado, laudo de vistoria técnica, elaborado por profissional habilitado, que ateste que as características técnicas da estação se encontram em conformidade com a licença de funcionamento da estação.

§ 5º A execução dos serviços de radiodifusão deverá ser iniciada nos prazos estabelecidos pelo Decreto de 2020.

671bd33c-1071-4bdb-985e-5d5ec9134231
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://sapiens.agu.gov.br/documento/860542653 https://verificador.autenticidade.assinatura.camara.leg.br/671bd33c-1071-4bdb-985e-5d5ec9134231

§ 6º Na solicitação de que trata o caput, a entidade outorgada deverá declarar o atendimento ao disposto nos §§ 4° e 5° desse artigo.

§ 7º A licença para funcionamento da estação para os serviços de radiodifusão expira automaticamente com o vencimento do prazo da outorga, sendo necessária a obtenção de novo licenciamento.

§ 8º As entidades interessadas na renovação de outorga deverão solicitar a emissão de nova licença de funcionamento da estação no prazo de até noventa dias após o seu vencimento.

§ 9º A emissão de nova licença para funcionamento da estação, decorrente do vencimento da outorga, é requisito obrigatório para a conclusão do processo de renovação de outorga, podendo este ser sobrestado quando verificada a ausência do licenciamento.

§ 10 A regularidade técnica, para fins de renovação de outorga, conforme art. 67, parágrafo único, da Lei nº 4.117, de 1962, será comprovada por meio de emissão da nova licença para funcionamento da estação."

45. No entender da área técnica, significa que, na solicitação da licença para funcionamento da estação, a entidade deverá informar as características técnicas constantes no projeto técnico de instalação da estação, a ser elaborado por profissional habilitado, e permanecer na posse da entidade outorgada. Além disso, é obrigação da entidade outorgada possuir e disponibilizar, sempre que solicitado, laudo de vistoria técnica, elaborado também por profissional habilitado, que ateste que as características técnicas da estação se encontram em conformidade com a licença para funcionamento da estação.

46. Explicitou ainda que a licença para funcionamento da estação para os serviços de radiodifusão expira automaticamente com o vencimento do prazo da outorga, sendo necessária a obtenção de novo licenciamento (**art. 36, § 3º**, da **Lei nº 4.117/1962**). E, como consequência do vencimento da licença, a entidade tem o prazo de até 90 dias para solicitar a emissão de nova licença para funcionamento da estação, em havendo interesse na renovação da outorga. Ademais, a regularidade técnica, para fins de renovação de outorga, conforme **art. 67**, **parágrafo único**, da **Lei nº 4.117, de 1962**, será comprovada por meio de emissão da nova licença para funcionamento da estação.

47. Nesse contexto, verificou-se, após consulta ao Sistema Mosaico, que a entidade obteve licença para funcionamento da estação, emitida em **21 de setembro de 2020**, válida até **17 de junho de 2022** (**SEI 8539723 e 8539730**).

48. **Como se vê, todos os elementos que devem ser verificados para que se conclua acerca do pedido de renovação da outorga foram analisados pelo setor responsável, razão pela qual não se identifica qualquer óbice jurídico que macule a conclusão alcançada pela Secretaria de Radiodifusão.**

49. Por fim, quanto à minuta de decreto proposta, verificamos a devida observância aos aspectos essenciais previstos na **Lei Complementar nº 95/98**, estando, portanto, apta a produzir os efeitos legais pretendidos.

50. Importa, ainda, consignar a **necessidade de assinatura de termo aditivo pela parte interessada junto a este Ministério**, em atendimento ao que preconiza o **art. 115** do **Regulamento de Serviços de Radiodifusão**, segundo o qual ***"Quando da renovação da concessão ou da permissão, será firmado, em decorrência, termo aditivo ao contrato referente ao serviço objeto da renovação"***. Ainda, na oportunidade deverá ser atualizada a documentação capaz de certificar a manutenção da situação de regularidade da interessada, consoante o **inciso XIII** do **art. 55** da **Lei 8.666/93**, em decorrência do qual remanesce ***"a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação".***

III - CONCLUSÃO

51. Diante do exposto, não tendo sido vislumbradas irregularidades no presente processo, opina-se pela restituição do processo à Secretaria de Radiodifusão para prosseguimento.

À consideração superior.

Brasília, 06 de abril de 2022.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://verifica-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/671bd33c-1071-4bdb-985e-5d5ec9134231

671bd33c-1071-4bdb-985e-5d5ec9134231

LÍDIA MIRANDA DE LIMA
ADVOGADA DA UNIÃO

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em http://sapiens.agu.gov.br mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 53000044878201346 e da chave de acesso 5b1a842c

---

Documento assinado eletronicamente por LIDIA MIRANDA DE LIMA, de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 860542653 no endereço eletrônico http://sapiens.agu.gov.br. Informações adicionais: Signatário (a): LIDIA MIRANDA DE LIMA. Data e Hora: 06-04-2022 10:02. Número de Série: 17444135. Emissor: Autoridade Certificadora SERPRORFBv5.

671bd33c-1071-4bdb-985e-5d5ec9134231

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://sapiens.agu.gov.br/documento/860542653 https://verificador.camara.leg.br/671bd33c-1071-4bdb-985e-5d5ec9134231

Parecer Jurídico n. 00175/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (9854275) SEI 53000.044878/2013-46 / pg. 51

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COORDENAÇÃO-GERAL DE RADIODIFUSÃO E TELECOMUNICAÇÕES - CGRT

COORDENAÇÃO-GERAL DE RADIODIFUSÃO E TELECOMUNICAÇÕES - CGRT CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 915 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61) 2027-6119/6915

DESPACHO n. 00638/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU

NUP: 53000.044878/2013-46
INTERESSADO: Secretaria de Radiodifusão – SERAD
ASSUNTO: Renovação de outorga para exploração do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada (adaptada)

1. Aprovo o PARECER n. 00173/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, elaborado pela Drª. Lídia Miranda de Lima, advogada da União.

2. Os autos do Processo Administrativo em análise versam sobre pedido de renovação da outorga concedida à entidade Rádio Cultura Araraquara Ltda para exploração do serviço de radiodifusão sonora, em onda média, adaptado para frequência modulada, no Município de Araraquara/SP, no período de 1º de novembro de 2013 a 1º de novembro de 2023.

3. Conforme os termos do PARECER n. 00173/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, desde que observados os requisitos previstos na legislação, é possível, no aspecto jurídico-formal, a renovação da outorga concedida anteriormente para exploração do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada (adaptado), conforme os termos do art. 223, § 2º, da Constituição Federal; do art. 67, Parágrafo único, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962 (que institui o Código Brasileiro de Telecomunicações); do art. 2º e ss da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972; do art. 110 e ss. do Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com alterações promovidas pelo Decreto nº 9.138, de 2017, pelo Decreto nº 10.405, de 2020, e pelo Decreto nº 10.775, de 2021.

4. A Secretaria de Radiodifusão - SERAD, por meio da NOTA TÉCNICA Nº 3580/2022/SEI-MCOM, manifestou-se de forma favorável a respeito da renovação da outorga do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada (adaptado), no Município de Araraquara/SP, concedida à entidade Rádio Cultura Araraquara Ltda.

5. Dessa forma, tem-se que não existe impedimento jurídico para o acolhimento do requerimento apresentado pela mencionada entidade para que haja a renovação de outorga referente ao período de 1º de novembro de 2013 a 1º de novembro de 2023.

6. É atribuição do Ministro de Estado desta Pasta determinar, por meio de edição de portaria, a renovação da outorga anteriormente concedida à Rádio Cultura Araraquara Ltda.

7. Encaminhem-se os autos do Processo Administrativo à Secretaria de Radiodifusão – SERAD para ciência e posterior envio ao Gabinete do Ministro para as demais providências cabíveis.

À consideração superior.

Brasília, 06 de abril de 2022.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://sapiens.agu.gov.br/documento/860558868 https://sapiens-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/671bd33c-1071-4bdb-985e-5d5ec9134231

671bd33c-1071-4bdb-985e-5d5ec9134231

Parecer Jurídico n. 00173/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (9854273) SEI 53000.044878/2013-46 / pg. 52

assinado eletronicamente

JOÃO PAULO SANTOS BORBA

ADVOGADO DA UNIÃO

COORDENADOR-GERAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS DE RADIODIFUSÃO E TELECOMUNICAÇÕES

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em http://sapiens.agu.gov.br mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 53000044878201346 e da chave de acesso 5b1a842c

---

Documento assinado eletronicamente por JOAO PAULO SANTOS BORBA, de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 860558868 no endereço eletrônico http://sapiens.agu.gov.br. Informações adicionais: Signatário (a): JOAO PAULO SANTOS BORBA. Data e Hora: 06-04-2022 13:44. Número de Série: 17498657. Emissor: Autoridade Certificadora SERPRORFBv5.

671bd33c-1071-4bdb-985e-5d5ec9134231

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://sapiens.agu.gov.br/documento/860558868 https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/671bd33c-1071-4bdb-985e-5d5ec9134231

Parecer Jurídico n. 00175/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (9854275) SEI 53000.044878/2013-46 / pg. 53

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
GABINETE - GAB

CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 915 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF
FONE: (61) 2027-6119/6915

DESPACHO n. 00644/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU

NUP: 53000.044878/2013-46
INTERESSADOS: RADIO CULTURA ARARAQUARA LIMITADA
ASSUNTOS: RADIODIFUSÃO

1. Aprovo a manifestação jurídica pelos seus próprios fundamentos.

2. Encaminhe-se conforme sugerido.

Brasília, 06 de abril de 2022.

CAROLINA SCHERER BICCA
CONSULTORA JURÍDICA MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em http://sapiens.agu.gov.br mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 53000044878201346 e da chave de acesso 5b1a842c

Documento assinado eletronicamente por CAROLINA SCHERER BICCA, de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 860803561 no endereço eletrônico http://sapiens.agu.gov.br. Informações adicionais: Signatário (a): CAROLINA SCHERER BICCA. Data e Hora: 06-04-2022 15:15. Número de Série: 698712993198408174812840454l. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO Final v5.

671bd33c-1071-4bdb-985e-5d5ec9134231

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://verifica-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/671bd33c-1071-4bdb-985e-5d5ec9134231

EM nº /MCTIC/2022

Brasília, 07 de abril de 2022.

Senhor Presidente da República,

Submeto à sua apreciação o Processo Administrativo n.º 53000.044878/2013-46, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 3580/2022/SEI-MCOM, chancelada pelo Parecer Jurídico n.º 00173/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, acompanhado da Portaria nº 5217, de 07 de Abril de 2022, publicada em _____, que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 1º de novembro de 2013, a concessão outorgada à RÁDIO CULTURA ARARAQUARA LTDA (CNPJ nº 43.961.234/0001-08), nos termos do Decreto nº 973, datado em 17 de julho de 1936, publicado em 30 de julho de 1936, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em onda média, posteriormente adaptado para o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Araraquara, Estado de São Paulo.

Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, §3º da Constituição da República, encaminho o respectivo processo para apreciação e posterior submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

FÁBIO FARIA
Ministro de Estado das Comunicações

Documento assinado eletronicamente por **Fábio Salustino Mesquita Faria**, **Ministro de Estado das Comunicações**, em 14/04/2022, às 18:06 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **9659590** e o código CRC **F5A6CCE6**.

Referência: Processo nº 53000.044878/2013-46 SEI nº 9659590

671bd33c-1071-4bdb-985e-5d5ec9134231

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/671bd33c-1071-4bdb-985e-5d5ec9134231

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão

Ofício Interno nº 18335/2022/MCOM

Brasília, 08 de abril de 2022

Ao Senhor
Wagner Primo Figueiredo Neto
Chefe de Gabinete do Ministro
Ministério das Comunicações

Assunto: Encaminha Portaria nº 5217/2022/SEI-MCOM (9659572) e Exposição de Motivos (9659590)

Senhor Chefe de Gabinete,

De acordo com o disposto na Nota Técnica nº 3580/2022/SEI-MCOM (9577301), encaminho a Vossa Senhoria a Portaria nº 5217/2022/SEI-MCOM (9659572) e Exposição de Motivos (9659590), para conhecimento e providências subsequentes.

Atenciosamente,

Maximiliano Salvadori Martinhão
Secretário de Radiodifusão

Documento assinado eletronicamente por **Maximiliano Salvadori Martinhão**, **Secretário de Radiodifusão**, em 11/04/2022, às 16:31 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **9663206** e o código CRC **76AF3271**.

Em caso de resposta a este Ofício Interno, fazer referência expressa a: Ofício nº 18335/2022/MCOM - Processo nº 53000.044878/2013-46 - Nº SEI: 9663206

671bd33c-1071-4bdb-985e-5d5ec9134231

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/671bd33c-1071-4bdb-985e-5d5ec9134231

Imprimir Recibo | Página Principal

Presidência da República
Imprensa Nacional

Envio Eletrônico de Matérias
Comprovante de Recebimento

A Imprensa Nacional recebeu Ofício Eletrônico com a solicitação de publicação de matérias com as seguintes características:

Data de envio: 06/05/2022 15:30:49
Origem do Ofício: Gabinete do Ministro
Operador: DIEGO FERNANDES CARNEIRO SILVA
Ofício: 7110116
Data prevista de publicação: 09/05/2022
Local de publicação: Diário Oficial - Seção 1
Forma de pagamento: Isento

As matérias enviadas somente serão publicadas na data e jornal indicados no Ofício Eletrônico após validação e análise de adequação à legislação que disciplina a publicação de matérias nos Jornais Oficiais.

Matérias

Sequencial	Arquivo(s)	MD5	Tamanho (cm)	Valor
14496853	ATO PORTARIA MCOM NA 5215.rtf	31090a7945bf2424 670a73b3361d2fe0	8,00	R$ 311,36
14496854	ATO PORTARIA MCOM NA 5408.rtf	e0f81852fb53adea 94fba2c7e742da67	10,00	R$ 389,20
14496855	ATO PORTARIA MCOM NA 4993.rtf	3ae3d0f1a8de72f0 9775d15aa0dd5695	8,00	R$ 311,36
14496856	ATO PORTARIA MCOM NA 5214.rtf	96150ad46f009f23 be092e54d52c26f7	8,00	R$ 311,36
14496877	ATO PORTARIA MCOM NA 5217.rtf	2eceb55b8d9f4978 04f9b436db9b0a1f	8,00	R$ 311,36
14496878	ATO PORTARIA MCOM NA 5213.rtf	c5809afa4d1eaed4 e4e4d4a29a181c2a	11,00	R$ 467,04
14496879	ATO PORTARIA MCOM NA 5091.rtf	4506695df52c7a65 533d77819d1c1bd5	9,00	R$ 350,28
14496880	ATO PORTARIA MCOM NA 5036.rtf	a16f97373dc6ce8e c11d4f6c2ffe6f53	15,00	R$ 583,80
14496881	ATO PORTARIA MCOM NA 5035.rtf	199fd493b78db559 ffe0fc81c71cfc78	15,00	R$ 583,80
14496882	ATO PORTARIA MCOM NA 5045.rtf	f9466b5928a8cb4b cc8ca7d0752111fa	15,00	R$ 583,80
14496883	ATO PORTARIA MCOM NA 5089.rtf	b8ebdc8d0e145028 394f56d3f2b36a04	11,00	R$ 428,12
14496884	ATO PORTARIA MCOM NA 5068.rtf	1feaa5e682a8707d 38782179dcf3b415	16,00	R$ 622,72
TOTAL DO OFICIO			**134,00**	**R$ 5.254,20**

671bd33c-1071-4bdb-985e-5d5ec9134231

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://inroleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/671bd33c-1071-4bdb-985e-5d5ec9134231

n.gov.br/recibo.do?idof=7110116

Recibo PORT 5217 (9817517) SEI 53000.044878/2013-46 / pg. 57

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 09/05/2022 | Edição: 86 | Seção: 1 | Página: 27

Órgão: Ministério das Comunicações/Gabinete do Ministro

PORTARIA MCOM Nº 5.217, DE 7 DE ABRIL DE 2022

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53000.044878/2013-46, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 3580/2022/SEI-MCOM, chancelada pelo Parecer Jurídico n.º 00173/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, resolve:

Art. 1º Renovar, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei no 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 1º de novembro de 2013, a concessão outorgada à RÁDIO CULTURA ARARAQUARA LTDA (CNPJ nº 43.961.234/0001-08), nos termos do Decreto nº 973, datado em 17 de julho de 1936, publicado em 30 de julho de 1936, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em onda média, posteriormente adaptado para o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Araraquara, Estado de São Paulo.

Art. 2º A execução do serviço de radiodifusão, cuja permissão é renovada por esta Portaria reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO FARIA

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

671bd33c-1071-4bdb-985e-5d5ec9134231

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/671bd33c-1071-4bdb-985e-5d5ec9134231

https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/portaria-mcom-n-5.217-de-7-de-abril-de-2022-398334748

Portaria 5217 PUBLICADA (9839282) SEI 53000.044878/2013-46 / pg. 58

Id solicitação: 57dbac45391d8

Informações da Entidade

Dados da Entidade	
Nome da Entidade: RADIO CULTURA ARARAQUARA LTDA	
Nome Fantasia:	
Telefone: (16) 3303-7799	**E-mail:** administrativo@radiomorada.com.br
CNPJ: 43.961.234/0001-08	**Número do Fistel:** 02008012441
Tipo Usuário: Adm Privada	**Tipo Taxa:** Integral
Data do contrato: 01/05/1994	**Serviço:** 230 - Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada
Carater: Primário	**Local específico:**
Rede:	**Categoria da Estação:** Principal
Observações: RESOLUCAO ANATEL 125/99	

Endereço Sede		
Logradouro: Avenida Bento de Abreu		**Complemento:** – Sala 01
Bairro: Fonte Luminosa		**Numero:** 889
Município: Araraquara	**UF:** SP	**CEP:** 14802396

Endereço Correspondência		
Logradouro: AVENIDA BENTO DE ABREU		**Complemento:** SALA 01
Bairro: CENTRO		**Numero:** 889
Município: Araraquara	**UF:** SP	**CEP:** 14802396

Endereço do Transmissor		
Logradouro: Rua Miguel Veltri		**Complemento:**
Bairro: Jardim das Estações		**Numero:** 47
Município: Araraquara	**UF:** SP	**CEP:** 14802396

Endereço do Estúdio Principal		
Logradouro: Avenida Bento de Abreu		**Complemento:**
Bairro: Centro		**Numero:** 789
Município: Araraquara	**UF:** SP	**CEP:** 14802396

Endereço do Estúdio Auxiliar		
Logradouro: Avenida Bento de Abreu		**Complemento:**
Bairro: Centro		**Numero:** 789
Município: Araraquara	**UF:** SP	**CEP:** 14802396

Informações do Plano Basico

Localização	
Município: Araraquara	**UF:** SP

Parâmetros Técnicos			
Canal: 247	**Frequência:** 97.3 MHz	**Classe:** A2	**ERP Máxima:** 23.989kW
HCI: 54 m	**Pareamento:**	**Decalagem:**	**Fase:** 2

Informações da Estação

Informações Gerais

671bd33c-1071-4bdb-985e-5d5ec9134231

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/671bd33c-1071-4bdb-985e-5d5ec9134231
Relatório Araraquara_SP_245 (9854015) SEI 53000.044878/2013-46 / pg. 59

Número da Estação: 7804180	**Número Indicativo:** ZYD805
Data Último Licenciamento: 24/01/2022	**Número da Licença:** 53500.059475/2021-71

Estação Principal		
Localização		
Latitude: 21°46'23" S	**Longitude:** 48°9'17" W	**Cota da base:** 725.7 m

Transmissor Principal	
Código Equipamento: 001600402131	**Modelo:** VJ 5000-TR
Fabricante: RVR Elettronica SLR (Bo)	**Potência de Operação:** 4.5 kW

Linha de Transmissão Principal			
Modelo: HJ8 - 50B		**Fabricante:** ANDREW	
Comprimento da Linha: 60.0 m	**Atenuação:** 0.47 dB/100m	**Perdas Acessórias:** 0.5 dB	**Impedância:** 50.0 ohms

Antena Principal					
Modelo: JHVP-6			**Fabricante:** JAMPRO ANTENAS INC.		
Ganho: 8.05 dBd	**Beam-Tilt:** 4.7 º	**Orientação NV:** 225 º	**Polarização:** Vertical	**HCI:** 54 m	**ERP Máxima:** 23.99 kW

Padrão de Antena dBd											
0º: 4.95	**5º:** 4.95	**10º:** 5.15	**15º:** 5.36	**20º:** 5.57	**25º:** 5.79	**30º:** 6.01	**35º:** 6.13	**40º:** 6.36	**45º:** 6.48	**50º:** 6.36	**55º:** 6.13
60º: 6.01	**65º:** 5.79	**70º:** 5.57	**75º:** 5.36	**80º:** 5.15	**85º:** 4.95	**90º:** 4.95	**95º:** 4.85	**100º:** 4.75	**105º:** 4.66	**110º:** 4.56	**115º:** 4.47
120º: 4.37	**125º:** 4.28	**130º:** 4.28	**135º:** 4.28	**140º:** 4.19	**145º:** 4.19	**150º:** 4.19	**155º:** 4.1	**160º:** 4.1	**165º:** 4.1	**170º:** 4.1	**175º:** 4.01
180º: 4.01	**185º:** 4.01	**190º:** 4.01	**195º:** 3.92	**200º:** 3.92	**205º:** 3.83	**210º:** 3.83	**215º:** 3.74	**220º:** 3.74	**225º:** 3.74	**230º:** 3.74	**235º:** 3.74
240º: 3.83	**245º:** 3.83	**250º:** 3.92	**255º:** 3.92	**260º:** 4.01	**265º:** 4.01	**270º:** 4.01	**275º:** 4.01	**280º:** 4.1	**285º:** 4.1	**290º:** 4.1	**295º:** 4.1
300º: 4.19	**305º:** 4.19	**310º:** 4.19	**315º:** 4.28	**320º:** 4.28	**325º:** 4.28	**330º:** 4.37	**335º:** 4.47	**340º:** 4.56	**345º:** 4.66	**350º:** 4.75	**355º:** 4.85

Coordenadas por radial											
0º: Lat 21°34´29.25´´ S Lon 48°9´17´´ W	**5º:** Lat 21°34´17.79´´ S Lon 48°8´8.78´´ W	**10º:** Lat 21°34´7.38´´ S Lon 48°6´57.53´´ W	**15º:** Lat 21°35´7.28´´ S Lon 48°6´2.3´´ W	**20º:** Lat 21° 34´23.21´´ S Lon 48°4´35.31´´ W	**25º:** Lat 21° 35´27.44´´ S Lon 48°3´48.28´´ W	**30º:** Lat 21° 37´18.71´´ S Lon 48°3´39.03´´ W	**35º:** Lat 21° 38´46.43´´ S Lon 48°3´33.13´´ W	**40º:** Lat 21° 39´55.99´´ S Lon 48°3´27.66´´ W	**45º:** Lat 21° 39´58.89´´ S Lon 48°2´23.84´´ W	**50º:** Lat 21°39´17.5´´ S Lon 48°0´11.71´´ W	**55º:** Lat 21° 39´16.93´´ S Lon 47°58´22.86´´ W
60º: Lat 21° 40´32.88´´ S Lon 47°58´25.1´´ W	**65º:** Lat 21°41´31´´ S Lon 47°58´3.95´´ W	**70º:** Lat 21° 42´15.19´´ S Lon 47°57´5.53´´ W	**75º:** Lat 21° 42´58.07´´ S Lon 47°55´36.01´´ W	**80º:** Lat 21°44´6.96´´ S Lon 47° 55´29.91´´ W	**85º:** Lat 21° 45´14.42´´ S Lon 47°55´20.23´´ W	**90º:** Lat 21° 46´22.41´´ S Lon 47°55´16.92´´ W	**95º:** Lat 21°47´30´´ S Lon 47°55´25.1´´ W	**100º:** Lat 21°48´34.63´´ S Lon 47°55´49.6´´ W	**105º:** Lat 21°49´40.7´´ S Lon 47°56´0.04´´ W	**110º:** Lat 21°50´42.84´´ S Lon 47°56´26.39´´ W	**115º:** Lat 21°52´4.21´´ S Lon 47°56´7.34´´ W
120º: Lat 21°52´57.36´´ S Lon 47°57´0.06´´ W	**125º:** Lat 21°53´20.21´´ S Lon 47°58´34.35´´ W	**130º:** Lat 21°53´18.87´´ S Lon 48°0´22.57´´ W	**135º:** Lat 21°53´37.09´´ S Lon 48°1´28.97´´ W	**140º:** Lat 21°54´24.21´´ S Lon 48°2´1.65´´ W	**145º:** Lat 21°54´34.32´´ S Lon 48°3´6.11´´ W	**150º:** Lat 21°54´58.36´´ S Lon 48°3´56.22´´ W	**155º:** Lat 21°55´43.85´´ S Lon 48°4´35.04´´ W	**160º:** Lat 21°56´22.35´´ S Lon 48°5´21.8´´ W	**165º:** Lat 21°57´43.23´´ S Lon 48°6´0.46´´ W	**170º:** Lat 21°57´51.88´´ S Lon 48°7´6.02´´ W	**175º:** Lat 21°58´42.38´´ S Lon 48°8´7.24´´ W
180º: Lat 22°0´20.06´´ S Lon 48°9´17´´ W	**185º:** Lat 22°0´26.31´´ S Lon 48° 10´36.58´´ W	**190º:** Lat 22°0´58.69´´ S Lon 48°12´3.56´´ W	**195º:** Lat 22°0´46.45´´ S Lon 48° 13´26.57´´ W	**200º:** Lat 22°0´18.5´´ S Lon 48°14´45.03´´ W	**205º:** Lat 21°59´57.36´´ S Lon 48°16´6.64´´ W	**210º:** Lat 21°59´53.95´´ S Lon 48°17´42.1´´ W	**215º:** Lat 22°0´12.09´´ S Lon 48° 19´43.38´´ W	**220º:** Lat 21°59´29.12´´ S Lon 48°21´8.77´´ W	**225º:** Lat 21°58´15.12´´ S Lon 48°22´5.42´´ W	**230º:** Lat 21°56´48.91´´ S Lon 48°22´41.91´´ W	**235º:** Lat 21°56´3.09´´ S Lon 48° 24´11.13´´ W
240º: Lat 21°55´21.61´´ S Lon 48°26´4.21´´ W	**245º:** Lat 21°53´22.11´´ S Lon 48°25´27.43´´ W	**250º:** Lat 21°51´32.91´´ S Lon 48°24´36.53´´ W	**255º:** Lat 21°50´6.33´´ S Lon 48° 24´17.63´´ W	**260º:** Lat 21°48´46.06´´ S Lon 48°23´54.85´´ W	**265º:** Lat 21°47´35.28´´ S Lon 48°24´15.05´´ W	**270º:** Lat 21°46´22.29´´ S Lon 48°24´38.78´´ W	**275º:** Lat 21°45´8.95´´ S Lon 48° 24´19.89´´ W	**280º:** Lat 21°44´1.14´´ S Lon 48° 23´39.28´´ W	**285º:** Lat 21°42´53.13´´ S Lon 48°23´17.71´´ W	**290º:** Lat 21°41´54.03´´ S Lon 48°22´30.8´´ W	**295º:** Lat 21°40´50.8´´ S Lon 48°22´2.5´´ W
300º: Lat 21°39´57.24´´ S Lon 48°21´15.15´´ W	**305º:** Lat 21°39´19.66´´ S Lon 48°20´6.97´´ W	**310º:** Lat 21°38´50.03´´ S Lon 48°18´57.43´´ W	**315º:** Lat 21°38´11.48´´ S Lon 48°18´5.52´´ W	**320º:** Lat 21°38´3.3´´ S Lon 48°16´47.92´´ W	**325º:** Lat 21°37´24.81´´ S Lon 48°16´2.27´´ W	**330º:** Lat 21°36´17.08´´ S Lon 48°15´33.19´´ W	**335º:** Lat 21°35´31.74´´ S Lon 48°14´43.56´´ W	**340º:** Lat 21°34´49.95´´ S Lon 48°13´48.24´´ W	**345º:** Lat 21°34´21.47´´ S Lon 48°12´44.88´´ W	**350º:** Lat 21°34´44.75´´ S Lon 48°11´29.4´´ W	**355º:** Lat 21°34´41.41´´ S Lon 48°10´23.01´´ W

Distância por radial											
0º: 22	**5º:** 22.5	**10º:** 23.1	**15º:** 21.6	**20º:** 23.7	**25º:** 22.3	**30º:** 19.4	**35º:** 17.2	**40º:** 15.6	**45º:** 16.8	**50º:** 20.4	**55º:** 22.9
60º: 21.6	**65º:** 21.3	**70º:** 22.3	**75º:** 24.4	**80º:** 24.1	**85º:** 24.1	**90º:** 24.1	**95º:** 24	**100º:** 23.5	**105º:** 23.7	**110º:** 23.5	**115º:** 25

671bd33c-1071-4bdb-985e-5d5ec9134231

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/671bd33c-1071-4bdb-985e-5d5ec9134231
Relatório Araraquara_SP_245 (9854015) SEI 53000.044878/2013-46 / pg. 60

120º: 24.4	**125º:** 22.5	**130º:** 20	**135º:** 19	**140º:** 19.4	**145º:** 18.5	**150º:** 18.4	**155º:** 19.1	**160º:** 19.7	**165º:** 21.8	**170º:** 21.6	**175º:** 22.9
180º: 25.9	**185º:** 26.1	**190º:** 27.5	**195º:** 27.6	**200º:** 27.5	**205º:** 27.8	**210º:** 28.9	**215º:** 31.3	**220º:** 31.7	**225º:** 31.1	**230º:** 30.1	**235º:** 31.3
240º: 33.3	**245º:** 30.7	**250º:** 28.1	**255º:** 26.7	**260º:** 25.6	**265º:** 25.9	**270º:** 26.4	**275º:** 26	**280º:** 25.1	**285º:** 25	**290º:** 24.2	**295º:** 24.2
300º: 23.8	**305º:** 22.8	**310º:** 21.8	**315º:** 21.5	**320º:** 20.1	**325º:** 20.3	**330º:** 21.6	**335º:** 22.2	**340º:** 22.8	**345º:** 23.1	**350º:** 21.9	**355º:** 21.8

Estação Auxiliar	
Transmissor Auxiliar	
Código Equipamento:	**Modelo:** Equipamento não encontrado
Fabricante:	**Potência de Operação:** kW

Transmissor Auxiliar 2	
Código Equipamento:	**Modelo:** Equipamento não encontrado
Fabricante:	**Potência de Operação:** kW

Linha de Transmissão Auxiliar			
Modelo:		**Fabricante:**	
Comprimento da Linha: m	**Atenuação:** dB/100m	**Perdas Acessórias:** dB	**Impedância:** ohms

Antena Auxiliar					
Modelo:			**Fabricante:**		
Ganho: dBd	**Beam-Tilt:** º	**Orientação NV:** º	**Polarização:**	**HCI:** m	**ERP Máxima:** 23.99 kW
RDS					
Código PI:					

Informações do documento de Outorga							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
201511974	213	Portaria	MC	25/02/1948	01/03/1948	Outorga	Jurídico

Informações do documento de Aprovação de Locais							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
201511947	157	Portaria	MC	15/02/1949	11/05/1949	Aprovação de Local	Técnico

Histórico de Documentos Emitidos							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
9999	234	Portaria	MC	09/04/1974	15/04/1974	Renovação	Jurídico
338891975	15857	Portaria	Dentel	15/12/1975	26/02/1976	Autoriza a Alteração de Características Técnicas da Estação	Técnico
1740821981	120782	Despacho	MC	12/07/1982	28/07/1982	Advertência	Jurídico
291000003641984	62	Portaria	MC	20/02/1985	22/02/1985	Renovação	Jurídico
291000003641984	1565	Portaria	MC	27/09/1985		Autoriza Equipamento	Técnico
291000003641984	203	Portaria	MC	08/04/1996		Mudança de Local	Técnico
291000003641984	661	Portaria	MC	10/10/1996		Substituição de Equipamento	Técnico
538300016361995	873	Portaria	MC	17/07/1997	23/07/1997	Multa	Jurídico
508300016071993	95	Portaria	MC	13/03/1998	05/06/1998	Renovação	Jurídico
508300016071993	202	Decreto Legislativo	CN	27/10/2000	30/10/2000	Deliber. do C. Nacional	Jurídico
9999	13626	Ato	ER	07/12/2000	11/12/2000	Autoriza a Alteração de Características Técnicas da Estação	Técnico
530000608982005	376	Despacho	SSCE	22/12/2008		Autoriza a Alteração de Características	Técnico

671bd33c-1071-4bdb-985e-5d5ec9134231

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/671bd33c-1071-4bdb-985e-5d5ec9134231

Relatório Araraquara_SP_245 (9854015) SEI 53000.044878/2013-46 / pg. 61

54 530000540322006	510	Despacho	MC	26/06/2009		Técnicas da Estação Advertência	Jurídico
530000454512008	337	Despacho	MC	20/07/2010		Advertência	Jurídico
535000676422017 71	11128	Ato	ORLE	09/08/2017	28/08/2017	Autoriza o Uso de Radiofrequência	Técnico
53000.044878/201 3-46	5217	Portaria	MC	07/04/2022	09/05/2022	Renovação	Jurídico

Horário de funcionamento

671bd33c-1071-4bdb-985e-5d5ec9134231

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/671bd33c-1071-4bdb-985e-5d5ec9134231

Relatório Araraquara_SP_245 (9854015) SEI 53000.044878/2013-46 / pg. 62

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão

Ofício Interno nº 19992/2022/MCOM

Brasília, 17 de Maio de 2022

À Senhora
Renata Machado Moreira
Coordenadora-Geral de Serviços do Gabinete
Ministério das Comunicações

Assunto: Encaminha Exposição de Motivos (9659590)

Senhor Coordenador-Geral,

Tendo em vista a publicação da Portaria nº 5217/2022/SEI-MCOM (9839282), encaminho a Vossa Senhoria a Exposição de Motivos (9659590), para conhecimento e providência subsequente.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Ana Maria dos Santos**, **Assistente**, em 17/05/2022, às 17:37 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **9888103** e o código CRC **B4B6028B**.

Em caso de resposta a este Ofício Interno, fazer referência expressa a: Ofício nº 19992/2022/MCOM - Processo nº 53000.044878/2013-46 - Nº SEI: 9888103

671bd33c-1071-4bdb-985e-5d5ec9134231

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/671bd33c-1071-4bdb-985e-5d5ec9134231

EM nº 00148/2022 MCOM

Brasília, 25 de Maio de 2022

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Submeto à sua apreciação o Processo Administrativo n.º 53000.044878/2013-46, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 3.580/2022/SEI-MCOM, chancelada pelo Parecer Jurídico nº 00173/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, acompanhado da Portaria nº 5.217, de 7 de abril de 2022, publicada em 09/05/2022, que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 1º de novembro de 2013, a concessão outorgada à RÁDIO CULTURA ARARAQUARA LTDA (CNPJ nº 43.961.234/0001-08), nos termos do Decreto nº 973, datado em 17 de julho de 1936, publicado em 30 de julho de 1936, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em onda média, posteriormente adaptado para o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Araraquara, estado de São Paulo.

Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, §3º da Constituição da República, encaminho o respectivo processo para apreciação e posterior submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Fábio Salustino Mesquita de Faria

671bd33c-1071-4bdb-985e-5d5ec9134231

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/671bd33c-1071-4bdb-985e-5d5ec9134231

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Gabinete do Ministro das Comunicações

OFÍCIO Nº 12387/2022/MCOM

Ao Senhor
Subchefe de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais - SAG
Casa Civil da Presidência da República
Brasília/DF

Assunto: Renovação de outorga de radiodifusão - Processo nº 53000.044878/2013-46.

Senhor Subchefe,

Encaminha-se o presente processo que trata de renovação de outorga de radiodifusão para conhecimento e eventuais providências.

Atenciosamente,

RENATA MACHADO MOREIRA
Coordenadora-Geral do Gabinete do Ministro

Documento assinado eletronicamente por **Renata Machado Moreira**, **Coordenadora-Geral do Gabinete do Ministro**, em 25/05/2022, às 11:48 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **9916895** e o código CRC **A88DED8E**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 12387/2022/MCOM - Processo nº 53000.044878/2013-46 - Nº SEI: 9916895

671bd33c-1071-4bdb-985e-5d5ec9134231

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/671bd33c-1071-4bdb-985e-5d5ec9134231

Recibo Eletrônico de Protocolo - 3430506

Usuário Externo (signatário):	Weberson Wayne Nobrega Peixoto
IP utilizado:	189.6.24.5
Data e Horário:	12/06/2022 13:28:00
Tipo de Peticionamento:	Processo Novo
Número do Processo:	00001.005026/2022-58
Interessados:	
Weberson Wayne Nobrega Peixoto	
Protocolos dos Documentos (Número SEI):	
- Documento Principal:	
- Requerimento Ofício de Encaminhamento	3430504
- Documentos Complementares:	
- Anexo Renovação de outorga de radiodifusão	3430505

O Usuário Externo acima identificado foi previamente avisado que o peticionamento importa na aceitação dos termos e condições que regem o processo eletrônico, além do disposto no credenciamento prévio, e na assinatura dos documentos nato-digitais e declaração de que são autênticos os digitalizados, sendo responsável civil, penal e administrativamente pelo uso indevido. Ainda, foi avisado que os níveis de acesso indicados para os documentos estariam condicionados à análise por servidor público, que poderá alterá-los a qualquer momento sem necessidade de prévio aviso, e de que são de sua exclusiva responsabilidade:

- a conformidade entre os dados informados e os documentos;
- a conservação dos originais em papel de documentos digitalizados até que decaia o direito de revisão dos atos praticados no processo, para que, caso solicitado, sejam apresentados para qualquer tipo de conferência;
- a realização por meio eletrônico de todos os atos e comunicações processuais com o próprio Usuário Externo ou, por seu intermédio, com a entidade porventura representada;
- a observância de que os atos processuais se consideram realizados no dia e hora do recebimento pelo SEI, considerando-se tempestivos os praticados até as 23h59min59s do último dia do prazo, considerado sempre o horário oficial de Brasília, independente do fuso horário em que se encontre;
- a consulta periódica ao SEI, a fim de verificar o recebimento de intimações eletrônicas.

A existência deste Recibo, do processo e dos documentos acima indicados pode ser conferida no Portal na Internet do(a) Presidência da República.

671bd33c-1071-4bdb-985e-5d5ec9134231

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/671bd33c-1071-4bdb-985e-5d5ec9134231

EM nº 00148/2022 MCOM

Brasília, 25 de Maio de 2022

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Submeto à sua apreciação o Processo Administrativo n.º 53000.044878/2013-46, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 3.580/2022/SEI-MCOM, chancelada pelo Parecer Jurídico nº 00173/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, acompanhado da Portaria nº 5.217, de 7 de abril de 2022, publicada em 09/05/2022, que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 1º de novembro de 2013, a concessão outorgada à RÁDIO CULTURA ARARAQUARA LTDA (CNPJ nº 43.961.234/0001-08), nos termos do Decreto nº 973, datado em 17 de julho de 1936, publicado em 30 de julho de 1936, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em onda média, posteriormente adaptado para o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Araraquara, estado de São Paulo.

Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, §3º da Constituição da República, encaminho o respectivo processo para apreciação e posterior submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Fábio Salustino Mesquita de Faria

671bd33c-1071-4bdb-985e-5d5ec9134231

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/671bd33c-1071-4bdb-985e-5d5ec9134231

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COORDENAÇÃO-GERAL DE RADIODIFUSÃO E TELECOMUNICAÇÕES - CGRT
COORDENAÇÃO-GERAL DE RADIODIFUSÃO E TELECOMUNICAÇÕES - CGRT CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES ESPLANADA
DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 915 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61) 2027-6119/6915

PARECER n. 00173/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU

NUP: 53000.044878/2013-46

INTERESSADAS: RÁDIO CULTURA ARARAQUARA LTDA e Secretária de Radiodifusão - SERAD.

ASSUNTO: RENOVAÇÃO. OUTORGA COMERCIAL. SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA. VIABILIDADE.

EMENTA:

I - Pleito formulado pela RÁDIO CULTURA ARARAQUARA LTDA., com o objetivo de renovar a outorga do serviço de radiodifusão sonora, em onda média, posteriormente adaptado para frequência modulada, na localidade de Araraquara/SP, referente ao período de 1º de novembro de 2013 a 1º de novembro de 2023.

II - Possibilidade prevista no art. 223 da Constituição da República e regulamentada pelas Leis nº 4.117/1962 e nº 5.785/1972, com as alterações efetuadas pela Lei nº 13.424/2017, em conjunto com o Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795/1963, consideradas as modificações promovidas pelos Decretos nº 9.138/2017, nº 10.405/2020 e nº 10.775/21.

III - Processo analisado pela Secretaria de Radiodifusão nos termos da **NOTA TÉCNICA Nº 3580/2022/SEI-MCOM**, que concluiu pela presença das condições necessárias ao deferimento do pleito.

IV - Viabilidade jurídica do pedido de renovação, diante da apresentação da documentação exigida e da consequente conformidade da instrução, **sem embargo de ser observada a exigência constante do parágrafo 50 deste parecer.**

V - Competência do Exmo. Senhor Ministro de Estado das Comunicações. Encaminhamento dos autos àPresidência da República para conhecimento e submissão ao Congresso Nacional, nos termos do art. 223, *caput* e §1º, da Constituição da República, do art. 5º da Lei nº 5.785/72 e do art. 113, §1º, do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, em combinação com o art. 26-C, II, da Lei nº 13.844/2019.

VI - Necessidade de reapresentação da documentação probatória da manutenção da regularidade por ocasião da assinatura do termo aditivo.

VII - Pela restituição dos autos à Secretaria de Radiodifusão, em prosseguimento.

Senhor Coordenador-Geral de Radiodifusão e Telecomunicações,

I - RELATÓRIO

Trata-se de processo administrativo iniciado por requerimento formulado pela **RÁDIO CULTURA ARARAQUARA LTDA.,** objetivando a renovação da outorga do serviço de radiodifusão sonora, em onda média, que detém na localidade de **Araraquara/SP,** para o período compreendido entre **1º de novembro de 2013 a 1º de novembro**

671bd33c-1071-4bdb-985e-5d5ec9134231
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://sapiens.agu.gov.br/documento/860542653
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/671bd33c-1071-4bdb-985e-5d5ec9134231

2. Conforme narra a **NOTA TÉCNICA Nº 3580/2022/SEI-MCOM (SEI nº 9577301),** da Secretaria de Radiodifusão - SERAD, eis o histórico da outorga de que se cogita, consoante documentação que informa os autos:

"7. No caso em apreço, conferiu-se à Rádio Cultura Araraquara ltda a outorga do serviço de radiodifusão sonora, em onda média, conforme Decreto nº 973, de 17 julho de 1936, publicado no Diário Oficial da União do dia 30 de julho de 1936 (SEI 9584576 - Pág. 1). Em consulta à pasta cadastral da entidade, verificou-se que o último pedido de renovação de outorga deferido pela Administração Pública, referente ao decênio de 1993-2003, ocorreu por intermédio do Decreto s/n, de 12 de março de 1997, publicado no Diário Oficial da União do dia 13 de março de 1997, chancelado pelo Decreto Legislativo nº 159, de 1999, publicado no Diário Oficial da União do dia 1º de dezembro de 1999 (SEI 9584576 - Págs. 2-3).

8. Infere-se, portanto, que a outorga conferida à entidade se encontra vencida desde 1º de novembro de 2003, levando-se em consideração o prazo de 10 (dez) anos alusivo à validade da outorga e a data de publicação da Portaria de outorga.

9. Concernente ao período de 2003-2013, a entidade apresentou o pedido de renovação no dia 18 de agosto de 2003, gerando o protocolo nº 53000.024259/2003-63, acompanhado de parte da documentação exigível até então. Observa-se que o pedido de renovação de outorga formulado pela entidade foi apresentado após o encerramento do prazo legal vigente à época. A antiga redação do art. 4º da Lei nº 5.785/1972 estabelecia que as pessoas jurídicas interessadas na renovação da outorga deveriam apresentar o correspondente requerimento entre os 6 (seis) e os 3 (três) meses anteriores ao término do prazo da outorga, ou seja, entre 1º de maio de 2003 e 1º de agosto de 2003. De todo modo, o processo passou por diversas análises, sendo a última em junho de 2010. Não houve mais qualquer andamento no referido processo, tendo o decênio vencido sem que houvesse decisão conclusiva quanto ao pedido formulado.

10. Nesse contexto, é importante reconhecer que insuficiências materiais e humanas constituem uma realidade burocrática no âmbito do serviço público, impedindo que se tenha, em algumas situações, um quadro ideal de celeridade na apreciação dos feitos. Essas condições da prestação do serviço público, inevitavelmente, conduzem à hierarquização de prioridades, o que não pode ser vista como descaso para com os inúmeros pleitos de particulares recebidos pela assoberbada máquina administrativa.

11. Esta Secretaria de Radiodifusão possui grande dificuldade em efetuar análise dos pedidos realizados pelas concessionárias/permissionárias dos serviços de radiodifusão, tendo em vista a quantidade de procedimentos que exigem manifestação do Poder Público e por contar com um quadro diminuto de servidores com formação técnica necessária para tanto. Apesar de todas as dificuldades, a análises dos processos tem sido objeto de constante aperfeiçoamento ao longo dos anos.

12. Sobre a recepção do pedido intempestivo, importa consignar com o advento da Lei nº 13.424/2017, os requerimentos de renovação, protocolados fora do prazo legal, passaram a ser conhecidos por esta Pasta, conforme infere-se do art. 2º, senão veja: (...)

13. Desta feita, entende-se que o pedido de renovação intempestivo da Interessada, referente ao período de 2003-2013, fora agasalhado pelos efeitos da supracitada Lei, de modo que passou a deter legítima condição de procedibilidade, ante a anistia concedida quanto à tempestividade do pleito.

14. Em relação à tempestividade do presente pleito, observa-se que, em 25 de julho de 2013, a entidade apresentou perante o Ministério das Comunicações manifestação de interesse na continuidade da execução do serviço por novo período (SEI 0638306, Págs. 2-3). Portanto, o pedido de renovação de outorga formulado pela

671bd33c-1071-4bdb-985e-5d5ec9134231
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://sapiens.agu.gov.br/documento/860542653
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/671bd33c-1071-4bdb-985e-5d5ec9134231

entidade é tempestivo, uma vez que a sua protocolização ocorrera no prazo legal vigente à época, qual seja, entre 1º de maio de 2013 e 1º de agosto de 2013.

15. A documentação apresentada pela entidade e pelos sócios e/ou diretores está em conformidade

com a legislação que rege o serviço de radiodifusão, conforme lista de verificação de documentos colacionada aos autos (SEI 9575290). Os documentos foram conhecidos, para fins de instrução processual, levando-se em consideração a sua validade por ocasião da sua protocolização. Este posicionamento se coaduna com a racionalização dos atos e procedimentos administrativos prevista na Lei nº 13.726/2018 (especialmente o art. 3º, caput, e §§ 1º, 2º e 3º). Ele também evita reiteradas solicitações de documentos, muitas vezes obtidos de forma onerosa às entidades, e que perdem sua validade no curso do procedimento, em decorrência de atraso ou mora na tramitação processual. Veja:

(...)

16. Ressalta-se, ainda, que o conhecimento da mencionada documentação, notadamente as certidões

exigidas pelo Ministério das Comunicações, justifica-se pelo fato de que a sua protocolização ocorrera no prazo de até 60 (sessenta) dias, contado da data da expedição, nos termos do art. 186 do Decreto nº 52.795/1963.

17. Assim sendo, a entidade juntou requerimento de renovação de outorga, acompanhado das

declarações previstas no art. 113, inciso XI, do supramencionado Decreto n.º 52.795/1963, alterado pelos Decretos nº 9.138/2017, nº 10.405/2020 e nº 10.775/2021. Acostou-se, também, certidão simplificada, emitida pelo órgão de registro competente em que estão arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica, demonstrando que os seus atuais quadros societário e diretivo coadunam com os últimos que foram homologados por este Ministério das Comunicações (SEI 9575290).

18. A entidade e seus sócios/dirigentes estão em conformidade com os parâmetros fixados no art. 12

do Decreto-Lei nº 236/1967, conforme pesquisa realizada no Sistema de Acompanhamento de Controle Societário – SIACCO em 10 de fevereiro de 2022 (SEI 9422531).

19. Vê-se que, segundo o referido Sistema de Acompanhamento de Controle Societário – SIACCO, a

entidade explora, além do serviço de radiodifusão objeto destes autos, o serviço de radiodifusão sonora em onda tropical, bem como o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, ambos na localidade de Araraquara/SP, e não figura como sócia no quadro de outra pessoa jurídica executante de serviço de radiodifusão. Por sua vez, o sócio administrador João Roberto Montoro Cabreira e a sócia Maria Amália Montoro não compõem o quadro societário de outra pessoa jurídica executante do serviço de radiodifusão. Já a sócia Maria Agnes Montoro compõe o quadro societário de outra pessoa jurídica que explora o serviço de radiodifusão de sons e imagens em Araraquara/SP.

20. Quanto à exploração do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, em duas

outorgas no município de Araraquara/SP, pela interessada, entende-se que, por uma delas se tratar de permissão oriunda do processo de adaptação de outorga, tal fato não representa afronta a legislação que rege a matéria, pois é excepcionalidade contida no Decreto nº 8.139/2013 (SEI 9602777 - Págs. 1-3).

21. Além disso, não foi vislumbrada, após pesquisa ao Sistema Mosaico, a aplicação de penalidade

de cassação em desfavor da entidade no curso da prestação do serviço de radiodifusão (SEI 9580238). Nesse sentido, a Coordenação-Geral de Fiscalização e Monitoramento – CGFM informou que não está em trâmite processo de apuração de infração, cuja penalidade cabível seja a cassação (SEI 9581297).

22. A entidade apresentou certidão emitida pelo Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo,

atestando a inexistência de registro de distribuição de ações falimentares em seu desfavor. Juntou-se, ademais, certidão dos órgãos fazendários Federal, Estadual e Municipal, demonstrando o adimplemento de suas obrigações tributárias. e, também, certidão da Receita Federal, da Caixa Econômica Federal e da Agência Nacional de

671bd33c-1071-4bdb-985e-5d5ec9134231
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://sapiens.agu.gov.br/documento/860542653
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/671bd33c-1071-4bdb-985e-5d5ec9134231

Telecomunicações, comprovando a ausência de irregularidades perante o Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e o Fundo de Fiscalização das Telecomunicações. Colacionou-se, de igual modo, certidão emitida pela Justiça do Trabalho, atestando a inexistência de débito inscrito no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas em seu desfavor (SEI 957529).

23. Logo, pelos documentos acostados, não se vislumbram quaisquer elementos que desabonem a
entidade, à luz da legislação que rege o serviço de radiodifusão, de modo a impossibilitar a continuação do serviço de radiodifusão, estando em conformidade com toda a documentação necessária à renovação.:

24. Ademais, importa ressaltar que a outorga foi adaptada para o serviço de radiodifusão sonora em
frequência modulada, nos termos do Decreto nº 8.139, de 7 de novembro de 2013. A adaptação se materializou pela celebração de Termo Aditivo ao Contrato de Concessão, cuja cópia encontra-se colacionada os autos (SEI 9580247).

25. Salienta-se que, a partir da vigência do Decreto nº 10.405/2020, que alterou o Decreto nº52.795/1963, deixou de ser necessária a apresentação de laudo de vistoria, para fins de renovação dos prazos das concessões ou das permissões do serviço de radiodifusão. Por outro lado, a conclusão do processo de renovação de outorga está condicionada à regularidade quanto ao licenciamento da estação, na forma do art. 3º da Portaria nº 1.459/SEI-MCOM, de 23 de novembro de 2020, alterada pela Portaria MCom nº 2.524, de 4 de maio de 2021, a saber:
(...)

26. Isto significa que, na solicitação da licença para funcionamento da estação, a entidade deverá
informar as características técnicas constantes no projeto técnico de instalação da estação, a ser elaborado por profissional habilitado, e permanecer na posse da entidade outorgada. Além disso, é obrigação da entidade outorgada possuir e disponibilizar, sempre que solicitado, laudo de vistoria técnica, elaborado também por profissional habilitado, que ateste que as características técnicas da estação se encontram em conformidade com a licença para funcionamento da estação.

27. Sabe-se que a licença para funcionamento da estação para os serviços de radiodifusão expira
automaticamente com o vencimento do prazo da outorga, sendo necessária a obtenção de novo licenciamento (art. 36, § 3º, da Lei nº 4.117/1962). E, como consequência do vencimento da licença, a entidade tem o prazo de até 90 dias para solicitar a emissão de nova licença para funcionamento da estação, em havendo interesse na renovação da outorga. Ademais, a regularidade técnica, para fins de renovação de outorga, conforme art. 67, parágrafo único, da Lei nº 4.117, de 1962, será comprovada por meio de emissão da nova licença para funcionamento da estação.

28. Nesse contexto, verificou-se, após consulta ao Sistema Mosaico, que a entidade obteve o
licenciamento. De acordo com o referido documento, a licença para funcionamento da estação foi emitida em 27 de dezembro de 2019, com validade até 03 de novembro de 2023 (SEI 9422606).”

3. No requerimento protocolado em **25 de julho de 2013**, a entidade apresentou perante o Ministério das Comunicações manifestação de interesse na continuidade da execução do serviço de radiodifusão sonora para novo decênio, **1º de maio de 2013 e 1º de agosto de 2013** (**SEI nº 0638306, Págs. 2-3**), solicitando, assim, a renovação da outorga que detém, deflagrando o presente processo administrativo.

4. Analisado o pleito, manifestou-se a Secretaria de Radiodifusão por meio da citada NOTATÉCNICA, opinando, ao fim da instrução processual, pelo seu **deferimento** e submissão dos autos à análise jurídica desta CONJUR/MCOM, nos seguintes termos: *" Sendo assim, esta Secretaria de Radiodifusão assenta o entendimento pela viabilidade do deferimento do pedido de renovação da outorga do serviço de radiodifusão sonora em onda média, posteriormente adaptado para frequência modulada, na localidade de Araraquara/SP"*.

5. É o breve relatório, que permite o exame do caso.

671bd33c-1071-4bdb-985e-5d5ec9134231
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://sapiens.agu.gov.br/documento/860542653
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/671bd33c-1071-4bdb-985e-5d5ec9134231

II - ANÁLISE JURÍDICA

II.1. Considerações iniciais

6. Preliminarmente, ressalte-se que a presente manifestação fundamenta-se no art. 11, incisoV, da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993 (Lei Orgânica da Advocacia-Geral da União), além do art. 11, inciso V, do Anexo I do Decreto nº 10.462, de 14 de agosto de 2020 (aprova a Estrutura Regimental do Ministério das Comunicações), os quais dispõem que às Consultorias caberá o assessoramento do Ministro de Estado no controle interno da legalidade dos atos administrativos a serem praticados.

7. Consequentemente, na hipótese em apreço, compete a este órgão jurídico analisar a regularidade do procedimento administrativo em testilha, adotando como parâmetro os princípios e as regras constitucionais aplicáveis à espécie, as disposições constantes da Lei nº 9.784/99, que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal, e, em especial, a legislação específica que disciplina o serviço de Radiodifusão, a fim de que se revele assegurada a presença das condições necessárias e dos documentos exigidos pelos atos normativos incidentes.

8. Cabe registrar, ainda, que **as informações de natureza técnica lançadas aos autos não se sujeitam ao exame desta Consultoria.** A uma, porque a legislação de regência atribui às Consultorias Jurídicas junto aos Ministérios a competência para a análise jurídica das matérias que lhe são submetidas, não alcançando o enfrentamento de questões técnicas constantes dos autos. A duas, porque as razões invocadas pelos órgãos técnicos competentes revestem-se da presunção de veracidade, sendo, assim, presumivelmente verdadeiras até prova em contrário. A três, porquanto, ainda que a presunção tenha caráter relativo, os órgãos consultivos de assessoramento jurídico não detêm condições técnicas suficientemente adequadas para infirmar os elementos fáticos trazidos aos autos.

9. Nesse sentido, o Enunciado nº 7 do Manual de Boas Práticas Consultivas da AdvocaciaGeral da União assim dispõe:

"A manifestação consultiva que adentrar questão jurídica com potencial de significativo reflexo em aspecto técnico deve conter justificativa da necessidade de fazê-lo, evitando-se posicionamentos conclusivos sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, podendo-se, porém, sobre estes, emitir opinião ou formular recomendações, desde que enfatizando o caráter discricionário de seu acatamento."

II.2. Legislação aplicável

10. Em exame à legislação aplicável à matéria, calha tecer, de antemão, considerações sobre o arcabouço jurídico atualmente aplicável ao caso, sobretudo tendo-se em vista as ainda recentes alterações legislativas implementadas pela Lei nº 13.424/2017, que alterou as Leis nº nº 4.117/1962 e 5.785/1973, e implementadas, também, pelos Decretos nº 9.138/2017, nº 10.405/2020 e 10.775/21, que alteraram o Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795/1963, reorganizando os procedimentos aplicáveis.

11. A Constituição Federal de 1988 estabeleceu, na alínea *"a"* do inciso XII de seu art. 21, que *"Compete à União [...]* ***explorar****, diretamente ou mediante autorização, concessão ou permissão [...] os* ***serviços de radiodifusão sonora, e de sons e imagens****"*.

12. Incluída entre as competências legislativas privativas da União encontra-se a matéria da ***Radiodifusão***, nos termos do art. 22, IV, *in fine*, da Constituição Federal. Acolhendo a prerrogativa de regular o assunto e densificando o tema, o legislador federal instituiu, no texto da Lei nº 4.117/1962, o Código Brasileiro de Telecomunicações, estipulando, em seu art. 33, que *"Os serviços de telecomunicações,* ***não executados diretamente pela*** *derão ser explorados por* ***concessão, autorização ou permissão,*** *observadas as disposições desta Lei"*.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://sapiens.agu.gov.br/documento/860542653
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/671bd33c-1071-4bdb-985e-5d5ec9134231
671bd33c-1071-4bdb-985e-5d5ec9134231

13. Assim é que, uma vez observado o procedimento de constituição de outorga para execução de serviço de radiodifusão, surge, com o termo do prazo inicialmente estabelecido para execução do serviço, a questão de sua possível **renovação**. Nessa linha, a própria Constituição Federal, em seu artigo 223, *caput* e parágrafos, trata da possibilidade de renovação do período conferido para exploração dos serviços de radiodifusão. Ainda, conforme o § 3º do mencionado artigo, *"o prazo da concessão ou permissão será de **dez anos** para as emissoras de **rádio** e de quinze para as de televisão"*.

14. Portanto, consoante as regras constitucionais citadas, compete ao Poder Executivo apreciar os pedidos de renovação de outorga, devendo o respectivo ato ser submetido à deliberação do Congresso Nacional, em atenção, também, ao que preconiza o art. 48, XII, da Carta Republicana de 1988. O órgão Legislativo, por sua vez, poderá referendar ou rejeitar a conclusão do Poder Executivo, ficando pendente a produção de efeitos da renovação até que se ultime tal deliberação.

15. Coube ao já citado Código Brasileiro de Telecomunicações pormenorizar as previsões relativas à renovação de outorgas. Nos termos do parágrafo único de seu art. 67, *"o direito a renovação decorre do cumprimento pela empresa, de seu contrato de concessão ou permissão, das exigências legais e regulamentares, bem como das finalidades educacionais, culturais e morais a que se obrigou, e de persistirem a possibilidade técnica e o interesse público em sua existência"*.

16. A questão também é abordada no art. 2º da Lei nº 5.785/1972, que preconiza ficar a eventual renovação de outorga de radiodifusão *"subordinada ao interesse nacional e à adequação ao Sistema Nacional de Radiodifusão, dependendo de comprovação, pela concessionária ou permissionária, do cumprimento das exigências legais e regulamentares, bem como da observância das finalidades educativas e culturais do serviço"*.

17. No mesmo Código Brasileiro de Telecomunicações, o legislador ordinário assinalou, ainda, a expressa inexistência de óbices à realização de sucessivas renovações das outorgas concedidas, assim dispondo o § 3º do art. 33 do diploma legal em questão, com a redação dada pela Lei nº 13.424/2017: *"os prazos de concessão, permissão e autorização serão de dez anos para o serviço de radiodifusão sonora e de quinze anos para o de televisão, podendo ser renovados por períodos sucessivos e iguais"*.

18. Por sua vez, ao delimitar aspecto prático atinente à tempestividade do pedido de renovação de outorgas de radiodifusão, a Lei nº 5.785/1972 assevera que as entidades interessadas na renovação do período da concessão ou permissão próxima a de expirar deverão encaminhar pedido ao órgão competente do Poder Executivo *"durante os doze meses anteriores ao término do respectivo prazo da outorga",* conforme atual redação, dada ao art. 4º pela Lei nº 13.424/2017. Em complemento, prevê o §1º do art. 4º da Lei nº 5.785/1972 que *"caso expire a outorga de radiodifusão, sem decisão sobre o pedido de renovação, o serviço será mantido em funcionamento em caráter precário"*.

19. Já o art. 5º da mesma Lei nº 5.785/1972 determina que os pedidos de renovação de permissão outorgada para exploração de **serviço de radiodifusão sonora** deverão ser *"instruídos com parecer do Departamento Nacional de Telecomunicações e encaminhados ao Ministro das Comunicações, a quem compete a decisão, renovando a permissão ou declarando-a perempta".* Referida regra encontra-se atualizada pela aplicação do parágrafo único do art. 165 do Decreto-Lei 200/1967, que transferiu as competências do hoje extinto Departamento Nacional de Telecomunicações ao **Ministério das Comunicações**, o qual, por força do art. 26-C, II, da Lei nº 13.844/2019, é o órgão do Poder Executivo competente para tratar dos assuntos referentes ao serviço de radiodifusão.

20. Em adendo aos comandos legais, o Poder Executivo editou o já mencionado Decreto nº52.795/1963, que instituiu o Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, com o qual definiu os procedimentos de aplicação das previsões constitucionais e legais relativas ao tema. Os dispositivos de interesse do Regulamento em questão serão mais adiante trazidos ao lume.

671bd33c-1071-4bdb-985e-5d5ec9134231
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://sapiens.agu.gov.br/documento/860542653
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/671bd33c-1071-4bdb-985e-5d5ec9134231

21. Feita essa breve explanação acerca das balizas normativas aplicáveis, cabe verificar os elementos fáticos do caso em apreço, para que se possa cogitar da regularidade da conclusão externada pela área técnica.

II.3 Do Pedido de Renovação

22. Como já relatado, a Secretaria de Radiodifusão opinou pelo deferimento do pedido de renovação da outorga do serviço de radiodifusão sonora, em onda média, na localidade de **Araraquara/SP,** para o período compreendido entre **1º de novembro de 2013 a 1º de novembro de 2023**, de interesse da **RÁDIO CULTURA ARARAQUARA LTDA.,** atestando a adequação da documentação por ela apresentada, nos termos da **NOTA TÉCNICA Nº 3580/2022/SEI-MCOM** (**SEI nº 9577301**)**.**

23. Conforme se extrai dos autos, a primeira outorga do serviço de radiodifusão sonora supracitada foi conferida à referida entidade com a publicação do **Decreto nº 973, de 17 julho de 1936**, no DOU de 30 de julho de 1936 (**SEI nº 9584576 - pág. 1**).

24. O último pedido de renovação de outorga deferido *in casu,* referente ao decênio de **19932003**, ocorreu por intermédio do **Decreto s/n, de 12 de março de 1997**, publicado no DOU do dia **13 de março de 1997**, chancelado pelo **Decreto Legislativo nº 159, de 1999**, publicado no DOU do dia **1º de dezembro de 1999** (**SEI Nº 9584576 - Págs. 2-3**).

25. Infere-se, portanto, que a outorga conferida à entidade se encontra vencida desde **1º de novembro de 2003**, levando-se em consideração o prazo de **10 (dez) anos** alusivo à sua validade.

26. Isto porque, em relação ao decênio de **2003-2013**, a entidade apresentou o pedido de renovação somente no dia **18 de agosto de 2003**, ou seja, fora do prazo legal vigente à época, conforme Processo nº 53000.024259/2003-63,

27. De fato, a antiga redação do **art. 4º** da **Lei nº 5.785/1972** estabelecia que as pessoas jurídicas interessadas na renovação da outorga que detinham deveriam apresentar o respectivo requerimento entre os **6 (seis) e os 3 (três) meses anteriores** ao término do prazo da outorga, no caso dos autos, entre **1º de maio de 2003 e 1º de agosto de 2003**. De todo modo, o processo foi alvo de diversas análises, sendo a última em junho de 2010, sem que tivesse havido qualquer andamento nos autos, encerrando-se novo decênio sem decisão conclusiva quanto ao pleito.

28. Argumentou a SERAD ser importante reconhecer que insuficiências materiais e humanas constituem uma realidade burocrática no âmbito do serviço público, impedindo que se tenha, em algumas situações, um quadro ideal de celeridade na apreciação dos feitos, conduzindo, inevitavelmente, à hierarquização de prioridades, sem caracterizar, todavia, descaso para com os inúmeros pleitos de particulares recebidos pela assoberbada máquina administrativa.

29. Aduziu, ainda, ter aquela Secretaria grande dificuldade em efetuar, com a celeridade almejada, a análise dos pedidos realizados pelas concessionárias/permissionárias dos serviços de radiodifusão, em face da quantidade de procedimentos que exigem manifestação do Poder Público e por contar com um quadro diminuto de servidores com formação técnica necessária para tanto, em que pese, apesar de todas as dificuldades, o constante aperfeiçoamento que emprega na análise dos processos ao longo dos anos.

30. De qualquer sorte, revela-se importante aduzir ter sido possível recepcionar o pedido

671bd33c-1071-4bdb-985e-5d5ec9134231
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://sapiens.agu.gov.br/documento/860542653
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/671bd33c-1071-4bdb-985e-5d5ec9134231

intempestivo de renovação *in casu* (período de 2003-2013), em razão do advento da referida **Lei nº 13.424, de 2017,** que admitiu viessem a ser reconhecidos por esta Pasta Ministerial os requerimentos administrativos protocolados fora do prazo legal, nas condições previstas no seu **art. 2º**, que estabelece, *in verbis*:

"Art. 2º Os pedidos intempestivos de renovação de concessão ou permissão de serviços de radiodifusão protocolizados ou postados até a data de publicação da Medida Provisória nº 747, de 30 de setembro de 2016, serão conhecidos pelo órgão competente do Poder Executivo, que dará prosseguimento aos processos e avaliará a sua conformidade com os demais requisitos previstos na legislação em vigor.

Parágrafo único. Também será dado prosseguimento aos processos de renovação de outorga de entidades que, por terem apresentado seus pedidos de renovação intempestivamente, tiveram suas outorgas declaradas peremptas, desde que o ato não tenha sido aprovado pelo Congresso Nacional até a data de promulgação desta Lei". (grifo nosso)

31. Uma vez alcançado o presente pedido de renovação de outorga pelos efeitos do dispositivo transcrito acima, observa-se, em relação à tempestividade do caso dos autos, ter sido apresentada pela entidade manifestação de interesse na continuidade da execução do serviço em **25 de julho de 2013**, ou seja, entre **1º de maio de 2013 e 1º de agosto de 2013** (**SEI nº 0638306, Págs. 2-3**), dentro, assim, do interstício previsto na nova redação dada ao ***caput*** ao **art. 4º** da **Lei nº 5.785/72**, sendo possível, portanto, reconhecer como tempestivo o pedido de renovação de outorga formulado pela entidade, eis que protocolado no prazo legal vigente.

32. A petição foi firmada pela sócia administradora, **Maria Agnes Montoro**, designada para a função na **Cláusula Décima Quinta** do **Instrumento Particular de Alteração Contratual de Sociedade Limitada** da entidade (**SEI nº 2965807, pág. 25**).

33. Assim, cabe avançar na análise, com a verificação do atendimento a todos os requisitos pertinentes. A esse respeito, a Secretaria de Radiodifusão atestou a adequação dos documentos apresentados, segundo lista de verificação de documentos (**SEI nº 9575290**).

34. Os documentos exigidos foram estabelecidos no **art. 113** do **Regulamento de Serviços de Radiodifusão**, recentemente alterado pelo **Decreto n º 10.775/2021**, que entrou em vigor no dia **1º de setembro de 2021**, que estabelece a seguinte documentação que deverá instruir o processo renovatório, senão vejamos:

"Art. 113. O formulário de requerimento de renovação de que trata o art. 112 será disponibilizado pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações e deverá ser instruído com a seguinte documentação, sem prejuízo de outros documentos supervenientes que passarem a ser exigidos pela legislação pertinente, para fins de habilitação: (Redação dada pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

I - (Revogado pelo Decreto nº 10.775, de 2021)

II - certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica;(Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

III - (Revogado pelo Decreto nº 10.775, de 2021)

IV - certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

V - prova de inscrição no CNPJ; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

VI - prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal ou distrital da sede da pessoa jurídica, na forma da lei;(Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

VII - prova de regularidade do recolhimento dos recursos do Fistel; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de

671bd33c-1071-4bdb-985e-5d5ec9134231
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://sapiens.agu.gov.br/documento/860542653
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/671bd33c-1071-4bdb-985e-5d5ec9134231

2017)

VIII - prova de regularidade relativa à seguridade social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço –FGTS (Redação dada pelo Decreto nº 10.775, de 2021)

IX - prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho; e (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017) X - (Revogado pelo Decreto nº 10.405, de 2020)

XI - declaração de que: (Incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021)

a) a pessoa jurídica possui os recursos financeiros para executar o serviço de radiodifusão por novo período; (Incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021)

b) nenhum dos sócios ou dirigentes participa de quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão será renovada, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em número superior ao estabelecido como limite pela legislação;(Incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021)

c) nenhum dos dirigentes está em exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;(Incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021)

d) a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta; (Incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021)

*e) a pessoa jurídica atende ao disposto no inciso XXXIII do **caput** do art. 7º da Constituição;(Incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021)*

f) a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga; e (Incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021)

*g) nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica tenha sido condenado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos, de que tratam as alíneas "b" a "q" do inciso I do **caput** do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 1990. (Incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021)*

35. Sobre o assunto, a Secretaria de Radiodifusão se manifestou da seguinte forma:

"2. Por meio das Notas Técnicas nº 24682/2016/SEI-MCTIC, nº 10839/2018/SEI-MCTIC, nº 10522/2020/SEI-MCTIC e nº 1991/2022/SEI-MCOM acompanhadas dos Ofícios nº 36631/2016/SEI-MCTIC, nº 18838/2018/SEI-MCTIC, nº 18912/2020/MCTIC e nº 3393/2022/MCOM esta Secretaria de Radiodifusão solicitou à entidade a complementação da documentação necessária ao deferimento do pedido de renovação de outorga (SEI 1376540, 2966090, 5520086, 9422825 e SEI 1376575, 2966097, 5520091, 9422835).

3. Em resposta, a entidade enviou a documentação solicitada, o que permitiu a continuidade do exame dos demais elementos que compõem o procedimento de renovação da outorga do serviço de radiodifusão (Protocolos nº 53900.059589/2016-41, nº 53900.060247/2016-73, nº 01250.004858/2019-82, nº 01250.024616/2020-49 e nº 53115.004637/2022-68)."

36. Aduzindo, ademais, que:

"15. A documentação apresentada pela entidade e pelos sócios e/ou diretores está em conformidade com a legislação que rege o serviço de radiodifusão, conforme lista de verificação de documentos colacionada aos autos (SEI 9575290). Os documentos foram conhecidos, para fins de instrução processual, levando-se em consideração a sua validade por ocasião da sua protocolização. Este posicionamento se coaduna com a racionalização dos atos e procedimentos administrativos prevista na Lei nº 13.726/2018 (especialmente o art. 3º, caput, e §§ 1º, 2º e 3º). Ele também evita reiteradas solicitações de documentos, muitas vezes obtidos de forma onerosa às entidades, e que perdem sua validade no curso do procedimento, em decorrência de atraso ou mora na tramitação processual. Veja:

'Art. 3º Na relação dos órgãos e entidades dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com o cidadão, é dispensada a exigência de:

(...)

§ 1º É vedada a exigência de prova relativa a fato que já houver sido comprovado pela apresentação de ...mento válido.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
...s.agu.gov.br/documento/860542653
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/671bd33c-1071-4bdb-985e-5d5ec9134231

671bd33c-1071-4bdb-985e-5d5ec9134231

§ 2º Quando, por motivo não imputável ao solicitante, não for possível obter diretamente do órgão ou entidade responsável documento comprobatório de regularidade, os fatos poderão ser comprovados mediante declaração escrita e assinada pelo cidadão, que, em caso de declaração falsa, ficará sujeito às sanções administrativas, civis e penais aplicáveis.

§ 3º Os órgãos e entidades integrantes de Poder da União, de Estado, do Distrito Federal ou de Município não poderão exigir do cidadão a apresentação de certidão ou documento expedido por outro órgão ou entidade do mesmo Poder, ressalvadas as seguintes hipóteses:

I - certidão de antecedentes criminais;

II - informações sobre pessoa jurídica;

III - outras expressamente previstas em lei.'

16. Ressalta-se, ainda, que o conhecimento da mencionada documentação, notadamente as certidões exigidas pelo Ministério das Comunicações, justifica-se pelo fato de que a sua protocolização ocorrera no prazo de até 60 (sessenta) dias, contado da data da expedição, nos termos do art. 186 do Decreto nº 52.795/1963."

37. Com efeito, foi juntado **requerimento de renovação de outorga**, acompanhado das declarações previstas no **art. 113**, **inciso XI**, do supramencionado **Decreto nº 52.795/1963**, alterado pelos **Decretos nº 9.138/2017**, **nº 10.405/2020** e **nº 10.775/2021** (**SEI nº 2247753, pág. 1** e **nº 7996428, págs. 2-3**), como também a **certidão simplificada**, emitida pelo órgão de registro competente em que estão arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica, demonstrando que os seus atuais quadros societário e diretivo coadunam com os últimos que foram homologados por este Ministério das Comunicações (**SEI nº 9575290**).

38. A entidade e seus sócios/dirigentes estão em conformidade com os parâmetros fixados no **art. 12** do **Decreto-Lei nº 236/1967**, conforme pesquisa realizada no Sistema de Acompanhamento de Controle Societário – **SIACCO** em 1º de dezembro de 2021 (**SEI nº 9422531**).

39. Ainda segundo o SIACCO, constatou-se que a entidade explora, além do serviço de radiodifusão objeto destes autos, o serviço de radiodifusão sonora em onda tropical, bem como o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, ambos na localidade de Araraquara/SP e não figura como sócia no quadro de outra pessoa jurídica executante de serviço de radiodifusão. O atual sócio administrador, **João Roberto Montoro Cabreira** e a sócia **Maria Amália Montoro** não compõem o quadro societário de outra pessoa jurídica executante do serviço de radiodifusão. Já a sócia **Maria Agnes Montoro** compõe o quadro societário de outra pessoa jurídica que explora o serviço de radiodifusão de sons e imagens em Araraquara/SP.

40. Esclareceu a SERAD que a exploração do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, em duas outorgas, no município de Araraquara/SP, citada acima, não representa afronta à legislação que rege a matéria, por se tratar de excepcionalidade prevista no **Decreto nº 8.139/2013,** ao admitir permissão oriunda do processo de adaptação de outorga (**SEI nº 9602777 - Págs. 1-3**).

41. Em sequência, acrescentou não ter vislumbrado, após pesquisa ao Sistema Mosaico, a aplicação de penalidade de cassação em desfavor da entidade no curso da prestação do serviço de radiodifusão (**SEI nº 9580238**). Nesse sentido, a Coordenação-Geral de Fiscalização e Monitoramento – CGFM informou que não está em trâmite processo de apuração de infração, cuja penalidade cabível seja a cassação (**SEI nº 9581297**).

42. Demais disso, constatou-se que a entidade apresentou, conforme documento **SEI nº 9575290:**

- certidão emitida pelo Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, atestando a inexistência de registro de distribuição de ações falimentares em seu desfavor;

- certidão dos órgãos fazendários Federal, Estadual e Municipal, demonstrando o adimplemento de suas tributárias;

671bd33c-1071-4bdb-985e-5d5ec9134231
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://sapiens.agu.gov.br/documento/860542653
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/671bd33c-1071-4bdb-985e-5d5ec9134231

- certidão da Receita Federal, da Caixa Econômica Federal e da Agência Nacional de Telecomunicações, comprovando a ausência de irregularidades perante o Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e o Fundo de Fiscalização das Telecomunicações; e

- certidão emitida pela Justiça do Trabalho, atestando a inexistência de débito inscrito no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas em seu desfavor,

43 Concluiu, então, pelos documentos acostados, não se vislumbrar quaisquer elementos que desabonem a entidade, à luz da legislação que rege o serviço de radiodifusão, de modo a impossibilitar a continuação do serviço de radiodifusão, estando em conformidade com toda a documentação necessária à renovação.

44. Salientou a área técnica, na oportunidade, que, a partir da vigência do **Decreto nº 10.405/2020**, que alterou o **Decreto nº 52.795/1963**, deixou de ser necessária a apresentação de laudo de vistoria, para fins de renovação dos prazos das concessões ou das permissões do serviço de radiodifusão. Por outro lado, a conclusão do processo de renovação de outorga está condicionada à regularidade quanto ao licenciamento da estação, na forma do **art. 3º** da **Portaria nº 1.459/SEI-MCOM, de 23 de novembro de 2020**, alterada pela **Portaria MCom nº 2.524, de 04 de maio de 2021**, a saber:

"Art. 3º As entidades outorgadas deverão solicitar a licença de funcionamento da estação nos prazos estabelecidos pelo Decreto nº 10.405, de 2020, por meio de sistema eletrônico disponibilizado pela Agência Nacional de Telecomunicações - Anatel.

§ 1º Na solicitação de que trata o caput deverão ser informadas as características técnicas constantes do projeto técnico de instalação da estação, o qual deverá ser elaborado por profissional habilitado e permanecer de posse da entidade outorgada.

§ 2º Constarão da licença de funcionamento da estação, no mínimo, as seguintes informações:

I - a identificação da entidade, com: a) a razão social;

b) o nº de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;

c) o nome fantasia; e

d) o indicativo de chamada (para os serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens);

II - os dados da outorga, com:

a) o estado e o município de execução do serviço; e

b) a frequência, a classe e o canal de operação;III - os dados da estação, com:

a) a sua categoria (principal, auxiliar ou reserva);

b) o endereço e as coordenadas geográficas do local de instalação;

c) o código de homologação e a potência de operação de transmissores principal e auxiliares; e

d) o fabricante, o modelo, a altura do centro geométrico e o tipo (omnidirecional ou diretivo) do sistema radiante; e

IV - a data de emissão da licença.

V - a data de vencimento da licença para os serviços de radiodifusão.

§ 3º A execução dos serviços de radiodifusão não poderá ser iniciada sem a licença de funcionamento da estação, a qual será disponibilizada após a comprovação do pagamento da Taxa de Fiscalização de Instalação - TFI.

§ 4º A entidade outorgada deverá possuir e disponibilizar, sempre que solicitado, laudo de vistoria técnica, elaborado por profissional habilitado, que ateste que as características técnicas da estação se encontram em conformidade com a licença de funcionamento da estação.

§ 5º A execução dos serviços de radiodifusão deverá ser iniciada nos prazos estabelecidos pelo Decreto nº 10.405, de 2020.

§ 6º Na solicitação de que trata o caput, a entidade outorgada deverá declarar o atendimento ao disposto nos §§ 4° e 5° desse artigo.

§ 7º A licença para funcionamento da estação para os serviços de radiodifusão expira automaticamente com o vencimento do prazo da outorga, sendo necessária a obtenção de novo licenciamento.

§ 8º As entidades interessadas na renovação de outorga deverão solicitar a emissão de nova licença de funcionamento da estação no prazo de até noventa dias após o seu vencimento.

§ 9º A emissão de nova licença para funcionamento da estação, decorrente do vencimento da outorga, é [illegible] obrigatório para a conclusão do processo de renovação de outorga, podendo este ser sobrestado quando [illegible] a ausência do licenciamento.

671bd33c-1071-4bdb-985e-5d5ec9134231
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://sapiens.agu.gov.br/documento/860542653
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/671bd33c-1071-4bdb-985e-5d5ec9134231

§ 10 A regularidade técnica, para fins de renovação de outorga, conforme art. 67, parágrafo único, da Lei nº 4.117, de 1962, será comprovada por meio de emissão da nova licença para funcionamento da estação."

45. No entender da área técnica, significa que, na solicitação da licença para funcionamento da estação, a entidade deverá informar as características técnicas constantes no projeto técnico de instalação da estação, a ser elaborado por profissional habilitado, e permanecer na posse da entidade outorgada. Além disso, é obrigação da entidade outorgada possuir e disponibilizar, sempre que solicitado, laudo de vistoria técnica, elaborado também por profissional habilitado, que ateste que as características técnicas da estação se encontram em conformidade com a licença para funcionamento da estação.

46. Explicitou ainda que a licença para funcionamento da estação para os serviços de radiodifusão expira automaticamente com o vencimento do prazo da outorga, sendo necessária a obtenção de novo licenciamento (**art. 36, § 3º**, da **Lei nº 4.117/1962**). E, como consequência do vencimento da licença, a entidade tem o prazo de até 90 dias para solicitar a emissão de nova licença para funcionamento da estação, em havendo interesse na renovação da outorga. Ademais, a regularidade técnica, para fins de renovação de outorga, conforme **art. 67**, **parágrafo único**, da **Lei nº 4.117, de 1962**, será comprovada por meio de emissão da nova licença para funcionamento da estação.

47. Nesse contexto, verificou-se, após consulta ao Sistema Mosaico, que a entidade obteve licença para funcionamento da estação, emitida em **21 de setembro de 2020**, válida até **17 de junho de 2022** (**SEI 8539723 e 8539730**).

48. **Como se vê, todos os elementos que devem ser verificados para que se conclua acerca do pedido de renovação da outorga foram analisados pelo setor responsável, razão pela qual não se identifica qualquer óbice jurídico que macule a conclusão alcançada pela Secretaria de Radiodifusão.**

49. Por fim, quanto à minuta de decreto proposta, verificamos a devida observância aos aspectos essenciais previstos na **Lei Complementar nº 95/98**, estando, portanto, apta a produzir os efeitos legais pretendidos.

50. Importa, ainda, consignar a **necessidade de assinatura de termo aditivo pela parte interessada junto a este Ministério**, em atendimento ao que preconiza o **art. 115** do **Regulamento de Serviços de Radiodifusão**, segundo o qual ***"Quando da renovação da concessão ou da permissão, será firmado, em decorrência, termo aditivo ao contrato referente ao serviço objeto da renovação"***. Ainda, na oportunidade deverá ser atualizada a documentação capaz de certificar a manutenção da situação de regularidade da interessada, consoante o **inciso XIII** do **art. 55** da **Lei 8.666/93**, em decorrência do qual remanesce ***"a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação".***

III - CONCLUSÃO

51. Diante do exposto, não tendo sido vislumbradas irregularidades no presente processo, opina-se pela restituição do processo à Secretaria de Radiodifusão para prosseguimento.

À consideração superior.

Brasília, 06 de abril de 2022.

LÍDIA MIRANDA DE LIMA
ADVOGADA DA UNIÃO

671bd33c-1071-4bdb-985e-5d5ec9134231

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://sapiens.agu.gov.br/documento/860542653
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/671bd33c-1071-4bdb-985e-5d5ec9134231

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em http://sapiens.agu.gov.br mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 53000044878201346 e da chave de acesso 5b1a842c

Documento assinado eletronicamente por LIDIA MIRANDA DE LIMA, de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 860542653 no endereço eletrônico http://sapiens.agu.gov.br. Informações adicionais: Signatário (a): LIDIA MIRANDA DE LIMA. Data e Hora: 06-04-2022 10:02. Número de Série: 17444135. Emissor: Autoridade Certificadora SERPRORFBv5.

671bd33c-1071-4bdb-985e-5d5ec9134231

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/671bd33c-1071-4bdb-985e-5d5ec9134231

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COORDENAÇÃO-GERAL DE RADIODIFUSÃO E TELECOMUNICAÇÕES - CGRT
COORDENAÇÃO-GERAL DE RADIODIFUSÃO E TELECOMUNICAÇÕES - CGRT CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES ESPLANADA
DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 915 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61) 2027-6119/6915

DESPACHO n. 00638/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU

NUP: 53000.044878/2013-46
INTERESSADO: Secretaria de Radiodifusão – SERAD
ASSUNTO: Renovação de outorga para exploração do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada (adaptada)

1. Aprovo o PARECER n. 00173/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, elaborado pela Drª. Lídia Miranda de Lima, advogada da União.

2. Os autos do Processo Administrativo em análise versam sobre pedido de renovação da outorga concedida à entidade Rádio Cultura Araraquara Ltda para exploração do serviço de radiodifusão sonora, em onda média, adaptado para frequência modulada, no Município de Araraquara/SP, no período de 1º de novembro de 2013 a 1º de novembro de 2023.

3. Conforme os termos do PARECER n. 00173/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, desde que observados os requisitos previstos na legislação, é possível, no aspecto jurídico-formal, a renovação da outorga concedida anteriormente para exploração do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada (adaptado), conforme os termos do art. 223, § 2º, da Constituição Federal; do art. 67, Parágrafo único, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962 (que institui o Código Brasileiro de Telecomunicações); do art. 2º e ss da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972; do art. 110 e ss. do Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com alterações promovidas pelo Decreto nº 9.138, de 2017, pelo Decreto nº 10.405, de 2020, e pelo Decreto nº 10.775, de 2021.

4. A Secretaria de Radiodifusão - SERAD, por meio da NOTA TÉCNICA Nº 3580/2022/SEI-MCOM, manifestou-se de forma favorável a respeito da renovação da outorga do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada (adaptado), no Município de Araraquara/SP, concedida à entidade Rádio Cultura Araraquara Ltda.

5. Dessa forma, tem-se que não existe impedimento jurídico para o acolhimento do requerimento apresentado pela mencionada entidade para que haja a renovação de outorga referente ao período de 1º de novembro de 2013 a 1º de novembro de 2023.

6. É atribuição do Ministro de Estado desta Pasta determinar, por meio de edição de portaria, a renovação da outorga anteriormente concedida à Rádio Cultura Araraquara Ltda.

7. Encaminhem-se os autos do Processo Administrativo à Secretaria de Radiodifusão – SERAD para ciência e posterior envio ao Gabinete do Ministro para as demais providências cabíveis.

À consideração superior.

Brasília, 06 de abril de 2022.

671bd33c-1071-4bdb-985e-5d5ec9134231
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/671bd33c-1071-4bdb-985e-5d5ec9134231

assinado eletronicamente **JOÃO**

PAULO SANTOS BORBA

ADVOGADO DA UNIÃO COORDENADOR-GERAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS DE RADIODIFUSÃO E TELECOMUNICAÇÕES

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em http://sapiens.agu.gov.br mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 53000044878201346 e da chave de acesso 5b1a842c

---

Documento assinado eletronicamente por JOAO PAULO SANTOS BORBA, de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 860558868 no endereço eletrônico http://sapiens.agu.gov.br. Informações adicionais: Signatário (a): JOAO PAULO SANTOS BORBA. Data e Hora: 06-042022 13:44. Número de Série: 17498657. Emissor: Autoridade Certificadora SERPRORFBv5.

671bd33c-1071-4bdb-985e-5d5ec9134231

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/671bd33c-1071-4bdb-985e-5d5ec9134231

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
GABINETE - GAB
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 915 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF
FONE: (61) 2027-6119/6915

DESPACHO n. 00644/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU

NUP: 53000.044878/2013-46
INTERESSADOS: RADIO CULTURA ARARAQUARA LIMITADA
ASSUNTOS: RADIODIFUSÃO

1. Aprovo a manifestação jurídica pelos seus próprios fundamentos.

2. Encaminhe-se conforme sugerido.

Brasília, 06 de abril de 2022.

CAROLINA SCHERER BICCA
CONSULTORA JURÍDICA MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em http://sapiens.agu.gov.br mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 53000044878201346 e da chave de acesso 5b1a842c

Documento assinado eletronicamente por CAROLINA SCHERER BICCA, de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 860803561 no endereço eletrônico http://sapiens.agu.gov.br. Informações adicionais: Signatário (a): CAROLINA SCHERER BICCA. Data e Hora: 06-042022 15:15. Número de Série: 69871299319840817481284045 41. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO Final v5.

671bd33c-1071-4bdb-985e-5d5ec9134231

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/671bd33c-1071-4bdb-985e-5d5ec9134231

671bd33c-1071-4bdb-985e-5d5ec9134231

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/671bd33c-1071-4bdb-985e-5d5ec9134231

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Outorga e Pós-Outorga
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas
Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Comercial

NOTA TÉCNICA Nº 3580/2022/SEI-MCOM

PROCESSO: 53000.044878/2013-46
INTERESSADO: RÁDIO CULTURA ARARAQUARA LTDA
ASSUNTO: SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA. OUTORGA COMERCIAL. RENOVAÇÃO. VIABILIDADE. ENVIO DOS AUTOS À CONJUR.

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de processo administrativo instaurado para apreciar o pedido formulado pela **Rádio Cultura Araraquara ltda**, inscrita no **CNPJ nº 43.961.234/0001-08**, objetivando a renovação da outorga do serviço de radiodifusão sonora, em onda média, posteriormente adaptado para frequência modulada, na localidade de Araraquara/SP, vinculado ao **FISTEL nº 50417272367**, referente ao período de 1º de novembro de 2013 a 1º de novembro de 2023.

2. Por meio das Notas Técnicas nº 24682/2016/SEI-MCTIC, nº 10839/2018/SEI-MCTIC, nº 10522/2020/SEI-MCTIC e nº 1991/2022/SEI-MCOM acompanhadas dos Ofícios nº 36631/2016/SEI-MCTIC, nº 18838/2018/SEI-MCTIC, nº 18912/2020/MCTIC e nº 3393/2022/MCOM esta Secretaria de Radiodifusão solicitou à entidade a complementação da documentação necessária ao deferimento do pedido de renovação de outorga (SEI 1376540, 2966090, 5520086, 9422825 e SEI 1376575, 2966097, 5520091, 9422835).

3. Em resposta, a entidade enviou a documentação solicitada, o que permitiu a continuidade do exame dos demais elementos que compõem o procedimento de renovação da outorga do serviço de radiodifusão (Protocolos nº 53900.059589/2016-41, nº 53900.060247/2016-73, nº 01250.004858/2019-82, nº 01250.024616/2020-49 e nº 53115.004637/2022-68).

ANÁLISE

4. É cediço que o prazo das outorgas do serviço de radiodifusão sonora pode ser renovado pelo Poder Público, por períodos sucessivos de 10 (dez) anos, mediante publicação de portaria pelo Ministério das Comunicações, que será enviada ao Congresso Nacional, por meio de mensagem da Presidência da República, para fins de deliberação sobre o assunto, tudo nos termos do art. 223, § 5º, da Constituição Federal, do art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117/1962 e do art. 113, § 1º, do Decreto nº 52.795/1963.

5. Trata-se, pois, de direito cujo exercício está condicionado à demonstração do preenchimento dos requisitos consubstanciados na Lei nº 4.117/1962, na Lei nº 5.785/1972, no Decreto-Lei nº 236/1967, e no Decreto nº 52.795/1963. De acordo com o art. 112 e art. 113 ambos do Decreto nº 52.795/1963, o exame dos pedidos de renovação de outorga levará em consideração, entre outros elementos, a tempestividade dos pleitos e a colação aos autos dos documentos comprobatórios da regularidade fiscal e trabalhista da pessoa jurídica interessada na renovação. Veja-se:

> Art. 112. As pessoas jurídicas que desejarem a renovação do prazo de concessão ou permissão encaminharão formulário de requerimento ao Ministério das Comunicações, nos doze meses anteriores ao término do prazo da outorga, nos termos do disposto no art. 4º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, acompanhado da documentação prevista. (Redação dada pelo Decreto nº 10.775, de 2021)
>
> [...]

671bd33c-1071-4bdb-985e-5d5ec9134231
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/671bd33c-1071-4bdb-985e-5d5ec9134231

> Art. 113. O formulário de requerimento de renovação de que trata o art. 112 será disponibilizado pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações e deverá ser instruído com a seguinte documentação, sem prejuízo de outros documentos supervenientes que passarem a ser exigidos pela legislação pertinente, para fins de habilitação: (Redação dada pelo Decreto nº 9.138, de 2017)
>
> I - (Revogado pelo Decreto nº 10.775, de 2021)
>
> II - certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)
>
> III - (Revogado pelo Decreto nº 10.775, de 2021)
>
> IV - certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)
>
> V - prova de inscrição no CNPJ; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)
>
> VI - prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal ou distrital da sede da pessoa jurídica, na forma da lei; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)
>
> VII - prova de regularidade do recolhimento dos recursos do Fistel; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)
>
> VIII - prova de regularidade relativa à seguridade social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS; e (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)
>
> IX - prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho; e (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)
>
> X - (Revogado pelo Decreto nº 10.405, de 2020)
>
> XI - declaração de que: (Incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021)
>
> a) a pessoa jurídica possui os recursos financeiros para executar o serviço de radiodifusão por novo período;
>
> b) nenhum dos sócios ou dirigentes participa de quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão será renovada, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em número superior ao estabelecido como limite pela legislação;
>
> c) nenhum dos dirigentes está em exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;
>
> d) a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;
>
> e) a pessoa jurídica atende ao disposto no inciso XXXIII do caput do art. 7º da Constituição;
>
> f) a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga; e
>
> g) nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica tenha sido condenado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos, de que tratam as alíneas "b" a "q" do inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 1990.

6. Além disso, os limites de outorga serão analisados pelo Poder Público por ocasião da renovação, como forma de evitar eventual constituição de monopólio ou oligopólio no âmbito do serviço de radiodifusão, em despeito aos parâmetros fixados, em especial, no art. 12 do Decreto-Lei nº 236/1967.

7. No caso em apreço, conferiu-se à Rádio Cultura Araraquara ltda a outorga do serviço de radiodifusão sonora, em onda média, conforme Decreto nº 973, de 17 julho de 1936, publicado no Diário Oficial da União do dia 30 de julho de 1936 (SEI 9584576 - Pág. 1). Em consulta à pasta cadastral da entidade, verificou-se que o último pedido de renovação de outorga deferido pela Administração Pública, referente ao decênio de **1993-2003**, ocorreu por intermédio do Decreto s/n, de 12 de março de 1997, publicado no Diário Oficial da União do dia 13 de março de 1997, chancelado pelo Decreto Legislativo nº 159, de 1999, publicado no Diário Oficial da União do dia 1º de dezembro de 1999 (SEI 9584576 - Págs. 2-3).

8. Infere-se, portanto, que a outorga conferida à entidade se encontra vencida desde 1º de bro de 2003, levando-se em consideração o prazo de 10 (dez) anos alusivo à validade da

671bd33c-1071-4bdb-985e-5d5ec9134231
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/671bd33c-1071-4bdb-985e-5d5ec9134231

outorga e a data de publicação da Portaria de outorga.

9. Concernente ao período de **2003-2013**, a entidade apresentou o pedido de renovação no dia 18 de agosto de 2003, gerando o protocolo nº 53000.024259/2003-63, acompanhado de parte da documentação exigível até então. Observa-se que o pedido de renovação de outorga formulado pela entidade foi apresentado após o encerramento do prazo legal vigente à época. A antiga redação do art. 4º da Lei nº 5.785/1972 estabelecia que as pessoas jurídicas interessadas na renovação da outorga deveriam apresentar o correspondente requerimento entre os 6 (seis) e os 3 (três) meses anteriores ao término do prazo da outorga, ou seja, entre 1º de maio de 2003 e 1º de agosto de 2003. De todo modo, o processo passou por diversas análises, sendo a última em junho de 2010. Não houve mais qualquer andamento no referido processo, tendo o decênio vencido sem que houvesse decisão conclusiva quanto ao pedido formulado.

10. Nesse contexto, é importante reconhecer que insuficiências materiais e humanas constituem uma realidade burocrática no âmbito do serviço público, impedindo que se tenha, em algumas situações, um quadro ideal de celeridade na apreciação dos feitos. Essas condições da prestação do serviço público, inevitavelmente, conduzem à hierarquização de prioridades, o que não pode ser vista como descaso para com os inúmeros pleitos de particulares recebidos pela assoberbada máquina administrativa.

11. Esta Secretaria de Radiodifusão possui grande dificuldade em efetuar análise dos pedidos realizados pelas concessionárias/permissionárias dos serviços de radiodifusão, tendo em vista a quantidade de procedimentos que exigem manifestação do Poder Público e por contar com um quadro diminuto de servidores com formação técnica necessária para tanto. Apesar de todas as dificuldades, a análises dos processos tem sido objeto de constante aperfeiçoamento ao longo dos anos.

12. Sobre a recepção do pedido intempestivo, importa consignar com o advento da Lei nº 13.424/2017, os requerimentos de renovação, protocolados fora do prazo legal, passaram a ser conhecidos por esta Pasta, conforme infere-se do art. 2º, senão veja:

> Art. 2º **Os pedidos intempestivos de renovação de concessão ou permissão de serviços de radiodifusão protocolizados ou postados até a data de publicação da Medida Provisória nº 747, de 30 de setembro de 2016, serão conhecidos pelo órgão competente do Poder Executivo, que dará prosseguimento aos processos** e avaliará a sua conformidade com os demais requisitos previstos na legislação em vigor.
>
> Parágrafo único. Também será dado prosseguimento aos processos de renovação de outorga de entidades que, por terem apresentado seus pedidos de renovação intempestivamente, tiveram suas outorgas declaradas peremptas, desde que o ato não tenha sido aprovado pelo Congresso Nacional até a data de promulgação desta Lei. **(grifo nosso)**

13. Desta feita, entende-se que o pedido de renovação intempestivo da Interessada, referente ao período de **2003-2013**, fora agasalhado pelos efeitos da supracitada Lei, de modo que passou a deter legítima condição de procedibilidade, ante a anistia concedida quanto à tempestividade do pleito.

14. Em relação à tempestividade do presente pleito, observa-se que, em **25 de julho de 2013**, a entidade apresentou perante o Ministério das Comunicações manifestação de interesse na continuidade da execução do serviço, por novo período (SEI 0638306, Págs. 2-3). Portanto, o pedido de renovação de outorga formulado pela entidade é tempestivo, uma vez que a sua protocolização ocorrera no prazo legal vigente à época, qual seja, entre 1º de maio de 2013 e 1º de agosto de 2013.

15. A documentação apresentada pela entidade e pelos sócios e/ou diretores está em [illegible]nidade com a legislação que rege o serviço de radiodifusão, conforme lista de verificação de

671bd33c-1071-4bdb-985e-5d5ec9134231
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/671bd33c-1071-4bdb-985e-5d5ec9134231

documentos colacionada aos autos (SEI 9575290). Os documentos foram conhecidos, para fins de instrução processual, levando-se em consideração a sua validade por ocasião da sua protocolização. Este posicionamento se coaduna com a racionalização dos atos e procedimentos administrativos prevista na Lei nº 13.726/2018 (especialmente o art. 3º, caput, e §§ 1º, 2º e 3º). Ele também evita reiteradas solicitações de documentos, muitas vezes obtidos de forma onerosa às entidades, e que perdem sua validade no curso do procedimento, em decorrência de atraso ou mora na tramitação processual. Veja:

> Art. 3º Na relação dos órgãos e entidades dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com o cidadão, é dispensada a exigência de:
>
> (...)
>
> § 1º É vedada a exigência de prova relativa a fato que já houver sido comprovado pela apresentação de outro documento válido.
>
> § 2º Quando, por motivo não imputável ao solicitante, não for possível obter diretamente do órgão ou entidade responsável documento comprobatório de regularidade, os fatos poderão ser comprovados mediante declaração escrita e assinada pelo cidadão, que, em caso de declaração falsa, ficará sujeito às sanções administrativas, civis e penais aplicáveis.
>
> § 3º Os órgãos e entidades integrantes de Poder da União, de Estado, do Distrito Federal ou de Município não poderão exigir do cidadão a apresentação de certidão ou documento expedido por outro órgão ou entidade do mesmo Poder, ressalvadas as seguintes hipóteses:
>
> I - certidão de antecedentes criminais;
>
> II - informações sobre pessoa jurídica;
>
> III - outras expressamente previstas em lei.

16. Ressalta-se, ainda, que o conhecimento da mencionada documentação, notadamente as certidões exigidas pelo Ministério das Comunicações, justifica-se pelo fato de que a sua protocolização ocorrera no prazo de até 60 (sessenta) dias, contado da data da expedição, nos termos do art. 186 do Decreto nº 52.795/1963.

17. Assim sendo, a entidade juntou requerimento de renovação de outorga, acompanhado das declarações previstas no art. 113, inciso XI, do supramencionado Decreto n.º 52.795/1963, alterado pelos Decretos nº 9.138/2017, nº 10.405/2020 e nº 10.775/2021. Acostou-se, também, certidão simplificada, emitida pelo órgão de registro competente em que estão arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica, demonstrando que os seus atuais quadros societário e diretivo coadunam com os últimos que foram homologados por este Ministério das Comunicações (SEI 9575290).

18. A entidade e seus sócios/dirigentes estão em conformidade com os parâmetros fixados no art. 12 do Decreto-Lei nº 236/1967, conforme pesquisa realizada no Sistema de Acompanhamento de Controle Societário – SIACCO em 10 de fevereiro de 2022 (SEI 9422531).

19. Vê-se que, segundo o referido Sistema de Acompanhamento de Controle Societário – SIACCO, a entidade explora, além do serviço de radiodifusão objeto destes autos, o serviço de radiodifusão sonora em onda tropical, bem como o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, ambos na localidade de Araraquara/SP, e não figura como sócia no quadro de outra pessoa jurídica executante de serviço de radiodifusão. Por sua vez, o sócio administrador João Roberto Montoro Cabreira e a sócia Maria Amália Montoro não compõem o quadro societário de outra pessoa jurídica executante do serviço de radiodifusão. Já a sócia Maria Agnes Montoro compõe o quadro societário de outra pessoa jurídica que explora o serviço de radiodifusão de sons e imagens em Araraquara/SP.

20. Quanto à exploração do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, em duas outorgas no município de Araraquara/SP, pela interessada, entende-se que, por uma delas se tratar de

671bd33c-1071-4bdb-985e-5d5ec9134231

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/671bd33c-1071-4bdb-985e-5d5ec9134231

permissão oriunda do processo de adaptação de outorga, tal fato não representa afronta a legislação que rege a matéria, pois é excepcionalidade contida no Decreto nº 8.139/2013 (SEI 9602777 - Págs. 1-3).

21. Além disso, não foi vislumbrada, após pesquisa ao Sistema Mosaico, a aplicação de penalidade de cassação em desfavor da entidade no curso da prestação do serviço de radiodifusão (SEI 9580238). Nesse sentido, a Coordenação-Geral de Fiscalização e Monitoramento – CGFM informou que não está em trâmite processo de apuração de infração, cuja penalidade cabível seja a cassação (SEI 9581297).

22. A entidade apresentou certidão emitida pelo Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, atestando a inexistência de registro de distribuição de ações falimentares em seu desfavor. Juntou-se, ademais, certidão dos órgãos fazendários Federal, Estadual e Municipal, demonstrando o adimplemento de suas obrigações tributárias. Carreou-se, também, certidão da Receita Federal, da Caixa Econômica Federal e da Agência Nacional de Telecomunicações, comprovando a ausência de irregularidades perante o Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e o Fundo de Fiscalização das Telecomunicações. Colacionou-se, de igual modo, certidão emitida pela Justiça do Trabalho, atestando a inexistência de débito inscrito no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas em seu desfavor (SEI 9575290).

23. Logo, pelos documentos acostados, não se vislumbram quaisquer elementos que desabonem a entidade, à luz da legislação que rege o serviço de radiodifusão, de modo a impossibilitar a continuação do serviço de radiodifusão, estando em conformidade com toda a documentação necessária à renovação.

24. Ademais, importa ressaltar que a outorga foi adaptada para o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, nos termos do Decreto nº 8.139, de 7 de novembro de 2013. A adaptação se materializou pela celebração de Termo Aditivo ao Contrato de Concessão, cuja cópia encontra-se colacionada os autos (SEI 9580247).

25. Salienta-se que, a partir da vigência do Decreto nº 10.405/2020, que alterou o Decreto nº 52.795/1963, deixou de ser necessária a apresentação de laudo de vistoria, para fins de renovação dos prazos das concessões ou das permissões do serviço de radiodifusão. Por outro lado, a conclusão do processo de renovação de outorga está condicionada à regularidade quanto ao licenciamento da estação, na forma do art. 3º da Portaria nº 1.459/SEI-MCOM, de 23 de novembro de 2020, alterada pela Portaria MCom nº 2.524, de 4 de maio de 2021, a saber:

> Art. 3º As entidades outorgadas deverão solicitar a licença de funcionamento da estação nos prazos estabelecidos pelo Decreto nº 10.405, de 2020, por meio de sistema eletrônico disponibilizado pela Agência Nacional de Telecomunicações - Anatel.
>
> § 1º Na solicitação de que trata o caput deverão ser informadas as características técnicas constantes do projeto técnico de instalação da estação, o qual deverá ser elaborado por profissional habilitado e permanecer de posse da entidade outorgada.
>
> § 2º Constarão da licença de funcionamento da estação, no mínimo, as seguintes informações:
>
> I - a identificação da entidade, com:
>
> a) a razão social;
>
> b) o nº de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;
>
> c) o nome fantasia; e
>
> d) o indicativo de chamada (para os serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens);
>
> II - os dados da outorga, com:
>
> a) o estado e o município de execução do serviço; e

671bd33c-1071-4bdb-985e-5d5ec9134231

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/671bd33c-1071-4bdb-985e-5d5ec9134231

b) a frequência, a classe e o canal de operação;

III - os dados da estação, com:

a) a sua categoria (principal, auxiliar ou reserva);

b) o endereço e as coordenadas geográficas do local de instalação;

c) o código de homologação e a potência de operação de transmissores principal e auxiliares; e

d) o fabricante, o modelo, a altura do centro geométrico e o tipo (omnidirecional ou diretivo) do sistema radiante; e

IV - a data de emissão da licença.

V - a data de vencimento da licença para os serviços de radiodifusão.

§ 3º A execução dos serviços de radiodifusão não poderá ser iniciada sem a licença de funcionamento da estação, a qual será disponibilizada após a comprovação do pagamento da Taxa de Fiscalização de Instalação - TFI.

§ 4º A entidade outorgada deverá possuir e disponibilizar, sempre que solicitado, laudo de vistoria técnica, elaborado por profissional habilitado, que ateste que as características técnicas da estação se encontram em conformidade com a licença de funcionamento da estação.

§ 5º A execução dos serviços de radiodifusão deverá ser iniciada nos prazos estabelecidos pelo Decreto nº 10.405, de 2020.

§ 6º Na solicitação de que trata o caput, a entidade outorgada deverá declarar o atendimento ao disposto nos §§ 4° e 5° desse artigo.

§ 7º A licença para funcionamento da estação para os serviços de radiodifusão expira automaticamente com o vencimento do prazo da outorga, sendo necessária a obtenção de novo licenciamento.

§ 8º As entidades interessadas na renovação de outorga deverão solicitar a emissão de nova licença de funcionamento da estação no prazo de até noventa dias após o seu vencimento.

§ 9º A emissão de nova licença para funcionamento da estação, decorrente do vencimento da outorga, é requisito obrigatório para a conclusão do processo de renovação de outorga, podendo este ser sobrestado quando verificada a ausência do licenciamento.

§ 10 A regularidade técnica, para fins de renovação de outorga, conforme art. 67, parágrafo único, da Lei nº 4.117, de 1962, será comprovada por meio de emissão da nova licença para funcionamento da estação.

26. Isto significa que, na solicitação da licença para funcionamento da estação, a entidade deverá informar as características técnicas constantes no projeto técnico de instalação da estação, a ser elaborado por profissional habilitado, e permanecer na posse da entidade outorgada. Além disso, é obrigação da entidade outorgada possuir e disponibilizar, sempre que solicitado, laudo de vistoria técnica, elaborado também por profissional habilitado, que ateste que as características técnicas da estação se encontram em conformidade com a licença para funcionamento da estação.

27. Sabe-se que a licença para funcionamento da estação para os serviços de radiodifusão expira automaticamente com o vencimento do prazo da outorga, sendo necessária a obtenção de novo licenciamento (art. 36, § 3º, da Lei nº 4.117/1962). E, como consequência do vencimento da licença, a entidade tem o prazo de até 90 dias para solicitar a emissão de nova licença para funcionamento da estação, em havendo interesse na renovação da outorga. Ademais, *a regularidade técnica, para fins de renovação de outorga, conforme art. 67, parágrafo único, da Lei nº 4.117, de 1962, será comprovada por meio de emissão da nova licença para funcionamento da estação*.

28. Nesse contexto, verificou-se, após consulta ao Sistema Mosaico, que a entidade obteve o licenciamento. De acordo com o referido documento, a licença para funcionamento da estação foi emitida em 27 de dezembro de 2019, com validade até 03 de novembro de 2023 (SEI 9422606).

29. Sendo assim, esta Secretaria de Radiodifusão assenta o entendimento pela viabilidade do deferimento do pedido de renovação da outorga do serviço de radiodifusão sonora em onda média, ormente adaptado para frequência modulada, na localidade de Araraquara/SP.

671bd33c-1071-4bdb-985e-5d5ec9134231

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/671bd33c-1071-4bdb-985e-5d5ec9134231

30. Diante do exposto, recomenda-se o envio dos autos (i) à Consultoria Jurídica junto ao Ministério das Comunicações, para ciência e análise da regularidade jurídico-formal do procedimento em testilha e das minutas colacionadas abaixo, e, posteriormente; (ii) ao Gabinete do Ministro de Estado das Comunicações, para deliberação.

À consideração superior.

Documento assinado eletronicamente por **Carla Fabiane da Costa Ferreira**, **Assistente Técnico**, em 25/03/2022, às 10:38 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Henrique Pereira Nolasco**, **Coordenador de Renovação de Outorga de Radiodifusão Comercial**, em 25/03/2022, às 10:41 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Whendell Pereira de Souza**, **Coordenador-Geral de Pós-Outorgas**, em 25/03/2022, às 14:52 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **William Ivo Koshevnikoff Zambelli**, **Diretor do Departamento de Outorga e Pós-Outorga**, em 30/03/2022, às 20:22 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **9577301** e o código CRC **4284155E**.

Minutas e Anexos

MINUTA DE PORTARIA

PORTARIA Nº , DE DE DE 2022.

O **MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53000.044878/2013-46, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 3580/2022/SEI-MCOM, chancelada pelo Parecer Jurídico n.º_____,

R E S O L V E:

Art. 1º Renovar, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 1º de novembro de 2013, a concessão outorgada à RÁDIO CULTURA ARARAQUARA LTDA (CNPJ nº 43.961.234/0001-08), nos termos do Decreto nº 973, datado em 17 de julho de 1936, publicado em 30 de julho de 1936, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em onda média, posteriormente adaptado para o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Araraquara, Estado de São Paulo.

Art. 2º A execução do serviço de radiodifusão, cuja permissão é renovada por esta Portaria e-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

671bd33c-1071-4bdb-985e-5d5ec9134231
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/671bd33c-1071-4bdb-985e-5d5ec9134231

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO FARIA
Ministro de Estado das Comunicações

MINUTA DE EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

EM nº - MCOM

Brasília, de de 2022.

Senhor Presidente da República,

Submeto à sua apreciação o Processo Administrativo n.º 53000.044878/2013-46, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 3580/2022/SEI-MCOM, chancelada pelo Parecer Jurídico n.º_____, acompanhado da Portaria nº XXXX, de __ de ____ de _____, publicada em _____, que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 1º de novembro de 2013, a concessão outorgada à RÁDIO CULTURA ARARAQUARA LTDA (CNPJ nº 43.961.234/0001-08), nos termos do Decreto nº 973, datado em 17 de julho de 1936, publicado em 30 de julho de 1936, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em onda média, posteriormente adaptado para o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Araraquara, Estado de São Paulo.

Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, §3º da Constituição da República, encaminho o respectivo processo para apreciação e posterior submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

FÁBIO FARIA
Ministro de Estado das Comunicações

671bd33c-1071-4bdb-985e-5d5ec9134231

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/671bd33c-1071-4bdb-985e-5d5ec9134231

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

Secretaria-Geral

Secretaria Especial de Administração

Diretoria de Recursos Logísticos

Publicação de Atos Oficiais da Coordenação de Documentação

Brasília, 14 de junho de 2022.

AO PROTOCOLO DA SAJ, SAG, CGAP e CC-PR

ASSUNTO: Trata-se de processo administrativo instaurado para apreciar o pedido formulado pela Rádio Cultura Araraquara ltda, inscrita no CNPJ nº 43.961.234/0001-08¿, objetivando a renovação da outorga do serviço de radiodifusão sonora, em onda média, posteriormente adaptado para frequência modulada, na localidade de Araraquara/SP, vinculado ao FISTEL nº 50417272367, pelo prazo de dez anos, a partir de 1º de novembro de 2013.

Encaminha para análise e providências pertinentes a EXM 148 2022 MCOM.

Att,

Carlos Henrique T. Botelho
Supervisor

Documento assinado eletronicamente por **Carlos Henrique Teixeira Botelho**, **Supervisor(a)**, em 14/06/2022, às 10:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020. .

A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **3434245** e o código CRC **1DD5060E** no site: https://protocolo.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

671bd33c-1071-4bdb-985e-5d5ec9134231

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/671bd33c-1071-4bdb-985e-5d5ec9134231

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
CASA CIVIL
Assessoria Especial

OFÍCIO Nº 1724/2022/GM/CC/PR

Brasília, *na data da assinatura digital.*

Ao Secretário-Executivo

Casa Civil da Presidência da República

Brasília/DF

Assunto: Encaminhamento da Exposição de Motivos nº 148/2022 MCOM.

Senhor Secretário-Executivo,

Encaminha-se a Exposição de Motivos nº 148/2022 MCOM (3434234), de autoria do Ministério das Comunicações, que trata da renovação, pelo prazo de dez anos, da concessão outorgada à RÁDIO CULTURA ARARAQUARA LTDA (CNPJ nº 43.961.234/0001-08) para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em onda média, posteriormente adaptado para o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Araraquara/SP.

Atenciosamente,

(assinado eletronicamente)
GIANCARLO BERNARDI POSSAMAI
Assessor-Chefe da Assessoria Especial da Casa Civil
da Presidência da República

Documento assinado eletronicamente por **Giancarlo Bernardi Possamai**, **Assessor-Chefe**, em 15/06/2022, às 10:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020. .

A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **3434367** e o código CRC **2ABC6F7C** no site: https://protocolo.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 53000.044878/2013-46 SEI nº 3434367

671bd33c-1071-4bdb-985e-5d5ec9134231

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/671bd33c-1071-4bdb-985e-5d5ec9134231

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Casa Civil
Secretaria-Executiva

Brasília, na data da assinatura eletrônica.

Referência: Exposição de Motivos nº 148/2022 MCOM (3434234), do Ministério das Comunicações ao Senhor Presidente da República, Parecer de Mérito I (3434241) e Anexo I (3434238).

Assunto: "Trata-se de processo administrativo instaurado para apreciar o pedido formulado pela Rádio Cultura Araraquara ltda, inscrita no CNPJ nº 43.961.234/0001-08¿, objetivando a renovação da outorga do serviço de radiodifusão sonora, em onda média, posteriormente adaptado para frequência modulada, na localidade de Araraquara/SP, vinculado ao FISTEL nº 50417272367, pelo prazo de dez anos, a partir de 1º de novembro de 2013.".

Trâmite do Processo:

Despacho/DIPUBL/CODOC, de 14/06/2022 (3434245), para os protocolos da SAJ/SG/PR, SAG/CC/PR, CC/PR e CGAP/DPE/SAE.

OFÍCIO Nº 1724/2022/GM/CC/PR, de 15/06/2022 (3434367), por Giancarlo Bernardi Possamai, Assessor-Chefe da Assessoria Especial da Casa Civil/PR ao Secretário-Executivo/SE/CC/PR.

Concluir o Processo na SE/CC/PR, tendo em vista que o processo de Exposição de Motivos, por sua natureza, são tratados e tramitados via Sistema de Geração e Tramitação de Documentos (SIDOF), e por ter sido encaminhado por meio do Despacho/DIPUBL/CODOC, de 14/06/2022 (3434245) à SAJ/SG/PR, SAG/CC/PR, CC/PR e CGAP/DPE/SAE, Pastas de competência do assunto.

CLAUDIO CESAR FELIPE
Chefe de Gabinete

Documento assinado eletronicamente por **Claudio Cesar Felipe**, **Chefe de Gabinete**, em 15/06/2022, às 19:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020. .

A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **3439816** e o código CRC **4AAAFCA8** no site: https://protocolo.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

671bd33c-1071-4bdb-985e-5d5ec9134231

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/671bd33c-1071-4bdb-985e-5d5ec9134231

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
CASA CIVIL
SUBCHEFIA DE ANÁLISE GOVERNAMENTAL

Despacho SAG - Radiodifusão Nº 338/2022/RADIODIFUSÃO/SAINF/SAG/CC/PR

PROCESSO SEI Nº: 53000.044878/2013-46

INTERESSADO: Rádio Cultura Araraquara Ltda. (CNPJ 43.961.234/0001-08)

REFERÊNCIAS: Exposição de Motivos nº 00148/2022 MCOM, de 25/05/2022 (3434234)

Parecer de Mérito I (3434241) – Nota Técnica nº3580/2022/SEI-MCOM, de 25/03/2022

Parecer Jurídico nº 00173/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, de 06/04/2022[1] (3434238)

ASSUNTO: Renovação da outorga de permissão do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada no Município de Araraquara/SP

1. Trata-se da PORTARIA N° 5.217, DE 7 DE ABRIL DE 2022, que renova a outorga da permissão do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Araraquara/SP, a partir de 01 de novembro de 2013, pelo prazo de dez anos, sem direito a exclusividade, para Rádio Cultura Araraquara Ltda., inscrita no CNPJ(MF) sob o nº 43.961.234/0001-08, de acordo com o disposto na alínea "x)" do art. 3229 do Código Brasileiro de Telecomunicações[2], e em conformidade com o Regulamento dos Serviços de Radiodifusão[3].

2. O direito a renovação decorre do cumprimento pela empresa, de seu contrato de concessão ou permissão, das exigências legais e regulamentares, bem como das finalidades educacionais, culturais e morais a que se obrigou, e de persistirem a possibilidade técnica e o interesse público em sua existência, nos termos do Código Brasileiro de Telecomunicações.

3. O Ministério das Comunicações (MCOM)[4] se manifestou favorável ao ato de renovação da outorga nos termos da Nota Técnica nº 3580/2022/SEI-MCOM, de 25/03/2022 (3434241), com o registro de que a Interessada atende a todos os requisitos necessários para o deferimento do presente pedido de renovação de outorga, razão pela opina pelo deferimento do pedido de renovação. Bem como, anota que em relação aos limites estabelecidos no art. 12 do Decreto-Lei nº. 236 de 28 de fevereiro de 1967, que estes estão sendo obedecidos pela pessoa jurídica da Interessada, seus sócios e dirigentes da entidade.

4. O Parecer Jurídico nº 00173/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, de 06/04/2022 (3434238), se posiciona pela viabilidade jurídica do pedido de renovação, concluindo não ter sido vislumbrada irregularidade no presente processo.

5. De acordo com o § 2º do art. 6º do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, com redação dada pelo Decreto nº 7.670, de 16 de janeiro de 2012, compete ao Ministro de Estado das Comunicações outorgar, por meio de concessão, permissão ou autorização, a exploração dos serviços de radiodifusão sonora.

6. O quadro societário e diretoria da Rádio Cultura Araraquara Ltda. se encontra registrado no SIACCO – Sistema de Acompanhamento de Controle Societário[5].

7. Os registros administrativos de cadastro do canal devem ser mantidos pelo MCOM no MOSAICO – Sistema Integrado de Gestão e Controle do Espectro[6], cujo Relatório do Canal está disponível em: http://sistemas.anatel.gov.br/se/eApp/reports/b/srd/resumo_sistema.php?id=57dbac45391d8&state=FM-C4

8. Considerando as manifestações dos órgãos técnico e jurídico do MCOM e a existência da Lista de Verificação de Documentos – Renovação de Outorga Comercial, de 25 de março de 2022 (Checklist CORRC_MCOM 9575290), e ponderando que a atualização dos registros administrativos sob responsabilidade do MCOM não impede a continuidade do processo, bem como que há a necessidade de que seja providenciada a reapresentação da documentação probatória da manutenção da regularidade por ocasião da assinatura do respectivo termo aditivo ao contrato de permissão do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, esta SAG/CC-PR não têm óbices ao prosseguimento do feito, conforme disposto no § 1º do art. 113 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, e sugere o encaminhamento do presente processo à Subchefia para Assuntos Jurídicos (SAJ) da Secretaria-Geral da Presidência da República, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

À consideração superior,

Brasília, na data da assinatura.

EUGÊNIO CESAR ALMEIDA FELIPPETTO
Assessor

De Acordo,

Brasília, na data da assinatura.

GUSTAVO HENRIQUE FERREIRA

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/671bd33c-1071-4bdb-985e-5d5ec9134231

671bd33c-1071-4bdb-985e-5d5ec9134231

Subchefe Adjunto de Infraestrutura, substituto

Aprovo,

Brasília, na data da assinatura.

EDUARDO AGGIO DE SÁ
Subchefe

[1] Aprovado pelo Despacho nº 00644/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, 06/04/2022 da Consultora Jurídica do MCOM.
[2] Instituído pela Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962.
[3] A provado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963.
[4] Nos termos do Anexo I do Decreto nº 11.164, de 08 de agosto de 2022, que aprova a Estrutura Regimental do Ministério das Comunicações, compete à Secretaria de Radiodifusão (SERAD) coordenar e executar as atividades integrantes dos processos de outorga, pós-outorga e renovação dos serviços de radiodifusão e seus ancilares.
[5] SIACCO é o sistema compartilhado entre a Agência Nacional de Telecomunicações e a Secretaria de Radiodifusão, voltado para a manutenção de informações quanto aos quadros societários das empresas prestadoras de serviços de radiodifusão e telecomunicações. A Anatel informa que foi decidida a desativação, exclusivamente, dos módulos referentes às empresas prestadoras de serviços de telecomunicações, sendo mantidas todas a suas funcionalidades para as operadoras de radiodifusão.
[6] O MOSAICO é uma plataforma com vários módulos voltados aos diversos serviços de telecomunicações e radiodifusão. O módulo Sistema de Cadastro de Radiodifusão (SCR) é utilizado para manutenção de cadastros de estações de radiodifusão. Os únicos serviços não contemplados pela ferramenta são Ondas Curtas (OC), Ondas Tropicais (OT) e Radiodifusão Comunitária (RADCOM).

Documento assinado eletronicamente por **Eugênio Cesar Almeida Felippetto**, **Assessor(a)**, em 22/12/2022, às 14:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Gustavo Henrique Ferreira**, **Subchefe Adjunto(a) substituto(a)**, em 22/12/2022, às 17:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Aggio de Sá**, **Subchefe**, em 28/12/2022, às 13:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **3829301** e o código CRC **CD1BD7C0** no site: https://protocolo.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 53000.044878/2013-46 SUPER nº 3829301

671bd33c-1071-4bdb-985e-5d5ec9134231

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/671bd33c-1071-4bdb-985e-5d5ec9134231

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
SECRETARIA GERAL
SUBCHEFIA PARA ASSUNTOS JURÍDICOS
Subchefia Adjunta de Infraestrutura

Brasília, 17 de janeiro de 2023.

À Chefia de Gabinete da Subchefia para Assuntos Jurídicos - GABIN/SAJ

Assunto: **Processo nº 53000.044878/2013-46 - devolução da Exposição de Motivos, a pedido do Ministério das Comunicações.**

1. Trata-se do Processo SEI nº 53000.044878/2013-46, encaminhado pelo Ministério das Comunicações - MCOM, que versa sobre serviços de radiodifusão.

2. Considerando pedido do Ministério das Comunicações, feito por e-mail em 17/01/2023, e devido à alteração na composição e titularidade dos Ministérios, encaminha-se o presente Processo SEI paradevolução da Exposição de Motivos e documentos pertinentes no Sistema de Geração e Tramitação de Documentos Oficiais do Governo Federal - SIDOF, bem como para encerramento e arquivamento do referido Processo no SEI, com vistas à reanálise do processo por parte do MCOM.

3. Solicita-se que o futuro reenvio e reinserção da presente proposta nos sistemas traga elementos que possam sanar os problemas acima apontados, bem como considere as regras e diretrizes previstas no Decreto nº 9.191/2017, para elaboração, redação, alteração, consolidação e encaminhamento de propostas de atos normativos ao Presidente da República.

DANIEL CHRISTIANINI NERY
Assessor
Subchefia para Assuntos Jurídicos

Documento assinado eletronicamente por **Daniel Christianini Nery**, **Assessor**, em 17/01/2023, às 17:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

671bd33c-1071-4bdb-985e-5d5ec9134231

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/671bd33c-1071-4bdb-985e-5d5ec9134231

A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **3891271** e o código CRC **E83B3B50** no site:
https://protocolo.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

671bd33c-1071-4bdb-985e-5d5ec9134231

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/671bd33c-1071-4bdb-985e-5d5ec9134231

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Secretaria-Geral
Secretaria Especial de Administração
Diretoria de Recursos Logísticos
Publicação de Atos Oficiais da Coordenação de Documentação

Brasília, 18 de janeiro de 2023.

ASSUNTO: Devolução da EXM 148 2022 MCOM

Conforme solicitado, informo a devolução da EXM 148 2022 MCOM via SIDOF.

Att,

Carlos Henrique T. Botelho
Supervisor

Documento assinado eletronicamente por **Carlos Henrique Teixeira Botelho**, **Supervisor(a)**, em 18/01/2023, às 15:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **3894651** e o código CRC **3988E468** no site: https://protocolo.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Referência: Processo nº 53000.044878/2013-46 SUPER nº 3894651

671bd33c-1071-4bdb-985e-5d5ec9134231

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/671bd33c-1071-4bdb-985e-5d5ec9134231

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Gabinete do Ministro das Comunicações

OFÍCIO Nº 13603/2023/MCOM

Ao Senhor
Subchefe de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais - SAG
Casa Civil da Presidência da República
Brasília/DF

Assunto: Renovação de outorga de autorização de radiodifusão - Processo nº 53000.044878/2013-46.

Senhor Subchefe,

Encaminha-se o presente processo, para conhecimento e providências subsequentes, cuja exposição de motivos, assinada pelo titular desta Pasta, encontra-se devidamente enviada a essa Presidência, pelo SIDOF, versando sobre renovação de outorga de autorização de radiodifusão.

Atenciosamente,

ÊNIO SOARES DIAS
Coordenador-Geral do Gabinete do Ministro

Documento assinado eletronicamente por **Ênio Soares Dias**, **Coordenador-Geral do Gabinete do Ministro**, em 23/05/2023, às 15:34 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://super.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **10919525** e o código CRC **19F104BF**.

Referência: Processo nº 53000.044878/2013-46 Documento nº 10919525

671bd33c-1071-4bdb-985e-5d5ec9134231

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/671bd33c-1071-4bdb-985e-5d5ec9134231

	Processo SUPER	EM nÂº	Tipo de processo	Interessado	Data da DevoluÃ§Ã£o para SCES_MCOM
0	53115.024684/2020-12	0221/2022	FM renovaÃ§Ã£o	Difusora Natureza FM Ltda	NaN
1	53115.012497/2020-30	0322/2022	FM renovaÃ§Ã£o	RÃ¡dio FM 102 Ltda.	NaN
2	01250.016015/2019-29	0242/2022	FM renovaÃ§Ã£o	Leste Sul TelecomunicaÃ§Ãµes Ltda.	NaN
3	01250.021732/2018-91	0394/2022	TransferÃªncia de rÃ¡dio	RÃ¡dio Educadora InconfidÃªncia de Umuarama Ltda	NaN
4	53900.019356/2014-43	0444/2022	TV comercial	TelevisÃ£o Cachoeiro Ltda	NaN
5	53115.010882/2012-23	0445/2022	TV comercial	TelevisÃ£o Indepentende de SÃ£o JosÃ© do Rio Preto Ltda.	NaN
6	53710.000552/2002-48	0247/2021	Ondas MÃ©dias	TV Norte Ltda.	NaN
7	53000.053984/2010-78	0321/2022	TV comercial	RÃ¡dio Ribamar Ltda.	NaN
8	53900.036636/2016-88	0182/2022	TV Educativa	FUNSEC - FundaÃ§Ã£o Cultural e Educativa Senador Canedo	NaN
9	53000.024503/2013-60	0215/2022	Ondas MÃ©dias	RÃ¡dio Atalaia de Belo Horizonte Ltda	NaN
10	53000.002574/2014-92	0243/2022	Ondas MÃ©dias	RÃ¡dio Colombo do ParanÃ¡ Ltda	NaN
11	53000.077005/2013-10	0350/2022	Ondas MÃ©dias	Liberdade Empresa de RadiodifusÃ£o Ltda	NaN
12	53900.024062/2015-14	0197/2022	Ondas MÃ©dias	RÃ¡dio Emissora de EducaÃ§Ã£o Rural SantarÃ©m Ltda	NaN
13	53115.017912/2020-41	0172/2022	TransferÃªncia de rÃ¡dio	RÃ¡dio TV do MaranhÃ£o Ltda.	NaN
14	53000.044878/2013-46	0148/2022	Ondas MÃ©dias	RÃ¡dio Cultura Araraquara Ltda.	NaN
15	53000.042554/2013-73	0162/2022	Ondas MÃ©dias	RÃ¡dio Clube de Canoinhas Ltda.	NaN
16	53900.005043/2015-99	0139/2022	FM renovaÃ§Ã£o	RÃ¡dio Nova Dracena Ltda.	NaN
17	53000.009695/2014-65	0143/2022	FM renovaÃ§Ã£o	RÃ¡dio Itaperuna Ltda.	NaN
18	53900.024880/2014-36	0144/2022	FM renovaÃ§Ã£o	RÃ¡dio IgaraÃ§u Ltda.	NaN
19	53000.000438/2014-68	0161/2022	FM renovaÃ§Ã£o	RÃ¡dio Ibituruna Ltda.	NaN
20	53115.012537/2021-24	0173/2022	TransferÃªncia de rÃ¡dio	RÃ¡dio e TV MaÃra Ltda.	NaN
21	53900.037659/2015-29	0149/2022	TransferÃªncia de rÃ¡dio	RÃ¡dio Sociedade Nova EsperanÃ§a Ltda.	NaN
22	53900.044091/2015-01	0164/2022	TransferÃªncia de rÃ¡dio	RÃ¡dio Centro-AmÃ©rica Ltda.	NaN
23	01250.028632/2018-13	0165/2022	TransferÃªncia de rÃ¡dio	RÃ¡dio FM Medianeira S/C Ltda.	NaN
24	53115.012542/2021-37	0174/2022	TransferÃªncia de rÃ¡dio	RÃ¡dio e TV MaÃra Ltda.	NaN
25	01250.002556/2016-27	0252/2022	TransferÃªncia de rÃ¡dio	FundaÃ§Ã£o Cultural JoÃ£o Paulo II	NaN
	01250.012544/2016-	0245/2022	Ondas MÃ©dias	RÃ¡dio RenascenÃ§a Ltda.	NaN

671bd33c-1071-4bdb-985e-5d5ec9134231

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/671bd33c-1071-4bdb-985e-5d5ec9134231

	Processo SUPER	EM nÂº	Tipo de processo	Interessado	Data da DevoluÃ§Ã£o para SCES_MCOM
27	53115.012534/2021-91	0171/2022	TransferÃªncia de rÃ¡dio	RÃ¡dio e TV MaÃra Ltda.	NaN
28	53900.047422/2015-56	0178/2022	TransferÃªncia de rÃ¡dio	RÃ¡dio IndependÃªncia do ParanÃ¡ Ltda.	NaN
29	53000.008834/2012-71	0175/2022	TransferÃªncia de rÃ¡dio	FrequÃªncia Brasileira de ComunicaÃ§Ãµes Ltda.	NaN
30	53900.006790/2014-63	0103/2022	Ondas MÃ©dias	FrequÃªncia Brasileira de ComunicaÃ§Ãµes Ltda.	NaN
31	53000.068709/2013-00	0051/2022	FM renovaÃ§Ã£o	Sociedade RÃ¡dio Difusora de Campo Grande Ltda.	NaN
32	53000.021001/2012-04	0147/2022	Ondas MÃ©dias	RÃ¡dio Azul Celeste Ltda.	NaN
33	53900.015246/2014-11	0052/2022	FM renovaÃ§Ã£o	RÃ¡dio IndependÃªncia de CatolÃ© do Rocha Ltda.	NaN
34	53000.041157/2013-84	0129/2022	FM renovaÃ§Ã£o	RÃ¡dio Nova Cultura Ltda.	NaN
35	53780.000171/1997-71	0016/2022	ExtinÃ§Ã£o da Outorga	W.H.Z. Empresa JornalÃstica e de RadiodifusÃ£o Ltda.	NaN
36	53000.021964/2012-08	0125/2022	FM renovaÃ§Ã£o	Sociedade de ComunicaÃ§Ã£o Mangueirinha Ltda.	NaN
37	53900.015853/2014-72	0038/2022	Ondas MÃ©dias	RÃ¡dio Difusora do Vale do Itabapoana Ltda.	NaN
38	53000.041336/2013-11	0091/2022	Ondas MÃ©dias	RÃ¡dio Difusora Bento GonÃ§alves Ltda.	NaN
39	53115.025835/2020-01	0361/2022	FM renovaÃ§Ã£o	Sistema Norte de RÃ¡dio Ltda.	NaN
40	53000.070908/2013-81	0313/2022	TransferÃªncia de rÃ¡dio	WRT OrganizaÃ§Ã£o de RadiodifusÃ£o Ltda.	NaN
41	53000.062360/2012-11	0258/2022	FM renovaÃ§Ã£o	Bariri RÃ¡dio Clube Ltda	NaN
42	01250.011493/2016-08	0129/2021	Ondas MÃ©dias	RÃ¡dio Difusora de IguapÃ© Ltda.	NaN
43	53000.056177/2008-92	0349/2022	TransferÃªncia de rÃ¡dio	RÃ¡dio Porto Alegre FM Ltda.	NaN
44	01250.043383/2019-40	0298/2022	TransferÃªncia de rÃ¡dio	Torres & Camargo Ltda.	NaN
45	53000.007691/2012-81	0138/2022	TV Educativa	MunicÃpio de Iguatu	NaN
46	53000.006483/2012-64	0133/2022	TV Educativa	Universidade Estadual de Ponta Grossa	NaN
47	01250.067125/2017-97	0192/2022	TV Educativa	FundaÃ§Ã£o AntÃ´nio Barbara	NaN
48	53900.062832/2016-16	0001/2022	TV Educativa	FundaÃ§Ã£o Educativa e Cultural de Araras	NaN
49	53000.036340/2012-87	0151/2022	TV Educativa	MunicÃpio de JoÃ£o Pessoa	NaN
50	53000.060071/2011-99	0152/2022	TV Educativa	Instituto Federal de EducaÃ§Ã£o, CiÃªncia e Tecnologia do SertÃ£o Pernambucano	NaN
51	53000.067611/2011-65	0153/2022	TV Educativa	MunicÃpio de Araruama	NaN
52	53000.061812/2011-59	0163/2022	TV Educativa	Universidade Federal do ParanÃ¡ - UFPR	NaN
53	53000.019200/2010-	0251/2022	TV comercial	Ocan ComunicaÃ§Ã£o Digital SE Ltda.	NaN

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/671bd33c-1071-4bdb-985e-5d5ec9134231
671bd33c-1071-4bdb-985e-5d5ec9134231

	Processo SUPER	EM nÂº	Tipo de processo	Interessado	Data da DevoluÃ§Ã£o para SCES_MCOM
54	53000.006864/2013-24	0123/2021	TV comercial	TV Esplanada do ParanÃ¡ Ltda.	NaN
55	53000.021339/2010-96	0104/2022	TV comercial	Ocan ComunicaÃ§Ã£o Digital SE Ltda.	NaN
56	01250.063040/2018-11	0067/2022	TV comercial	Sistema Lageado de ComunicaÃ§Ã£o Ltda.	NaN
57	53115.006518/2021-69	0126/2022	TV comercial	TV Minas Sul Ltda.	NaN
58	53115.012499/2020-29	0248/2022	TV comercial	VÃdeo Express Ltda.	NaN
59	53115.003748/2021-76	0020/2022	TransferÃªncia de TV	TV Esplanada do ParanÃ¡ Ltda.	NaN
60	53000.004357/2012-75	0136/2022	TV Educativa	Universidade Federal de GoiÃ¡s	NaN
61	53830.000682/2002-14	0005/2022	Ondas MÃ©dias	SPC - Sistema Paraense de ComunicaÃ§Ãµes Ltda	NaN
62	01250.035610/2018-82	0026/2022	TransferÃªncia de rÃ¡dio	Sociedade RÃ¡dio Alvorada Ltda.	NaN
63	53000.004116/2011-45	0141/2021	Ondas MÃ©dias	Sistema Excelsior de ComunicaÃ§Ã£o Ltda.	NaN
64	53720.000444/2001-75	0148/2021	Ondas MÃ©dias	Sistema Maranhense de RadiodifusÃ£o Ltda.	NaN
65	53000.006087/2012-37	0137/2022	TV Educativa	Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri - UFVJM	NaN
66	53000.039539/2013-48	0069/2021	Ondas MÃ©dias	RÃ¡dio TV do MaranhÃ£o Ltda.	NaN
67	53650.000701/2000-69	0203/2021	Ondas MÃ©dias	RÃ¡dio TrÃªs Climas Ltda.	NaN
68	53900.011941/2014-03	0097/2021	Ondas MÃ©dias	RÃ¡dio Andradas Ltda.	NaN
69	53650.000551/2001-74	0089/2021	Ondas MÃ©dias	RÃ¡dio FM Serrote Ltda.	NaN
70	53000.059021/2011-69	0383/2022	ExtinÃ§Ã£o da Outorga	Instituto Federal de EducaÃ§Ã£o, CiÃªncia e Tecnologia de Santa Catarina	NaN
71	53680.000099/1998-36	0246/2021	ExtinÃ§Ã£o da Outorga	RÃ¡dio Portal de Caxias Ltda.	NaN
72	53830.001345/1997-80	0257/2021	ExtinÃ§Ã£o da Outorga	EBC - Empresa Bauruense de ComunicaÃ§Ã£o Ltda.	NaN
73	53820.000152/1998-01	0245/2021	ExtinÃ§Ã£o da Outorga	RÃ¡dio Cruzeiro Ltda.	NaN
74	53900.007957/2014-11	0192/2021	ExtinÃ§Ã£o da Outorga	Sistema Jovem de ComunicaÃ§Ã£o Ltda.	NaN
75	53790.000189/2000-56	0108/2022	ExtinÃ§Ã£o da Outorga	Tradicional FM Ltda.	NaN
76	53830.000784/2000-78	0201/2021	ExtinÃ§Ã£o da Outorga	Santa Cruz FM RÃ¡dio e Jornal Ltda.	NaN
77	53000.004932/2012-30	0123/2022	Educativa - outorga	Universidade Federal do Pampa	NaN

671bd33c-1071-4bdb-985e-5d5ec9134231

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/671bd33c-1071-4bdb-985e-5d5ec9134231

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Gabinete da Secretaria de Comunicação Social Eletrônica

DESPACHO

Processo nº: **53000.044878/2013-46**

De ordem do Senhor Secretário de Comunicação Social Eletrônica, considerando a alteração do titular desta Pasta Ministerial, bem como considerando a devolução dos Autos em epígrafe pela Casa Civil, via SIDOF, encaminhe-se o presente processo ao Departamento de Radiodifusão Privada, para ratificação da Minuta de Exposição de Motivos, proposta na Nota Técnica nº 3580/2022/SEI-MCOM (9577301).

Documento assinado eletronicamente por **Caroline Menicucci Salgado**, **Chefe de Gabinete da Secretaria de Comunicação Social Eletrônica**, em 10/03/2023, às 17:56 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://super.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **10766829** e o código CRC **A1B5F492**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53000.044878/2013-46 Documento nº 10766829

671bd33c-1071-4bdb-985e-5d5ec9134231

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/671bd33c-1071-4bdb-985e-5d5ec9134231

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Privada
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada
Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Privada

DESPACHO

PROCESSO: 53000.044878/2013-46
INTERESSADA: RÁDIO CULTURA ARARAQUARA LTDA
ASSUNTO: SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA. OUTORGA COMERCIAL. RENOVAÇÃO. VIABILIDADE. ENVIO DOS AUTOS AO GABINETE DA SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL ELETRÔNICA.

1. Por meio da Nota Técnica nº 3580/2022/SEI-MCOM, do Ofício Interno nº 18005/2022/MCOM e do Parecer nº 00173/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, a então Secretaria de Radiodifusão e a Consultoria Jurídica junto ao Ministério das Comunicações se manifestaram favoravelmente ao deferimento do pedido formulado pela Rádio Cultura Araraquara Ltda (CNPJ nº 43.961.234/0001-08), objetivando a renovação da outorga do serviço de radiodifusão sonora em onda média, posteriormente adaptado para o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na localidade de Araraquara/SP, referente ao período de 1º de novembro de 2013 a 1º de novembro de 2023 (SUPER 9577301, 9630652 e 9654273).

2. Em 9 de maio de 2022, foi publicada a Portaria nº 5.217, de 7 de abril de 2022, renovando a supramencionada outorga. Na sequência, os autos foram remetidos à Casa Civil da Presidência da República para conhecimento e posterior submissão da matéria ao Congresso Nacional, por intermédio do Ofício nº 12387/2022/MCOM (SUPER 9839282 e 9916895).

3. No entanto, o presente feito foi restituído a esta Secretaria de Comunicação Social Eletrônica, para ratificação da minuta de exposição de motivos, proposta na referida Nota Técnica nº 3580/2022/SEI-MCOM. Nesse sentido, e em decorrência das recentes mudanças de titularidade desta Pasta Ministerial, fora editada nova minuta de Exposição de Motivos, colacionada aos autos sob o SUPER 10806563, a ser remetida à deliberação das autoridades competentes pela renovação da outorga.

4. Assim, em nada mais havendo e, em atenção ao art. 1º, inciso IV, e ao art. 32, incisos XXII, ambos do Regimento Interno da Secretaria de Comunicação Social Eletrônica, aprovado pela Portaria MCom nº 8.374, publicada no Diário Oficial da União do dia 8 de fevereiro de 2023, recomenda-se o encaminhamento dos autos ao **Gabinete da Secretaria de Comunicação Social Eletrônica**, para que, em caso de aprovação desta manifestação, submeta o assunto à deliberação do **Ministro de Estado das Comunicações**, nos termos do art. 5º da Lei nº 5.785/1972.

À consideração superior.

Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Henrique Pereira Nolasco**, **Coordenador de Renovação de Outorga de Radiodifusão Privada**, em 24/03/2023, às 17:06 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 .

671bd33c-1071-4bdb-985e-5d5ec9134231

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/671bd33c-1071-4bdb-985e-5d5ec9134231

Documento assinado eletronicamente por **Whendell Pereira de Souza**, **Coordenador-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada**, em 24/03/2023, às 17:13 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 .

Documento assinado eletronicamente por **Antônio Malva Neto**, **Diretor do Departamento de Radiodifusão Privada**, em 24/03/2023, às 17:28 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://super.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **10806547** e o código CRC **0768335B**.

Minutas e Anexos
Não Possui.

Referência: Processo nº 53000.044878/2013-46 Documento nº 10806547

671bd33c-1071-4bdb-985e-5d5ec9134231

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/671bd33c-1071-4bdb-985e-5d5ec9134231

MINUTA DE
EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

EM nº - MCOM

Senhor Presidente da República,

Submeto à sua apreciação o Processo Administrativo nº 53000.044878/2013-46, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 3580/2022/SEI-MCOM, chancelada pelo Parecer Jurídico n.º 00173/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, acompanhado da Portaria nº 5217, de 7 de abril de 2022, publicada em 9 de maio de 2022, que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 1º de novembro de 2013, a concessão outorgada à RÁDIO CULTURA ARARAQUARA LTDA (CNPJ nº 43.961.234/0001-08), nos termos do Decreto nº 973, datado em 17 de julho de 1936, publicado em 30 de julho de 1936, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em onda média, posteriormente adaptado para o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Araraquara, Estado de São Paulo.

Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, §3º, da Constituição da República, encaminho o respectivo processo para apreciação e posterior submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

JUSCELINO FILHO
Ministro de Estado das Comunicações

AVISO:
O presente documento é uma minuta e não possui validade jurídica.
A assinatura abaixo é de autoria da unidade geradora desta minuta.
*Os efeitos de seu teor só terão validade quando sua versão **definitiva** for assinada pela autoridade competente.*

Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Henrique Pereira Nolasco**, **Coordenador de Renovação de Outorga de Radiodifusão Privada**, em 24/03/2023, às 17:06 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 .

Documento assinado eletronicamente por **Whendell Pereira de Souza**, **Coordenador-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada**, em 24/03/2023, às 17:13 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 .

Documento assinado eletronicamente por **Antônio Malva Neto**, **Diretor do Departamento de Radiodifusão Privada**, em 24/03/2023, às 17:28 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 .

671bd33c-1071-4bdb-985e-5d5ec9134231

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/671bd33c-1071-4bdb-985e-5d5ec9134231

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://super.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **10806563** e o código CRC **A756E25B**.

671bd33c-1071-4bdb-985e-5d5ec9134231

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/671bd33c-1071-4bdb-985e-5d5ec9134231

EM nº /MCTIC/2023

Brasília, 28 de março de 2023.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Submeto à sua apreciação o Processo Administrativo nº 53000.044878/2013-46, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 3580/2022/SEI-MCOM, chancelada pelo Parecer Jurídico nº 00173/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, acompanhado da Portaria MCOM nº 5217, de 7 de abril de 2022, publicada em 9 de maio de 2022, que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 1º de novembro de 2013, a concessão outorgada à RÁDIO CULTURA ARARAQUARA LTDA (CNPJ nº 43.961.234/0001-08), nos termos do Decreto nº 973, datado em 17 de julho de 1936, publicado em 30 de julho de 1936, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em onda média, posteriormente adaptado para o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Araraquara, estado de São Paulo.

Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, § 3º, da Constituição da República, encaminho o respectivo processo para apreciação e posterior submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

JUSCELINO FILHO
Ministro de Estado das Comunicações

Documento assinado eletronicamente por **José Juscelino dos Santos Rezende Filho**, **Ministro de Estado das Comunicações**, em 05/05/2023, às 19:05 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://super.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **10830440** e o código CRC **2D61EE99**.

Referência: Processo nº 53000.044878/2013-46 Documento nº 10830440

671bd33c-1071-4bdb-985e-5d5ec9134231

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/671bd33c-1071-4bdb-985e-5d5ec9134231

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Gabinete da Secretaria de Comunicação Social Eletrônica

Ofício Interno nº 33625/2023/MCOM

Brasília, na data da assinatura

Ao Senhor
Braunner Fassheber
Chefe de Gabinete do Ministro
Ministério das Comunicações

Assunto: Encaminha a Exposição de Motivos (10830440)

Senhor Chefe de Gabinete,

De acordo com o disposto no Despacho COREP_MCOM (10806563), encaminho a Exposição de Motivos (10830440), para apreciação e as providências subsequentes.

Atenciosamente,

Wilson Diniz Wellisch
Secretário de Comunicação Social Eletrônica

Documento assinado eletronicamente por **Wilson Diniz Wellisch**, **Secretário de Comunicação Social Eletrônica**, em 26/04/2023, às 19:17 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://super.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **10830442** e o código CRC **3FBCD01B**.

Referência: Processo nº 53000.044878/2013-46 Documento nº 10830442

671bd33c-1071-4bdb-985e-5d5ec9134231

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/671bd33c-1071-4bdb-985e-5d5ec9134231

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Gabinete da Secretaria de Comunicação Social Eletrônica

Ofício Interno nº 35675/2023/MCOM

Brasília, 12 de maio de 2023

Ao Senhor
Ênio Soares Dias
Coordenador-Geral de Serviços do Gabinete
Ministério das Comunicações

Assunto: Encaminha Exposição de Motivos (10830440)

Senhor Coordenador-Geral,

Tendo em vista o que consta do Despacho COREP_MCOM (10806547), encaminho a Vossa Senhoria a Exposição de Motivos (10830440), para conhecimento e providência subsequente.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Ana Maria dos Santos**, **Assistente**, em 12/05/2023, às 11:43 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://super.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **10901811** e o código CRC **69C6A727**.

Referência: Processo nº 53000.044878/2013-46 Documento nº 10901811

671bd33c-1071-4bdb-985e-5d5ec9134231

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/671bd33c-1071-4bdb-985e-5d5ec9134231

EM nº 00114/2023 MCOM

Brasília, 16 de maio de 2023

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Submeto à sua apreciação o Processo Administrativo nº 53000.044878/2013-46, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 3580/2022/SEI-MCOM, chancelada pelo Parecer Jurídico nº 00173/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, acompanhado da Portaria MCOM nº 5.217, de 7 de abril de 2022, publicada em 9 de maio de 2022, que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 1º de novembro de 2013, a concessão outorgada à RÁDIO CULTURA ARARAQUARA LTDA (CNPJ nº 43.961.234/0001-08), nos termos do Decreto nº 973, datado em 17 de julho de 1936, publicado em 30 de julho de 1936, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em onda média, posteriormente adaptado para o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Araraquara, estado de São Paulo.

Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, § 3º, da Constituição da República, encaminho o respectivo processo para apreciação e posterior submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Jose Juscelino dos Santos Rezende Filho

671bd33c-1071-4bdb-985e-5d5ec9134231

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/671bd33c-1071-4bdb-985e-5d5ec9134231

Recibo Eletrônico de Protocolo - 4559672

Usuário Externo (signatário):	Helenucia Bezerra de Araujo
Data e Horário:	11/09/2023 10:48:08
Tipo de Peticionamento:	Intercorrente
Número do Processo:	53000.044878/2013-46
Interessados:	
RÁDIO CULTURA ARARAQUARA LTDA - ARARAQUARA/SP	
Protocolos dos Documentos (Número SEI):	
- OFICIO Nº 13603/2023/MCOM	4559662
- Tabela 1 devolvidos da Casa Civil	4559663
- Despacho secoe	4559665
- Despacho SECOE	4559666
- Minuta DE EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS	4559667
- Exposição de Motivos Renovação de FM	4559668
- OFICIO Interno nº 33625/2023/MCOM	4559669
- OFICIO Interno nº 35675/2023/MCOM	4559670
- Exposição de Motivos nº 00114/2023 MCOM	4559671

O Usuário Externo acima identificado foi previamente avisado que o peticionamento importa na aceitação dos termos e condições que regem o processo eletrônico, além do disposto no credenciamento prévio, e na assinatura dos documentos nato-digitais e declaração de que são autênticos os digitalizados, sendo responsável civil, penal e administrativamente pelo uso indevido. Ainda, foi avisado que os níveis de acesso indicados para os documentos estariam condicionados à análise por servidor público, que poderá alterá-los a qualquer momento sem necessidade de prévio aviso, e de que são de sua exclusiva responsabilidade:

- a conformidade entre os dados informados e os documentos;
- a conservação dos originais em papel de documentos digitalizados até que decaia o direito de revisão dos atos praticados no processo, para que, caso solicitado, sejam apresentados para qualquer tipo de conferência;
- a realização por meio eletrônico de todos os atos e comunicações processuais com o próprio Usuário Externo ou, por seu intermédio, com a entidade porventura representada;
- a observância de que os atos processuais se consideram realizados no dia e hora do recebimento pelo SEI, considerando-se tempestivos os praticados até as 23h59min59s do último dia do prazo, considerado sempre o horário oficial de Brasília, independente do fuso horário em que se encontre;
- a consulta periódica ao SEI, a fim de verificar o recebimento de intimações eletrônicas.

A existência deste Recibo, do processo e dos documentos acima indicados pode ser conferida no Portal na Internet do(a) Presidência da República.

671bd33c-1071-4bdb-985e-5d5ec9134231

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/671bd33c-1071-4bdb-985e-5d5ec9134231

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

Casa Civil
Secretaria Especial de Análise Governamental
Secretaria Adjunta de Infraestrutura e Regulação Econômica
Radiodifusão

Despacho SAG - Radiodifusão Nº 1089/2024/RADIODIFUSÃO/SAREC/SAG/CC/PR

PROCESSO SEI Nº: 53000.044878/2013-46.

INTERESSADO: SAJ/CC/PR.

REFERÊNCIA: Exposição de Motivos nº 00114/2023 MCOM, de 16 de maio de 2023, do Ministério das Comunicações.

ASSUNTO: Renovação da outorga comercial de permissão de serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada (adaptada) no município de Araraquara/SP.

1. Trata-se da análise de mérito da Exposição de Motivos nº 00114/2023 MCOM (4559671), que submete à apreciação da Presidência da República o Processo Administrativo nº 53000.044878/2013-46, acompanhado da Portaria MCOM nº 5.217, de 7 de abril de 2022, que renova a outorga comercial de permissão do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada (adaptada), pelo prazo de dez anos, a partir de 1º de novembro de 2013, no município de Araraquara, São Paulo, Fistel nº 50417272367, sem direito à exclusividade, para a empresa RÁDIO CULTURA ARARAQUARA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 43.961.234/0001-08, de acordo com o disposto no art. 33, § 3º, do Código Brasileiro de Telecomunicações[1], em conformidade com o Regulamento dos Serviços de Radiodifusão[2].

2. Segundo o disposto no § 2º do art. 6º do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, compete ao Ministro de Estado das Comunicações outorgar, por meio de concessão, permissão ou autorização, a exploração dos serviços de radiodifusão sonora. O direito à renovação decorre do cumprimento, pela empresa, de seu contrato de concessão ou permissão, das exigências legais e regulamentares, bem como das finalidades educacionais, culturais e morais a que se obrigou, e de persistirem a possibilidade técnica e o interesse público em sua existência, nos termos do Código Brasileiro de Telecomunicações.

3. No presente processo, encontram-se registrados os seguintes documentos principais:

- Nota Técnica nº 3580/2022/SEI-MCOM, de 30/03/2022 (3434241), da então Secretaria de Radiodifusão (SERAD/MCOM)[3], ratificada pelo Despacho de 24/03/2023 (4559666), da Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE/MCOM), que se posiciona pela viabilidade do deferimento do pedido de renovação da outorga, nos termos do art. 5º da Lei nº 5.785, de 1972, e dos arts. 112 e 113 do Decreto nº 52.795, de 1963.
- Parecer Jurídico nº 00173/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, de 06/04/2022 (3434238), que se posiciona pela viabilidade jurídica do pedido de renovação.
- Lista de Verificação de Documentos - Renovação de Outorga Comercial, de 25/03/2022 (3430505, p. 671-678), com o registro de que a documentação apresentada está em conformidade com o disposto na legislação.

4. Observa-se, ainda, que a Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL mantém o cadastro das seguintes informações:

- Quadro societário e da diretoria da empresa, conforme registrado no SIACCO - Sistema de Acompanhamento de Controle Social[4]; e
- Registros administrativos do canal, conforme registrado no MOSAICO - Sistema Integrado de Gestão e Controle de Espectro[5], que disponibiliza acesso ao Relatório do Canal.

5. Por sua vez, por meio da base de dados do CNPJ da Receita Federal do Brasil, é possível consultar o Quadro de Sócios e Administradores - QSA da empresa, que, no caso concreto, traz a seguinte descrição:

671bd33c-1071-4bdb-985e-5d5ec9134231

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/671bd33c-1071-4bdb-985e-5d5ec9134231

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:	43.961.234/0001-08
NOME EMPRESARIAL:	RADIO CULTURA ARARAQUARA LIMITADA
CAPITAL SOCIAL:	R$54.000,00 (Cinquenta e quatro mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:	JOAO ROBERTO MONTORO CABREIRA
Qualificação:	49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial:	MARIA AMALIA MONTORO
Qualificação:	22-Sócio

Nome/Nome Empresarial:	MARIA AGNES MONTORO
Qualificação:	22-Sócio

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia **18/11/2024** às **13:10** (data e hora de Brasília).

6. Cabe registrar que, no caso em tela, a pessoa jurídica interessada apresentou o pedido de renovação do período de 2003-2013, acompanhado da documentação exigida conforme legislação vigente à época. No entanto, não houve decisão da autoridade competente quanto ao pedido de renovação da outorga supracitado. Observa-se que, mesmo diante de requerimento de renovação anterior não concluída pelo órgão competente, a manifestação jurídica do MCOM não apresentou óbice ao prosseguimento do presente pleito. Frise-se, ainda, o posicionamento constante no Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (6520193), no qual a Consultoria Jurídica junto ao Ministério das Comunicações firmou o entendimento de que *"Eventuais requerimentos anteriores de renovação relativos a períodos que já tenham se esgotado não impedem a apreciação de novo pedido de renovação relativo ao período subsequente. Ao contrário, nesse tipo de situação deve-se considerar que o pedido de renovação referente a período já esgotado perdeu seu objeto, limitando a análise ao pedido de renovação referente ao período subsequente".* Isso posto, entendemos que não há óbice ao prosseguimento do presente pedido de renovação da outorga.

7. Nesse sentido, considerando (i) que as manifestações dos órgãos técnico e jurídico do MCOM são favoráveis ao pedido de renovação da outorga; (ii) que a documentação apresentada foi verificada pelo MCOM e está em conformidade com o disposto na legislação; (iii) que a documentação probatória da manutenção da regularidade deverá ser reapresentada por ocasião da assinatura do respectivo termo aditivo ao contrato de permissão do serviço de radiodifusão sonora; e (iv) que a atualização posterior dos registros administrativos sob responsabilidade do MCOM não impede a continuidade do processo, esta Secretaria Especial de Análise Governamental da Presidência da República (SAG/CC/PR) **não tem óbices ao prosseguimento do feito**, em conformidade com o Regulamento dos Serviços de Radiodifusão.

8. Por fim, com o intuito de dar sequência ao fluxo previsto no art. § 3º do art. 223 da Constituição Federal, sugere-se o envio do presente processo à Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos da Casa Civil da Presidência da República (SAJ/CC/PR), para emitir manifestação final quanto à constitucionalidade, à legalidade e à compatibilidade com o ordenamento jurídico, nos termos do art. 26 do Decreto nº 11.329, de 1º de janeiro de 2023, c/c art. 49 do Decreto nº 12.002, de 22 de abril de 2024.

À consideração superior.

Brasília, *na data da assinatura.*

JEFFERSON MILTON MARINHO
Assessor
(SADJ-II/SAG/CC/PR)

De acordo. Encaminhe-se ao Secretário Especial de Análise Governamental.

Brasília, *na data da assinatura.*

BRUNO DE CARVALHO DUARTE
Secretário Adjunta de Infraestrutura e Regulação Econômica - SAREC
(SADJ-II/SAG/CC/PR)

671bd33c-1071-4bdb-985e-5d5ec9134231

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/671bd33c-1071-4bdb-985e-5d5ec9134231

Aprovo. Encaminhe-se à Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos desta Casa Civil para a adoção das providências cabíveis.

Brasília, *na data da assinatura*.

BRUNO MORETTI
Secretário Especial de Análise Governamental
(SAG/CC/PR)

_____

[1] Instituído pela Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962.

[2] Aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963.

[3] Sucedida pela Secretaria de Comunicação Social Eletrônica do Ministério das Comunicações (SECOM/MCOM)conforme Decreto nº 11.335, de 1º de janeiro de 2023.

[4] O SIACCO é o sistema compartilhado entre a Agência Nacional de Telecomunicações e a Secretaria de Radiodifusão, voltado para a manutenção de informações quanto aos quadros societários das empresas prestadoras de serviços de radiodifusão e telecomunicações. A Anatel informa que foi decidida a desativação, exclusivamente, dos módulos referentes às empresas prestadoras de serviços de telecomunicações, sendo mantidas todas a suas funcionalidades para as operadoras de radiodifusão.

[5] O MOSAICO é uma plataforma com vários módulos voltados aos diversos serviços de telecomunicações e radiodifusão. O módulo Sistema de Cadastro de Radiodifusão (SCR) é utilizado para manutenção de cadastros de estações de radiodifusão. Os únicos serviços não contemplados pela ferramenta são Ondas Curtas (OC), Ondas Tropicais (OT) e Radiodifusão Comunitária (RADCOM).

Documento assinado eletronicamente por **Jefferson Milton Marinho**, **Assessor(a)**, em 19/05/2025, às 18:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Bruno de Carvalho Duarte**, **Secretário(a) Adjunto(a)**, em 19/05/2025, às 19:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Bruno Moretti**, **Secretário(a) Especial**, em 19/05/2025, às 19:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **6242337** e o código CRC **55EF4DD6** no site: https://protocolo.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Palácio do Planalto, 4º andar, Sala 414. –– Telefone: 61 3411.1958
CEP 70150-900 Brasília/DF - https://www.gov.br/planalto/pt-br

671bd33c-1071-4bdb-985e-5d5ec9134231

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/671bd33c-1071-4bdb-985e-5d5ec9134231

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COORDENAÇÃO-GERAL JURÍDICA DE RADIODIFUSÃO - CGJR
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 915 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61) 2027-6119/6915

PARECER REFERENCIAL n. 00010/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU

NUP: 00738.000159/2023-12
INTERESSADO: Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE)
ASSUNTO: Renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora empresarial (comercial)

Ementa: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00738.000159/2023-12. ÓRGÃO DESTINATÁRIO: SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL ELETRÔNICA DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES - (SECOE). DIREITO ADMINISTRATIVO. RENOVAÇÃO DE OUTORGA PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA EMPRESARIAL (COMERCIAL). ANÁLISE DE PEDIDOS ADMINISTRATIVOS. MANIFESTAÇÃO JURÍDICA REFERENCIAL.

I. Manifestação Jurídica Referencial (MJR) disciplinada pela Orientação Normativa (ON/AGU) nº 55, de 2014, e pela Portaria Normativa (CGU/AGU) nº 05, de 2022;

II. Análise de pedidos de renovação de outorga para continuidade da prestação do serviço de radiodifusão sonora empresarial (comercial);

III. Dispensa da realização de análise jurídica individualizada de processos administrativos que envolvam a renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora, sendo necessária a observância das recomendações apresentadas na MJR;

IV. Em caso de dúvida de caráter jurídico, a consulta deve ser encaminhada para análise da Consultoria Jurídica;

V. MJR com validade de dois anos ou até que sobrevenha alteração legislativa significativa.

I – RELATÓRIO

1. Por meio do Ofício Interno nº 42345/2023/MCOM, a Secretaria de Comunicação Social Eletrônica deste Ministério encaminha a esta Consultoria Jurídica subsídios para avaliação sobre a emissão de Manifestação Jurídica Referencial (MJR) que abranja a análise de pedidos administrativos de renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora empresarial (comercial), com fundamento no art. 223, § 5º, da Constituição Federal (CF); no art. 33, § 3º, c/c o art. 67, Parágrafo único, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, que instituiu o Código Brasileiro de Telecomunicações (CBT); e no art. 110 e ss. do Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, que aprovou o Regulamento do Serviço de Radiodifusão (RSR).

2. Inicialmente, é oportuno registrar que esta Consultoria Jurídica, por meio do DESPACHO n. 01601/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, solicitou informações à Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE) a respeito do quantitativo de processos administrativos que versam sobre a renovação de outorga para execução do serviço de radiodifusão sonora empresarial (comercial) (Proc. Administrativo nº 00738.000159/2023-12 - SUPER):

1. A Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE) encaminha quantidade expressiva de Processos Administrativos a esta Consultoria, cujo teor versa sobre a análise jurídico-formal relacionada à renovação de outorga para execução do serviço de radiodifusão sonora.

2. Diante da similitude dos casos relacionados à renovação de outorga para execução do serviço de radiodifusão sonora, é necessário consultar sobre o volume de processos administrativos sobre o assunto que podem ser enviados a esta Consultoria Jurídica.

3. A obtenção de informação atualizada sobre o quantitativo expressivo de processos a respeito à renovação de outorga para execução do serviço de radiodifusão sonora permitirá que esta Consultoria Jurídica avalie a necessidade da edição de PARECER REFERENCIAL sobre o assunto.

4. Convém informar que a Advocacia-Geral da União - AGU, por meio da Orientação Normativa AGU nº 55, de 23 de maio de 2014, disciplina a elaboração de manifestações jurídicas referenciais no âmbito dos órgãos consultivos nos seguintes termos:

ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº 55, DE 23 DE MAIO DE 2014.

O ADVOGADO-GERAL DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, X, XI e XIII, do art. 4º da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, considerando o que consta do Processo nº 56377.000011/2009-12, resolve expedir a presente orientação normativa a todos os órgãos jurídicos enumerados nos arts. 2º e 17 da Lei Complementar nº 73, de 1993:

I - Os processos que sejam objeto de manifestação jurídica referencial, isto é, aquela que analisa todas as questões jurídicas que envolvam matérias idênticas e recorrentes, estão dispensados de análise individualizada pelos órgãos consultivos, desde que a área técnica ateste, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos da citada manifestação.

II - Para a elaboração de manifestação jurídica referencial devem ser observados os seguintes requisitos:

a) o volume de processos em matérias idênticas e recorrentes impactar, justificadamente, a atuação do órgão consultivo ou a celeridade dos serviços administrativos; e

b) a atividade jurídica exercida se restringir à verificação do atendimento das exigências legais a partir da simples conferência de documentos.

671bd33c-1071-4bdb-985e-5d5ec9134231

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/671bd33c-1071-4bdb-985e-5d5ec9134231

5. Portanto, a elaboração de manifestações jurídicas referenciais se destina a casos em que haja grande volume de processos que envolvam questões jurídicas idênticas em que a atividade jurídica se restrinja à verificação do atendimento de exigências legais a partir de simples conferência de documentos. Esse tipo de manifestação jurídica tem por objetivo dar maior agilidade aos serviços administrativos, além de permitir que os membros da Advocacia-Geral da União se dediquem em maior medida a questões de natureza mais complexa.

6. Nos termos do art. 3º da Portaria Normativa CGU/AGU nº 5, de 31 de março de 2023, a emissão de manifestações jurídicas referenciais demanda a demonstração da existência de elevado volume de processos sobre a matéria e que a análise individualizada impactaria de forma negativa a celeridade das atividades desenvolvidas pelo órgão consultivo ou pelo órgão assessorado.

7. A análise de processos administrativos que tratem da renovação de outorga para execução do serviço de radiodifusão sonora se enquadra num dos requisitos necessários para a elaboração de manifestação jurídica referencial, pois envolve a verificação do atendimento de exigências legais mediante a simples conferência de documentos, notadamente quando existe apenas uma entidade interessada na execução do serviço.

8. Deste modo, é importante que a SECOE preste os esclarecimentos necessários sobre o quantitativo de processos administrativos relacionados à renovação de outorga para execução do serviço de radiodifusão sonora, assim como se a emissão de parecer referencial sobre o assunto pode proporcionar maior celeridade na análise conclusiva da matéria. 9. Encaminhem-se os autos do Processo Administrativo à Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE) para ciência e demais providências cabíveis. Após o atendimento da referida solicitação, os autos devem retornar a esta Consultoria Jurídica para apreciação do assunto.

3. Em resposta à solicitação encaminhada por esta Consultoria Jurídica, a SECOE, por meio da NOTA TÉCNICA Nº 14462/2023/SEI-MCOM, apresentou os seguintes esclarecimentos sobre os processos administrativos de renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora empresarial (comercial) (Proc. Administrativo nº 00738.000159/2023-12 - SUPER):

(...)

4. Inicialmente, deve-se destacar que o mencionado Despacho nº 01601/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU fez alusão somente aos processos de renovação de outorga de radiodifusão sonora (Rádio), de modo que esta manifestação se restringe àquela tipologia de processo administrativo.

5. Como é sabido, os prazos das concessões e permissões dos serviços de radiodifusão sonora podem ser renovados pelo Poder Público, por períodos sucessivos de 10 (dez) anos, mediante publicação de portaria do Ministro de Estado das Comunicações, a ser enviada posteriormente ao Congresso Nacional, por meio de mensagem da Presidência da República, para fins de deliberação sobre o assunto, tudo nos termos do art. 223, § 5º, da Constituição Federal, do art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117/1962 e do art. 113, § 1º, do Decreto nº 52.795/1963.

6. De acordo com o art. 67, parágrafo único, da Lei nº 4.117/1962, a renovação de outorga constitui direito cujo exercício está condicionado à demonstração do preenchimento de alguns requisitos. Vale dizer, a análise dos processos de renovação das concessões e permissões dos serviços de radiodifusão leva em consideração, entre outros elementos, a tempestividade dos pleitos; observância aos limites de outorgas tanto pelas concessionárias ou permissionárias quanto pelos seus respectivos sócios e dirigentes; bem como a regularidade fiscal, trabalhista, técnica da estação de radiodifusão e do quadro societário e diretivo das pessoas jurídicas.

7. Em suma, os parâmetros de análise e o respectivo fluxo processual encontram-se delimitados pela Constituição Federal, pela citada Lei nº 4.117/1962, pela Lei nº 5.785/1972, pelo Decreto-Lei nº 236/1967, pelo Decreto nº 52.795/1963 e pela Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 1º de junho de 2023. Trata-se, pois, de procedimento administrativo que possui considerável regulamentação do Poder Público, por normativos de diferente grau hierárquico, o que demanda atenção na interpretação dos comandos legais durante a análise dos processos.

8. Não se pode esquecer, ademais, que, durante o exame dos pedidos de renovação das concessões e permissões dos serviços de radiodifusão, leva-se em consideração também as manifestações provenientes da Consultoria Jurídica junto ao Ministério das Comunicações.

9. Segundo o art. 4º, *caput*, da Lei nº 5.785/1972, com redação dada pela Lei nº 13.424/2017, as pessoas jurídicas interessadas na renovação das respectivas concessões e permissões dos serviços de radiodifusão deverão apresentar requerimento perante o Ministério das Comunicações durante os dozes meses anteriores ao término do prazo da outorga, sendo permitida a execução do serviço em caráter precário, caso expire o prazo da outorga sem decisão sobre o pedido de renovação, a saber:

Art. 4º As entidades que desejarem a renovação do prazo de concessão ou permissão de serviços de radiodifusão deverão dirigir requerimento ao órgão competente do Poder Executivo durante os doze meses anteriores ao término do respectivo prazo da outorga.

10. Portanto, durante a análise dos requerimentos administrativos de renovação de outorga, busca-se identificar se os prazos legais previstos à época da protocolização do pedido foram devidamente observados pelas pessoas jurídicas interessadas na renovação (art. 4º, *caput*, da Lei nº 5.785/1972).

11. Ocorre que há situações excepcionais que fogem à regra geral, como os diferentes casos em que o respectivo pedido de renovação fora apresentado após o encerramento do prazo legal e aqueles em que há sobreposição de períodos de outorga, com manifestação de interesse na renovação da outorga somente no período de outorga mais atual. Além disso, há ainda os casos em que não foi encontrado o correspondente extrato do contrato de concessão ou permissão celebrado entre as partes, o que dificulta a contagem do prazo da outorga (10 anos para Rádio e 15 anos para TV) e a aferição do prazo para requerer a renovação (12 meses).

12. Em outras palavras, as situações não alcançadas pelo art. 4º, *caput*, da Lei nº 5.785/1972, que é a regra geral, exige uma análise mais cuidadosa das circunstâncias envolvidas, com forma de identificar a presença de elementos que autorizam a aplicação do art. 2º e art. 3º da mencionada Lei nº 13.424/2017, com redação dada pela Lei nº 14.351/2022, que tratam de regras excepcionais que autorizam, em tese, o conhecimento de pedido de renovação protocolados de forma extemporânea. Veja-se a dicção dos textos legais citados:

671bd33c-1071-4bdb-985e-5d5ec9134231
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/671bd33c-1071-4bdb-985e-5d5ec9134231

Art. 2º Os pedidos intempestivos de renovação da concessão ou permissão de serviços de radiodifusão protocolizados ou encaminhados até a data de publicação da lei resultante da conversão da Medida Provisória nº 1.077, de 7 de dezembro de 2021, serão conhecidos pelo órgão competente do Poder Executivo, que dará prosseguimento aos processos e os instruirá com os documentos necessários, na forma do regulamento.

Parágrafo único. Será dado prosseguimento também aos processos de renovação de outorga de concessionárias ou permissionárias que tiveram suas outorgas declaradas peremptas, desde que o ato não tenha sido aprovado pelo Congresso Nacional até a data de publicação da lei referida no caput deste artigo.

Art. 3º As concessionárias ou permissionárias de serviços de radiodifusão que se encontrem com suas outorgas vencidas, e que não tenham solicitado a renovação da respectiva outorga até a data de publicação da lei resultante da conversão da Medida Provisória nº 1.077, de 7 de dezembro de 2021, terão o prazo de 90 (noventa) dias para que se manifestem quanto ao interesse na continuidade da execução do serviço.

13. Os limites de outorga e os demais elementos correlacionados também fazem parte da análise dos processos de renovação de outorga, sendo aferidos mediante pesquisa ao Sistema de Acompanhamento e Controle Societário – SIACCO, no qual constam os registros de outorga por pessoa natural e por pessoa jurídica. O extrato do SIACCO é analisado à luz do que se encontra no art. 12 do Decreto-Lei nº 236/1967, no art. 38, alínea "g", da Lei nº 4.117/1962, no art. 14, § 3º, do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795/1963, bem como no art. 3º, § 2º, do Decreto nº 8.139/2013, *in verbis*:

Decreto-Lei nº 236/1967

Art 12. Cada entidade só poderá ter concessão ou permissão para executar serviço de radiodifusão, em todo o país, dentro dos seguintes limites:

I) Estações radiodifusoras de som:

a - Locais:

Ondas médias - 4

Frequência modulada - 6

b - Regionais:

Ondas médias - 3

Ondas tropicais - 3

sendo no máximo 2 por Estados

c - Nacionais:

Ondas médias - 2

Ondas curtas - 2

2) Estações radiodifusoras de som e imagem - 10 em todo território nacional, sendo no máximo 5 em VHF e 2 por Estado.

§ 1º - Cada estação de ondas curtas poderá, fora das limitações estabelecidas no artigo, utilizar uma ou várias frequências, que lhe tenham sido consignadas em leque.

§ 2º - Não serão computadas para os efeitos do presente artigo, as estações repetidoras e retransmissoras de televisão, pertencentes às estações geradoras.

§ 3º - Não poderão ter concessão ou permissão as entidades das quais faça parte acionista ou cotista que integre o quadro social de outras emprêsas executantes do serviço de radiodifusão, além dos limites fixados nêste artigo.

§ 4º Os atuais concessionários e permissionários de serviços de radiodifusão, bem como os cotistas e acionistas dessas emprêsas, que não atendem às limitações estipuladas neste artigo, deverão a êle ir-se adaptando, na razão de vinte e cinco por cento (25%) do excesso ao ano, a contar de um ano da data da publicação desta lei. (Redação dada pela Lei nº 5.397, de 1968)

§ 5º - Nenhuma pessoa poderá participar da direção de mais de uma emprêsa de radiodifusão, em localidades diversas, em excesso aos limites estabelecidos neste artigo.

Lei nº 4.117/1962

Art. 38. Nas concessões, permissões ou autorizações para explorar serviços de radiodifusão, serão observados, além de outros requisitos, os seguintes preceitos e cláusulas:

[...]

g) a mesma pessoa não poderá participar da administração ou da gerência de mais de uma concessionária, permissionária ou autorizada do mesmo tipo de serviço de radiodifusão, na mesma localidade.

Regulamento dos Serviços de Radiodifusão

Art. 14. O procedimento licitatório terá início com a publicação de aviso no Diário Oficial da União, que deverá conter a indicação do local e as condições em que os interessados poderão obter o texto do edital, bem assim o local, a data e a hora para a apresentação das propostas para fins de habilitação e julgamento.

[...]

§ 3º A mesma entidade ou as pessoas que integram o seu quadro societário e diretivo não poderão ser contempladas com mais de uma outorga do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na mesma localidade.

Decreto nº 8.139/2013

Art. 3 º O deferimento do requerimento a que se refere o § 1º do art. 2º ficará condicionado à comprovação de:

[...]

§ 2 º Deferido o pedido de que trata o § 1º do art. 2º , a entidade e as pessoas que integram o seu quadro societário e diretivo ficarão submetidas ao limite de duas outorgas de serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na localidade objeto da adaptação, sem prejuízo da aplicação do limite previsto no art. 14, § 3º , do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963. sobre suas outorgas de serviços de radiodifusão em outras localidades.

14. De modo geral, a documentação necessária para instruir o processo de renovação de outorga se encontra prevista no art. 113 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795/1963, com redação dada pelo Decreto nº 10.775/2021, a saber:

Art. 113. O formulário de requerimento de renovação de que trata o art. 112 será disponibilizado pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações e deverá ser instruído com a seguinte documentação, sem prejuízo de outros documentos supervenientes que passarem a ser exigidos pela legislação pertinente, para fins de

671bd33c-1071-4bdb-985e-5d5ec9134231

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/671bd33c-1071-4bdb-985e-5d5ec9134231

habilitação:

II - certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica;

IV - certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

V - prova de inscrição no CNPJ;

VI - prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal ou distrital da sede da pessoa jurídica, na forma da lei;

VII - prova de regularidade do recolhimento dos recursos do Fistel;

VIII - prova de regularidade relativa à seguridade social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS;

IX - prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho; e

XI - declaração de que:

a) a pessoa jurídica possui os recursos financeiros para executar o serviço de radiodifusão por novo período;

b) nenhum dos sócios ou dirigentes participa de quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão será renovada, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em número superior ao estabelecido como limite pela legislação;

c) nenhum dos dirigentes está em exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;

d) a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;

e) a pessoa jurídica atende ao disposto no inciso XXXIII do caput do art. 7º da Constituição;

f) a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga; e

g) nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica tenha sido condenado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos, de que tratam as alíneas "b" a "q" do inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 1990.

15. Ademais, os processos de renovação de outorga são instruídos com os documentos que demonstram o atendimento ao que consta no art. 222, § 1º, da Constituição Federal, no art. 5º, § 1º, da Lei 12.485/2011, no art. 112, § 3º, do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795/1963, bem como no art. 16 da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 1º de junho de 2023.

16. Com efeito, essa documentação se refere aos comprovantes de nacionalidade daqueles que figuram no corpo societário e diretivo das concessionárias ou permissionárias dos serviços de radiodifusão; à declaração firmada pelo representante legal asseverando que inexiste parcela superior a 30% do capital social total e votante que seja detido, direta, indiretamente ou por meio de empresa sob controle comum, por prestadora de serviço de telecomunicações de interesse coletivo, nos termos da Lei nº 12.485/2011; à certidão emitida pela Agência Nacional Telecomunicações relativa ao Fundo de Fiscalização das Telecomunicações – Fistel e ao extrato de lançamento fornecido pelo Sistema Integrado de Gestão de Créditos da Agência Nacional de Telecomunicações - SIGEC/ANATEL; bem como à licença para funcionamento da estação de radiodifusão.

17. Explicitadas, portanto, as nuances envolvidas durante a análise dos processo de renovação de outorga, passe-se a responder os questionamentos consubstanciados no item 8 do referido Despacho nº 01601/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU.

18. Em relação ao estoque processual, há aproximadamente 4.130 processos de processos de renovação de outorga dos serviços de radiodifusão sonora de caráter comercial em tramitação nesta Secretaria de Comunicação Social Eletrônica. A edição de parecer referencial pode representar maior celeridade processual, por dispensar a análise individualizada de processos de renovação de outorga dos serviços de radiodifusão sonora de caráter comercial pela Consultoria Jurídica junto ao Ministério das Comunicações e, ao mesmo tempo, reduzir uma instância de deliberação daqueles feitos.

19. Por outro lado, o grau de detalhamento e complexidade exigido pela legislação de radiodifusão por ocasião do exame dos processos de renovação de outorga recomenda que eventual edição de parecer referencial explicite, na medida do possível, os casos excepcionais que porventura demandará análise individualizada da Consultoria Jurídica junto ao Ministério das Comunicações. A titulo exemplificativo, segue relação de situações peculiares que podem acontecer durante a análise desses processos, como forma de contribuir com o exame a ser levado a efeito pela unidade consultiva:

a) as hipóteses de aplicação doart. 2º e art. 3º da mencionada Lei nº 13.424/2017, com redação dada pela Lei nº 14.351/2022 quando envolver requerimentos apresentados após o encerramento do prazo legal;

b) as situações envolvidas na protocolização de requerimento de renovação antes do prazo previsto na legislação;

c) os casos excepcionais de aferição de limites quando o extrato do SIACCO revelar a presença de outorgas *aperfeiçoadas* e não *aperfeiçoadas* em quantidade acima do permitido;

d) os casos em que se constatar a presença de pessoas falecidas ou menoresno quadro societário das pessoas jurídicas interessadas na renovação ou de registro de penhora ou bloqueio de cotas na certidão simplificada;

e) as situações envolvidas na sobreposição de 1 (um) ou mais períodos de outorga sem renovação aprovada pelo Congresso Nacional, conforme preconizado no art. 223, § 3º, da Constituição Federal;

f) os casos em que se constatar, durante a análise da renovação da outorga, a existência de processo administrativo de apuração de infração que tenha resultado ou que possa resultar na aplicação da penalidade de cassação da outorga; e

g) os casos em que houver o indeferimento do pedido de renovação de outorga;

20. Sendo assim, esta Secretaria de Comunicação Social Eletrônica se manifestação pela devolução dos autos à Consultoria Jurídica junto ao Ministério das Comunicações, para continuidade de sua análise.

4. É imperioso registrar que esta manifestação jurídica objetiva tratar de questões relacionadas à análise de processos administrativos de renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora empresarial (comercial). Portanto, a [illegible] não trata de análise de pedido administrativo de renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão de sons e [illegible]gens, assim como as renovações de outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora comunitária ou com fins

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/671bd33c-1071-4bdb-985e-5d5ec9134231

671bd33c-1071-4bdb-985e-5d5ec9134231

exclusivamente educativos.

5. Destaque-se, ainda, que esta MJR aplica-se aos pedidos de renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora empresarial (comercial), aos quais sejam aplicáveis a atual redação do art. 113 do RSR, conforme o disposto no art. 5º do Decreto nº 10.775, de 23 de agosto de 2021.

6. Em breve síntese, esse é o resumo do caso em questão.

II – FUNDAMENTAÇÃO

II.1 - UTILIZAÇÃO DE MANIFESTAÇÃO JURÍDICA REFERENCIAL

7. O excessivo envio de demandas repetitivas sobre assunto idêntico tem, indiscutivelmente, o efeito reflexo de tumultuar a atuação das unidades de assessoramento jurídico da Administração Pública Federal, dificultando o desempenho das suas atribuições institucionais.

8. Diante desse contexto, a Advocacia-Geral da União (AGU) editou a Orientação Normativa nº 55, de 23 de maio de 2014, cujo teor versa sobre a possibilidade de elaboração de única manifestação jurídica referencial (MJR) para questões jurídicas envolvendo matérias idênticas e recorrentes:

> **ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº 55, DE 23 DE MAIO DE 2014**
>
> **I - Os processos que sejam objeto de manifestação jurídica referencial, isto é, aquela que analisa todas as questões jurídicas que envolvam matérias idênticas e recorrentes, estão dispensados de análise individualizada pelos órgãos consultivos, desde que a área técnica ateste, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos da citada manifestação.**
>
> **II - Para a elaboração de manifestação jurídica referencial devem ser observados os seguintes requisitos:**
>
> **a) o volume de processos em matérias idênticas e recorrentes impactar, justificadamente, a atuação do órgão consultivo ou a celeridade dos serviços administrativos; e**
>
> **b) a atividade jurídica exercida se restringir à verificação do atendimento das exigências legais a partir da simples conferência de documentos.**
>
> **Referência: Parecer nº 004/ASMG/CGU/AGU/2014**

9. A MJR tem por finalidade a análise de todas as questões jurídicas que envolvam matérias idênticas e recorrentes, possibilitando a dispensa da apreciação individualizada pelos órgãos consultivos dos processos que sejam objeto de MJR. Com isso, há ganho de eficiência, já que os processos deixam de contar, necessariamente, com a análise individualizada de cada demanda, ficando a cargo da área técnica interessada o ateste de que aquele processo se amolda aos termos da manifestação referencial.

10. Ademais, o instituto contribui para a uniformização da atuação do órgão jurídico em matérias repetitivas, ou seja, idênticas e recorrentes, frequentemente submetidos à análise jurídica. Assim, entende-se que a MJR representa uma forma de tornar mais eficiente o trabalho dentro do órgão de assessoramento jurídico e da área técnica, além de estar pautado nos princípios da celeridade e da economicidade administrativa.

11. Deste modo, pode-se afirmar que a MJR consiste em parecer jurídico destinado a balizar todos os casos concretos, cujos contornos se amoldem ao formato do caso abstratamente analisado. Com efeito, o parecer referencial coaduna-se perfeitamente com o princípio constitucional da eficiência (art.37, *caput*, da Constituição Federal), na medida em que evita o encaminhamento desnecessário de diversos processos administrativos similares, que não possuem questão de natureza jurídica a ser enfrentada.

12. O Tribunal de Contas da União (TCU) endossa a utilização do parecer referencial, nos termos fixados pela Orientação Normativa n. 55/2014 da AGU:

> **9.2 Informar à Advocacia-Geral da União que o entendimento do TCU quanto à emissão de pareceres jurídicos sobre as minutas de editais licitatórios e de outros documentos, nos termos do art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993, referenciado nos Acórdãos 748/2011 e 1.944/2014, ambos prolatados pelo Plenário, não impede a utilização, pelos órgãos e entidades da administração pública federal, de um mesmo parecer jurídico em procedimentos licitatórios diversos, desde que envolva matéria comprovadamente idêntica e que seja completo, amplo e abranja todas as questões jurídicas pertinentes, cumprindo as exigências indicadas na Orientação Normativa AGU nº 55, de 2014, esclarecendo-a, ainda, de que a presente informação é prestada diante da estrita análise do caso concreto apreciado nestes autos, não se constituindo na efetiva apreciação da regularidade da aludida orientação normativa, em si mesma." (Acórdão nº 2.674/2014-Plenário)**

13. De acordo com a ON/AGU nº 55, de 2014, existem basicamente dois requisitos para que seja elaborada a MJR: (i) o volume de processos com matéria repetida ; e (ii) a natureza da atividade jurídica de mera verificação de atendimento às exigências legais, a partir da conferência de documentos.

14. Os referidos requisitos foram reproduzidos no art. 3º da Portaria Normativa CGU/AGU nº 05, de 31 de março de 2022, que disciplina a utilização da MJR:

> **Portaria Normativa CGU/AGU nº 05, de 31 de março de 2022**
>
> **Art. 3º A Manifestação Jurídica Referencial tem como premissa a promoção da celeridade em processos administrativos que possibilitem análise jurídica padronizada em casos repetitivos.**

671bd33c-1071-4bdb-985e-5d5ec9134231

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/671bd33c-1071-4bdb-985e-5d5ec9134231

> **§ 1º A análise jurídica padronizada em casos repetitivos, para os fins da presente Portaria Normativa, corresponde a grupos de processos que tratam de matéria idêntica e que a manifestação do órgão jurídico seja restrita à verificação do atendimento das exigências legais a partir da simples conferência de documentos.**
>
> **§ 2º A emissão de uma MJR depende do preenchimento dos seguintes requisitos:**
>
> **I - comprovação de elevado volume de processos sobre a matéria; e**
>
> **II - demonstração de que a análise individualizada dos processos impacta de forma negativa na celeridade das atividades desenvolvidas pelo órgão consultivo ou pelo órgão assessorado.**

15. Em relação ao primeiro requisito, afigura-se que o encaminhamento de um expressivo quantitativo de pedidos administrativos relacionados à renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora, que é superior a quatro mil processos, além dos pedidos administrativos posteriores que serão apresentados sobre o mesmo assunto (vide item 3 deste PARECER REFERENCIAL), tem o condão de impactar significativamente a prestação do assessoramento jurídico realizado por esta unidade da AGU, o que dificultaria a análise célere de diversos outros casos submetidos à apreciação da Consultoria Jurídica, assim como o desempenho das demais atribuições institucionais.

16. No que tange ao segundo requisito, depreende-se que os pedidos administrativos de renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão representam, via de regra, casos semelhantes, demandando a apreciação documental dos requisitos apresentados nas normas de regência, cuja atribuição de análise é realizada pela SECOE.

17. A área técnica deve atestar formalmente a adequação do caso concreto aos termos desta manifestação. Deve constar na nota técnica a ser elaborada pela SECOE a referência à MJR, sendo a mesma identificada pelo seu número e pelo Processo Administrativo em epígrafe. Além disso, é recomendável que seja juntada cópia da MJR no processo administrativo que for analisado pela SECOE sobre o assunto.

18. Ressalta-se, ainda, que a análise realizada é fundada, tão somente, no aspecto jurídico-formal, dado que, consoante dispõe o inciso VI do artigo 11 da Lei Complementar nº 73 de 10 de fevereiro de 1993, a avaliação e o exame dos aspectos de natureza técnica, financeira e orçamentária e de conveniência e oportunidade são de incumbência e responsabilidade do órgão interessado. Nesse sentido, cite-se o Enunciado nº 7 do Manual de Boas Práticas Consultivas da CGU/AGU:

> **Enunciado nº 7**
>
> **A manifestação consultiva que adentrar questão jurídica com potencial de significativo reflexo em aspecto técnico deve conter justificativa da necessidade de fazê-lo, evitando-se posicionamentos conclusivos sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, podendo-se, porém, sobre estes emitir opinião ou formular recomendações, desde que enfatizando o caráter discricionário de seu acatamento.**

19. É imperioso afirmar que esta MJR aplica-se exclusivamente aos pedidos administrativos de renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora empresarial (comercial).

20. No que se refere aos itens 11 e 12 da NOTA TÉCNICA Nº 14462/2023/SEI-MCOM, convém esclarecer que deve ser apresentada consulta a esta Consulta Jurídica, se houver dúvida jurídica sobre o assunto.

21. Por fim, cabe informar que esta MJR será elaborada de acordo com os requisitos elencados pela Portaria Normativa CGU/AGU nº 05, de 31 de março de 2022, com validade de dois anos, ou até que sobrevenha alteração legislativa significativa sobre o assunto, o que ocorrer primeiro.

II.2 - RENOVAÇÃO DE OUTORGA PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA EMPRESARIAL (COMERCIAL)

II.2.1 - CONSIDERAÇÕES GERAIS

22. O serviço de radiodifusão consiste numa espécie de serviço de telecomunicações que permite a transmissão de sons (rádio) ou a transmissão de sons e imagens (televisão) destinada a ser direta e livremente recebida pelo público. É competência da União explorar diretamente ou mediante autorização, concessão ou permissão os serviços de radiodifusão sonora, e de sons e imagens. As concessões e permissões não têm caráter de exclusividade e se restringem ao uso da radiofrequência, com a potência no horário e em local determinados (vide art. 21, inciso XII, alínea "a", art. 22, inciso IV, art. 223, da CF; art. 6º, alínea "d", art. 32 do CBT; e art. 5º, item 22, art. 20 do RSR).

23. A propriedade de empresa de radiodifusão é privativa de brasileiros natos ou naturalizad os há mais de dez anos ou de pessoas jurídicas constituídas sob as leis brasileiras e que tenham sede no País . Além disso, pelo menos setenta por cento do capital total e do capital votante das empresas de radiodifusão deve pertencer, direta ou indiretamente, a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos, que exercerão obrigatoriamente a gestão das atividades e estabelecerão o conteúdo da programação (vide art. 222, § 1º, da CF; e art. 38, alínea "a", do CBT).

24. Existem limites à quantidade de outorgas de radiodifusão que podem ser atribuídas a uma mesma entidade, a seus sócios ou diretores. A mesma entidade ou as pessoas que integram o seu quadro societário e diretivo não podem ser contempladas com mais de uma outorga do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na mesma localidade, ressalvada a hipótese de adaptação do serviço de radiodifusão sonora em ondas médias para o serviço em frequências modulada, caso em que esse limite passa a ser de duas outorgas de frequência modulada (vide art. 14, § 3º, do RSR; e art. 3º, § 2º, do Decreto nº 8.139, de 2013; e art. 12 do Decreto-lei nº 236, de 1967).

25. A Constituição Federal estabelece que compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e rização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas ado, público e estatal. No caso da radiodifusão sonora, o prazo da concessão ou permissão é de dez anos, podendo ser renovado

671bd33c-1071-4bdb-985e-5d5ec9134231
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/671bd33c-1071-4bdb-985e-5d5ec9134231

por sucessivas vezes por iguais períodos (vide art. 223, § 5º, da CF; e art. 33, § 3º, do CBT).

26. O direito à renovação decorre do cumprimento, pela concessionária ou permissionária, de seu contrato de concessão ou permissão, das exigências legais e das finalidades educativas, culturais e morais a que se obrigou, estando condicionado à manutenção da possibilidade técnica e do interesse público (vide art. 67, Parágrafo único, do CBT; e art. 110 do RSR).

II.2.2 - ANÁLISE DO PEDIDO DE RENOVAÇÃO DE OUTORGA PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO

27. A entidade que presta o serviço de radiodifusão sonora empresarial (comercial) e que pretende exercer o direito à renovação da outorga deve apresentar requerimento ao Ministério das Comunicações durante os dozes meses anteriores ao término do respectivo prazo da outorga, sendo necessária a apresentação da documentação necessária (vide art. 4º da Lei nº 5.785, de 1972; e art. 112 do RSR).

28. É oportuno destacar que a regra anteriormente vigente à edição da Medida Provisória nº 747, de 30 de setembro de 2016, convertida na Lei nº 13.424, de 2017, estabelecia que o requerimento de outorga deveria ser apresentado no período compreendido entre os seis e os três meses anteriores ao término do respectivo prazo (vide redação original do art. 4º da Lei nº 5.785, de 1972).

29. Ocorre que a Medida Provisória nº 747, de 30 de setembro de 2016, convertida na Lei nº 13.424, de 28 de março de 2017, posteriormente alterada pela Medida Provisória nº 1.077, de 7 de dezembro de 2021, convertida na Lei nº 14.351, de 25 de maio de 2022, estabeleceram regras excepcionais e temporárias que permitiram o processamento de requerimentos de renovação de outorga que, segundo as regras ordinárias, deveriam ser considerados intempestivos.

30. O art. 2º da MPV nº 747, de 2016, posteriormente convertido no art. 2º da Lei nº 13.424, de 2017, estabeleceu que os pedidos intempestivos protocolizados ou postados até a data de publicação da Medida Provisória, que ocorreu em 3 de outubro de 2016, deveriam ser conhecidos pelo Ministério das Comunicações. Conforme o parágrafo único desse mesmo artigo, essa regra seria aplicável inclusive aos casos em que já havia declaração de perempção, desde que o ato ainda não tivesse sido aprovado pelo Congresso Nacional na data de publicação da Medida Provisória.

31. Essa regra foi mais recentemente alterada pela Medida Provisória nº 1.077, de 2021, convertida na Lei nº 14.351, de 2022, que deu a seguinte redação ao art. 2º da Lei nº 13.424, de 2017:

> **Art. 2º Os pedidos intempestivos de renovação da concessão ou permissão de serviços de radiodifusão protocolizados ou encaminhados até a data de publicação da lei resultante da conversão da Medida Provisória nº 1.077, de 7 de dezembro de 2021, serão conhecidos pelo órgão competente do Poder Executivo, que dará prosseguimento aos processos e os instruirá com os documentos necessários, na forma do regulamento.**
>
> **Parágrafo único. Será dado prosseguimento também aos processos de renovação de outorga de concessionárias ou permissionárias que tiveram suas outorgas declaradas peremptas, desde que o ato não tenha sido aprovado pelo Congresso Nacional até a data de publicação da lei referida no caput deste artigo.**

32. Considerando que a Lei nº 14.351 foi publicada em 26 de maio de 2022, tem-se que o Ministério das Comunicações deve processar os pedidos intempestivos de renovação de outorga que tenham sido protocolizados ou postados até essa data, ainda que já tenha ocorrido declaração de perempção, neste caso desde que o ato não tenha sido aprovado pelo Congresso Nacional até 26 de maio de 2022.

33. Além disso, nos termos do art. 3º da Lei nº 13.424, de 2017, cuja redação atual foi dada pela Lei nº 14.351, de 2022, as concessionárias ou permissionárias de radiodifusão cujas outorgas já estivessem vencidas em 26 de maio de 2022 e que não tenham solicitado a renovação até essa data poderiam ter apresentado requerimento de renovação em até 90 dias a contar do início da vigência da Lei nº 14.351, de 2022. Como a referida Lei foi publicada em 26 de maio de 2022 e sua vigência teve início a partir da data de sua publicação, o referido prazo se estendeu até 24 de agosto de 2022. Portanto, também devem ser processados pedidos de renovação apresentados após o esgotamento do prazo de outorga, desde que o prazo de outorga tenha se esgotado até 26 de maio de 2022 e o pedido de renovação tenha sido protocolizado ou postado até 24 de de agosto de 2022.

34. Em resumo, devem ser adotadas as seguintes regras de tempestividade para o processamento de pedidos de renovação de outorga:

Regra de tempestividade	Base legal
(I) Até 2 de outubro de 2016 devem ser considerados tempestivos os requerimentos de renovação apresentados no período compreendido entre os seis e os três meses anteriores ao término da outorga.	**Art. 4º da Lei nº 5.785 em sua redação anterior à MPV nº 757, de 2016.**
(II) A partir de 3 de outubro de 2016 (início da vigência da atual redação do art. 4º da Lei nº 5785), devem ser considerados tempestivos os requerimentos de renovação apresentados nos 12 meses anteriores ao término do prazo de outorga.	**Art. 4º da Lei nº 5.785 com redação da MPV nº 757, de 2016, convertida na Lei nº 13.424, de 2017.**

671bd33c-1071-4bdb-985e-5d5ec9134231

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/671bd33c-1071-4bdb-985e-5d5ec9134231

(III) Requerimentos de renovação intempestivos protocolados ou encaminhados ao Ministério das Comunicações até 26 de maio de 2022 devem ser conhecidos como se tempestivos fossem. Essa regra se aplica inclusive aos casos de concessionárias ou permissionárias que tiveram suas outorgas declaradas peremptas, desde que o ato não tenha sido aprovado pelo Congresso Nacional até 26 de maio de 2022.	**Art. 2º da MPV nº 747, de 2016, e art. 2º da Lei nº 13.424, de 2017, com redação da Lei nº 14.351, de 2022.**
(IV) Requerimentos de renovação apresentados por concessionárias cujas outorgas estivessem vencidas em 26 de maio de 2022 devem ser considerados tempestivos desde que tenham sido apresentados até 24.ago.2022 (90 dias após o início de vigência da Lei nº 14.351, de 2022).	**Art. 3º da Lei nº 13.424, de 2017, com redação dada pela Lei nº 14.351, de 2022.**

35. A apreciação do requerimento de renovação também deve ser precedida da análise do representante da pessoa jurídica que subscreve o pedido.

36. É importante mencionar que o pedido de renovação deve ser firmado por quem tenha poder para representar a pessoa jurídica interessada. A respeito da representação de sociedades empresárias, aplicam-se as orientações contidas no DESPACHO n. 01295/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (NUP: 53115.013316/2023-35) e no DESPACHO n. 01779/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (NUP: 53000.010337/2010-71). Ao receber pedido de renovação de outorga, o Ministério das Comunicações deve verificar se está assinado por pessoa que detenha poder de administração da pessoa jurídica interessada ou por procurador cujo instrumento de mandato tenha sido outorgado por um dos administradores da pessoa jurídica representada, tomando por base a certidão simplificada emitida pela junta comercial competente ou documento equivalente.

37. O pedido de renovação deve observar o formulário de requerimento disponibilizado pelo Ministério das Comunicações e ser instruído com a seguinte documentação: i) certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica; ii) certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica; iii) prova de inscrição no CNPJ; iv) prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal ou distrital da sede da pessoa jurídica, na forma da lei; v) prova de regularidade do recolhimento dos recursos do Fistel; vi) prova de regularidade relativa à seguridade social e ao FGTS; vii) prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho; e viii) declaração de que: a pessoa jurídica possui os recursos financeiros para executar o serviço de radiodifusão por novo período; nenhum dos sócios ou dirigentes participa de quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão será renovada, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em número superior ao estabelecido como limite pela legislação; nenhum dos dirigentes está em exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial; a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta; a pessoa jurídica atende ao disposto no inciso XXXIII do caput do art. 7º da Constituição; a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga; e nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica tenha sido condenado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos, de que tratam as alíneas "b" a "q" do inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 1990 (vide art. 113 do RSR).

38. É oportuno destacar que a existência de processo de recuperação judicial da pessoa jurídica não impede a aprovação do pedido de renovação (vide art. 113, § 3º, do RSR).

39. Neste ponto, é importante destacar que embora o inciso IV do art. 113 do RSR, exija a apresentação de certidão negativa de recuperação judicial, o § 3º do mesmo artigo estabelece que "a existência de processo de recuperação judicial da pessoa jurídica não impede a aprovação do pedido de renovação". Portanto, se a recuperação judicial não impede a renovação, é evidente que não se pode exigir do interessado que apresente certidão negativa a respeito desse fato. Há assim uma antinomia entre as duas normas que deve ser resolvida em favor do § 3º do art. 113, que é norma mais recente, uma vez que foi acrescentado pelo Decreto nº 10.775, de 2021. Então para compatibilizar ambas as normas, deve-se exigir a apresentação de certidão que informe se a empresa está em recuperação judicial ou não, que terá finalidade apenas informativa. Em outros termos, a ausência de certidão negativa de recuperação judicial não inviabiliza o prosseguimento do processo e o deferimento da renovação de outorga.

40. A renovação do prazo de concessão ou permissão da outorga para executar o serviço de radiodifusão fica também condicionada à comprovação do pagamento do valor integral do preço público da outorga, inclusive em caso de parcelamento (vide art. 31-A, § 7º, e art. 112, § 3º, do RSR).

41. A licença de funcionamento da estação é uma das condições para a celebração do contrato de concessão ou permissão para a exploração de serviços de radiodifusão. Portanto, no processo de renovação da outorga o poder concedente também deve verificar se há licença de funcionamento de estação válida (vide art. 31-A, I, do RSR).

42. Deve ser observado o quantitativo de outorgas, pois a pessoa jurídica que presta o serviço de radiodifusão e as pessoas que integram o seu quadro societário e diretivo devem observar os seguintes limites: i) estações radiodifusoras de som: a) locais: quatro de ondas médias e seis de frequência modulada; b) Regionais: três de ondas médias e três de ondas tropicais, sendo no máximo duas por estado; c) nacionais: duas de ondas médias e duas de ondas curtas. Excepcionalmente, a pessoa jurídica pode ter s outorgas do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na mesma localidade, quando for a hipótese de adaptação do serviço de odifusão sonora em ondas médias para o serviço em frequências modulada (vide art. 14, § 3º, do RSR; e art. 3º, § 2º, do

671bd33c-1071-4bdb-985e-5d5ec9134231
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/671bd33c-1071-4bdb-985e-5d5ec9134231

Decreto nº 8.139, de 2013; e art. 12 do Decreto-lei nº 236, de 1967).

43. Além disso, é necessário observar as seguintes regras: i) a pessoa jurídica detentora da outorga deve ser constituída segundo as leis brasileiras e ter sede no País (vide art. 222, caput, da CF); ii) pelo menos 70% do capital total e do capital votante da sociedade empresária detentora da outorga deve pertencer, direta ou indiretamente, a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos (vide art. 222, § 1º, CF, art. 38, alínea "a", do CBT); e iii) a gestão das atividades da sociedade empresária detentora da outorga e a atribuição para estabelecer o conteúdo da programação devem ser de responsabilidade de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.

44. Portanto, tem-se que a análise do pedido de renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão deve observar as regras acima citadas.

45. Eventuais requerimentos anteriores de renovação relativos a períodos que já tenham se esgotado não impedem a apreciação de novo pedido de renovação relativo ao período subsequente. Ao contrário, nesse tipo de situação deve-se considerar que o pedido de renovação referente a período já esgotado perdeu seu objeto, limitando a análise ao pedido de renovação referente ao período subsequente[1].

46. Além disso, a existência de tramitação de processo de apuração de infração não impede, por si só, a renovação da outorga para prestação do serviço de radiodifusão. No entanto, se houver a possibilidade de aplicação de sanção de cassação de outorga, não se deve aplicar esta MJR e o processo administrativo deve ser encaminhado a esta Consultoria Jurídica.

II.2.3 - DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA O DEFERIMENTO DO PEDIDO DE RENOVAÇÃO DE OUTORGA PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA EMPRESARIAL (COMERCIAL)

47. O deferimento do pedido de renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora empresarial (comercial) requer o cumprimento dos seguintes requisitos:

Requisito	Base normativa
i) A pessoa jurídica detentora da outorga deve ser constituída segundo as leis brasileiras e ter sede no País.	Art. 222, caput, da CF.
ii) Pelo menos setenta por cento do capital total e do capital votante deve pertencer, direta ou indiretamente, a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.	Art. 222, § 1º, da CF, e art. 38, "a" do CBT.
iii) A gestão das atividades da sociedade empresária detentora da outorga e a atribuição para estabelecer o conteúdo da programação devem ser de responsabilidade de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.	Art. 222, § 1º, da CRFB, e art. 38, "a" do CBT.
iv) Observância aos limites quantitativos de outorgas de radiodifusão.	Art. 14, § 3º, do RSR, art. 3º, § 2º, do Decreto nº 8.139, de 2013, e art. 12 do Decreto-Lei nº236, de 1967.
v) Cumprimento do contrato de permissão e das finalidades educacionais, culturais e morais a que a outorgada se obrigou.	Art. 67, Parágrafo único, do CBT, e art. 110 do RSR.
vi) Manutenção da possibilidade técnica e do interesse público.	Art. 67, Parágrafo único, do CBT, e art. 110 do RSR.
vii) Apresentação de requerimento de renovação tempestivo assinado pelo representante legal da outorgada ou por procurador, conforme formulário disponibilizado pelo Ministério das Comunicações.	Art. 4º da Lei nº 5785, de 1972, e arts. 112 e 113 do RSR.
viii) Apresentação de certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica.	Art. 113, inciso II, do RSR.
ix) Apresentação de certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.	Art. 113, inciso IV, do RSR.
x) Apresentação de certidão de recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.	Art. 113, inciso IV, do RSR.
xi) Prova de inscrição no CNPJ.	Art. 113, inciso V, do RSR.
xii) Prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal ou distrital da sede da pessoa jurídica, na forma da lei.	Art. 113, inciso VI, do RSR.
xiii) Prova de regularidade do recolhimento dos [illegible]rsos do Fistel.	Art. 113, inciso VII, do RSR.

671bd33c-1071-4bdb-985e-5d5ec9134231
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/671bd33c-1071-4bdb-985e-5d5ec9134231

xiv) Prova de regularidade relativa à seguridade social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.	**Art. 113, inciso VIII, do RSR.**
xv) Prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.	**Art. 113, IX, do RSR.**
xvi) Apresentação de declaração assinada pelo representante legal da entidade interessada que contenha as informações exigidas no inciso XI do art. 113 do RSR.	**Art. 113, XI, do RSR.**
xvii) Pagamento do valor integral do preço público de outorga, inclusive em caso de parcelamento.	**Art. 31-A, § 7º, e Art. 112, § 3º, do RSR.**
xviii) Licença de funcionamento da estação válida.	**Art. 31-A, I, do RSR.**

48. No que se refere ao requisito da comprovação da condição de brasileiro nato ou naturalizado há mais de dez anos (vide item 9 da listagem acima), tem-se que pode ser verificado por meio da apresentação dos seguintes documentos: i) certidão de nascimento ou casamento; ii) certidão de reservista; iii) cédula de identidade; iv) certificado de naturalização expedido há mais de dez anos; v) carteira profissional; vi) carteira de trabalho e previdência social (CTPS); ou vii) passaporte (vide art. 15, § 3º, do RSR).

49. É importante registrar que a análise documental, quando outra pessoa jurídica integrar o quadro societário da entidade que presta o serviço de radiodifusão, deve observar os seguintes requisitos: i) no mínimo, setenta por cento do capital social total e votante da pessoa jurídica interessada pertence a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos; ii) nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica sócia participa do quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão é pretendida, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em excesso aos limites estabelecidos no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 1967; e iii) nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica sócia foram condenados em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado pela prática dos ilícitos referidos no art. 1º, caput, inciso i, alíneas "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h", "i", "j", "k", "l", "m", "n", "o", "p" e "q" da Lei Complementar nº 64, de 1990 (vide art. 15, § 15º, do RSR).

50. Acrescente-se, por necessário, que as certidões de regularidade acima exigidas serão consideradas válidas se protocolizadas no prazo de até sessenta dias, contado da data da expedição, ressalvadas aquelas com prazo de validade estabelecido em lei (vide art. 186 do RSR).

51. Além da apresentação da autodeclaração da entidade de que não está impedida de transacionar com a administração pública federal, é recomendável que a SECOE realize consulta no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), disponível no sítio eletrônico da Controladoria-Geral da União (CGU) - (https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603245-ceis) com o objetivo de verificar a existência de restrição da pessoa jurídica ou pessoa física (integrantes do quadro societário e administradores) para celebrar contratos com a Administração Pública.

52. Deste modo e observados os requisitos acima, tem-se que o pedido de renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora empresarial (comercial) deve ser analisado e, se for o caso, deferido pelo Ministério das Comunicações.

II.2.4 - MINUTA DE PORTARIA MINISTERIAL PARA A RENOVAÇÃO DA OUTORGA PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA EMPRESARIAL (COMERCIAL)

53. O ato de renovação de outorga só produz efeitos após a deliberação do Congresso Nacional. Em caso de deferimento do pleito, o Ministro das Comunicações deve expedir uma portaria de renovação de outorga, a ser encaminhada à Presidência da República para o envio de mensagem para que Congresso Nacional delibere sobre a renovação. Após a aprovação do Congresso Nacional o Ministério das Comunicações deve providenciar a celebração de termo aditivo ao contrato de concessão ou permissão (vide art. 223, §§ 1º a 3º da CF; art. 113, § 1º, e art. 115 do RSR).

54. Apesar de não existir norma expressa sobre os requisitos a serem observados na edição da portaria de renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão, é recomendável que o referido ato contenha as seguintes informações: i) a denominação da pessoa jurídica que obterá a renovação da outorga; ii) número do Cadastro de Pessoa Jurídica (CNPJ); iii) número de inscrição no FISTEL; iv) a identificação do Estado e do Município em que o serviço de radiodifusão é executado; v) o prazo de duração da renovação da outorga; vi) e o termo inicial da contagem do prazo da outorga. É necessária a publicação da portaria de autorização no Diário Oficial da União para que o ato tenha eficácia.

55. Sugere-se o seguinte modelo de minuta de portaria ministerial que trata da renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora empresarial (comercial):

MINUTA DE PORTARIA

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso das suas atribuições, observado o disposto no art. 87, Parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, na Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, e no Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, bem como o que consta do Processo nº xxxxx.xxxxxx/xxxx-xx, resolve:

Art. 1º Fica renovada a outorga anteriormente conferida à entidade [denominação do outorgado], Pessoa Jurídica inscrita no CNPJ sob o nº [xx.xxx.xxx/xxxx-xx], número de inscrição no FISTEL nº [xxxxxxxxxx-xx], a partir de [xxxxxx], para executar, pelo prazo de dez anos, o serviço de radiodifusão sonora [em frequência modulada/ondas

671bd33c-1071-4bdb-985e-5d5ec9134231
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/671bd33c-1071-4bdb-985e-5d5ec9134231

médias], no município de [identificação do município], estado de [identificação do Estado].

Art. 2º A execução do serviço de radiodifusão, cuja permissão é renovada por esta Portaria, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do art. 223, § 3º, da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

[NOME DO MINISTRO]
Ministro de Estado das Comunicações

56. Face ao exposto e considerando as orientações deduzidas nesta MJR, tem-se que a SECOE deverá observar as orientações acima apresentadas, bem como o conjunto normativo aplicável à espécie (CF, CBT, RSR e Portaria de Consolidação nº 1, de 2023) na apreciação dos processos administrativos relacionados à renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão, em que a análise técnico-administrativa, realizada pela SECOE, não constatou a existência de óbice para o deferimento da renovação da outorga

57. Por fim, é imperioso consignar que esta Consultoria Jurídica poderá se pronunciar, de ofício ou por provocação, visando à retificação, complementação, aperfeiçoamento ou ampliação de posicionamento lançado na presente MJR, ou destinado a adaptá-la a inovação normativa, mutação jurisprudencial ou entendimento de órgão de direção superior da AGU.

III – CONCLUSÃO

58. Sendo assim e considerando os argumentos acima articulados, recomenda-se, no aspecto jurídico-formal, que sejam observadas as seguintes orientações pela Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE): i) deve ser adotada esta Manifestação Jurídica Referencial (MJR) como parâmetro na apreciação dos processos administrativos que tratam da renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora empresarial (comercial), cuja a análise técnico-administrativa, realizada pela SECOE, não tenha identificado a existência de óbice para o deferimento; ii) desde que atendidos os requisitos previstos nesta MJR, deve ser deferido o pedido de renovação de outorga; iii) a SECOE deverá atestar, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos da presente MJR, fazendo referência na manifestação técnica à MJR, sendo a mesma identificada pelo seu número e pelo processo administrativo em epígrafe. Além disso, é recomendável a juntada de cópia desta MJR aos autos de cada processo administrativo analisado, antes do encaminhamento ao Gabinete do Ministro, sendo dispensado o prévio envio a esta Consultoria Jurídica, conforme os termos da Orientação Normativa nº 55, da Advocacia-Geral da União (AGU), salvo na hipótese de existir dúvida jurídica; iv) caso haja questionamento jurídico sobre a adequação da situação fática ou caso sejam constatadas peculiaridades não albergadas na MJR, os autos do processo administrativo devem ser encaminhados a esta Consultoria Jurídica, para análise e emissão de manifestação jurídica; v) se houver a tramitação de processo de apuração de infração que possa resultar na aplicação de sanção de cassação de outorga, não se deve aplicar esta MJR e o processo administrativo deve ser encaminhado a esta Consultoria Jurídica; vi) é atribuição do Ministro de Estado desta Pasta, como representante do Poder Concedente e autoridade máxima do Ministério de Estado das Comunicações, editar a portaria que renove a outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora empresarial (comercial); vii) o conteúdo da minuta de portaria ministerial a ser editada na renovação de outorga deve seguir o modelo acima apresentado (vide item 55 deste PARECER REERENCIAL); viii) após a edição da portaria ministerial de renovação de outorga, os autos do Processo Administrativo devem ser encaminhados à Presidência da República, por meio de exposição de motivos a ser subscrita pelo Ministro de Estado das Comunicações, para que seja apreciado e posteriormente encaminhado ao Congresso Nacional para deliberação.

59. Nos termos do art. 6º da Portaria Normativa CGU/AGU nº 05/2022, a MJR possui validade por dois anos, a partir da data de sua aprovação, ou até que sobrevenha alteração legislativa significativa sobre o assunto.

60. A Coordenação de Administrativo desta Consultoria Jurídica deve observar as seguintes orientações: i) cientificar, por meio do SUPERSAPIENS, o Departamento de Gestão Administrativa da Consultoria-Geral da União sobre a emissão do referido PARECER REFERENCIAL N . 00010/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU; ii) registrar a MJR na planilha de controle de manifestações jurídicas referenciais desta Consultoria Jurídica;

61. Encaminhem-se os autos do Processo Administrativo à Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE) para ciência e demais providências cabíveis.

À consideração superior.

Brasília, 05 de outubro de 2023.

assinado eletronicamente
JOÃO PAULO SANTOS BORBA
ADVOGADO DA UNIÃO
COORDENADOR-GERAL JURÍDICO DE RADIODIFUSÃO

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em https://supersapiens.agu.gov.br mediante o ecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 00738000159202312 e da chave de acesso db471ffc

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/671bd33c-1071-4bdb-985e-5d5ec9134231

671bd33c-1071-4bdb-985e-5d5ec9134231

Notas

1. ^ ***Vale lembrar que esta Consultoria Jurídica, por meio do PARECER n. 00124/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (NUP nº 01250.002830/2019-19), manifestou-se no sentido de que o conhecimento do último pedido de renovação de outorga também engloba os períodos anteriores.***

Documento assinado eletronicamente por JOÃO PAULO SANTOS BORBA, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1301131654 e chave de acesso db471ffc no endereço eletrônico https://sapiens.agu.gov.br. Informações adicionais: Signatário (a): JOÃO PAULO SANTOS BORBA, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br). Data e Hora: 19-10-2023 16:27. Número de Série: 513858800984975917601861473 24. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.

671bd33c-1071-4bdb-985e-5d5ec9134231

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/671bd33c-1071-4bdb-985e-5d5ec9134231

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
GABINETE - GAB
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 915 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61) 2027-6119/6915

DESPACHO n. 02149/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU

NUP: 00738.000159/2023-12
INTERESSADOS: SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL ELETRÔNICA
ASSUNTOS: Radiodifusão. MJR. Rádio comercial. Renovação de outorga.

1. Aprovo o PARECER REFERENCIAL n. 00010/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, que trata dos requisitos para o deferimento de requerimentos de renovação de outorga para a prestação do serviço de radiodifusão sonora empresarial (comercial).

2. Pelas razões indicadas no próprio Parecer, entendo estarem presentes as condições que autorizam a elaboração de manifestação jurídica referencial.

3. Encaminhem conforme proposto.

Brasília, 19 de outubro de 2023.

Assinado eletronicamente
FELIPE NOGUEIRA FERNANDES
ADVOGADO DA UNIÃO
Consultor Jurídico

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em https://supersapiens.agu.gov.br mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 00738000159202312 e da chave de acesso db471ffc

Documento assinado eletronicamente por FELIPE NOGUEIRA FERNANDES, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1314323157 e chave de acesso db471ffc no endereço eletrônico https://sapiens.agu.gov.br. Informações adicionais: Signatário (a): FELIPE NOGUEIRA FERNANDES, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br). Data e Hora: 19-10-2023 16:46. Número de Série: 513858800984975917601861473 24. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.

671bd33c-1071-4bdb-985e-5d5ec9134231

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/671bd33c-1071-4bdb-985e-5d5ec9134231

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

CASA CIVIL

SECRETARIA ESPECIAL PARA ASSUNTOS JURÍDICOS

53000.044878/2013-46

Nota SAJ - Radiodifusão nº 271 / 2025 / CGINF/SAINF/SAJ/CC/PR

Interessado:	RÁDIO CULTURA ARARAQUARA LTDA.
Assunto:	Serviço de Radiodifusão. Renovação de radio comercial FM. Encaminhamento da Mensagem ao Congresso Nacional (art. 223 da Constituição).
Processo:	53000.044878/2013-46

Senhora Secretária Especial Adjunta,

I - RELATÓRIO

1. Trata-se do processo nº 53000.044878/2013-46, com **renovação** de outorga do serviço de **radiodifusão comercial em Frequência Modulada (FM)** [1], pelo prazo de dez anos, cujo interessado é **RÁDIO CULTURA ARARAQUARA LTDA**, CNPJ nº 43.961.234/0001-08, na localidade de **Araraquara/SP**.

2. O Ministério das Comunicações (MCOM) já havia outorgado originalmente a permissão, para que a rádio transmitisse sua programação. Devido ao fim do prazo de validade de tal permissão, a interessada pretende a renovação desta outorga, para continuar sua atividade de radiodifusão comercial em FM.

3. Foram verificados os documentos produzidos pelo MCOM, que atestam a regularidade do procedimento.

II - ANÁLISE

4. Trata-se de processo de renovação de outorga de rádio FM comercial [2]. O direito à renovação decorre do cumprimento, pela outorgada, das exigências legais e das finalidades culturais a que se obrigou, condicionado à manutenção da possibilidade técnica e do interesse público. O ato tem fundamento no art. 223, § 1° da Constituição Federal e encontra-se em consonância com a Lei n° 4.117/1962, sendo também regido pelo Decreto n° 52.795/1963 (Regulamento do Serviço de Radiodifusão – RSR), pela Portaria MC nº 329/2012, e legislação complementar. Com efeito, conforme o Código Brasileiro de Comunicações (Lei nº 4.117/1962), o prazo para exploração de serviço de radiodifusão sonora é de dez anos, que poderão ser renovados por períodos sucessivos e iguais.

5. Nos casos de renovação de outorga dos serviços de radiodifusão sonora (rádio), a competência encontra-se delegada ao Ministro das Comunicações, a quem cabe exercê-la com o auxílio de seus órgãos de assessoramento técnico e jurídico, em cumprimento aos princípios da eficiência, consagrado pelo art. 37 da Constituição, e da descentralização, previsto no art. 10, do Decreto-Lei nº 200/1967.

6. Alerta-se para o fato de que, quanto ao período de renovação anterior (2003-2013), a interessada apresentou seu pedido à época, mas o Ministério das Comunicações não realizou referida análise (conforme observado em sua Nota Técnica nº 3580/2022/SEI-MCOM – doc. SEI nº 3434241).

7. Sobre este ponto, em que pese Regulamento do Serviço de Radiodifusão – RSR permitir a manutenção do funcionamento do serviço, em "caráter precário", enquanto não houver decisão sobre o pedido de renovação, trata-se de situação excepcional e temporária, que não deve ser entendida como regra aplicável em todos os casos. Ademais, essa permissão legal de continuidade da transmissão em caráter precário só é aplicável caso comprovado o pagamento do valor do preço público da outorga (art. 112, §§ 2º e 3º, do Decreto nº 52.795/1963).

8. Acerca do tema, a Consultoria Jurídica do Ministério das Comunicações apresentou seu **Parecer Referencial nº 0010/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU**, de 19/10/2023 (doc. SEI nº 6520193), por meio do qual assevera a viabilidade técnica e jurídica da medida:

> "45. Eventuais requerimentos anteriores de renovação relativos a períodos que já tenham se esgotado não impedem a apreciação de novo pedido de renovação relativo ao período subsequente. Ao contrário, nesse tipo de situação deve-se considerar que o pedido de renovação referente a período já esgotado perdeu seu objeto, limitando a análise ao pedido de renovação referente ao período subsequente."

671bd33c-1071-4bdb-985e-5d5ec9134231

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/671bd33c-1071-4bdb-985e-5d5ec9134231

9. Nos termos trazidos pela própria equipe do MCOM, nas situações em que o tempo de prorrogação (período que deveria ter sido renovado) já tenha expirado sem que o pedido de renovação tenha sido analisado e ratificado pelo Congresso Nacional, o Ministério tem se manifestado no sentido de que ocorreu a "perda do objeto do respectivo pedido de renovação". Isso porque já transcorreu todo o prazo da prorrogação, enquanto a outorga estava em funcionamento precário por força da lei.

10. Nesse tipo de caso, a equipe técnica e a Consultoria Jurídica do Ministério das Comunicações entendem que é desnecessário o exame do pedido de renovação cujo período já expirou, mas apenas do pedido de renovação do período subsequente (que ainda não tenha se esgotado). Não faria nenhum sentido um ato administrativo de prorrogação referente a um período que já acabou.

11. Ademais, os representantes do MCOM manifestaram posição, no sentido de que o Congresso Nacional, na presente avaliação que está sendo encaminhada, poderá avaliar e deliberar sobre o período anterior e o futuro período.

12. Após tal deliberação do Poder Legislativo, o processo retornará ao Ministério, que exigirá toda a documentação que comprove a manutenção dos requisitos previstos no Decreto nº 52.795/1963 para renovação, durante todo o período em que a emissora manteve seu serviço, abrangendo questões como: regularidade dos atos constitutivos; comprovação do pagamento integral da outorga; declarações quanto aos dirigentes e quadro societário; nacionalidade brasileira dos dirigentes; não-exercício de mandato eletivo pelos dirigentes; cumprimento dos requisitos da Lei Complementar nº 64/1990 (Lei da Ficha Limpa); inexistência de impedimento da entidade em transacionar com a Administração Pública; certidão negativa de falência ou recuperação judicial; demonstração de regularidade da empresa quanto ao CNPJ, às Fazendas, ao Fistel, ao FGTS e Justiça do Trabalho, entre outros documentos exigíveis.

13. De acordo com os autos do processo, tanto a **área técnica** quanto a **Consultoria Jurídica do MCOM** afirmam que o procedimento legal para a renovação da outorga foi devidamente cumprido, tendo a interessada apresentado a documentação necessária e seu requerimento de renovação de modo tempestivo. Assim, a verificação técnica e jurídica, com análise e aceitação dos documentos obrigatórios, bem como sua subsunção às normas vigentes, já foi realizada pelo Ministério das Comunicações, no uso de suas atribuições e competências, tendo se posicionado favoravelmente à outorga. Com base nessas análises ministeriais, o Ministro de Estado publicou sua **Portaria** de renovação.

14. Contudo, uma vez que os serviços de radiodifusão sonora têm por objeto a comunicação social, cuja produção e a programação deverão observar os princípios enunciados no art. 221 da Constituição, os concernentes atos de renovação de outorgas somente produzirão efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional. Para que se forme essa deliberação, o Regulamento dos Serviços de Radiodifusão - RSR indica[3] a necessidade de envio da portaria do MCOM ao Congresso Nacional, por meio de mensagem da Presidência da República, para deliberação.

15. Tal situação demonstra que, no tocante aos serviços de radiodifusão sonora, *"o constituinte deu feição de ato administrativo complexo à outorga, na medida em que vinculou a função executiva, mediante o concurso do Ministério das Comunicações e da Presidência da República, e a função legislativa, por força da atuação do Congresso Nacional. Mesmo o Poder Judiciário foi contemplado com um mister específico nesse processo, por efeito do art. 223, § 4°, CF-1988"* [4]. O ato administrativo complexo resulta da manifestação de vontade de dois ou mais órgãos, sejam eles singulares ou colegiados, cuja vontade se funde para formar um ato único. As vontades são homogêneas; resultam de vários órgãos de uma mesma pessoa, ou de entidades públicas distintas, que se fundem para em uma só vontade formar o ato; há identidade de conteúdo e de fins.

16. Aponta-se ainda que eventuais complementações, desatualizações, dúvidas ou omissões porventura existentes quanto à documentação apresentada pelo particular poderão ser dirimidas pelo próprio Ministério, até o momento da assinatura da renovação da outorga (após a devida análise pelo Congresso Nacional), ou ainda ser apurada em procedimento administrativo próprio, de competência do MCOM [5].

III - CONCLUSÃO

17. Do exposto, relacionado ao processo nº 53000.044878/2013-46, conclui-se que não há óbice jurídico para a expedição da Mensagem ao Congresso Nacional, nos termos do art. 223 da Constituição Federal de 1988.

MARIA HELENA ROCHA MARTINS
Estagiária da Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos da Presidência da República

DANIEL CHRISTIANINI NERY
Assessor da Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos da Presidência da República

DE ACORDO.

DANIELA FERREIRA MARQUES
Secretária Adjunta de Infraestrutura

APROVO.

MARIA ROSA GUIMARÃES LOULA
Secretária Especial Adjunta para Assuntos Jurídicos da Presidência da República
(conforme Portaria SAJ/CC/PR nº 9, de 31 de outubro de 2024)

671bd33c-1071-4bdb-985e-5d5ec9134231

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/671bd33c-1071-4bdb-985e-5d5ec9134231

[1] A **"Frequência Modulada (FM)"** é largamente utilizada para transmitir música e voz, rádio bidirecional, sistemas de gravação em fitas magnéticas e alguns sistemas de transmissão de vídeo. Apresenta uma ótima qualidade sonora, mas com limitado alcance. Em sistemas de rádio, a modulação em frequência com largura de banda suficiente fornece uma vantagem em cancelar ruídos que ocorrem naturalmente. A faixa de transmissão FM, difere entre as várias partes do mundo: nas Américas (ITU Região 2), esta faixa é de 87,7MHz a 108,0 MHz.

[2] De acordo com o Ministério das Comunicações - MCOM e a Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL, em fevereiro/2025 o Brasil tinha 11.179 outorgas de rádio, sendo 4.640 de rádios em Frequência Modulada (FM Comercial), que abrangem 2.171 municípios.

Fonte: https://app.powerbi.com/view?r=eyJrIjoiNjQwOTAzYTItNWM1My00NDA0LWFmYjEtMDVhZGRmMjZkODgyIiwidCI6ImExMTIwMGVkLTNhYTctNDFhMy05M2UxLTcwYWU4ZmMxZWMxYSJ9

[3] Vide art. 31 § 1º do Decreto nº 52.795/1963.

[4] RODRIGUES JUNIOR, Otavio Luiz. *O regime jurídico-constitucional da radiodifusão e das telecomunicações no Brasil em face do conceito de atividades audiovisuais*. Revista de Informação Legislativa, v. 43, n. 170, p. 287-309, abr./jun., 2006.

No mesmo sentido, STJ, no Recurso Especial nº 1.536.976 - SP (2015/0088137-6). Rel. Min. Humberto Martins.

[5] Vide art. 31-A e art. 122, do Decreto nº 52.795/1963.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Helena Rocha Martins**, **Estagiário(a)**, em 26/03/2025, às 15:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Daniel Christianini Nery**, **Assessor**, em 28/03/2025, às 15:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Daniela Ferreira Marques**, **Secretário(a) Adjunto(a)**, em 28/03/2025, às 15:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Rosa Guimarães Loula**, **Secretário(a) Especial Adjunto(a)**, em 28/03/2025, às 18:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **6520201** e o código CRC **B941057E** no site: https://protocolo.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

671bd33c-1071-4bdb-985e-5d5ec9134231

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/671bd33c-1071-4bdb-985e-5d5ec9134231

A Sua Excelência o Senhor
Deputado Carlos Veras
Primeiro Secretário
Câmara dos Deputados – Edifício Principal
70160-900 Brasília/DF

Assunto: Radiodifusão.

Senhor Primeiro Secretário,

Encaminho a essa Secretaria Mensagem do Senhor Presidente da República, na qual submete à apreciação do Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 5.217, de 7 de abril de 2022, publicada no Diário Oficial da União de 9 de maio de 2022, que renova, a partir de 1º de novembro de 2013, a concessão outorgada à Rádio Cultura Araraquara Ltda., para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em onda média, posteriormente adaptado para o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Araraquara, Estado de São Paulo.

Atenciosamente,

RUI COSTA
Ministro de Estado

671bd33c-1071-4bdb-985e-5d5ec9134231

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/671bd33c-1071-4bdb-985e-5d5ec9134231

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
CASA CIVIL
Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos
Secretaria Adjunta de Assuntos Legislativos

Brasília, *na data da assinatura.*

Ao Senhor Ministro de Estado
Casa Civil da Presidência da República
Dr. Rui Costa

Assunto: Encaminhamento de Mensagem nº 573, de 19 de maio de 2025, ao Congresso Nacional, referente ao ato constante da Portaria nº 5.217, de 7 de abril de 2022, publicada no Diário Oficial da União de 9 de maio de 2022, que renova, a partir de 1º de novembro de 2013, a concessão outorgada à Rádio Cultura Araraquara Ltda., para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em onda média, posteriormente adaptado para o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Araraquara, Estado de São Paulo.

Senhor Ministro,

O processo está devidamente instruído. Nada a opor à assinatura do Ministro - Minuta do Ofício em anexo.

Encaminhe-se ao Secretário Especial para Assuntos Jurídicos da Casa Civil da Presidência da República.

MARIA CLARA OLIVEIRA SANTOS
Secretária Adjunta de Assuntos Legislativos
Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos
Casa Civil da Presidência da República

APROVO.

Encaminhe-se ao Ministro da Casa Civil da Presidência da República.

APROVO.

MARCOS ROGÉRIO DE SOUZA
Secretário Especial
Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos
Casa Civil da Presidência da República

Documento assinado eletronicamente por **Maria Clara Oliveira Santos**, **Secretário(a) Adjunto(a)**, em 20/05/2025, às 09:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Rogério de Souza**, **Secretário Especial**, em 20/05/2025, às 09:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/671bd33c-1071-4bdb-985e-5d5ec9134231

671bd33c-1071-4bdb-985e-5d5ec9134231

A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **6706479** e o código CRC **6845AEC1** no site:
https://protocolo.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

671bd33c-1071-4bdb-985e-5d5ec9134231

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/671bd33c-1071-4bdb-985e-5d5ec9134231

MENSAGEM Nº 573

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante da Portaria nº 5.217, de 7 de abril de 2022, publicada no Diário Oficial da União de 9 de maio de 2022, que renova, a partir de 1º de novembro de 2013, a concessão outorgada à Rádio Cultura Araraquara Ltda., para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em onda média, posteriormente adaptado para o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Araraquara, Estado de São Paulo.

Brasília, 19 de maio de 2025.

671bd33c-1071-4bdb-985e-5d5ec9134231

ASSINADO DIGITALMENTE
LUIZ INACIO LULA DA SILVA
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/671bd33c-1071-4bdb-985e-5d5ec9134231

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Casa Civil
Secretaria-Executiva da Casa Civil
Secretaria de Administração
Diretoria de Recursos Logísticos
Coordenação de Documentação
Divisão de Publicação de Atos Oficiais

Brasília-DF, na data da assinatura.

À Divisão de Arquivo Central - DIARQ

Assunto: **ARQUIVAMENTO DE PROCESSO**

1. Encaminhamos o presente processo e cópia do documento digital (6706542) para arquivamento, tendo em vista a publicação do ato e o encerramento da atuação nesta Divisão.

SANDRA TOMAZ DE AQUINO RODRIGUES
Supervisora
Divisão de Publicação de Atos Oficiais
Coordenação de Documentação

Documento assinado eletronicamente por **Sandra Tomaz de Aquino Rodrigues**, **Supervisor(a)**, em 20/05/2025, às 09:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **6707422** e o código CRC **E079F57D** no site: https://protocolo.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

671bd33c-1071-4bdb-985e-5d5ec9134231

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/671bd33c-1071-4bdb-985e-5d5ec9134231

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Casa Civil

OFÍCIO Nº 672/2025/CC/PR

Brasília, *na data da assinatura digital.*

A Sua Excelência o Senhor
Deputado Carlos Veras
Primeiro Secretário
Câmara dos Deputados – Edifício Principal
70160-900 Brasília/DF

Assunto: Radiodifusão.

Senhor Primeiro Secretário,

Encaminho Mensagem do Senhor Presidente da República, na qual submete à apreciação do Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 5.217, de 7 de abril de 2022, publicada no Diário Oficial da União de 9 de maio de 2022, que renova, a partir de 1º de novembro de 2013, a concessão outorgada à Rádio Cultura Araraquara Ltda., para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em onda média, posteriormente adaptado para o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Araraquara, Estado de São Paulo.

Atenciosamente,

RUI COSTA
Ministro de Estado

Documento assinado eletronicamente por **Rui Costa dos Santos**, **Ministro de Estado da Casa Civil da Presidência da República**, em 20/05/2025, às 19:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **6707567** e o código CRC **5D7FEA1A** no site: https://protocolo.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Palácio do Planalto - 4º andar - Sala: 426 - Telefone: 61-3411-1121
CEP 70150-900 - Brasília/DF - https://www.gov.br/planalto/pt-br

671bd33c-1071-4bdb-985e-5d5ec9134231

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/671bd33c-1071-4bdb-985e-5d5ec9134231